SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 05 de Abril de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1730

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP 010/2019

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – SMSA – REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS E EVENTUAIS, AQUISIÇÃO DE COMPOSTO ENZIMÁTICO, PARA USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO

O Pregoeiro Oficial no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 em consonância com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo em vista que a empresa PROJETANDO SOLUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO apresentou intenção de recurso mas não apresentou as razões tempestivamente na forma do artigo 4°, inciso XVIII e XX, da lei 10520/02, resolve **ADJUDICAR** a presente licitação à **DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. inscrita no CNPJ sob nº 32.578.926/0001-55.

Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi, 04 de abril de 2019

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:FF5D3CF6

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Paulo Sergio Bernardino de Oliveira, Superintendente do PRESERV, nos termos do Art. 49 "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, resolve **ANULAR** o processo licitatório Pregão Presencial nº 001/2019, o qual tem como objeto a Contratação de Agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito desta Autarquia Municipal, para estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em instituições de nível superior e de ensino médio, tendo em vista a necessidade de readequação do ato convocatório, devidamente justificados e anexados ao processo licitatório.

Sarandi, 04 de abril de 2019.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Valdiceia Angelo de Lima Lopes
Código Identificador:1E88A798

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 1643/2019

SÚMULA: Constitui COMISSÃO DE SELEÇÃO, para proceder a análise eSeleção dos projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil(OSC) / OSCIP,em decorrência do Edital de Chamamento Público, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal,de conformidade com a Lei Federal n.º 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas alterações, aplicada em âmbito municipal através do Decreto n.º 510/2018 e com a Lei Municipal da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente n.º 2128/2014 e suas alterações, **RESOLVE:**

1º - CONSTITUIR, COMISSÃO DE SELEÇÃOpara proceder a análise eSeleção dos projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil(OSC)/OSCIP,em decorrência do Edital de Chamamento Público, para Financiamento de projetos de cunho social, complementares e inovadores, voltados à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, custeados pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de Sarandi/PR - FIA, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sarandi/PR. composta pelos seguintes membros:

I - JULIANA MANTOVANI MENDES LOPES,CPF. nº 026.734.129-64, Assistente Social, especialista em gestão pública, lotada na secretaria municipal de assistência social.

II - SIMONE FIORINI, CPF nº 026.031.259-23, Assistente Social, especialista em instrumentalidade do SUAS, lotada na secretaria municipal de assistência social.

III - REGIANE MOREIRA BARBOSA, CPF nº 041.430.649-01, Auxiliar Administrativo, nível superior em Letras, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

IV - ROSSANA AMÉLIA MARTINS, CPF nº 031.367.719-07, Assistente Administrativo, nível superior em gestão de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

2º- A Comissão de Seleção fará a análise dos projetos encaminhados no prazo de 15 (quinze) dias, apresentando parecer que será encaminhado para deliberação final do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 e alterações no Artigo 260 - § 2º.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de abril de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Aparecido Martinelli
Código Identificador:45E40993

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º004/2019

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, e estando presente o interesse desta Administração Municipal na contratação, deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 04 de abril de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:AECB43F6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº. 004/2019-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de licitação nº. 004/2019**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADO:	**HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANÇA S/A**
OBJETO:	**contratação de empresa para instalação e locação de equipamentos de monitoramento, que serão instalados nas praças da cidade, trazendo assim, mais segurança e tranquilidade aos munícipes, garantindo ainda maior controle do trafego de veículos na cidade, sendo este custeado com recursos da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 425.200,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e duzentos reais)**
BASE LEGAL:	**Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93**

Sarandi, 04 de abril de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:E30CFDD0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PP AVISO 11/2019

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019-PMS

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BICO, CÂMARA DE AR, PNEU E PROTETOR DE CÂMARA DE AR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O 5º GRUPAMENTO DE BOMBEIRO DE SARANDI - PR., que fica redesignada nova data para credenciamento e entrega dos envelopes nº 01 e 02, qual seja, o dia 22 de abril de 2019 às 09:00 horas, no mesmo local indicado inicialmente na sala 3. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 04 de abril de 2019.

ADRIELLI PRISCILA MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:6B816BF6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º003/2019

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, e estando presente o interesse desta Administração Municipal na contratação, deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 04 de abril de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:0C52F030

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº. 003/2019-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de licitação nº. 003/2019**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADO:	**MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**
OBJETO:	**Solicitação para licitação referente a aquisição de "Ônibus urbano escolar acessível onurea piso alto" objetivando promover o acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, nas classes comuns das escolas públicas de ensino regular e a oferta do atendimento educacional especializado, de forma complementar ou suplementar à escolarização, garantindo a transversalidade da educação especial em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino Conforme termo de compromisso nº 201801262-4 em anexo , pertencente ao PAR (Plano de Ações Articuladas) instituto que foi criado pelo Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (decreto nº 6.094 de 2007).**
VALOR GLOBAL:	**R$ 199.940,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e quarenta reais).**
BASE LEGAL:	**Artigo 25, da Lei 8.666/93**

Sarandi, 04 de abril de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:F2A36500

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO

Departamento de Licitação

REF.: CHAMAMENTO Nº 001/2019 PMS – CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃODE SERVIÇOS COMPLEMENTARES-ATENDIMENTO DE CONSULTAS A SEREM REALIZADAS NO CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES-CEME, CENTRO DE ATENÇÃO

PSICOSSOCIAL- CAPS, E PROGRAMA DST/ AIDS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Comunicamos as participantes do CHAMAMENTO Nº 001/2019-PMS, que tem por objeto acima descrito, que após decisão da Comissão Permanente de Licitação, constatou-se como credenciadas as empresas:
CLIMAM S/S (na especialidade: Infectologia);
L.E.S ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA S/C LTDA (na especialidade: Cardiologia);
CATTO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI (na especialidade: Psiquiatria).

Sarandi, 04 de abril de 2019.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:8BDFF445

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 023/2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 23/2019

O Prefeito Municipal no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas:

DECRETA:
Art.1º. O comitê Municipal do Programa Família Paranaense fica constituído pelos seguintes representantes:
Secretária Municipal de Educação, Cultura e esportes:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Secretária Municipal da Saúde:
Mara Cristina Carvalho.
Secretária Municipal da Assistência Social:
Karina Castilho Okada
Secretária Municipal de Obras Publicas, Viação e Urbanismo:
Maycom Vieira da Silva
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 04 de abril de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:FC66F3C5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 088/2019

Portaria Nº 088 de 04 de Abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor, **OSVALDO RIBEIRO DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS LEVES** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2013/2014**, a partir de **08/04/2019,** com retorno em **08/05/2019.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Abril de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:FE22A322

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 089/2019

Portaria Nº 089 de 04 de Abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor, **MOISES DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PEDREIRO** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2017/2018**, a partir de **08/04/2019,** com retorno em **08/05/2019.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Abril de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:BFED8E02

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LISTA DE ESPERA "CMEI ANJO DA GUARDA"

LISTA DE ESPERA ABRIL/2019
Centro Municipal de Educação Infantil “Anjo da Guarda”
BERÇÁRIO

N°	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FONE	Obs
01	Clara de Mello Pertele	22/05/2018	99620-9350	Mãe não trabalha
02	Miguel Fernandes Vieira	21/01/2019	99811-8518	Mãe Trabalha
03	João Gustavo dos Santos Santin	19/03/2019	99821-5680	Mãe Trabalha
04	Vinicius Kaio da Silva	09/10/2018	99807-9995	Mãe não trabalha
05	Marco Antônio Medeiros Leite	06/08/2018	98424-5781	Mãe não trabalha
06	Heloísa de Freitas Dias	07/01/2019	99870-0946	Mãe trabalha
07	Miguel Henrique Dias de Souza	**vai nascer**	99965-8562	Mãe trabalha
08	Maria Luiza Tichini da Cruz	**vai nascer**	99865-2080	Mãe trabalha
09	Calebe Ricardo Anhaia Antonio	09/07/2018	(41)99840-8525	
10	Allana Almeida Adolfo	21/01/2019	99607-4406	Mãe trabalha
11	Wesley Fernando de Freitas	07/06/2018	99606-3698	Mãe trabalha
12	Davi Luiz Maciel Martins	**vai nascer**	99821-2616	Mãe não trabalha
13	Julia Gabriely Pereira da Silva	08/12/2018	99907-0353	Mãe trabalha
14	Adrian Henrique de Oliveira Teste	22/06/2018	99657-7267	Mãe trabalha

MATERNAL I (1 ANO)

N°	NOME	DATA DE NA SCIMENTO	FONE	Obs
01	Emanuel Henrique de Lazare dos Santos	08/07/2017	99821-3793	Mãe trabalha
02	Sophia Emanuely do Prado Sena	05/03/2018	99682-1949	Mãe não trabalha

MATERNAL II (2 ANOS)

N°	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FONE	Obs
01	Isabela Martins Correa	05/01/2017	99646-6465	Mãe trabalha
02	Ana Beatriz Barrozo Teodoro	13/09/2016	99658-8244	Mãe não trabalha

03	Antoni Gabriel Leandro	06/02/2017	99854-1671	Mãe trabalha
04	Kimberlly Vitória Batista Pereira	24/05/2016	99842-3205	Mãe trabalha
05	Pietra Rafaele de Oliveira	08/06/2016		Mãe não trabalha
06	Roberto Junior de Oliveira Lima	26/04/2016	99643-1428	Mãe não trabalha
07	João Pedro Pinheiro da Silva	11/11/2016	99911-2852	Mãe trabalha
08	Talita Morale da Costa	10/08/2016	99621-7721	Mãe não trabalha
09	Larissa da Silva Ferreira	02/03/2017	99967-6303	Mãe trabalha
10	Kimberlly Rafaela da Costa Silva	01/03/2017		Mãe trabalha

MATERNAL III (3 ANOS)

N°	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FONE	Obs
01	Ana Luiza de Andrade Ribeiro	04/05/2015	99651-6871	Mãe não trabalha
02	Maria Heloisa Pereira Miranda	10/04/2015	99851-7243	Mãe não trabalha
03	Alice Barbosa de Campos	10/12/2015	99690-4519	Mãe não trabalha
04	Miguel dos Santos Maciel	11/08/2015	99666-2794	Mãe não trabalha
05	Maria Eduarda dos Santos da Cunha	13/10/2015	99910-3054	Mãe não trabalha
06	Marcos Miguel Leandro	17/11/2015	99854-1671	Mãe trabalha
07	Miguel Romão Leal	08/11/2015	996914299	Mãe não trabalha

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:32815C54

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DISP, 13/2019 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2019.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE 1.400 UNIDADES DE OVOS DE CHOCOLATE Nº 13, DE 80 GRAMAS, EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA A PÁSCOA,** tendo como vencedora a empresa **MÔNICA REGINA PETRULE BARBOSA - MEI**, inscrita no CNPJ sob número 17.568.876/0001-31, estabelecida na Rua Cândido Magalhães Trindade, nº 289, Vila Pompéia, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, ***com valor de R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).***

Abatiá – PR, 04 de abril de 2019.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:75D0E02B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N° 917, DE 20 DE MARÇO DE 2019. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha nas Escolas Municipais de Agudos do Sul/PR.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Torna-se obrigatório, nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino de Agudos do Sul, o ensino de noções básicas sobre a Lei Federal 11.340/2006, a Lei Maria da Penha.

Art. 2º. A execução desta lei estará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com possível participação de entidades governamentais e não governamentais ligadas ao tema da luta pelos direitos das mulheres e contra a violência contra a mulher.

Art. 3º. Esta lei tem como propósito:
I - Contribuir para o conhecimento, no âmbito das comunidades escolares, da Lei nº 11.340/2006, a Lei Maria da Penha;
II – Impulsionar a reflexão crítica entre estudantes, professores e comunidade escolar sobre a violência contra a mulher;
III - Abordar a necessidade do registro nos órgãos competentes, das denúncias dos casos de violência contra a mulher, bem como da adoção das medidas protetivas previstas na Lei Federal 11.340/2006.
IV - Promover a igualdade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher.

Art. 4º. O ensino será desenvolvido ao longo de todo o ano letivo, realizando, no dia 8 de março (Dia Internacional da Mulher), anualmente, uma programação ampliada e específica em alusão à data e ao tema abordado por esta lei.

Parágrafo Único. O conteúdo referente às noções básicas sobre a Lei 11.340/2006 será ministrado no âmbito de todo o currículo escolar.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Agudos do Sul, 20 de março de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Autoria: Everson Luan Adolphatto.

Publicado por:
Emanuelli de Fatima Guerrilha
Código Identificador:591A257E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N° 918, DE 20 DE MARÇO DE 2019 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Institui o Programa de Conscientização sobre a reciclagem do lixo "SEPARE - Cidade limpa, ambiente saudável" no Âmbito do município de Agudos do Sul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Agudos do Sul o programa de conscientização sobre a reciclagem do lixo denominado "SEPARE- Cidade limpa, ambiente saudável".

§1° O programa será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com apoio das demais secretarias.

§2° O programa SEPARE deverá acontecer permanentemente durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja evidências que a população ainda necessite de conscientização.

Art. 2° O programa consistirá em campanhas educativas em escolas municipais, estaduais, instituições de ensino superior, nas empresas e residências do município de Agudos do Sul.

§1º A campanha deverá contemplar flyer, videoclip, visitas in loco, campanhas na praça central para mobilizar a população e até mesmo a escolha de bairros para ser trabalhado mais intensamente e que sirva de exemplo para o restante da cidade.

§ 2° A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente destinará técnico para acompanhar entidades que queiram agendar visita ao aterro sanitário conveniado, e ACATASUL (Associação de Catadores de Agudos do Sul), estas terão o objetivo de mostrar a real situação do aterro e obedecerão o cronograma estabelecido pela Secretaria.

Art. 3° Dentre todas as ações e procedimentos que poderão ser realizados visando à consecução do objeto que trata esta lei, a campanha poderá se utilizar de:

I - Palestras, simpósios, peças teatrais, audiências públicas e outros eventos que julgar pertinente;
II - Interação de toda a sociedade civil do município, por intermédio de atividades socioeducativas a serem aplicadas de acordo com a realidade de nosso município;
III - Blitz educativa;

IV - Distribuição de cartilhas e material educativo para alunos do ensino fundamental e médio, bem como para a população em geral;
V - Desenvolver ações publicitárias que além de estarem disponíveis no sítio eletrônico dos Poderes Executivo e Legislativo, deverão ter vinculação em:

a)Jornais;
b)Redes sociais;
c)Veículos lotados na Secretaria de Meio Ambiente;
d)Ônibus escolares.

Art. 4° Fica o Poder Público, autorizado a estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, órgãos públicos e a iniciativa privada, com o objetivo de realizar ações e movimentos de conscientização de separação correta do lixo visando o fomento à participação da população nas ações de cuidados com o meio ambiente, para que se torne cada vez mais seguro e saudável a todos.

Art. 6º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Agudos do Sul, 20 de março de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Autoria: Jesse da Rocha Zoellner

Publicado por:
Emanuelli de Fatima Guerrilha
Código Identificador:B5BC6BB2

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N° 919, DE 20 DE MARÇO DE 2019 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato de matrículas das escolas da rede pública municipal de Agudos do Sul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica obrigatória a apresentação da carteira de vacinação atualizada dos alunos de até dezoito anos de idade, no ato de suas respectivas matrículas, em todas as escolas da rede pública municipal de Agudos do Sul.

Art. 2º. A carteira de vacinação deverá conter todas as vacinas consideradas obrigatórias, de acordo com o Calendário de vacinação da criança e o calendário de vacinação do adolescente, em consonância com as disposições do Ministério de Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado.

Art. 3º. A falta de apresentação da carteira de vacinação não impedirá o ato da matrícula, porém, a situação deverá ser regularizada em até 30 (trinta) dias pelo responsável.

Parágrafo Único. Caso o responsável não apresente a carteira de vacinação atualizada nos 30 (trinta) dias corridos após o ato da matricula na instituição de ensino, esta deverá comunicar o caso ao Conselho Tutelar do município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita de Agudos do Sul, 20 de março de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Autoria: Jesse da Rocha Zoellner

Publicado por:
Emanuelli de Fatima Guerrilha
Código Identificador:C8F882A7

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N° 920, DE 20 DE MARÇO DE 2019 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 78.000,00, destinado a Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul aprovou e eu, Prefeita, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir no orçamento do exercício através de crédito adicional suplementar no valor de R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais), para a dotação orçamentária abaixo específica:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 - CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física….....R$ 28.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 50.000,00
Total.....R$ 78.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado como recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias do Poder legislativo, abaixo especificada:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 - CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil..... R$ 23.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 5.000,00
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.....R$ 4.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações .....R$ 26.000,00
Total.....R$ 78.000,00

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Agudos do Sul, 20 de março de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Autoria: Everson Luan Adolphatto.

Publicado por:
Emanuelli de Fatima Guerrilha
Código Identificador:415585D4

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N° 921, DE 20 DE MARÇO DE 2019 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 12.000,00, destinado a Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul aprovou e eu, Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir no orçamento do exercício através de crédito adicional especial no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), para a dotação orçamentária abaixo específica:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 - CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação.....R$ 12.000,00
Total.....R$ 12.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado como recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias do Poder legislativo, abaixo especificada:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 - CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoa Civil.....R$ 12.000,00
Total.....R$ 12.000,00

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Agudos do Sul, 20 de março de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Autoria: Everson Luan Adolphatto.

Publicado por:
Emanuelli de Fatima Guerrilha
Código Identificador:1994CA61

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N° 922, DE 21 DE MARÇO DE 2019 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, por Excesso de Arrecadação.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, ao orçamento de 2019, no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
UNIDADE	07.01	DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
FUNÇÃO	26	Transporte	
SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário	
PROGRAMA	22	Modernização do Transporte, Viação e Obras Pública	
PROJ/ATIV.	1.011	Aquisição de Veículos Maquinas e Equipamentos	260.000,00
4.4.90.52.00	1.731	Equipamentos e Material Permanente	260.000,00
SOMA GERAL			260.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito aberto no artigo 1° serão utilizados recursos do excesso de arrecadação proveniente de Convênio 1317/2018, firmado entre o Município e a SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, bem como seus rendimentos de aplicação financeira, a Saber:

Rubrica	Fonte	Discriminação	Valor
4.24.28.10.7.1.04	1731	Transf. Conv. 1317/2017- Equipamentos Material Per.	250.000,00
4.13.21.00.1.1.56	1731	Rendim. Apl. Fin. Conv, 1317/2018 Equip. Material Per.	10.000,00
SOMA GERAL			260.000,00

Art. 3º. - Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 905/2018 de 05 de dezembro de 2018 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1°.

Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 906/2018 de 06 de dezembro de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias/2018 (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita de Agudos do Sul, 21 de março de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanuelli de Fatima Guerrilha
Código Identificador:63F70D12

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N° 923, DE 21 DE MARÇO DE 2019. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Autoriza a Chefe do Poder Executivo a outorgar de forma gratuita, mediante inexigibilidade de licitação, a concessão de direito real de uso de bem imóvel à entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos do Sul – Apae e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a outorga gratuita, mediante a imposição de encargos, através de inexigibilidade de licitação, a Concessão de Direito Real de Uso à entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS DO SUL – APAE DE AGUDOS DO SUL, associação civil, beneficente, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.730.379/0001-83, com sede e foro na Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, CEP 83850-000, Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal, nº 218/2000 e pela Lei Estadual nº 14.869/2005, referente ao imóvel abaixo:

Fração de 350 metros quadrados localizada aos fundos de terreno, incluso acesso lateral, de imóvel cuja área total de 750 metros quadrados pertence ao Município de Agudos do Sul, estando registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Fazenda Rio Grande/PR na matrícula nº 13.740 e registrado no patrimônio municipal sob o nº 681, estando localizado na Rua Rui Barbosa, centro, CEP 83850, na cidade de Agudos do Sul/PR.

§ 1ºA Concessão de Direito Real de Uso terá prazo determinado de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada, mediante a celebração de Termo Aditivo, a critério da Administração Municipal e de comum acordo entre as partes.

§ 2ºA Concessão de Direito Real de Uso deverá observar os termos, condições e encargos impostos pelo Município à entidade concessionária, no Contrato de Concessão a ser celebrado entre as partes, conforme Anexo I desta Lei, sob pena de extinção da concessão e imediato retorno da posse direta do bem imóvel ao Município.
§ 3ºApós o transcurso do prazo de 20 (vinte) anos, sem que se perfectibilize, a critério da Administração Pública Municipal, a prorrogação da Concessão de Direito Real de Uso, ocorrerá, automaticamente, a reversão do bem para o Município, sem qualquer hipótese de indenização ou reparação de danos à entidade concessionária.

Art. 2° O imóvel objeto da Concessão de Direito Real de Uso autorizada por esta lei deverá ser utilizado pela entidade concessionária exclusivamente para ampliar o atendimento a pessoas portadoras de deficiência intelectual grau moderado e severo, deficiência múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência), transtorno do espectro autista associado à deficiência intelectual e demais Transtorno Globais do Desenvolvimento, que necessitem de apoio especializado, oportunidades de acesso à educação básica e aos serviços de saúde, propiciando o pleno desenvolvimento de suas potencialidades e sua inclusão social.

§ 1ºO imóvel objeto da Concessão não poderá ser destinado para outros fins, que não sejam os propostos pela entidade Concessionária, definidos nesta Lei e nos constantes no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso a ser celebrado entre as partes.

§ 2º A Administração Pública Municipal poderá efetuar as devidas fiscalizações para averiguar o fiel cumprimento aos termos da Concessão de Direito Real de Uso pactuada entre as partes.

§ 3ºComprovado o desvio da finalidade do objeto da Concessão de Direito Real de Uso, o Município poderá intervir e revogá-la prontamente, revertendo-lhe a posse, automaticamente, sem que subsista qualquer direito de indenização ou pagamento à entidade concessionária, salvo a retirada, quando possível, das benfeitorias úteis ou necessárias que tenha realizado.

§ 4º Finda a Concessão de Direito Real de Uso, seja pelo advento do termo final pactuado, ou por rescisão antecipada nos casos previstos no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, a entidade concessionária poderá retirar do local, às suas expensas, todas as benfeitorias úteis ou necessárias realizadas no imóvel, desde que a retirada das mesmas não ocasione danos irreparáveis ao imóvel e sem que lhe caiba direito de indenização.

§ 5º Os danos reparáveis causados ao imóvel em decorrência de seu uso deverão ser reparados pela entidade concessionária.

Art. 3ºTodas as despesas decorrentes dos procedimentos legais para efetivação desta Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta e responsabilidade da entidade concessionária.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Agudos do Sul, 21 de março de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanuelli de Fatima Guerrilha
Código Identificador:3A954631

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N° 924, DE 27 DE MARÇO DE 2019. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Dispõe sobre denominação de logradouro público da “Rua 8” como “Rua 27 de Dezembro”

A Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica denominada “Rua 27 de Dezembro” a via local pública intitulada “Rua 08”, no bairro Pinheiro Ocado, com 78 (setenta e oito) metros de extensão e largura média atual de 8 (oito) metros, iniciando a 44 (quarenta e quatro) metros de distância do final da Rua Rosa Zollner, finalizando a 35 (trinta e cinco) metros de distância do final da Rua Manoel Batista Chaves, pela Rua Raulino Pires de Oliveira.

Art. 2ºFica o Poder Executivo autorizado a providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Agudos do Sul, 27 de março de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanuelli de Fatima Guerrilha
Código Identificador:CD7044FD

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N° 925, DE 29 DE MARÇO DE 2019. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Dispõe sobre denominação de logradouro público da “Rua 7” como"RUA ESTANISLAU DREVECK"

A Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica denominada"RUA ESTANISLAU DREVECK"a via local pública intitulada “Rua 07”, no bairro Pinheiro Ocado, com 100 m (cem metros) de extensão e largura média atual de 8,0 (oito) metros, iniciando a 33 (trinta e três) metros de distância da Rua Raulino Pires de Oliveira pela Rua Manoel Batista Chaves e finalizando na propriedade de numeração 88 (oitenta e oito).

Art. 2ºFica o Poder Executivo autorizado a providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Agudos do Sul, 29 de março de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanuelli de Fatima Guerrilha
Código Identificador:0361CC2D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N° 926, DE 02 DE ABRIL DE 2019. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

CORRIGE A REDAÇÃO DO ART. 1° DA LEI MUNICIPAL N° 391, DE 23 DE OUTUBRO DE 2007.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1° da Lei Municipal n° 391, de 23 de outubro de 2007 – Código de Obras – passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Esta Lei institui o Código de Obras do Município de Agudos do Sul e revoga as disposições contidas na Lei Municipal n° 140, de 26 de dezembro de 1994, contrárias a esta norma.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Agudos do Sul, 02 de abril de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanuelli de Fatima Guerrilha
Código Identificador:B2E1DF44

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N° 927, DE 02 DE ABRIL DE 2019. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Revoga-se a Lei Municipal n° 859, de 23 de novembro de 2017, que "autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo para a transferência de veículos automotores para o Município de Agudos do Sul e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município de Agudos do Sul, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal n° 859/2017 e volta a produzir efeitos as disposições acerca do Imposto Predial e Territorial Urbano contida no Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Agudos do Sul, 02 de abril de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanuelli de Fatima Guerrilha
Código Identificador:7B13E84E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019

DECORRENTE DA INEXIBILIDADE Nº 002/2019
COM FULCRO NO CAPUT DO ART. 31 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
CEDENTE: Município de Agudos do Sul/PR

CNPJ: 76.105.667/0001-10

TOMADOR/ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE AGUDOS DO SUL – ASSEASUL.

CNPJ: 18.054.150/0001-43

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro, CEP 83850-000, Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

OBJETO: A cooperação financeira para subsídio de parte dos gastos com transporte dos universitários e estudantes de cursos técnicos, que possuam cadastro regular junto à entidade, a ser realizado através de vans, ônibus, micro-ônibus e/ou outros veículos para as suas respectivas instituições de ensino.

VALOR: R$ 66.999,97 (sessenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), a ser pago em 10 (dez) parcelas, conforme o cronograma de desembolso constante do Termo de Fomento nº 001/2019.

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: De 28/03/2019 a 31/01/2020.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os recursos financeiros para custeio do presente ajuste correrão à conta do Orçamento Municipal da através das seguintes dotações orçamentárias:
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.01 Divisão do Ensino Fundamental
05.01.12 Educação
05.01.12.128 Formação de Recursos Humanos
05.01.12.128.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica
05.01.12.128.0011.2.020 Capacitação Profissional e Incentivo a Formação Técnica e Universitária
245-3.3.50.41.00.00.00.00.100000.01.00 CONTRIBUIÇÕES
246-3.3.50.41.00.00.00.00.100103.01.10 CONTRIBUIÇÕES

Agudos do Sul, 28 de março de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:07388242

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019
COM FULCRO NO CAPUT DO ART. 31 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

É INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO, NA FORMA DO CAPUT DO ART. 31 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, E SUAS ALTERAÇÕES, PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO ABAIXO DESCRITO:

OBJETO: Celebração de parceria que tem por objeto a cooperação financeira para subsídio de parte dos gastos com transporte dos universitários e estudantes de cursos técnicos, que possuam cadastro regular junto à entidade, a ser realizado através de vans, ônibus, micro-ônibus e/ou outros veículos para as suas respectivas instituições de ensino.

ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE AGUDOS DO SUL – ASSEASUL.

CNPJ: 18.054.150/0001-43

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro, CEP 83850-000, Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

VALOR: R$ 66.999,97 (sessenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), a ser pago em 10 (dez) parcelas, conforme o cronograma de desembolso constante do Termo de Fomento nº 001/2019.

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: De 28/03/2019 a 31/01/2020.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os recursos financeiros para custeio do presente ajuste correrão à conta do Orçamento Municipal da através das seguintes dotações orçamentárias:
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.01 Divisão do Ensino Fundamental
05.01.12 Educação
05.01.12.128 Formação de Recursos Humanos
05.01.12.128.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica
05.01.12.128.0011.2.020 Capacitação Profissional e Incentivo a Formação Técnica e Universitária
245-3.3.50.41.00.00.00.00.100000.01.00 CONTRIBUIÇÕES
246-3.3.50.41.00.00.00.00.100103.01.10 CONTRIBUIÇÕES

Agudos do Sul, 27 de março de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:2FB0B537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 035/2006, e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO SIM – SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL.
Data limite para entrega dos envelopes: **23/04/2019 às 09h15min**, no protocolo da Prefeitura.
Início da sessão pública: **23/04/2019 às 09h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:4BA149C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ERRATA PORTARIA N˚ 033/2019

PORTARIA N˚ 033/2019

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR o Senhor Anderson Fernando Schimelfenig, inscrito no CPF/MF sob o n˚ 069.489.619-59, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.734.724-9 /PR, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, Símbolo AP-2, a partir do dia 01 de Março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 20 de Março de 2019.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:378E0684

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ERRATA PORTARIA N˚ 035/2019

PORTARIA N˚ 035/2019

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR o Senhor Ronaldo Adriano Mariano Rosa, inscrito no CPF/MF sob o n˚ 072.521.429-57, portador da Cédula de Identidade/RG nº 9.850.429-0 /PR, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar III, Símbolo AP-3, a partir do dia 01 de Março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 20 de Março de 2019.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:5B2F19B8

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ERRATA PORTARIA N˚ 039/2019

PORTARIA N˚ 039/2019

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR a Senhora Iraides Aparecida da Costa, inscrito no CPF/MF sob o n˚ 023.358.929-59, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.714.441-2 /PR, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, Símbolo AP-2, a partir do dia 31 de Março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 02 de Abril de 2019.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:12FB68F3

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ERRATA PORTARIA N˚ 040/2019

PORTARIA N˚ 040/2019

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR a Senhor Junior Cezar dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o n˚ 050.513.339-31, portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.354.591-0 /PR, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, Símbolo AP-2, a partir do dia 31 de Março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 02 de Abril de 2019.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:7A4C88C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2019

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 057/2018 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **ENFERMEIRO**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 18/03/2019 a 17/03/2020.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.615,39

Contratado(a):

IEDA JAQUELINE MURARO BENI- RG nº 6.314.024-4 / PR

Almirante Tamandaré, 18 de Março de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:797F6009

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 024/2019 - PSS/SMAP

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido da Servidora, Sra. **IEDA JAQUELINE MURARO BENI**, de matrícula: 6999, RG n° 6.314.024-4, CPF 033.959.099-80, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas nos Editais 008/2017 PSS-SMAP e Edital 021/2017 PSS-SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **ENFERMEIRO.**
Vigência do Contrato: 21 de agosto de 2017.
Data do encerramento do contrato: 16 de março de 2019.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 18 de março de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:2D76D337

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 025/2019 - PSS/SMAP

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido da Servidora, Sra. **ELINEIA RIBEIRO DOS SANTOS**, de matrícula: 6993, RG n° 7.329.129-1, CPF 022.109.539-01, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas nos Editais 008/2017 PSS-SMAP e Edital 021/2017 PSS-SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **ENFERMEIRO.**
Vigência do Contrato: 21 de agosto de 2017.
Data do encerramento do contrato: 16 de março de 2019.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 18 de março de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:D1C743D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 026/2019 - PSS/SMAP

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido da Servidora, Sra. **ROSENILDA DA SILVA DE MATOS**, de matrícula: 6200, RG n° 6.404.841-4, CPF 050.689.559-90, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas nos Editais 016/2016 PSS-SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **MERENDEIRA.**
Vigência do Contrato: 01 de março de 2016.
Data do encerramento do contrato: 28 de fevereiro de 2019.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 18 de março de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:E2006FA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 027/2019 - PSS/SMAP

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido da Servidora, Sra. **MARILZA DE OLIVEIRA**, de matrícula: 6205, RG n° 15.958.333-0, CPF 052.033.298-93, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 016/2016 PSS-SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **MERENDEIRA.**
Vigência do Contrato: 01 de março de 2016.
Data do encerramento do contrato: 28 de fevereiro de 2019.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 18 de março de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:A7D3934C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 028/2019 - PSS/SMAP

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido da Servidora, Sra. **DILCINEIA DE MATOS SOUZA**, de matrícula: 6212, RG n° 6.352.900-1, CPF 916.611.459-49, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015

demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 016/2016 PSS-SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **MERENDEIRA.**
Vigência do Contrato: 01 de março de 2016.
Data do encerramento do contrato: 28 de fevereiro de 2019.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 18 de março de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:A413E3CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 029/2019 - PSS/SMAP

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido da Servidora, Sra. **ALCIONE DE JESUS OLIVEIRA**, de matrícula: 6254, RG n° 13.217.074-44, CPF 023.595.925-13, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 016/2016 PSS-SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **MERENDEIRA.**
Vigência do Contrato: 08 de março de 2016.
Data do encerramento do contrato: 07 de março de 2019.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 18 de março de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:102EA1FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 030/2019 - PSS/SMAP

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido da Servidora, Sra. **ANA PAULA ALVES RIZZARDI**, de matrícula: 6181, RG n° 8.505.320-5, CPF 034.314.229-50, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **MERENDEIRA.**
Vigência do Contrato: 01 de março de 2016.
Data do encerramento do contrato: 28 de fevereiro de 2019.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 18 de março de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:1D0F0FF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 031/2019 - PSS/SMAP

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido da Servidora, Sra. **ROSANGELA MARIA DA SILVA**, de matrícula: 6585, RG n° 8.133.479-0, CPF 005.391.309-40, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL.**
Vigência do Contrato: 01 de julho de 2016.
Data do encerramento do contrato: 18 de março de 2019.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 20 de março de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:CB441960

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 032/2019 - PSS/SMAP

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido da Servidora, Sra. **CRISTIANE DE FÁTIMA SANTOS MARTINS**, de matrícula: 6929, RG n° 9.557.077-1, CPF 050.547.319-46, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2016 PSS-SMAP, e Edital 021/2017 PSS-SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**
Vigência do Contrato: 08 de junho de 2017.
Data do encerramento do contrato: 25 de fevereiro de 2019.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 21 de março de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:D479E213

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2019

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2017 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 25/03/2019 a 24/03/2020.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 998,00
Contratado(a):
JOSÉ ADÃO TEIXEIRA DE REZENDE- RG nº 5.072.577-4 / PR

Almirante Tamandaré, 25 de Março de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:6E443D65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 26/04/19 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 26/04/19 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 1(UM) VEÍCULO DE PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 LUGARES, ORIGINAL DE FÁBRICA, 1.6 NA COR BRANCA ZERO KM".**

Valor Máximo: **R$ 57.812,67 (cinquenta e sete mil e oitocentos e doze reais e sessenta e sete centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **761573**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8655 / 3699-8643 / 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 04 de abril de 2019.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:78A7E617

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PE 022/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019

Data Limite para Abertura da Proposta: 25/04/19 às 08h30min.

Data para Abertura da Sala de Disputa: 25/04/19 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E FUNERÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, ODONTOLÓGICAS E CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO".**

Valor Máximo: **R$ 184.226,28 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 761570**.**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8643/ 3699-8655/ 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 04 de abril de 2019.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D74F78AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PE 007/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019

Data Limite para Abertura da Proposta: 23/04/19 às 08h30min.

Data para Abertura da Sala de Disputa: 23/04/19 às 09h00min.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DO TIPO VAN, DE NO MÍNIMO 12 LUGARES E COM ACESSIBILIDADE PARA 01 (UM) CADEIRANTE, ZERO KM, ORIGINAL DE FÁBRICA, PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 4100401712292017579 - MINISTÉRIO DA SAÚDE".**

Valor Máximo: **R$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **761630**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8643/ 3699-8655/ 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 04 de abril de 2019.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3DD98578

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 024/2019 – PSS 2018 - SMRH

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **MOTORISTA** a comparecer na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos** conforme data e horário indicado no Anexo**,** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH "Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar **Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da contratação". Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**,

apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame.**

Almirante Tamandaré, 04 de abril de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 12 DE ABRIL DE 2019
Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30

CARGO: MOTORISTA

CLASS.	NOME	RG	NOTA
1º	GILMAR FREIRE	506538	83
2º	ODENIR ALCEU BUZZATTO	1317543-8	75
3º	LUIZ FERNANDO BUZZATTO	1457708-4	75

ANEXO II
De acordo com o item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório

a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;

c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) cópia e original do documento de Identificação com foto;

e) cópia e original do Cartão do CPF;

f) **cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso**;

g) Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;

h) cópia e original da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

i) certidão Negativa Criminal expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;

j) cópia e original do comprovante de residência;

k) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;

l) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato.
m) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:889F2D70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 24/04/19 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 24/04/19 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO DO TIPO VAN, DE NO MÍNIMO 12 LUGARES E COM ACESSIBILIDADE PARA 01 (UM) CADEIRANTE, ZERO KM, ORIGINAL DE FÁBRICA, PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 4100401712292002294 - MINISTÉRIO DA SAÚDE".**

Valor Máximo: **R$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **761670**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8655 / 3699-8643 / 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 04 de abril de 2019.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6FFC932C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TOMADA DE PREÇOS 002.2019 - ATA ABERTURA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS.
Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e dezenove, às 09h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré localizada no Centro Administrativo Dirceu Pavoni situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, no Bairro São Venâncio no Município de Almirante Tamandaré/PR, os membros da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, conforme Portaria n.º 240/2019 de 30/01/2019, Gerônimo Teider Rocha - Presidente da Comissão; Jaíne Schaikoski – Secretária; Erick Wally Jane – Membro da Comissão, e os representantes das Empresas Licitantes interessadas, para proceder a abertura dos trabalhos referentes à Licitação **Tomada de Preços N° 02/2019**, cujo objeto é a **seleção e contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras e serviços de revitalização da Av. Francisco Krueger em Almirante Tamandaré, no trecho compreendido entre a rotatória da Rua Alfredo Valente (estaca 0=PP) até o viaduto do Contorno Norte (estaca 62+9,86), numa extensão total de 1249,86 metros lineares**, com **Valor Máximo de R$ 3.314.616,59 (três milhões trezentos e quatorze mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos)**, com **Prazo de Execução de 120 (cento e vinte) dias**. O presidente da comissão informou que foram recebidos os envelopes denominados Nº 1 – HABILITAÇÃO e Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS, contendo as Documentações de Habilitação e Propostas de Preços das Empresas Licitantes abaixo descritas:

ORDEM	LICITANTE	CNPJ	CONDIÇÃO DE ENQUADRAMENTO
1	RODOPENA TRANSPORTES E PAVIMENTAÇÃO LTDA	11.990.269/0001-89	ME
2	NYX ENGENHARIA LTDA	21.369.200/0001-69	EPP
3	GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI	68.761.238/0001-73	EIRELI
4	COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME	72.124.837/0001-53	EPP

Ato contínuo o presidente procedeu ao credenciamento dos representantes das Licitantes conforme abaixo:

ORDEM	EMPRESA LICITANTE	NOME DO CREDENCIADO	CPF
1	GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI	FERNANDO FERREIRA	009.598.599-93

O Presidente da Comissão solicitou aos membros da comissão e representantes das licitantes presentes que verificassem a integridade dos envelopes e rubricassem as abas afim de evidenciar e comprovar que nenhum envelope estava corrompido. Na sequencia o presidente determinou a abertura dos envelopes, um a um, em sequência. O representante das empresas e membros da comissão rubricaram todas as páginas. O presidente da Comissão observa que a empresa RODOPENA TRANSPORTES E PAVIMENTAÇÃO LTDA apresentou sua documentação em encadernação com espiral, entretanto alguns documentos foram anexados grampeando nas folhas, ambos estavam dentro do invólucro do envelope n°1. O sócio da empresa COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME presente na sessão pública, assinou a declaração de MODELO 1 no ato da sessão e apresentou o documento de identificação para tanto. O presidente abriu a palavra para que os licitantes se manifestassem, o representante legal da empresa GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI representado por Sr FERNANDO FERREIRA deixa consignado que:
A empresa RODOPENA TRANSPORTES E PAVIMENTAÇÃO LTDA apresentou certidão municipal vencida, porém se trata de empresa de Pequeno Porte e também apresentou o acervo técnico com emissão superior há 60 (sessenta) dias, conforme item 14.4.5
A empresa NYX ENGENHARIA LTDA apresentou o atestado de capacidade técnica da empresa com quantidade inferior ao solicitado no item 14.4.4
Nada havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Especial de Licitação Obras Públicas e demais presentes.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E5C2F9D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 075/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 075/2019

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 075/2019 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO**".

Prazo:O prazo de execução do contrato será de 60 (sessenta) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho. Já o de vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais).**

Data de Assinatura: 19.03.2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.006 Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 - 1518 Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 - 3518 Equipamentos e Material Permanente

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:B794F712

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 390/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3458	ALEXANDRE HENRIQUE DE SIQUEIRA	08/02/2018 a 07/02/2019	01/03/2019 a 30/03/2019
6300	CAMILA CASTELIANO PEREIRA DOS SANTOS	04/04/2018 a 03/04/2019	04/03/2019 a 02/04/2019
6193	CAROLINE LEMOS MOTTIN DE AZEVEDO	01/03/2017 a 28/02/2018	22/04/2019 a 21/05/2019
2164	DARIO FAVORETTO	05/03/2018 a 04/03/2019	11/03/2019 a 09/04/2019
6169	DEBORA ALVES DOS SANTOS	07/03/2017 a 06/03/2018	07/03/2019 a 05/04/2019
135	EDSON ANTONIO CANDIDO DE SIQUEIRA	01/03/2018 a 28/02/2019	11/03/2019 a 09/04/2019
332	EFRAIM JUFO DE OLIVEIRA	02/01/2017 a 01/01/2018	01/04/2019 a 30/04/2019
6965	FABIO HENRIQUE FRANÇA	08/08/2017 a 07/08/2018	16/04/2019 a 15/05/2019
1626	JANETE FAGUNDES BRANCHI	01/01/2018 a 31/12/2018	08/04/219 a 07/05/2019
1317	JOÃO CARLOS JUKA	08/04/2018 a 07/04/2019	16/04/2019 a 15/05/2019
6729	JOSÉ AURELIO KLOSENSKI	03/01/2017 a 02/01/2018	05/03/2019 a 03/04/2019
6434	KAMILA MAIA DE SOUZA LUZ	13/06/2018 a 12/06/2019	07/03/2019 a 05/04/2019
2860	LUIZ AMARO MISGA	08/02/2018 a 07/02/2019	01/04/2019 a 30/04/2019
2643	LUIZ CARLOS PORTES	17/04/2018 a 16/04/2019	15/04/2019 a 14/05/2019
1880	MANOEL FERREIRA	01/07/2016 a 30/06/2017	16/05/2019 a 14/06/2019
1240	MARCILENE CORRÊA DE ALMEIDA DALAZUANA	04/05/2016 a 03/05/2017	18/03/2019 a 16/04/2019
3177	MARIA GORETE BROTO CORDEIRO	18/02/2017 a 17/02/2018	06/05/2019 a 04/06/2019
3189	MAURO CESAR DOS SANTOS	04/03/2017 a 03/03/2018	16/04/2019 a 15/05/2019
6775	ROBERSON ADRIANO VIEIRA GUIMARÃES	01/02/2018 a 31/01/2019	16/04/2019 a 15/05/2019
6750	ROSILDA APARECIDA PEREIRA MACHADO HOROSKI	16/01/2018 a 15/01/2019	01/02/2019 a 02/03/2019
1968	ROZIANI DE FATIMA STOCCHERO	30/04/2017 a 29/04/2018	13/03/2019 a 11/04/2019
2009	RUBENS DE ANDRADE	01/03/2018 a 28/02/2019	16/06/2019 a 14/04/2019
6924	SAMARA CRISTINA FERREIRA	08/06/2018 a 07/06/2019	02/01/2019 a 31/01/2019
6652	SHIRLEI GUEDIN DA CRUZ	03/01/2018 a 02/01/2019	28/03/2019 a 26/04/2019
6543	VIVIANE MACHADO DE ALMEIDA	01/07/2017 a 30/06/2018	07/01/2019 a 05/02/2019

Notifique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 29 de março de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:44B4CDA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 398/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER Função Gratificada a servidora Sra. **GISELLE WOLFF TILLER**, na matrícula nº 6812, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a partir do dia 1° de abril de 2019.

Art. 2° REVOGAR a Função Gratificada de 22% (vinte e dois por cento), concedida através da Portaria n° 377/2019, de 21 de março de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 4 de abril de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:4F4750D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 397/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a disposição funcional da servidora Sra. **JOYCE CRISTINA LEITE BATISTA MASSARANI,** RG nº 7.977.686-6, CPF nº 035.909.349-30, ocupante do cargo efetivo de Auditora Fiscal em Vigilância Sanitária, para a 4ª Regional de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir de 1° de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, conforme solicitado no Ofício nº 387/2019 da Secretaria de Estado da Saúde de Irati.
Art. 2° REVOGAR a portaria 1270/2017, de 13 de dezembro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 3 de abril de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:CA4B1B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 396/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos Art. 156, VII e 177, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011, de 11/11/2011;
RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER a pedido, a licença sem vencimentos concedida a servidora **KAREN QUADROS DA CRUZ,** Matrícula nº 5755, RG nº 9.462.089-9/PR, CPF nº 066.879.029-62, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo da Educação, a partir do dia 11 de março de 2019, conforme formalizado em processo protocolado sob nº 0018.0003357/2019.

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 553/2018, de 19 de setembro de 2018.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 3 de abril de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:8CC4F2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 395/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família (licença com vencimento), por 30 (trinta) dias ao servidor **ANTONIO ALCEU SOARES CORREA**, Matrícula nº 275, RG nº 9.40.483-0/PR, ocupante do cargo efetivo de Motorista, a partir do dia 27 de fevereiro à 28 de março de 2019, conforme processo protocolado sob nº 0018.0002981/2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 3 de abril de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:FE1A435F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 394/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido a Sra. **ALANA DE FATIMA DA SILVA,** RG nº 13.482.524-3/PR, CPF nº 101.266.919-08, do cargo efetivo de Atendente Infantil, Matrícula nº 6366, a partir do dia 2 de abril de 2019, conforme protocolo nº 0018.0004648/2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 3 de abril de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:0747B5F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 393/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido a Sra. **VANESSA FERREIRA ZILZ,** RG nº 9.106.902-4/PR, CPF nº 053.531.349-74, do cargo efetivo de Atendente Infantil, Matrícula nº 6411, a partir do dia 2 de abril de 2019, conforme protocolo nº 0018.0004647/2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 3 de abril de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:7D5EB377

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 392/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 358/2019, de 18 de março de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 3 de abril de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:E91CC254

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 391/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do Art. 89, II, "d", da Lei Orgânica do Município e art. 16 da Lei Complementar 018/2011,
RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR à Comissão nomeada pela Portaria n.º 171/2017 a imediata apuração dos fatos noticiados na Escuta Especial da menor Nathaly, consistente na abordagem agressiva e vexatória frente a outros alunos pela Coordenadora da Escola.
Art. 2º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 3º - Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e, para efeitos da contagem do prazo concedido, deverá ser respeitada essa mesma data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 29 de março de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:40A219BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 020/2019

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Jose Etevaldo de Oliveira no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve, e:

Art. 1º Autorizar o senhor Jose Etevaldo de Oliveira, vereador, portador do CPF/MF nº. 820.855.369-720, Matrícula nº. 44/2, a viagem para a cidade de Mamborê – PR, para efetuar pagamentos consignados em Banco Oficial – Caixa Econômica Federal – Referente ao mês de março de 2019, saída e retorno no dia 05 de abril de 2019.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de ½ (meia) diária, perfazendo um total de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove. (03/04/2019).

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

ANTONIO PEREIRA DE SOUZA
1º Secretário

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:2E13D8A2

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 021/2019

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Jose Etevaldo de Oliveira no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve, e:

Art. 1º Autorizar o senhor Antonio Pereira de Souza, vereador, portador do CPF/MF nº. 327.824.866-68, Matrícula nº. 72/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 10, 11 e 12/04/2019 na cidade de Foz do Iguaçu – PR. Com o seguinte tema: "Administração Pública Legalista, Processo Legislativo Municipal e a Responsabilidade de Prefeito e Vereadores", a ser ministrado pela Empresa LFA Centro Educacional, Capacitação, Gestão Pública e Assessoria Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.420.819/0001-02, referente ao Procedimento de Licitação nº. 004/2019 e Inexigibilidade nº. 004/2019.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de 2 ½ (duas e meia) diárias, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (Um mil reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove. (04/04/2019).

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:EF425CB5

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 022/2019

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Jose Etevaldo de Oliveira no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve, e:

Art. 1º Autorizar a senhora Aparecida Coelho de Oliveira Dutra, vereadora, portadora do CPF/MF nº. 624.035.839-87, Matrícula nº. 68/2, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 10, 11 e

12/04/2019 na cidade de Foz do Iguaçu – PR, com o seguinte tema: "Administração Pública Legalista, Processo Legislativo Municipal e a Responsabilidade de Prefeito e Vereadores", a ser ministrado pela Empresa LFA Centro Educacional, Capacitação, Gestão Pública e Assessoria Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.420.819/0001-02, referente ao Procedimento de Licitação nº. 004/2019 e Inexigibilidade nº. 004/2019.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de 2 ½ (duas e meia) diárias, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (Um mil reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove. (04/04/2019).

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:72E252F2

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 023/2019

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Jose Etevaldo de Oliveira no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve, e:

Art. 1º Autorizar o senhor Daniel Costa da Silva, vereador, portador do CPF/MF nº. 030.662.059-67, Matrícula nº. 69/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 10, 11 e 12/04/2019 na cidade de Foz do Iguaçu – PR, com o seguinte tema: "Administração Pública Legalista, Processo Legislativo Municipal e a Responsabilidade de Prefeito e Vereadores", a ser ministrado pela Empresa LFA Centro Educacional, Capacitação, Gestão Pública e Assessoria Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.420.819/0001-02, referente ao Procedimento de Licitação nº. 004/2019 e Inexigibilidade nº. 004/2019.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de 2 ½ (duas e meia) diárias, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (Um mil reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove. (04/04/2019).

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:9C5C5C2F

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 024/2019

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Jose Etevaldo de Oliveira no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve, e:

Art. 1º Autorizar a senhora Leila Reis Diniz, vereadora, portadora do CPF/MF nº. 277.928.248-70, Matrícula nº. 70/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 10, 11 e 12/04/2019 na cidade de Foz do Iguaçu – PR, com o seguinte tema: "Administração Pública Legalista, Processo Legislativo Municipal e a Responsabilidade de Prefeito e Vereadores", a ser ministrado pela Empresa LFA Centro Educacional, Capacitação, Gestão Pública e Assessoria Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.420.819/0001-02, referente ao Procedimento de Licitação nº. 004/2019 e Inexigibilidade nº. 004/2019.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de 2 ½ (duas e meia) diárias, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (Um mil reais) para a Vereadora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove. (04/04/2019).

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:0026ADC1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 141/2019

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 03 (três) de abril de 2019, **FÉRIAS DE 10 (vinte) dias** ao funcionário **ADEMIR SILVA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **5.270.816-8-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o nº. **726.929.959-53** e matrícula nº **8605**, exercendo o cargo de CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo, conforme Lei 130/2005, Capítulo IV, Seção Primeira.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:C6998CAA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 142/2019

SÚMULA: Dispõe sobre o retorno das atividades o servidor que especifica.

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 155/2017 que concedeu licença pra tratar de interesses particulares pelo prazo de 2 (dois) anos, com início em 03 de abril de 2017 e término em 02 de abril de 2019;

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** o retorno à atividade, o servidor **HAMILTON DE OLIVEIRA JUNIOR,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **5.758.577-3-SSP/PR**, inscrito no CPF sob o nº. **820.853.669-53** e matrícula **nº 14069**, para exercer as atribuições do cargo efetivo de ODONTOLOGO, lotado na Secretaria de Saúde (Unidade Básica de Saúde), a partir do dia 03 de abril de 2019.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:A21FE7A0

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI – LC 147/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019

Participação: Exclusiva de Microempresa (me), Empresas de Pequeno Porte (epp) e Micro Empreendedor Individual (mei), no. Art. 3º e Art. 18 da Lei Complementar nº. 123/2006 e em atendimento ao Art. 48, I da lei complementar nº. 147/2014

O Município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, conforme seguintes especificações.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOK, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ.
DATA DE ABERTURA: 17 de Abril de 2019, ás 08:30 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, por item.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas, no sitio eletrônico do Município de Altamira do Paraná: www.altamiradoparana.pr.gov.br.
DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Poderão ser solicitadas através do e-mail: licitacaoaltamira@gmail.com.

Altamira do Paraná, 04 de Abril de 2019.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:1F63E3DC

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL 001/2019 CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO TUTELAR DE ALTAMIRA DO PARANÁ PARA A GESTÃO DE 10 DE JANEIRO DE 2020 A 09 DE JANEIRO DE 2024

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipaisnº 292/2009 de 14/10/2009, nº 359/2011 de 17/03/2011, nº 418/2012 de 15/10/2012 e nº 453/2013 de 05/09/2013, e em cumprimento ao disposto no artigo 131 e seguintes da Lei Federal 8.069/90 de 13/07/1990, Lei n° 12.696 de 25/07/2012, que altera os artigos 132, 134, 135 e 139 da Lei n° 8.069, de 13/07/1990 e Resolução Federal nº 170/2014 de 10/12/2014, torna público o processo seletivo/eletivo para os membros do CONSELHO TUTELAR DE ALTAMIRA DO PARANÁ, para a gestão de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024 , bem como as alterações ulteriores, obedecidos os critérios e condições abaixo discriminados:
Capitulo II
Das Regras Gerais para Seleção/Eleição do Conselho Tutelar
GESTÃO DE 10 DE janeiro DE 2020 A 09 DE JANEIRO DE 2024
Artigo 01.O Conselho Tutelar, órgão integrante da administração pública municipal será composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

§ 1º. Deverão ser escolhidos 5 (cinco) suplentes do Conselho Tutelar.

§ 2º.São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar: marido e mulher, ainda que em regime de concubinato, ascendente e descendentes, sogro ou sogra, genro ou nora, irmãos ou irmãs, cunhados ou cunhadas (durante o cunhadio), tio ou tia, sobrinho ou sobrinha, padrasto ou madrasta e enteado ou enteada.

Artigo 02.O Conselho Tutelar funcionará, em sua sede localizada na Rua Antonio de Felício, s/n, Conjunto Habitacional Cerro Azul em Altamira do Paraná/PR, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00horas, permanecendo em regime de plantão no horário compreendido entre as 17:00horas de um dia até às 08:00horas da manhã do dia seguinte e aos sábados, domingos e feriados.

Artigo 03. Cada Conselheiro Tutelar cumprirá, obrigatoriamente, jornada semanal de 40 (quarenta) horas, com necessidade de cumpri-las em quatro escalas das 08:00hs às 17:00hs (oito às dezessete horas) sem prejuízo do cumprimento da jornada semanal estabelecida e dos plantões noturnos, dos feriados e finais de semana.

Artigo 04.A título de remuneração, o Conselheiro Tutelar perceberá o vencimento equivalente a 1.5 de salário mínimo vigente no país.

I – A remuneração durante o período do exercício do mandato eletivo não configura vinculo empregatício;

II – Sendo o escolhido, Servidor Público Municipal, fica-lhe facultado, em caso de remuneração optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, emprego ou função de origem, vedada a acumulação de remuneração.

Artigo 05.O Conselho Tutelar será composto invariavelmente por 5 (cinco) membros, os quais cumprirão mandato 4 (quatro) anos, sendo permitida uma única recondução sucessiva e ser-lhe-ão assegurados os seguintes direitos sociais:

I - cobertura previdenciária através do Regime Geral da Previdência Social, mediante o recolhimento da contribuição que será retida na fonte e repassada ao órgão gestor do regime previdenciário;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias corridos, para as Conselheiras Tutelares, nos termos da Lei de Benefícios (Lei Federal nº 8.213/1991);

IV - Licença Paternidade de 5 (cinco) dias úteis, para os Conselheiros Tutelares, a contar da data do nascimento de seu (sua) filho (a);

V - Gratificação Natalina.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO SELETIVO

Artigo 06.O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar é convocado pelo **CMDCA** através do presente Edital, devidamente publicadono órgão de publicação oficial do Município e site da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, e especifica as regras a que se submete a disputa, que será realizada no dia 06 de Outubro de 2019, no horário das 08:00 às 16:00 horas, no seguinte local de votação:

I – Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling, Rua Silvio Moreira, – Centro, nesta cidade;

§ 1º.A escolha dos Conselheiros Tutelares, norteada pelos princípios da publicidade plena e da igualdade entre os candidatos ocorrerá através do sufrágio universal e direto, por voto facultativo e secreto dos eleitores inscritos no município, se possível, através de urnas eletrônicas a serem cedidas pelo Cartório Eleitoral da Comarca de Campina da Lagoa, devendo o eleitor comparecer no local de votação, munido de Título de Eleitor do Município de Altamira do Paraná e documento oficial que o identifique, através de fotografia, quando será procedido o seu direito de votar.

§ 2º. Nocaso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas junto à Justiça Eleitoral, a votação ocorrerá com a utilização de urnas de lona, mediante o fornecimento das listas de eleitores cadastrados no Tribunal Regional Eleitoral, a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 3º. Compete aoCMDCAgarantir que o processo seja realizado em local público de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade.

§ 4º.O Eleitor poderá votar em até 05 (cinco) candidatos, sendo vedada a criação de chapas.

§ 5º.O CMDCA deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local a uma Comissão Seletiva Geral (CSG), a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil.

Artigo 07.OCMDCAoficiará o Ministério Público para dar ciência do início do processo de escolha dos representantes do Conselho Tutelar, em cumprimento ao disposto no artigo 139, da Lei Federal nº 8.069/90.

Artigo 08.O processo de escolha dos membros do **Conselho Tutelar** ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subseqüente ao da eleição presidencial, iniciando-se tal disposição no dia 06 (quatro) de outubro de 2019.

§ 1°.A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subseqüente ao processo de escolha.

§ 2°No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§ 3º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo CMDCA, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Artigo 09.Para renovação do Conselho Tutelar a publicação do Edital deverá ocorrer com pelo menos 120 (cento e vinte) dias de antecedência do término do primeiro mandato e assim, sucessivamente.

Artigo 10.As cédulas de votação serão confeccionadas pelo Município mediante modelo aprovado peloCMDCA, contendo o nome e número dos candidatos.

Artigo 11.As escolas públicas, entidades assistenciais, igrejas e organizações da sociedade civil poderão apresentar os candidatos a Conselheiros Tutelares, desde que haja convite por escrito a todos os candidatos, assegurando-se assim a igualdade de condições aos postulantes ao cargo.

Artigo 12. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será composto das seguintes etapas:

I - Inscrição de candidatos;

II – apresentação de documentos;

III - Exame de aferição de conhecimentos específicos da Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com as alterações incluídas pela Lei 12.010/09 e a Lei Federal nº 12.318/2010, que dispõe sobre a Alienação Parental;

IV - Período da Campanha;
V - Votação e Apuração;

VI - Diplomação dos Eleitos e seus Suplentes;

VII - Posse dos Eleitos.

Artigo 13. O exame de aferição de conhecimentos é obrigatório e tem caráter eliminatório, ocorrerá no dia 28 de Junho, elaborada, aplicada e corrigida, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná - CMDCA.

§ 1°. Considerar-se-á aprovado na prova de aferição de conhecimentos específicos o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento) de acertos nas questões da prova.

Artigo 14.Para candidatura a membro do Conselho Tutelar, são exigidos os seguintes requisitos:

I - reconhecida idoneidade moral comprovada através de Certidão Negativa emitida pela Comarca de Campina da Lagoa, e de antecedentes criminais da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná (SESP).

II - ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos, na data da inscrição;

III - residir no Município de Altamira do Paraná, no período mínimo de 01 (um) ano comprovado mediante cópia de comprovante de residência em nome próprio, de ascendentes, descendentes ou cônjuge, equiparando-se ao mesmo os casos de concubinato;

IV - comprovar, mediante apresentação de contrato de trabalho, anotação na CTPSou através de Certidão firmada pelo Presidente ou representante legal de entidade, possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no trato com crianças e adolescentes, seja no atendimento direto, no estudo, na pesquisa, na defesa ou na garantia de seus direitos;

V - estar no gozo de seus direitos políticos, mediante comprovação de Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral da Comarca de Campina da Lagoa, ou através de comprovação de ter votado nas duas últimas eleições oficiais no âmbito municipal e estadual/federal;

VI – comprovação de, no mínimo, conclusãodo Ensino Médio;

VII – ter noções básicas de informática.

Artigo 15. As inscrições serão realizadas na Secretaria de Assistencial Social na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

I – Endereço: Rua Perimetral, 002 – Centro, nesta cidade;

II – Período: 08 de abril de 2019 á 03 de maio de 2019, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

III – É vedada a entrega dos documentos necessários á inscrição após o encerramento das inscrições;

IV – A inscrição somente poderá ser realizada pelo interessado ou mediante apresentação de procuração, com reconhecimento de firma.

Artigo 16.A inscrição das candidaturas será realizada perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA,** mediante requerimento do próprio e com cópias dos seguintes documentos:

I - Cédula de identidade (RG);

II - Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda – CPF;

III - Titulo de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral;

IV–Certificado de Alistamento Militar para os candidatos do sexo masculino;

V - Comprovante de residência no município, acompanhada de declaração de que reside no município;

VI - Comprovante que comprove experiência no atendimento na área infanto-juvenil (Direitos da Criança e do Adolescente), podendo ser registro em CTPS, Certidão ou Declaração expedida por órgãos governamentais ou não governamentais, no mínimo de 02 anos com descrição das atividades desenvolvidas;

VII–Atestado de antecedentes criminais;

VIII – Certidão de boa conduta (idoneidade Moral), fornecido pela Comarca de Campina da Lagoa;

IX – comprovante (Diploma) ou declaração de conclusão do Ensino Médio;
X – declaração de exclusividade no exercício da função de Conselheiro(a) Tutelar;

XI – realizar teste no momento da inscrição para comprovação de noções básicas de informática.

Artigo 17.O Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que pretenda se candidatar ao cargo de Conselheiro Tutelar, deverá se desincompatibilizar daquele cargo nos dez dias subsequentes à publicação do Edital de convocação para o processo de escolha.

Artigo 18. Encerradas as inscrições será aberto o prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da publicação do Edital no órgão de publicação oficial do Município, para impugnação do legítimo interessado.

§ 1º. Ocorrendo qualquer impugnação, o candidato será convocado para apresentar defesa em idêntico prazo, respeitados os períodos estabelecidos pelo presente Edital, e somente através de REQUERIMENTO de acordo com o modelo do Anexo I deste Edital;

§ 2º. Decorridos tais prazos, será oficiado ao Ministério Público em cumprimento ao disposto no artigo 139, da Lei nº 8.069, de 13/07/90.

§ 3º. Havendo impugnação do Ministério Público, o candidato terá prazo de 5 (cinco) dias para apresentar defesa.

§ 4º. Todas as intimações e convocações previstas neste artigo, salvo a do órgão do Ministério Público, serão feitas mediante publicação de Edital no órgão de publicação oficial do Município e site da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

§ 5º. Julgadas em definitivo todas as impugnações, oCMDCApublicará Edital no órgão de publicação oficial do Município e site da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, com a relação final dos candidatos habilitados, que se submeterão à aferição de conhecimentos sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

CAPÍTULO IV

DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

Artigo 19.Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade doCMDCAe a fiscalização do Ministério Público.

Artigo 20. No local da votação oCMDCAindicará uma mesa receptora, composta por um Presidente e dois Mesários, bem como dos respectivos suplentes.

§ 1°.Não poderão ser nomeados Presidentes e Mesários:

I - Os candidatos e seus cônjuges ou companheiros (as), bem como seus parentes, ainda que por afinidade até o quarto grau de parentesco;

II - As autoridades e agentes policiais, bem como, os funcionários no desempenho de cargo de confiança dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais.

§ 2°. Constará no boletim de votação a ser elaborado peloCMDCA, a identidade completa dos Presidentes e Mesários.

Artigo 21.A apuração dos votos será feita logo após o encerramento da votação, na Plenária da Câmara Municipal de vereadores, situada à RuaCantu, 180 Centro, nesta cidade.

Artigo 22.Os candidatos poderão apresentar impugnações à medida que os votos forem sendo apurados, cabendo à decisão à própria mesa apuradora, facultada a manifestação do Ministério Público ou da Comissão Seletiva Geral.

Artigo 23.Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos ou impugnações, oCMDCAproclamará o resultado e providenciará a publicação no órgão de publicação oficial do Município e site da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, com o total de votos sufragados a cada candidato.

§ 1º. Os 5 (cinco) candidatos com maior votação serão considerados eleitos e os que obtiverem votação referente à sexta e décima colocações serão considerados suplentes.

§ 2º. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato mais idoso, persistindo o empate, será considerado eleito o que tiver obtido maior nota na aferição de conhecimentos sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

CAPÍTULO V

DA DIPLOMAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

Artigo 24.Os Conselheiros Tutelares e seus suplentes serão diplomados peloCMDCA, no máximo até os 30 (trinta) dias que anteceder a data da posse, sendo lavrada ata do fato que será remetida ao Chefe do Poder Executivo para que proceda a nomeação dos mesmos e a respectiva posse, no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao que houver a eleição, providenciando a publicação da nomeação no órgão oficial do Município e site da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

§ 1º. Para investidura no cargo de Conselheiro Tutelar, será indispensável à apresentação ao **CMDCA**documentos comprobatórios de sua desincompatibilização com quaisquer entidades governamental ou não governamental, bem como sua desvinculação com quaisquer

programas ou projetos governamentais ou não governamentais de caráter assistencial ou social, que porventura integre.

§ 2º. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos, e assim, sucessivamente.

CAPÍTULO VI

DAS COMISSÕES DO PROCESSO SELETIVO/ELETIVO

Artigo 25. Ficam criadas as Comissões nominadas a seguir, encarregadas do processo seletivo/eletivo descrito neste edital:

Comissão Seletiva Geral (CSG):formada pelo Presidente e pelos membros designados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná – CMDCA, por meio da **RESOLUÇÃONº001/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.**

Comissão de Apuração de Votos (CAV), formada pelo Presidente e pelos membros designados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná – CMDCA.

CAPÍTULO VII

DA PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Artigo. 28. Aos candidatos será permitida a utilização dos mecanismos convencionais para apresentação de seu nome à população, de acordo com a Lei Eleitoral, observada e respeitada à distância mínima de 30 (trinta) metros em torno do local de votação.

§ 1º. São proibidas durante o processo eleitoral:

I – propaganda da candidatura antes do período permitido pelo CMDCA que se iniciam com a homologação final das candidaturas;

II – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas fixas, cartazes ou inscrições em qualquer lugar público ou particular;

III – propaganda utilizando-se de alto-falantes ou assemelhantes, fixos ou em veículos;

IV – conforme o Art. 139 do ECA (Lei 12696/12) parágrafo 3°, no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

V - aos órgãos das administrações públicas federal, estadual ou municipal realizarem propaganda favorável a qualquer candidato durante o processo de seleção/eleição para o Conselho Tutelar.

VI – promoção de transporte de eleitores, utilizando de veículos particulares;

VII – promoção de "boca de urna" no dia da eleição;

VIII – fornecimento de qualquer tipo de favor ao eleitor;

IX – no dia do pleito não será permitida nenhuma forma de propaganda das candidaturas, sob pena de cassação do Registro;

X – constatada a infração dos dispositivos acima citados, após comunicação à Comissão Seletiva Geral (CSG), poderá o CMDCA, avaliar os fatos e sua devida apuração, com oportunidade de defesa, cassar o registro do candidato infrator.

§ 2º. Serão permitidos:

I – o convencimento do eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo, por meio da realização de visitas;

II – a presença do candidato em qualquer Entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela Entidade;

III – a realização de debates, palestras, entrevistas e eventos de divulgação das candidaturas, promovidos por escolas e coordenados pelo CMDCA;
IV – a confecção e distribuição de panfletos ("santinhos"), desde que não seja ofensivo a qualquer pessoa ou instituição pública ou privada;

Art. 29. O período lícito de propaganda terá inicio a partir da data que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 3 (três) dias antes da data marcada para a escolha.

Art. 30. Durante todo o período de seleção/eleição, qualquer cidadão poderá oferecer representação sobre a existência de irregularidades, desde que por escrito e fundamentada à Comissão Seletiva Geral.

Art. 31. Compete à Comissão Seletiva Geral analisar e decidir sobre as representações apresentadas nos moldes do parágrafo anterior, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão de propagandas irregulares, o recolhimento de materiais indevidos de qualquer natureza e a cassação da candidatura.

Art. 32. O candidato envolvido e o cidadão representante serão sempre notificados, num prazo de 24 horas, sobre a(s) decisão(ões) da Comissão Seletiva Geral.

Art. 33. De acordo com a Resolução 001/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná - CMDCA, que dispõe sobre as normas para a Propaganda e Publicidade nas eleições municipais para Conselheiros do Conselho Tutelar de Altamira do Paraná para a gestão 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024, resolve:

1. DA PROPAGANDA IMPRESSA:
1.1 - É permitida a distribuição de propaganda impressa com foto, nome e/ou número do candidato e informações biográficas;
- Não é permitida a distribuição de tal material no dia da eleição.
2. PROPAGANDA COM CARRO DE SOM:
2.1- Não é permitida a propaganda com carro de som.

3. PROPAGANDA NA INTERNET:
3.1–Não é permitida a propaganda na internet através das redes sociais.

4. TRANSPORTE DE ELEITORES:
4.1- É vedado o transporte de eleitores, utilizando-se de veículos particulares, tanto para que realizem inscrição, quanto para votarem no dia da eleição.

5.PROPAGANDA EM LOCAIS PÚBLICOS:
5.1- É vedada toda e qualquer propaganda no interior de locais públicos, sejam elas impressas ou verbais.
6. PROPAGANDA EM LOCAIS DE USO COMUM:
6.1 – É vedada toda e qualquer propaganda no interior de locais de uso comum, tais como, clubes, lojas, estádios, ginásios, etc..

7. PROPAGANDA EM RÁDIO, TELEVISÃO E JORNAL:
7.1- É vedada a propaganda em rádio, televisão e jornal impresso.

8. PROPAGANDA COM ENTREGA DE BRINDES:
8.1- É vedada a entrega de qualquer tipo de brinde, como por exemplo, broches, camisetas, bonés que venha a favorecer o eleitor para que vote em determinado candidato.

9. PROPAGANDA EM PROJETOS SOCIAIS, IGREJAS E ETC:
9.1- É vedada a propaganda em Projetos Sociais, Igreja ou outros lugares onde o candidato possa se valer de sua condição para angariar votos.

10. PROPAGANDA NO DIA DA ELEIÇÃO:
10.1- É vedado qualquer tipo de propaganda do candidato no dia das eleições, principalmente a chamada "boca-de-urna".

§4° – O descumprimento do disposto neste artigo ensejará a aplicação de penalidades, de acordo com a Lei Eleitoral.

CAPITULO VIII

DA CÉDULA ELEITORAL

Artigo 28 - A cédula eleitoral apresentará os nomes dos candidatos em ordem alfabética;

Artigo 29 - A cédula eleitoral será rubricada pelo Presidente da Mesa e o Mesário responsável.

CAPITULO IX

DA FISCALIZAÇÃO

Artigo 30 - Cada **candidato classificado** poderá **designar 01 (um) fiscal,** credenciando-o **antecipadamente no período de 14 a 18 de setembro de 2019**, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná – CMDCA, quando então o indicado receberá o "crachá de identificação" que obrigatoriamente deverá ser usado no dia da eleição.

§1º. Compete ao fiscal apenas a fiscalização do processo eleitoral. O fiscal não está credenciado para dar informações e/ou conduzir eleitores as mesas receptoras. Em caso de irregularidades compete ao fiscal informar imediatamente a Comissão Seletiva Geral que tomara as providências cabíveis.

§2º. Para qualquer denúncia, o fiscal deverá encaminhar por escrito à comissão seletiva geral.

Artigo 31 - **Os candidatos finalistas** também serão **identificados** pelo respectivo **crachá**, adquirido antecipadamente na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná – **CMDCA,** devendo obrigatoriamente portá-lo no dia da eleição, para o livre acesso aos locais de votação, respeitadas todas as determinações deste Edital.

Artigo 32 - Em hipótese alguma será emitida segunda via de crachá, nem ao fiscal credenciado, nem ao candidato finalista.

CAPÍTULO X

DAS MESAS RECEPTORAS

Artigo 33 - Caberá à Comissão Seletiva Geral designar o Presidente da Mesa e o Mesário para atuarem nas mesas receptoras.

Artigo 34 - São impedidos de atuarem nas mesas receptoras, parentes próximos dos candidatos, como marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

CAPÍTULO XI

DA APURAÇÃO

Artigo 35 - A apuração terá início logo após o término da votação, no mesmo local.

Artigo 36 - São impedidos de atuarem nas Comissões de Apuração dos votos parentes próximos dos candidatos, como marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Artigo 37 - As Comissões de Apuração dos votos serão devidamente fiscalizadas pela Comissão Seletiva Geral (CGS), o Ministério Público e 01 (um) fiscal indicado, conforme já credenciado no art. 25 deste edital por cada candidato.

Artigo 38 - Os candidatos e os fiscais deverão manter distância mínima pré-estabelecida da Mesa Apuradora, visando não atrapalhar o bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem retirados do local de apuração.

CAPÍTULO XII

DOS RECURSOS

Artigo 39 - Serão admitidos recursos após as seguintes notificações e somente durante o período especificado no CRONOGRAMA:

I - Recurso da decisão da Comissão Seletiva Geral e do Ministério Público com relação ao registro de candidatura.

II – Recurso da decisão da Comissão Seletiva Geral e do Ministério Público com relação à impugnação por qualquer cidadão;

III – Recurso sobre a correção do Exame de Aferição;

Artigo 40 - O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado, protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social/Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, sito na Rua Cantu, 180 – Centro, conforme modelo e orientações contidas no Anexo III, dentro do prazo em conformidade com o calendário descrito no CRONOGRAMA, no horário normal de expediente.

§1º Admitir-se-á um único recurso por candidato, em cada fase, sendo que os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido não serão apreciados;

§2º Recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet, via postal ou outro meio que não esteja estabelecido no caput deste artigo não serão apreciados;

§3º O candidato deverá no ato do recurso, apresentar documento de identidade oficial com foto, juntamente com seu comprovante de inscrição;

Artigo 41 - Os recursos serão julgados pelas Comissões descritas no art. 25 e nos moldes estabelecidos neste edital.

Artigo 42 - Após o julgamento de todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do processo seletivo/eletivo com as eventuais alterações decorrentes;

CAPÍTULO XIII

DO CALENDÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CANDIDATOS PELA COMISSÃO SELETIVA GERAL (CSG)

Artigo 44 - O calendário para a realização do processo seletivo/eletivo dos membros do conselho tutelar obedecerá a seguinte previsão de CRONOGRAMA:

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ ANO DE 2019

DESCRIÇÃO DATA/PERÍODO
Publicação do Edital de convocação____05 de abril de 2019
Inscrição e apresentação de documentos para registro de candidatura____08 de abril a 03 de maio de 2019

Publicação da relação de candidatos inscritos____06 de maio de 2019
Impugnação da candidatura_____10 de maio de 2019
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa____15 de maio de 2019

Interposição de Recurso de decisão da Comissão Seletiva Geral___22 de maio de 2019

Análise e decisão da Comissão Seletiva Geral e do Ministério Público, referente ao pedidos de impugnações das candidaturas_____27 de maio de 2019

Notificação dos candidatos que tiveram o registro indeferido em definitivo_____28 de maio de 2019

Publicação com os nomes dos candidatos habilitados ao exame de aferição – homologação_____ 29 de maio de 2019

Exame de Aferição de conhecimentos específicos____30 de junho de 2019

Publicação de gabarito do exame____30 de junho de 2019

Interposição de recurso ao gabarito_____01 de julho de 2019
Análise e decisão da Comissão Seletiva Geral referente ao recurso do gabarito_____02 de julho de 2019

Publicação dos Candidatos aprovados no Exame de Aferição_____05 de julho de 2019

Interposição de recurso_____08 de julho de 2019
Análise e decisão da Comissão Seletiva Geral referente ao recurso_____09 de julho de 2019

Publicação dos candidatos habilitados_____10 de julho de 2019
Reunião para firmar compromisso_____22 de julho de 2019
Solicitação de urnas eletrônicas, com remessa das listas de candidatos habilitados à eleição e solicitação da lista de eleitores_____02 de agosto de 2019

Inicio da Campanha_____06 de agosto de 2019

Publicação da listagem com os nomes dos mesários e escrutinadores indicados pelo CMDCA e pela Comissão Seletiva Geral_____16 de agosto de 2019

Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes____21 de agosto de 2019

Confecção das cédulas de votação, em caso de votação manual (somente se a utilização de urnas eletrônicas for impossível)_____ 02 de setembro de 2019

Solicitação de apoio da Policia Militar____04 de setembro de 2019

Divulgação do local do processo de escolha___13 de setembro de 2019

Término da Campanha_____01 de outubro de 2019

Eleição_____06 de outubro de 2019

Divulgação do resultado da escolha_____Imediatamente após a apuração

Publicação do resultado final_____07 de outubro de 2019

Capacitação de 40 horas aos Conselheiros eleitos Titulares e Suplentes____ Novembro de 2019

Diplomação dos eleitos Titulares e Suplentes Conselheiros_____A definir

Posse dos Conselheiros_____10 de janeiro de 2020

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 45 - As informações referentes ao processo seletivo/eletivo do Conselho Tutelar gestão 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024 serão prestadas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná – CMDCA, na Rua Perimetral, 002 – Centro, ou no site da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

Artigo 46 - A inexatidão das afirmativas ou irregularidades contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo/eletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Artigo 47 - Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada o processo seletivo/eletivo, nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no site da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

Artigo 48 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão solucionados pela Comissão Seletiva Geral (CSG), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná – CMDCA e Ministério Público da Comarca de Campina da Lagoa - Pr.

Altamira do Paraná, 04 de abril de 2019.

MARLENE ALVES FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná - CMDCA

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:1990BFE8

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI – LC 147/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019

Participação: Exclusiva de Microempresa (me), Empresas de Pequeno Porte (epp) e Micro Empreendedor Individual (mei), no. Art. 3º e Art. 18 da Lei Complementar nº. 123/2006 e em atendimento ao Art. 48, I da lei complementar nº. 147/2014

O Município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, conforme seguintes especificações.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Container Customizado - Tipo Sanitário, para instalação na Praça Central do Município de Altamira do Paraná.

DATA DE ABERTURA: 17 de Abril de 2019, ás 14:15 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, por item.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas, no sitio eletrônico do Município de Altamira do Paraná: www.altamiradoparana.pr.gov.br.
DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Poderão ser solicitadas através do e-mail: licitacaoaltamira@gmail.com.

Altamira do Paraná, 04 de Abril de 2019.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:01117ED3

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 035/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 035/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, da Rede Pública de Ensino do Município de Altamira do Paraná.
A documentação referente ao procedimento Licitatório nº. 035/2019, Dispensa de licitação nº. 017/2019 atende a todos os requisitos do Artigo 24, inc. V, da Lei n.º 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de licitação nº. 017/2019, para a empresa PEDRO PADILHA – CNPJ 13.173.741/0001-16.
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 04 de Abril de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 035/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, da Rede Pública de Ensino do Município de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pelo Coordenação Geral e diante das informações e justificativas constantes do Processo de Dispensa de Licitação e ainda de acordo com o parecer jurídico, e demais informações que se embasam no Artigo 24, inc. V, da Lei n.º 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa PEDRO PADILHA – CNPJ 13.173.741/0001-16.
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 05 de Abril de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:25CF2474

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2019 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 035/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

CONTRATADA: PEDRO PADILHA – CNPJ 13.173.741/0001-16.
DAS CONDIÇÕES – As que constam do Termo de Referência, bem como a Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.
FUNDAMENTO LEGAL – O Presente procedimento tem fundamento no artigo 24, V, da Lei n. 8666/93 e código de Defesa do Consumidor.
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, da Rede Pública de Ensino do Município de Altamira do Paraná.
DATA DO CONTRATO: 05 de Abril de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERAC. DA EDUCAÇÃO
05.001.12.361.0073.2024 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 41.328,00 (Quarenta e um mil trezentos e vinte e oito reais).

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:0B28D64B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.502 DE 04 DE ABRIL DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 04 de abril de 2019** ao Servidor Público Municipal, **RODRIGO MARTINS XAVIER**, ocupante do cargo de **AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **referente ao período aquisitivo: 02-03-2016 a 01-03-2017.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 04 de abril de 2019.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **04 de abril de 2019**, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D969710A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.503 DE 04 DE ABRIL DE 2019

SÚMULA: Lotação da Servidora Pública, TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO – Agente Administrativo.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** que a Servidora Pública Municipal do quadro efetivo**, TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** está lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,*

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar a Servidora Pública do quadro efetivo, TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 04 de abril de 2019.

Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos**, **a partir do dia 04 de abril de 2019.

Art. 3º *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***04 de abril de 2019****, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:009696D9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.477 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 71.392,63 (Setenta e um mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos), autorizado pela Lei n°. 3.161 de 19 de dezembro de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º *Fica aberto* ***"CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"*** *nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.020. Manter o Programa de Merenda Escolar	
3.3.90.32.00.00.3113 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*39.010,53*
2.021. Manter o Programa de Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.32.00.00.3115 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*9.578,01*
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
001. GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
2.052. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*2.100,00*
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*2.900,00*
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURÍSTICO	
2.055. Promover o Turismo no Município	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	*4.000,00*
003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
2.058. Manter o Aeroporto Municipal	
3.3.90.3900.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*2.500,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.088. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI	
3.3.90.3900.00.3949 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*11.304,09*

Art. 2° *- Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes Superávit Financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais); 3113 – Programa Merenda Escolar, no valor de R$ 39.010,53 (Trinta e nove mil, dez reais e cinquenta e três centavos); 3115 – Programa Merenda Creche, no valor de R$ 9.578,01 (Nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e um centavo); e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
001. GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
2.052. Manter o Gabinete do Desenvolvimento Econômico	
3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*5.000,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.088. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI	
3.3.90.36.00.00.3949 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*11.304,09*

Art. 3° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***04 de abril de 2019****, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6EB16824

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.478 DE 04 DE ABRIL DE 2019

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *o resultado final do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº 01/2016, homologado em 30 de junho de 2016,*
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. JOSIELE PAVIANI RAMOS, *para exercer o cargo de* ***PROFESSOR, a partir do dia 08 de abril de 2019****.*
Art. 2º - *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação..*
Art. 3º - *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***04 de abril de 2019****, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3008F673

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 133/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 31/10/2019 com finalidade de ART. 57 INISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 01.04.2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2018

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

FERNANDO FRANCO NETTO

Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:05228228

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2019 - TOMADA DE PREÇOS 004/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
A R CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

a) **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO URBANA, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Preço: pela contratação dos serviços o (a) contratado(a) receberá o valor de R$ 584.384,15 (Quinhentos e oitenta quatro mil, trezentos oitenta quatro reais e quinze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 6 meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.

DATA: 04 de abril de 2019

TOMADA DE PREÇOS 004/2019

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ADEMIR ROSSONI
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:040C43E2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.504 DE 04 DE ABRIL DE 2019

SÚMULA: Ceder Servidores Estáveis da Prefeitura para Composição da Comissão do Concurso Público do SAMAE

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** a necessidade da realização do Concurso Público para preenchimento de vagas na estrutura do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE;*

***CONSIDERANDO** o princípio constitucional do concurso público, disposto no art. 37, inc. II, Constituição Federal;*

***CONSIDERANDO** o princípio da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e da eficiência, conforme o art. 37 da Constituição Federal;*

***CONSIDERANDO** que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE não possui servidores estáveis em seus quadros;*

***CONSIDERANDO** a previsão do Art. 10, § 5º, da Lei Municipal nº 2.495, de 26 de março de 2014, em que: "fica o Poder Executivo Municipal autorizado a colocar à disposição da Autarquia servidores públicos e estruturas administrativas integrantes do quadro da Administração Direta, até que a Autarquia contrate seu quadro próprio de servidores e a Administração Direta absorva todo o excesso de servidores devido à descentralização das atividades";*

***CONSIDERANDO** a autorização legal,que autoriza a cessão de servidores, no Art. 118, caput, da Lei Municipal nº 1.170, de 26 de outubro de 1.993, com a redação alterada pela Lei Municipal nº 1.524, de 05 de abril de 2005;*

***CONSIDERANDO** a solicitação para ceder servidores da Prefeitura de Andirá/PR do Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE,na época, por meio do Ofício nº 17 de 25 de fevereiro de 2019;*

RESOLVE:

***Art. 1º** Ceder três servidores público estáveis dos quadros do Município de Andirá para composição da Comissão do Concurso Público do SAMAE, sem remuneração, os quais sejam:*

***I –** Elenice do Amaral Silva – Lotada na Administração;*

***II –** Magna Cristina Marchioni – Lotada na Contabilidade;*

***III –**Tatiane Aparecida Marchiori –Lotada na Administração;*

***Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **04 de abril de 2019,** 76º da EmancipaçãoPolítica.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E8BF03FF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.505 DE 04 DE ABRIL DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.*

***CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*

RESOLVE:

***Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

Fiscal Titular:	*VIVIANE MILLANI TEIXEIRA HATORI*		
Gestor:	*MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI*		
Contrato nº	*019/2019*	***Vigência:***	*26.02.2019 A 25.02.2020*
Modalidade:	*DISPENSA DE LICITAÇÃO*		
Nº licitação	*014/2019*		
Contratado:	*MAQ NEW COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA*		
Objeto:	*AQUISIÇÃO DE FORNO REFRATÁRIO INDUSTRIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.*		
Valor:	*2.500,00*		

***Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*

***Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*
***Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de Abril de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FF960A09

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.506 DE 04 DE ABRIL DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art.1º. Exonerar, a pedido, o Servidor Público Municipal MARLON NOBILE MIGUEL, *ocupante do Cargo em Comissão de* ***CHEFE DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****, a partir do dia 05 de abril de 2019.*

Art.2°. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art.3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***04 de abril de 2019****, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0F944B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros com van, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros (15 passageiros pacientes + 1 motorista), de pacientes em tratamento médico, para diversas localidades fora do município de Andirá, atendendo à secretaria municipal de saúde.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 08/04/2019 à 28/04/2019
PROTOCOLO: Dás 08h:00m (Oito horas) às 08h:30m (Oito horas e trinta minutos) do dia 29/04/2019.
ABERTURA: Às 09h:00m (Nove) horas do dia 29/04/2019.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 04 de Abril de 2019.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1AD7CDEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros com ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros ou superior, para atender o transporte escolar pertencente à secretaria municipal de educação.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 08/04/2019 à 29/04/2019
PROTOCOLO: Dás 08h:00m (Oito horas) às 08h:30m (Oito horas e trinta minutos) do dia 30/04/2019.
ABERTURA: Às 09h:00m (Nove) horas do dia 30/04/2019.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 04 de Abril de 2019.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D1A6E23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2019 PSS – ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 01/2019

Os Secretários Municipais de Educação e de Administração da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **LAUDICEA MELLO PEREIRA** e **MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolvem.

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado à **convocação dos candidatos abaixo relacionados**, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Educação (Rua Sergipe, nº 995, Jardim Montecarlo, em Andirá-PR), para apresentação da documentação relacionada no item 7.5 do Edital de Abertura e para assinatura do Termo de Opção de Carga Horária (de 04 ou 06 horas diárias, conforme item 7.4.1. do Edital de Abertura).

Data de **início** do prazo para apresentação**: 05/04/2019.**
Data **final** para apresentação: **08/04/2019.**
No horário das 08:00 às 17:00 horas.

Observação:

No ato da contratação, o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

1. Declaração de frequência escolar (original);
2. Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos);
3. Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
4. 01 (uma) foto 3x4;
5. Fotocópia do comprovante de endereço;
6. Assinar o Termo de Opção de Carga Horária (04 ou 06 horas)

Atenção:

- Excepcionalmente, a Administração aceitará a cópia do protocolo de pedido de Declaração de Frequência escolar, com a condição expressa de que, em não sendo satisfatório ou verídico o documento entregue posteriormente, a bolsa será imediatamente extinta.

ADMINISTRAÇÃO

Nº DE INSCRIÇAO	CPF	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇAO
002	10835346944	LEYENE VITORIA DOS S. PINTO	5,0	7º

Andirá, 04de ABRIL de 2019

LAUDICEA MELLO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E748BA61

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-2019 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 004/2019 PREGÃO Nº 006/2019 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO:AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINA DOS DEPARTAMENTOS DE ÁGUA E ESGOTO, LIMPEZA PÚBLICA E GABINETE, PERTENCENTES AO SAMAE, NO SISTEMA *DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.*

EMPRESA VENCEDORA:
A.M.MENDES ACESSÓRIOS -EPP - CNPJ: 06.009.600/0001-05
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 03/04/2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

ADRIANA MICHELE MENDES
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO.
www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:608D9D85

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 317 DE 04 DE ABRIL DE 2019

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidentedo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Portaria nº. 305, de 14 de março de 2019, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 19 de março de 2019, ao ServidorPúblico Municipal, **ALEXANDRE BRUNO VATER JUNIOR**, ocupante do cargo de **FISCAL LEITURISTA**

CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, na Edição nº. 1.716 do dia 18 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper as férias do Servidor Público Municipal **ALEXANDRE BRUNO VATER JUNIOR** concedidas através da Portaria nº 305 de 14 de março de 2019, devendo o mesmo retornar ao serviço no dia **08de abrilde 2019.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 04 de abril de 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente doSAMAE

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2FB2F327

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N°318 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, quedetermina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, pararesponder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintescontratos:

Fiscal Titular:	**ALCIDES LOPES MARIANO**		
Gestor:	**THIAGO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO**		
CONTRATO ID do CONTRATO	**007-2019 019-2019**	**Vigência:**	**05/04/2019 a 04/04/2020**
Modalidade:	**DISPENSA**		
Nº Licitação:	**06-2019**		
Contratado:	**ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS DE ANDIRÁ (ACPRA)**		
Objeto:	**Contratação de associação formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, para a realização de coleta de resíduos sólidos urbanos recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública**		

Art. 2° - O Fiscal de Contrato será responsável para representar o Conselho Regionalde Contabilidade do Paraná perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I. Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando emregistro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II. Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidadeslegais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa doscontratados, convenentes ou partícipes;

III. Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condiçãocontratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada dasjustificativas pertinentes.

IV. Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob asua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

V. Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento danotificação (procedimento formal, com prazo, etc.).Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas asocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob suaalçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

VI. Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição demateriais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem deServiço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

VII. Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

VIII. Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento deaquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e determo circunstanciado;

IX. Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

X. Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar oacompanhamento do setor responsável.
XI. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações doobjeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato eo ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

XII. Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setorfinanceiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoque foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar,obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição.

a) Na hipótese de atestação dos serviços ser servidor lotado na sede da prestaçãodo serviço, a fatura será encaminhada juntamente com o documento deatestação, assinado pelo servidor designado para tal finalidade. Nessa hipótese, haverá gestão compartilhada do contrato (caso da terceirização de serviços delimpeza e vigilância, por exemplo).

XIII. Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setordemandante do(s) bem(ns) ou serviço(s) ao qual o contrato, convênio ou termo decooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nossistemas de controle utilizados pelo SAMAE;

XIV. Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo dereajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

XV. Dar ciências à área demandante:

a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado,convenente ou partícipe;

b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

XVI. Remeter, até o 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório deacompanhamento das obras ou serviços contratados ao setor do SAMAE ao qual ocontrato ou convênio esteja vinculado;

XVII. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas àalteração unilateral do contrato pela Administração;

XVIII. Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XIX. Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperaçãocomunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que nãotenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3° - O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

I. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VI. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VII. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VIII. Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

IX. Na ausência temporária oudefinitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substituí-lo.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 04 de abril de 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AE8E6192

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N°319 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, quedetermina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, pararesponder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintescontratos:

Fiscal Titular:	**PAULO CESAR DE CAMPOS**		
Gestor:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA ID daATA	**006-2019 020-2019**	**Vigência:**	**04/04/2019 a 03/04/2020**
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**06-2019**		
Contratado:	**A.M. MENDES ACESSÓRIOS -EPP**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINA DOS DEPARTAMENTOS DE ÁGUA E ESGOTO, LIMPEZA PÚBLICA E GABINETE, PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ**		

Art. 2° - O Fiscal de Contrato será responsável para representar o Conselho Regionalde Contabilidade do Paraná perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I. Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando emregistro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II. Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidadeslegais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa doscontratados, convenentes ou partícipes;

III. Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condiçãocontratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada dasjustificativas pertinentes.

IV. Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob asua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

V. Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento danotificação (procedimento formal, com prazo, etc.).Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas asocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob suaalçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

VI. Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição demateriais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem deServiço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

VII. Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

VIII. Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento deaquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e determo circunstanciado;

IX. Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

X. Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar oacompanhamento do setor responsável.

XI. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações doobjeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato eo ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

XII. Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setorfinanceiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoque foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar,obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição.

a) Na hipótese de atestação dos serviços ser servidor lotado na sede da prestaçãodo serviço, a fatura será encaminhada juntamente com o documento deatestação, assinado pelo servidor designado para tal finalidade. Nessa hipótese, haverá gestão compartilhada do contrato (caso da terceirização de serviços delimpeza e vigilância, por exemplo).

XIII. Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setordemandante do(s) bem(ns) ou serviço(s) ao qual o contrato, convênio ou termo decooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nossistemas de controle utilizados pelo SAMAE;

XIV. Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo dereajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

XV. Dar ciências à área demandante:

a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado,convenente ou partícipe;

b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

XVI. Remeter, até o 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório deacompanhamento das obras ou serviços contratados ao setor do SAMAE ao qual ocontrato ou convênio esteja vinculado;

XVII. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas àalteração unilateral do contrato pela Administração;

XVIII. Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XIX. Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperaçãocomunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que nãotenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3° - O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

I. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VI. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VII. estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VIII. Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

IX. Na ausência temporária oudefinitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substituí-lo.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 04 de abril de 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:86235F02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL 008/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; torna público a **CONVOCAÇÃO** das proponentes vencedoras na etapa de lances, para apresentação de amostra, **no prazo de 02 (dois) dias,** conforme relação abaixo:

1) CAROL COMERCIAL LTDA ME, CNPJ: 10.867.300/0001-26, apresentar amostras referentes aos itens nºs 16, 26, 27, 33, 34, 74, 85, 86, 113, 118, 119, 126, 139, 147, 150, 151, 153, 166, 170, 174, 194 e 196, **DO LOTE Nº 01;**

2) QUITANDA ALGO MAIS LTDA ME, CNPJ: 08.511.741/0001-49, apresentar amostra referente ao item nº 10, **DO LOTE Nº 01;**

3) IRMÃOS CASCONE LTDA ME, CNPJ: 23.995.975/0001-00, apresentar amostras referentes aos itens nºs 02, 03, 04, 08, 09, 12, 13, 15, 19, 21, 22, 24, 25, 29, 30, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 55, 61, 63, 65, 66, 67, 72, 73, 77, 79, 80, 81, 87, 89, 91, 93, 94, 97, 99, 104, 106, 107, 108, 110, 111, 120, 121, 129, 130, 140, 144, 145, 146, 154, 155, 156, 157, 158, 162, 163, 168, 175, 176, 177, 178, 182, 185, 189 e 195,

DO LOTE Nº 01 e itens nºs 01, 02, 04, 05, 08, 12, 16, 18, 19, 20, 23, 25, 26 e 27, **DO LOTE Nº 03;**

4) CELSO MARTINS DE OLIVEIRA INFORMÁTICA ME, CNPJ: 27.781.724/0001-76, apresentar amostras dos itens nºs 23, 43, 44, 52, 68, 69, 78, 88, 123, 148, 172 e 173, **DO LOTE Nº 01;**

5) SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 24.142.114/0001-34, apresentar amostras referentes aos itens nºs 05, 42, 53, 54, 62, 100, 109, 143, 159, 161, 165, 183 e 192, **DO LOTE Nº 01** e itens nºs 13, 14 e 21, **DO LOTE Nº 03;**

6) TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ: 29.310.533/0001-51, apresentar amostras dos itens nºs 01, 07, 14, 17, 18, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 56, 57, 58, 59, 70, 71, 76, 84, 92, 101, 102, 105, 112, 122, 124, 125, 135, 136, 142, 160, 164, 169, 184, 190 e 191, **DO LOTE Nº 01** e itens nºs 03, 06, 07, 09, 11, 17, 22 e 24, **DO LOTE Nº 03;**

7) ATRIELI TRANSPORTE, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, CNPJ: 25.080.324/0001-08, apresentar amostras referentes aos itens nºs 06, 11, 20, 28, 31, 60, 64, 75, 82, 96, 103, 114, 116, 131, 132, 133, 134, 137, 138, 141, 152, 180, 181, 186, 188 e 193, **DO LOTE Nº 01;**

8) RIO SUL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI, CNPJ: 07.626.072/0001-98, apresentar amostras dos itens nºs 49, 90, 127, 128, 149 e 171, **DO LOTE Nº 01;**

9) C & C MAIA DA SILVA CARNES LTDA ME, CNPJ: 10.740.072/0001-29, apresentar amostra do item nº 10, **DO LOTE Nº 03.**

OBS: A não apresentação das amostras no respectivo prazo importará na desclassificação da licitante para o item convocado, ficando ainda sujeita às penalidades previstas no edital.

Astorga, 03 de abril de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:4A3567A5

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

Considerando, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; considerando ainda, o contido no Parecer Jurídico emitido em 04/04/2019; torna-se público a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do objeto do procedimento licitatório em epígrafe – Execução, sob regime de empreitada GLOBAL, da obra "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, na Rua Marginal da PR-218, entre o trevo da Integrada e o trevo da Granada", neste Município de Astorga-PR, conforme Convênio nº 112/2018, firmado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – Departamento de Estradas de Rodagem – DER, à licitante abaixo:

TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA, CNPJ: 08.898.134/0001-63, sagrou-se vencedora pelo valor global de R$ 2.286.547,47 (Dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos), dentro dos prazos e demais condições do edital.

Astorga-PR, 04 de abril de 2019.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:AEFD22B1

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE CLASSIFICAÇÃO CONVITE Nº 001/2019

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o estabelecido na ata da sessão de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado, exclusiva para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo objeto é a aquisição de caixas de bombons sortidos com 300 (trezentos) gramas, destinados aos alunos e funcionários das Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), CREAS, Casa Lar e funcionários do município; torna público o resultado de **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

Classificação	Razão Social da Proponente	Valor Unitário R$
1º Lugar	TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ: 29.310.533/0001-51;	7,54
2º Lugar	COMERCIAL DE DOCES I. L. LTDA, CNPJ: 05.239.572/0001-26;	7,95
2º Lugar	IRMÃOS CASCONE LTDA ME, CNPJ: 23.995.975/0001-00;	7,95
3º Lugar	CAROL COMERCIAL LTDA ME, CNPJ: 10.867.300/0001-26;	8,14

Astorga, 04 de abril de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:8DEDBD57

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer jurídico emitido em 04/04/2019; torna público a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do procedimento licitatório em epígrafe – **a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, da obra "Execução de Galerias de Águas no Matadouro Municiapal", neste Município de Astorga-PR,** à empresa abaixo:

1) CONSTRUTORA ÁGILE LTDA, CNPJ: 18.090.542/0001-68, sagrou-se vencedora pelo valor global de R$ 79.773,56 (Setenta e nove mil, setecentos e setenta e três reais e cinqüenta e seis centavos), dentro dos prazos e demais condições do edital.

Astorga-PR, 04 de abril de 2019.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:7A033E70

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

Considerando, o estabelecido na ata da sessão pública de abertura dos envelopes referente ao processo licitatório supra mencionado; considerando, ainda, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do processo licitatório em epígrafe, à empresa abaixo:

1) EDSON MARTINS GIMENES, CNPJ: 04.620.716/0001-42, sagrou-se vencedora dos itens nºs 02, 03 e 04 do lote nº 01, totalizando o valor de R$ 50.657,50 (Cinquenta mil, seiscentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos) para o lote nº 01; e item nº 01 do lote nº 02, totalizando o valor de R$ 116.812,50 (Cento e dezesseis mil, oitocentos e doze reais e cinqüenta centavos) para o lote nº 02.

Astorga, 04 de abril de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:2B78F897

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 087/2018 – PMA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **CONSTRUTORA ÁGILE LTDA**, CNPJ sob n. 18.090.542/0001-68;
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de execução da obra constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja até o dia 30/09/2019, conforme solicitado e nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Nilson Menezes
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:9FFA5036

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 087/2018 – PMA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **CONSTRUTORA ÁGILE LTDA**, CNPJ sob n. 18.090.542/0001-68;
OBJETO: Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R$ 60.938,55 (Sessenta mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Obras e nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Nilson Menezes
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:2379ED90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 042/2019

SÚMULA: PRORROGA, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, A VIGÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 19 da Lei Municipal n.º 1.232/94-E, de 28 de Janeiro de 1994, combinado com o artigo 4º, do Decreto n.º 142/2009 - Regulamento Geral de Concursos Públicos;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **prorrogado pelo prazo de 02 (dois) anos**, **a vigência do Concurso Público**, para provimento de cargos efetivos na Administração Pública de Astorga, aberto pelo **Edital de Concurso Público n.º 001/2017**, realizado em 05 de março de 2017 e **homologado pelo Edital n.º 010/2017, publicado em 05 de maio de 2017**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Abril de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6C7DCC47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 043/2019

SÚMULA: PRORROGA, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, A VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO, ABERTO PELO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA EMPREGOS N.º 001/2017-EP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 19 da Lei Municipal n.º 1.232/94-E, de 28 de Janeiro de 1994, combinado com o artigo 4º, do Decreto n.º 142/2009 - Regulamento Geral de Concursos Públicos;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **prorrogado pelo prazo de 02 (dois) anos**, **a vigência do Processo Seletivo**, para provimento de empregos na Administração Pública de Astorga, aberto pelo **Edital de Processo Seletivo Público para Empregos n.º 001/2017-EP**, realizado em 05 de março de 2017 e **homologado pelo Edital n.º 010/2017-EP, publicado em 05 de maio de 2017**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Abril de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:361B5CCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 405/2019

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 014/2009, de 05/01/2009, e,

Considerando que não haverá necessidade de contratação extraordinária, para substituir a servidora durante o período da licença, conforme determina o item IV, Art. 1º do Decreto nº 107/2017, de 25 de Agosto de 2017;

R E S O L V E

CONCEDER, à servidora **SUZANA BUENO DE SOUZA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Zelador, nível 02-D, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de **13/07/2009** a **12/07/2014**, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), **com início em 08 de Abril**

de 2019 e **término em 07 de Julho de 2019**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-782/2019, de 01/04/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Abril de 2019 (dois mil e dezenove).

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1C0D4EC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 406/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONSTITUIR **Comissão Especial, para análise das amostras apresentadas,** referentes ao **Pregão Presencial para Registro de Preços Edital PPRP nº 008/2019, Processo Administrativo n.º 019/2019,** objetivando registro de preços, para eventuais aquisições de gêneros alimentícios, nomeando os servidores, VANESSA PEIXOTO, SINTIA CRISTINA TAVARES PEIXOTO BELÃO, DARIO PIRES DAS NEVES NETO, MARIZA CARVALHO DE OLIVEIRA, LUCIANE DE SOUZA LOPES, para análise das amostras apresentadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de Abril de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D3A70635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 014/2019

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	R$ 645.145,58	29/03/2019
- FUNDEB 60%	R$ 74.257,43	29/03/2019
- INCRA-ITR	R$ 2.727,22	29/03/2019
- Apoio ao Transporte Escolar	R$ 4.641,45	29/03/2019
- FUNDEB 60%	R$ 36.242,70	02/04/2019
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	R$ 33.405,00	02/04/2019
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	R$ 95.091,27	03/04/2019
- Merenda Escolar	R$ 34.360,40	03/04/2019
- FUNDEB 60%	R$ 78.750,33	03/04/2019

Astorga, 04 de Abril de 2019.

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CA34B707

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1029/2019

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1029/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **LUIZ CLAUDIO COSTA**, matrícula 3276-1, prefeito municipal, a importância de R$ 4.126,80 (quatro mil, cento e vinte e seis reais e oitenta centavos) para atender as despesas de 03 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 04 de abril de 2019.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3E4A5935

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE 01/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE 01/2019
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DE SUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE SOB O Nº. 01/2019, PARA a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE FUROS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO E ENSAIOS DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO DIA 16/04/2019 ÀS 13h30min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL licitacao@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B44179BD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: FRONTECH LOCAÇÃO DE SOFTWARES EIRELI - ME.

Extrato do Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº. 035/2016
Contratante: Município de Balsa Nova
Contratada: FRONTECH LOCAÇÃO DE SOFTWARES EIRELI - ME.
Objeto: Aditamento contratual correspondente a prorrogação e renovação, referente a prestação de serviços de rastreamento da frota automotiva municipal, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.

Valor: Até R$ 57.106,35 (cinquenta e sete mil cento e seis reais e trinta e cinco centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.40.00.00.000;
13.001.08.244.0016-2124-3.3.90.40.00.00.000;
08.001.12.361.0008-2047-3.3.90.40.00.00.000;
06.001.04.122.0002-2027-3.3.90.40.00.00.000;
09.002.04.122.0002-2082-3.3.90.40.00.00.000;
12.001.10.301.0016-2098-3.3.90.40.00.00.000;
12.001.10.301.0016-2109-3.3.90.40.00.00.000.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 035/2016.

Balsa Nova, 04 de abril de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:731EDE2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 25/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 04 de Abril de 2019, o Contrato Administrativo n. **25/2019** com a **DINAMO EXPRESS COM. DE PROD. DIABETICOS E AP. ODONT LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.04.267.668/0001-50, com sede/domicílio na(o) COLOMBO RUA MINAS GERAIS, 220, decorrente do **Processo Licitatório Dispensa10/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FANTASIA EDUCATIVAS DA ÁREA DE SAÚDE**, pelo **valor total de R$ 2.997,60 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**, com vigência até **04 de abril de 2020**.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:C51C4D32

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2019

COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão Presencial nº 14/2019 (objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DA SAÚDE), conforme comunicado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
O Departamento de Licitações torna público que decide SUSPENDER o certame referente ao Edital do Pregão Presencial 14/2019 - para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital. A nova data de abertura será divulgada em até 30 dias. Telefone: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.
FONE:044-3275-2100 OU 044-3275-1177, avenida Presidente Kennedy,363 - centro.

Barbosa Ferraz, 04 de Abril de 2019.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:B627FED4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.132/2018, objetivando a RECAPE EM CBUQ COM ÁREA DE RECAPE 28.115,66M². decorrente de Concorrência n° 1/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO-MARCELO RICARDO FERREIRA -EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 19.406.928/0001-07. aditivam o contrato com término 13/11/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:F41C0B83

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI 2.330/2019

LEI Nº 2.330/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bem imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º:- FICA autorizado o Poder Executivo Municipal de Barbosa Ferraz a **desafetar**, se preciso, e **alienar, via leilão público nos termos da lei de licitações e Lei Orgânica Municipal** por preço igual ou superior a avaliação, o bem imóvel que integra o Patrimônio Público do município, correspondente a ***Data de Terras nº 16-R, da quadra nº 146, com área constante na Matrícula nº 11.192*** do CRI de Barbosa Ferraz em **496,126 m²**, que é resultado da subdivisão da data nº 16, contendo uma edificação de aproximadamente 208 m², não averbada.

Art. 2º:- O valor arrecadado com a alienação do imóvel descrito no artigo anterior será utilizado para reformar, ampliar e equipar a **Capela Mortuária** de Barbosa Ferraz, próximo do Cemitério, como também para liberação da infraestrutura do parque industrial da saída da sede do município para Fênix.

Art. 3º:- Será disponibilizado gratuitamente as dependências do Centro de Eventos, aos Idosos assim considerados pelo **Estatuto do Idoso** *(Lei Federal nº 10.741/2003)* ou ao Clube ou entidades de Idosos que os representam, para realização de suas atividades e eventos as quais devem ser programadas, reservadas e protocoladas na prefeitura Municipal.

Art. 4º:- O adquirente receberá o imóvel nas condições em que se encontra, aí incluído a liberação e desocupação do mesmo em caso de haver algum beneficiário o utilizando por cessão.

Art. 5º:- FICA autorizado o prefeito municipal a outorgar a escritura, sem custas à municipalidade, ao adquirente.

Art. 6º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, em 03 de Abril de 2019.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:146EAE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.331/2019

LEI Nº 2.331/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a Instituição do Conselho e do Fundo de Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a instituir o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – **CMDRs,** de caráter deliberativo e de funcionamento permanente, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 2º - Ao **CMDRs** compete:
I – promover o entrosamento entre as atividades desenvolvidas pelo Executivo Municipal e órgãos e entidades publicas e privadas voltadas para o desenvolvimento rural do município;
II – apreciar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural – PMDR, e emitir parecer conclusivo atestando a sua viabilidade técnico-financeira, a legitimidade das ações propostas em relação as demandas formuladas pelos agricultores, e recomendando a sua execução.
III – exercer vigilância sobre as execuções das ações previstas no PMDR.
IV – sugerir ao Executivo Municipal e aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no município, ações que contribuam para o aumento da produção agropecuária e para geração de emprego e renda no meio rural.
V – sugerir politicas e diretrizes as ações do Executivo Municipal no que concerne a produção, a preservação do meio – ambiente, ao fomento agropecuário e a organização dos agricultores e a realidade do abastecimento alimentar do município.
VI – assegurar a participação efetiva dos segmentos promotores e beneficiários das atividades agropecuárias desenvolvidas no Município;
VII – promover articulações e compatibilizações entre as politicas municipais e as politicas estaduais e federais voltadas para o desenvolvimento rural;
VIII – acompanhar e avaliar a execução do **PMDR.**
Art. 3º - O **CMDRs** tem foro e sede no Município de Barbosa Ferraz – Pr. **Art. 4º -** O mandato dos membros do **CMDRs** será de 2 anos, permitido a sua recondução por iguais períodos, e o seu exercício será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante.
Art. 5º - Integram e CMDRs:
I – Secretario Municipal de Agricultura;
II – Secretario Municipal de Finanças;
III – Um Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
IV – Um representante do Sindicato Rural;
V - Um Representante de cada Cooperativa;
VI – Um representante do Escritório Municipal de EMATER – PR;
VII – Um representante do Poder Legislativo;
VIII – Um Representante da associação de Produtores de cada Distrito ou Bairros, na falta deste, um representante dos agricultores moradores destes locais;
IX – Um representante do Banco do Brasil;
X – Um Representante do Banco Cresol.
XI – Um Representante do Banco Sicredi.
XII – Um Representante da Associação Rural – AMIAGRO.
XIII – Um Representante dos Profissionais Liberais da área da agricultura, radicados no município;
XIV - Um Representante indicado pela CDL – Clube dos Lojistas. **§ Único** – Os membros titulares e os suplentes do CMDRs serão indicados pelas instituições e comunidades.
Art. 6º - O Executivo Municipal, através de seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, fornecerá as condições e as informações necessárias para o CMDR cumprir as suas atribuições.
Art. 7º - O CMDRs poderá, havendo necessidade, instituir comissões especiais e provisórias para analisar e emitir parecer sobre matérias especifica porem de interesse da mesma.
Art. 8º - Fica criado o **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – (FMDR)**, vinculado a Secretaria Municipal da Agricultura, cujos recursos serão destinados a possibilitar o financiamento a pequenos estabelecimentos rurais, com vistas a elevação de seus índices de produção e produtividade e melhoria das condições de vida dos trabalhadores rurais.

Parágrafo Único – O fundo contemplara as atividades priorizadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.
Art. 9º - Constituem recursos financeiros do **(FMDR):**
I – Dotações consignadas anualmente no orçamento e as verbas adicionais estabelecidas no decorrer de cada exercício, em até 04% (quatro por cento) da receita do município;
II – recursos oriundos de operações de credito e de aplicações no mercado financeiro;
III – recursos captados através de convênios, acordos e contratos firmados entre Governo Municipal e os Governos Estadual e Federal;
IV – recursos operacionais próprios resultantes de adiantamentos concedidos e de serviços prestados pelo Município;
V – outros recursos de qualquer origem, concedidos ou transferidos conforme o estabelecido em Lei;
Parágrafo Único – Os saldos financeiros do FMDR, verificados no final de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.
Art. 10º - O **CMDR** e o **FMDR** serão administrados com função normativa e deliberativa pelos integrantes do **CMDRs**.
Parágrafo Único – A diretoria do **CMDRs** será instituída através de eleição com todos os membros do **CMDRs**.
Art. 11º - O **FMDR** contará com um Conselho Fiscal constituído por 5 (cinco) membros indicados pelos integrantes do **CMDRs**.
Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho Fiscal serão designados mediante Portaria do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo Segundo – Caberá ao Conselho Fiscal executar as atividades definidas no Regimento Interno do **CMDRs**.
Art. 12º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, no exercício em curso, correrão por conta do Credito Especial vinculado a Secretaria Municipal da Agricultura.
Art. 13º - Os recursos do **FMDR** serão depositados em contas especiais, em estabelecimentos oficiais de crédito, com agência na sede do município.
Art. 14º - O **CMDRs** elaborará, no prazo de 90 (noventa) dias da aplicação desta Lei, o seu Regimento Interno que, após a sua aprovação em assembléia dos integrantes do **CMDRs** e pelo poder Executivo Municipal, regulará a sua organização e administração, bem como a forma de aplicação dos recursos do **FMDR.**
Art. 15º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Nº **985/97** e as disposições em contrario.

Barbosa Ferraz, 12 de Março de 2.019.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:BD44C0D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 047/2019

PORTARIA Nº 047/2019

SÚMULA: Designa Servidor Efetivo e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar a partir de 04 de Abril de 2019 o Senhor **AGNALDO DIAS DE SOUZA**, Psicólogo, portador do RG nº 4.116.874-9/PR. Servidor Efetivo desta municipalidade, para atuar na Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 04 de Abril de 2019.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:16AA51C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
2ª AUDIÊNCIA PUBLICA DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ 2019-2029

CONVITE

O **Poder Executivo Municipal de Barbosa Ferraz,** por seu prefeito **Edenilson Aparecido Miliossi** e o **Conselho de Desenvolvimento Municipal de Barbosa Ferraz – CDMBF** vêm através deste **CONVIDAR** a Vossa Senhoria para participar da 2ª Audiência Publica de Atualização do Plano Diretor Municipal de Barbosa Ferraz 2019-2029, conforme informações abaixo:

Data: TERÇA-FEIRA dia 30/04/2019
Horário: 19:30 hrs
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz (Rua Marechal Floriano Peixoto, 790 – Centro - Barbosa Ferraz/PR).

Contamos com sua presença que é de suma importância para o para o desenvolvimento do Município.

Barbosa Ferraz, 04 de abril de 2019.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MARCOS VEDOVOTTO
Presidente do CDMBF

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:F7C87D0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2019.

OBJETO: LOCAÇÃO DE TRAJES DE GALA QUE SERÃO USADOS PELAS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO EM EVENTOS REGIONAIS
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este município de Barra do Jacaré - PR, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedora a empresa: Lucilene Ferreira Alves Urbanovsk, CNPJ 14.821.801/0001-22, Rua Barão do Rio Branco, Joaquim Távora-PR, CEP 86455-000, por apresentar proposta de menor valor, perfazendo um valor total de R$ 4.080,00 (Quatro Mil e Oitenta Reais), para esta licitação que homologo.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 04 de abril de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:AEE341FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL N0. 008/2019

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO (LOCAÇÃO) E SERVIÇO MENSAL DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E/OU PRESENCIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA, EVOLUTIVA, ATUALIZAÇÃO LEGAL E TECNOLOGICA, DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA***.
SUSPENSÃO: Diante de Impugnação intempestiva da empresa ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA, aceita como direito de petição. Ante a complexidade do edital, bem como diante dos diversos apontamentos de eventuais irregularidades do edital, tem-se por suspender o certame, para que o mesmo seja revisado e analisado com maior acuidade, garantindo-se o respeito aos princípios da Administração Pública.
Em oportuno será revogado, retificado ou estabelecido nova data para o certame.

Bela Vista da Caroba, 04 de abril de 2019.

JOAO L NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:F9B3D153

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 004/2019

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e suas alterações, e com fulcro na Lei n.º 1815/2015 e suas alterações, Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, e considerando os pareceres exarados pelos Departamentos desta Casa de Leis em relação ao **Processo Administrativo n.º 007/2019.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Progressão por Aprimoramento a partir da competência Abril/2019, ao servidor público abaixo discriminado, que passará a ocupar o seguinte nível, do Anexo III da tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, da Lei n.º 1815/2015 e suas alterações, Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, conforme a seguinte tabela:

Nome do Servidor	Cargo/Grupo Ocupacional	Termo de Posse	do nível	para o nível
Rodrigo Geórgio Parise	Contador – GSC	n.º 004/2014	8	13

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - Pr, 04 de Abril de 2019.

MÁRIO VILMAR ZAMPIERON
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:125B5FBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 005/2019

Dispõe sobre a Homologação dos resultados da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Bituruna - PR, conforme especifica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e suas alterações, e com fulcro nos termos da Resolução n.º 001/2019 e Art. 33 da Lei 1815/2015 e suas alterações, Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Bituruna, Estado do Paraná.

CONSIDERANDO os pareceres exarados pelos Departamentos desta Casa de Leis em relação ao Processo Administrativo n.º 016/2018.

CONSIDERANDO a avaliação aos Procedimentos de Avaliação n.º 001, 002 e 003/2019 efetivados pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional de Servidores Efetivos (nomeada pela PORTARIA n.º 003/2019), para concessão de progressão funcional por mérito.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Antiguidade e por Mérito a partir da competência Abril/2019, aos servidores públicos abaixo discriminados, que passarão a ocupar o seguinte nível, do Anexo III da tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, da Lei n.º 1815/2015 e suas alterações, plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, conforme a seguinte tabela:

Nome do Servidor	Cargo/Grupo Ocupacional	Termo de Posse	do nível	para o nível
Marilda de Fátima Alves de Souza	Agente de Serviços Gerais – GB	n.º 003/2014	3	6
Roumaine Agustini	Advogada - GSA	n.º 002/2014	8	11
Sérgio Luís Kampmann	Agente Legislativo – GM	n.º 001/2014	13	16

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - Pr, 04 de Abril de 2019.

MÁRIO VILMAR ZAMPIERON
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:C627A0EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2048/2019

SÚMULA – Dispõe sobre a autorização remunerada de uso de espaço público para utilização da estrutura física do parque de eventos Avelino Roveda e instalação de barracas nos eventos realizados pelo município de Bituruna.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º. O chefe do poder executivo concederá nos termos da presente Lei, Autorização Remunerada de uso dos espaços públicos localizados no Parque Municipal de Eventos Avelino Roveda, durante os eventos promovidos pelo Município de Bituruna, mediante assinatura de Termo de Autorização.

§ 1º A autorização de que trata este artigo, será remunerada com base na tabela a seguir:

Espaço	Ramo de Atividade	Valor Mínimo em UPM
Box fixo em alvenaria – Praça de alimentação com 20 m²	Comércio de alimentos	150
Espaço para tenda provisória- lateral da praça de alimentação 25 m ²	Comércio de alimentos	130
Espaço para tenda provisória- lateral da praça de alimentação 9 m ²	Comércio de alimentos	100
Espaço para exposição de produtos/serviços de até 300 m²	Diversos	200
Espaço para stand para exposição de produtos/serviços - 100 m²	Diversos	170
Espaço para stand para exposição de produtos/serviços até 25 m²	Diversos	130
Licença para ambulante	Diversos	45
Espaço anexo a tenda de show	Comércio de alimentos	190

Art. 2º. A autorização de uso de que trata a presente Lei será divulgada através de edital de chamamento público.

Art. 3º. A remuneração mínima de uso de espaços nos eventos realizados no Parque de Eventos Municipal Avelino Roveda por produtores rurais e entidades sem fins lucrativos do município de Bituruna, terá desconto de 50% em relação à tabela constante do art. 1º desta lei.
Parágrafo único: Quando houver produtores rurais e entidades sem fins lucrativos do município de Bituruna interessados no uso de espaços no Parque de Eventos Avelino Roveda, estes concorrerão entre si para o espaço indicado, de forma preferencial em relação às demais empresas e entidades interessadas.

Art. 4º. As empresas que possuem atividades ligadas à extração, transformação e comercialização de produtos relacionados ao evento terão direito a espaço de forma gratuita em local especialmente reservado pela municipalidade, considerando a necessidade de incentivo a divulgação e fomento do setor ao qual for objetivo do evento.

Art. 5º. A remuneração mínima para uso de espaços destinados ao comércio de bebidas no Parque de Eventos Avelino Roveda durante os eventos, será realizada por venda de unidade, conforme tabela abaixo:

Unidade	Valor de Remuneração mínimo em UPM por unidade de venda
Bebidas de até 500 ml não destilados (Vinho, cerveja, água, refrigerante, sucos e chopp)	0,35
Bebidas destiladas em dose de até 100 ml e energéticos de até 400 ml	0,50
Bebidas destiladas de 500 ml até 1000 ml	7,00
Combos de destilados de 500ml a 1000 ml com energéticos, refrigerantes e outros	10,00

Parágrafo único: O uso de espaços, destinados ao comércio de bebidas nos eventos realizados pelo Município no Parque de Eventos Avelino Roveda, será autorizado à empresa que apresentar a maior remuneração, conforme edital de chamamento público, sendo todos os espaços explorados por empresa exclusiva.

Art. 6º. A remuneração mínima para uso de espaços destinados ao comércio de alimentos em espaços destinados a Restaurantes no Parque de Eventos Avelino Roveda durante os eventos, será realizada por venda de unidade, conforme tabela abaixo:

Unidade	Valor de Remuneração mínimo em UPM por unidade de venda
Refeição	0,90

Art. 7º. A empresa que receber a autorização de uso de espaço destinados ao comercio de bebidas e de comércio de alimentos em Restaurantes nos eventos no Parque de Eventos Avelino Roveda, deverá dispor de sistema informatizado de venda, com informações em tempo real, que emita relatórios de vendas e deverá fornecer senha

ao gestor designado pelo Município para acesso ao sistema e controle de vendas, o qual será responsável pela fiscalização das vendas.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá a seu critério revogar, a qualquer tempo, as autorizações concedidas, quando não observadas às condições de saúde e segurança pública, ou ainda quando o interesse público assim o justificar, não gerando direito à indenização, retenção, ressarcimento ou qualquer espécie remuneratória.

Art. 9º. Os casos excepcionais serão analisados pela Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo, que poderá decidir sobre as questões, em parecer fundamentado.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais 1921/2017.

Paço do Índio, 04 de abril de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:44253EA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2049/2019

SÚMULA – Altera Anexos da Lei Municipal n.º 1610/2011, de 13 de dezembro de 2011, a qual Dispõe sobre a reestrutura de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º. O **Quadro I – QUADRO DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, do Anexo I,** da Lei Municipal nº 1610, de 13 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a reestrutura de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná e contém outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

QUADRO I
QUADRO DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	Nº. DE VAGAS	SÍMBOLO	VENCIMENTOS (em reais)
Diretor Presidente	1	DP	-0-
Diretor de Finanças	1	DF	6.379,60
Assessor Jurídico da Presidência	1	AJ	7.759,51
Assessor de Planejamento	1	AS	2.875,44
Supervisor Geral do Hospital Municipal	1	SP	5.229,09
Chefe da Divisão de Saúde Pública	1	CD	4.034,73
Chefe da Divisão de Frota, Transporte e Logística de Usuários do SUS	1	CD	4.034,73
Chefe da Divisão de Compras e Licitações	1	CD	4.034,73
Chefe da Divisão de Recursos Humanos	1	CD	4.034,73
Chefe do Setor de Saúde Mental	1	CS	3.542,23
Chefe do Setor de Saúde Hospitalar	1	CS	3.542,23
Chefe do Setor de Tecnologia da Informação	1	CS	3.542,23
Coordenador do Departamento de Administração de Saúde Pública	1	CO	2.875,44
Coordenador do Departamento de Manutenção	1	CO	2.875,44
Coordenador do Departamento de Administração Hospitalar	1	CO	2.875,44
Coordenador do Setor de Recebimento de Compras	1	CO	1852,00
Coordenador do Setor de Tratamento Fora de Domicílio - TFD	1	CO	1852,00

"

Art. 2º. O **ANEXO III – ESPECIFICAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS,** da Lei Municipal nº 1610, de 13 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a reestrutura de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná e contém outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO III

ESPECIFICAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
De livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, deverá ser ocupado cumulativamente pelo Secretário Municipal de Saúde e terá como principais atribuições a gestão e administração geral do sistema de saúde municipal.

CARGO: DIRETOR DE FINANÇAS
De livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente. Requer elevado grau de direção e coordenação e terá sob responsabilidade dirigir as atividades das seções de contabilidade, de finanças, e ainda, realizar movimento financeiro juntamente com o Diretor Presidente; Dirigir a gestão dos recursos monetários da Fundação Municipal de Saúde e controlar as entradas de repasses; Planejar o setor de contas a pagar; Supervisionar a elaboração de projetos, estudos e pesquisas necessárias ao desenvolvimento das políticas estabelecidas pela Fundação Municipal de Saúde; Dirigir o setor de contabilidade na execução orçamentária e na movimentação financeira; Dirigir os procedimentos e critérios de programação Orçamentária Anual e Plurianual, com vistas ao planejamento das Finanças da Fundação Municipal de Saúde; Dirigir e supervisionar outros serviços e atividades relacionadas a sua área.

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA
De livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente. Terá como atribuição principal assessorar e assistir o Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde em assuntos de natureza jurídico-administrativa; Elaborar estudos e pareceres jurídicos de interesse da Fundação Municipal de Saúde; Propor normas e rotinas que otimizem os resultados pretendidos; Assessorar na elaboração de minutas de atos administrativos; Estudar, vistar, opinar e informar sobre os assuntos que envolvam matéria jurídica; Executar atividades de consultoria e assessoramento jurídico; Acompanhar matérias relativas a sua área de atuação veiculadas pelos meios de comunicação; Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

CARGO: ASSESSOR PLANEJAMENTO
De livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente. Terá como atribuição principal assessorar o Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde nas tomadas de decisões relacionadas aos aspectos de planejamento, visando ações de interesse público, voltado à organização e planejamento, com vistas a alcançar os objetivos esperados, conforme políticas públicas de saúde aprovadas, procurando sempre a melhor opção de aplicação com eficiência e eficácia dos recursos públicos; Manter o Diretor Presidente informado sobre a posição dos cronogramas de execução das atividades estratégicas; Assessorar outros serviços e atividades relacionadas a sua área.

CARGO: SUPERVISOR GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL
De livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente. Terá como atribuição principal supervisionar todas as atividades do Hospital Municipal; Propor melhorias nas rotinas administrativas; Executar as atividades de administração geral; Dirigir e supervisionar as atividades relacionadas com orçamento, material, transportes, comunicações, patrimônio, informática e serviços gerais do Hospital Municipal, em interação com os órgãos de relacionamento da Fundação Municipal de Saúde; Supervisionar o efetivo controle orçamentário do Hospital Municipal; Dirigir e supervisionar a execução das atividades de manutenção das instalações e equipamentos do Hospital Municipal; Supervisionar organização de processos, os encaminhamentos e arquivamentos relacionados ao Hospital Municipal;

Supervisionar as atividades de apoio administrativo do Hospital Municipal; Organizar os serviços e realizar outras tarefas afins, bem como exercer outras atribuições que lhe forem delegadas.

CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
De livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente. Terá como principal atribuição a chefia das ações de controle e fiscalização no âmbito das Unidades Básicas de Saúde; Chefiar todas as ações necessárias ao correto funcionamento das unidades; Chefiar os trabalhos de todos servidores atuantes na atenção básica; Chefiar outros serviços e atividades relacionadas a sua área.

CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE FROTA, LOGÍSTICA E TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SUS
De livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente, requer maior conhecimento na área de chefia e coordenação. Terá como principal atribuição a chefia e gestão da frota de veículos da Fundação Municipal de Saúde, bem como a chefia e gestão da logística e transporte de usuários do SUS; Chefiar e normatizar o uso da frota de veículos da Fundação Municipal de Saúde, adotando rotinas e procedimentos que possibilitem a otimização de sua utilização; Chefiar os motoristas da Fundação Municipal de Saúde; Estabelecer diretrizes para as atividades dos motoristas da Fundação Municipal de Saúde; Chefiar e supervisionar os contratos de transporte terceirizados; Chefiar a logística de transporte dos usuários do SUS; Chefiar a logística de uso da frota de veículos e equipamentos da Fundação Municipal de Saúde; Chefiar os planos de manutenção preventiva da frota da Fundação Municipal de Saúde; Chefiar, monitorar e conscientizar os motoristas e auxiliares quanto à adequação de conduta e disciplina no exercício de suas atividades, bem como a forma de tratamento para com os usuários do SUS; Chefiar outros serviços e atividades relacionadas a sua área.

CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
De livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente. Terá como principal atribuição a chefia e supervisão dos procedimentos de compras, nas suas diversas formas, da Fundação Municipal de Saúde; Chefiar as atividades de administração do suprimento de materiais; Chefiar, planejar e propor rotinas relativas a compras; Chefiar a execução dos orçamentos de preços para fins de compras; Chefiar as compras em termos de requisição, processo de cotação e concretização da compra de serviços, produtos, matérias-primas, etc.; Chefiar a manutenção, a organização e a atualização do cadastro de fornecedores, bem como os preços correntes de materiais e serviços; Chefiar os compromissos financeiros gerados pelas compras; Chefiar os serviços de levantamento de preços a fim de orientar as compras mais vantajosas para a Fundação Municipal de Saúde; Chefiar as equipes de licitações, promovendo a integração das atividades, primando pelo princípio da economicidade, observado o interesse público e a conveniência administrativa; Chefiar os processos de licitações; Chefiar as equipes que realizam os orçamentos de preços para fins de parâmetros nas licitações; Chefiar outros serviços e atividades relacionadas a sua área.

CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
De livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente, requer elevado grau de conhecimento de serviços burocráticos e rotina trabalhista e administrativa. Terá como principal atribuição a chefia e supervisão dos setores profissionais da Fundação Municipal de Saúde; Chefiar os processos de demanda e provimento de vagas; Chefiar a administração de custos com pessoal, dos processos de registros em conselhos profissionais e dos sistemas de informação de pessoal às instituições de acompanhamento e controle. Chefiar a execução das atividades pertinentes à área de Pessoal que atenda a legislação pertinente e a observância das normas administrativas que a regem; Chefiar atividades da área de administração de pessoal certificando-se da exatidão dos documentos referentes ao registro dos servidores; Chefiar a organização da documentação de registro funcional dos servidores certificando-se do pronto e correto lançamento dos atos de registro e acompanhamento da vida profissional daqueles; Chefiar as ações de arquivamento da documentação na pasta dos servidores; Chefiar e planejar os procedimentos para elaboração de editais de concursos públicos e testes seletivos; Chefiar e planejar editais de convocação de pessoal, nomeação, posse e treinamento dos servidores; Chefiar e supervisionar a folha de pagamento e a revisão dos relatórios por ela gerados certificando-se da exatidão dos dados contidos; Chefiar o planejamento e cumprimento do programa de férias dos servidores; Chefiar os procedimentos de registro e movimentação na vida funcional dos servidores e os procedimentos relativos aos benefícios e respectivos controles; Chefiar as comissões de avaliação de desempenho de conformidade com a legislação vigente; Chefiar outros serviços e atividades relacionadas a sua área.

CARGO: CHEFE DO SETOR DE SAÚDE MENTAL
De livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente, requer maior conhecimento na área de chefia e coordenação. Terá como principal atribuição a chefia e gestão de equipes profissionais e programas específicos da área de saúde mental. Chefiar outros serviços e atividades relacionadas a sua área.

CARGO: CHEFE DO SETOR DE SAÚDE HOSPITALAR
De livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente. Terá como principal atribuição a chefia e supervisão de todos os setores hospitalares, com gestão de equipes, materiais e outros, além da assessoria ao Supervisor Geral do Hospital. Chefiar outros serviços e atividades relacionadas a sua área.

CARGO: CHEFE DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
De livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente, requer maior conhecimento na área de tecnologia da informação e informática. Terá como principais atribuições a coordenação, orientação, manutenção e suprimento de sistemas de informação e equipamentos, bem como prover meios para capacitação de profissionais no uso e operação daqueles; Chefiar outros serviços e atividades relacionadas a sua área.

CARGO: COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA
De livre nomeação e exoneração pelo Diretor. Presidente, requer maior conhecimento de atribuições rotineiras. Terá como principal atribuição atividades de liderança e coordenação de tarefas específicas na área de saúde pública, especialmente em estratégias de saúde da família. Coordenar outros serviços e atividades relacionadas a sua área.

CARGO: COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO
De livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente, requer grau maior de conhecimento específico de administração e economia. Terá sob responsabilidade a coordenação dos servidores e/ou terceirizados responsáveis pela manutenção da infraestrutura predial e de equipamentos da Fundação Municipal de Saúde, orientando os procedimentos a serem adotados; Coordenar e planejar as atividades da manutenção e reparos de Prédios e equipamentos da Fundação Municipal de Saúde; Zelar pela conservação ferramentas e material utilizado na Manutenção; Coordenar outros serviços e atividades relacionadas a sua área.

CARGO: COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR
De livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente, requer maior conhecimento de serviços administrativos e rotineiros de setores hospitalares. Terá como principal atribuição atividades de liderança e coordenação de tarefas específicas na área de administração hospitalar. Coordenar a gestão de equipes de servidores, materiais, serviços e outros insumos necessários ao bom andamento do Hospital Municipal. Coordenar outros serviços e atividades relacionadas a sua área.

CARGO: COORDENADOR DO SETOR DE RECEBIMENTO DE COMPRAS
De livre nomeação e exoneração pelo Diretor-Presidente, requer grau maior de conhecimento específico na área de administração de bens e serviços. Terá sob responsabilidade a coordenação e o controle dos prazos de entrega e efetivo recebimento dos materiais e serviços adquiridos; Coordenar o trabalho de recebimento, estocagem, cadastramento e liberação de materiais e serviços; Coordenar o

recebimento de produtos e serviços utilizados pela Fundação Municipal de Saúde, visando assegurar o abastecimento dos diversos setores; Coordenar a análise de recebimentos de materiais e serviços, avaliando restrições para dias e horários dentro da dinâmica dos diversos setores da Fundação Municipal de Saúde; Coordenar a conferência dos materiais e serviços validando a conformidade com os pedidos, autorizações de compra e/ou contratos; Coordenar a área de compras estratégicas para diluir da melhor forma, dias e horários para entrega, evitando a concentração elevada de fornecedores; Coordenar outros serviços e atividades relacionadas a sua área.

CARGO: COORDENADOR DO SETOR DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD
De livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente, requer grau maior de conhecimento específico na área de logística de transporte de pessoas. Terá sob responsabilidade a coordenação da equipe responsável pela logística na realização do Tratamento Fora de Domicílio – TFD; Coordenar a elaboração das escalas de deslocamento, controle e remanejamento dos usuários do TFD; Coordenar os procedimentos do TFD, adotando rotinas e procedimentos que possibilitem a otimização de sua utilização; Coordenar processos de capacitações específicas e acompanhamento de encaminhamentos em situações de urgência e emergência. Coordenar outros serviços e atividades relacionadas a sua área.
”

Art. 3º. O **ANEXO IV – ESPECIFICAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS, GRUPO OCUPACIONAL – PROFISSIONAL,** da Lei Municipal nº 1610, de 13 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a reestrutura de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná e contém outras providências, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

“CARGO: ADVOGADO

HABILITAÇÃO – ENSINO SUPERIOR
INSCRIÇÃO JUNTO AO CONSELHO DA CATEGORIA

ATRIBUIÇÕES:
Representar a Fundação Municipal de Saúde em processos judiciais e/ou extrajudiciais em que for formalmente outorgado como procurador; Atuar perante a Administração da Fundação Municipal de Saúde emitindo pareceres singulares ou relato de pareceres coletivos solicitados nos processos que lhe forem encaminhados; Pesquisar a doutrina e a jurisprudência de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado; Dar resposta às consultas sobre interpretações de textos legais de interesse da Fundação Municipal de Saúde; Estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica de modo a habilitar a Fundação Municipal de Saúde a solucionar problemas da administração; Participar de reuniões, prolatando pareceres; Informar mandados de segurança; Preparar relatórios; executar atribuições correlatas.**”**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 04 de Abril de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:43A999BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 008/2019 – PROCESSO 008/2019

Nome do Fornecedor: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA
CPF / CNPJ: 20290311000140
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 8/2019
Número Licitação: 4/2019
Número Contrato/Aditivo: 008/2019
Objeto: Aquisição de micro-ônibus novo, 0 km com plataforma elevatória, destinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Data Homologação: 01/03/2019
Data Assinatura: 01/03/2019
Vigência: 180 dias
Valor R$: 216.000,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:AE21E225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 041/2018 ADITIVO N.° 003/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **IVONE DO PRADO 02706062975**, sito a RUA JOSÉ ISOTON, 35, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 30229781000151, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 30/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 26/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado em 25% o objeto do contrato n.º 041/2018, que visa a Prestação de serviço de orientação pedagógica para desenvolvimento de atividade nos Centro de Atendimento da Criança e Adolescentes do município de Bituruna (Abelhinha) e atendido pelo Programa Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme Meta LDO n° 79 passando a carga horária para 30 horas semanais e valor mensal para R$ 1.260,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65, Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:
“Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:
§1oO contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento)para os seus acréscimos.”

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA
3.1 O presente aditivo de objeto ao contrato inicial justifica-se tendo em vista a solicitação realizada através do ofício n.º 022/2019 da Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário, em virtude da necessidade de aumentar o número de turmas devido ao grande número de participantes nas atividades desenvolvidas pelo programa.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 1 de Março de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

IVONE DO PRADO 02706062975
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:3CDE6AEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2018 ADITIVO N.° 002/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **OSVANIR APARECIDO OLEGARIO DA SILVA 06915661948**, sito a AV JOAO AGUSTINI,980 - CASA, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 22007953000114, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 6/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 5/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado em 25% o objeto do contrato n.º 012/2018, que visa a Prestação de serviço de orientação pedagógica, monitor de arte, artesanato, música/dança e atividades recreativas nos Centros de Atividades a Criança e Adolescentes do Clube do Formiguinha, Amiguinhos e Abelhinha. Conforme meta LDO 80 passando a carga horária para 37,5 horas semanais e valor mensal para R$ 2.125,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65, Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:
§1oO contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento)para os seus acréscimos."

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA
3.1 O presente aditivo de objeto ao contrato inicial justifica-se tendo em vista a solicitação realizada através do ofício n.º 025/2019 da Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário, em virtude da necessidade de aumentar o número de turmas devido ao grande número de participantes nas atividades desenvolvidas pelo programa.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 1 de Março de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

OSVANIR APARECIDO OLEGARIO DA SILVA 06915661948
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:2ECFAB91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/2018 ADITIVO N.° 002/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA 06972425956**, sito a 9A R sala Comercial, 320, LOTE , cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 27530750000121, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 30/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 26/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado em 25% o objeto do contrato n.º 042/2018, que visa a Prestação de serviço de orientação pedagógica para desenvolvimento de atividade nos Centro de Atendimento da Criança e Adolescentes do município de Bituruna (Abelhinha) e atendido pelo Programa Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme Meta LDO n° 79 passando a carga horária para 37,5 horas semanais e valor mensal para R$ 1.250,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65, Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:
§1oO contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento)para os seus acréscimos."

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA
3.1 O presente aditivo de objeto ao contrato inicial justifica-se tendo em vista a solicitação realizada através do ofício n.º 024/2019 da Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário, em virtude da necessidade de aumentar o número de turmas devido ao grande número de participantes nas atividades desenvolvidas pelo programa.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 1 de Março de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA 06972425956
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:03C11A61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2018 ADITIVO N.° 002/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **BRUNA CARLA BRASIL MOREIRA 06836790907**, sito a EST Augusto Loureiro, 0, ANEXO , cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 27548496000199, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 6/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 5/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica suprimido em 33,33% o objeto do contrato n.º 010/2018, que visa a Prestação de serviço de orientação pedagógica para desenvolvimento de atividade nos Centro de Atendimento da Criança e Adolescentes do município de Bituruna (Amiguinhos) e atendido pelo Programa Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme Meta LDO n° 79 passando a carga horária semanal de 30 horas para 20 horas semanais e valor mensal para R$ 824,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65, Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:
§1oO contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento)para os seus acréscimos."

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA
3.1 O presente aditivo de objeto ao contrato inicial justifica-se tendo em vista a solicitação realizada através do ofício n.º 21/2019 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 1 de Março de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

BRUNA CARLA BRASIL MOREIRA 06836790907
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:F79C0F8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/2016 ADITIVO N.° 006/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **SIMONE SILVINA DA SILVA 06937048963**, sito a R Vergilio Guadagnin, 30, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 24273178000174, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 28/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 22/2016**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado em 25% o objeto do contrato n.º 035/2016, que visa a Prestação de serviço de pessoa jurídica para monitores de Oficinas nos Centros de Atividades a Crianças e Adolescentes (clubinhos), monitor para o Telecentro municipal e monitor de Oficina de Dança Italiana. passando a carga horária para 37,5 horas semanais e valor mensal para R$ 1.328,13.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65, Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:
§1oO contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento)para os seus acréscimos."

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA
3.1 O presente aditivo de objeto ao contrato inicial justifica-se tendo em vista a solicitação realizada através do ofício n.º 023/2019 da Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário, em virtude da necessidade de aumentar o número de turmas devido ao grande número de participantes nas atividades desenvolvidas pelo programa.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 1 de Março de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

SIMONE SILVINA DA SILVA 06937048963
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:7B8151F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 013/2019 – PROCESSO 010/2019

Nome do Fornecedor: VIP CAR VEICULOS LTDA
CPF / CNPJ: 05586628001025
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 10/2019
Número Licitação: 5/2019
Número Contrato/Aditivo: 013/2019

Objeto: Aquisição de veículos novos, 0 km, tipo sedan, destinados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Data Homologação: 27/03/2019
Data Assinatura: 27/03/2019
Vigência: 180 dias
Valor R$: 103.200,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:1FB12775

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 115/2018 ADITIVO N.° 001/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **LEONARDO A VERZA** pessoa jurídica de direito privado, sito a R GABRIEL FERREIRA, 11, SALA: 1;, cidade de Pinhão - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07460912000195, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 86/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 70/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 115/2018, a partir de seu vencimento, até **28/09/2019**, visando o Registro de Preço de material de expediente e material didático destinados a manutenção das Secretarias Municipais, bem como ao atendimento à Creches, Clubes, Escolas Municipais e Fundação Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 86/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 2016 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses. "*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:

"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano. "

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 28 de março de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prom. Contratante

LEONARDO A VERZA
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:E10416AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 114/2018 ADITIVO N.° 001/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sito a AV MANOEL RIBAS, 791, SALA 01, cidade de União da Vitória - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05047599000132, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 86/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 70/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 114/2018, a partir de seu vencimento, até **28/09/2019**, visando o Registro de Preço de material de expediente e material didático destinados a manutenção das Secretarias Municipais, bem como ao atendimento à Creches, Clubes, Escolas Municipais e Fundação Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 86/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 2016 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses. "*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano. "

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 28 de março de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prom. Contratante

FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:C39E645C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 112/2018 ADITIVO N.° 001/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **OM3 REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, sito a AV GETULIO VARGAS, 293, cidade de General Carneiro - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 22192121000115, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 86/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 70/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 112/2018, a partir de seu vencimento, até **28/09/2019**, visando o Registro de Preço de material de expediente e material didático destinados a manutenção das Secretarias Municipais, bem como ao atendimento à Creches, Clubes, Escolas Municipais e Fundação Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 86/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 2016 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses. "*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano. "

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 28 de Março de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prom. Contratante

OM3 REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:2C51DC9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 111/2018 ADITIVO N.° 001/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sito a R INACIO KARPINSKI, 1880, cidade de Guarapuava - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 75997858000171, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 86/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 70/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 111/2018, a partir de seu vencimento, até **28/09/2019**, visando o Registro de Preço de material de expediente e material didático destinados a manutenção das Secretarias Municipais, bem como ao atendimento à Creches, Clubes, Escolas Municipais e Fundação Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 86/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 2016 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses. "*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano. "

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 28 de março de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prom. Contratante

SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:9F3FFFBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 110/2018 ADITIVO N.° 001/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **LUIS KAMINSKI** pessoa jurídica de direito privado, sito a R DOM PEDRO I, 207, FUNDOS, cidade de União da Vitória - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 11473982000155, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 86/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 70/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 110/2018, a partir de seu vencimento, até **28/09/2019**, visando o Registro de Preço de material de expediente e material didático destinados a manutenção das Secretarias Municipais, bem como ao atendimento à Creches, Clubes, Escolas Municipais e Fundação Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 86/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 2016 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses. "*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano. "

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 28 de março de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prom. Contratante

LUIS KAMINSKI
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:35EDE50F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 113/2018 ADITIVO N.° 001/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **LUIZ ANGELO DALGALLO** pessoa jurídica de direito privado, sito a AV DR. OSCAR GEYER, 269, cidade de Bituruna - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05430506000154, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 86/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 70/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 113/2018, a partir de seu vencimento, até **28/09/2019**, visando o Registro de Preço de material de expediente e material didático destinados a manutenção das Secretarias Municipais, bem como ao atendimento à Creches, Clubes, Escolas Municipais e Fundação Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 86/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 2016 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses. "*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano. "

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 28 de março de 2019.

PROM. CONTRATANTE
CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

PROM. CONTRATADO
LUIZ ANGELO DALGALLO

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:BF669229

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/2017 ADITIVO N.° 006/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **OTR SERVICOS AGRONOMOS LTDA**, sito a R DAS ARAUCARIAS,53 - , cidade de BITURUNA - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 27476426000172, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 19/2017 – Tomada de Preço p/ Compras e Serviços N.° 3/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 044/2017, a partir de seu vencimento, até **31/12/2019**, cujo objeto é a Prestação de serviços técnico profissional de Agrônomo, por tempo determinado, até ingresso do profissional através de concurso público (fase interna em andamento) visando o atendimento de demandas públicas do Município de Bituruna, na respetiva atribuição inerente a profissão

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 29 de março de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

OTR SERVICOS AGRONOMOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:480681AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2019 – CMDCA- BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE- ESTADO DO PARANÁ.
AV. DALZOTTO S/N – CENTRO- CEP: 85225000 – TELEFONE (42)36521244

EDITAL 001/2019 – CMDCA- BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR CMDCA/2019 , no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 086/199, alterada pela Lei Municipal nº200/2.004, de 15/07/2004, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 086/199, alterada pela Lei Municipal nº200/2004, de 15/07/2004 , o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.
2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.
2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;
b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;
d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:
I – A documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
II – As regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
III – As sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;
IV – A regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e
V – As vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1. Reconhecida idoneidade moral;
3.2. Idade superior a 21 anos;
3.3 Residir no município há pelo menos três anos;
3.4.Reconhecida experiência de trabalho na área de defesa ou atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;
3.5. Estar no gozo dos seus direitos políticos;
3.6. Ter completado ensino médio.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. O Conselho Tutelar é disciplinado pelo CMDCA, será composto de 5 (cinco) membros titulares e 5 membros (suplentes), para mandato de 04 (quatro) anos com carga horária de 40 horas semanais e atendimento ao público das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 de segunda à sexta –feira.
4.2. Aos sábados, domingos e feriados, permanecerá de plantão pelo menos um conselheiro, com escala de plantão estabelecido no Regimento Interno do Conselho Tutelar.
4.3. O valor do vencimento mensal será de: R$ 1.573,35 (um mil quinhentos e setenta e três e trinta e cinco centavos), bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
6.7. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
6.8. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
6.9. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerão em **10 de janeiro de 2020;**
6.10. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.
6.11. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.
7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:
I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
II - Segunda Etapa: Divulgação das inscrições
III – terceira etapa: Prazo para impugnação;
IV - Quarta Etapa: Divulgação das inscrições impugnadas e indeferidas;
V - Quinta Etapa: Prazo para o candidato se manifestar sobre a impugnação ou indeferimento;
VI - Sexta Etapa: Resultado da analise das impugnações e indeferimentos com a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas;
VII – Prazo para recurso das inscrições indeferidas;
VIII – Homologação das inscrições;
IX – Processo de Eleição;
X- Posse dos Conselheiros

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento pessoalmente, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução Nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.
9.3 As inscrições serão realizadas no período de 10 de abril de 2019 à 10 de maio de 2019 nas dependências da Secretaria Municipal de Promoção Social, localizada na Avenida Dalzotto – Centro, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Boa Ventura de São Roque.
9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.
9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.
9.6 As inscrições será realizada, por meio de formulário próprio, devendo apresentar no ato da inscrição:
Cédula de identidade (copia);
Titulo de eleitor (cópia);
Comprovação de residência no município há pelo menos 03 anos;
Comprovação de experiência no mínimo dois anos na área de defesa dos Direitos ou atendimento à Criança e ao Adolescente, ou outra política social pública de defesa dos direitos humanos como capacitações relacionadas á criança e ao adolescente, ou algum tipo de experiência com criança e adolescente, mediante certificado ou declaração emitido por entidade ou órgão público em que atuou.
Certificado de conclusão do ensino médio (cópia);
Certidão negativa de distribuição de feitos criminais expedidas pela comarca onde residiu o candidato nos últimos 05(cinco anos);
Duas fotos 3x4 coloridas;

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 20 (vinte) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.
11.5. No dia 22/05 de 2019, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.
11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

12. DA TERCEIRA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

12.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.
12.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 6 de outubro de 2019, das 8h às 17h, nas dependências do Centro de Eventos Municipal, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA),e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
12.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14. O QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDO AO CANDIDATO

14.1. O Candidato poderá também realizar campanhas nas redes sociais.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver grau de escolaridade superior e se ainda persistir o empate, o candidato com idade mais elevada.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio

equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e os suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18. DA QUINTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, após a divulgação do resultado final.

18.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

19.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 200/2004 dos direitos da Criança e do Adolescente.

19.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

19.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Publique-se Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal local.

20. DO CRONOGRAMA:

20.1. O Processo Eleitoral seguirá o seguinte Cronograma:

Publicação do Edital	05/04/2019
Inscrições	10/04/2019 à 10/05/2019
Divulgação das inscrições	13/05/2019
Prazo para impugnações	14/05/2019 á 21/05/2019
Divulgação das inscrições impugnadas e indeferidas	22/05/2019
Prazo para o candidato se manifestar sobre a impugnação ou indeferimento	23/05/2019 à 30/05/2019
Resultado da analise das impugnações e indeferimentos com a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	04/06/2019
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	05/06/2019 à 07/06/2019
Homologação das inscrições	11/06/2019
Processo de Eleição	06/10/2019
Posse dos Conselheiros	10/01/2020

Boa Ventura de São Roque, 04 de abril de 2019

ROSENILDA DE PONTES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:1AFD931F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2019

PORTARIA Nº 116/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Weliton Bianki de Lima, nomeado através do decreto 057/2008 para exercer o Cargo de serviços gerais, portador do CI/RG 9.850.680-2 e inscrito no CPF nº 060.242.339-22, Licença Premio de direito adquirido referente ao quinquênio de 2008/2013, interrompida pela portaria 137/2018, que será fruída a partir do dia 08/04/2019, conforme Lei 832/2015 art.136. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de abril de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:D4AFBF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 90-2018

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 90-2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 90-2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA M. DE MELO - ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa M. DE MELO - ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 21.303.780/0001-19, sita na RUA CONSELHEIRO ZACARIAS, 1351 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) MARCOS DE MELO, portador (a) do Cpf sob nº050.535.299-06, domiciliada na RUA CONSELHEIRO ZACARIAS, 1351 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 17/07/2018, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/03/2019.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MARCOS DE MELO***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:F3FA0996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 84-2018

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 84-2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 84-2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA P.H. MOROTI ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa P.H. MOROTI ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 20.913.119/0001-62, sita na RIO XV DE BAIXO, s/n - CEP: 85200000 - BAIRRO: rio xv de baixo - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) PAULO HENRIQUE MOROTI, portador (a) do Cpf sob nº089.128.799-01, domiciliada na RUA PRINCIPAL, S/N - CEP: 85200000 - BAIRRO: RIO XV DE BAIXO - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 29/06/2018, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/03/2019.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***PAULO HENRIQUE MOROTI***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:C4BADB33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 101-2018

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 101-2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 101-2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA GREZELLE & CIA LTDA - EPP.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa GREZELLE & CIA LTDA - EPP, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 00.717.643/0001-50, sita na RODOVIA BITURUNA P VITÓRIA, S/N - CEP: 84640000 - BAIRRO: RURAL - Bituruna/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) RONILDO GREZELLE, portador (a) do Cpf sob nº623.621.009-87, domiciliada na ESTRADA BITURUNA A PORTO VITÓRIA, S/N - CEP: 84640000 - BAIRRO: ZONA RURAL - Bituruna/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 10/08/2018, e altera-se a **Cláusula VigésimaTerceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 11/08/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 04/04/2019.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***RONILDO GREZELLE***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:D78EACC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 13/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÒLEOS LUBRIFICANTE, FILTROS E SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO E FILTROS DE VEÍCULOS LEVES a pedido das secretarias deste Município.
TIPO DE LICITAÇÃO: O menor preço por item.
Entrega das propostas e documentações: dia 18 de abril de 2019 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moisés Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,52 (vinte um reais e cinquenta e dois centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto as sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 04 de abril de 2019.

JOSEMAR CESAR MIRANDA
Pregoeiro
Portaria 041/2019

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:D70B5EEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 236 2019

LEI Nº 236/2019
DATA: 04/04/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento do município de Boa vista da aparecida- PR, para o exercício de 2019.

A Câmara Municipal de Boa vista da aparecida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito **Especial** para o exercício de 2019 do município de Boa vista da aparecida-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2019, um crédito Especial no valor de **R$ 935,25 (novecentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação			
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.1.012.		**AMPLIAÇÃO DA FROTA**	
352 - 3.3.90.93.00.00	144	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	691,62
09.002.12.361.0009.2.068.		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
353 - 3.3.90.93.00.00	145	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	243,63
Total Suplementação:			**935,25**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o Superavit Financeiro, no valor de R$ 935,25 (novecentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
144	CONVÊNIO ÔNIBUS FNDE	144	691,62
145	CONVÊNIO FNDE MOBILIÁRIO ESCOLAR	145	243,63
Total:			**935,25**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 04 Abril, 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:9FA4F815

ADMINISTRAÇÃO
LEI 241 2019

LEI Nº 241/2019 DATA: 04/04/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento do município de Boa vista da aparecida- PR, para o exercício de 2019.

A Câmara Municipal de Boa vista da aparecida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito **Especial** para o exercício de 2019 do município de Boa vista da aparecida-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2019, um crédito Especial no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA**	
07.001.10.302.0016.2.041.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**	
358 - 4.4.90.52.00.00	498	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
Total Suplementação:			**8.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o Superavit Financeiro, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
498	ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESTADUAL	498	8.000,00
Total:			**8.000,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 04 Abril, 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:368CD1C3

ADMINISTRAÇÃO
LEI 237 2019

LEI Nº 237/2019 DATA: 04/04/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento do município de Boa vista da aparecida- PR, para o exercício de 2019.

A Câmara Municipal de Boa vista da aparecida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito **Especial** para o exercício de 2019 do município de Boa vista da aparecida-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2019, um crédito Especial no valor de **R$ 53.607,77 (cinqüenta e três mil seiscentos e sete reais e setenta e sete centavos)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação			
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.1.011.		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO**	
354 - 3.3.90.93.00.00	140	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	244,96
355 - 3.3.90.93.00.00	141	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.088,38
356 - 3.3.90.93.00.00	142	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.274,43
09.002.12.361.0009.2.067.		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 40%**	
357 - 3.3.50.43.00.00	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
Total Suplementação:			**53.607,77**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 53.607,77 (cinqüenta e três mil seiscentos e sete reais e setenta e sete centavos),

de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.04.123.0023.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA**	
37 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.1.011.		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS**	
333 - 4.4.90.51.00.00	140	OBRAS E INSTALAÇÕES	244,96
347 - 4.4.90.51.00.00	141	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.088,38
348 - 4.4.90.51.00.00	142	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.274,43
Total Redução:			**53.607,77**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista da aparecida, em 04 Abril, 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:FCCB87BB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

EXTRADO DE ADITIVO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO
PARTES: Município de Boa Vista da Aparecida, e a **Associação Boavistense de Estudantes Universitários e Congêneres- ABEUC**
OBJETO. Constitui objeto do presente Aditivo ao Termo a Permissão de Uso, a título gratuito de mais 01 (um) ônibus, abaixo especificado:
01(um) ÔNIBUS USADO COM CARROCERIA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO RODOVIÁRIO, TOCO, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:FABRICAÇÃO: ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO MÍNIMO 2006. MECÂNICA: MOTORIZAÇÃO TRASEIRA, MOVIDO A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 360CV, TURBO E INTERCOOLER, TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 06 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, TROCA DE ÓLEO E FILTROS NOVOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SUSPENSÃO A AR. CARROCERIA: GABINADO (DIVISÓRIA), CAPACIDADE MÍNIMA PARA 38 PASSAGEIROS SENTADOS, BANCOS RECLINÁVEIS EXECUTIVO, BANCOS SOFT, 02 EIXOS, COMPRIMENTO MÍNIMO 13M, ALTURA MÍNIMA 3,50M, BANHEIRO, SOM, TV E DVD, CLIMATIZADO, FRIGOBAR PARA RESFRIAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, JANELAS LACRADAS. SEGURANÇA: POSSUIR TACÓGRAFO, EXTINTOR DE INCÊNDIO, CINTOS DE SEGURANÇA E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE, 04 SAÍDAS DE EMERGÊNCIA LATERAIS E 01 SUPERIOR, PNEUS EM BOAS CONDIÇÕES DE RODAGEM. DOCUMENTAÇÃO: LICENCIAMENTO E IPVA 2019 QUITADOS, SEM RESTRIÇÃO, SINISTRO, RECUPERADO, FINANCIADO E OUTROS, OU SEJA, SEM RESERVAS, em favor da **PERMISSIONÁRIA.**
LEGALIDADE: Lei Municipal nº 239/19 de 03/04/19.
VALOR: Sem valor algum

Boa Vista da Aparecida, em 04 de abril de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:71EDB4F8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

EXTRADO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO
PARTES: Município de Boa Vista da Aparecida, e o Rotary Clube de Cascavel União.
OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito:
Parte ideal do imóvel e acesso do Farol do Saber, com área de 70,00m² (setenta metros quadrados), localizado na quadra nº 18 da planta urbana, da cidade de Boa Vista da Aparecida, Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.
LEGALIDADE: Lei Municipal nº 235/19 de 03/04/19.
VALOR: Sem valor algum

Boa Vista da Aparecida, em 04 de abril de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:A318C7D5

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 90 2019

Decreto nº 90/2019 Data 04/04/2019

Sumula: Abre Crédito Especial e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº **236/2019** de **04/04/2019**.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 935,25 (novecentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.1.012		**AMPLIAÇÃO DA FROTA**	
352 - 3.3.90.93.00.00	144	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	691,62
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
353 - 3.3.90.93.00.00	145	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	243,63
Total.....:			**935,25**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):			
144	CONVÊNIO ÔNIBUS FNDE	144	691,62
145	CONVÊNIO FNDE MOBILIÁRIO ESCOLAR	145	243,63
Total.....:			**935,25**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 04 Abril 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:96041E15

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 92 2019

Decreto nº 92/2019 Data 04/04/2019

Sumula: Abre Crédito Especial e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº **241/2019** de **04/04/2019**.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA**	
07.001.10.302.0016.2.041		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**	
358 - 4.4.90.52.00.00	498	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
Total.....:			**8.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Superávit Financeiro,** dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):			
498	ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESTADUAL	498	8.000,00
Total.....:			**8.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 04 Abril 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:4A331112

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 91 2019

Decreto nº 91/2019 Data 04/04/2019

Sumula: Abre Crédito Especial e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº **237/2019** de **04/04/2019**.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 53.607,77 (cinqüenta e três mil seiscentos e sete reais e setenta e sete centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.1.011		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIOS**	
354 - 3.3.90.93.00.00	140	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	244,96
355 - 3.3.90.93.00.00	141	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.088,38
356 - 3.3.90.93.00.00	142	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.274,43
09.002.12.361.0009.2.067		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 40%**	
357 - 3.3.50.43.00.00	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
Total.....:			**53.607,77**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.04.123.0023.2.011		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA**	
37 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00	
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.1.011		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS**	
333 - 4.4.90.51.00.00	140	OBRAS E INSTALAÇÕES	244,96
347 - 4.4.90.51.00.00	141	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.088,38
348 - 4.4.90.51.00.00	142	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.274,43
Total.....:			**53.607,77**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 04 Abril 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:E68AAE9A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 69 2019

PORTARIA N° 069/2019
DATA: 02/04/2019

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 022/2017 DE 05/04/2017.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, conforme segue:

Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA – PR
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 500,00 = R$ 1.000,00

Data: 02/04/2019 à 03/04/2019.

Justificativa: Palestra com pauta "ASPECTOS RELEVANTES DA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS" e visita a Ministérios em busca de recursos a esta municipalidade.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 02 de Abril de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:571CC48D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 70 2019

PORTARIA N° 070/2019
DATA: 02/04/2019

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 022/2017 DE 05/04/2017.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias ao Secretário Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:

Nome: RILDO JOSE PELOSO
Função: SECRETÁRIO DE SAÚDE
Cidade: CURITIBA - PR
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 300,00 = R$ 600,00

Data: 02/04/2019 à 03/04/2019

Justificativa: Palestra com pauta "ASPECTOS RELEVANTES DA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS" e visita a Ministérios em busca de recursos a esta municipalidade.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 02 de Abril de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:D11EF336

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA

PORTARIA Nº 11/2019.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Contador Leomar Paulo Granetto, portador do RG nº 7.846.743-6, com a finalidade de participar de reunião com Chefe da Casa Civil do Panará, Senhor Guto Silva, bem como visita ao Tribunal de Contas do Estado buscando informação sobre o SIM AM e afins.
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 02 (duas) diárias com pernoite, na forma que preceitua a lei nº 184/2014, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (hum mil reais) para o Contador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para a Região de Curitiba é de R$ 500,00 (quinhentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo Oficial do Poder Executivo, saída às 05:00 do dia 02 e retorno às 20:00 horas do dia 04 de abril de 2019. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2019.

CESAR LUIZ DE BONA
Presidente 19/20

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:CAD6C8F7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-Pr.

CONTRATADA: EDGAR TONET JAQUES MECANICA DIESEL.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças novas visando o conserto do trator New Holland modelo TM7630, ano 2013.

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.520,00 (quatro mil e quinhentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito municipal de Boa Vista da Aparecida, 04 de abril de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:A08F0D8B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: OI MÓVEL S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de frotas, que abrange uso de software, serviço móvel pessoal na modalidade dados e equipamento, que compostos permitem o rastreamento e telemetria dos veículos.

VALOR DO CONTRATO: R$ 17.592,00 (dezessete mil quinhentos e noventa e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:63C882E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI 897

LEI Nº 897/2019.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), cujas despesas serão oneradas a conta das seguintes dotações orçamentárias:

03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
01 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				
04.128.0003.2.003 – Divisão de Recursos Humanos				
3.3.90.40.00.00.00.00	1000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	102.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no Art. Anterior, ficam utilizados os produtos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentarias, no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
01 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				
04.128.0003.2.003 – Divisão de Recursos Humanos				
3.3.90.39.00.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (38)	R$	102.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – Pr, 04 de abril de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3BAF98A8

ADMINISTRAÇÃO
LEI 898

LEI Nº 898/2019.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor R$ 75.721,57 (setenta e cinco mil setecentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos), cujas despesas serão oneradas a conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS				
28.846.0004.2.005 – Devolução e Restituição de Valores				
3.3.90.93.00.00.00.00	1836	Indenização e Restituição	R$	74.605,73
3.3.90.93.00.00.00.00	1838	Indenização e Restituição (620)	R$	1.115,84

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no Art. Anterior, ficam utilizados os produtos do excesso de arrecadação da fonte 1836 – Transferência Conv: 142/2017-SEAB-PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS LINHA COQUEIRO A LINHA SÃO LUIS, no valor R$ 74.605,73 (setenta e quatro mil seiscentos e cinco reais e setenta e três centavos) e fonte 1838 – Transferências Conv. 140/2017-SEDU REVITALIZAÇÃO DO FUNDO DE VALE no valor R$ 1.115,84 (um mil cento e quinze reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – Pr, 04 de abril de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8157BB43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 31/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 31/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR
CONTRATADA: **CALDINI, CALDINI E CIA LTDA ME,** CNPJ nº **82.363.243/0001-59**
OBJETO: Aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção da parte elétrica dos veículos do Departamento Rodoviário, do Município de Bom Sucesso - PR, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 273.368,27 (duzentos e setenta e três mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 9/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.
ASSINATURA: 03 de abril de 2019.

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:07E6ECF7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA N° 01

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019
Inexigibilidade Nº. 3/2019

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, **torna público** para conhecimento dos interessados, que procedeu alteração no Edital de Chamada Pública n° 1/2019, relativo ao **Credenciamento e Registro de Preços de Agricultores Familiares e Empreendedores Rurais, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando a manutenção das Escolas Municipais e CMEI do Município de Bom Sucesso, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, e prorroga data de abertura do certame, conforme segue:

Ref. Alteração no quantitativo do Item 15 (polpa de frutas):

Onde se Lê:

15	Polpa de frutas-congelada	kg	1500	13,62	20.430,00

Leia-se:

15	Polpa de frutas-congelada	kg	1200	13,62	16.344,00

Alteração da Cláusula 9.1 (Do Valor máximo do edital) e data de abertura do certame:

Onde se Lê:

9.1 – O valor máximo estimado para atender o presente chamamento é de **R$ 95.540,00 (Noventa e cinco mil e quinhentos e quarenta reais)**, recursos esses oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Leia-se:

9.1 – O valor máximo estimado para atender o presente chamamento é de **R$ 91.454,00 (Noventa e um mil e quatrocentos e cinqüenta e quatro reais)**, recursos esses oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

FICA **REESTABELECIDA** A DATA FINAL PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO

PRESENTE TERMO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O DIA **29/04/2019**.

Bom Sucesso/PR, 04 de abril de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA DE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:47BC7B5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMAS 02/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do recurso do Programa Família Paranaense IV, referente ao período de julho a dezembro 2018.

O Conselho municipal de Assistência Social – CMAS de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 109/1995 e Lei nº 981/2012 e considerando a deliberação do Conselho na reunião do dia 02 de abril de 2019.
RESOLVE
Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do recurso do Programa Família Paranaense IV, do município de Bom Sucesso do Sul.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 02 de abril de 2019.

ANDREIA ZANELLA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D5D99611

CHEFE DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS DO TESTE SELETIVO 002/2019

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS DO TESTE SELETIVO 002/2019

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná e a Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº 002/2019, designada pela Portaria nº 053/2019, tornam **PÚBLICA** a relação dos candidatos inscritos para o Teste Seletivo 002/2019.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - ESF

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
001	Thássia Georgina Roldo
002	Orlando Alberton Neto
003	Simara Borges Ibanez Velasco
004	Juan Marcelo Candia Ramos
006	Felipe Alende Rodrigues
007	Andderson Gustavo Nogueira Alexandrino
008	Mariane Paiva Rangel

CARGO: Médico Ginecologista e Obstetra

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
005	Deise Paloschi

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 3 de março de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:49527597

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 19/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL INTERPOSTO PELA PROPONENTE

FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI – ME
Aos quatro dias do mês de abril do ano de 2019, às 15h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento da impugnação ao edital de licitação em epígrafe, interposta pela empresa, **FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI – ME, inscrito no CNPJ nº 17.613.341/0001-35 na data 02/04/2019;** A empresa requer que seja feita modificação no item 10.1.3 do edital em sua alínea "d" onde solicita que o atestado de visita técnica que seria indispensável para a participação no certame nos itens que se referem a instalação de ar condicionado, com isso mais alega que o edital está restringindo a participação de mais empresas. Referente as modificações solicitadas seguem a decisão do Departamento responsável em seu parecer técnico que está anexo, onde houve o aceite da modificação do item no edital o qual será corrigido, conforme o entendimento técnico. Face ao exposto acima, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com base no parecer técnico do Diretor do Departamento responsável e orientação do jurídico do município decidem **DEFERIR a impugnação da empresa FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI – ME, acatando as exigências feitas.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração editais Pública. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio. Assim, tendo em vista as modificações ante expostas, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, torna público que manterá a abertura da licitação, o qual terá a Sessão de recebimento e abertura das propostas marcada para o dia **09/04/2019, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

DIECKSON ALAN DE LIMA
Apoio

ANDREIA ZANELLA
Apoio

LETICIA COMOCENA
Apoio

LUCIANO COMUNELO
Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:C7D5C3BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se

publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa com estrutura de Unidade Hospitalar para prestar serviços de plantões médicos de urgência e emergência em regime de sobreaviso, para atendimento de pacientes do Município de Braganey/PR, pelo período de 12 (doze) meses.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 024/2019, conforme segue o vencedor:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	CIINICA MEDICA MELISSA LTDA. CNPJ 14.975.265/0001-10.	R$ 302.400,00
TOTAL		R$ 302.400,00

Braganey, 04 de abril de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Helena Heinech
Código Identificador:EBDAF81A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 048/2019 VINCULADO AO PREGÃO 024/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, CLINICA MEDICA MELISSA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Alagoas**,** 305, centro, cep.: 85410-000, Nova Aurora Pr. inscrita no CNPJ nº. 14.975.265/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio **Wesley Fernando de Godoy**, portador da cédula de RG: 10.973.448-9 SSP/PR. e CPF nº.074.292.639-76. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa com estrutura de Unidade Hospitalar para prestar serviços de plantões médicos de urgência e emergência em regime de sobreaviso, para atendimento de pacientes do Município de Braganey/PR, pelo período de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA – PREÇO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R$ R$ 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais).

LOTE	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	CLINICA MEDICA MELISSA LTDA - CNPJ nº. 14.975.265/0001-10	R$ R$ 302.400,00

CLÁUSULA– VIGÊNCIA
Este contrato vigorará pelo prazo de 12(DOZE) meses, compreendendo o período entre **07/04/2019 até 06/04/2020**
CLÁUSULA - SUCESSÃO E FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de CORBÉLIA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio do CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Braganey , 04 de abril de 2019

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Helena Heinech
Código Identificador:DE4A3F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 17/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 740/2018 de 19/11/2018

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30,95 (trinta reais e noventa e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	
04.001.04.123.0002.2.012.		DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES	
541 - 3.3.90.93.00.00	1792	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30,95
Total Suplementação:			**30,95**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.00.11.00.00000000	Fonte: 1000	30,95
Total da Receita:		**30,95**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 25 de março de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:9A73F0E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**,** no uso de suas atribuições, de conformidade com o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa, que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020,** no seguinte local, data e horário:
Local CAMARA MUNICIPAL
AV. ARTHUR PEREIRA, S/N - Centro
BRAGANEY – Paraná.
Data – 12 de Abril de 2019
Horário – 9:00 horas

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem desta Audiência Pública.

Braganey-Pr.,03 de Abril de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:1278F3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 10/2019

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2018

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Braganey, PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2018, **RESOLVE,**

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 03/2018, conforme Edital nº 01/2018 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2019.

II - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Braganey, PR, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2018.

III - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13 do Edital nº 01/2018.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

CLASSIF.	NOME:
15º	ANDERSON THIAGO DA SILVA

Este Edital entrara em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Braganey, Estado do Paraná, em 04 de Abril 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:7B0EA461

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 03/2019

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 03/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFEARA-PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal n° 383/2012 de 23 de Abril de 2012, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 06/2019, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 453/2015 que dispões sobre a criação e funcionamento do Conselho Tutelar e Resolução nº 01/2011 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 06 de outubro de 2019, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de 10 de janeiro de 2020;
1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2024, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 453/2015;
2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cafeara visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes do colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;
2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e da Lei Municipal nº 453/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) Reconhecida idoneidade moral;
b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
c) Residir no município de Cafeara há mais de 01 (um) ano;
d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
g) Possuir Ensino Médio completo;
h) Conhecimento básico de informatica;
3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1. O exercício da função de Conselheiro Tutelar é temporário, de dedicação exclusiva e não implica em vínculo empregatício com o Município, sendo que os direitos, deveres e prerrogativas básicas decorrentes do efetivo exercício obedecerão ao disposto na Legislação Municipal n.º453/ 2015.
4.2. O Conselho Tutelar estabelecerá o regime de trabalho, de forma a atender às atividades, inclusive os plantões, sendo que cada conselheiro deverá prestar 40 (quarenta) horas de serviço semanais, podendo ser realizados à noite, finais de semana e feriados.
4.3. O Conselheiro Tutelar em exercício será remunerado com o valor de 01 (um) salário mínimo acrescido de um terço. Com o valor atualizado bruto de R$ 1.330.64 (um mil e trezentos e trinta reais e sesenta e quatro centavos);
4.4. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:
5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2016;
b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;
6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
j) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:
7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;
7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial dos Municípios ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Dia e locais de votação;
f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
8.2. As inscrições serão feitas somente na modalidade presencial em data, horário e local especificados abaixo:
Período: 09/04/2019 a 07/05/2019;

Horário: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m;

Local: Avenida Brasil, 188, Centro, Cafeara – PR, Prefeitura Municipal de Cafeara – PR.
8.3. Ao realizar o ato de inscrição, para comprovar os requisitos do item 3.1, o candidato deverá entregar (na Prefeitura Municipal de Cafera) os documentos abaixo relacionados:
a) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou de Casamento;
b) Cópia autenticada do Registro Geral (RG);
c) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social e o número do PIS (Programa Integração Social) – (páginas iniciais);
e) Cópia autenticada do certificado de Ensino Médio Completo (histórico escolar), fornecido por Instituição oficial de Ensino;
f) Cópia de comprovante de endereço (conta de luz, água, internet ou telefone) e declaração de próprio punho de que reside no Município há mais de 01 (um) ano;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum).
h) Cópia autenticada do Título de Eleitor; Certidão atestando que está em dia com suas obrigações eleitorais; Certidão de não ter incorrido em crime eleitoral, fornecida pelo Cartório Eleitoral;
i) Uma foto 3x4 colorida e recente;
j) Cópia autenticada do Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
k) Declaração de não ter sido destituído do cargo de Conselheiro Tutelar nos últimos 05 (cinco) anos, realizada a próprio punho;
l) Declaração de conhecimento das funções e do horário de trabalho do Conselheiro Tutelar, realizada a próprio punho;
8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
8.5. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
8.6. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 03 (três) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no dia 21 de maio do corrente ano, a partir de então, o candidato terá o prazo de 04 (quatro) dias para apresentar sua defesa;

10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;
10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:
11.1. Cabe ao Poder Público dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 10.8 deste Edital;
11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Cafeara realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;
12.2. A votação deverá ocorrer em urnas eletrônicas ou em urnas de lona cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;
12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
12.10. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
12.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:

15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
16.1. As cópias do presente Edital serão publicadas, com destaque, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cafeara, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Posto de Saúde.
16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 383/2012;
16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

BARBARA AMANDA DA SILVA
Presidente do CMDCA

ANEXO

Calendário Referente ao Edital nº 03/2019 do CMDCA

1 - Publicação do Edital: 05/04/2019;
2 - Inscrições na Prefeitura Municipal de Cafeara das 08h00min do dia 09/04/2019 às 16h00min do dia 07/05/2019;
3 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 08/05/2019 a 10/05/2019;
4 - Publicação da relação dos candidatos inscritos: 13/05/2019;
5 - Prazo para pedidos de impugnação: de 14/05/2019 a 20/05/2019;
6 - Notificação ao candidato que sofreu pedido de impugnação para apresentação de defesa: de 21/05/2019 a 24/05/2019;
7 - Análise dos pedidos de impugnação pela Comissão Especial Eleitoral: de 27/05/2019 a 31/05/2019;
8 - Divulgação do resultado dos pedidos de impugnação e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 03/06/2019;
9 - Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA: 04/06/2019 a 10/06/2019;
10 - Julgamento dos recursos pelo CMDCA: 12/06/2019;
11 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 17/06/2019;
12 - Reunião entre a Comissão Especial Eleitoral e os candidatos habilitados à vaga de conselheiro tutelar para firmar compromisso, e início do prazo para realização da campanha eleitoral: 01/07/2019;
11 - Dia da votação: 06/10/2019;
12 - Divulgação do resultado da votação: 07/10/2019;
13 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: de 08/10/2019 a 11/10/2019;
14 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 14/10/2019;
15 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 15/10/2019;
16 - Proclamação do resultado final da eleição: 18/10/2019;
17 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2020.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9CA9B223

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N°06/2019

RESOLUÇÃO N°06/2019

Aprovação do Edital 03/2019 de convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara- PR, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal n°383/2012 de 23 de Abril de 2012.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara, realizada em 03 de abril do corrente ano.

RESOLVE:

Artigo 1° – Aprovar o Edital 03/2019 de convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.

Artigo 2° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 04 de abril de 2019.

BÁRBARA AMANDA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D299EF86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.626/2019

SÚMULA: Institui o programa "Remédio e insumos em Casa" para a entrega domiciliar gratuita de medicamentos de uso contínuo à pacientes idosos e/ou com necessidades especiais devidamente cadastrados na rede básica municipal de saúde e dá outras providências. .

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica Instituído o Programa "Remédio e insumos em Casa", no Município de Cafelândia, com o objetivo de encaminhar diretamente à residência das pessoas idosas, com mais de 60 (sessenta anos) de idade, das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, das pessoas com doenças crônicas, usuárias da Rede Municipal de Saúde, os remédios de uso contínuo que lhes foram prescritos em tratamento regular.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a entregar gratuitamente o medicamento, que deverá ser efetivada na residência do paciente, salvo impossibilidade de acesso, quando poderá ser indicado pelo paciente outro endereço próximo à sua residência.

Parágrafo único. A implementação do Programa Remédio e insumos em Casa será efetivada gratuitamente pelo poder público municipal através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - A periodicidade da entrega será preferencialmente mensal, devendo sempre atender aos requisitos da quantidade necessária de medicamento sem que se interrompa o tratamento, bem como o prazo de validade do medicamento a ser utilizado.

Art. 4° - O envio dos medicamentos e insumos obedecerá as prescrições médicas e será executado mediante o cadastramento do paciente, que deverá ser atualizado anualmente para fins de endereçamento, prova e identidade do recebedor, obedecendo as quantidades necessárias ao uso mensal, ou ainda as quantidades prescritas pelo médico segundo a necessidade de cada paciente.

Art. 5° - Além da comprovação das situações pessoais estabelecidas no Art. 1°, os interessados em obter os benefícios do Programa Remédio e insumos em Casa deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições:

I- que residem no município de Cafelândia; e
II - que estão regularmente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde avaliará a necessidade do encaminhamento do remédio no domicílio do paciente, mediante avaliação da assistente social da saúde.

Art. 6° - O Poder Executivo poderá facilitar, pela equipe de saúde da Família, a entrega de remédio e insumos mediante a prescrição médica, separar, acondicionar e enviar os medicamentos com aviso de recebimento por parte da pessoa beneficiada pelo Programa, seus familiares e prepostos, desde que também sejam cadastradas para este fim, controlando assim exatamente as quantidades enviadas bem como a necessidade real de novas aquisições de medicamentos.

Art. 7° - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, expedirá os atos que se fizerem necessários à regulamentação da presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir de sua publicação.

Art. 8° - As despesas de execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE ABRIL DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 997/2009: Esta Lei é de autoria da Vereadora Solange Ferreira Silva Koehler

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:013D2EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
ANULAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N° 039/2018

ANULAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N° 039/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: CONSTRUTORA SIGMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 20.141.411/0001-04 localizada no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, sito a Rua Tenente Camargo n° 55, Bairro: Presidente Juscelino, CEP 85.605-090, Telefone (46) 999360203, neste ato representado pelo Sr. Cleverson Neckel Daros, portador da cédula de identidade RG n° 9.558.561-2, devidamente inscrito no CPF n° 009.703.539-44
Objeto: Fica anulado clausula primeira e clausula segunda do 1° Termo de Aditivo, firmado entre as partes já qualificadas em epígrafe, oriundo do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública n° 002/2018. **CONSIDERANDO** que houve parecer técnico e jurídico desfavorável do Paranacidade; **CONSIDERANDO** que não houve qualquer pagamento relacionado ao mencionado aditivo; **CONSIDERANDO** que a administração deve rever seus atos de ofício, quando eivados de nulidade; Fica anulado o primeiro termo aditivo ao Contrato Administrativo n° 039/2018, que tinha por objeto a adição do valor de R$ 146.215,46 (cento e quarenta e seis mil duzentos e quinze reais e quarenta e seis centavos), e prorrogação do prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, firmado entre o Município de Cafelândia e Construtora Sigma Ltda. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo n° 39/2018.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Cleverson Neckel
Data da Assinatura:22/02/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:31E8DB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°053/2019**, na modalidade **Tomada de Preços n° 007/2019**, do tipo menor preço, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a construção de pavimentação em C.B.U.Q. – Concreto Betuminoso Usinado à Quente, a ser executada neste município de Cafelândia/PR, obra com finalidade de pavimentação do prolongamento da Rua Severino Squizato, trecho entre a Rua João Tenfen e a Rodovia PR-180, totalizando a área de 568,53 m² de pavimentação asfáltica, 260,62 m² de calçada para pedestres em concreto e 73 m² de redes de capação de aguas pluviais, de acordo com o memorial descritivo, projeto arquitetônico e complementares. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 23 de abril de 2019, até as 08h15min** e abertura da licitação as **08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 04 de abril de 2019.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto 004/2019.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:AA29D091

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°054/2019**, na modalidade **Tomada de Preços n° 008/2019**, do tipo menor preço, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a construção de pavimentação poliédrica, a ser executada neste município de Cafelândia/PR, obra com finalidade de melhoria de infraestrutura de vias de circulação urbana,

na Avenida Tomaz Edison, Comunidade Central Santa Cruz, totalizando uma área de 4.123,477m² de pavimentação poliédrica, de acordo com o memorial descritivo, projeto arquitetônico e complementares. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 23 de abril de 2019, até as 13h45min** e abertura da licitação as **14h00min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 04 de abril de 2019.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto 004/2019.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:12445D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2018.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito publico interno, Inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Estanislau Mateus Franus, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5; Inscrito no CPF: Nº 097.657.519-15.
Contratada: empresa CARLA TREVISOL RESTAURANTE ME**,** inscrita no CNPJ sob n° 20.717.789/0001-03 com sede na Rua Interventor Manoel Ribas, Nº 281, Centro, CEP: 85.415-000, telefone: 45 3241-1196, e-mail: marcieletrevisol@hotmail.com, no Município de Cafelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Mariza Trevisol, inscrita no CPF nº. 016.245.569-06, RG: 3.752.035-7, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Ficam alterados os valores dos itens que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO REGISTRADO	PREÇO REAJUSTADO
32	BATATA INGLESA	1,90	5,13
33	BATATA SALSA	7,00	10,13
136	OVOS DÚZIA	3,25	4,95
101	FRANGO KG	5,99	7,30
114	MAÇÃ ESCOLINHA	4,78	5,94
127	MELÂNCIA DE 1ª QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME , SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER MADURO E ENTRE MADURO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	1,30	1,77
121	MAMÃO BAHIA MADURO	5,15	8,29
108	LARANJA KG	2,10	3,43
169	TOMATE KG	5,10	6,08

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Mariza Trevisol.
Data da Assinatura: 04/04/2019.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:076A56C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 003/2016

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 003/2016.

PERMITENTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.
PERMISSIONÁRIO: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS, inscrita no CNPJ sob n° 80.227.796/0001-59 com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 861, CEP: 84.015-050, no Município de Cafelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Alexandre Gulin, inscrito no CPF nº.806.088.099-34, RG: 4.432.216-1 e Sr. Mirian Baron Mussi, inscrito no RG nº 979.340-2 e CPF nº 286.666.909-68.
Objeto: Fica aditado o prazo de vigência por mais 12(doze) meses conforme previsto na Cláusula Quinta do Termo originário, nos termos de ofícios requisitório, anuência da empresa, parecer jurídico em anexo e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93. Fica alterada a cláusula terceira (do valor e condição de pagamento) reajustando o valor mensal de acordo com o UFM de 62,42 %, passando de R$ 267,82 (duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos) para R$ 293,77 (duzentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos), nos termos de ofícios requisitório, parecer jurídico em anexo e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
PRAZO: 28/03/2019 a 28/03/2020.
VALOR: R$ 293,77 (duzentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos)
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Alexandre Gulin/Mirian Baron Mussi.
Data da Assinatura: 28/03/2019.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:89422CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 244/2019 - DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** a portaria nº 193/2019-DRH, que atribuiu o Adicional de insalubridade a servidora **EVA PINTO** matricula 005673-1, ocupante dos Cargos de Provimento Efetivo de **SERVENTE SERVIÇOS GERAIS.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de Abril de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0055B231

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2019 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2019 – Processo inexigibilidade Nº 003/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: empresa **DESAFIOS DO APRENDER LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 28.608.614/0001-70, RUA RAUL LEITE, Nº 202 - CEP: 82820390 - BAIRRO: BAIRRO ALTO, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) GABRIEL PINHEIRO BILINSKI, portador da cédula de identidade RG Nº 13.166.040-5, devidamente inscrito no CPF N° 107.343.649-70.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL EDUCACIONAL, MATERIAL DIDÁTICO - MÉTODO ABACADA, COMPOSTO POR: 270 APOSTILAS DE ALFABETIZAÇÃO VOL. 1 E 295 APOSTILAS DE ALFABETIZAÇÃO VOL. 2.**
Valor Total: R$ 23.950,00 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, GABRIEL PINHEIRO BILINSKI
Vigência: 04/04/2019 a 03/10/2019.
Data da Assinatura:04/04/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:62062848

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 034/2019, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 003/2019, concernente ao procedimento licitatório n° 026/2019, na modalidade **Pregão Presencial n° 017/2019**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE SEMI REBOQUE (PRANCHA) E CAVALO MECÂNICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS.,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
BUSATA MAQUINAS LTDA CNPJ 30.120.682/0001-37 RUA JOÃO DE BARRO CASCAVEL-PR CEP 85814-500	91.500,00	NOVENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
EDIR BRAZ FUZER CPF 662.908.489-68 RUA SOUZA NAVES NOVA AURORA-PR CEP 85410-000	49.500,00	QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente terem atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 04 de abril de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:C655AFF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2018.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2018.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Estanislau Mateus Franus, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5; inscrito no CPF: Nº 097.657.519-15.
Contratada: Empresa Companheiro Comercio de Combustíveis Ltda.**,** inscrita no CNPJ sob n° 03.851.010/0005-52 com sede na Rua Desembargador Munhoz de Mello, nº 558, Centro, CEP: 85.415-000, telefone: (45) 3241-1961, e-mail: bca.cafelandia@hotmail.com, no Município de Cafelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Diogo Bocalon., inscrito no CPF nº. 007.505.129-03, RG: 7.394.599-2, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterado o valor do item que segue:

COMBUSTIVEL	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
ÓLEO DIESEL S500	R$ 3,48	R$ 3,59

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Diogo Bocalon.
Data da Assinatura: 04/04/2019.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:61DF13F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 045/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 045/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019

DO OBJETO: Aquisição de Extintores para todos os Setores do Munícipio.
EMPRESA: S.A. OLIVEIRA DE ARAUJO - EXTINTORES
CNPJ: 15.723.748/0001-90
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Artigo 24, inciso IV.
VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$5.640,10 (Cinco mil seiscentos e quarenta reais e dez centavos).
Ratifico a Aquisição de Extintores para todos os Setores do Munícipio.

Califórnia, 02 de Abril de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B892E428

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019 DISPENSA Nº 012/2019

Extrato processo Licitatório nº 045/2019
Dispensa Nº 012/2019

OBJETO: Aquisição de Extintores para todos os Setores do Município.

RAZÃO DA DISPENSA: Em razão do valor.

VALORES: O valor adquirido foi feito através de orçamento realizado na empresa S.A. OLIVEIRA DE ARAUJO – EXTINTORES Valor: R$5.640,10 (Cinco mil seiscentos e quarenta reais e dez centavos).

FORNECEDOR: S.A. OLIVEIRA DE ARAUJO - EXTINTORES

CNPJ: 15.723.748/0001-90
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso IV
DATA: 02/04/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:9A06F606

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 044/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 044/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Avaliação de Imóveis Urbanos.
C. A. DA SILVA SHIBAO SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 09.912.927/0001-72
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Artigo 24, inciso II.
VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais).
Ratifico a Contratação de Empresa Especializada em Avaliação de Imóveis Urbanos.

Califórnia, 04 de abril de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:7C237034

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2019 DISPENSA Nº 011/2019

Extrato processo Licitatório nº 044/2019
Dispensa Nº 011/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Avaliação de Imóveis Urbanos..
RAZÃO DA DISPENSA: A contratação do serviço supra referido, prende-se a necessidade do Poder Executivo Municipal apresentar a Secretaria Estadual de Administração e Previdência, laudo de avaliação oficial, elaborado por profissional qualificado. O referido relatório integra rol de documentos indispensáveis a lavratura de escritura de doação do imóvel, por parte do Poder Executivo Estadual ao Poder Executivo municipal, doação esta já autorizada pela Lei Estadual N° 16290 de 27 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial do estado em 27/11/2009 – edição n° 8.107, cópias anexas. O imóvel referido é onde localiza-se a Secretaria Municipal de Educação.
VALORES: O valor adquirido foi feito através de orçamento realizado na empresa C. A. DA SILVA SHIBAO SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 09.912.927/0001-72 Valor: R$1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais). A seguir.
Fornecedor: C. A. DA SILVA SHIBAO SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 09.912.927/0001-72
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso II
DATA: 04/04/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:6910D642

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 014/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 111/2018, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 014/2019 que tem por objeto a Contratação de Empresa em serviço de apresentação artística, nas formas consignadas que seguem:

RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 26.529.632/0001-30

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	2	Unid.	APRESENTAÇÃO TEATRAL, PARA A CAMPANHA CONTRA O ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COMPOSTA DE DOIS ATORES. A APRESENTAÇÃO DEVE TER LINGUAGEM LÚDICA E CONTADA POR 2 PALHAÇOS, COM 40 MINUTOS DE DURAÇÃO.	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
Valor Total					R$5.000,00

Valor Total Homologado-R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 047/2019, na modalidade, Dispensa: nº 014/2019, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 04 abril de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:D9793DFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 047/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 047/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviço de apresentação artística.
RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 26.529.632/0001-30
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Artigo 24, inciso II.
VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Ratifico a Contratação de Empresa Especializada em serviço de apresentação artística.

Califórnia, 04 de abril de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:EDDB8744

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019 DISPENSA Nº 014/2019

Extrato processo Licitatório nº 047/2019
Dispensa Nº 014/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviço de apresentação artística.

RAZÃO DA DISPENSA: O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitários, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.

VALORES: O valor adquirido foi feito através de orçamento realizado na empresa RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 26.529.632/0001-30 Valor: R$5.000,00 (cinco mil reais). A seguir.
Fornecedor: RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 26.529.632/0001-30
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso II
DATA: 04/04/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B53023F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 19/2019

Extrato do Contrato n° 19/2019
Processo Licitatório nº 0152/2018
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 011/2018

OBJETO: Chamamento público para credenciamento de instituições financeiras interessadas na prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas a esta municipalidade, através de documentos de arrecadação por código de barras, em padrão febraban formato arrecadação, por intermédio de suas agências e correspondentes bancários devidamente autorizados.
RAZÃO DO PROCESSO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: Valor Total Homologado do Processo-

Débito Automático	- R$ 1,71
Liquidados no guichê	- R$ 5,36
Liquidados no autoatendimento	- R$ 2,33
Liquidados pelo internet banking	- R$ 1,96
Liquidados em correspondentes bancários	- R$ 1,52
Liquidados em lotéricas	- R$ 2,25
Aplicativo	- R$ 2,00

FORNECEDOR: ITAU UNIBANCO S.A.
CNPJ: 60.701.190/0001-04
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93
DATA: 11/02/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F67CAEA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 019/2019
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Tubos de Concreto para o Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 071/2019, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 034/2019 que tem por objeto Registro de Preços para Aquisição de Tubos de Concreto para o Município, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: TUPY TUBOS DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ: 04.507.071/0001-36
Valor Total do Fornecedor: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

ITEM	QUANT. MÁXIMA ESTIMADA	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	TOTAL VALOR MÁXIMO
1	600	UN	Tubo de Concreto 60 X 100 (a ser entregue no Município de Califórnia)	R$ 76,00	R$ 45.600,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 034/2019, na modalidade, Pregão Presencial: nº 019/2019, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 01 de abril de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B687CFF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO Nº 01/2019 - CMDCA - COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL - CONSELHEIROS TUTELARES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINA DO SIMÃO – PR

RESOLUÇÃO 01/2019

SÚMULA: Apresentação da Comissão Especial Eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna público:

Art. 1º: Formação da Comissão Especial Eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares, em processo unificado, composta pelos membros nomeados abaixo:
- Valdecir Miguel de Oliveira
- Sabrina França
- Glauber Zappani
- Marcelo Camilo
- Nerci D. K. de Oliveira

VALDECIR MIGUEL DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Campina do Simão, 26 de março de 2019.

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:0F59022D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 08/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 8/2019-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 8/2019-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTISTICOS, CARACTERIZADO POR SHOW/BAILE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA DAR ATENDIMENTO AOS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **ORLEI LEMOS - MEI**, inscrita no CNPJ sob nº **19.979.598/0001-30**, vencedora do **Item 01**, com valor de **R$**

730,00 (setecentos e trinta reais) e do **Item 02**, com valor de **R$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais), totalizando **R$ 45.480,00** (quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais) e a empresa **OLIVELTON JOSE BOELTER - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **17.409.151/0001-09**, vencedora do **Item 03**, com valor de **R$ 60,00** (sessenta reais), totalizando **R$ 12.000,00** (doze mil reais).

Campina do Simão - PR, quatro dias de abril de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:7D8BD9A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 09/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2019-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 9/2019-PMCS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA,** inscrita no CNPJ n.º **75.997.858/0001-71** vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R$ 23.980,00** (vinte e três mil, novecentos e oitenta reais).

Campina do Simão - PR, quatro dias de abril de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:C484DC68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI N° 620, DE 04 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campina Grande do Sul.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração Pública Direta e Indireta do Município de Campina Grande do Sul.

Art. 2º Os servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município de Campina Grande do Sul para outro ponto do território nacional e/ou internacional, para o desempenho de suas atribuições, com o objetivo de representação oficial, estudo ou serviço de interesse da administração, em caráter eventual ou transitório, terão direito a percepção de diárias nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Entende-se por interesse da administração, a participação em cursos, estágios, congressos ou outra modalidade de aperfeiçoamento diretamente relacionada com o cargo ou função exercida pelo beneficiário.

Art. 3º A liberação de diárias será requerida ao Prefeito Municipal, pelo Secretário Municipal da Pasta, através de memorando devidamente protocolado, com o seguinte conteúdo mínimo:
I – Nome completo do servidor, matrícula, cargo que ocupa e local de trabalho;
II – Descrição do evento;
III – Local de destino;
IV – Justificativa;
V – Natureza das atividades a serem realizadas;
VI – Tempo de permanência;
VII – Informações referentes ao custeio das despesas;
VIII – Quantidade de diárias e valor a ser recebido;
IX – Demais documentos que comprovem a necessidade de deslocamento.

Art. 4º O pagamento de diárias destina-se a indenizar as despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, sendo concedidas por dia de afastamento da sede do respectivo serviço, excetuando-se as despesas de passagens aéreas e de ônibus.

§1º Entende-se como locomoção urbana os gastos com transporte realizados, em regra, nos limites da cidade de destino em que o agente público está transitoriamente exercendo suas funções.

§2º Poderá ser autorizada a ida antecipada ao evento de destino, em até 01 (um) dia antes, a fim de evitar atrasos e/ou situações imprevisíveis, com a concessão de 50% (cinquenta por cento) do valor da diária, exceto motivo que justifique o pagamento integral da mesma.

§3º Na hipótese de não haver pernoite no local de destino, ou quando a hospedagem for custeada pela Administração Pública ou terceiros como as entidades promotoras de eventos, o valor da diária deverá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento).

Art. 5º O afastamento da sede do Município poderá se realizar com veículo oficial e nestes casos o valor da diária deverá ser utilizado para custear o gasto com combustível, com exceção dos deslocamentos para Curitiba, Região Metropolitana e cidades no Estado do Paraná dentro do perímetro máximo de 50 km, que deverão observar a redução prevista no §1º do artigo 6º, uma vez que nestes casos o veículo será abastecido por conta da Administração Pública Municipal.

§1º Quando da utilização de veículo oficial, na forma tratada pelo caput deste artigo, havendo designação de motorista para dirigir o veículo, com exceção dos deslocamentos para Curitiba, Região Metropolitana e cidades no Estado do Paraná dentro do perímetro máximo de 50 km, este também fará jus à percepção de diária na forma regulamentada por esta lei.

§2º O beneficiário também poderá optar em utilizar veículo particular, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, caso em que o valor da diária deverá ser utilizado para custear o gasto com combustível.

§3º Quando não houver veículo oficial disponível para transporte, poderá existir o custeio das passagens ou de transporte locado, desde que precedido de processo licitatório.

Art. 6º Os valores das diárias ficam estabelecidos conforme as Unidades de Referência Fiscal do Município - URF, abaixo especificadas:
I - Curitiba, Região Metropolitana e cidades no Estado do Paraná dentro do perímetro máximo de 50 km.....até 15 URF;

II - Outras cidades do Paraná e do Brasil, exceto capitais.....até 80 URF;

III - Capitais em outros Estados do Brasil..... até 110 URF;

IV - Internacional..... até 180 URF.

§1º Excepcionalmente, na hipótese prevista no inciso I deste artigo, devido à curta distância a ser percorrida, se o deslocamento se fizer com carro oficial o valor será reduzido em mais 25% (vinte e cinco por cento), além da possível redução de que trata o §3º do artigo 4º desta Lei.

§2º Cada servidor poderá receber o máximo de 08 (oito) diárias anualmente, salvo em hipótese de relevante interesse público, onde a solicitação extra deverá ser devidamente justificada e fundamentada.

§3º As despesas de diárias deverão seguir o rito da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, com observância ao empenho prévio, emissão de nota de liquidação e de ordem de pagamento pelo ordenador de despesa.

Art. 7º Fica atribuída à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a responsabilidade pelo apoio operacional e logístico dos procedimentos para concessão das diárias de que trata esta lei, de forma a obter padrões econômicos de desempenho e informações gerenciais, sem, no entanto, entrar no mérito de autorização do pedido das demais Secretarias Municipais que já tenham indicado dotação orçamentária própria.

Art. 8º O beneficiário da diária deverá apresentar certificado ou documento similar comprobatório da participação, bem como, relatório com informações sobre o evento que foi autorizada a sua participação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno ao Município, direcionado ao Setor de Controle Interno, responsável por sua aprovação.

§1º Nos casos de viagem de representação oficial, deverá ser apresentado relatório com informações da viagem e dos objetivos alcançados, acompanhado de outros documentos comprobatórios.

§2º A omissão na apresentação dos documentos comprobatórios descritos neste artigo, implicará no desconto do valor recebido em folha de pagamento, no mês subsequente ao da ausência de comprovação do uso do dinheiro público para os fins especificados.

§3º Fica vedada a concessão de diária ao servidor público que estiver com qualquer relatório em atraso.

Art. 9º As diárias poderão ser concedidas antecipadamente ou pagas em folha de pagamento, as quais serão lançadas a título de indenização e/ou ressarcimento de despesa.

Art. 10. Não gera direito a diárias:
I - o deslocamento que não originar qualquer das despesas mencionadas no art. 4º desta Lei;
II - o deslocamento não autorizado pelo Município.

Art. 11. O agente público que receber diárias antecipadamente e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituir os valores integralmente aos cofres públicos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o cancelamento do deslocamento, e a respectiva despesa deverá ser anulada.

§1º Na hipótese do servidor retornar do evento, por motivo devidamente justificado, em prazo inferior ao previsto para o seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, conforme o prazo previsto no caput deste artigo.

§2º Se o beneficiário não proceder de ofício, no prazo fixado, à devolução dos valores de que trata o caput deste artigo, será procedido desconto em folha de pagamento dos respectivos valores, acrescido de juros e correção monetária, além da possibilidade de sanção administrativa e penal.

Art. 12. O agente público que indevidamente receber diárias será obrigado a restituir a importância recebida, em parcela única, ficando ainda sujeito à procedimento administrativo disciplinar.

Art. 13. As diárias deverão ser concedidas nos limites do crédito orçamentário.

Art. 14. O extrato do pagamento de diárias deverá ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município, com indicação do nome do beneficiário, cargo, destino, período de afastamento, natureza da atividade a ser desenvolvida, valor recebido e número do processo.

Art. 15. Quando tratar-se de diária a ser concedida pela Previdência Social do Município, todos os atos deverão ser direcionados ao Diretor Presidente e fiscalizados pelo Controle Interno da referida Autarquia.

Art. 16. Fica revogada a Lei Ordinária Municipal nº. 176, de 15 de Dezembro de 2011.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 04 de abril de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:5025151D

GABINETE
LEI Nº. 621, DE 04 DE ABRIL DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, a operações de crédito, até o limite de R$ 6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil reais).

Parágrafo Único. O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº. 101, de 04.05.2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão destinados a execução de projetos voltados à construção, ampliação, reabilitação ou reforma de obras de infraestrutura, visando o atendimento da demanda por serviços básicos e bens públicos.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao BRDE , as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo

Municipal, poderá outorgar ao BRDE, mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 04 de abril de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:7681EC08

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A pedido o servidor **MAURICIO ALVES POLIMENO - Matrícula nº. 263361,** ocupante do cargo efetivo de Motorista – Nível C03 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº 07/2012, a partir do dia 01 de abril de 2019.

Campina Grande do Sul, 27 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de março de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:880C94A1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 176, de 15 de dezembro de 2011, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária à Servidora **LISMARI BONTORIM GIACOMITTI - Matrícula nº. 83111,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias
II	Valor da Diária;	R$ 152,40 (Cento e cinqüenta e dois reais e quarenta centavos)
III	Valor total da Diária (**Com redutor de 50% do valor da diária - § único do Art. 4º Lei 176/2011);**	R$ 152,40 (Cento e cinqüenta e dois reais e quarenta centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "Capacitação dos Conselheiros do FUNDEB" que será realizado na cidade de Curitiba.
VI	Período da viagem;	Dias 28 e 29 de março de 2019.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 28 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de março de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0B0BC5E1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 176, de 15 de dezembro de 2011, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária à Servidora **LUCIVANIA PEREIRA SOARES - Matrícula nº. 48551,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias
II	Valor da Diária;	R$ 152,40 (Cento e cinqüenta e dois reais e quarenta centavos)
III	Valor total da Diária (**Com redutor de 50% do valor da diária - § único do Art. 4º Lei 176/2011);**	R$ 152,40 (Cento e cinqüenta e dois reais e quarenta centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "Capacitação dos Conselheiros do FUNDEB" que será realizado na cidade de Curitiba.
VI	Período da viagem;	Dias 28 e 29 de março de 2019.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 28 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de março de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7AB04E00

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 176, de 15 de dezembro de 2011, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária à Servidora **MARIA ALICE HIROKI - Matrícula nº. 36971,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias
II	Valor da Diária;	R$ 152,40 (Cento e cinqüenta e dois reais e quarenta centavos)
III	Valor total da Diária (**Com redutor de 50% do valor da diária - § único do Art. 4º Lei 176/2011);**	R$ 152,40 (Cento e cinqüenta e dois reais e quarenta centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "Capacitação dos Conselheiros do FUNDEB" que será realizado na cidade de Curitiba.
VI	Período da viagem;	Dias 28 e 29 de março de 2019.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 28 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de março de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:91FCF0B8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 176, de 15 de dezembro de 2011, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária à Servidora **RITA DE CASSIA CARVALHO DIAS - Matrícula nº. 20891,** ocupante do cargo efetivo de Escriturário, lotada na Escola Municipal Nilce Terezinha Zanetti, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias
II	Valor da Diária;	R$ 152,40 (Cento e cinqüenta e dois reais e quarenta centavos)
III	Valor total da Diária (**Com redutor de 50% do valor da diária - § único do Art. 4º Lei 176/2011);**	R$ 152,40 (Cento e cinqüenta e dois reais e quarenta centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "Capacitação dos Conselheiros do FUNDEB" que será realizado na cidade de Curitiba.
VI	Período da viagem;	Dias 28 e 29 de março de 2019.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 28 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de março de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:471D2784

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 317/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação responsável por analisar e coordenar os trabalhos referentes à Progressão Funcional Vertical por aperfeiçoamento, composta por 05 (cinco) servidores efetivos e respectivos suplentes na forma a seguir designada:

Presidente : Willian Misael Oliveira Reis - Matrícula nº. 325063;
Suplente: Ricardo Soares - Matrícula nº. 131611;

Titular: Sandra Mara Squidino Martins - Matrícula nº. 159621;
Suplente: Luciléia Maria Casanova Dircksen- Matrícula nº. 325654;

Titular: Maria Guadalupe Strapasson - Matrícula nº. 145671;
Suplente: Marcos André Alves de Souza - Matrícula nº. 159971;

Titular: Luciane Bachtold - Matrícula nº. 25341;
Suplente: Cristiane Aparecida Belo - Matrícula nº. 76681;

Titular: Rony Zotto Cartaxo - Matrícula nº. 272351;
Suplente: João de Jesus Oliveira - Matrícula nº. 149071.

Art. 2º A comissão deverá atuar de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal n°. 07/2012 e no Decreto Municipal nº. 726/2016 e Decreto Municipal nº. 1035/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 28 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de março de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D8852CDF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

O servidor **ROBERTO EMIDIO DA SILVA – Matrícula nº. 326392,** da Secretaria Municipal da Saúde para a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, a fim de exercer as suas funções no Posto de Atendimento do Detran neste Município, a partir do dia 01 de abril de 2019.

Campina Grande do Sul, 29 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de março de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:408DE104

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 176, de 15 de dezembro de 2011, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária à Servidora **KARINA MACEDO DE MOURA - Matrícula nº. 326639,** ocupante do cargo em comissão de Diretor Farmacêutico da Vigilância Sanitária, lotada na Vigilância Sanitária, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	05 (cinco) diárias
II	Valor da Diária;	R$ 152,40 (Cento e cinqüenta e dois reais e quarenta centavos)
III	Valor total da Diária**;**	R$ 762,00 (Setecentos e sessenta e dois reais)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "Curso de Jornada Técnica de Inspetores 2019 – conhecimento e inovação em foco na qualidade" que será realizado na cidade de Curitiba.
VI	Período da viagem;	De 01 à 05 de abril de 2019.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 29 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de março de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3CB255A9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A pedido a servidora **SIMONE ROCHA KOTOVICZ - Matrícula nº. 326309,** do cargo em comissão de Chefe de Serviços Odontológicos, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D97ECFB2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA
A pedido a servidora **VIVIANA OILKE KULKA STRAPASSAN - Matrícula nº. 257121,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível C05 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0498892C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A pedido a servidora **NISLAINE DE LIMA PEREIRA - Matrícula nº. 325428,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível C03 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:71A365EC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

NOMEIA

GABRIELLE MARQUES DA SILVA - R.G.: nº. 9.271.485-3-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Relações Institucionais, na Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:998DF736

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

A servidora **LILIAN DE ARAÚJO – Matrícula nº. 326283,** ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Atividades Administrativas, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças

e Planejamento, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6ECD23A8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

O servidor **WELLINGTON BANDEIRA MARTINS – Matrícula nº. 326509,** ocupante do cargo em comissão de Supervisor Técnico, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EDEE5661

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 001/2018 de 13 de março de 2018.

NOMEIA

NISLAINE DE LIMA PEREIRA - R.G.: nº. 12.358.475-9-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Motorista - Área Urbana - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº 09/2004).

Campina Grande do Sul, 02 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:910A5263

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A servidora **NISLAINE DE LIMA PEREIRA - R.G.: nº. 12.358.475-9-PR,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista - Área Urbana - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº 07/2012, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8040AF1C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 328/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 176, de 15 de dezembro de 2011, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária à Servidora **CINTIA BUSNARDO DE SOUZA FERRARINI - Matrícula nº. 25851,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
II	Valor da Diária;	R$ 152,40 (Cento e cinqüenta e dois reais e quarenta centavos)
III	Valor total da Diária (**Com redutor de 50% do valor da diária - § único do Art. 4° Lei 176/2011);**	R$ 76,20 (Setenta e seis reais e vinte centavos)
IV	Destino;	São José dos Pinhais – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "Circuito Escolar de Xadrez" que será realizado na cidade de São José dos Pinhais.
VI	Período da viagem;	Dia 05 de abril de 2019.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 03 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:69EBCC8D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 329/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei

Municipal nº 176, de 15 de dezembro de 2011, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária ao Servidor **JOSIAS DE OLIVEIRA PADILHA - Matrícula nº. 279521,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
II	Valor da Diária;	R$ 152,40 (Cento e cinqüenta e dois reais e quarenta centavos)
III	Valor total da Diária (**Com redutor de 50% do valor da diária - § único do Art. 4º Lei 176/2011);**	R$ 76,20 (Setenta e seis reais e vinte centavos)
IV	Destino;	São José dos Pinhais – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "Circuito Escolar de Xadrez" que será realizado na cidade de São José dos Pinhais.
VI	Período da viagem;	Dia 05 de abril de 2019.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 03 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:379974CE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 176, de 15 de dezembro de 2011, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária ao Servidor **JULIO DOMINGOS - Matrícula nº. 53391,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Escola Municipal Ulisses Guimarães, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
II	Valor da Diária;	R$ 152,40 (Cento e cinqüenta e dois reais e quarenta centavos)
III	Valor total da Diária (**Com redutor de 50% do valor da diária - § único do Art. 4º Lei 176/2011);**	R$ 76,20 (Setenta e seis reais e vinte centavos)
IV	Destino;	São José dos Pinhais – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "Circuito Escolar de Xadrez" que será realizado na cidade de São José dos Pinhais.
VI	Período da viagem;	Dia 05 de abril de 2019.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 03 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E5022011

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 176, de 15 de dezembro de 2011, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária ao Servidor **RICARDO BASSO - Matrícula nº. 325708,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, lotado na Escola Municipal Marcos Nicolau Strapassoni, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
II	Valor da Diária;	R$ 152,40 (Cento e cinqüenta e dois reais e quarenta centavos)
III	Valor total da Diária (**Com redutor de 50% do valor da diária - § único do Art. 4º Lei 176/2011);**	R$ 76,20 (Setenta e seis reais e vinte centavos)
IV	Destino;	São José dos Pinhais – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "Circuito Escolar de Xadrez" que será realizado na cidade de São José dos Pinhais.
VI	Período da viagem;	Dia 05 de abril de 2019.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 03 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AC8BD5CB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 176, de 15 de dezembro de 2011, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária à Servidora **MARIA CONSILIA BOCCHETTI - Matrícula nº. 29501,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Veterinário, lotado na Vigilância Sanitária, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias
II	Valor da Diária;	R$ 914,40 (Novecentos e quatorze reais e quarenta centavos)
III	Valor total da Diária:	R$ 1.828,80 (Um mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)
IV	Destino;	São Paulo – SP
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "Grupo de Estudos de Direito Sanitário (GEDISA/USP)" que será realizado na cidade de São Paulo.
VI	Período da viagem;	Dias 08 e 22 de abril de 2019.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 03 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E775AF7A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01 - ASSISTENTE SOCIAL

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Concurso Público e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Assistente Social do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº. 002/2018, para comparecerem no **PERÍODO DE 02 A 11 DE ABRIL DE 2019**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
ASSISTENTE SOCIAL	KATIANA DOS SANTOS KARAS	01º
	FELIX DA SILVA NETO	02º

Nº. de Vagas	Nome
01	CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 29 de março de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0CB8B689

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Concurso Público e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº. 002/2018, para comparecerem no **PERÍODO DE 02 A 11 DE ABRIL DE 2019**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	LUCIANE DANIELA BUENO	01º
	DANIELE FERNANDA DOS SANTOS BABETTO	02º
	RAQUEL SOARES LOPES	03º
	ELISANGELA CAROLINE DOURADOS DE CAMPOS	04º

Nº. de Vagas	Nome
01	Unidade de Saúde Adelque Bossardi
01	Unidade de Saúde Henrique Ferreira
01	Unidade de Saúde Manoel Alves Kustel
01	Unidade de Saúde do Paiol de Baixo

Campina Grande do Sul, 29 de março de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0417646C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01 - DENTISTA

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Concurso Público e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Dentista do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº. 002/2018, para comparecerem no **PERÍODO DE 02 A 11 DE ABRIL DE 2019**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA		
Cargo	Nome	Classificação
DENTISTA	RENATA FERNANDA DE CARVALHO PAES	01º
	CRISTINE NEVES BEZ	02º
	LÍGIA MARIA VALENTIM	03º
MODALIDADE NEGROS E ÍNDIOS		
Cargo	Nome	Classificação
DENTISTA	JULIO CESAR LEONARD SABCZAK MARTINS	01º

Nº. de Vagas	Nome
01	Unidade de Saúde Dacyr Siqueira Trevisan
01	Unidade de Saúde Henrique Ferreira
01	Unidade de Saúde João Hamilton Belo
01	Unidade de Saúde Manoel Alves Kustel

Campina Grande do Sul, 29 de março de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7DF45205

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01 - ENFERMEIRO

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Concurso Público e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Enfermeiro do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº. 002/2018, para comparecer no **PERÍODO DE 02 A 11 DE ABRIL DE 2019**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
ENFERMEIRO	VIVIAN FREITAS DE BORBA	01º

Nº. de Vagas	Nome
01	Unidade de Saúde do Paiol de Baixo

Campina Grande do Sul, 29 de março de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6E652BEE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01 - FARMACÊUTICO

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Concurso Público e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Farmacêutico do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº. 002/2018, para comparecerem no **PERÍODO DE 02 A 11 DE ABRIL DE 2019**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
FARMACÊUTICO	ANDIARA CRISTINA BANDEIRA FILIPPIN	01º
	FLAVIA CRISTINA PETRYCOVSKI	02º

Nº. de Vagas	Nome
01	CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico
01	Vigilância em Saúde

Campina Grande do Sul, 29 de março de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AF4AF9DC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01 - FISIOTERAPEUTA

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Concurso Público e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Fisioterapeuta do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº. 002/2018, para comparecer no **PERÍODO DE 02 A 11 DE ABRIL DE 2019**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
FISIOTERAPEUTA	ADRIANA SANTOS FIARES DE SOUSA	01º

Nº. de Vagas	Nome
01	CEM – Centro de Especialidades Médicas

Campina Grande do Sul, 29 de março de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:17C7B453

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01 - MÉDICO

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Concurso Público e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Médico do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº. 002/2018, para comparecerem no **PERÍODO DE 02 A 11 DE ABRIL DE 2019**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA		
Cargo	Nome	Classificação
MÉDICO	ISABELLA DALL ASTA	01º
	GIZÁH PIRES ALVES	02º
	GUILHERME AMANDO DE CARVALHO	03º
MODALIDADE NEGROS E ÍNDIOS		
Cargo	Nome	Classificação
MÉDICO	CAROLINE DE AZEVEDO LEVINO	01º

Nº. de Vagas	Nome
01	Unidade de Saúde Conceição Maria de Andrade
01	Unidade de Saúde Dacyr Siqueira Trevisan
01	Unidade de Saúde Manoel Alves Kustel
01	Unidade de Saúde do Paiol de Baixo

Campina Grande do Sul, 29 de março de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A6576A39

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01 - PSICÓLOGO

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Concurso Público e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Psicólogo do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº. 002/2018, para comparecerem no **PERÍODO DE 02 A 11 DE ABRIL DE 2019**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
PSICÓLOGO	LUDMILA RABELO MARTINS	01º
	JUVENICE YUKIKO MIASATO	02º

Nº. de Vagas	Nome
01	CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial
01	CEM – Centro de Especialidades Médicas

Campina Grande do Sul, 29 de março de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A3FE25B6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Concurso Público e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Técnico de Enfermagem do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº. 002/2018, para comparecerem no **PERÍODO DE 02 A 11 DE ABRIL DE 2019**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EDSON TEIXEIRA DE FARIA	01º
	THIAGO GODINHO DE BORBA	02º
	CRISTINA APARECIDA KEMPE CORADIN	03º
	ANALANDIA RIBEIRO SOARES	04º

Nº. de Vagas	Nome
01	Unidade de Saúde Conceição Maria de Andrade
01	Unidade de Saúde Dacyr Siqueira Trevisan
01	Unidade de Saúde João Hamilton Belo
01	Unidade de Saúde Manoel Alves Kustel

Campina Grande do Sul, 29 de março de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:499CB8CF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01 - TERAPEUTA OCUPACIONAL

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Concurso Público e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Terapeuta Ocupacional do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº. 002/2018, para comparecer, no **PERÍODO DE 02 A 11 DE ABRIL DE 2019**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
TERAPEUTA OCUPACIONAL	TATIANE BRUGNOLO FERREIRA	01º

Nº. de Vagas	Nome
01	CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial

Campina Grande do Sul, 29 de março de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B660BC98

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 23 - PROFESSOR ÁREA RURAL

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 41º lugar assinou o requerimento de Final de Lista chamada através do Edital de Chamamento publicado no Jornal União Edição nº. 791 página 25 de 20 à 26/03/2019, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Professor de Ensino Fundamental e de Educação Infantil – Área Rural do Concurso Público Municipal, Objeto do Edital nº 001/2015, para comparecer munida **de cópias autenticadas juntamente com os documentos originais,** atendendo todos os requisitos do item 6 do referido Edital, no **PERÍODO DE 02 A 11 DE ABRIL DE 2019**, no horário das **8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30** horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, serão considerados como desistentes das vagas ofertadas.

Cargo	Nome	Classificação
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ÁREA RURAL)	STÉPHANIE MACHIONI	44º

Nº de Vagas	Local das Vagas
01	Escola Rural Municipal João Assunção

Campina Grande do Sul, 29 de março de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:85658B68

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONER A

A servidora **CÉLIA DO ROCIO CREPLIVE CORDEIRO - Matrícula nº. 326391,** do cargo em comissão de Supervisor de Logística, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1893BB3D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 335/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 176, de 15 de dezembro de 2011, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária ao Servidor **ANDERSON FORTE MENSOR - Matrícula nº. 162921,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias
II	Valor da Diária;	R$ 571,50 (Quinhentos e setenta e um reais e cinqüenta centavos)
III	Valor total da Diária (**Com redutor de 50% do valor da diária - § único do Art. 4º Lei 176/2011);**	R$ 857,25 (Oitocentos e cinqüenta e sete reais e vinte e cinco centavos)
IV	Destino;	Londrina – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "Campeonato Estadual de Base Feminino Sub-20" que será realizado na cidade de Londrina.
VI	Período da viagem;	De 12 a 14 de abril de 2019.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 04 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BA39688A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 176, de 15 de dezembro de 2011, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária ao Servidor **DIOGO FERNANDO TONET PINHEIRO - Matrícula nº. 326228,** ocupante do cargo em Comissão de Assessor de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias
II	Valor da Diária;	R$ 571,50 (Quinhentos e setenta e um reais e cinqüenta centavos)
III	Valor total da Diária (**Com redutor de 50% do valor da diária - § único do Art. 4º Lei 176/2011);**	R$ 857,25 (Oitocentos e cinqüenta e sete reais e vinte e cinco centavos)
IV	Destino;	Londrina – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "Campeonato Estadual de Base Feminino Sub-20" que será realizado na cidade de Londrina.
VI	Período da viagem;	De 12 a 14 de abril de 2019.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 04 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E250F510

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

NOMEIA

CÉLIA DO ROCIO CREPLIVE CORDEIRO - R.G.: nº. 1.558.647-8-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor da Central de Distribuição, responsável pela Assesoria Geral da Farmácia Central, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 04 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F89E2536

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

NOMEIA

VIVIANE DO ROCIO GIACOMITTI CECCON - R.G.: nº. 7.349.416-8-PR, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Logística, responsável pela Supervisão dos atendimentos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 04 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A7CF5C07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019
Objeto: *Registro de preços visando futura e eventual* contratação de serviços de empresa jornalística que edite jornal impresso com circulação local e circulação regional para publicações de atos oficiais e institucionais do Município de Campo do Tenente/Pr. **Data de abertura das propostas e disputa de preços**: 23/04/2019, às 9h. O edital está disponível na página www.bllcompras.org.br e no site www.campodotenente.pr,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795.

Campo do Tenente, em 02 de abril de 2019.

FLAVIA MARIA MAINETTI
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:AA9596E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019
Objeto: Registro de preços de materiais de construção, ferramentas, ferragens e EPIs**. Data de abertura das propostas e disputa de preços**: 23/04/2019, às 14h. O edital está disponível na página www.bllcompras.org.br e no site www.campodotenente.pr,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795.

Campo do Tenente, em 02 de abril de 2019.

DILMA DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:978317DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019
Objeto: *R*egistro de preços de produtos para lanches e pães, para futura e eventual aquisição pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**. Data de abertura das propostas e disputa de preços**: 25/04/2019, às 9h. O edital está disponível na página www.bllcompras.org.br e no site www.campodotenente.pr,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795.

Campo do Tenente, em 02 de abril de 2019.

FLAVIA MARIA MAINETTI
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:D46190EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 015/2019.

SÚMULA: "DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO DE ADMINISTRATIVO E DESIGNA COMISSÃO SINDICANTE"

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando os fatos constantes da ata encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, a qual narra suposta agressão corporal do aluno M.F, durante o período que o mesmo estava sob os cuidados da servidora Municipal Elenice Aparecida Gonçalves de Oliveira Miguel;
RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo de Administrativo, para apurar os fatos, para verificar a responsabilidade da Servidora Elenice Aparecida Gonçalves de Oliveira Miguel.

Art. 2º - Designar a comissão composta pelos servidores públicos municipal: Lucas Sinhorin, Célia Maria da Cruz Xoeller, Caroline Tiburski Bonamigo, para sob a presidência do primeiro, apresentar relatório no prazo de 30 (trinta) dias prorrogável por igual período, mediante solicitação do presidente da comissão, devidamente justificada.

Art. 3º - Determinar o sigilo na tramitação do procedimento administrativo disciplinar, eis que envolve o interesse de pessoa de menor idade.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 03 de abril de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:321C23D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 4/2019

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	RESULTADO
Pregão Eletrônico nº. 4/2019	20/03/2019	- Registro de preços de serviços de arbitragem para cobertura de eventos esportivos.	- Fracassada

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:23257578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 5/2019

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 5/2019	21/03/2019	- Registro de preços de cesta básica para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.	- Celeiro Brasil Alimentos Eireli - EPP - CNPJ: 27.893.077/0001-94	R$ 36.876,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:E76C74C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMUNICADO DE RECEBIMENTOS DE RECURSOS
CONCORRÊNCIA Nº 7/2018

COMUNICADO DE RECEBIMENTOS DE RECURSOS
CONCORRÊNCIA Nº 7/2018

A comissão permanente de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 7/2018, que encerrado o prazo para protocolo de recursos quanto ao julgamento da habilitação das proponentes, foram recebidos no Departamento de Licitações e Contratos protocolo de recursos das empresas Construtora e Artefatos de Concreto Planaltina e Calter do Brasil Engenharia Ltda. **Informações Complementares:** telefone (41) 3628-1795. Edital Disponível no site http://www.campodotenente.pr.gov.br.

Campo do Tenente – PR, 04 de abril de 2019.

FLAVIA MARIA MAINETTI
Presidente da CPL

JOSIANE KAISS
Membro CPL

DILMA DE LIMA
Membro CPL

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:1C8A6F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº001/2019 - CMDCA

DIVULGA A ABERTURA DE PROCESSO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2020/2024, CONFORME LEI FEDERAL N.º 8.069/1990,LEI MUNICIPAL N.º 862/2015 E RESOLUÇÃO N.º 170/2014 –CONANDA.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campo do Tenente/PR no uso da atribuição que lhe é conferida com base na Lei Municipal nº 862, 13 de abril de 2015, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

Este Edital que determina a realização de Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Campo do Tenente/PR, em conformidade com a Resolução nº 001, de 01 de abril de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que aprova o Processo e define a Comissão Especial Eleitoral.

I – Das Disposições Preliminares

1 - Será responsável pela operacionalização do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a Comissão Especial Eleitoral, com fiscalização do Ministério Público.
1.1 - A participação no processo de seleção está condicionada à comprovação pelo candidato, dos requisitos constantes neste Edital;
1.2 - Este Edital será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, na sede da Prefeitura Municipal, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e demais secretarias, Conselho Tutelar, jornal, rádio e outros.
1.3 - Compete à Comissão Especial Eleitoral:
1.3.1 - A Comissão Especial Eleitoral é encarregada de analisar os pedidos de registro da candidatura e dar ampla publicação à relação dos pretendentes inscritos;
1.3.2 - Facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contando da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios;
1.3.3 - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação da defesa;
1.3.4 - Realizar reunião e decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a junta de documentos e realização de outras diligências;
1.3.5 - Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
1.3.6 - Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação de candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público;
1.3.7 - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha eleitoral aos candidatos, considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de impugnação e das sanções previstas na lei;
1.3.8 - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
1.3.9 - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia de votação;
1.3.10 - Organizar o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares no dia 06 (seis) de outubro de 2019;
1.3.11 - Escolher e divulgar os locais de votação;
1.3.12 - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da eleição;
1.3.13 - Decidir sobre os casos omisssos.
II - Das Etapas (Anexo I):
2 - O processo de escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;
2.1 Inscrições e entrega dos documentos;
2.2 Prova de Conhecimentos Específicos;
2.3 Eleição;
2.4 Capacitação para os candidatos eleitos;
2.5 Diplomação;
2.6 Posse.
Das Inscrições/Entrega de Documentos:
3 - A inscrição deverá ser efetuada pessoalmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada na Rua Jorge Alves de Barros, nº 145 – Bairro Centro, do dia 08 (oito) de abril a 06 (seis) de maio de 2019, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h30 as 11h00 e das 13h30 as 15h00.
3.1 - A inscrição constará do preenchimento de formulário próprio fornecido aos interessados no ato da inscrição. As informações prestadas na inscrição são de responsabilidade do candidato.
3.2 - No ato da inscrição o candidato deverá entregar a seguinte documentação (portando os originais), não sendo aceito inscrições com documentação incompleta ou fora do prazo:
3.2.1 - Fotocópia da Carteira de Identidade;
3.2.2 - 01 (uma) foto 3x4;
3.2.3 - Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
3.2.4 - Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "B";
3.2.5 - Documento de quitação eleitoral;
3.2.6 - Fotocópia do Título de Eleitor;
3.2.7 - Fotocópia do comprovante de residência em Campo do Tenente/PR atualizado;
3.2.8 - Fotocópia do histórico escolar comprovado a conclusão do Ensino Médio completo;
3.2.9 - Certificado de antecedentes criminais.
3.3 - Não poderá inscrever-se o candidato que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio até a data da posse.
3.4 – O protocolo do pedido de inscrição implica por parte dos candidatos o conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que lhe estabelece a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 862/2015.
3.5 - O pedido de inscrição que não atender às exigências será cancelado.
3.6 - Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência.
3.7 - No caso de impugnação da inscrição de candidato, a Comissão Especial Eleitoral notificará o candidato e este terá 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação para a defesa (conforme Lei Municipal nº 862/2015).

Da Prova de Conhecimentos Específicos

4 - Os candidatos devidamente inscritos serão avaliados mediante prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório com 17 (dezessete) questões objetivas e 03 (três) dissertativas, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco) , a ser realizada no dia 04 de agosto de 2019 das 8h00 as 12h00, tendo como local a Escola Municipal Gunther Urban.
4.1 - Os candidatos deverão comparecer ao local da prova escrita com meia hora de antecedência, munido de caneta esferográfica preta ou azul, de um documento de identificação e do comprovante de inscrição;
4.2 - Não serão computadas questões não respondidas ou que tenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível;
4.3 - Será excluído o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital, incidirem nas hipóteses abaixo:
4.3.1 - Apresentar-se após o horário previsto para realização da prova;
4.3.2 - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
4.3.3 - Não apresentar um dos documentos exigidos no ato, nos termos deste edital;
4.3.4 - Ausentar-se do local da prova sem o acompanhamento de um dos fiscais;
4.3.5 - Ausentar-se do local antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;
4.3.6 – Comunicar-se com outras pessoas ou utilizar-se de equipamentos eletrônicos de comunicação.
4.4 - A relação nominal dos aprovados na prova de conhecimentos será publicada em 5 (cinco) dias úteis, após a realização da prova, abrindo-se o prazo para recursos de 5 (cinco) úteis dias a contar da publicação do Edital.
4.5 - Os recursos contra as questões da prova deverão ser encaminhadas com as devidas justificativas para a Comissão Especial Eleitoral no seguinte endereço: Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
4.6 - A Comissão Especial Eleitoral decidirá em 3 (três) dias úteis, dando ciência pessoal da decisão ao candidato.
4.7 - Havendo alteração na nota do candidato em relação do deferimento do recurso, a Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 3 (três) dias úteis, publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, com as notas da prova de conhecimentos específicos dos candidatos.
4.8 - Ultrapassando o prazo recursal, serão homologados os candidatos habilitados para o processo eleitoral.

Da Eleição

5 - O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar de Campo do Tenente, acontecerá no dia 06 (seis) de outubro de 2019, das 8 às 17 horas tendo como sede a Escola Municipal Gunther Urban, situado a Rua Jorge Alves de Barros, nº147 - Centro, onde funcioná 1 (uma) seção eleitoral.
5.1 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar acontecerá mediante sufrágio universal e direto por voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Campo do Tenente, podendo

votar cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor.
5.2 - A candidatura será individual não sendo permitida a composição de chapas.
5.3 - No caso de votação manual, as cédulas serão confeccionadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e rubricadas pelo presidente da Comissão.
5.4 - O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.
5.5 - Nas cabines de votação serão fixadas lista com os nomes e números dos candidatos à Conselheiro Tutelar;
5.6 - A cédula conterá os nomes de todos os candidatos com seus respectivos números;
5.7 - O eleitor poderá votar em 01 (um) candidato por meio de um "X" no campo reservado para a prática do ato;
5.8 - Qualquer marcação fora do espaço reservado para a votação, assim como, qualquer outro tipo de sinal, além do citado no item 5.7 acarretará nulidade do voto;
5.9 - O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção dos votos composta por 05 (cinco) membros, sendo: 01 Presidente da Comissão Eleitoral e 01 (um) Secretário e 03 (três) membros da Comissão Eleitoral;
5.10 - Não poderão compor a mesa receptora de votos, cônjuges e parentes consanguíneos e afins até o 4º grau dos candidatos;
5.11 - No dia da eleição, não será permitido ao candidato ou a qualquer outra pessoa, fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral, conduzir eleitores e demais proibições conforme Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
5.12 - Em caso de descumprimento das normas indicadas neste Edital, o candidato terá sua candidatura cassada e seus votos não serão computados por ocasião da apuração;
5.13 - A decisão da cassação da candidatura será tomada pela Comissão Especial Eleitoral. Nesse caso será instaurado procedimento administrativo em que o candidato terá direito a defesa por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis, tendo a comissão eleitoral o mesmo prazo para decisão.
5.14 - Todo o processo eleitoral será fiscalizado pelo Ministério Público;
5.15 - Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes na ordem decrescente de votação.
5.16 - Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e a apuração dos votos. Em cada local de votação será permitida a presença de 1 (um) único representante por candidato ou dele próprio;
5.17 - A apuração dos votos acontecerá após o encerramento da votação, sob a responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público;
5.18 - No caso de votação manual, será considerada sem efeito (nula) a cédula que:
5.18.1 - Apresente rasuras ou anotações;
5.18.2 - Contiver mais de 01 (um) nome;
5.18.3 - Estiver em branco.
5.19 - Em caso de empate no número de votos terá preferência o candidato que:
5.19.1 - Tiver mais idade;
6 - Na qualidade de agentes honoríficos escolhidos por mandato os conselheiros tutelares não farão parte do Quadro de Funcionários da Administração Pública e terão remuneração de R$ 1.183,05 (um mil, cento e oitenta e três reais e cinco centavos) sobre os quais incidirão os encargos e terão reajustes nos mesmos índices concedidos aos cargos eletivos do Município e exigida dedicação exclusiva;
7 - Os membros escolhidos como titulares e suplentes serão submetidos à Capacitação por 40 (quarenta) horas sobre as questões do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, relacionamento interpessoal, funções e atribuições do Conselho Tutelar.
7.1 – A capacitação referida no item 7 acontecerá no mês de outubro e novembro de 2019, em local a ser definido pela Comissão Especial Eleitoral;
8 - A divulgação dos candidatos eleitos como titulares e suplentes com o número de votos recebidos será feita no dia da votação em meio físico e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/10/2019 pelo site www.campodotenente.pr.gov.br.
9 - A posse dos eleitos para o Conselho Tutelar dar-se-á no dia 10 (dez) de janeiro de 2020 em sessão solene.

III - Dos Requisitos:

10 - São requisitos para candidatar-se a membro do Conselho Tutelar:
10.1 - reconhecida idoneidade moral comprovada por certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelo Poder Judiciário desta Comarca;
10.2 - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
10.3 - residir no Município de Campo do Tenente, no mínimo há 01 (um) ano, na data do requerimento da candidatura, comprovado por meio de faturas dos serviços públicos (água, energia elétrica, telefone) ou declaração do proprietário da residência e de duas testemunhas, com reconhecimento das firmas, se a residência do candidato for imóvel alugado;
10.4 - ser eleitor no Município de Campo do Tenente;
10.5 - comprovar ter concluído o ensino médio;
10.6 - não ter sido penalizado com a destituição do cargo de Conselheiro Tutelar;
10.7 - comprovar que não tenha sido condenado por infrações penais;
10.8 - possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, válida e sem restrições de qualquer tipo.

IV - Das Atribuições do Conselheiro Tutelar:

11 - No exercício de suas atribuições, o Conselheiro Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição Federal, na Lei nº 8.069/1990, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto Federal nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, especialmente no que diz respeito:
11.1 – À condição da criança e do adolescente como sujeito de direitos;
11.2 – À proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;
11.3 – À responsabilidade da família, da comunidade, da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados à criança e ao adolescente;
11.4 - À municipalização da política de atendimento a crianças e adolescentes;
11.5 - Ao Respeito à intimidade e a imagem da criança e do adolescente;
11.6 – À intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;
11.7 – À intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;
11.8 – À proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;
11.9 – À intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e o adolescente;
11.10 – À prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;
11.11 – À obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsáveis, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinam a intervenção e da forma como se processa; e,
11.12 – À oitiva obrigatória e participação da criança e do adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

V - Das Atribuições do Conselho Tutelar:

12 - São atribuições do Conselho Tutelar:
12.1 - Atender crianças e adolescentes nas hipóteses nos art. 98 e 105, aplicando as medidas previstas nos art. 101, incisos I a IX, todos da Lei nº 8.069/1990;
12.2 - Atender e aconselhar os pais ou responsáveis aplicando as medidas previstas no art. 129, incisos I a X da Lei nº 8.069/1990;
12.3 - Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

12.3.1 - Requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, assistência social, previdência social, trabalho e segurança;
12.3.2 - Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento de suas deliberações;
12.3.3 - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
12.3.4 - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
12.3.5 - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária dentre as previstas no art. 101, incisos I a X da Lei nº 8.069/1990, para o adolescente autor de ato infracional;
12.3.6 - Expedir notificações;
12.3.7 - Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
12.3.8 - Assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da proposta Orçamentária para Planos e Programas de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;
12.3.9 - Representar em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II da Constituição Federal;
12.3.10 - Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;
12.3.11 - Comunicar ao Ministério Público os casos de afastamento do convívio familiar, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, apoio e a promoção social da família.

VI - Dos Impedimentos:

13 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, cônjuges, companheiros, em relação hetero ou homoafetiva, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
14 - No caso de impugnação de inscrição do candidato a Conselheiro Tutelar no Município de Campo do Tenente, a Comissão Especial Eleitoral deverá:
14.1 - Notificar os candidatos concedendo-lhes 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação para defesa;
14.2 - Realizar reunião com os membros da Comissão para decidir a cerca da impugnação da candidatura.
15 - Decidida pela impugnação o candidato poderá interpor recursos à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que reunir-se-á em caráter extraordinário tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a decisão;
16 - Esgotados o prazo de recursos a Comissão Especial Eleitoral publicará a relação dos candidatos inscritos com cópia ao Ministério Público;
17 - Os candidatos inscritos que atingirem 50% de acertos na Prova Escrita sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente terão seus nomes homologados e amplamente divulgados e deverão participar de reunião organizada pela Comissão Eleitoral para tomar conhecimento formal das regras do processo de escolha do Conselho Tutelar e firmar compromisso de respeitá-las, sendo a participação requisito obrigatório para dar início a sua campanha.

VII - Das Disposições Finais:

18 - O Conselheiro Tutelar está sujeito a regime de dedicação exclusiva e integral, sendo vedada a acumulação de função de Conselheiro Tutelar com qualquer outra atividade remunerada.

19 - Aos Conselheiros Tutelares eleitos que reúnam a condição de servidor municipal serão colocados à disposição do Conselho Tutelar, sem prejuízos de seus vencimentos ou salários e vantagens pessoais, podendo no entanto optar pela maior remuneração.

20 - As atribuições e obrigações dos Conselheiros são as constantes na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 862/2015.

21 - A inscrição do Candidato implica no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do presente edital e nas normas legais pertinentes.

22 - A não exatidão das informativas ou irregularidades nos documentos, implicarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

23 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço, até a publicação final, junto à Comissão Especial Eleitoral.

24 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral sob a fiscalização do Ministério Público.

Campo do Tenente, 05 de abril de 2019.

ELISA MARCHESE
Presidente do CMDCA de Campo do Tenente/PR

Comissão Especial Eleitoral
1 - Elisa Marchese
2 - Mariza Castanho Mendes Arruda
3 - Abegail Francisco Borges
4 - Iratiná Barbosa

ANEXO I

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Campo do Tenente para o mandato 2020/2024 obedecerá ao seguinte cronograma:

Cronograma de Eleição Conselheiro Tutelar - Gestão 2020/2024	
05/04/19	- Publicação do Edital de Convocação do Processo de Escolha do Conselheiro Tutelar de Campo do Tenente/PR
08/04/19 a 06/05/19	- Inscrições dos Candidatos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania situada à Rua Jorge Alves de Barros, nº145 - Centro (Centro de Convivência), Campo do Tenente/PR.
13/05/19	- Homologação dos Candidatos inscritos.
04/08/2019	- Prova de Conhecimentos / Estatuto da Criança e do Adolescente.
	Local: Escola Municipal Gunther Urban - Rua Jorge Alves de Barros, 147 - Centro.
	Horário: 8 às 12 horas.
09/08/19	Homologação dos Candidatos Habilitados.
16/08/19	Reunião com Candidatos Habilitados.
	Local: a ser definido
	Horário: a ser definido
	Campanha Eleitoral
06/10/2019	Eleição
	Horário: 8 às 17 horas na Escola Municipal Gunther Urban - Rua Jorge Alves de Barros, 147 - Centro.
OUT/NOV 2019	Capacitação para Candidatos Eleitos com no mínimo 40 horas / aula.
10/01/2019	- Posse dos Eleitos Titulares.

Campo do Tenente, 05 de abril de 2019.

ELISA MARCHESE
Presidente do CMDCA de Campo do Tenente/PR

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3724D7A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MAQUEA & MAQUEA LTDA – EPP
CNPJ: 01.046.618/0001-55
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, produtos hortifrutigranjeiros e carnes para escolas e CMEIS, destinados à merenda escolar para o ano letivo de 2018, de acordo com as condições e especificações

constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo i, que veicula o termo de referência.
DO ADICIONAL: O valor para os itens discriminados neste aditivo ficam acrescidos em 25 % ao quantitativo dos itens 01, 02, 03 e 04, referentes ao Lote 05, perfazendo o valor total de R$ 2.529,60 (Dois mil, quinhentos e vinte e nove e sessenta centavos).
DATA ASSINATURA: 01 de Abril de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4DD424F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 05/2017 - DISPENSA N.º 002/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: MARCELO CRISTÓVÃO CARACHESNSKI
CPF: 9.445.765-3
DO OBJETO: Locação de imóvel pelo qual está implantada uma quadra coberta, para implantação das Escolinhas Esportivas, situada na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 20.030, sede destinada a Secretaria Municipal de Ação Social, Esporte e Lazer.
DO REAJUSTE: R$ 2.706,97 (dois mil, setecentos e seis reais e noventa e sete centavos) mensais, resultando no valor de R$ 32.483,64 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos) para o período dos 12 (doze) meses.
DO PRAZO: 06 de abril de 2019 a 06 de abril de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3148BEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 31/2018 - INEXIGIBILIDADE N.º 03/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 02.144.891/0001-85
OBJETO: AQUISIÇÃO DA TABELA AUDATEX (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO).
DO VALOR: R$ 7.998,00 (sete mil, novecentos e noventa e oito reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 19 de Abril de 2019 a 19 de Abril de 2020.
DATA ASSINATURA: 29 de Março de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9DA805F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONVENENTE: CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA – CONCEC.
CNPJ: 75.955.286/0001-86
OBJETO: A promoção do Projeto com Instituições Especializadas no terapêutico de educandos com deficiência intelectual, orientando no atendimento aos mesmos, priorizando a autonomia e independência no seu cotidiano.
DO VALOR: O valor global para a execução do objeto do aditivo deste Convênio importa no montante de R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).
DO PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência deste termo de fomento, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 31 de Março de 2019 para 31 de março de 2020.
DATA ASSINATURA: 29 de março de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:085D3721

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO N.º 003/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO DEFICIENTE FÍSICO E MENTAL TIA MARIA.
CNPJ: 80.762.487/0001-89
OBJETO: Atendimento educacional global especializado a educandos com deficiência intelectual.
DO VALOR: . O valor global para a execução do objeto do aditivo deste Convênio importa no montante de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
DO PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência deste termo de fomento, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 31 de Março de 2019 para 31 de março de 2020.
DATA ASSINATURA: 29 de março de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6A984E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO N.º 002/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE CURITIBA.
CNPJ: 76.579.630/0001-24
OBJETO: Atendimento global especializado a educandos em deficiência intelectual, mediante equipe multidisciplinar.
DO VALOR: O valor global para a execução do objeto do aditivo deste Convênio importa no montante de R$ 115.509,12 (cento e quinze mil, quinhentos e nove reais e doze centavos).
DO PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência deste termo de fomento, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 31 de Março de 2019 para 31 de março de 2020.
DATA ASSINATURA: 29 de março de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D4FFF92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2017.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONVENENTE: ADM - ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR
CNPJ: 78.174.448/0001-16
OBJETO: Atendimento à pessoa com deficiência motora em escola de educação básica na modalidade de educação especial.
DO VALOR: O valor global para a execução do objeto do aditivo deste Convênio importa no montante de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
DO PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência deste termo de fomento, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 31 de Março de 2019 para 31 de março de 2020.
DATA ASSINATURA: 29 de março de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C87C08DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 170/2019

Nomeia ARIELSON VAZ DA SILVA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia ARIELSON VAZ DA SILVA,** portador do RG: 11.137.720-0/PR e do CPF: 093.835.159-10, para o cargo de Assessor Público III, Símbolo CC07, acrescido de Função de Chefia no percentual de 4,5% (quatro virgula cinco porcento), conforme o constante no artigo 19 e Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017, na Secretaria Municipal Educação, a partir 01 de Abril de 2019.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de abril de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:598ABFB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 174/2019

Nomeia BRUNO DINIZ MEDEIROS, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia BRUNO DINIZ MEDEIROS,** portador do RG: 9445777-7/PR e do CPF: 070.588.529-10, para o cargo de Assessor Público IV, Símbolo CC08, acrescido de Função de Chefia no percentual de 8% (oito por cento), conforme o constante no artigo 19 e Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017, na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir 01 de abril de 2019.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de abril de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4595A735

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EDITAL Nº 008/2019

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público, Edital CP 01/2016, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no 1.º andar do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação no cargo e agendamento dos exames médicos pré-admissionais.
Para investidura nos cargos de provimento efetivo inclusos no presente concurso, será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
a) ter nacionalidade brasileira, e aos estrangeiros com os requisitos na forma da Lei, conforme a Constituição Federal;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
c) possuir idade mínima de dezoito *(18)* anos completos;
d) possuir escolaridade requerida neste Edital e conhecimento profissional para o exercício das atribuições do cargo público;
e) comprovar por meio de Diploma ou Certificado o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
f) não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;
g) possuir habilitação profissional para o exercício das atribuições inerentes ao cargo público e estar devidamente inscrito no respectivo Conselho de Classe;
h) não ter outros vínculos públicos, excetuando-se na condição de acumulação legal de cargos públicos;

j) os candidatos já deverão providenciar a documentação e exames laboratoriais contidos no Edital CP 01/2016, iten 21.2(a) (observando os itens 21.2 a 21.2.4), para apresentação na data abaixo citada.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião perderão o direito à investidura no cargo.
Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis no momento, rigorosamente dentro da ordem de classificação, tendo em vista a possibilidade de desistência ou não atendimento a este edital.

Paço Municipal de Campo Magro, em 04 de abril de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Cargo: NUTRICIONISTA
Data: 15.04.2019– Horário: 10:00h

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0435232054	LUNA REZENDE MACHADO DE SOUSA	03

Cargo: ODONTOLOGO – 40 HORAS
Data: 15.04.2019– Horário: 10:30h

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0381534054	JAMILE CRISTINA BACARIN DE OLIVEIRA COLLA	03

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:09B76292

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.513 DE 04 DE ABRIL DE 2019

Modifica redação do artigo 11 da lei municipal nº. 1.506/2019, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 11 da Lei Municipal nº 1.506/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.11. Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se a lei 931/2010 e Lei municipal 1120/2012, e lei municipal 1.360/2017, e as demais disposições em contrário."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 04 de abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:5E1898A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.512 DE 04 DE ABRIL DE 2019

Altera valores de ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2018 a 2021, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e Suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado os valores das Ações, Construção Ampl. Readequação de Prédios Escolares, Manutenção Alimentação Escolar -PNAE, Manutenção Alimentação Escolar - PNAC Infantil, Manutenção do Transporte Escolar -PNATE, Manutenção do Transporte Escolar - PNATE Infantil, Manutenção do Departamento Transporte Escolar, Manutenção do Setor de Educação Infantil, Manutenção do Setor de Tributação e Receita,Devolução de Convênios Geral, Transferência Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISno Anexo I - Resumo das Ações por Órgão/Unidade da Lei Municipal nº 1.494 de 12 de dezembro de 2018- Plano Plurianual 2018 a 2021 (PPA), passando a vigorar com a redação constante no Anexo I desta lei.
Art. 2º Fica alterado os valores das Ações, Construção Ampl. Readequação de Prédios Escolares, Manutenção Alimentação Escolar -PNAE, Manutenção Alimentação Escolar - PNAC Infantil, Manutenção do Transporte Escolar -PNATE, Manutenção do Transporte Escolar - PNATE Infantil, Manutenção do Departamento Transporte Escolar, Manutenção do Setor de Educação Infantil, Manutenção do Setor de Tributação e Receita,Devolução de Convênios Geral,Transferência Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISno Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº1.495de 12 de dezembro de 2018- Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 (LDO), passando a vigorar com a redação constante no Anexo II desta lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 735.780,98**(Setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e noventa e oito centavos) nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

05 SECRETARIA DE FINANÇAS
002 SETOR DE CONTABILIDADE
28.846.0003.0032DEVOLUCÃO DE CONVÊNIOS GERAL
4.4.90.93.00.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1862 EA 00810CEF/CONV MC 829271/2016 CT 1029215-53 PAV. ASFAL.....**9.529,32**

05 SECRETARIA DE FINANÇAS
002 SETOR DE CONTABILIDADE
28.846.0003.0032DEVOLUCÃO DE CONVÊNIOS GERAL
4.4.90.93.00.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1863 EA 00811CEF/CONV MC 829440/2016 CT 1030261-42 PAV. ASFAL.....**9.256,70**

05 SECRETARIA DE FINANÇAS
003 SETOR DE TRIBUTAÇÃO E RECEITAS
04.129.0002.2029MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02011 EA 00511 TAXAS - PRESTACAO DE SERVICOS.....**50.000,00**

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0011.2035 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02380 EA00132 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR 2014.....**38.901,12**

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
11.361.0011.2036 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02420 EA 00119 MEC/FNDE/PNATE.....**98.543,22**

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.365.0011.2037 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02440 EA00131 PNATE EDUC INFANTIL.....**10.923,37**

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
004 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.6044 CONSTRUÇÃO AMPL. READEQUAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02803 EA 00107 SALARIO EDUCAÇÃO.....**313.972,90**

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
004 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.6044 CONSTRUÇÃO AMP. READEQUAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02804 EA 00146 APOIO FINANC AOS MUNICÍPIOS - AFM EDUCAÇÃO.....**92.169,54**

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
005 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0009.2045 MANUTENÇÃO DO SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02935 EA 00136 FNDE/PROG. MANUT. EDUC. INF. APOIO A CRECHES.....**13.901,42**

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
005 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0009.2045 MANUTENÇÃO DO SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02936 EA 00142 FNDE/PROG. MANUT. EDUC. INF. APOIO A CRECHES BRASIL CARINHOSO.....**1.734,98**

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
006 SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12.306.0012.2049 MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03130 EA00111 MEC/FNDE/PNAE.....**46.310,03**

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
006 SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12.306.0012.2050 MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAC INFANTIL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03140 EA 00116 MEC/FNDE/PNAC.....**50.490,63**

08 SECRETARIA DE SAÚDE
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
10.301.0005.2072TRANSFERÊNCIA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS
3.3.72.39.00.00OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03841 EA 00496 ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.....**47,75**

Art. 4º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit nas seguintes fontes:

Fonte	Descrição	Valor R$
00107 EA	SALARIO EDUCAÇÃO	313.972,90
00111 EA	MEC/FNDE/PNAE	46.310,03
00116 EA	MEC/FNDE/PNAC	50.490,63
00119 EA	MEC/FNDE/PNATE	98.543,22
00131 EA	PNATE EDUC INFANTIL	10.923,37
00132 EA	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR 2014	38.901,12
00136 EA	FNDE/PROG. MANUT. EDUC. INF. APOIO A CRECHES	13.901,42
00142 EA	FNDE/PROG. MANUT. EDUC. INF. APOIO A CRECHES BRASIL CARINHOSO	1.734,98
00146 EA	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - AFM EDUCAÇÃO	92.169,54
00496 EA	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	47,75
00511 EA	TAXAS - PRESTACAO DE SERVICOS	50.000,00
00810 EA	CEF/CONV MC 829271/2016 CT 1029215-53 PAV. ASFAL	9.529,32
00811 EA	CEF/CONV MC 829440/2016 CT 1030261-42 PAV. ASFAL	9.256,70
Subtotal		**735.780,98**

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.204,97** (Um mil, duzentos e quatro reais e noventa e sete centavos) nos Órgãos e Unidades Orçamentárias abaixo especificadas:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
005 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0009.2045 MANUTENÇÃO DO SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02935 E 000136FNDE/PROG. MANUT. EDUC. INF. APOIO A CRECHES.....**200,00**

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
005 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0009.2045 MANUTENÇÃO DO SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02936 E 000142FNDE/PROG. MANUT. EDUC. INF. APOIO A CRECHES BRASIL CARINHOSO.....**50,00**

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
004 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.6044 CONSTRUÇÃO AMP. READEQUAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02804 E 00146 APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - AFM EDUCAÇÃO.....**900,00**

05 SECRETARIA DE FINANÇAS
002 SETOR DE CONTABILIDADE
28.846.0003.0032DEVOLUCÃO DE CONVÊNIOS GERAL
4.4.90.93.00.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1861 E 00810CEF/CONV MC 829271/2016 CT 1029215-53 PAV. ASFAL.....**35,40**

05 SECRETARIA DE FINANÇAS
002 SETOR DE CONTABILIDADE
28.846.0003.0032DEVOLUCÃO DE CONVÊNIOS GERAL
4.4.90.93.00.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1862 E 00811CEF/CONV MC 829440/2016 CT 1030261-42 PAV. ASFAL.....**19,57**

Art. 6º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação de recursos vinculados nas seguintes fontes:

Contas de Receita	Fonte	Descrição	Valor R$
1.3.2.1.00.1.1.26.00...	136	FNDE/Programa Manutenção Educação Infantil-Apoio A Creches	200,00
1.3.2.1.00.1.1.27.00...	142	FNDE/Programa Manutenção Educação Infantil-Apoio A Creches Brasil Carinhoso	50,00
1.3.2.1.00.1.1.54.00...	146	Apoio Financeiro Aos Municípios - AFM Educação	900,00
1.3.2.1.00.1.1.41.00...	810	CEF/CONV MC 829271/2016 CT 1029215-53 PAV. ASFAL	35,40
1.3.2.1.00.1.1.42.00...	811	CEF/CONV MC 829440/2016 CT 1030261-42 PAV. ASFAL	19,57
Subtotal			**1.204,97**

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 04 de abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:E398CEC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 220/2019

Altera valores de ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2018 a 2021, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e Suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.512 de 04 de abril de 2019.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 735.780,98**(Setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e noventa e oito centavos) nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

05 SECRETARIA DE FINANÇAS
002 SETOR DE CONTABILIDADE
28.846.0003.0032DEVOLUCÃO DE CONVÊNIOS GERAL
4.4.90.93.00.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1862 EA 00810CEF/CONV MC 829271/2016 CT 1029215-53 PAV. ASFAL.....**9.529,32**

05 SECRETARIA DE FINANÇAS
002 SETOR DE CONTABILIDADE
28.846.0003.0032DEVOLUCÃO DE CONVÊNIOS GERAL
4.4.90.93.00.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1863 EA 00811CEF/CONV MC 829440/2016 CT 1030261-42 PAV. ASFAL.....**9.256,70**

05 SECRETARIA DE FINANÇAS
003 SETOR DE TRIBUTAÇÃO E RECEITAS
04.129.0002.2029MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02011 EA 00511 TAXAS - PRESTACAO DE SERVICOS.....**50.000,00**

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0011.2035 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02380 EA00132 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR 2014.....**38.901,12**

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
11.361.0011.2036 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02420 EA 00119 MEC/FNDE/PNATE.....**98.543,22**

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.365.0011.2037 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

02440 EA00131 PNATE EDUC INFANTIL.....**10.923,37**

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
004 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.6044 CONSTRUÇÃO AMPL. READEQUAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02803 EA 00107 SALARIO EDUCAÇÃO.....**313.972,90**

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
004 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.6044 CONSTRUÇÃO AMP. READEQUAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02804 EA 00146 APOIO FINANC AOS MUNICÍPIOS - AFM EDUCAÇÃO.....**92.169,54**

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
005 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0009.2045 MANUTENÇÃO DO SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02935 EA 00136 FNDE/PROG. MANUT. EDUC. INF. APOIO A CRECHES.....**13.901,42**

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
005 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0009.2045 MANUTENÇÃO DO SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02936 EA 00142 FNDE/PROG. MANUT. EDUC. INF. APOIO A CRECHES BRASIL CARINHOSO.....**1.734,98**

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
006 SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12.306.0012.2049 MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03130 EA00111 MEC/FNDE/PNAE.....**46.310,03**

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
006 SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12.306.0012.2050 MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAC INFANTIL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03140 EA 00116 MEC/FNDE/PNAC.....**50.490,63**

08 SECRETARIA DE SAÚDE
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
10.301.0005.2072TRANSFERÊNCIA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS
3.3.72.39.00.00OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03841 EA 00496 ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.....**47,75**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit nas seguintes fontes:

Fonte	Descrição	Valor R$
00107 EA	SALARIO EDUCAÇÃO	313.972,90
00111 EA	MEC/FNDE/PNAE	46.310,03
00116 EA	MEC/FNDE/PNAC	50.490,63
00119 EA	MEC/FNDE/PNATE	98.543,22
00131 EA	PNATE EDUC INFANTIL	10.923,37
00132 EA	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR 2014	38.901,12
00136 EA	FNDE/PROG. MANUT. EDUC. INF. APOIO A CRECHES	13.901,42
00142 EA	FNDE/PROG. MANUT. EDUC. INF. APOIO A CRECHES BRASIL CARINHOSO	1.734,98
00146 EA	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - AFM EDUCAÇÃO	92.169,54
00496 EA	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	47,75
00511 EA	TAXAS - PRESTACAO DE SERVICOS	50.000,00
00810 EA	CEF/CONV MC 829271/2016 CT 1029215-53 PAV. ASFAL	9.529,32
00811 EA	CEF/CONV MC 829440/2016 CT 1030261-42 PAV. ASFAL	9.256,70
Subtotal		**735.780,98**

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.204,97** (Um mil, duzentos e quatro reais e noventa e sete centavos) nos Órgãos e Unidades Orçamentárias abaixo especificadas:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
005 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0009.2045 MANUTENÇÃO DO SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02935 E 000136FNDE/PROG. MANUT. EDUC. INF. APOIO A CRECHES.....**200,00**

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
005 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0009.2045 MANUTENÇÃO DO SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02936 E 000142FNDE/PROG. MANUT. EDUC. INF. APOIO A CRECHES BRASIL CARINHOSO.....**50,00**

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
004 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.6044 CONSTRUÇÃO AMP. READEQUAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02804 E 00146 APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - AFM EDUCAÇÃO.....**900,00**

05 SECRETARIA DE FINANÇAS
002 SETOR DE CONTABILIDADE
28.846.0003.0032DEVOLUCÃO DE CONVÊNIOS GERAL
4.4.90.93.00.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1861 E 00810CEF/CONV MC 829271/2016 CT 1029215-53 PAV. ASFAL.....**35,40**

05 SECRETARIA DE FINANÇAS
002 SETOR DE CONTABILIDADE
28.846.0003.0032DEVOLUCÃO DE CONVÊNIOS GERAL
4.4.90.93.00.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1862 E 00811CEF/CONV MC 829440/2016 CT 1030261-42 PAV. ASFAL.....**19,57**

Art. 4º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação de recursos vinculados nas seguintes fontes:

Contas de Receita	Fonte	Descrição	Valor R$
1.3.2.1.00.1.1.26.00...	136	FNDE/Programa Manutenção Educação Infantil-Apoio A Creches	200,00
1.3.2.1.00.1.1.27.00...	142	FNDE/Programa Manutenção Educação Infantil-Apoio A Creches Brasil Carinhoso	50,00
1.3.2.1.00.1.1.54.00...	146	Apoio Financeiro Aos Municípios - AFM Educação	900,00
1.3.2.1.00.1.1.41.00...	810	CEF/CONV MC 829271/2016 CT 1029215-53 PAV. ASFAL	35,40
1.3.2.1.00.1.1.42.00...	811	CEF/CONV MC 829440/2016 CT 1030261-42 PAV. ASFAL	19,57
Subtotal			**1.204,97**

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 04 de abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:74B216DF

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
EDITAL Nº 002/2019

CRONOGRAMA DE TREINAMENTO DOS TIMES OFICIAIS

CONSIDERANDO,

O INCISO III, DO ART. 2º, ART. 3º E ART.º 7º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 41, de 18 de março de 2019,
A Secretaria de Esportes e Lazer do município de Candói, torna público o cronograma do local, dias e horários para preparação física e treinamentos das seleções do município de Candói que o representam em competições Municipais e Regionais.

TERÇA FEIRA	FUTSAL FEMININO	18:00 hs às 20:00 hs
	FUTSAL MASCULINO	20:00 hs às 22:00 hs

DOMINGO	HANDEBOL MASCULINO	15:00 hs às 17:00 hs
	VOLEIBOL FEMININO	17:00 HS às 19:00 hs
	VOLEIBOL MASCULINO	19:00 hs às21:00 hs

Candói, 04 de abril de 2019.

LUIZ RECKH DE OLIVEIRA
Secretário de Esportes e Lazer

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:AEECF709

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIÁRIAS MAR/2019

DEMONSTRATIVO DAS DIÁRIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL POR CATEGORIA E SERVIDOR
Período de 01/03 a 31/03/2019

3.3.90.14.14.01 - SERVIDORES EFETIVOS		
SERVIDOR	CPF	EMPENHADO
1097-9 - ALESSANDER BATISTA	XXX.XXX.689-19	30,00
2915-7 - ANTONIO MAURICIO VALOMIN	XXX.XXX.749-06	330,00
47-7 - ANTONIO NEVES	XXX.XXX.179-34	160,00
97354-8 - ANTONIO SAUKA	XXX.XXX.559-34	360,00
3997-7 - CLAUDIA AP RODRIGUES SAMPAIO DA CRUZ	XXX.XXX.218-30	30,00
110290-7 - EDER SELESTRINO	XXX.XXX.729-96	50,00
4113-1 - EDNILSON PELLIZZARI	XXX.XXX.029-00	150,00
98307-1 - ELIOMAR RAMOS BUENO	XXX.XXX.359-50	310,00
5439-9 - EVERSON LUCIANO DE OLIVEIRA	XXX.XXX.749-42	80,00
108428-3 - JACIEL PEREIRA DA SILVA	XXX.XXX.919-00	160,00
110022-0 - JAQUELINE PINHEIRO DA SILVA	XXX.XXX.089-75	280,00
5049-1 - JESUALDO GUARACI NUNES	XXX.XXX.799-68	700,00
746-3 - JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	XXX.XXX.369-03	30,00
5397-0 - JUNIVAL FERREIRA	XXX.XXX.959-49	820,00
102237-7 - LAURINEI CARNEIRO	XXX.XXX.399-90	130,00
336-1 - LUIZ ANDRE AMARAL	XXX.XXX.609-90	800,00
5154-3 - NELSI AULER DE OLIVEIRA	XXX.XXX.719-13	120,00
110288-5 - ODAIR JOSE NUNES DA SILVA	XXX.XXX.889-96	50,00
		4.590,00
3.3.90.14.14.03 - AGENTES POLÍTICOS		
SERVIDOR	CPF	EMPENHADO
5278-7 - ANDREIA SAVOLDI TEIXEIRA	XXX.XXX.679-07	450,00
1361-7 - LUCIANO HENRARD	XXX.XXX.379-91	600,00
3692-7 - VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ	XXX.XXX.349-54	150,00
Subtotal		1.200,00
TOTAL GERAL		5.790,00

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:4F3D4E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMUNICADO

O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997,

COMUNICA:

A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal liberou ao Município de Candói os recursos financeiros abaixo.

RECURSO	01/03/2019 A 31/03/2019
FPM	975.554,73
ITR	1.457,30
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS HÍDRICOS	436.084,15
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS MINERAIS	220,28
COMPENSAÇÃO FINANC PROD PETROLEO 7990/89	350,29
FEP	17.950,25
PAB/SUS PAB FIXO	37.102,33
PAB/SUS SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF	22.399,01
PAB/SUS/SAÚDE BUCAL	15.000,00
PAB/SUS PACS	27.500,00
PAB/VIGILÂNCIA SANITÁRIA	6.696,67
FNAS PROGRAMA PPD	243,24
FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	48.432,59
FNDE/PNAE	5.005,20
FNDE/PNAC	3.787,80
FNDE/PNATE	3.983,72
FNDE/PNATE INFANTIL	2.635,38

Candói, 04 de abril de 2019.

VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ
Secretário de Finanças

COMUNICADO

O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997,

COMUNICA:

A todos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal liberou ao Município de Candói os recursos financeiros abaixo:

DATA REPASSE	ÓRGÃO REPASSADOR	VALOR R$	OBJETO
27/03/2019	MC – Ministério das Cidades	98.760,00	Pavimentação Asfáltica – Conv845570/2017

Candói, 04 de abril de 2019.

VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ
Secretário de Finanças

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:836AFBEB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Cultura e Turismo.
Tipo: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 17 de abril de 2019.
Horário: 8h30min.
Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal - Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.
Informações: telefone (42) 3638-8017 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados no Setor de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, 4 de abril de 2019.

VALDECIR TEODORO FRANCO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:3F68580B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 012/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO CANDÓI - CNPJ nº. 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA - EPP (CNPJ nº. 90.344.714/0001-00).
EDITAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2019
OBJETO: Contratação de empresa para realização de um show baile com o conjunto de música gauchesca "Os Serranos" na XVII Festa Nacional do Charque.
VALOR: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 8 (oito) meses a contar de sua assinatura, iniciando em **27 de março de 2019** e terminando em **27 de novembro de 2019**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 (um) dia, sendo 24 de agosto de 2019.
DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2019.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:9EB6300E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2019 de 02.01.2019**, torna público, que realizará no dia 16 de abril de 2019 as 10:30 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de ferramentas, insumos, sementes, materiais para acondicionamento e afins para a manutenção das atividades do viveiro municipal em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação 091/2019, Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 10:15 horas do dia 16 de abril de 2019, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 28.842,87 (vinte e oito mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

CLEUZA MARIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C579C210

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 241/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Prefeito Municipal, Senhor CLAUDIOMIRO QUADRI, em virtude de Viagem à Curitiba-PR no dia 02 de Abril de 2019, para participar de ***"Assembleia Geral da Associação dos Municípios do Paraná sobre Pré-Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios".***
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:0108CF6A

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 242/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) **DIÁRIAS** à Servidora Municipal abaixo relacionada, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 04 e 05 de Abril de 2019, com a finalidade de participar de ***"Simpósio no 15º Blog – Cascavel"***.

- Rosangela Cristina Capeleti Sedovski Agente de Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:095F6CE0

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 243/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) **DIÁRIAS** à Servidora Municipal abaixo relacionada, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art.

4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 18 e 26 de Abril de 2019, para retirar e conduzir documentação do Setor de Identificação.

- Rosangela Cristina Capeleti Sedovski Agente de Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:D515B8D5

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 244/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 03 (Duas) **DIÁRIAS** à Servidora Municipal abaixo relacionada, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Nova Aurora – PR nos dias 10, 11 e 12 de Abril de 2019, com a finalidade de participar do ***"Evento Paraná Cidadão"***.

- Rosangela Cristina Capeleti Sedovski Agente de Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:094C9B52

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 245/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 24 de Março de 2019, com a Equipe de Futebol Sub 17, para um amistoso naquela cidade.

- Walter Neves Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:809BB0D4

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 246/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA**, ao Secretário Municipal de Esportes, Sr Valmir Lucietto, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Assis Chateubriand – PR, no dia 30 de Março de 2019, com a finalidade de acompanhar as Equipes de Voleibol na Copa Lindeiros naquela cidade.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:65599680

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 247/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA**, ao servidor abaixo relacionado, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Assis Chateubriand – PR, no dia 30 de Março de 2019, com a finalidade de conduzir as Equipes de Voleibol na Copa Lindeiros naquela cidade.

- Gilmar Antônio Roman Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:4B61A4F2

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 248/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** à Servidora Municipal abaixo relacionada, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR no dia 04 de Abril de 2019, com a finalidade Participar de Reunião Técnica sobre a ***"21ª Campanha de Vacinação Contra a Influenza e outros relacionadas à imunização",*** Cascavel Pr.

- Silvane Dallabrida de Bairros Enfermeira
- Anna Paula Balzan Enfermeira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:69BDA069

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 249/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 21 (Vinte e Uma) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 01, 04, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28 e 29 de Março de 2019, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

- Valdecir Dickel Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:920975E2

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 250/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 20 (Vinte) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 01, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28 e 29 de Março de 2019, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

- Osmar Geraldo da Silva Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:25A4619E

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 251/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 13 (Treze) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de Março de 2019, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

- Aparecido do Carmo de Assis Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:412207ED

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 252/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 19 (Dezenove) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 16, 20, 25, 26, 27 e 28 de Março de 2019, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

- Raimundo Estevan de Medeiros Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:BB5BB89B

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 253/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal RAIMUNDO ESTEVAN DE MEDEIROS, atendendo o Art. 4º da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Mauá da Serra – PR, no dia 29 de Março de 2019, conduzir pacientes do Município para tratamento especializado na Clínica abaixo relacionada.
- Clínica de Recuperação Renascer - Mauá da Serra Pr

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:CE685D75

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 254/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, em virtude de Viagem à Rolândia – PR, no dia 31 de Março de 2019, conduzir a Capitão Leônidas Marques, paciente que se encontrava em Tratamento na Casa de Saúde Rolândia de Rolândia - Pr.

- Raimundo Estevan de Medeiros Motorista
- Anna Paula Balzan Enfermeira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:57CE10EA

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 255/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 16 (Dezesseis) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18 e 19 de Abril de 2019, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

- Valdomiro Correia de Mello Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:28C7AB54

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 256/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 17 (Dezessete) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 01, 08, 09, 10, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 28, 29 30 e 31 de Março de 2019, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

- Valdemar Savela Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:9D746337

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 257/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 18 (Dezoito) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 01, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27 e 28 de Março de 2019, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

- Valdeir Adão de Carvalho Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:219A6F53

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 258/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 06 (Seis) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal Odair Francisco Farina, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 06, 08, 11, 14, 26, e 28 de Março de 2019, com a finalidade de conduzir pacientes do Município para realização de exames e consultas médicas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:DD15F4D1

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 259/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 04 (Quatro) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, nos dias 13, 25, 27 e 29 de Março de 2019, acompanhar pacientes do Município para realização de exames e consultas médicas.

- Paulo José Beppler Agente de Serviços Públicos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:F84E8A83

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 260/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) **DIÁRIAS** à Servidora Municipal abaixo relacionada, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 18 e 28 de Março de 2019, com a finalidade de acompanhar pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

-Danielli Duarte Bianco Agente de Serviços Públicos
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:5CD9CA15

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 261/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 04 (Quatro) **DIÁRIAS** à Servidora Municipal abaixo relacionada, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 02, 03, 04 e 05 de Março de 2019, com a finalidade de acompanhar pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

-Adriane Scapini Agente de Serviços Públicos
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:C126887D

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 262/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 06 (Seis) **DIÁRIAS** à Servidora Municipal abaixo relacionada, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 09, 10, 23, 24, 29 e 30 de Março de 2019, com a finalidade de acompanhar pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

-Andreia Aparecida de Carvalho Agente de Serviços Públicos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:D25E408A

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 263/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal VALDEMAR SAVELA, atendendo o Art. 4º da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Curitiba – PR, no dia 09 de Janeiro de 2019, conduzir paciente do Município para realizar Consultas e Exames especializados no Hospital abaixo relacionado.

- Hospital de Clínicas - Curitiba Pr

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:AD35CE79

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 265/2019 de 04.04.2019
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar e adjudicar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial n. º 042/2019 de 19.03.2019**, que teve

como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de peças novas originais e serviços de mão-de-obra especializada, visando a manutenção da máquina Pá Carregadeira New Holland 12B, de acordo com as especificações constantes do ***Termo de Referência n. º 077/2019,*** em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Considerando o "***Menor Preço Por Lote"***, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica vencedora fornecimento do objeto a empresa ***VALÉRIO ALVARO TURATTO – PEÇAS – ME,*** no valor de R$ 28.852,00 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e dois reais), conforme registrados no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 102/2019.
Ref.: - PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: VALÉRIO ÁLVARO TURATTO – PEÇAS - ME.
OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de peças novas originais e serviços de mão-de-obra especializada, visando a manutenção da máquina Pá Carregadeira New Holland 12B, de acordo com as especificações constantes do ***Termo de Referência e proposta da contratada,*** em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
VALOR: R$ 28.852,00 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e dois reais).
EXECUÇÃO*:* O prazo máximo para a execução do objeto, é de até 30 (trinta) dias, contados da solicitação do Departamento do Rodoviário e/ou de Compras Municipal, e somente serão aceitos os serviços, após comprovada a adequação com o disposto no edital, devida vistoria e fiscalização.
VIGÊNCIA: Até 06 (seis) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual.
GARANTIA: 90 (noventa) dias, da emissão da Nota Fiscal.
DOTAÇÃO:
06.03.2.126.3.3.90.30.39.99.00.00-250/2019
06.03.2.126.3.3.90.39.19.99.00.00-255/2019

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:FCE38BAD

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 138/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 446/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***BRANDELERO & CIA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Iguaçu, 378, Centro, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 03.650.509/0001-78, neste ato representada legalmente pelo Senhor *ROBERTO CARLOS BRANDELERO*, portador do CPF sob n. º 589.132.389-34. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 19 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de material de construção (pedra pré britada (bica corrida), pó de pedra e pedra rachão), no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 60.660,00 (sessenta mil seiscentos e sessenta reais), em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

BRANDELERO & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:48356EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2019 de 02.01.2019**, torna público, que realizará no dia 17 de abril de 2019 as 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO.**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para o fornecimento de material educativo e pedagógico diferenciados (cadernos pedagógicos), conforme especificados no Termo de Referência 095/2019, Anexo I, para complementação das atividades curriculares do ensino/aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino (Fundamental), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 17 de abril de 2019, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 31.342,50 (trinta e um mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

CLEUZA MARIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B67C98F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 075/2018.

REF: INEXIGIBILIDADE N. º 012/2018.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 005/2018.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI* e de outro lado a empresa ***CLINICA MÉDICA ANTONIO FÉLIX LTDA,*** localizada na Rua Romana Capra Arpini, 247, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 26.549.531/0001-21,neste ato devidamente representada pela Administradora, Senhora *VANESSA CRISTIANE FÉLIX*, portador (a) do CPF sob n. º 039.119.649-94. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 01 (um) mês a partir de seu vencimento, somente para efeitos de pagamento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 20 de abril de 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de março de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

CLÍNICA MÉDICA ANTONIO FELIX LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:79EA1BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019. CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 506/2018 DE 27.11.2018. TOMADA DE PREÇOS N. º 020/2018 DE 26.10.2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *ADEMAR MANTOVANI*, *e*, de outro lado a empresa ***S. M. SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI,*** localizada na Av. Iguaçu, 158, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.395.614/0001-70, neste ato representada legalmente por *SILVANA MARIA SCARAVONATTI*, portadora do CPF sob n. º 793.821.699-20. Fundamentando-se no artigo 65, inciso I, alínea a e b, II § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração (cláusula décima primeira), ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o ***acréscimo quantitativo do objeto*** (reforma da sala de esterilização do Posto de Saúde Central, com a finalidade de adequação à grande demanda proveniente dos ESFs), para melhor adequação técnica ao seu objetivo, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, conforme Parecer Técnico de Engenharia.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se ao valor inicialmente contratado R$ 2.021,11 (dois mil vinte e um reais e onze centavos), decorrentes da modificação do Projeto, conforme planilha orçamentária reprogramada do Departamento de Engenharia Municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

S. M. SCARAVONATTI – CONST. E MAT. - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:60BE01B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
CONVITE

CONVITE

Nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Exmo. Prefeito Municipal Carlópolis, o Senhor Hiroshi Kubo, convida a População de Carlópolis, para participar da "AUDIÊNCIA PÚBLICA" para discussão e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – "LDO" para o exercício de 2020 a ser realizada em 12 de abril de 2.019 às 19 horas no Plenário da Câmara Municipal de Carlópolis, localizado a Avenida Anésio Fernandes Machado, 345 - Vista Bella.

Carlópolis, 04 de abril de 2.019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal de Carlópolis

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:385C03C5

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO 3652/2018

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2019.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.403 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

20 – GABINETE DO PREFEITO
20.001 – Gabinete do Prefeito

04.122.0331.2400 – Manutenção das Atividades do Chefe do Executivo
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Conta 00683 – FR 00000 – R$ 8.000,00

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.001 – Departamento Municipal de Recursos Humanos
28.846.9995.0014 – Passivos Trabalhistas
3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais
Conta 00684 – FR 00000 – R$ 30.00000

29 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
29.002 – Divisão de Atendimento ao Produtor Rural
20.451.0345.2424 – Manutenção e Conservação de Estradas Rurais, Pontes e Pontilhões
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Conta 00685 – FR 00000 – R$ 25.000,00

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior será utilizada a forma constante no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso I da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

Parágrafo Único– Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior da Fonte 00000 – Recursos Ordinários (Livres) no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais);

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 04 de abril de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:EA3E4A56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019
PROCESSO INTERNO Nº 051/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**MARCOS OSIRES NUNES - EPP – CNPJ Nº 81.742.751/0001-85**
Objeto	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em refrigerador Indrel RVV 22D
Vigência do Contrato	04/04/2019 à 03/07/2019
Valor Contratual	**R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**

Dotação Orçamentária
31.002.10.305.0359.2.448.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
31.002.10.305.0359.2.448.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Data de Assinatura: 04 de abril de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
MARCOS OSIRES NUNES - EPP
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:64314484

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1.012/2019

Súmula: Designação de Comissão Especial de Licitação para a Chamada Pública 001/2019

Hiroshi Kubo, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve, constituir a Comissão Especial de Licitação para a **Chamada Publica 001/2019.**

Art. 1º - Designar o servidor **Cezar da Silva,** portador de RG nº 7.596.591-5 SSP/PR e do CPF Nº 004.584.849-11, para exercer as funções de Presidente.

Art. 2º - Designar como integrantes da Equipe de Apoio:
- Guilherme Antonio Lopes, Titular RG nº. 966.023 CPF Nº 233.553.449-15;
- Nathalia Mafra Dellamura, Titular - RG Nº1.273.091.91 SSP/PR e CPF Nº 097.703.179-93;

Cumpra-se.

Carlópolis,28 de março de 2019

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9EF940EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 19/2019**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2019
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE SEMEADORA ADUBADORA PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 23 de abril de 2019.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 04 de abril de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7DC4B3C7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 20/2019**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2019
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, EM CONVENIO COM O MAPA Nº CR 872265/2018/MAPA/CAIXA.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 23 de abril de 2019.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 04 de abril de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:CBB70C64

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 17/2019

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **VALDECIR J. ANTONIETTI E CIA LTDA**
CNPJ: 00.389.774/0001-56
Modalidade: **Pregão Presencial nº 4/2019**
Objeto: Alteração na cláusula quarta do contrato original, prorrogando o prazo de entrega do objeto em mais 30 (trinta) dias, passando a vigorar até 13/04/2019.
Prazo de vigência: 30 dias além do prazo de execução
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 13/03/2019.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:297345AC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2019

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 21/2019**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA USO EM OPERAÇÃO TAPA BURACOS, EM LOCAIS ONDE A MALHA VIÁRIA ESTÁ DANIFICADA.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 25 de abril de 2019.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 04 de abril de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:543381EF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 50/2019

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Conjugação de esforços que entre as partes signatárias, para garantir o Transporte de Acadêmicos e Alunos de Cursos Profissionalizantes do Município para o Município de Cascavel, objetivando, através do repasse de recursos por parte da municipalidade, incentivar a formação pedagógica e educacional dos estudantes residentes no Município e que frequentam escolas e faculdades em Cascavel/pr.
PARCEIRA: ACEUC - ASSOCIAÇAO CATANDUVENSE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E CONGENERES
CNPJ: 06.269.160/0001-17
ENDEREÇO: Rua Presidente Kennedy, 513, Bairro Centro, Catanduvas - PR
PREÇO: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
PRAZO: O prazo de vigência da Parceria é até dezembro de 2019

Catanduvas, 05 de abril de 2019.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:34D6177E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 26/2019

SÚMULA: Contrata candidato aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2018.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2019

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2018, por prazo determinado, conforme contrato,

NOME	CPF nº	CARGO	Inicio
Lhays Kamila Langaro	048.905.969-41	Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental	02/04/2019

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 01 de abril de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:7B64BB43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2019 - ID Nº 2119

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2019 - ID Nº 2119
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: ATACADO J. BONIFÁCIO EIRELI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 30.750,00 (Trinta Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 90 (Noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 04/04/2019

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:95924D70

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019 - ID Nº 1719

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019 - ID Nº 1719
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR GLOBAL: R$ 41.420,00 (Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Vinte Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 04/04/2019

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:EF8F9B9A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019 - ID Nº 1819

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019 - ID Nº 1819
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 37.048,00 (Trinta e Sete Mil e Quarenta e Oito Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (dose) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 04/04/2019

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:1EED398E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019 - ID Nº 1919

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019 - ID Nº 1919
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 44.460,00 (Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 04/04/2019

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:1D1A0C87

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019 - ID Nº 2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019 - ID Nº 2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: RIBAS PNEUS LTDA EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 25.536,00 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 04/04/2019

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:15AC8661

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 110.872,80
Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076-1324.
Data: 03/04/2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0A139973

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 025/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**	
	Nr.: 6/2019 - IL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	25/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	25/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	29/03/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	25/2019		
b) Licitação Nr.:	6/2019-IL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação		
d) Data Homologação:	03/04/2019		
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DA SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).		

(em Reais R$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001805 - Clinica Medica de Endocrinologia e Nutrição ENDONU	1	110.872,80
	1	110.872,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (19)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:09E74911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 146-2019

Espécie: Extrato do Contrato nº 146/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jackline Paula Picolotto Kozak. CNPJ: 08.732.358/0001-10. Objeto: Contratação de empresa para locação de banheiros químicos - Evento Encenação da Paixão de Cristo. Valor R$ 1.630,00 (hum mil, seiscentos e trinta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 15/2019. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (1487) Fonte: 000. Data da assinatura 01/04/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jackline Paula Picolotto Kozak, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:431CB5AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 147-2019

Espécie: Extrato do Contrato nº 147/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GuaráAuto Peças S.A. CNPJ: 77.882.579/0001-98. Objeto: Contratação de Empresa para Revisão no Veículo Chevrolet/Onix/Joy, placa BBN-5259. Valor: R$ 406,68 (quatrocentos e seis reais e sessenta e oito centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 16/2019. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: (1423) 000. Data da assinatura: 01/04/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Municípioe Paulo Roberto de Almeida, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3E8C6B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 151-2019

Espécie: Extrato do Contrato n°151/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: E.M.P. Pigosso & CIA LTDA.CNPJ nº 17.617.250/0001-78. Objeto: Contratação de empresa para levantamento planialtimétrico cadastral com curvas de nível a cada 0,50m com elaboração de mapa, memorial descritivo e demarcação de área. Valor R$ 13.019,05 (treze mil e dezenove reais e cinco centavos). Origem: Dispensa de Licitação n° 18/2019. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: (1304) Fonte: 504. Data da assinatura: 03/04/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Everton Pigosso, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5EAEFC2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 15-2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 15/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK	08.732.358/0001-10	1.630,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 01 de abril 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9667B414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 16-2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 16/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
GUARÁ AUTO PEÇAS S.A.	77.882.579/0001-98	R$ 406,68

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 01 de abril 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:40BC1A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 18-2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 18/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
E.M.P. PIGOSSO & CIA LTDA	17.617.250/0001-78	R$ 13.019,05

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 03 de abril de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4A7B7FF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 030/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; art. 37, V do Regimento Interno da Câmara; art. 2º, XIII da Lei 1259, de 28 de maio de 2012; art. 1.º da Lei 1465 de 06 de junho de 2018 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE
Exonerar, a pedido, a servidora **LORENA CAMARGO ZONATTO**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.520.676-1 e inscrita no CPF/MF sob nº. 034.765.129-16 do cargo de provimento em comissão de CHEFE PREDIAL, Símbolo CC-5, a partir do dia 29 de março de 2019.

Colombo, 01 de abril de 2019.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:6006150A

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 031/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; art. 37, V do Regimento Interno da Câmara; art. 57 da Lei nº 1259, de 28 de maio de 2012; art. 72, I da Lei nº 1348, de 30 de julho de 2014 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a servidora **LORENA CAMARGO ZONATTO**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.520.676-1 e inscrita no CPF/MF sob nº. 034.765.129-16 do cargo efetivo de TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA – Assistência ao Processo Legislativo a partir do dia 29 de março de 2019.

Colombo, 01 de abril de 2019.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:E957C6B1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 188/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Exonerar** a Servidora Pública Municipal Ana Cristina Fagundes Neves, Matrícula nº12.037 , do Cargo em Comissão de Gestora do Núcleo de Atendimentos, do Departamento de Atendimentos e Operações, Vinculada a Ouvidoria Municipal, a partir de 05 de abril de 2019.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 04 de abril de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:AC36467B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital n° 001/2019

Convoca para o Processo de Escolha dos membros para o Conselho Tutelar

Gestão 2020/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Colombo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal n° 1224 de 2011, torna público o processo de escolha dos candidatos a Conselheiros do Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes para o mandado de 04 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024, nos termos que constam neste edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Será responsável pela operacionalização do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar, a **Comissão Especial Eleitoral,** instituída por meio da Resolução nº 02 do dia 05 de fevereiro de 2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
1.2 – A participação no processo de seleção está condicionada a comprovação pelo candidato, dos requisitos constantes deste edital.
1.3 – Serão selecionados 05 (cinco) conselheiros tutelares titulares e 05 (cinco) conselheiros tutelares suplentes, conforme dispõe o Artigo 32 parágrafo 1º da Lei Municipal 1224/11.
1.4 – O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei nº 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

2 – DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
2.1. A Comissão Eleitoral indicada pelo CMDCA é a responsável pela organização do pleito, bem como por toda a condução do processo de escolha.
2.2. Constituem instâncias eleitorais:
– A Comissão Especial Eleitoral.
– O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
2.3. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
– Nomear a Comissão Especial Eleitoral;
– Decidir os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial Eleitoral;
– Homologar o resultado geral do pleito, bem como dar posse aos eleitos.
2.4. Compete à Comissão Especial Eleitoral: – Dirigir o processo eleitoral;
– Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito;
– Publicar a lista dos mesários;
– Receber, processar e julgar impugnações e recursos contra: mesários; registro de candidaturas; propaganda eleitoral; validade de votos e violação de urnas; resultado final da eleição;
– Analisar, homologar e publicar o registro das candidaturas;
– Receber denúncias contra candidatos;
– Publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso.
2.5. Não podem atuar como mesários:
– Os candidatos e parentes, consanguíneos ou afins, até o segundo grau;
– Cônjuge ou companheiro (a) de candidato;
– As pessoas que, notoriamente, estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
2.6. A Comissão Eleitoral publicará através de edital a relação nominal dos mesários que atuarão no pleito.
2.7. Cada candidato poderá credenciar 1 (um) fiscal para atuar junto à mesa receptora de votos e na apuração.
2.8. O fiscal indicado representará o candidato em toda a apuração, sendo vedada a presença de pessoa não credenciada, inclusive candidatos, no recinto destinado à apuração.
2.9. O credenciamento deverá ocorrer até 5 (cinco) dias anteriores à data da votação, mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral.

3 – DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR:

3.1 – Reconhecida idoneidade moral;
3.2 – Ter idade a partir de 21 (vinte e um) anos, até o encerramento das inscrições;
3.3 – Residir no município de Colombo há mais de 02 (dois) anos;
3.4 – Apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente.
3.5 – Estar em gozo de seus direitos políticos;
3.6. Participar de capacitação previa realizada pelo CMDCA tendo carga horaria de 40 horas com frequência mínima de 75%..
3.7 – Não exercer qualquer outra atividade com vínculo empregatício ou com carga horária fixa;
3.8 – Sendo eleito funcionário público fica-lhe facultado optar pelos vencimentos do seu cargo.

4 – DOS IMPEDIMENTOS

4.1 – De acordo com o art. 140 da Lei Federal 8.069-90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), são impedidos de servir no mesmo Conselho: marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo Primeiro:
Entende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.
Parágrafo Segundo:
No caso de o candidato exercer atividade remunerada, sem vínculo empregatício, mas com carga horária fixa, poderá efetuar a inscrição observando que se aprovado/eleito deverá abdicar da função, sob pena de não ser empossado.

5 – DAS ATRIBUIÇÕES
5.1 – Nos termos do artigo 136, da lei supramencionada, são atribuições dos membros do Conselho Tutelar:
I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos art. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
III – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:
a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) Representar, junto à autoridade nos casos de descumprimento injustificado de suas atribuições;
IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente;
V – encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
VII – expedir notificações;
VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, inc. 3, II, da Constituição Federal;
XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar.

6 – DAS VAGAS
São oferecidas 05 (cinco) vagas para membros efetivos e os demais serão suplentes, pela ordem de eleição, permitida uma única recondução, através de novo processo de escolha.

Parágrafo Único – A recondução, permitida uma única vez, consiste no direito do Conselheiro Tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, vedada qualquer outra forma de recondução.

7 – DA CARGA HORÁRIA
Carga horária de 40 horas semanais, sendo o atendimento ao público das 08h00 às 17:00 horas, de segunda a sexta. Aos sábados, domingos, feriados e à noite, os conselheiros ficarão de sobreaviso (plantão), conforme escala a ser determinada por decisão do colegiado.

8 – DA REMUNERAÇÃO
Os conselheiros tutelares receberão, a título de remuneração da função, valores a serem pagos pelo município, até o limite de 30% dos Secretários Municipais, com direito a remuneração do 13° salário e férias.
A remuneração durante o período do exercício do mandato eletivo não configura vínculo empregatício

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO
9.1. Preenchimento do protocolo de inscrição, anexo 2.
9.2. Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar. Das comarcas que os interessados tenham resididos nos últimos cinco anos.
9.3. Cópia da cédula de Identidade com reconhecimento do documento em cartório; cópia do CPF
9.4. Cópia do comprovante de residência acompanhada de declaração de que reside no município há, pelo menos, dois anos, com reconhecimento do documento em cartório;
9.5. Cópia do Certificado Quitação Militar para os candidatos do sexo masculino;
9.6. Cópia do certificado de conclusão de Ensino Médio, com reconhecimento do documento em cartório;
9.7. Cópia do Título Eleitoral, com comprovante da última eleição ou justificativa do último pleito eleitoral, comprovando estar em gozo dos direitos políticos;
9.8. Declaração (emitida que tenha vínculos com a área da Criança e do Adolescente) de que possui "reconhecida experiência na área de defesa, garantia ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente"; com reconhecimento do documento em cartório;
9.9. Participar de capacitação prévia realizada pelo CMDCA com frequência mínima de 75%, com carga horária de 40 horas;
9.10. Os candidatos a recondução, no exercício do mandato, ficam dispensados de comprovar os requisitos constantes no 9.8, deste edital.

10. DAS INSCRIÇÕES
Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.
10.1. Local: Na Secretaria-Executiva dos Conselhos, Rua: Dorval Ceccon, 664, Jardim Nossa Senhora de Fátima, 2º Piso – Colombo Park Shopping.
10.2. Período: de 22/04/2019 a 13/05/2019, nos dias úteis, no horário de 8h30 às 12h00, 13:00 às 17:00 h.
10.3. Não será efetuada a inscrição na falta de quaisquer documentos.
10.4. É vedada a entrega dos documentos necessários à inscrição após o encerramento das inscrições.

11. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
11.1. A relação dos candidatos considerados habilitados para o pleito, com identificação de número e codinome, se houver, será divulgada no Diário Oficial dos Municípios, em até 30 (dias) antes da data da eleição.
11.2. O sorteio para definir qual será o número e nome (ou codinome) dos candidatos, será realizada no dia 05 de setembro de 2019 às 09h00, nas dependência da Regional do Maracanã.
11.3. Logo após a realização do sorteio, serão repassadas aos candidatos as orientações pertinentes ao processo eleitoral e às atribuições do Conselheiro Tutelar, as quais serão realizadas pelo Ministério Público e Comissão Especial Eleitoral.
11.4. A eleição para os membros do Conselho Tutelar realizar-se-á no dia 06 de outubro 2019, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em locais a serem designados pelo CMDCA, dela participando, como candidatos, todos os inscritos que tiverem obtido aprovação nas etapas anteriores
11.5. Caberá ao eleitor verificar qual sua seção de votação, conforme a sua zona eleitoral.
11.6. O eleitor deverá comparecer ao seu local de votação munido do título de eleitor e um documento oficial com foto.
11.7 A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.
11.8. Caso não seja possível a votação ocorrer em urnas eletrônicas, a votação se dará em cédula própria, sendo que o eleitor deverá marcar sua opção de voto com um "X" ao lado do número e nome de seu candidato.
11.9. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

11.10. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
11.11. Nas seções de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar; 11.4. A eleição para os membros do Conselho Tutelar realizar-se-á no dia 06 de outubro 2019, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em locais a serem designados pelo CMDCA, dela participando, como candidatos, todos os inscritos que tiverem obtido aprovação nas etapas anteriores.
11.12. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
11.13. Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato;
11.14. O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção e apuração, composta por 03 (três) membros, a saber: 01 (um) presidente (Conselheiro do CMDCA ou cidadão designado e nomeado pelo CMDCA) e 02 (dois) auxiliares de mesa.
11.15. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
11.16. Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.
11.17. Para o dia da eleição o candidato poderá constituir 02 (um) fiscal por local de votação, com horários pré determinados, desde que comunique a Comissão Especial Eleitoral por escrito com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência do dia da votação.
11.18. A relação com os nomes dos fiscais deverá ser encaminhada por escrito, no devido prazo, aos cuidados da Comissão Especial Eleitoral, na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada Rua Durval Ceccon, 664 – 2º piso – Regional do Maracanã, no horário das 08h00 às 12h00, e, das 13h00 às 16h30.
11.19. Os fiscais constituídos pelos candidatos deverão estar devidamente identificados, ficando sob a responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral providenciar tal identificação.
11.20. Os fiscais serão impedidos de permanecer nos locais de votação caso façam propaganda eleitoral (boca de urna), atentem contra a imagem de outros candidatos e/ou desacatem quaisquer pessoas envolvidas no processo eleitoral.

12. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

12.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
12.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através de indicação no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação
12.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no anexo I, no item 11; deste Edital;
12.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
12.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
12.6. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio, televisão, redes sociais internet), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
12.7. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
12.8. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos; Promoção de transporte de eleitores, utilizando de veículos públicos ou particulares;
12.9. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
13.1. Conforme previsto no artigo 139, § 3º, da Lei Federal n.º 8.069/1990, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei Federal n.º 9.504/1997 - Lei Eleitoral, pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DO RESULTADO, NOMEAÇÃO E POSSE
14.1. Concluída a apuração dos votos, a presidência do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em Edital.
14.2. Prevalecendo o empate, será considerado eleito o candidato de maior idade. Prevalecendo o empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio realizado no mesmo local da apuração.
14.3. Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão os titulares do Conselho Tutelar e sendo os demais por ordem de classificação serão os suplentes.
14.4. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
15.2. A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
15.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da homologação das inscrições, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
15.4. Fazem parte do presente edital os anexos I com cronograma do processo eleitoral.
15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos e da Criança e do Adolescente e do Ministério Público.

Colombo, 04 de abril de 2019**.**

ROSIMERI ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

ANEXO I

CRONOGRAMA ELEITORAL 2019

AÇÕES PRAZOS
1- Publicação do Edital **05/04/2019**
2-Inscrições na Secretaria Executiva dos Conselhos **22/04/2019 à 13/05/2019**
3- Publicação dos Inscritos **29/05/2019**
4- Impugnação dos Inscritos **29/05/2019 até 05/06/2019**
5-Julgamento dos Recursos dos Processos de Impugnação **05/06/2019 até 19-06-2019**
6- Decisão dos Recursos pelo CMDCA **25-06-2019**
7- Notificação Pessoal **26-06-2019**
8- Cópia dos Processos de Inscrição para MP **01-07-2019**
9- Capacitação **Entre 01-08 à 31-08-2019**
10- Publicação Definitiva dos Candidatos Aptos a Participarem da Eleição do Conselho Tutelar Prazo máximo de publicação até **05/09/2019**
11- Reunião Extraordinária do CMDCA **Reunião 05/09/2019**
Apresentação das Regras da Eleição aos Candidatos
Homologados e,Indicação e Credenciamento dos Fiscais dos Candidatos Publicação **06/09/2019**
12- Realização do Pleito **06/10/2019**
13- Publicação do resultado final da eleição **08/10/2019**
14- Posse dos eleitos **10/01/2020**

ANEXO 2 - PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR – QUADRIÊNIO 2020-2023
Inscrição n.º _____ Data de inscrição: _____
Nome: _____
Codinome (apelido): _____ Profissão: _____
Tel. Resid.: _____ Tel. Cel.: _____ Tel. Recado: _____
E-mail: _____

CHECK LIST DOCUMENTOS:

01- Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, e CPF;
02-Título de eleitor, com o comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral
03- Certidões negativas cíveis e criminais
04- Certidão de quitação com as obrigações militares - candidato do sexo masculino,
05- Declaração de que possui "reconhecida experiência na área de defesa, garantia ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente"
06- Declaração de reconhecimento de idoneidade moral
07- Comprovante de residência no Município;
08- Diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;
09- Declaração de não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar

Eu, _____, declaro que li todo o Edital n.º 001/2019 e que preencho todos os requisitos exigidos aos candidatos a membro do Conselho Tutelar.

_____
Assinatura do Candidato

- -
Decisão da Comissão Especial Eleitoral
A inscrição foi: ( ) Deferida ( ) Indeferida

Motivos do indeferimento: _____

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Nós, abaixo assinados, DECLARAMOS para os devidos fins, que conhecemos o Sr(a): _____, portador do RG nº_____, e inscrito no CPF nº_____, há mais de dois anos e sabemos que tratar-se de cidadão(ã) de conduta irreparável, não sendo de nosso conhecimento nada que o (a)desabone até a presente data.

Colombo, _____ de _____ de 2019.

Declarantes:
Nome: _____
RG:_____CPF:_____
Endereço: _____
Telefone:_____Assinatura:_____
__

Nome: _____
RG:_____CPF:_____
Endereço: _____
Telefone:_____Assinatura:_____
_____

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE QUE NÃO FOI PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não fui penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos 10 (dez) anos.
Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Colombo, _____ de _____ de 2019.
_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:F66D3241

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ERRATA
RESOLUÇÃO Nº. 08 – Colombo, 04 de abril de 2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 02 de abril de 2019. Resolve:
Onde se lê:
Art 1° - Aprovação total do relatório da prestação de contas referente à Deliberação 062/2016 do CEDCA, do objeto "Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças até 06 anos; de 6 a 15 anos; De 15 a 17 anos" :
- 2º semestre de 2018.
Art 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:
Art 1° - Aprovação total do relatório da prestação de contas referente à Deliberação 062/2016 do CEDCA, do objeto " Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças até 06 anos; de 6 a 15 anos; De 15 a 17 anos" :
- 2º semestre de 2018.

Art 2º - Aprovar o saldo superior a 30% e a justificativa apresentada pelo órgão gestor.
Art 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente Interina do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:5B723195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007/2019, AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 152/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2016 PROCESSO: 6980/2019

Partes: Município de Colombo/PR (Secretaria Municipal de Saúde) e o Sr. Jorge de França e a Sra. Doraci Klaina de França
Objeto: Locação de um imóvel localizado a Rodovia da Uva, 3221, Colombo/PR, com área construída de 782,65 m2, para utilização da Vigilância Epidemiológica.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11 de abril de 2018 a 10 de abril de 2019.

Valor: Através do presente termo aditivo o valor mensal do aluguel será de R$ 11.560,87 (Onze mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos) e o valor total (12 meses) será de R$ 138.730,44 (Cento e trinta e oito mil, setecentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1481/2018, sob a rubrica nº 16.02.10.305.0020.2067.339036; Desdobramento 15.00 (Locação de Imóveis); Fonte de Recurso 1.494.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de Abril de 2019.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:BD9AF72E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019
OBJETO: Contratação de Empresa IAD – Instituto Aprendizagem e Desenvolvimento para Realização de Formação Continuada para os docentes da Rede Municipal de Ensino, com o tema Transtornos do Espectro do Autismo: Aspectos comportamentais e pedagógicos.
FUNDAMENTO LEGAL: *caput* do artigo 25, inciso II combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.367.0013.2031 3.3.90.39.00.00 FONTE 000/103/104
VALOR: R$ 800,00 (Oitocentos reais)
CONTRATADA: MONALIZA EHLKE OZORIO HADDAD CNPJ nº 18.733.734/0001-45.
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 04/04/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:B4A56640

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1103/2019

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal em Cargo Efetivo do quadro pessoal deste município, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **MEDICO,** do quadro efetivo de servidores municipais de Diamante D´Oeste, obedecendo ao Regime Estatutário o Senhor **WESCLEY PERALTA COCA,** Brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 10.812.532-2 SSP-PR, CPF nº. 072.442.929-88, CTPS nº 3716966 série 0020 PR, Pis. 131.47365.50-5.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:80A1DBF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO N° 001/2018 EDITAL Nº. 28.001/2019

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A **RECLASSIFICAÇÃO** do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2018, conforme Edital nº 27.01/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06.01/2018.
MÉDICO CLÍNICO GERAL

INSC.	PONT.	NOME	DT. NASC.	CLASS.	RECLAS.
50774	56,00	EMANUELLE BIANCHI DA SILVA	27/03/1994	12º	22º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2019.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:A078293E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO N° 001/2018 EDITAL Nº. 29.001/2019

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Concurso Publico nº 001/2018, conforme Edital nº 29.001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06.001/2018.
II – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 2.1 e 7.1 do EDITAL nº. 001/2018.
III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente conforme o item 7.4 do EDITAL nº 001/2018.
MÉDICO CLÍNICO GERAL

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
50667	13º	FRANCILAYNE MORETTO DOS SANTOS	29/12/1992	56,00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2019.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C9C8D0DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°1102/2019

Regulamenta o §2° do art. 4° da Lei Municipal n°184/2019, estabelecendo o valor da contrapartida oferecida pelo Município de Diamante D´Oeste e dá outras providências.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR, Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 82 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 8° da Lei Municipal n° 184/2019,

DECRETA

Art. 1°. Este Decreto regulamenta a porcentagem de contrapartida que será custeada pelo Município de Diamante D´Oeste, no Programa Municipal de Controle e Combate à Formiga Cortadeira, como forma de incentivo das atividades agropecuárias do Município.
Art. 2°. O Município poderá custear até 50% (cinqüenta por cento) do valor de formicida aos beneficiários do Programa, quando estes enquadrarem nos parâmetros estabelecidos no art. 2°da Lei Municipal n° 184/2019.
Art.3°. Os valores que excederem à contrapartida oferecida pelo Município deverão ser quitados pelo agricultor beneficiário do Programa,mediante recolhimento de Documentação de Arrecadação Municipal- DAM, expedida pelo Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Diamante D´Oeste.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:5A43A37F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1104/2019

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação dos bens moveis e de consumo e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Ficam Designados os Senhores: **MARCELO JEFERSON RIBEIRO, EDSON JOSÉ BUZZO, NILTON CEZAR NASCIMENTO, LEVINO GONÇALVES DE SOUZA, EDSON LUIZ CANELO, MARINALDO GONÇALVES DA LUZ, ESMAEL APARECIDO DE CARVALHO, LEONAR CANZI e ENIO DESSBESEL**, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão para Avaliação dos Seguintes bens moveis(ônibus, Van, veículos, maquinário agrícola, implementos e Caixa de água), composto pelos itens abaixo descrito.

Item	Descrição
01	M.BENZ/ MascGranmini 0(Micro ônibus), Ano:2009, Placa: ARF-4226, Cor: Amarela, Combustível: Diesel, RENAVAM: 00137882122
02	M.BENZ/Masc Granmini 0(Micro ônibus), ano 2009, Placa ARE-0871, Cor Amarela, Combustivel Diesel, RENAVAM 00134529219. Identificação 9BM6882729B645613
03	Marcopolo/VolareLotação,(Micro ônibus), CC150, serie 1702023912, Ano: 2002,Placa:AKH-8982, Cor: Prata, Combustível: Diesel, RENAVAM: 78.350013-0
04	IVECO/ Cityclass 70C16(Micro ônibus), Ano:2010/2011, Placa: ATP-1190, Cor: Amarela, Combustível: Diesel e RENAVAM:00280994125
05	IVECO/ Cityclass 70C16, Ano:2009, Placa: ARA-5322, Cor: Amarela, Combustível: Diesel, RENAVAM:00128723912.
06	Ônibus Svelto, Ano:2001, Identif.: BUSUCFB5N1A019565 COMI, Placa: AKB-1484.
07	Ensiladeira, marca Cremasco, Ano: 2017, Modelo: Colhedora Custon, Série: 950CIII12FCH, N°5405.
08	Ensiladeira, marca Cremasco, Ano: 2017, Modelo: Colhedora Custon, Série: 950CIII12FCH, N° 5404
09	VW/GOL 1.6, Ano:2008, Placa: APX-5539, Cor: Preta, Combustível: Álcool/Gasolina, RENAVAM: 96.012755-0
10	VW/GOL 1.0, Ano:2006, Placa: ANW-4463, Cor: Cinza, Combustível: Álcool/Gasolina, RENAVAM: 00888497504
11	FIAT/DucatoMarticar 16, Ano:2014, Placa: AZL-1788, Cor: Cinza, Combustível: Diesel e RENAVAM: 01039585032
12	FIAT/Uno Mille Economy, Ano:2008/2009, Placa: AQX-2267, Cor: Azul, Combustível: Álcool/Gasolina e RENAVAM: 12.1385361-1
13	I/Ford Transit 350L Bus, Ano:2013, Placa: AXY-2863, Cor: Prata, Combustível: Diesel e RENAVAM: 00596871175
14	I/CHEVROLET CLASSIC LS (Corsa) ano 2014/2015; cor prata, combustível etanol/gasolina, placa AZH-1662, RENAVAM 01036416817
15	FORD/ECOSPORT FSL 1.6, ano 2014/2015, placa AYU-1064, Cor prata, combustível Etanol/Gasolina, RENAVAM 01015963304
16	Trator Valtra traçado(4x4), Modelo: 785, Série: 0785GA82737,
17	Moto Niveladora, marca Fiatallis, Ano:1997, Modelo FG:70B, Série: 93Y.00627/30444.080.
18	Pá Carregadeira CASE W20E Turbo, Série JHF0030133, Ano:1997

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste. Aos quatros dias do mês de Abril do ano de Dois Mil e Dezenove.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:AC394B5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 002

Em reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 21 de Novembro de 2018 foi apresentada a resolução abaixo, a errata tem como objetivo em alterar erros de digitação da presente Resolução.

Resolução CMS: Nº 08/2018
Define a Composição da Comissão Organizadora da 10ª Conferencia Municipal de Saúde de Doutor Ulysses.

Resolução CMS: Nº 09/2018
A presente Resolução tem como objetivo complementar a Resolução do CMS Nº 08/2018.

Onde se Lê
Resolução CMS: Nº 08/2018
Artº 1º - Define a Composição da Comissão Organizadora da 10ª Conferencia Municipal de Saúde de Doutor Ulysses.
Resolução CMS: Nº 09/2018
Artº 1º - Fica convocada a 10ª Conferencia Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, no dia 11 de Abril de 2019

Leia-se
Resolução CMS: Nº 08/2018
Artº 1º - Define a Composição da Comissão Organizadora da 11ª Conferencia Municipal de Saúde de Doutor Ulysses.
Resolução CMS: Nº 09/2018

Artº 1º - Fica convocada a 11ª Conferencia Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, no dia 11 de Abril de 2019

ANDRÉ LUIS SIMÕES
Presidente

ZILMA ALPES
1º secretário

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:37288DDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 015/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Locação de veículo UTI Móvel para deslocamento de pacientes em tratamento intensivo em hospitais regionais,** pelo critério de menor preço global e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 015/2019.

Vencedor: MEDVIDA EMERGENCIAS MÉDICAS LTDA
CNPJ: 08.210.784/0001-94
Valor: R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de abril de 2019.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:74FE9584

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 015/2019

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 015/2019, que tem por objeto **Locação de veículo UTI Móvel para deslocamento de pacientes em tratamento intensivo em hospitais regionais,** pelo critério de menor preço global.

Vencedor: MEDVIDA EMERGENCIAS MÉDICAS LTDA
CNPJ: 08.210.784/0001-94
Valor: R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)

Fernandes Pinheiro, em 04 de abril de 2019.
.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A222D2F7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL 01/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

A Comissão Eleitoral, designada pela Prefeita Municipal, por meio da Portaria n.º 029/2019, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nas Leis Municipais nº 290/2006 e nº 679/2018, esta última regulamentada pelo Decreto n° 057/2019, convoca todos os servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo para a eleição visando o preenchimento da função de Coordenador do Sistema de Controle Interno, a se realizar conforme o presente Edital, que estabelece:

1 DA COMISSÃO ELEITORAL
1.1 Para execução dos procedimentos eleitorais, fica designada a seguinte comissão de recebimento de registro de candidaturas e de apuração dos votos, sob supervisão do Secretário de Administração:
I ANDREA BULKA SAHAIKO KRUK, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de advogada;
II PRISCILA SUEMY FERREIRA, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de educadora infantil;
III SANDRA MARA SARNOSKI AFONSO, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo.
1.2 Compete à Comissão Eleitoral:
I Receber o registro de candidatura dos interessados, acompanhado da documentação exigida no item 2.1.2 do presente edital.
II Coordenar a eleição e apurar a votação;
III Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
IV Elaborar a cédula a ser utilizada no pleito;
V Divulgar a lista de candidatos;
VI Responsabilizar-se, até o encerramento do processo eleitoral, pela guarda e segurança de todo e qualquer material referente ao pleito;
VII Lavrar ata da etapa do processo eleitoral, pertinente à votação e escrutínio, onde deverão constar todos os fatos, eventuais irregularidades constatadas, pedidos de impugnação e recursos, e demais atos ou fatos relevantes;
VIII Julgar as impugnações e recursos interpostos em todas as fases;
IX Aferir o resultado do pleito e promover a divulgação oficial;
X Encaminhar ao Secretário Municipal de Administração o respectivo processo administrativo que conterá, rigorosa e cronologicamente ordenados, todos os documentos e registros referentes ao pleito, para arquivamento.

2 DO REGISTRO DA CANDIDATURA
2.1 Os candidatos aptos ao cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno, nos termos dos itens 4.1 e 4.2 deste edital, deverão apresentar o registro de candidatura à Comissão Eleitoral, de 08/04/2019 a 18/04/2019, das 9:00h às 17:00h, na sede do Paço municipal, localizada na Rua Remis João Loss, nº 500, centro, no Município de Fernandes Pinheiro-PR.
2.1.1 O documento para registro de candidatura deverá ser preenchido de acordo com o anexo I deste edital, contendo, de forma inequívoca, as informações necessárias.
2.1.2 Deverá acompanhar o documento de registro de candidatura:
a) Cópia do RG e CPF do candidato;
b) Declaração de tempo de serviço emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal comprovando que o servidor já passou pelo estágio probatório;
c) Cópias do diploma e histórico escolar, frente e verso, de graduação nos cursos de exigidos pelo item 4.1, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
2.2 Não serão aceitas inscrições por correio ou por meio eletrônico.
2.3 O número de registro de candidatos concorrentes ao pleito será ilimitado.
2.4 O registro das candidaturas será divulgado por meio de edital próprio no dia 22/04/2019, podendo ser contestado via recurso de qualquer interessado, no prazo de 23/04 a 26/04, em caso de candidatos que não cumpram as exigências do item 4.1 e 4.2 deste edital.

3 DOS ELEITORES
3.1 É eleitor todo servidor público estatutário ocupante de cargo de provimento efetivo do Município, além dos servidores celetistas;
3.2 O voto é facultativo e secreto.
3.3 Somente poderá votar uma única vez o servidor que comparecer no local designado no item 5.1, durante o dia e horário estabelecidos, assinando lista de presença e controle emitida pelo Departamento de Recursos Humanos.
3.4 O eleitor deverá portar documento de identificação com foto.
3.5 O eleitor que desejar, poderá requerer comprovante de que compareceu para votar, emitido pela Comissão Eleitoral, a fim de justificar a ausência temporária de suas funções.
3.6 O eleitor deverá preencher cédula própria fornecida pela Comissão Eleitoral, na qual constará o nome dos candidatos, não podendo levar até o local da urna de votação outros documentos ou portar equipamentos eletrônicos que possam prejudicar a idoneidade do processo eleitoral e o sigilo do voto.

4 DOS CANDIDATOS
4.1 Somente poderão concorrer à função de Coordenador do Sistema de Controle Interno os servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo, estáveis, que possuam nível ou formação superior nas áreas de Ciências Contábeis, Econômicas, Jurídicas e Sociais ou Administração, independentemente do cargo que atualmente ocupam.
4.2 Não serão aceitos como candidatos os servidores:

I que estiverem em licença, remunerada ou não, por mais de 90 dias, contados da data de publicação do edital, seja qual for o motivo;
II que sofreram penalidade administrativa ou disciplinar nos últimos 5 anos.
III que estiverem à disposição de outros órgãos;
IV que forem membros da comissão eleitoral;
V que tenham sido condenados, nos últimos 5 anos, em processo judicial envolvendo crimes conta a Administração Pública ou situações que ensejaram em improbidade administrativa;
VI que realizem atividade político-partidária;
VII que exerçam, concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade profissional.

5 DO PROCESSO ELEITORAL E DAS ELEIÇÕES

5.1 Aos candidatos à função de Coordenador do Sistema de Controle Interno é proibida a manifestação eleitoral e propaganda em horário e no local de trabalho, bem como a realização de festas ou outras reuniões particulares com a distribuição de brindes, concessão de vantagens aos servidores ou promessa de quaisquer benefícios por troca de votos.
Parágrafo único: ao candidato é permitido manifestar-se com breve apresentação aos servidores eleitores, sempre de forma moderada, primando pela moralidade e idoneidade que o exercício da função exige.
5.2 Em caso de descumprimento do disposto no item anterior, e levado à conhecimento da Comissão Eleitoral por qualquer interessado, o candidato poderá ser excluído do pleito, por descumprimento dos requisitos necessários ao fiel desempenho da função e a presunção de inidoneidade para ocupar o cargo.
5.3 No dia 06/05/2019 serão realizadas as eleições para o cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno, nas dependências da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, situada na Rua Remis João Loss, nº 500, centro, segundo andar, no horário das 9:00h às 17:00h, permanecendo aberta em horário de almoço.
5.4 O procedimento para votação ocorrerá na seguinte ordem:
I Conferência dos documentos do eleitor com a lista de servidores fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos;
II À cada eleitor será entregue uma cédula contendo os nomes dos candidatos aptos a serem votados;
III O eleitor deverá dirigir-se até a urna e depositar a cédula preenchida.
5.5 Não serão permitidas fotografias das cédulas de votação fornecidas pela Comissão Eleitoral durante o processo de votação.
5.6 Somente depois de encerrado o período de votação, às 17:00h do dia 06 de maio de dois mil e dezenove, é que a Comissão Eleitoral iniciará à contagem dos votos.
5.7 Encerrada a contagem dos votos, a Comissão elaborará ata de finalização do processo eleitoral, anotando as principais ocorrências e o vencedor das eleições.
5.8 Não serão computados os votos em cujas cédulas estiverem marcados dois ou mais candidatos, sendo considerados nulos desde logo.
5.9 As eleições serão consideradas válidas independentemente do número de eleitores presentes e os votos por si proferidos.
5.10 Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.
5.11 O resultado das eleições será divulgado no dia 08/05/2019, por meio de divulgação em diário oficial, podendo ser impugnado por qualquer interessado, via recurso administrativo, durante o prazo de 09/05 a 12/05, por meio de protocolo, na sede do Paço Municipal, das 9:00h às 17:00h.
5.12 O resultado definitivo com homologação das eleições, após análises dos recursos, será divulgado no dia 14/05/2019.
5.13 Será anulada a eleição quando:
I Forem preteridas quaisquer das formalidades essenciais estabelecidas no decreto nº 57/2019 e neste edital;
II Não forem cumpridos quaisquer prazos essenciais estabelecidos neste edital;
III Ocorrer vício ou fraude capaz de comprometer a legitimidade e lisura do pleito.
5.14 Anulado o pleito pela autoridade competente, será realizada nova eleição, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do Edital de anulação.
5.15 O processo eleitoral será realizado conforme o seguinte cronograma:

Data	Programação
05/04	Publicação do edital de eleição para o cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno;
08/04 a 18/04	Recebimento dos registros de candidatura;
22/04	Divulgação dos candidatos aptos;
23/04 a 26/04	Prazo para interposição de recursos quanto à divulgação dos candidatos aptos;
29/04	Homologação dos registros de candidaturas;
06/05	Data da eleição para coordenador do sistema para controle interno (09:00 às 17:00)
06/05 a 08/05	Apuração
08/05	Divulgação do Resultado;
09/05 a 12/05	Prazo para interposição de recursos, quanto ao resultado das eleições;
14/05	Homologação Final do resultado da eleição
17/05	Encaminhamento do Relatório final à Prefeita Municipal para designação e nomeação.

6- DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

6.1 O candidato que for eleito e apto a assumir a função de Coordenados do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro deverá exercê-la com idoneidade e moralidade, pelo prazo de 04 (quatro anos), não sendo permitida reeleição.
6.2 O Sistema de Controle Interno do Município, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, tendo atribuições especiais previstas pela lei municipal nº 290/2006.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O requerimento de candidatura deverá ser preenchido conforme modelo em Anexo.
7.2 A apuração poderá ser acompanhada por quaisquer interessados, sendo todos os atos publicados no diário oficial dos municípios do Paraná e em jornal de circulação local.
7.3 Serão objeto de votação para composição:
I Um cargo de Controlador do Sistema de Controle Interno, remunerado mediante gratificação de função cujo percentual está definido na tabela constante do anexo V da lei municipal nº 679/2018.
7.4 Entende-se por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, estáveis, os servidores que possuem no mínimo 3 anos de exercício no munícipio, que não encontram-se em período de estagio probatório;
7.5 O voto será facultativo, não sendo permitido voto por procuração.
7.6 O eleitor, ao votar, deverá assinar a lista de presença.
7.7 Na apuração será feita a conferência da listagem dos nomes dos eleitores que compareceram à votação com o quantitativo de cédulas contidas na urna;
7.8 Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate o maior tempo de serviço público prestado no Município de Fernandes Pinheiro, e, persistindo o empate, será considerado eleito o candidato mais idoso.
7.9 A comissão eleitoral fará a contagem dos votos e divulgará o resultado com os totais de votos por candidato.
7.10 Serão computados somente votos válidos, ou seja, aqueles em que o eleitor tenha expressado, de forma inequívoca, sua opção por um dos candidatos.
7.11 A designação do Coordenador do Sistema de Controle Interno será feita por ato da Prefeita Municipal, para um mandato de quatro anos, de acordo com o §1º do artigo 32 da Lei Municipal nº 679 de 03 de Janeiro de 2019.

7.12 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.
7.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandes Pinheiro, 05 de abril de 2019.

ANDREA BULKA SAHAIKO KRUK
Presidente da Comissão Eleitoral

PRISCILA SUEMY FERREIRA
Membro da Comissão Eleitoral

SANDRA MARA SARNOSKI AFONSO
Membro da Comissão Eleitoral

FERNANDO MATIAS DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:9B4000D9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA
CNPJ: 80227796/0001-59

OBJETO: Prestação de serviços dos reparos efetuados no veículo ônibus rodoviário, placa AMF6684, consistindo em: desmontagem e montagem de motor MWM X12, retífica dos cabeçotes, regulagem de válvula dos cabeçotes, recuperação do bloco do motor, usinagem do bloco do motor, usinagem do virabrequim, usinagem do eixo comando, usinagem do volante do motor, revisão dos bicos injetores, revisão da bomba de combustível, recuperação da turbina, desmontagem e montagem da embreagem.

VALOR: R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 04 de abril de 2019.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:EEA53D23

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: GUARÁ AUTO PEÇAS S/A
CNPJ: 77.882.579/0002-79

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar reparos e manutenção em veículo da frota municipal, modelo CHEVROLET SPIN, placa BBS 3511, com fornecimento de peças.

VALOR: R$ 1.269,89 (Um mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 04 de abril de 2019.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:6A36B3C9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 016/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, **Aquisição de uma máquina agrícola, em conformidade com o empenho 2018NE802615, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, pelo critério de menor preço unitário, declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 016/2019.

Vencedor: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.063.653/0001-33
Valor global: R$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais)

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de abril de 2019.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:11F71D7F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 016/2019.

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA a participante abaixo indicada, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 016/2019, que tem por objeto **Aquisição de uma máquina agrícola, em conformidade com o empenho 2018NE802615, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, pelo critério de menor preço unitário, declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedores do Pregão, na forma Presencial nº 016/2019.

Vencedor: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.063.653/0001-33
Valor global: R$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais)

Fernandes Pinheiro, em 04 de abril de 2019.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:431F3462

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2019

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2019
PROCESSO 51/2019

Considerando que a Prefeitura Municipal de Flórida promoverá **Contratação de Empresa para apresentação de banda musical que se realizara no dia 30 de abril em comemoração ao dia do Trabalho**, e considerando a conveniência em relação à contratação de artistas para as festividades, declaro INEXIGÍVEL a licitação, com fundamento no art. 25, *caput*, III da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa **BANDA APOTEOSE** inscrita no CNPJ nº 22.989.992/0001-64, para a prestação de serviços artísticos com apresentação de Banda Musical, no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais).**

Flórida, 04 de abril de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:A425BF0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 595, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

LEI Nº 595, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a CRIAÇÃO, ATRIBUIÇÕES e COMPOSIÇÃO, do Conselho Municipal de Segurança – CMSEG

Faço saber que a Câmara Municipal de Flórida aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Criado o Conselho Municipal de Segurança, adiante designado por conselho, é uma entidade de âmbito municipal com funções de natureza consultiva, de articulação, informação e cooperação, cujos objetivos, composição e funcionamento são regulados pela presente lei.

Art. 2º. São atribuições e competências do Conselho Municipal de Segurança:
I. Propor projetos e atividades que visem promover a segurança dos munícipes;
II. Desenvolver estudos, debates e pesquisas que tenham como objetivo melhorar a segurança pública;
III. Desenvolver campanhas que promovam a participação da sociedade destinados a melhoria da segurança da população;
IV. Receber sugestões da comunidade e opinar sobre denúncias que lhe forem encaminhadas;
V. Apoiar realizações desenvolvidas por órgãos públicos de outras esferas e de organizações não governamentais, relativas à prevenção social, assistencial da violência, promovendo entendimentos com organizações congêneres;
VI. Propor medidas de participação da administração pública municipal na segurança pública do município;
VII. Estabelecer diretrizes para aplicação de recursos destinados a segurança pública;
VIII. Integrar a comunidade com as autoridades policiais, com as ações que resultem na melhoria da qualidade de vida da população;
IX. A comunidade propor às autoridades as definições de prioridade na segurança pública na sua cidade e região;
X. Articular a comunidade visando a prevenção e a solução de problemas ambientais e sociais;
XI. Fazer com que a comunidade interaja com as unidades policiais tendo em vista a resolução de seus problemas;
XII. Elaborar o seu regimento.

Art. 3º. A Estrutura e Composição do Conselho Municipal de Segurança, será composto por membros titulares e igual número de suplentes, constituídos por representantes da administração pública municipal e da sociedade civil, com a garantia de um percentual de 50% de membros para cada setor.

§1º. A composição mínima será de 10(dez) conselheiros sendo um presidente e seu vice, um secretário e seu suplente, e mais três membros.

§2º. Os conselheiros não receberão remuneração pelas suas atividades, sendo a sua função considerada de relevante interesse público.

Art. 4º. Os representantes dos órgãos integrantes do Conselho Municipal de Segurança, terão mandato de dois anos, ficando a critério dos órgãos, a substituição ou manutenção dos Conselheiros que as representam a qualquer tempo os quais serão nomeados por Decreto Municipal.

§1º. O mandato dos conselheiros e respectivos suplentes será de dois anos, permitida apenas uma única recondução subsequente.

§2º. Compete aos conselheiros a elaboração e aprovação do regimento interno.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flórida/Pr, 04 de abril de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:8B5F881B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2019 – UASG 987565
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **18 de abril de 2019, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço **POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de pedras britadas de diversas bitolas, pedrisco, rachão, pó de pedra e resíduos de asfalto para manutenção de diversas atividades do município.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 18 de abril de 2019.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 04 de abril de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:0DDD6635

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2019 – UASG 987565
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **18 de abril de 2019, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço **POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente, faixa V, para utilização em reparos de vias públicas.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 18 de abril de 2019.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 04 de abril de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:6FF70649

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 218/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 17/2018.
ADITIVO: Foi autorizada a prorrogação do prazo por mais 12 meses, conforme o contido no Processo Administrativo 3085/2019.
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 26 de março de 2020.
O valor contratual de R$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais), deverá ser pago em quatro parcelas trimestrais, de R$ 1.800,00(mil e oitocentos reais) cada uma.

Francisco Beltrão 26 de março de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:3A9D8C51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a **AFM-ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS**.
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 174/2016 – Dispensa de Licitação nº 12/2016.
OBJETO: Locação de dependências da AFM – Associação dos Funcionários Municipais, para realização de eventos, palestras, seminários e cursos de formação continuada.
ADITIVO:Conforme o contido no Processo Administrativo nº 2682/2019, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação da locação por mais 12 (doze) meses, bem como pelo reajuste do valor da locação.
Fica prorrogado o prazo da locação por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 25 de março de 2020, e fica atualizado o valor da locação em **7,6156%,** conforme abaixo especificado:

Descrição	Un.	Quant.	R$ Mensal	R$ Mensal Atualizado	R$ Total
LOCAÇÃO DA SEDE SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS.	MES	12	5.747,42	6.185,12	74.221,44

Francisco Beltrão, 26 de março de 2019.

ANTÔNIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D4AB24E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MHS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 108/2015 – Dispensa de Licitação nº 08/2015.
OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Minas Gerais, nº 1098, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, sobre o lote urbano nº 11, da quadra 200, matrícula nº 1.790, para utilização como residência de um Comandante do corpo de Bombeiros.
ADITIVO Conforme o contido no Processo Administrativo nº 2683/2019, foi autorizada a adição de prazo de locação.
Fica prorrogado o prazo de locação por mais 1 (um) mês, ou seja, até dia 19 de abril de 2019, conforme abaixo especificado:

Descrição	Unid.	Quant.	R$ Mensal	R$ Total
Locação do imóvel localizado na Rua Minas Gerais, nº 1098, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, sobre o lote urbano nº 11, da quadra 200, matrícula nº 1.790, para utilização como residência de um Comandante do corpo de Bombeiros.	Mês	01	1.929,36	1.929,36

Francisco Beltrão, 20 de março de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C2140848

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de água mineral natural envasada, reposição de água mineral em garrafões sob demanda, e vasilhames para água mineral, incluindo serviços de entrega.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE

1 – FELIPE E VIOLA LTDA – ME – CNPJ nº 03.592.378/0001-10. Lote 002 R$ 23.250,00

LOTE DESERTO – LOTE 001.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 23.250,00 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais).

Francisco Beltrão, 04 de abril de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:CB31E99C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074/2019

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de General Carneiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº1194/2012, e reunião extraordinária realizada em 28 de fevereiro de 2019, registrada na ata nº119/2019.

Resolve:
Art. 1º- Aprovar a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando a paridade entre representantes Governamentais e Não Governamentais para período de 2019/2021, nesta resolução foi alterado o representante legal deste CMDCA, tornando a Srª Sonia Mara Costa presidente deste conselho, isso se deve a alteração em alguns membros nas respectivas representatividades, segue abaixo a nova composição:

Nome	Representação	Inicio	Mandato	Fim do Mandato
Joellen Aparecida Theodoro	Secretaria de Assistência Social	01/03/2019	02 anos	02/09/2021
Eliseu Padilha de Quadros	Secretaria de Assistência Social	01/03/2019	02 anos	02/09/2021
Anderson André Hermes	Secretaria Mun. De Esportes	01/03/2019	02 anos	02/09/2021
Bruna Catherine de Oliveira	Secretaria Mun. De Esportes	01/03/2019	02 anos	02/09/2021
Andreza Garbin	Secretaria Municipal de Educação	01/03/2019	02 anos	02/09/2021
Simone Rezende de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação	01/03/2019	02 anos	02/09/2021
Rhamayane S. Neubauer	Secretaria Municipal de Saúde	01/03/2019	02 anos	02/09/2021
Nilson Hoffer	Secretaria Municipal de Saúde	01/03/2019	02 anos	02/09/2021
Roberto Maguelniski	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	01/03/2019	02 anos	02/09/2021
Vinicius Rodrigo Arantes	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	01/03/2019	02 anos	02/09/2021
Sonia Mara Costa	Associação da Criança e Adolescente-Acagec	01/03/2019	02 anos	02/09/2021
Grasieli Andrade Bartista	Associação da Criança e Adolescente-Acagec	01/03/2019	02 anos	02/09/2021
Kelly Cristina Costa	APAE	01/03/2019	02 anos	02/09/2021
Aneliese Najara Mattos	APAE	01/03/2019	02 anos	02/09/2021
Oracélia Costa Dias	Pastoral da Criança	01/03/2019	02 anos	02/09/2021
Vera Maria da Silva Guimarães	Pastoral da Criança	01/03/2019	02 anos	02/09/2021
Janete de Fátima Correia	APMF Irineu Gonçalves	01/03/2019	02 anos	02/09/2021
Marta Batista de Freitas	APMF Irineu Gonçalves	01/03/2019	02 anos	02/09/2021
Tainara Camargo Cordeiro	Grêmio Estudantil Colégio Pedro Araujo Netto-CEPAN	01/03/2019	02 anos	02/09/2021
Ketlyn Adrielly Shweirart	Grêmio Estudantil Colégio Pedro Araujo Netto-CEPAN	01/03/2019	02 anos	02/09/2021

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SONIA MARA COSTA
Conselheira Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:29D6DEDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1532/2018 de 21/12/2018.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil Reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
38	1000	02.002.04.121.0003.2.042	MAN SECR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.4.90.52	10.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados as reduções totais e/ou parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
27	1000	02.002.04.121.0003.2.042	MAN SECR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.35	10.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 04 de abril de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:BA169988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 020/2019
Processo Licitatório nº 43/2019
Adjudicação: 04/04/2019
Contratada: **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE UMA OFICINA DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR TEÓRICO, PRÁTICAS QUE ENSINAM A TER UMA ALIMENTAÇÃO MAIS SAUDÁVEL E A PREVINIR AS DOENÇAS CRÔNICAS (DCNT) A PARTIR DO APROVEITAMENTO INTEGRAL DOS ALIMENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

GISELE MONTOSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:7535A4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 020/2019
Processo Licitatório nº 43/2019
Homologação: 04/04/2019
Contratada: **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE UMA OFICINA DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR TEÓRICO, PRÁTICAS QUE ENSINAM A TER UMA ALIMENTAÇÃO MAIS

SAUDÁVEL E A PREVINIR AS DOENÇAS CRÔNICAS (DCNT) A PARTIR DO APROVEITAMENTO INTEGRAL DOS ALIMENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Valor da despesa: R$ 6.384,00 (seis mil trezentos e oitenta e quatro reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:DF473954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 079/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI**
Valor: R$ 6.384,00 (seis mil trezentos e oitenta e quatro reais)
Licitação Dispensa n° 020/2019
Vigência: 04/04/2019 a 04/06/2019
Recursos: Dotação: 02.02.2.042.3.3.90.39.00.00.00.00 (31)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE UMA OFICINA DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR TEÓRICO, PRÁTICAS QUE ENSINAM A TER UMA ALIMENTAÇÃO MAIS SAUDÁVEL E A PREVINIR AS DOENÇAS CRÔNICAS (DCNT) A PARTIR DO APROVEITAMENTO INTEGRAL DOS ALIMENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

General Carneiro, 04 de Abril de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:6C7A43CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **044/2019**
Pregão Presencial N° **020/2019**

TIPO: Menor Preço por Item.

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 008/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **17 de Abril de 2019, às 09:00** horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **020/2019** na modalidade Pregão Presencial.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: *"Locação de impressoras multifuncional laser monocromáticos, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos"*, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo"I") do Edital.

General Carneiro, 04 de Abril de 2019.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:8C613300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **045/2019**
Pregão Presencial N° **021/2019**
Registro de Preço Nº 016/2019

TIPO: Menor Preço por Item.

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 008/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **22 de Abril de 2019, às 09:00** horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **021/2019** na modalidade Pregão Presencial.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações de empresa para a prestação de serviços de consertos de pneus de veículos, máquinas, caminhões, ônibus e ambulâncias das Secretarias Municipais.", conforme especificado no Termo de Referência (Anexo"I") do Edital.

General Carneiro, 04 de Abril de 2019.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:9957E043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A comissão do Pregão da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR nomeada pela portaria 008/2019, junto com o Prefeito Municipal Luis Otavio Geller Saraiva, em uso de suas atribuições comunica a **Revogação** do Processo 039/2019 Pregão Presencial 019/2019 tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO DO TIPO ÔNIBUS DE TRANSPORTE SANITÁRIO EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO E ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - APSUS, CONFORME, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GENERAL CARNEIRO,que aconteceria no próximo dia 18 de Abril de 2019, em conformidade com o artigo 49 da lei 8.666/93.

General Carneiro 04 de Abril de 2019.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:816B4780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 035/2019
Pregão Presencial - nº 018/2019
Adjudicação: 04/04/2019
Contratadas: **Adriano Maciel Brasil ME**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste

município, durante o ano letivo de 2019 para linha 23, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:38CFF8B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA**

RESOLUÇÃO 04/2019
A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de General Carneiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº1194/2012, e reunião extraordinária realizada em 03 de abril de 2019, registrada na ata nº120/2019.
Resolve:
Art. 1º- Retificar o texto do art.1º descrito na resolução 02/2019 de 28 de Fevereiro de 2019, onde se lê **Plano de Ação** leia-se **Formulário para solicitação de Incentivo Financeiro para o Programa de Fortalecimento de Ações voltadas a Primeira Infância no Estado do Paraná.**
Art. 2º - Aprovar Adesão do Município de General Carneiro a Deliberação 096/2018 do CEDCA/PR que trata sobre transferência de recursos no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil) para trabalhar no âmbito municipal o Programa de Fortalecimento de Ações voltadas a Primeira Infância no Estado do Paraná.
Art. 3º - Ratificar as informações constantes no Formulário para solicitação de Incentivo Financeiro para o Programa de Fortalecimento de Ações voltadas a Primeira Infância no Estado do Paraná.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SONIA MARA COSTA
Conselheira Presidente do C.M.D.C. A.

Publicado por:
Eliseu Padilha
Código Identificador:B6C08866

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 236/2.019**

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR a Senhora Sandra Regina de Souza Vieira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.728.537-2 e inscrita no CPF n.º 790.649.731-72, como Gestora do ato de Transferência Voluntária, através de Acordo de Cooperação, com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê, referente ao exercício do ano de 2.019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 04 de Abril de 2.019.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6A0AA218

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 230/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Na Edição nº. 1726 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 01 de Abril de 2019, foi publicada a Portaria nº. 230/2.019, onde foi escrito indevidamente a data de exoneração.
Onde se lê:
"...em 01 de Março de 2019..."
Leia-se lê:
"...em 01 de Abril de 2019."

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 04 DE ABRIL DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2BD6DCA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 6.269/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica exonerado a pedido, em 02 de abril de 2019 o senhor EDUARDO FERREIRA APOLINÁRIO, portador do RG. nº. 8.849.643-4 SSP/PR., do cargo de Auxiliar Administrativo, com admissão em 07/10/2010 lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Planejamento e captação de Recursos.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 02 de abril de 2019 o cargo de Auxiliar Administrativo, ocupado pelo servidor exonerado no Art.1º. deste decreto, em conformidade com o artigo 32 Inciso I e artigo 33 da Lei Complementar nº. 011/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê
ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 04 DE ABRIL DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E2F7AA04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 237/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
Artigo 1º - A Servidora Pública Municipal JOSIANE ALINE DE OLIVEIRA BENATTI ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Vertical, da Classe A-02, para a Classe B-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015 artigo 41, § 1º ao 5º, a partir de 01 de Março de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a partir de 01 de Março de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 04 DE ABRIL DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:609E6AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 238/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, ao Servidor Público Municipal, GILVACI PINHEIRO JUPI, portador do RG. nº. 3.083.677 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 08 de abril de 2019 e encerrando-se em 07 de junho de 2019, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, referente ao quinquênio 2002/2007.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 04 DE ABRIL DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:95AD8E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 239/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º- A Servidora Pública Municipal ESTELA DOS SANTOS DA SILVA ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Vertical, da Classe B-02, para a Classe C-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015 artigo 41, § 1º ao 5º, a partir de 01 de Abril de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a partir de 01 de Abril de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 04 DE ABRIL DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6EA1BB87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 240/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º- Designar, interinamente, a Secretária Executiva de Governo, Sra. Gabriela Fabrício dos Santos, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, sem acúmulo de vantagens e sem ônus para a Administração Municipal até a data de 31 de dezembro de 2019.
Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de abril de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 04 DE ABRIL DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3E0D785F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
LEILÃO Nº. 001/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 335/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2.019
CONTRATADO: FABIO JOSE FERREIRA BARBOSA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: A presente licitação na Modalidade de LEILÃO PÚBLICO tem por objetivo a ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS LEVE, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS, CAMINHÃO E MAQUINÁRIO DECLARADOS INSERVIVEIS AO USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, tipo Maior Lance (igual ou superior ao valor da avaliação) mediante propostas orais e sucessivas
VALOR DA DESPESA: R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)
DATA: 03/04/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:4859CAE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
LEILÃO Nº. 001/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 335/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2.019
CONTRATADO: BEN HUR FABRICIO DOS SANTOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: A presente licitação na Modalidade de LEILÃO PÚBLICO tem por objetivo a ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS LEVE, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS, CAMINHÃO E MAQUINÁRIO DECLARADOS INSERVIVEIS AO USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, tipo Maior Lance (igual ou superior ao valor da avaliação) mediante propostas orais e sucessivas
VALOR DA DESPESA: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
DATA: 03/04/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:BBC24B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
LEILÃO Nº. 001/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 335/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2.019
CONTRATADO: DÁRIO FERREIRA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: A presente licitação na Modalidade de LEILÃO PÚBLICO tem por objetivo a ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS LEVE, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS, CAMINHÃO E MAQUINÁRIO DECLARADOS INSERVIVEIS AO USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, tipo Maior Lance (igual ou superior ao valor da avaliação) mediante propostas orais e sucessivas
VALOR DA DESPESA: R$ 18.800,00 (dezoito mil oitocentos reais)
DATA: 03/04/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:6000A351

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
LEILÃO Nº. 001/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 335/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2.019
CONTRATADO: NELSON AST
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: A presente licitação na Modalidade de LEILÃO PÚBLICO tem por objetivo a ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS LEVE, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS, CAMINHÃO E MAQUINÁRIO DECLARADOS INSERVIVEIS AO USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, tipo Maior Lance (igual ou superior ao valor da avaliação) mediante propostas orais e sucessivas
VALOR DA DESPESA: R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)
DATA: 03/04/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:6D0EA3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
LEILÃO Nº. 001/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 335/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2.019
CONTRATADO: RAFAEL LUCIANO MARINHO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: A presente licitação na Modalidade de LEILÃO PÚBLICO tem por objetivo a ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS LEVE, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS, CAMINHÃO E MAQUINÁRIO DECLARADOS INSERVIVEIS AO USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, tipo Maior Lance (igual ou superior ao valor da avaliação) mediante propostas orais e sucessivas
VALOR DA DESPESA: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)
DATA: 03/04/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:D02E6FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
LEILÃO Nº. 001/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 335/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2.019
CONTRATADO: LEONEL FONSECA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: A presente licitação na Modalidade de LEILÃO PÚBLICO tem por objetivo a ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS LEVE, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS, CAMINHÃO E MAQUINÁRIO DECLARADOS INSERVIVEIS AO USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, tipo Maior Lance (igual ou superior ao valor da avaliação) mediante propostas orais e sucessivas.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais)
DATA: 03/04/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:220C09E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
LEILÃO Nº. 001/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 335/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2.019
CONTRATADO: LUIZ CARLOS MARTINS DA SILVA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

OBJETO: A presente licitação na Modalidade de LEILÃO PÚBLICO tem por objetivo a ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS LEVE, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS, CAMINHÃO E MAQUINÁRIO DECLARADOS INSERVIVEIS AO USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, tipo Maior Lance (igual ou superior ao valor da avaliação) mediante propostas orais e sucessivas
VALOR DA DESPESA: R$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais)
DATA: 03/04/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:86B1D6E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
LEILÃO Nº. 001/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 335/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2.019
CONTRATADO: ANTONIO ZOBOLI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: A presente licitação na Modalidade de LEILÃO PÚBLICO tem por objetivo a ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS LEVE, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS, CAMINHÃO E MAQUINÁRIO DECLARADOS INSERVIVEIS AO USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, tipo Maior Lance (igual ou superior ao valor da avaliação) mediante propostas orais e sucessivas
VALOR DA DESPESA: R$ 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais)
DATA: 03/04/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:CCD161B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
LEILÃO Nº. 001/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 335/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2.019
CONTRATADO: MARESTUR TRANSPORTES LTDA. - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: A presente licitação na Modalidade de LEILÃO PÚBLICO tem por objetivo a ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS LEVE, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS, CAMINHÃO E MAQUINÁRIO DECLARADOS INSERVIVEIS AO USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, tipo Maior Lance (igual ou superior ao valor da avaliação) mediante propostas orais e sucessivas
VALOR DA DESPESA: R$ 26.850,00 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta reais)
DATA: 03/04/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:519AAB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
LEILÃO Nº. 001/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 335/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2.019
CONTRATADO: JULIANO DOS SANTOS MENDES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: A presente licitação na Modalidade de LEILÃO PÚBLICO tem por objetivo a ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS LEVE, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS, CAMINHÃO E MAQUINÁRIO DECLARADOS INSERVIVEIS AO USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, tipo Maior Lance (igual ou superior ao valor da avaliação) mediante propostas orais e sucessivas
VALOR DA DESPESA: R$ 18.200,00 (dezoito mil duzentos reais)
DATA: 03/04/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:FBF20A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
LEILÃO Nº. 001/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 335/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2.019

CONTRATADO: LENIN GONÇALVES MENDES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: A presente licitação na Modalidade de LEILÃO PÚBLICO tem por objetivo a ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS LEVE, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS, CAMINHÃO E MAQUINÁRIO DECLARADOS INSERVIVEIS AO USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, tipo Maior Lance (igual ou superior ao valor da avaliação) mediante propostas orais e sucessivas
VALOR DA DESPESA: R$ 30.100,00 (trinta mil cem reais)
DATA: 03/04/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:C048CDED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2.019
CONTRATADO: TAPAJOS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando contratações de empresa especializada em CONSERTO DE ROÇADEIRAS, SOPRADORES E MOTOSSERRAS e aquisições futuras de LUBRIFICANTES para atender as demandas deste Município
VALOR DA DESPESA: R$ 26.935,00 (vinte e seis mil novecentos e trinta e cinco reais)
DATA: 04/04/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:1761A514

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2.019
CONTRATADO: LIMA & MERISSE LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para manutenção de centrais PABX e acompanhamento dos PLANOS DE TARIFAÇÃO TELEFÔNICA, vinculados à Prefeitura Municipal de Goioerê e suas Secretarias
VALOR DA DESPESA: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)
DATA: 04/04/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:D916FD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2.019
CONTRATADO: MARIA ORALDA HERTZEL ALEXO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DEGOIOERÊ
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, SOBRADO EM ALVENARIA, C/ APROXIMADAMENTE 360,0 M², E ÁREA TOTAL DO TERRENO DE 715,00M², LOCALIZADO NA RUA JOSÉ BONIFÁCIO Nº 840, CENTRO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 38.388,00 (trinta e oito mil trezentos e oitenta e oito reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso X da Lei de Licitações.
DATA: 04/04/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:87D2BD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2.019
CONTRATADO: OPEN VEÍCULOSLTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REVISÃO DE 40.000 MIL KM DO VEÍCULO RENAULTMASTER, PLACA BAY-3358, FROTA 230, EM PERÍODO DE GARANTIA NA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.132,17 (um mil cento e trinta e dois reais e dezessete centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei de Licitações.
DATA: 04/04/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:B994A631

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.268/2.019

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.637/2.018 de 21 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$. 120,00 (cento e vinte reais), com as seguintes especificações:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.04.123.0005.2.020-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
3.3.90.39.1051-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 0501	R$. 120,00
TOTAL	R$. 120,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.04.123.0005.2.020-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
3.3.90.39.264-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R$. 120.00
TOTAL	R$. 120.00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 04 de Abril de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:5D3F835B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 604

LEI Nº 604/2019

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.425.764,85 (um milhão e quatrocentos e vinte e cinco mil e setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor R$ 70.000,00 (setenta mil reais) nas seguintes contas de despesas:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ACAO SOCIAL	
07.002	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE	
08.243.0008.2078	**PROGRAMA FIA - CONSELHO TUTELAR - AQUISIÇAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS**	
44.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
01821 00910	Bloco de Investimentos - SUAS - FIA- CONS. TUTELAR - FTE 910	VALOR: R$ 70.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos repassados pela SEDS -Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), cujo objeto é a aquisição de um veiculo e equipamentos para o Conselho Tutelar.

Art. 3º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor R$ 1.355.764,85 (um milhão e trezentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) nas seguintes contas de despesas:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
04.122.0002.2085	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - SALDO DE 2018**	
33.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
00331 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	VALOR: R$ 9.489,28
00332 00511	Taxas - Prestação de Serviços	VALOR: R$ 1.442,51
33.90.40.00.00	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**	
00333 00000	Recursos Ordinários - Livres	VALOR: R$ 90.000,00

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002	EDUCACAO INFANTIL	
12.365.0004.2079	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SALDO DE 2018**	
33.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
01051 00155	Transferências Voluntárias Públicas Federais	VALOR: R$ 4.145,75
01052 00000	Recursos Ordinários - Livres	VALOR: R$ 70.000,00
33.90.36.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA**	
01053 00000	Recursos Ordinários - Livres	VALOR: R$ 50.000,00
33.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
01054 00000	Recursos Ordinários - Livres	VALOR: R$ 60.000,00
01055 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	VALOR: R$ 34.169,57
33.90.40.00.00	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**	
01056 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	VALOR: R$ 22.060,00

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2080	**ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SALDO DE 2018**	
33.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
01431 00323	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	VALOR: R$ 1.004,21
01432 00324	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - APSUS	VALOR: R$ 30.000,00
01433 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	VALOR: R$ 150.000,00
33.90.36.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA**	
01434 00356	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Farmácia PR	VALOR: R$ 6.424,24
01439 00000	Recursos Ordinários (Livres)	VALOR: R$ 30.000,00
33.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
01435 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	VALOR: R$ 290.000,00
33.90.40.00.00	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**	
01436 00324	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - APSUS	VALOR: R$ 22.743,90
01437 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	VALOR: R$ 33.424,88
44.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
01438 00356	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Farmácia PR	VALOR: R$ 13.000,00

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ACAO SOCIAL	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0008.2086	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ACAO SOCIAL – SALDO DE 2018**	
33.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
01711 00792	Transferências Voluntárias Públicas Federais – AEPETI	VALOR: R$ 5.587,45
01712 00794	Transferências Voluntárias Públicas Federais – IGD PBF	VALOR: R$ 11.515,29
01713 00810	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – PPAS	VALOR: R$ 18.640,20
01714 00904	Serv. Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CEDCA	VALOR: R$ 3.985,66
01715 00905	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – FIA Crescer em Família	VALOR: R$ 4.926,15
01716 00906	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCAs	VALOR: R$ 2.900,00
01717 00934	Bloco de Fin. Da Proteção Social Básica – SUAS- PAIF, EQ. VOLANTE-SCFV	VALOR: R$21.749,29
33.90.36.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA**	
01718 00934	Bloco de Fin. Da Proteção Social Básica – SUAS- PAIF, EQ. VOLANTE-SCFV	VALOR: R$10.000,00
33.90.40.00.00	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**	
01719 00903	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – INC. IV	VALOR: R$ 10.362,83
44.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
01721 00800	Transferências Voluntárias Públicas Federais – IGD SUAS	VALOR: R$ 8.533,35

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E DESENVOLVIMENTO	
08.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E DESENVOLVIMENTO	
26.782.0009.2083	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E DESENVOLVIMENTO – SALDO DE 2018**	
33.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
02161 00504	Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	VALOR: R$ 24.653,65
02162 00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	VALOR: R$ 3.048,34
02163 00000	Recursos Ordinários (Livres)	VALOR: R$ 100.000,00
33.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
02164 00000	Recursos Ordinários (Livres)	VALOR: R$ 85.000,00

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.003	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GOIOXIM - FDRG	
20.606.0010.2081	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SALDO DE 2018**	
44.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
02471 00501	Receitas de Alienações de Ativos	VALOR: R$ 29.600,00

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO	
27.812.0005.2082	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO- SALDO DE 2018**	
33.90.36.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA**	
02563 00000	Recursos Ordinários (Livres)	VALOR: R$ 15.000,00
44.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
02564 00501	Receitas de Alienações de Ativos	VALOR: R$ 48.434,81

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE URB. HABITAÇÃO, IND. E COMÉRCIO E REG FUNDIÁRIA	
11.001	1 DEPARTAMENTO DE URB. HABITAÇAO IND. E COMERCIO E REG. FUNDIARIA	
25.752.0006.2084	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URB. HABITAÇÃO, IND. E COM. E REG FUNDIÁRIA – SALDO DE 2018**	
33.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
02721 00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	VALOR: R$ 33.923,49

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos de Superávit Financeiro Apurado no Exercício anterior no valor R$ 1.355.764,85 (um milhão e trezentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 04 de abril de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:4620F397

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 027 2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 034/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos e máquinas da frota do município. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 17 de abril de 2019, às 10h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 04 de abril de 2019.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:7E3CE2B8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL Nº 05/2019

DECRETO Nº 05/2019

Are um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.425.764,85 (um milhão e quatrocentos e vinte e cinco mil e setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 604/2019 de 04 de abril de 2019, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor R$ 70.000,00 (setenta mil reais) nas seguintes contas de despesas:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ACAO SOCIAL	
07.002	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE	
08.243.0008.2078	**PROGRAMA FIA - CONSELHO TUTELAR - AQUISIÇAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS**	
44.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
01821 00910	Bloco de Investimentos - SUAS - FIA- CONS. TUTELAR - FTE 910	VALOR: R$ 70.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos repassados pela SEDS -Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), cujo objeto é a aquisição de um veiculo e equipamentos para o Conselho Tutelar.
Art. 3º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor R$ 1.355.764,85 (um milhão e trezentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) nas seguintes contas de despesas:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
04.122.0002.2085	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - SALDO DE 2018**	
33.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
00331 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	VALOR: R$ 9.489,28
00332 00511	Taxas - Prestação de Serviços	VALOR: R$ 1.442,51
33.90.40.00.00	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**	
00333 00000	Recursos Ordinários - Livres	VALOR: R$ 90.000,00

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002	EDUCACAO INFANTIL	
12.365.0004.2079	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SALDO DE 2018**	
33.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
01051 00155	Transferências Voluntárias Públicas Federais	VALOR: R$ 4.145,75
01052 00000	Recursos Ordinários - Livres	VALOR: R$ 70.000,00
33.90.36.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA**	
01053 00000	Recursos Ordinários - Livres	VALOR: R$ 50.000,00
33.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
01054 00000	Recursos Ordinários - Livres	VALOR: R$ 60.000,00
01055 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	VALOR: R$ 34.169,57
33.90.40.00.00	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**	
01056 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	VALOR: R$ 22.060,00

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2080	**ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SALDO DE 2018**	
33.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
01431 00323	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	VALOR: R$ 1.004,21
01432 00324	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - APSUS	VALOR: R$ 30.000,00
01433 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	VALOR: R$ 150.000,00
33.90.36.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA**	
01434 00356	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Farmácia PR	VALOR: R$ 6.424,24
01439 00000	Recursos Ordinários (Livres)	VALOR: R$ 30.000,00
33.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
01435 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	VALOR: R$ 290.000,00
33.90.40.00.00	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**	
01436 00324	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - APSUS	VALOR: R$ 22.743,90
01437 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	VALOR: R$ 33.424,88
44.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
01438 00356	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Farmácia PR	VALOR: R$ 13.000,00

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ACAO SOCIAL	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0008.2086	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ACAO SOCIAL – SALDO DE 2018**	
33.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
01711 00792	Transferências Voluntárias Públicas Federais – AEPETI	VALOR: R$ 5.587,45
01712 00794	Transferências Voluntárias Públicas Federais – IGD PBF	VALOR: R$ 11.515,29
01713 00810	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – PPAS	VALOR: R$ 18.640,20
01714 00904	Serv. Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CEDCA	VALOR: R$ 3.985,66
01715 00905	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – FIA Crescer em Família	VALOR: R$ 4.926,15
01716 00906	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCAs	VALOR: R$ 2.900,00
01717 00934	Bloco de Fin. Da Proteção Social Básica – SUAS- PAIF, EQ. VOLANTE-SCFV	VALOR: R$21.749,29
33.90.36.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA**	
01718 00934	Bloco de Fin. Da Proteção Social Básica – SUAS- PAIF, EQ. VOLANTE-SCFV	VALOR: R$10.000,00
33.90.40.00.00	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**	
01719 00903	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – INC. IV	VALOR: R$ 10.362,83
44.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
01721 00800	Transferências Voluntárias Públicas Federais – IGD SUAS	VALOR: R$ 8.533,35

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E DESENVOLVIMENTO	
08.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E DESENVOLVIMENTO	
26.782.0009.2083	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E DESENVOLVIMENTO – SALDO DE 2018**	
33.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
02161 00504	Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	VALOR: R$ 24.653,65
02162 00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	VALOR: R$ 3.048,34
02163 00000	Recursos Ordinários (Livres)	VALOR: R$ 100.000,00
33.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
02164 00000	Recursos Ordinários (Livres)	VALOR: R$ 85.000,00

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.003	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GOIOXIM - FDRG	
20.606.0010.2081	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SALDO DE 2018**	

44.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
02471 00501	Receitas de Alienações de Ativos	VALOR: R$ 29.600,00

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO	
27.812.0005.2082	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO- SALDO DE 2018**	
33.90.36.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA**	
02563 00000	Recursos Ordinários (Livres)	VALOR: R$ 15.000,00
44.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
02564 00501	Receitas de Alienações de Ativos	VALOR: R$ 48.434,81

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE URB. HABITAÇÃO, IND. E COMÉRCIO E REG FUNDIÁRIA	
11.001	1 DEPARTAMENTO DE URB. HABITAÇAO IND. E COMERCIO E REG. FUNDIARIA	
25.752.0006.2084	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URB. HABITAÇÃO, IND. E COM. E REG FUNDIÁRIA – SALDO DE 2018**	
33.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
02721 00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	VALOR: R$ 33.923,49

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos de Superávit Financeiro Apurado no Exercício anterior no valor R$ 1.355.764,85 (um milhão e trezentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 05 de abril de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:892E023A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO PP 019 2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial SRP0 19/2019

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 19/2019, tendo como objeto Contratação de serviços de reparos e manutenção hidráulica, bombas e bicos injetores sistemas de injeção eletrônica diesel e flex e serviços de retificação de motores, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: A&L AUTO PEÇAS LTDA CNPJ 07.086.032/0001-09 AVENIDA PROFESSOR PEDRO CARLI Guarapuava-PR CEP 85040-005. Num total geral de R$ 238.650,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais).

Goioxim, 04/04/2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:4624098D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº. 05/2019

RESOLUÇÃO Nº. 05/2019

Dispõe sobre a aprovação da renovação da inscrição da APAE do município de Goioxim, e dá outras providências.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017,

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a renovação do comprovante de inscrição nº 02 (dois), referente a APAE do município de Goioxim/PR.

Art. 2º- Inscrição de número 02 (dois) com validade até 03 de abril de 2020;

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 03 de abril de 2019.

JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:4D98D049

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº. 03/2019

RESOLUÇÃO Nº. 03/2019

Dispõe sobre o Edital 001/2019 e dá outras providências.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017,

Resolve,
Art. 1º- Ratificar o Edital 01/2019 referente ao Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Goioxim, 04 de abril de 2019.

FABIANO BELINI SORDI
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:0DAC5C1E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº. 04/2019

RESOLUÇÃO Nº. 04/2019

Dispõe sobre a inscrição da Casa de Acolhimento Institucional Eulézia Rocha Marcondes Pedroso, e dá outras providências.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017,

CONSIDERANDOque este Conselho fiscalizará a Casa de Abrigo Institucional para crianças e adolescentes deste Município, que compreende a Casa de Acolhimento Institucional Eulézia Rocha Marcondes Pedroso, para Adolescentes e Crianças de 0 a 18 anos;

CONSIDERANDOque o Programa de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes estão sendo executado respectivamente na unidade Casa de Acolhimento Institucional Eulézia Rocha Marcondes

Pedroso, por se tratar de uma decisão administrativa para garantir atendimento qualificado a estes sujeitos sociais;

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a renovação do comprovante de inscrição da Casa de Acolhimento Institucional Eulézia Rocha Marcondes Pedroso, para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos;

Art. 2º- Inscrição de número 01 (um) com validade até 03 de abril de 2020;

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 03 de abril de 2019.

JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:1D2F4A3A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL 01/2019

EDITAL 01/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOIOXIM – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 539/2017 e pelo Decreto nº 19/2019.

Faz publicar o Edital 01/2019 de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023.

1. DO OBJETO
1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 539 de 2017 e, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR
2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (um) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.
2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e demais candidaturas homologadas ficarão como suplentes, conforme ordem decrescente de votação;
b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;
c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;
d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:
I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;
IV – a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e
V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA
FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
3.1. Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;
3.2. Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através de Resolução;
3.3. Residir no município, no mínimo há 01 (um) ano e comprovar domicílio eleitoral;
3.4. Estar no gozo de seus direitos políticos;
3.5. Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;
3.6. Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar.
3.7. Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria B.
3.8. Apresentar no momento da inscrição, certificado ou declaração de conclusão de informática básica;
3.9. Pontuar no mínimo 60% da prova de conhecimentos referente ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
Parágrafo único. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO
4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais.
4.2. O valor do vencimento será de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) equivalente a 1/3 do salário do poder legislativo municipal, bem como gozarão os conselheiros dos direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL
6.1. Conforme a Resolução 02/2019 do CMDCA, fica instituída a composição da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, considerando a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil, a saber:
Sociedade Civil:
APAE:
Dirlene Silveira Padilha - Titular
Leila de Fátima Peloso Cagnini - Suplente
Pastoral da Criança:
Nair Knoroski - Titular
Matilde da Rosa Lorenzetti - Suplente
APMF:
Jaqueline Pereira dos Santos (Vice-Presidente) - Titular
Governamental:

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Andressa Lange - Titular
Lucia Antunes do Amaral - Suplente
Fabiano Belini Sordi (Presidente) - Titular
Emanuelle Maria Ida de Oliveira (Secretária) - Suplente
Secretaria Municipal de Educação:
Tassiele Maria Pedroso – Titular
6.2. Conforme a Ata nº 03/2019, ficam designados como Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, Fabiano Belini Sordi, Vice-Presidente Jaqueline Pereira dos Santos e Secretária Emanuelle Maria Ida de Oliveira.
6.3. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla
publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
6.4. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
6.5. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
6.6. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas
eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como
realização de outras diligências.
6.7. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para
decisão com o máximo de celeridade.
6.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados para prestar o exame de conhecimento específico, com envio de cópia ao Ministério Público.
6.9. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas
Resoluções do Conanda.
6.10. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por
parte dos candidatos ou à sua ordem.
6.11. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes
ocorridos no dia da votação;
6.12. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.
6.13. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.
6.14. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS
7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na
Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.
7.3. Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o
representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da
Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:
Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico, homologação e provação das candidaturas;
Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;
Quinta Etapa: Formação inicial;
Sexta Etapa: Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS
9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada, será através de inscrição realizada mediante requerimento do candidato em formulário próprio, fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA até a data-limite prevista no Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital.
9.2. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.
Parágrafo único. Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.
9.3. As inscrições serão realizadas no período de **08 de abril de 2019** a **08 de maio de 2019**, das 08:00 ao 12:00 e das 13:00 às 17:00, em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Assistência Social – Sede do CMDCA, localizada na Rua Sete de Setembro, 165 – Centro, Goioxim/PR – CEP: 85162-000, telefone (42) 3656-1304, de acordo com o prazo estabelecido no Edital, publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Goioxim.
9.4. A veracidade das informações prestadas na inscrição é de total responsabilidade do candidato.
9.5. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente.
10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 15 (quinze) dias após encerramento do prazo para recebimento da documentação.
10.3. Após a análise da documentação, será publicado as inscrições deferidas para prestar o exame de conhecimento específico.
10.4. Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 05 (cinco) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.
10.5. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando na sede do CMDCA.
10.6. Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias úteis, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.
10.7. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas.

11. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO
11.1. A Divulgação do local e horário de realização da Prova Objetiva, de conhecimento específico, será através de resolução do CMDCA, no dia 21/06/2019.
11.2. Após publicação do resultado do exame de conhecimento

específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis para a Comissão Especial.
11.3. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias úteis, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando na sede do CMDCA.
11.4. Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias úteis, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.
11.5. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas.

12. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS
12.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados
a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer
cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação
do postulante, em petição devidamente fundamentada.
12.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em
Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade
competente para apuração e a devida responsabilização legal.
12.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de
publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua
defesa.
12.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será
publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de
Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.
12.5. No dia 06 de agosto de 2019, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.
12.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias
após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do
Processo de Escolha em Data Unificada.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA
13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.
13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia
06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no
Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por
meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
13.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
13.4. Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos à medida em que estes forem sendo apurados, cabendo a decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que decidirá em 03 (três) dias, com ciência ao Ministério Público.
13.5. A Comissão do Processo Eleitoral manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência pessoal ao Ministério Público.
13.6. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA
14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer
ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

15. DO EMPATE
15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a
Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o
nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes
escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS
17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de
Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos
neste Edital.
17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.
17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos
recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha
em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se
reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do
Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.
17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de
Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados
a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18. DA QUINTA ETAPA – FORMAÇÃO
18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.
18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.
18.3. Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).
18.4. O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

18.5. O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pela Senhora Prefeita Municipal ou pessoa por ela designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme
previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 539/2017 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

20.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

20.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Cronograma Referente ao Edital 01/2019 do CMDCA

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital	04/04/2019 a 05/04/2019
Prazo para impugnação do Edital	10/05/2019
Inscrições na sede do CMDCA das 08:00 às 12:00 - 13:00 às 17:00, em dias úteis – segunda a sexta.	08/04/2019 a 08/05/2019
Análise dos Requerimentos de inscrições.	08/05/2019 a 23/05/2019
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida no mural do CMDCA e outros meios equivalente.	24/05/2019
Prazo para recurso	24/05/2019 a 29/05/2019
Análise dos recursos	29/05/2019 a 01/05/2019
Divulgação do resultado dos recursos	10/06/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição homologadas, em ordem alfabética para prestar o exame de conhecimento específico	14/06/2019
Divulgação do local e horário de realização da Prova Objetiva, no mural do CMDCA	21/06/2019
Publicação do resultado do exame de conhecimento específico	15/07/2019
Prazo para impugnação	19/07/2019
Decisão Comissão Eleitoral referente as impugnações	24/07/2019
Decisão CMDCA referente as impugnações	01/08/2019
Publicação da homologação das candidaturas	06/08/2019
Eleição	06/10/2019
Formação dos conselheiros tutelares eleitos	Resolução CMDCA
Diplomação e posse dos conselheiros tutelares	10/01/2020

Goioxim, 04 de abril de 2019.

FABIANO BELINI SORDI
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:F503CDD0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 PROCESSO Nº 025/2019

ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 PROCESSO Nº 025/2019
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
OBJETO: Aquisição de pneus novos, camarás de ar, bicos e colarinhos para veículos da frota municipal

Em cumprimento ao disposto no §4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, e XIX do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, o Município de Goioxim torna público as alterações promovidas no edital do Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços 020/2019.

Em virtude dos pedidos de esclarecimentos e IMPUGNAÇÃO protocoladas, pela empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, CNPJ 01.846.805/0001-13, conforme folhas nº 059 à 077 e conforme resposta fl 078 a 84, que culminou pela presente errata:
O Município de Goioxim torna públicas as seguintes alterações ao edital epígrafe:
ONDE CONSTA:

LOTE 001					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
5	PNEU 12,5 / 80 / 18 14 LONAS Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Pirelli, Goodyear e Firestone	10,00	UN	1.485,00	14.850,00
6	PNEU 19,5/24 14 LONAS Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Pirelli, Goodyear e Firestone	10,00	UN	3.375,00	33.750,00
7	PNEU RADIAL 1.400/24 16 LONAS OTR G2 sulcos mínimo de 22mm. Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Pirelli, Goodyear e Firestone	18,00	UN	4.320,00	77.760,00
11	PNEU 14,9 / 28 **12 LONAS** Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Pirelli, Goodyear e Firestone	4,00	UN	2.835,00	11.340,00

PASSA A VIGORAR:

LOTE 001					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
5	PNEU 12,5 / 80 / 18 12 LONAS Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Pirelli, Goodyear e Firestone	10,00	UN	1.485,00	14.850,00
6	PNEU 19,5/24 12 LONAS Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Pirelli, Goodyear e Firestone	10,00	UN	3.375,00	33.750,00
7	PNEU RADIAL 1.400/24 20 LONAS para pedreira E3/L3. Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Pirelli, Goodyear e Firestone	18	UN	8.315,00	149.670,00
11	PNEU 14,9/28 10 LONAS Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Pirelli, Goodyear e Firestone	4,00	UN	2.835,00	11.340,00

Os envelopes com as propostas e documentos de habilitação devem ser protocolados impreterivelmente até as 09h:00min do dia 15 de abril de 2019 no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Goioxim.

Goioxim, 01 de abril de 2019.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:4CB0DD8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 11/2019

ATO DE DIÁRIA Nº 11/2019

Referente a: Requerimento de Diárias nº 11/2019

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei 2062/2018, e de acordo com o Requerimento de Diárias nº 11/2019 , autoriza a concessão de 2,5 (duas e meia) diárias no valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) cada totalizando R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais reais) para a servidora efetiva Clorinda Vanda Helena Eloy, Assessora Jurídica, para participar do treinamento Técnica Legislativa: Metodologia para elaboração dos atos normativos e regulamentares, promovido pelo Instituto de Estudos Municipais, em Curitiba/PR, no dia 10 de abril de 2019, pernoite nos dias 09 e 11 de abril.

Evento Técnica Legislativa: Metodologia para elaboração dos atos normativos e regulamentares
Período: 10 de abril de 2019
Local: Hotel Master Express, Rua Francisco Torres, 285, Centro, Curitiba/PR

Guaíra, 04 de abril de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:8AA64C49

CAMARA MUNICIPAL
COMUNICADO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

COMUNICADO

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, nos termos do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 273 do Regimento Interno, leva ao conhecimento público de que as Contas do Município de Guaíra, pertinente ao exercício financeiro de 2.018, estarão a disposição de todos os senhores contribuintes, pelo período de sessenta (60) dias, compreendido entre 15 de abril a 13 de junho, nos dias úteis e dentro do horário de expediente normal da Câmara Municipal, para exame e apreciação, na sede do Legislativo Municipal, localizado na Praça João XXIII, nº.200, nesta cidade de Guaíra.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente – Gestão 2019

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:7BB865F3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2019

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, CNPJ Nº 75.564.625/0001-85**

Objeto do Contrato: contratação da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, que será responsável pela prestação de serviços médicos complementares a usuários do SUS, em regime de plantão presencial e plantão de sobreaviso, no âmbito da unidade, conforme plano operativo autorizado pelo COMUS, pela Lei Municipal nº 2019/2017.

Valor Total: R$ 1.486.701,60 (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e um reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 26 de março de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 26 de março de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:23869750

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 081/2019

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CMED SERVIÇOS TÉCNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 20.444.829/0001-90**

Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos para serem utilizados na Unidade Móvel Veterinária (Castramóvel), com recursos oriundos do Ministério da Saúde - Proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº da proposta: 95725.438000/1180-02.

Valor Total: R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: início na data de assinatura do contrato e **término em 28 de março de 2020**.

Data de Assinatura: 29 de março de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 29 de março de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F61362FD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 082/2019

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **EVOLUÇÃO PET - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA BANHO/TOSA E VETERINÁRIA LTDA - ME, CNPJ Nº 11.395.850/0001-52**

Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos para serem utilizados na Unidade Móvel Veterinária (Castramóvel), com recursos oriundos do Ministério da Saúde - Proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº da proposta: 95725.438000/1180-02.

Valor Total: R$ 10.368,99 (dez mil, trezentos e sessenta e oito reais, noventa e nove centavos).

Prazo de Vigência: início na data de assinatura do contrato e **término em 28 de março de 2020**.

Data de Assinatura: 29 de março de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 29 de março de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:21BD2455

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 083/201

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SALVI LOPES & CIA LTDA, CNPJ Nº 82.478.140/0001-34**

Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos para serem utilizados na Unidade Móvel Veterinária (Castramóvel), com recursos oriundos do Ministério da Saúde - Proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº da proposta: 95725.438000/1180-02.

Valor Total: R$ 202,39 (duzentos e dois reais, trinta e nove centavos).

Prazo de Vigência: início na data de assinatura do contrato e **término em 28 de março de 2020**.

Data de Assinatura: 29 de março de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 29 de março de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A71B581F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 084/2019

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ Nº 11.089.732/0001-16**

Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos para serem utilizados na Unidade Móvel Veterinária (Castramóvel), com recursos oriundos do Ministério da Saúde - Proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº da proposta: 95725.438000/1180-02.

Valor Total: R$ 1.387,80 (um mil, trezentos e oitenta e sete, oitenta centos).

Prazo de Vigência: início na data de assinatura do contrato e **término em 28 de março de 2020**.

Data de Assinatura: 29 de março de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 29 de março de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5D063C0C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 086/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 036/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: DORMETAL FERRAGENS LTDA - EPP, CNPJ Nº 19.581.238/0001-86

Objeto do Contrato: Contratação da empresa DORMETAL FERRAGENS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 19.581.238/0001-86, que será responsável pelo para fornecimento de Barras Anti-pânico, para atender as necessidades do Centro de Multi Uso, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 2.031,32 (dois mil, trinta e um reais, trinta e dois centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início em 29 de março de 2019 e término em 29 de setembro de 2019.

Data de Assinatura: 29 de março de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 29 de março de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:901BDB8C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 087/2019

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 77.310.928/0001-05**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de um veículo automotivo que será utilizado na organização e execução dos trabalhos a serem realizados diariamente no Conselho Tutelar, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município.

Valor Total: R$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: início na data de assinatura do contrato e **término em 31 de março de 2020**.

Data de Assinatura: 01 de abril de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 01 de abril de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:713B0D9F

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 120/2019

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 037/2019 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 037/2019,** que tem como objeto a aquisição de equipamentos para serem utilizados na Unidade Móvel Veterinária (Castramóvel), com recursos oriundos do Ministério da Saúde - Proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº da proposta: 95725.438000/1180-02. As empresas:

CMED SERVIÇOS TÉCNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no **CNPJ N° 20.444.829/0001-90,** vencedora do item 01 da

licitação, com valor total máximo de **R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais);**

EVOLUÇÃO PET - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA BANHO/TOSA E VETERINÁRIA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ N° 11.395.850/0001-52,** vencedora dos itens 03, 04, 08, 09, 10, 12, 13, 14 e 15 da licitação, com valor total máximo de **R$ 10.368,99 (dez mil, trezentos e sessenta e oito reais, noventa e nove centavos);**

SALVI LOPES & CIA LTDA, inscrita no **CNPJ N° 82.478.140/0001-34,** vencedora do item 06 da licitação, com valor total máximo de **R$ 202,39 (duzentos e dois reais, trinta e nove centavos);**

STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ N° 11.089.732/0001-16,** vencedora dos itens 05, 07 e 11 da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.387,80 (um mil, trezentos e oitenta e sete, oitenta centos);**

Art. 2º - Declarar FRACASSADO o item 02 da licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 29 de março de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:584F7846

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 121/2019

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 120/2018 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 120/2018,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de um veículo automotivo que será utilizado na organização e execução dos trabalhos a serem realizados diariamente no Conselho Tutelar, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município. A(s) empresa(s):

RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 77.310.928/0001-05,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 01 de abril de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2A8BBC56

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 129/2019

Ementa: Declara DESERTO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Concorrência Pública nº 001/2019 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ.

O PREFEITO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar DESERTO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Concorrência Pública nº 001/2019**, cujo objeto é a Locação de 1 (um) salão comercial em alvenaria com área construída de aproximadamente: 60,00m2, devendo ser localizado em área central da Comunidade de Bela Vista, sendo de fácil localização, compatível para ativação do sinal de internet via rádio para a torre do município instalada na Creche, tendo em que não houveram interessados em participar do referido certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 04 de abril de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:ED64C133

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Guaraci, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.021/2006, que dispõe sobre o Conselho Tutelar e a Lei Municipal 1.277/2013 que trouxe algumas alterações a Lei anterior.

RESOLVE:

Art. 1o. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizador o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Guaraci.

Art. 2o. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:
João Victor Colombari Grudin, representante do Poder Público;
Leila Pereira de Oliveira Lima, representante; da Sociedade Civil;
Maria Neves Barbosa da Silva, representante da Sociedade Civil;
Josimara da Cruz Matheus, representante da Sociedade Civil.

§ 1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.

§ 2º. Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 01/2019, elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;
II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;
X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;
XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
XVIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, 04 de abril de 2019.

JOSIMARA DA CRUZ MATHEUS
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D3B393D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 077/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, homologado pelo Decreto nº 019/2019 de 07/03/2019,

R E S O L V E :
Nomear, a partir de 04 de abril de 2019, a aprovada em Concurso Público Municipal, convocada conforme Edital abaixo relacionado:

EDUCADOR INFANTIL
Edital nº 028/2019
Juliana de Cassia Toloi

Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraci, 04 de abril de 2019.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2B93C3DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 078/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder Licença Especial ao servidor abaixo relacionado, conforme dispõe o artigo 153 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2001:

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Início da licença	Término da licença
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos				
Ademir Trombini	Motorista	01/07/2008 01/07/2013	04/04/2019	02/07/2019

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 04 dias do mês de abril de 2019.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3B32205F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 079/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária no valor de 25,00, a favor das servidoras municipais Maria de Lourdes Fecchio, Andréa Aparecida de Oliveira e Glauciane Aparecida Freire para participar do VIII Seminário Estadual sobre Influenza e Outros Vírus Respiratórios, no dia 05 de abril, na cidade de Londrina.
Conceder 12 (doze) diárias, no valor de 25,00 cada uma, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco para levar pacientes em tratamento para a cidade de Londrina.
Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de 25,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Allan José Pitta Nhoqui, José Marcelo do Nascimento e Anderson Roberto da Silva para levar pacientes em tratamento para a cidade de Londrina

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 04 dias do mês de abril de 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8490CF3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 053/2019 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - GERAL REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

O MUNICIPIO DE GUARANIAÇU, representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA**, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. GABARITO DEFINITIVO: Tendo sido julgados improcedentes todos os recursos interpostos, em nada se altera o Gabarito Preliminar, ficando este ratificado, tornando-se o **Gabarito Definitivo**. Os pareceres encontram-se disponíveis na **Prefeitura Municipal de Guaraniaçu** e no *site* **www.objetivas.com.br**, na área do candidato.

2. RESULTADO DA PROVA OBJETIVA: O Relatório de Notas da Prova Objetiva encontra-se no **Anexo** deste Edital.

3. Os candidatos interessados em interpor recursos contra o resultado da Prova Objetiva ora divulgado poderão fazê-lo nos dias **08, 09 e 10/04/2019**. Os recursos deverão ser interpostos por meio do *site* **www.objetivas.com.br,** na área do candidato, seguindo as orientações do *site*.
3.1. Caso o candidato não possua acesso à Internet, será disponibilizado computador para tal finalidade na **Agência do Trabalhador,** situada na Avenida Abilon de Souza Naves, nº 358, sala 01, Bairro Centro, no Município de Guaraniaçu/PR, no horário das **8h às 11h30min e das 13h as 17h.**

4. Esse Edital e seu Anexo encontram-se afixados no **Painel de Publicação da Prefeitura Municipal** e publicados nos *sites* **www.objetivas.com.br** e **www.guaraniacu.pr.gov.br**.

Guaraniaçu, 05 de abril de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:04CDEEE0

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 054/2019 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018 - EMPREGOS PÚBLICOS REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

O MUNICÍPIO DE GURANIAÇU, representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA**, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. GABARITO DEFINITIVO: Tendo em vista que não foram interpostos recursos, em nada se altera o Gabarito Preliminar, ficando este ratificado, tornando-se o **Gabarito Definitivo**.

2. RESULTADO DA PROVA OBJETIVA: O Relatório de Notas da Prova Objetiva encontra-se no **Anexo** deste Edital.

3. Os candidatos interessados em interpor recursos contra o resultado da Prova Objetiva ora divulgado poderão fazê-lo nos dias **08, 09 e 10/04/2019**. Os recursos deverão ser interpostos por meio do *site* **www.objetivas.com.br**, na área do candidato, seguindo as orientações do *site*.
3.1. Caso o candidato não possua acesso à Internet, será disponibilizado computador para tal finalidade na **Agência do Trabalhador,** situada na Avenida Abilon de Souza Naves, nº 358, Bairro Centro, no Município de Guaraniaçu/PR, no horário das **8h às 11h30min e das 13h às 17h.**

4. Esse Edital e seu Anexo encontram-se afixados no **Painel de Publicação da Prefeitura Municipal** e publicados nos *sites* **www.objetivas.com.br** e **www.guaraniacu.pr.gov.br**.

Guaraniaçu, 05 de abril de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:DFA7FC52

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SÚMULA DE RATIFICAÇÃO

SÚMULA DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

O **Poder Legislativo do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, torna público a **INEXIGIBILIDADE** de licitação para contratação junto a empresa Unipública – União para qualificação e desenvolvimento profissional LTDA. de 01 (uma) inscrição para o curso "Controle Interno – Regulação das compras e licitações com livro e modelos".

CONTRATADO: Unipública - União para qualificação e desenvolvimento profissional LTDA.
CNPJ Nº: 11.227.107/0001-93

VALOR: R$ 1.890,00 (Um mil oitocentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0100101.031.0001.02057.3.3.90.39.00
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após a realização do curso e apresentação de Nota Fiscal.
OBJETO: Contratação de 01 (uma) inscrição para o curso "Controle Interno – Regulação das compras e licitações com livro e modelos", que será realizado de 09 a 12 de abril de 2019 em Curitiba – PR.

Guaraniaçu, 04 de abril de 2019.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente do Legislativo

FABIANE T. DE BARBA MORETO
Presidente
Comissão de Licitação – Portaria Nº 20/2018

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:63DFAE4D

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 1042/2017,

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar o pagamento de 03 (três) Diárias com pernoite e 01 (uma) Diária sem pernoite, totalizando o valor de R$ 2.185,00 (Dois mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais), ao Servidor Rafael da Luz – Controlador Interno, para viagem à Curitiba/PR a fim de participar do curso "Controle Interno – Regulação das Compras e Licitações com livro Modelos" nos dias 09, 10, 11 e 12 de Março de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 04 de Abril de 2019.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:4C03F40F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2019

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, torna público a **INEXIGIBILIDADE de licitação Nº 1/2019** para Contratação do SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, para ministrar cursos profissionalizantes de Costureiro Industrial do Vestuário (160 horas), no município, pela inviabilidade de estabelecer procedimento de concorrência. Fica contratado com base no artigo 24 Inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93, o seguinte fornecedor:
SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
CNPJ nº: 03.776.284/0006-05
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
110012233422011.041.3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros PJ.
OBJETO: Contratação do SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, para ministrar cursos profissionalizantes de Costureiro Industrial do Vestuário (160 horas), no município.
EXECUÇÃO: Conforme cronograma estabelecido entre Administração e SENAI.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado através de boleto bancário, ressaltando que as notas fiscais serão emitidas conforme prestação de serviço.

Guaraniaçu, 04 de abril de 2019.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

ANGÉLICA DE ARAÚJO
Membro

CLEIDE SOARES DE PAULA
Membro

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:7C1343F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

Conselho municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente de Honório Serpa – estado do Paraná.

Edital nº 01/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, através de sua Comissão Organizadora Eleitoral, designada para esse fim conforme Resolução 02/2019, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no artigo 132 e 139, da Lei Federal nº. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e regulamentado pela lei Municipal nº 323/2009, alterada pelas leis 487/2012 e 799/2018, em conformidade com a Resolução nº 170 do CONANDA, vem tornar público o Edital de Inscrição para o processo de escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, para o exercício de 10/01/2020 à 09/01/2024.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pelas Leis acima citadas e realizado sob a responsabilidade do CMDCA e fiscalização do Ministério Público;
1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;
1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023 **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) reeleição mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 323/2009, alterada pela lei 487/2012 e 799/2018.
2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Honório Serpa visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes no colegiado, assim como para seus respectivos suplentes bem como a formação de cadastro de reserva de cidadãos aptos a atuar como Conselheiro Tutelar;
2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 14 e 15 da Lei Municipal nº 323/2009 e 487/2012 os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a – Reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante a certidões judiciais e extrajudiciais ou notarias, policiais, administrativas e negativas de registros no Conselho Tutelar;

b – Idade superior a 21(vinte e um) anos;

c – Residir no município há mais de 02(dois) anos;

d - Ser eleitor no Município de Honório Serpa e estar quite com a justiça eleitoral e no gozo de seus direitos políticos;

e - Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

f – Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;

g – Possuir Ensino Médio completo;

h - Obtiver aprovação em prova objetiva, a ser elaborada pela Comissão Eleitoral comprovando conhecimento sobre informática, português, conhecimentos específicos, Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como sobre a Lei Municipal nº 323/2009, 487/2012 e 799/2018;

i – Ter sido aprovado na Avaliação Psicológica.

j – Ter a frequência de 100% em Curso de Capacitação, o qual será oferecido pelo CMDCA e Departamento de Assistência Social;

4. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio do Formulário Eletrônico no *site*

oficial do Município, http://www.honorioserpa.pr.gov.br/ Link https://forms.gle/LzZYWsaBQKYb4Mpk8 será efetuado no **prazo de 05 de Abril de 2019 a 06 de Maio de 2019.**

A entrega dos documentos que comprovam os requisitos citados neste artigo, pelos candidatos, será efetuada pessoalmente, na sede do Departamento de Assistência Social, Avenida São Francisco, 386, nesta cidade, nos horários estabelecidos que será das **08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min horas de segunda a sexta-feira;**

Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade ou documento equivalente;

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Título de Eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;

Certidões Negativas Cíveis e Criminais (Justiça Federal e Estadual) que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;

Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares (CDI/RESERVISTA);

Comprovante de Conclusão de Ensino Médio (Histórico Escolar);

Comprovante de Residência, conta de concessionária de prestação de serviços que comprove a residência no município;

4.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

4.5.Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;

4.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

4.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

4.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

5. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

5.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidatura, a Comissão Organizadora Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará no prazo de **03(Três)** dias, de 07/05/2019 a 09/05/2019 a análise da documentação exigida neste edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

6.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de **03 (Três)** dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada e protocolizada junto ao Departamento de Assistência Social;

6.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

6.3. O candidato impugnado terá **03 (Três)** dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

6.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

6.5. No dia 10 de Maio de 2019, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.
6.6. O candidato não habilitado terá o prazo de **03 (Três)** dias após a data da publicação para Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
6.7 – Somente poderá dar início a campanha após a Reunião para firmar compromisso que será em 02/07/2019 e sorteio dos números que farão parte das cédulas;

DOS IMPEDIMENTOS:

7.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
7.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
7.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
7.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo;
b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

7.5. Conforme Lei Municipal nº323/2009 e lei Federal nº. 8.069/90(ECA) Res nº. 170 (CONANDA) ficam impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos ou irmãs, cunhados, durante o cunhado, tios e tias, sobrinhos, sobrinhas, padrasto ou madrasta e enteado ou enteada.

7.6. Não exercer atividades político/partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais à data da posse;

7.7. - Não exercer cargo ou mandato público eletivo;

7.8. - Não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea "b", da CF, quando houver compatibilidade de horários.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA ELEITORAL:

8.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituiu em 20 de Março de 2019 em Reunião Ordinária conforme Resolução 02/2019 publicada em 25/03/2019 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1721 a nomeação da Comissão Organizadora Eleitoral, representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;
8.2. Compete à Comissão Organizadora Eleitoral:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c) Publicar a relação dos candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
j) Dar ciência ao Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
8.3. Das decisões da Comissão Organizadora Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

9.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **Calendário Anexo 1** ao presente Edital;
9.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial dos Municípios do Paraná –AMP – e mural da Prefeitura Municipal e da Assistência Social, para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
f) Prova Eliminatória;
g) Avaliação Psicológica;
h) Publicação dos Candidatos Habilitados;
i) Reunião para firmar compromisso com os candidatos, sorteio do número correspondente a cada candidato;
j) Dia e locais de votação;
k) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
l) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações;
m) Capacitação: Para Titulares e Suplentes no período da noite; e
n) Termo de Posse.

DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

10.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de Divulgação local, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
10.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
10.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **6.7.** neste Edital;
10.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
10.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

10.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas, etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

10.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Organizadora Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

10.8. Cabe à Comissão Organizadora Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
10.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
10.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
10.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
10.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

11.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Honório Serpa realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;
11.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;
11.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Organizadora Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção, sendo rubricadas por um membro da Comissão Organizadora Eleitoral, pelo presidente da mesa receptora e por um mesário;
11.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
11.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Organizadora Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
11.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
11.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
11.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
11.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado;
11.10. Será também considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
11.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
11.12. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.
11.13. No local de eleição haverá 01 (UMA) mesa de recepção e de apuração, composta por até 03 (três) membros, podendo haver alternância de turno, sendo:
01 (um) presidente – membro da Comissão Organizadora Eleitoral/ CMDCA;
02 (dois) mesário (alternadamente), nomeados pelo CMDCA;
Parágrafo único: O fiscal indicado (com até 10 (dez) dias de antecedência a data da eleição) pelo seu respectivo candidato poderá acompanhar, sugerir e se necessário intervir junto à comissão eleitoral para sanar possíveis irregularidades.

12. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

12.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
12.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
12.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
12.4. Caberá à Comissão Organizadora Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

13.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 5º da Lei Municipal nº 799/2018 de 03 de Julho de 2018 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
13.2. Remuneração: Os subsídios dos membros do Conselho Tutelar são definidos em Lei Municipal 487/2012 Artigos 60.

"...***os membros do Conselho Tutelar serão remunerados com subsídios equivalentes a 1.5 vezes o menor vencimento dos servidores municipais, com jornada de 40 horas, e o Presidente do Conselho terá direito a subsidio equivalente a 2 vezes o menor vencimento".***

13.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
Validade do mandato: 10/01/2020 a 09/01/2024.
Expediente: 08 (oito) horas diárias cada um dos 05 conselheiros titulares, com plantões noturnos, inclusive em sábados, domingos e feriados, conforme escala de plantões.

14. DO PROCESSO SELETIVO DOS CANDIDATOS

14.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, com base nas legislações Municipais e ECA se dará em 5 (Cinco) etapas:
Inscrição;
Prova Objetiva;
Avaliação Psicológica;
Eleição;
Capacitação.
14.2. As inscrições serão realizadas de forma on line pelo *site* da Prefeitura Municipal de Honório Serpa conforme critérios estabelecidos no art. 3 e 4, no período estabelecido no art. 4.1 e 4.2.
14.3- A Prova Objetiva de conhecimentos será realizada na data 06 de Junho de 2019, com início às 19:00 horas e término às 22:00 horas, terá duração de 3h (Três horas), tendo como local Escola Municipal Professora Maria Francisca dos Santos, situada na Av. São Francisco, 385, Centro, Honório Serpa– PR.
14.4- O candidato deverá apresentar documento de identificação com foto e estar no local impreterivelmente até ás 18:45 hs.
Ás 19:00 hs será fechado os portões sendo este o horário do início.
14.5. - A Prova Objetiva consistirá de 40 questões de múltipla escolha sendo:
a) 05 (cinco) questões de informática;
b) 10 (cinco) questões de português;
c) 10 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais;
d) 15(Dez) questões referentes a legislação: Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e da Lei Municipal nº 323/2009, 487/2012 e 799/2018.
§ 3° - As questões de informática (alínea "a"), português (alínea "b"), conhecimentos Gerais (alínea "c") e Legislação (alínea "d") terão o peso de 0,25, totalizando 10,00 pontos.
14.6. – Obter no mínimo, 50% (Cinquenta por cento) de acertos das questões da prova objetiva;
14.7 – Comparecer na Avaliação Psicológica e ter sido aprovado;

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

15.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Organizadora Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e suplentes, em ordem decrescente de votação.
15.2. – Os candidatos Titulares eleitos e os suplentes terão que participar do Curso de Capacitação, disponibilizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e ter 100 (cem) por cento de frequência;

16. DA POSSE:

16.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2020 nas dependências da Prefeitura Municipal ás 08:30 horas**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
16.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse os suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.
16.3. Sua composição funcional dar-se-á conforme o artigo 33, da Lei nº 323/2009.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Organizadora Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores e da Assistência Social;

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 323/2009,487/2012 e 799/2018;
17.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
17.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Organizadora Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
17.5. Cada candidato poderá credenciar, até 10 (Dez) dias antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação sendo o mesmo para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
17.6. Os trabalhos da Comissão Organizadora Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
17.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.
17.8. Caso haja alteração nas datas por motivo de força maior será comunicado nos órgãos já citados e através da emissora de Rádio Gramados FM e redes sociais.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público e Poder Judiciário

HONÓRIO SERPA, 04 de Abril de 2019.

CLAUDETE APARECIDA BRAGAS ERITANA APARECIDA JAGUSZEWSKI
Presidente do CMDCA Presidente da Comissão Organizadora Eleitoral

ANEXO 1

Calendário Referente ao Edital nº 01/2019 do CMDCA

1 - Publicação do Edital: **05/04/2019;**
2 - Inscrições no *Site* da Prefeitura Municipal e entrega da documentação na sede da Assistência Social: **05/04/2019** a **06/05/2019,** 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas;
3 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de **07/05/2019 a 09/05/2019**;
4 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida: **10/05/2019**;
5 - Prazo para recurso de **13/05/2019 a 15/05/2019**;
6 - Análise dos recursos pela Comissão Organizadora Eleitoral: **16/05/2019**
7 – Publicação do resultado da análise do recurso: **17/05/2019**
8 – Apresentação da defesa pelo candidato impugnado: **20/05/2019 a 22/05/2019;**
9 – Análise e decisão dos pedidos de impugnação: **23/05/2019 a 24/05/2019;**
10- Publicação do resultado da análise de impugnação**: 27/05/2019**
11 – Prova Eliminatória**: 06/06/2019**
12 – Avaliação Psicológica**: 07/06/2019**
13 – Publicação do Resultado da Prova e da Avaliação Psicológica: **18/06/2019**
14 – Interposição de Recurso: **19/06/2019 e 24/06/2019**
15 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: **28/06/2019;**
16 – Reunião para firmar compromisso: **02/07/2019**
11 - Dia da votação:**06/10/2019**;
12 - Divulgação do resultado da votação: **06/10/2019;**
13 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: de **08/10/2019 a 09/10/2019**;
14 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: **10/10/2019;**
15 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: **14/10/2019;**
16 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: de **15/10/2019 a 16/10/2019**;
17 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: **17/10/2019;**
18 - Proclamação do resultado final da eleição: **17/10/2019**;
19 – Capacitação Inicial: **22/10/2019 a 25/10/2019 (**no período da noite para titulares e suplentes);
19 - Posse e diplomação dos eleitos: **10/01/2020**.

Incorporado pela Lei nº 13.010/2014.

O presente calendário poderá ser adequado às disposições da Lei Municipal local, em especial quanto aos prazos e datas nele estabelecidos (exceto quanto ao dia da eleição e data da posse, decorrentes de normas de âmbito Federal).

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:0268C90E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
VALOR DA TERRA NUA VTN

Decreto nº 68/2019 de 25 de março de 2019

SÚMULA: Dispõe sobre Valor da Terra Nua (VTN) como base para o ITR para o Exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, atendendo a Instrução Normativa **RFBNº1877,de14 de março de 2019** que dispõe sobre a prestação de informações sobre Valor da Terra Nua à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e atendendo ao Artigo 4º desta mesma Instrução Normativa.

Art. 1º - Fica definido como base para o Valor da Terra Nua (VTN) que serve como avaliação da base de cálculo do Imposto Territorial Rural - ITR a avaliação do **Departamento de Economia Rural – DERAL** em conformidade com o Artigo 3º da Instrução Normativa RFBNº1877,de14 de março de 2019 que dispõe:
"Art. 8º Além das informações prestadas pelos municípios e pelo Distrito Federal, poderão também servir de base para o cálculo do valor médio do VTN informações prestadas por pessoas jurídicas e órgãos que realizem levantamento de preços de terras, dentre elas as Secretarias de Agricultura das unidades federadas, Empresas de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e dos estados (Emater) e pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), obtidas nos termos do art. 16 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996".

Art. 2º - em atendimento ao Art. 3º da Instrução Normativa RFBNº1877,de14 de março de 2019 que dispõe sobre o enquadramento aptidões agrícolas. Ficam definidas em conformidade com a tabela em vigor do DERAL-PR para o Município de Honório Serpa e seus valores os seguintes enquadramentos das avaliações:

enquadramento	*Valor /HA*
I - lavoura - aptidão boa	R$40.900,00
II - lavoura - aptidão regular	R$34.200,00
III - lavoura - aptidão restrita	R$27.900,00
IV - pastagem plantada	R$13.300,00
V - silvicultura ou pastagem natural	R$8.600,00
VI - preservação da fauna ou flora	R$2.100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 25 de março de 2019
.
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:E5DB41A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMITÊ TRANSPORTE ESCOLAR

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Avenida XVI de novembro, s/n – Fone/Fax (46) 3245 1130
CEP – 85548-000 Honório Serpa - Pr

Comitê do Transporte Escolar de Honório Serpa – PR

_____
CELSO TAVARES

LUIZ DALBERTO DA SILVA
Suplente

_____
ALEXANDRA APARECIDA ALVES

EVANDRO J. ALBINO
Suplente

_____
CLAUDIO LUIZ CHIAVAGATTI

SIMONE NONNEMECHER
Suplente

_____
MARIA ÂNGELA DE OLIVEIRA

DARI DA FONSECA
Suplente

CELSO TAVARES
Dec. Nº21/2018
Secretário Mun. De Educação.
Honório Serpa - PR

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:1267BF50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000026/19 DE 2 DE ABRIL DE 2019

C.N.P.J.: 75.772.525/0001-44
Rua Otavio Pedro da Silva, n° 294, Centro.
CEP: 86.750-000
DECRETO Nº 000026/19 de 2 de Abril de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Iguaraçu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguaraçu e autorização contida na Lei Municipal nº 000042/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 103.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02.10.301.0010.2.044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
09.02 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
09.02.08.244.0011.2.050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
12.01.27.812.0014.2.064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02.10.301.0010.2.042-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
09.02 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
09.02.08.244.0011.2.050-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
12.01.27.812.0014.2.063-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Abril de 2019

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:6F67D113

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº 004/2019 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2019, QUE CONVOCA ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS TUTELARES PARA O QUADRIÊNIO 2020-2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8069, de 13 de Julho de 1.990 e, de acordo com a Lei Municipal Nº 006, de 26 de março de 2015, alterada pela Lei Municipal Nº 02/2019 e
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 03 de Abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar o Edital Nº 01/2019, que convoca eleições para Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2020-2023 do município de Iguaraçu - Paraná.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 03 de Abril de 2019.

IZABEL CRISTINA PERES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:CBDDF0EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO 005/2019 SÚMULA: APROVA A ATUALIZAÇÃO DO ATESTADO DE REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE IGUARAÇU - EF.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8069, de 13 de Julho de 1.990 e, de acordo com a Lei Municipal Nº 006, de 26 de março de 2015,
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 03 de Abril de 2019;
RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova a Atualização do Atestado de Registro à ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ENSINO FUNDAMENTAL, sediada à Rua Melchiori Milani, 288 – Centro, Iguaraçu/Pr., CNPJ sob nº 01.838.274/0001-17, mantenedora da Escola Municipal de Iguaraçu – Ensino Fundamental. A Entidade acha-se registrada neste Conselho, sob o Nº 010. A Entidade está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades.

Artigo 2º - A Atestado de Registro terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta resolução.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 03 de Abril de 2019.

IZABEL CRISTINA PERES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:08A2D0F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE DISPENSA
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU – PR

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU – PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02/2019
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE DISPENSA: 02/2019
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 8.666/1993
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU – PR – CNPJ Nº 95.595.278/0001-65
CONTRATADA: DETONI & DALMAGRO LTDA - CNPJ: 07.333.846/0001-92, Corbélia-PR, representada pelo seu proprietário **ALDO QUELES DETONI**, portador do CPF: 024.605.509-01 e RG: 7.368.769-1, resolvem celebrar o presente contrato de que tem como objeto: Aquisição de 01 (um) *Nobreak 2200VA* + Modulo De Bateria E Cabo De Engate.
VALOR TOTAL: R$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)
INICIO DO CONTRATO: 01/04/2019
GARANTIA: 12 MESES.
DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0001.1001. 10 4.4.90.52 Equipamentos e Materiais e Equipamentos

Publicado por:
Paloma Oliveira Sofientini
Código Identificador:A6DC6AB8

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE DISPENSA
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU – PR

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU – PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03/2019
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE DISPENSA: 03/2019
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 8.666/1993
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU – PR – CNPJ Nº 95.595.278/0001-65
CONTRATADA: ***UNIVERSO ESTAMPA*** **-** CNPJ: 22.229.441/0001-00 Canoas- RS representada pelo seu proprietário, Iuri de Souza Pereiro do RG: 010.505.060-14, resolvem celebrar o presente contrato de que tem como objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS POVILHÕES DE BANDEIRAS, EM CETIM BRILHOSO DUPLA FACE COM SUBLIMAÇÃO, RESISTÊNCIA PARA USO INTERNO 1,12 X 1,60 METROS (2.5 PANOS) ACOMPANHADO DE ROSETAS, 01 (UMA) BRASIL, 01 (UMA) PARANÁ E 01 (UMA) DO MUNICIPIO DE IGUATU-PR, 03 MASTROS E 01 BASE SUPORTE TRIPÉ COM 03 FUROS.
VALOR TOTAL: R$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais)
INICIO DO CONTRATO: 04/04/2019.
GARANTIA: 12 MESES.
DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0001.2002.60 339030 Material de Consumo 0001 Recurso livre

Publicado por:
Paloma Oliveira Sofientini
Código Identificador:B823D068

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 042/2019

CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício o Sr. Francisco santos Gandra, portador da cédula de identidade RG nº. 211.015-1 e CPF: 336.299.579-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BATERIAS JOMAX LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 02.207.760/0001-08**, situada no Jardim Cataratas, cidade de Cascavel-PR, CEP: 85.817-010, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu administrador o Sr. **Expedito Lima**, Portador da Cédula de Identidade nº. 3515872-3, e do CPF nº. 732.015.459-53, residente e domiciliado na cidade de Cascavel.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Baterias para frota municipal que será destinada para o município de Iguatu/Pr.

VALOR: R$ 17.310,00 (Dezessete mil trezentos e dez reais), que será pago após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 05/04/2019 até 04/10/2019, totalizando 06 (seis) meses.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
200	000	Gabinete	Material de consumo	339030
360	000	Administração	Material de consumo	339030
780	303	Saúde	Material de consumo	339030
1610	103	Educação	Material de consumo	339030
1680	103	Educação	Material de consumo	339030
1790	000	Educação	Matéria de consumo	339030
2400	000	Obras	Material de consumo	339030
2590	000	Agricultura	Material de consumo	339030
2870	934	Ação social	Material de consumo	339030
3220	000	Ação social	Material de consumo	339030

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 04 de Abril de 2019

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:0D361B9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 041/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício o Sr. Francisco santos Gandra, portador da cédula de identidade RG nº. 211.015-1 e CPF: 336.299.579-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ADRIELI UES GANDOLFO 09165787986, CNPJ: 22.880.767/0001-95, sediada na Rua Margarida, n° 685, na cidade de Corbélia/PR, CEP: 85.420-000 neste ato representado pela sua Administradora a **Sra. Adrieli Ues Gandolfo,** portadora do CPF: 019.657.879-86 e RG: 10518826-9, brasileira, residente e domiciliado na cidade de corbélia, Estado do Paraná**.**

OBJETO Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes que será destinada para a secretaria municipal de Saúde de Iguatu/Pr.

VALOR: R$ 6.935,00 (Seis mil novecentos e trinta e cinco reais), que será pago após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 05/04/2019 até 04/05/2019, totalizando 2 (dois) meses.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
711	303	Saúde	Equipamentos e Material Permanente	449052

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 04 de Abril de 2019.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:54D4E85C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº. 033/2019

Retifica-se a publicação da HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº. 033/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 04 de Abril de 2019. Referente à Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes que será destinada para a secretaria municipal de Saúde de Iguatu/Pr.

ONDE SE LÊ:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes que será destinada para a secretaria municipal de Saúde de Iguatu/Pr.	**LAR MOBILE, CNPJ sob nº. 22.880.767/0001-95**	R$ 6.935,00 (Seis mil novecentos e trinta e cinco reais)

LEIA SE:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes que será destinada para a secretaria municipal de Saúde de Iguatu/Pr.	**ADRIELI UES GANDOLFO 09165787986, CNPJ sob nº. 22.880.767/0001-95**	R$ 6.935,00 (Seis mil novecentos e trinta e cinco reais)

Iguatu-PR, 04 de Abril de 2019.

TÂNIA MACHADO CAMPOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:BB87E099

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N°. 016/2019.

A Prefeitura Municipal de Iguatu torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados, o Pregão Presencial n°. 16/2019, destinado à Aquisição de 02 (dois) Veículos Automotivos destinados a Vigilância Sanitária e Assistência Social do Município de Iguatu/PR.

Iguatu, 04 de abril de 2019.

TANIA MACHADO CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:7E3C4F80

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 065/2019, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Define normas para o lançamento da Taxa de Fiscalização e Funcionamento Regular, da Taxa de Vigilância Sanitária e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) Fixo, para o exercício de 2019.

FRANCISCO SANTOS GANDRA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 522/2010.
DECRETA:
Art. 1º. Este decreto regulamenta a aplicação do Código Tributário Municipal (Lei 522/2010), dando ciência ao lançamento da Taxa de Verificação e Funcionamento Regular disposto nos Artigos 137 a 146, da Taxa de Vigilância Sanitária disposta nos artigos 168 a 171 e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para os profissionais autônomos disposto nos artigos 61 e 62, das pessoas físicas e/ou jurídicas estabelecidas ou em atividade no Município de Iguatu – PR.

Art. 2º. O valor dos tributos serão calculados de acordo com o constante nas tabelas dos Anexos da Lei 522/2010 (Código Tributário Municipal).

Art. 3º. O prazo para o recolhimento dos tributos referidos neste Decreto é até o dia 30/04/2019.

Art. 4º. O pagamento fora dos prazos implicará na aplicação de correção monetária de acordo com o a Unidade Fiscal do Município (UFI), juros de 1,00% (um por cento) ao mês ou fração e multa calculada sobre o imposto corrigido, conforme o disposto abaixo, previstos no art. 186 da Lei 522/2010 (Código Tributário Municipal):

2% (dois por cento) do 1º ao 60º dia, após o vencimento;
5% (cinco por cento) do 61º dia em diante, após o vencimento.

Art. 5º. O reajuste é de acordo com previsto no artigo 183, parágrafo segundo da Lei Complementar 522/2010 (Código Tributário Municipal).

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2019.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:90D3E17D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 034/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019
Nos termos da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Comissão Permanente de Licitações do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 23/04/2019**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Tomada de Preços, tipo menor preço global para **Contratação de empresa especializada para execução de obra de modernização de**

infraestrutura esportiva (reforma ginásio de esportes), conforme projeto, referente ao Contrato de Repasse n° 843946/2017/ME/CAIXA - Operação 1039859-29 - Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos. O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo email licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br.

Inácio Martins, 04 de março de 2019

ELIANE PAIDOSZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:72B167D2

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº033/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 22/04/2019**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Lote. Objeto**: Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização e limpeza de caixas de água, destinado as Secretarias Municipais**. O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E6AD1F97

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº035/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municípiode Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14:00h, do dia 22/04/2019**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Lote. Objeto**: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de tráfego de Internet por Fibra Óptica, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais**. O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:5DD7AB1F

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 036/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municípiode Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14:00h, do dia 23/04/2019**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Lote. Objeto**: Contração de Empresa Jornalística especializada na prestação de serviços por demanda de publicação em jornal diário de grande circulação Estadual (publicidade legal), em preto e branco, visando à contratação de cm / colunas (espaços) para atender a demanda de publicações de extratos de editais, avisos, adendos e demais atos pertinentes a licitações e publicação de editais, em especial para convênios Estaduais e Federais**. O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:34995F97

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 23/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada em treinamento na área de licitações e contratos administrativos destinados aos servidores Municipais. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: INSTITUTO BRASIL DE INTELIGENCIA EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA LTDA, CNPJ da Contratada: 62.009.642/0001-09. Valor Contratado: R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais). Prazo de Execução/Vigência: 30 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. II.

Inácio Martins, quatro dias de abril de 2019

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:2C5F42CB

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 24/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise de solo para a Secretaria Municipal de Agricultura. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE, CNPJ da Contratada: 77.902.914/0001-72. Valor Contratado: R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais). Prazo de Execução/Vigência: 12 Meses. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. XIII.

Inácio Martins, quatro dias de abril de 2019

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:8720A9D6

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 41/2019; Modalidade: Processo dispensa nº 23/2019; Objeto: Contratação de empresa especializada em treinamento na área de licitações e contratos administrativos destinados aos servidores Municipais; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: INSTITUTO BRASIL DE INTELIGENCIA EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA LTDA; CNPJ da Contratada: 62.009.642/0001-09; Valor Contratual: R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais); Assinatura: 04/04/2019; Prazo Execução: 04/04/2019 a 03/05/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:81245E3F

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 36/2018. Modalidade: Pregão 16/2018. Objeto: Contratação de Empresa para disponibilização de um profissional Fonoaudiólogo (a) com carga horária de 40 horas semanais para executar serviços na rede Municipal de Ensino. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: INÁCIOMARTINS SERVIÇOSEM SAÚDESS LTDA. CNPJ da Contratada: 24.042.809/0001-44. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução/vigência do presente contrato até a data de 24/09/2019 e acréscimo de valor de R$ 18.757,20 (Dezoito Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte Centavos) devido ao período acrescentado. Assinatura: 25/03/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:46BF7370

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 33/2018. Modalidade: Pregão 14/2018. Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de um profissional psicólogo (a) com carga horária de 20 horas semanais para executar serviços com aplicabilidade do teste Wisc na rede Municipal de Educação. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: SAUDINACIO SAÚDEE DISCIPLINA S/S LTDA ME. CNPJ da Contratada: 24.116.658/0001-21. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução/vigência do presente contrato até a data de 16/03/2020 e acréscimo de valor de R$ 27.284,28 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos) devido ao período acrescentado e ao aumento em 25% da carga horária. Assinatura: 16/03/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:635B27CD

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 93/2018. Modalidade: Pregão 87/2018. Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento, mediante locação de impressoras multifuncionais monocromáticas destinadas à execução dos serviços das Secretarias Municipais. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: ELENICE T. PRINCIVAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS. CNPJ da Contratada: 16.651.014/0001-05. Objeto do termo aditivo: acréscimo de valor de R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) devido ao aumento quantitativo em 25% do Item 2. Assinatura: 02/04/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:9D2BE0CB

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 6/2018. Modalidade: Tomada de preços 10/2018. Objeto: AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL, COM ÁREA DE 756,51 m², em Barracão Pré-Moldado em concreto, com cobertura metálica de telhas termo acústica Aluzinc natural TP – 40 0,43 mm, tipo sanduíche, e fechamento lateral em placas de concreto. Conforme projeto de engenharia e memorial descritivo.. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: SERGIO VALUS ENGENHARIA - ME. CNPJ da Contratada: 24.378.765/0001-28. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução do presente contrato até a data de 21/04/2019. Assinatura: 20/03/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:EF1F9663

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de modernização de infraestrutura esportiva (reforma ginásio de esportes), conforme projeto, referente ao Contrato de Repasse n° 843946/2017/ME/CAIXA - Operação 1039859-29 - Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos. A Prefeitura Municipal de Inácio Martins torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93, que REVOGA, por interesse público decorrente de fato superveniente, a licitação em epígrafe.

Inácio Martins, 28 de março de 2019.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A694BA41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

REVOGA DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR RODRIGO BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

I – Revogar, a partir de 02 de abril de 2019, o servidor **RODRIGO BORGES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.406.682-8 - SSP/PR., e inscrito no CPF/MF sob nº. 041.539.049-45, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO HOSPITALAR**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, nomeado através da Portaria nº. 430/2017 de 22 de junho de 2017.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de abril de 2019.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de abril de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:CDEA9A9F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

APOSENTA O SERVIDORA SHEILA CRISTINA PIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no Art. 40, § 1º, I, da CEF, Art. Provento Integral – MOLÉSTIA PROFISSIONAL OU DOENÇA GRAVE, CONTAGIOSA OU INCURÁVEL NA FORMA DA LEI – Sem Paridade Média das 80% maiores Remuneração, considerando:

a) Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

b) Laudo médico;

DECRETA;

Art. 1º - Fica aposentado por Invalidez Permanente, com proventos integrais sem paridade na média das 80% maiores remuneração , a partir de **03 de abril de 2019**, a Senhora **SHEILA CRISTINA PIVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.618.437-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.866.699-43, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **NUTRICIONISTA**, nomeada através da Portaria nº. 140/2010 de 08 de março de 2010, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, concedendo o benefício garantido no Art. 40, § 1º, I, da CF.

I – **CONSIDERANDO:**

a) que o referido servidor encontra-se no nível referência **II** da Tabela de Salários, com vencimento de R$ 3.847,76 (três mil oitocentos e quarenta e sete e setenta reais e seis centavos) e que juntamente com o adicional de tempo de serviço de 9% (nove) por cento, no valor de R$ 346,29 (trezentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos) que totalizou o montante de R$ 4.194,05 (Quatro mil cento e noventa e quatro reais e cinco centavos), valor em que se deu o último vencimento;

b) os proventos de aposentadoria foram calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições no período 04/2006 a 12/2007, 02/2008 a 04/2008, 05/2008 a 02/2010 e 03/2010 a 02/2019, resultando no valor de R$3.631,59 (Três mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos), passando assim a originar os proventos de aposentadoria.

c) que a invalidez é decorrente de doença grave, incurável e irreversível levando então o requerente ao benefício com proventos integrais.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
***CUMPRA-SE*.**

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***dois*** dias do mês de ***abril*** do ano de dois mil e ***dezenove***.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:4B633B91

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

APOSENTA O SERVIDOR ARLINDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o disposto no Art. 40 § 1º III, "b" da Constituição Federal. – Comum Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade Média das 80% maiores Remunerações e considerando:

- Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA;
Art. 1º - Fica aposentado voluntariamente por Idade com proventos proporcionais, sem paridade a partir de **03 de abril de 2019**, o Senhor **ARLINDO FRANCISCO DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.112.074 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 370.699.429-15, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado através da Portaria nº. 159/2001 de 12 de março de 2001, lotado na Secretaria de Infraestrura Urbana e Rural, concedendo o benefício garantido no Art. 33 da Lei Municipal nº. 835/2006, Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Constituição Federal.

I – CONSIDERANDO:

a) que o referido servidor encontra-se no nível referência **"XVII"** da Tabela de Salários, com vencimentos de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) e que juntamente com o adicional de tempo de serviços de 17% (dezessete por cento), no valor de R$ 169,66 (cento e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos), que totalizou o montante de R$ 1.167,66 (um mil cento e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos), valor em que se deu o último vencimento.

b) Os proventos de aposentadoria foram calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições no período 03/2001 a 03/2019, resultando no valor de R$ 983,35 (novecentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos).

c) Que sobre a média aritmética, no valor de R$ 983,35 (novecentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), foi aplicada a proporcionalidade de 6575/12775, isto é na percentual de 51,46% (cinquenta e um virgula quarenta e seis) resultando no valor de R$ 506,03 (quinhentos e seis reais e três centavos) a qual foi comparada a última remuneração para cumprimento do disposto no artigo 40, § 2º da C.F./88, demonstrando-se menor, passando assim a originar os proventos de aposentadoria. Ficando assim, garantido o pagamento no valor do salário mínimo vigente no País, garantido no Art. 7º, Inc. IV, da Constituição Federal.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
***CUMPRA-SE*.**

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***dois*** dias do mês de ***abril*** do ano de dois mil e ***dezenove***.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:032841F2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR MARCELO ROBERTO SERRAO DE OLIVEIRA REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 29 de março de 2019, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **MARCELO ROBERTO SERRAO DE OLIVEIRA REIS,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000657493 - SSP/RO, e inscrito no CPF/MF sob nº. 828.624.602-06, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **MEDICO PLANTONISTA**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, nomeado através da Portaria n° 140/2018 de 05 de março de 2018.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de março de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de abril de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:12CD69E1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA ANDREIA BOTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 29 de março de 2019, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA ANDREIA BOTURA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.046.490-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 043.092.059-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 116/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 março de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de abril de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:7A22A93E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2019

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIMAR DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **LUCIMAR DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 7.204.263-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 018.743.299-66, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 11/03/2015 à 11/03/2016 a contar de 30/05/2019 à 13/06/2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de abril de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:3D29844D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 042/2019

HOMOLOGA ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 013/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO 027/2019, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 1184/2018 de 26/12/2018, do Processo Licitatório 027/2019, na modalidade Pregão Presencial-SRP nº. 013/2019-PMI, cujo objeto trata de registro de preços para contratações futuras e parceladas de serviços de estofaria, adjudicado em favor da empresa:

Art. 2º - Fica adjudicado, conforme o resultado à empresas:

- CIDIVALDO OSELIERI - ME;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 04 de Abril de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C5171E5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 07/2019; Proc. Administrativo: nº 012/2019. Objeto: Aquisição Material de Limpeza (Automotivo e Sacos Plásticos para coleta de Lixo Comum), destinados a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: ANDRADE & ALEXANDRE LTDA; CNPJ: 08.588.554/0001-63, com o valor de R$ 14.960,00

(catorze mil e novecentos e sessenta reais); ROSINEIA DE CASSIA R VALENTE - ME; CNPJ: 20.469.115/0001-37, com o valor de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais); CAMPOS & GAVA LTDA – ME, CNPJ: 75.652.305/0001-87, com o valor de R$ 12.461,00 (doze mil reais e quatrocentos e sessenta e um reais), SUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMATICA EIRELI ME; CNPJ: 25.048.205/0001-78, com o valor de R$ 12.295,00 (doze mil reais e duzentos e noventa e cinco reais); Tubarão Licitações Eireli EPP ; CNPJ: 29.310.533/0001-51, com o valor de R$ 9.855,00 (nove mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais) , BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA – EIRELI; CNPJ: 29.530.767/0001-04, com o valor de R$ 10.829,00 (dez mil e oitocentos e vinte e nove reais), Pr, 04 de abril de 2019.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 054/2018

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:252EA38C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para recepção e distribuição de sinal de Interne (wi-fi banda larga), equipamentos os quais serão instalados nas praças municipais, sendo: 01 na sede, 01 no Distrito de Bom jardim do Sul e 01 no Distrito de Palmital, de forma gratuita.
CONTRATADA: Jhanes Kler Felema Comunicacoes.
Valor global: R$ 10.630,00.
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903000000270
03001041222040220073390390000320
Ratificada em 03/04/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3518EF9A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 031/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 031/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Orientadores públicos para a XVII Festa das Associações de Produtores rurais de Ivaí- Pr, no período de 03/05 á 05/05/2019.
PARTICIPANTE HABILITADO e ADJUDICADO: J.H empresa de Vigilância Ltda.
PARTICIPANTE DESCLASSIFICADO: Pfeffer & Machado Segurança Privada Ltda. Me.
VALOR GLOBAL: 43.000,00.
HOMOLOGAÇÃO: 04.04.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:604706C0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 044/2019 LEILÃO Nº 001/2019

AVISO DE LICITAÇÃO N° 044/2019
LEILÃO Nº 001/2019
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Alienação de bens inservíveis do patrimônio do Município de Ivaí - Pr.
Sessão de julgamento: 26/04/2019 às 10:00 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 04 de abril de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Leiloeiro Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:AD261EAC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 045/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019

AVISO DE LICITAÇÃO N° 045/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Uniformes esportivos para a Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.
Sessão de julgamento: 17/04/2019 às 09h00.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 04 de abril de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:6F955DFF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 046/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

AVISO DE LICITAÇÃO N° 046/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de serviço para prestação de consultas oftalmológicas para alunos da rede municipal de ensino - Sec. de Educação e Cultura.
Dotação Orçamentária:
06001123651202203033903900000126 0
06001123651202203033903900000127 0
Sessão de julgamento: 17/04/2019 às 13h30min..
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 04 de abril de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:80DA3062

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA 054/2019

PORTARIA 054/2019

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de leiloeiro

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º -. Nomear e autorizar o servidor público municipal Welton Ademir Ferreira, matricula nº 1144, como Leiloeiro municipal

Art. 2º O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, demais legislação pertinente e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02/04/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:6103E245

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 047/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

AVISO DE LICITAÇÃO N° 047/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária:
08001103011002104433903000000229 0
08001103011001104033900300000169 0
Sessão de julgamento: 18/04/2019 às 09h00..
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 04 de abril de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:08B5184F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 048/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

AVISO DE LICITAÇÃO N° 048/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Barra de Tubo Hidráulico – para implantação de rede de abastecimento de água na comunidade rural de Linha Grenhalg – Sec. Mun. de Agropecuária e Meio Ambiente.
Dotação Orçamentária:
10001175121701106644905100000332 0
Sessão de julgamento: 25/04/2019 às 09h00.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 04 de abril de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:B895528D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 049/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

AVISO DE LICITAÇÃO N° 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de impressora e tonner compatível para Secretaria Municipal de promoção e Assistência Social.
Dotação Orçamentária:
09002082430801205044905200000278 0
Sessão de julgamento: 25/04/2019 às 13h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 04 de abril de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:4086E1CD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 050/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

AVISO DE LICITAÇÃO N° 050/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de serviço de hospedagem, transporte local e alimentação para pacientes e acompanhantes na região de Curitiba.
Dotação Orçamentária:
08001103011001204233903900000201 0
Sessão de julgamento: 29/04/2019 às 13h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 04 de abril de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:F9A19A17

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 051/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

AVISO DE LICITAÇÃO N° 051/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Locação de banheiros químicos (40 unidades) para a XVII Festa das Associações de Produtores Rurais e XVI Mostra Agropecuária e Agroindustrial de Ivaí-Pr, no Centro Municipal de Eventos de Ivaí- Pr, nos dias 03 a 05/05/2019.
Dotação Orçamentária:
03001041220402200739039000000320
Sessão de julgamento: 18/04/2019 às 13h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 04 de abril de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:5D9EA665

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 113/2019 - LICITAÇÃO N.º 035/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019

EXTRATO DO CONTRATO 113/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO N.º 035/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 2000M² de bloquete/piso de concreto denominado Paver. (Lote 002)
CONTRATADO: SILMARA DE FÁTIMA GROCHOSKI ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
VALOR TOTAL: R$ 53.900,00
VIGÊNCIA: 04.04.2019 a 03.04.2020
DATA DA ASSINATURA:04.04.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

SILMARA DE FÁTIMA GROCHOSKI
Contratada

Publicado por:
Raquel Derkacz
Código Identificador:08FB6D20

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 114/2019 - LICITAÇÃO N.º 035/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019

EXTRATO DO CONTRATO 114/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO N.º 035/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de instalação de 1.500M² de bloquete/piso de concreto denominado Paver. (Lote 001).
CONTRATADO: THALIA DAS GRAÇAS GOIS CONSTRUTORA ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
VALOR TOTAL: R$ 34.890,00
VIGÊNCIA: 04.04.2019 a 03.04.2020
DATA DA ASSINATURA:04.04.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

THALIA DAS GRAÇAS GOIS
Contratada

Publicado por:
Raquel Derkacz
Código Identificador:89A1974A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 053/2019

PORTARIA Nº 053/2019

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares para a Servidora Pública Municipal Sra**. ARIANA DE FATIMA BUCHNER DE PAULA, Auxiliar de Serviços Gerais II,** do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 05.04.2019 a 05.04.2021.

Art. 2º - Vencido o período da licença, a servidora deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 04 de abril de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:34A65C17

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

CNPJ 76.175.918/0001-33
Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 001/2017, realizado para admissão no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, conforme Edital nº 001/2018,

CONVOCA

PAULO HENRIQUE BOBATO, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2017 - Edital nº 001/2018, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munido dos documentos, em horário comercial até o próximo dia 16 de abril de 2019.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí, 04 de abril de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:0F3D33D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº080/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a adesão do Município de Ivaí

ao Programa Estadual de Transporte Escolar e considerando ainda as disposições da Resolução Estadual nº 1422/2011 e da Resolução Federal nº 12/2011.

DECRETA

Art. 1º- Fica Instituído no âmbito do Município de Ivaí o Comitê Municipal de Transporte Escolar – CMTE, com atribuições de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do PETE – Programa Estadual do Transporte Escolar.

Art. 2º- Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Comitê Municipal de Transporte Escolar:

I- Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Francisco Grochovski;
II- Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino: Rosana Daniela Pereira Pontarolo;
III- Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino: Maria Eliane Bardal Graniska;
IV- Representante dos Pais dos alunos: Meiry Cardoso;

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, 25 de Março de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janio Rodrigues
Código Identificador:A427AC6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE IVATUBA DIA 04/04/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município, DETERMINA o cancelamento, por prazo indeterminado, da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE IVATUBA,** designada para ser realizada neste dia 04 (quinta-feira) de abril do corrente ano, com início às 19h (dezenove horas), no Centro Cultural Carlos Alberto Mori – CASA DA CULTURA, conforme convocação efetivada pela Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de LUTO.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 04 de abril de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C8947882

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 03/2019

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICAMOS através do presente, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

Origem dos Recursos	V a l o r – R$	D a t a
PAB/SUS – VIG SAÚDE – Incentivo financeiro aos municípios	758,46	06/03/19
PAB/SUS – Piso de atenção básica – PAB FIXO	6.976,67	06/03/19
PAB/SUS – VIG SAÚDE – Assistência financeira complementar	2.500,00	06/03/19
PAB/SUS – AT BÁSICA – Agente comunitário de saúde	5.000,00	06/03/19
PAB/SUS – Pisto de atenção básica variável	12.560,00	06/03/19
Transferências de recursos do FUNDEB	3.855,66	07/08/19
Transferências de recursos do FUNDEB	23.409,93	08/03/19
Transferências da cota-parte do FPM	401.884,03	08/03/19
Transferências da cota-parte do ITR	66,03	08/03/19
Transferências de recursos do FUNDEB	1.595,32	12/03/19
Transferências de recursos do FUNDEB	14.074,63	13/03/19
Transferências do salário educação	9.086,47	15/03/19
PNAE – Programa merenda escolar	3.835,80	15/03/19
Transferências de recursos do FUNDEB	10.740,61	19/03/16
Transferências de recursos do FUNDEB	29.761,09	20/03/19
Transferências da cota-parte do FPM	53.291,02	20/03/19
Cota-parte do fundo especial do petróleo	10.770,15	26/03/19
Transferências de recursos do FUNDEB	1.385,55	26/03/19
Transferências de recursos do FUNDEB	17.553,66	27/03/19
Transferências de recursos do FUNDEB	8.486,57	28/03/19
Transferências de recursos do PNATE	992,73	29/03/19
Transferências da cota-parte do FPM	276.490,96	29/03/19

Gerência de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Ivatuba, aos 04 (quatro) dias do mês de Abril de 2.019 (dois mil e dezenove)

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC-13462/o-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4FE9F16B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2019

CONTRATO: 002/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE VIDRAÇARIA J. VIEIRA LTDA – ME.
CNPJ: 74.149.378/0001-98
CONTRATO: 002-2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE 01 PORTA DE VIDRO TEMPEARADO PARA A ENTRADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
VALOR: R$ 1.600,00
DATA: 02/04/2019

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:4036622F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2019
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: JAQUELINE MARIA GASPARINI VIEIRA
CONTRATO Nº: 057/2019
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NESTE MUNICÍPIO PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA CLÍNICA DE FISIOTERARIA.
VALOR ANUAL: R$ 25.453,68 (Vinte e cinco mil e quatrocentos e cinqüenta e três reais e sessenta e oito centavos).
DATA: **04/04/2019.**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 04 de Abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:6D84706B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 032/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 032/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: **JAQUELINE MARIA GASPARINI VIEIRA**
CPF: 688.021.309-63
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NESTE MUNICÍPIO PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA.
VALOR: R$ 25.453,68 (Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos).
DATA: **04/04/2019**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 04 de Abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:3F46A4B5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA N.° 031/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA N.° 031/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: JEB'S SPORTS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E PREMIAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.
VALOR: R$ 10.211,17 (Dez mil, duzentos e onze reais e dezessete centavos).
DATA: 04/04/2019.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:D8510075

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CREDENCIAMENTO N° 001/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 001/2019

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera contratação através de credenciamento.

Objeto: AGRICULTORES E PRODUTORES FAMILIARES, ORGANIZADOS EM COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES, GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS, POR MEIO DE ENTIDADES ARTICULADORAS, PARA O FORNECIMENTO E A ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO.
Legislação: LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO N.º 38 DE FNDE DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO 25/2012 DE 04/07/2012; Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Data para entrega da documentação: O prazo para entrega da documentação será até às 17h00 do dia 22 de Abril de 2019 no Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Local e Data para abertura dos envelopes: dia 23 de Abril de 2019, às 09h00min, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã - PR, 04 de Abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:D5A7A97F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 029/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 029/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: FONELON-EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇAO LTDA.
CNPJ: 78.769.288/0001-50.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADE PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.
VALOR: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)
DATA: 04/04/2019.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:D3E28C31

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 056/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 056/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.° 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: W. GARCIA DE OLIVEIRA NETO PUBLICIDADE
CNPJ: 19.864.408/0001-30
CONTRATO Nº: 056/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 11.760,00 (Onze mil e setecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:8DC69BC1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 003/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: A Empresa: **W. GARCIA DE OLIVEIRA NETO PUBLICIDADE**, CNPJ: 19.864.408/0001-30, com o valor total de: R$ 11.760,00 (Onze mil e setecentos e sessenta reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 04 de Abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:B0871C40

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 275/2019

PORTARIA Nº. 275/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$45,14(quarenta e cinco reais e quatorzecentavos)a favor da servidora pública municipal, Sra.LUCIANA APARECIDA TURATO, técnica em Enfermagem, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para atender as despesas com alimentação nodia 01/04/2019,em virtude do deslocamento realizado para acompanhar pacientes internados na realização de exames na Clínica Omega, na cidade de Londrina-PR., no horário das 08h30 ás 14h45, conforme processo n°.782/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de Abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:EA043B6E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 276/2019

PORTARIA Nº. 276/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 45,14 (quarenta e cinco reais e quatorze centavos) a favor da servidora Sra. EDNEIA PEREIRA DE JESUS DA SILVA, enfermeira, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação, em virtude do deslocamento para acompanhar pacientes internados, no dia 29/04/2019, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 11h30 às 18h35, conforme processo nº. 783/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de Abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:8117492F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 277/2019

PORTARIA Nº. 277/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 225,70 (duzentos e vinte cinco reais e setenta centavos) a favor do servidor público municipal Sr. EDIVALDO PEREIRA, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão ao deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - Pr, ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – Pr., nos dias 02,05,09,12 e 16/04/2019, no horário das 10h00 às 16h00, conforme processo n°. 774/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de Abril 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:F51AC61D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 278/2019

PORTARIA Nº. 278/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE
DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$35,69 (trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos)a favor daSra.MARIA HELENA DO NASCIMENTO UETSUBO, Secretária Municipal de Ação Social, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para atender as despesas com alimentação nodia 02/04/2019,em virtude do deslocamento paraparticipar do curso de aperfeiçoamento, na cidade de Ibiporã, com saída às 07h30 e retorno às 14h00, conforme processo n°.778/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de Abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:B02FD524

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 279/2019

PORTARIA Nº. 279/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$45,14(quarenta e cinco reais e quatorze centavos)a favor da servidora pública municipal,Sra. DANIELA KARINA ROSSETO, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para atender as despesas com alimentação nodia 02/04/2019,em virtude do deslocamento para participar do curso de aperfeiçoamento, na cidade de Ibiporã, com saída às 07h30 e retorno às 14h00, conforme processo n°.779/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de Abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:A49DB454

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 26/2019

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor comissionado WILMAR JOSÉ HORNING.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido ao Senhor **WILMAR JOSÉ HORNING**, ocupante do cargo comissionado de Assessor do Diretor Geral, 15 dias de férias regulamentares de 15 a 29 de maio de 2019, relativas ao período aquisitivo de 04/01/2018 a 03/01/2019. A fruição do período restante será definida posteriormente pela Administração.
Art. 2° - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 01 de abril de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3609EB98

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 27/2019

Súmula: Retifica o ATO nº 21/2019, que nomeia a Comissão Coordenadora de Avalição.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE

Art. 1º - Dá nova composição para a COMISSÃO COORDENADORA DE AVALIAÇÃO da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, para dar atendimento às determinações contidas na resolução nº 83/2015, de 13 de maio de 2015, que fixa as normas para verificação dos critérios de avaliação, composta pelos seguintes integrantes:

RESOLVE

• ELENIZE DE LIMA SLUSARZ
• ANDERSON DROBINIEWSKI SOSSELA
• JOELMA PINTO POLATO
• JEAN IRAJÁ TOLEDO DA CRUZ
• MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ

Art. 2º - A presente Comissão será presidida pelo primeiro integrante indicado no artigo anterior, sendo que os dois últimos integrantes atuarão como suplentes no caso de ausências e/ou impedimentos.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Poder Legislativo Municipal em 01 de abril de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:80B4553B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CM.S LAPA/PR Nº 003/2019

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 23.446, de 16 de março de 2018 e Decreto n° 23.447, de 16 de março de 2018 no uso de sua competência regimental, reunido na 2ª REUNIÃO ORDINARIA – 277 R.O., por unanimidade de seus conselheiros presentes,

Resolve:

APROVAR o Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal de Saúde, em anexo.

Lapa, PR 27 de março de 2019.

ADÃO GOMES DOS ANJOS	***RUY SUPLICY WIEDMER***
Presidente do CMS Lapa – PR	Secretário Municipal de Saúde e Des Social

Homologo **a Resolução CMS/LAPA n.º 003/2019,** nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

REGIMENTO INTERNO DA
11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA LAPA,

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS DA CONFERENCIA

Art. 1º – Geral

A 11ª conferencia Municipal de Saúde do Município da Lapa foi convocada pelo Prefeito Municipal, através do Decreto nº23813, de 09 de novembro de 2018, publicado no Diário Oficial - AMP em 13 de novembro de 2018.
De acordo com a Lei Municipal nº 1372, de 15 de setembro de 1997, a Conferência Municipal de Saúde é o fórum municipal de debate e deliberações sobre a política de Saúde da Lapa, na perspectiva de desenvolvimento e melhoria da qualidade dos serviços de saúde e do controle social, fixando diretrizes, aprofundando a reflexão e marcando o avanço da participação social, aberto a todos os segmentos da sociedade municipal.
Art. 2º – Específicos

I – Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema único de Saúde – SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Construir um sistema de saúde de qualidade e desenvolver prioridade na prevenção, informação e educação em saúde, e que se garanta:

a- Acesso: que sejamos sempre bem atendidos;
b- Acolhimento: que sejamos sempre ouvidos, orientados, bem informados e devidamente encaminhados;
c- Resolutividade: que nossos problemas sejam resolvidos ou encaminhados à solução;
d- Participação: que o processo de participação seja incentivado e que nos sintamos motivados a participar, denunciar, sugerir, contribuir para que elevemos juntos nossa própria qualidade de vida;
e- Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 11ª Conferencia Municipal de Saúde;
f- Avaliar a situação da Politica Municipal de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual PPA e dos Planos Municipais de Saúde;
g- Fixar diretrizes, ações e controle das políticas públicas no Município da Lapa;
h- Aprofundar a reflexão e fazer recomendações sobre a construção de uma política de saúde na perspectiva de desenvolvimento e melhoria da qualidade dos serviços prestados;
i- Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;
j- Eleger e homologar as instituições, órgãos e entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde da Lapa;
k- Eleger os delegados representantes dos usuários e fornecer subsídios para a 12ª Conferência Estadual de Saúde.

CAPÍTULO II – DO TEMÁRIO

Art. 3º A 11ª Conferencia Municipal de Saúde do Município da Lapa, como foro municipal aberto de debates sobre as Políticas de Saúde, e em consonância com as etapas Estadual e Federal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, terá como tema central "DEMOCRACIA E SAÚDE", composto pelos seguintes eixos:

I - Saúde como Direito
Facilitadores: Sras. Simara de Lurdes Bittencourt e Joeseli Geraldino Schneider

II – Consolidação do SUS
Facilitadores: Srs. Anderson Carlos dos Santos e Semíramis Maria Amorim Vedovatto

III – Financiamento do SUS
Facilitadores: Sras. Amélia Roseane Ghiotto R. de Carvalho e Lúcia Leineker

Art. 4º - A abordagem do tema desta Conferência Municipal assim como sobre Agrotóxicos serão desenvolvidas mediante a exposição de palestrantes convidadas além dos textos do Caderno de Teses.

§ 1º - Os expositores terão tempo pré-determinado para apresentação dos temas.
§ 2º - Após a apresentação de todos os temas haverá espaço para perguntas.
§ 3º - As manifestações dirigidas as palestrantes serão feitas por meio escrito, com tempo determinado pela Mesa Diretora.
§ 4º - A mesa de apresentação dos temas será dirigida por um coordenador indicado pela Comissão Organizadora.

CAPITULO III – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - A organização da 11ª Conferência Municipal de Saúde estará a cargo de uma comissão Organizadora escolhida pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º - Compete à Comissão Organizadora a coordenação e a organização da Conferência
Municipal

Art. 7º - O coordenador Geral será um conselheiro indicado pelo Conselho Municipal de Saúde.
§ 1º - A comissão organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área para ingressar nas Comissões de apoio

CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES

Art. 8º - Poderão participar da Conferência todos os cidadãos envolvidos e/ ou interessados na área da Saúde, com vistas ao fortalecimento da reforma sanitária e, em particular, da atenção à saúde para a qualidade de vida.

Art. 9º - Todos os participantes credenciados como OBSERVADORES OU CONVIDADOS terão direito à voz.

Art. 10 - Todos os delegados terão direito à voz e voto, nos grupos e na plenária.

1. São delegados natos os representantes de cada entidade, conselheiros titulares ou suplentes membros do Conselho Municipal de Saúde da Lapa, instituídos por decreto Municipal.
2. Participarão como delegados eleitos os representantes dos setores que tenham realizado Pré-Conferências, de acordo com as normas do Regulamento da 11ª CMS e regidas por esse Regimento, e os delegados indicados pela gestão pública ou entidades de prestadores de serviços de saúde.
3. Todo delegado escolhido terá que ter um suplente.
4. Os Delegados Titulares e Suplentes, representantes de usuários do SUS, são nomeados por seu segmento nas Pré-Conferências organizadas e realizadas no Município.
5. A lista final com o número total de delegados por segmento será anunciada publicamente ao final da leitura do Regimento Interno

Art. 11 - Os delegados da conferência serão identificados nos períodos de votação pelo crachá na cor VERDE, fornecido pela Comissão Organizadora. O crachá é pessoal e intransferível.

§ 1º - Nos termos do § 4º do art. 1º, da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais.
§ 2º - Nos termos da Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, a distribuição da representação dos usuários, dos profissionais de saúde, dos gestores e dos prestadores de serviços será da seguinte forma:

I – 50% dos participantes serão representantes dos usuários;
II – 25% dos participantes serão representantes dos profissionais de saúde,
III – 25% serão representados de gestores e prestadores de serviços

CAPÍTULO V – DA REALIZAÇÃO

Art. 12 – A 11ª Conferencia Municipal de Saúde realizar-se-á no dia 22 de março de 2019, sexta-feira, nas dependências do Clube Sete de Setembro, na Cidade da Lapa, Paraná.

Art. 13 – A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência por seu representante legal de acordo com o Regulamento da 11ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI – DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 14 – Cada grupo de trabalho terá um FACILITADOR, um APOIADOR e um RELATOR, escolhidos pela Comissão Organizadora e um relator adjunto escolhido pelo grupo de trabalho.
§ 1º - O FACILITADOR terá a função de coordenar a reunião, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros do grupo.
§ 2º - Os relatores se encarregarão de sintetizar as conclusões, participando posteriormente da consolidação do relatório final junto à Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde e será responsável pela apresentação em Plenária das propostas aprovadas pelo seu grupo de trabalho.

Art. 15 – A distribuição dos participantes nos grupos de trabalho, compostos paritariamente, será feita no ato do credenciamento, com número assinalado no crachá.

§ 1º - Nos temas ou eixos com textos longos (acima de 4 páginas) o grupo poderá ser subdividido em dois, de forma a favorecer a discussão e permitir a apreciação de todas as propostas. Nesse caso, o grupo A aprecia parte inicial das propostas, e o grupo B aprecia a outra parte de propostas
§ 2º - Os grupos devem ler todas as propostas do tema/texto designado ao trabalho de grupo, além de propostas novas que cheguem por escrito; apenas aquelas com aprovação de 70% dos delegados serão incorporadas ao Relatório do grupo e levadas à PLENÁRIA Final.

CAPÍTULO VII – DA PLENÁRIA FINAL

Art. 16 – A Plenária Final da 11ª Conferência Municipal de Saúde da Lapa será formada por delegados, com direito a voz e voto, e pelos participantes com direito a voz.

Art. 17 – Intervenções em Plenária terão precedência na seguinte ordem:
I – Questão de ordem
II – Questão de esclarecimento
III – Questão de encaminhamento

Art. 18– As votações serão realizadas com o crachá de delegado levantado, sendo aprovadas as propostas que obtiverem maioria simples.

§ 1 – ao se iniciar o processo de votação a Mesa dirigente só poderá acatar as Questões de Ordem.

Art. 19 – As propostas votadas e aprovadas comporão o Relatório Final da 11ª CMS, e não precisarão ser lidas em plenário. Será composto também pelo resumo das palestras e pelos textos norteadores que não tiverem merecido proposta de exclusão.

§ 1 – Os delegados poderão apresentar destaques e pedidos de esclarecimento sobre as propostas. No caso de propostas divergentes ou alternativas, haverá inscrição para uma defesa a favor e outra contrária, em tempo igual de 2', antes de se submeter a proposta à votação da Plenária.
O mesmo deverá ocorrer em caso de exclusão total ou parcial de redação das propostas.

§ 2 – Os trabalhos serão coordenados pela Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde e Comissão Especial da Conferência.

Art. 20 – A Plenária Final elegerá as entidades devidamente inscritas para compor a gestão do Conselho Municipal de Saúde da Lapa 2019/2023. O processo de votação terá lugar após o encerramento da votação de propostas dos grupos de trabalho.

Art. 21 – A Plenária Final elegerá os três delegados titulares e suplentes representantes do segmento dos usuários para participação como Delegados Titulares e Suplentes na 12ª Conferência Estadual de Saúde;

Art. 22 – O Relatório aprovado na Plenária Final da 11ª Conferencia Municipal de Saúde será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e ao Conselho Estadual de Saúde do Paraná.

CAPÍTULO VIII- DAS MOÇÕES

Art. 23 – Os participantes da 11ª Conferência Municipal de Saúde poderão apresentar moções contendo no mínimo 35 assinaturas de delegados presentes, as quais serão lidas e apreciadas pela Plenária. As Moções aprovadas serão parte integrante do Relatório Final.

§ 1º - As moções assinadas deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora até as 15 horas, para serem classificadas por área temática a fim de facilitar o andamento dos trabalhos.

CAPITULO IX-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 – Serão conferidos certificados aos membros participantes da 11ª Conferencia Municipal de Saúde, especificando-se a condição de participação.

Art. 25 – A comissão organizadora, no sentido de facilitar o encaminhamento dos trabalhos e identificação dos presentes, no ato da inscrição, fornecerá crachás específicos para cada membro participante de acordo com sua condição.

Art. 26 – O presente Regimento Interno será apresentado na sessão inicial da Conferência, após as palestras, e terá respaldo no Regulamento da 11ª CMS aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde da Lapa.

Art. 27 – As despesas com a organização geral da Conferencia Municipal de Saúde correrão à conta do governo municipal, com recursos da Secretaria Municipal da Saúde e Desenvolvimento Social e dotação do Conselho Municipal de Saúde
Art. 28 – As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Municipal da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Lapa concorrerão à conta da dotação orçamentária consignada pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

§ 1º – A Secretaria Municipal de Saúde e desenvolvimento Social arcará com as despesas de hospedagem, transporte e alimentação dos expositores e, com as despesas de alimentação de todos os participantes da Conferência no dia de Evento.
§ 2º – As despesas com o deslocamento dos Delegados eleitos para a Conferência Estadual serão por conta do Município.
§ 3º – As despesas com o deslocamento, caso os delegados enviados à Conferência Estadual seja (m) eleito (s) para a Conferência Nacional, serão por conta do Município de Lapa, podendo ser pactuado apoio do Governo Estadual e Federal.

Art. 29 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde da Lapa.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:20319CE1

GABINETE
LEI N° 3607, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, para execução dos Termos de Deliberações nº 031/2017 – CEDCA/PR e nº 066/2017 – FEAS/PR.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 42.068,54 (Quarenta e Dois Mil, Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0018.2085 Manter Programas, Projetos e Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial	
1044: 3.3.90.32.00.00.958 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 2.068,54
07.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0019.6006 Custear as Ações da Política de Proteção da Criança e do Adolescente pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
1045: 3.3.90.48.00.00.973 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 40.000,00
TOTAL.....	**R$ 42.068,54**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 958, conta nº 32.046-3.....	R$ 2.068,54
Superávit Financeiro da fonte 973, conta nº 32.628-3.....	R$ 40.000,00
TOTAL.....	**R$ 42.068,54**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Abril de 2019.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:46ABB3C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 030/2019 - SRP – UASG 987657

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
DATA DA SESSÃO: 18/04/2019 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 40.270,49 (quarenta mil, duzentos e setenta reais e quarenta e nove centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 04 de abril de 2019.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CD0F8E4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica entre Prefeitura Municipal da Lapa (UNIDADE CONCEDENTE) e Universidade Estadual de Ponta Grossa (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
O estágio será realizado mediante a celebração de um Termo de Compromisso entre o estagiário, a CONVENIADA e com a interveniência da CONVENIENTE, nos moldes estabelecidos pela Lei 11.788/2008, constituindo-se em documento comprobatório da inexistência de vínculo empregatício entre as partes.
Vigência: 05 anos a contar da data, podendo ser alterado por Termo Aditivo
DATA E ASSINATURAS:04/12/2018 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, ASTROGILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7E9326D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de Instituição de Desenvolvimento de Ensino para prestação de serviços profissionais para cumprimento ao Plano de Trabalho da Deliberação 81/2016 – Programa de Qualificação Profissional, empresa a ser contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, CNPJ: 03.541.088/0001-47, no valor de R$ 49.840,00 (Quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).
Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso III da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 19/2019.

Lapa/PR, 04 de Abril de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8A2B2ABF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer neste departamento, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deveram apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
CARLOS ROBERTO OLIVEIRA ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARLENE DA SILVA COELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 03 de abril de 2019.

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:727CA94E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA N° 080/2019

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: GABRIEL AARON LUIZ EIRELI, CNPJ/MF SOB O Nº 24.703.351/0001-27, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. GIOVANNI RODRIGO LUIZ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LAURO MOREIRA MONTENEGRO, SITO À RUA JOÃO LUIZ DOS SANTOS, 40, VILA ESPERANÇA, LAPA-PR, MEDIANTE O REGIME EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO – ANEXO I.
VALOR GLOBAL: R$ 335.371,66 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), SENDO R$ 234.760,16 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) REFERENTES AO MATERIAL E R$ 100.611,50 (CEM MIL, SEISCENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) RELATIVOS À MÃO DE OBRA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 290
ÓRGÃO: 6 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 – DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2280 – FNDE – QSE – SALÁRIO EDUCAÇÃO – MANUTENÇÃO ESCOLAS, APERFEIÇOAMENTO PROFESSORES
VÍNCULO: 107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO
SUBELEMENTO: 3449051000000000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
DATA: 29/03/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AE6A958C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 084/2019

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: PAULO CESAR RAMIN RODRIGUES 70955085934, CNPJ SOB Nº 31.600.826/0001-15, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. PAULO CESAR RAMIN RODRIGUES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA NAS ESCOLAS: ESCOLA MUNICIPAL PADRE FEIJÓ, ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES, ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN.
VALOR GLOBAL: R$5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS), SENDO O VALOR DA DIÁRIA R$ 130,00 (CENTRO E TRINTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 431;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 2280 - FNDE - QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO ESCOLAS, APERFEIÇOAMENTO PROFESSORES;
VÍNCULO: 107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES;
SUBELEMENTO: 3339039160000000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
DATA: 02/04/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EF68DD28

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 085/2019

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: CRISTOVÃO GONÇALVES GRACIANO 00041295986, CNPJ SOB Nº 21.951.482/0001-35, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CRISTOVÃO GONÇALVES GRACIANO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNS DE ENGENHARIA, NA ÁREA DE PINTURA, DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO NOS IMÓVEIS: ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES E NA ESCOLA SYBILLA WILLE DE LACERDA, SENDO PINTURA ACRÍLICA 1068M2 E PINTURA ESMALTE 140,44M2.
VALOR GLOBAL: R$9.807,96 (NOVE MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), SENDO O VALOR POR M2 DE PINTURA ACRÍLICA R$ 8,00 (OITO REAIS) E O VALOR POR M2 DE PINTURA ESMALTE R$ 9,00 (NOVE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 975;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO;

AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3339039160000000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
DATA: 02/04/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:13AB39E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 086/2019

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: EMANUEL DA SILVA DA CRUZ 03995601901, CNPJ SOB Nº 32.239.716/0001-32, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EMANUEL DA SILVA DA CRUZ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNS DE ENGENHARIA, NA ÁREA DE PINTURA, DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO NO IMÓVEL:
ESCOLA MUNICIPAL PADRE FEIJÓ, SENDO PINTURA ACRÍLICA 970M2.
VALOR GLOBAL: R$7.760,00 (SETE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS), SENDO O VALOR POR M2 DE PINTURA ACRÍLICA R$ 8,00 (OITO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 431;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 2280 - FNDE - QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO ESCOLAS, APERFEIÇOAMENTO PROFESSORES;
VÍNCULO: 107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES;
SUBELEMENTO: 3339039160000000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
DATA: 02/04/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:635AB6CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 087/2019

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: SAMUEL DOS SANTOS CARDOSO 04117893920, CNPJ SOB Nº 31.352.736/0001-52, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. SAMUEL DOS SANTOS CARDOSO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNS DE ENGENHARIA, NA ÁREA DE PINTURA, DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO NO IMÓVEL: ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN, SENDO PINTURA ACRÍLICA 540M2.
VALOR GLOBAL: R$4.320,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS), SENDO O VALOR POR M2 DE PINTURA ACRÍLICA R$ 8,00 (OITO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 431;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 2280 - FNDE - QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO ESCOLAS, APERFEIÇOAMENTO PROFESSORES;
VÍNCULO: 107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES;
SUBELEMENTO: 3339039160000000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
DATA: 02/04/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9FB121BD

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N° 201/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 121/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: PWB – MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ/MF SOB O Nº 19.052.023-0001-78, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. PATRICIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO VALOR DE R$ 14.418,23 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), SOB O PERCENTUAL DE 48,2215%.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO:171
ÓRGÃO:6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO:1039 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES.
VÍNCULO:167 - EXECUÇÃO DE REPAROS DE ENGENHARIA NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DR. ALOÍSIO LEONI - TRAJANO EHKE CONVÊNIO Nº 013/2018 - FUNDEPAR
SUBELEMENTO:3449051010500000000 - ESCOLAS/COLÉGIOS
DATA: 26/03/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:626C9374

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 133/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: OSNI GONÇALVES DOS SANTOS ME, CNPJ SOB Nº 14.479.833/0001-91, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO TITULAR, SR. OSNI GONÇALVES DOS SANTOS.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO – LINHA 16, PASSANDO A SER M.BENZ/CIFERAL CITMAX U, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2005, DIESEL, 50 PASSAGEIROS, PLACA HRO-8570.
DATA: 29/03/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CC670895

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 054/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 173/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 03.935.826/0001-30.
OBJETO: INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 531/2019-PD 6637/2019):
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO:3
ÓRGÃO:6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO:1034 - ADQUIRIR VEÍCULOS
VÍNCULO:103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO:3449052520000000000 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
CÓDIGO REDUZIDO:380
ÓRGÃO:6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO:1034 - ADQUIRIR VEÍCULOS
VÍNCULO:107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES
SUBELEMENTO:3449052520000000000 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
DATA: 01/04/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A5604772

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE N° 129/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 099/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SR. JULIO BASTOS.
CONTRATADA: LUAN FELIPE AFONSO 09577691994 MEI, CNPJ SOB Nº 22.968.774/0001-43, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SR. LUAN FELIPE AFONSO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE DE 08.04.2019 ATÉ 07.04.2020.
VALOR: R$ 44.880,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO:464
ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE:1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO:2206 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA;
VÍNCULO:0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO:3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 04/04/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:925EE589

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 02/2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA LAPA-PR POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DA LAPA-PR- ACIAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Alameda David Carneiro, n° 243 - Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. Joacir Gonsalves, portador do registro geral nº 1.911.757-0 Órgão Expedidor SESP/PR e CPF nº 232.959.619-72, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Barão do Rio Branco, n° 280 - Centro; e de outro a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Lapa-PR- ACIAL, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada na Rua Eduardo Correa, n° 108 – Centro, Lapa- PR, CEP 83.750-000, inscrita no CNPJ n° 79.197.844/0001-24, neste ato representado pelo seu Presidente, Sra. Suzana Maria Reichert Gorniski, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Frederico Virmond, n° 969 – Centro, CEP 83.750-000, portador do registro geral nº 942.741 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 257.597.609-04.

RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação, tendo em vista o que consta do Processo Digital n° 4364/2019, visando a cooperação entre os celebrantes, para realização de evento de cunho sociocultural, ora denominado "FEIRA DE PONTA DE ESTOQUE", em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204 de 2015, do Decreto Municipal n° 22.763, de 13 de julho de 2017, e sujeitando-se, no que couber, à Instrução Normativa n° 001, de 12 de novembro de 2018 (que regulamenta as solicitações de apoio para eventos), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação servirá para assegurar a realização da "FEIRA DE PONTA DE ESTOQUE", no dia 06 e 07 de abril de 2019, evento este, realizado em anos anteriores no município, sempre com grande número de visitantes/consumidores, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que não envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, a Administração Pública obriga-se a ceder e/ou providenciar a OSC no dia do evento, os seguintes itens:

Descrição
10 (dez) Horas de Sonorização.
8 (oito) unidades de Tendas de 10 x 10
Liberação da energia elétrica, mão-de-obra e taxa de consumo.
Disponibilização de recipientes para lixo e limpeza pública durante o evento.
Abertura dos sanitários Públicos da Câmara Municipal da Lapa
Autorização para fechamento da rua e cavaletes para sinalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência e execução deste Acordo será para o dia 06 e 07 de abril de 2019, conforme Plano de Trabalho, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar os bens para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
I. Ceder os bens previstos na Cláusula Segunda para que seja alcançado o objeto do Acordo de Cooperação em toda a sua extensão e no tempo devido;
II. Retomar os bens públicos cedidos à Administração Pública ao término do prazo de vigência e execução deste Acordo.

Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
I. executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Acordo de Cooperação;
II. Utilizar o brasão do Município da Lapa-PR como colaboradora e/ou apoiadora do Evento em todos os meios de divulgação (folder, panfletos, cartazes, etc);
III. zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
IV. garantir a entrega dos bens cedidos para cumprimento do Acordo em quantidade e estado de conservação conforme recebimento;
V. responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública Municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Acordo de Cooperação descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do Município da Lapa, sob a coordenação da Procuradoria Geral do Município, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Subcláusula Única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Convênio o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Município da Lapa-PR nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Lapa-PR, 03 de Abril de 2019.

JOACIR GONSALVES	***SUZANA MARIA REICHERT GORNISKI***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,Turismo, Cultura e Esporte	Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuaria da Lapa-PR- ACIAL

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:57479D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 078/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 09.519.064/0001-78, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. JOSIEL BOUARD.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO DE CORRER NO CENTRO DA JUVENTUDE, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, ITEM 04.
VALOR GLOBAL: R$2.418,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 796
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 15 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AÇÃO: 6014 - APOIAR OS PROGRAMAS E PROJETOS DAS ENTIDADES E SERVIÇOS INSCRITOS NOS CMDCA, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO,
COOPERAÇÃO OU FOMENTO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
ELEMENTO: 3339030240000000000 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
DATA: 27/03/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BA3E33AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N° 033/2017

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: VILLAFLOR CLÍNICA MÉDICA S/S ME, CNPJ SOB Nº 27.134.374/0001-56, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. ANA MARIA FLORES VARGAS.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 27.03.2019 E 26.03.2020.
VALOR: R$ 615.088,32 (SEISCENTOS E QUINZE MIL, OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO:87
ÓRGÃO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO:303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO:33390395099000000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
CÓDIGO REDUZIDO:273
ÓRGÃO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:2287 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO:303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO:33390395099000000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
DATA: 26/03/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3783AE7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 010/2019

PORTARIA 010/2019
O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar o servidor **LUIS CARLOS DO VALLE,** brasileiro, solteiro, portador do RG 5.177.964-9 e CPF nº 742.609.449-91, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com jornada de 40 horas semanais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Guarapuava, 26 de março de 2018.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – CENTRO OESTE

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:76454880

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 011/2019

PORTARIA 011/2019
O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar o servidor **PRISCILA PRANTL DOS SANTOS SYDOR,** brasileira, casada, portadora do RG 9.450.813-4 e CPF nº 062.423.199-26, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, com jornada de 40 horas semanais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com produção de efeitos até 31 de março de 2019.

Guarapuava, 29 de março de 2018.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:41C73D27

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 012/2019, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019, que tem por objeto, REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, ADITIVOS E GRAXAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:
AUTO POSTO LARANJAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.632.410/0001-43 Situado na Avenida Paraná, 462, CEP: 85.275-000 Laranjal – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 41.877,00 (Quarenta e um mil oitocentos e setenta e sete reais).
LAUDELINA LOPES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.218.320/0001-76 com sede na Avenida Paraná 619, Centro CEP: 85.275-000 Laranjal – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 75.765,00 (Setenta e Cinco Mil Setecentos e Sessenta e Cinco Reais).
WILLIAN KOLOSIUKI 10207573964, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.744.163/0001-75 com sede na Rua 7 de Setembro, 517, Centro, CEP: 85.270-000 Palmital – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 27.837,20 (Vinte e Sete Mil Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Vinte Centavos).
C. R. F. GOMES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.720.404/0001-64 com sede na Rua Avenida Paraná saída para Altamira, Centro, CEP: 85.270-000 Laranjal – Paraná.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 88.167,50 (Oitenta e Oito Mil Cento e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 03 de Abril de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2E14190E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 12/2019, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019, que tem por objeto, REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, ADITIVOS E GRAXAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:
AUTO POSTO LARANJAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.632.410/0001-43 Situado na Avenida Paraná, 462, CEP: 85.275-000 Laranjal – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 41.877,00 (Quarenta e um mil oitocentos e setenta e sete reais).

LAUDELINA LOPES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.218.320/0001-76 com sede na Avenida Paraná 619, Centro CEP: 85.275-000 Laranjal – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 75.765,00 (Setenta e Cinco Mil Setecentos e Sessenta e Cinco Reais).
WILLIAN KOLOSIUKI 10207573964, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.744.163/0001-75 com sede na Rua 7 de Setembro, 517, Centro, CEP: 85.270-000 Palmital – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 27.837,20 (Vinte e Sete Mil Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Vinte Centavos).
C. R. F. GOMES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.720.404/0001-64 com sede na Rua Avenida Paraná saída para Altamira, Centro, CEP: 85.270-000 Laranjal – Paraná.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 88.167,50 (Oitenta e Oito Mil Cento e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 03 de Abril de 2019.

ADRIANO MACHADO FERNANDES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C4F2B502

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 14/2019, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019, que tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:
ADEMIR RIBEIRO RANGEL 82852472953, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.635.235/0001-46 com sede na Estrada Alto Schereiner, SN, Rural, CEP: 85.275-000 Laranjal – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 31.400,00 (Trinta E Um Mil E Quatrocentos Reais).
ADRIANA DE FATIMA DA SILVA - TRANSPORTES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.937.956/0001-08 com sede na Avenida Estrada Principal, nº 1, Assentamento Chapadão, CEP: 85.275-000 Laranjal – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 152.512,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos e Doze Reais).
ALVINO RAMOS DO NASCIMENTO 62173170953, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.936.726/0001-12 com sede na Rua Getúlio Vargas, SN, Centro, CEP: 85.275-000 Laranjal – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 68.288,00 (Sessenta e Oito Mil e Duzentos e Vinte e Oito Reais).
DIVONSIR FARIAS 00049046993, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.886.987/0001-06 com sede na Rua Pernambuco, 01, Centro, CEP: 85.275-000 Laranjal – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 58.816,00 (Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos e Dezesseis Reais).
LAUDELINA LOPES ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.218.320/0001-76 com sede na Avenida Paraná, 619, Centro, CEP: 85.275-000 Laranjal – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 101.788,00 (Cento e Um Mil e Setecentos e Oitenta e Oito Reais).
MAGNO CHALAMAI DIAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.934.308/0001-60 com sede na Avenida Paraná, SN, Centro, CEP: 85.275-000 Laranjal – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 64.664,00 (Sessenta e Quatro Mil e Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais).
RENATO RODRIGUES VILELA 04053175909, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.755.389/0001-71 com sede na Rua Principal, SN, Comunidade Água Verde, CEP: 85.275-000 Laranjal – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 44.880,00 (Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos e Oitenta Reais).
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ 522.348,00 (Quinhentos e Vinte e Dois Mil e Trezentos e Quarenta e Oito Reais).
Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 03 de Abril de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:82D99189

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 14/2019, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019, que tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:
ADEMIR RIBEIRO RANGEL 82852472953, Inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.635.235/0001-46 com sede na Estrada Alto Schereiner, SN, Rural, CEP: 85.275-000 Laranjal – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 31.400,00 (Trinta E Um Mil E Quatrocentos Reais).
ADRIANA DE FATIMA DA SILVA - TRANSPORTES, Inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.937.956/0001-08 com sede na Avenida Estrada Principal, nº 1, Assentamento Chapadão, CEP: 85.275-000 Laranjal – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 152.512,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos e Doze Reais).
ALVINO RAMOS DO NASCIMENTO 62173170953, Inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.936.726/0001-12 com sede na Rua Getulio Vargas, SN, Centro, CEP: 85.275-000 Laranjal – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 68.288,00 (Sessenta e Oito Mil e Duzentos e Vinte e Oito Reais).
DIVONSIR FARIAS 00049046993, Inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.886.987/0001-06 com sede na Rua Pernambuco, 01, Centro, CEP: 85.275-000 Laranjal – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 58.816,00 (Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos e Dezesseis Reais).
LAUDELINA LOPES ME, Inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.218.320/0001-76 com sede na Avenida Paraná, 619, Centro, CEP: 85.275-000 Laranjal – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 101.788,00 (Cento e Um Mil e Setecentos e Oitenta e Oito Reais).
MAGNO CHALAMAI DIAS, Inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.934.308/0001-60 com sede na Avenida Paraná, SN, Centro, CEP: 85.275-000 Laranjal – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 64.664,00 (Sessenta e Quatro Mil e Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais).
RENATO RODRIGUES VILELA 04053175909, Inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.755.389/0001-71 com sede na Rua Principal, SN, Comunidade Água Verde, CEP: 85.275-000 Laranjal – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 44.880,00 (Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos e Oitenta Reais).
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do

procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ 522.348,00 (Quinhentos e Vinte e Dois Mil e Trezentos e Quarenta e Oito Reais).
Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 03 de Abril de 2019.

ADRIANO MACHADO FERNANDES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F4C10729

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 15/2019, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019, que tem por objeto, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:
DUBENA COMERCIO DE GAS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.192.700/0001-86, com sede Rua Angelo Vicentin 1573, Nº 1573, Centro, CEP: 85.270-000 Palmital – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais).
Tendo em vista que a empresa citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 04 de Abril de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3AD5FA51

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 15/2019, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, que tem por objeto, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:
DUBENA COMERCIO DE GAS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.192.700/0001-86, com sede Rua Angelo Vicentin 1573, Nº 1573, Centro, CEP: 85.270-000 Palmital – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais).
Tendo em vista que a empresa citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 04 de Abril de 2019.

ADRIANO MACHADO FERNANDES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:68D5B776

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 34/2019-PML
PROCESSO 48/2019-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição e instalação de bancos e mesas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 22 de abril de 2019, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 57.440,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 03 de abril de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F0058AA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 35/2019-PML
PROCESSO 49/2019-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição e instalação de itens para parquinhos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 22 de abril de 2019, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 203.445,00 (duzentos e três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 03 de abril de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F57B20D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 36/2019-PML
PROCESSO 51/2019-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual Prestação serviços de borracharia em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Industria Comercio e Agricultura, Planejamento e Secretaria de Esporte Lazer e Turismo do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 23 de abril de 2019, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 154.410,00 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e dez reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 03 de abril de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:964381B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 37/2019-PML
PROCESSO 53/2019-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais para construção de cercas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Secretaria Industria Comercio e Agricultura do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 23 de abril de 2019, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 104.254,00 (cento e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 03 de abril de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EA814570

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 38/2019-PML
PROCESSO 53/2019-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de tampão circular DN 600 classe 125 classe 400, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 24 de abril de 2019, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 03 de abril de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F9D2D0BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 39/2019-PML
PROCESSO 54/2019-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de 1 (um) Micro-ônibus e 2 (dois) veículos Sedan 0 KM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 24 de abril de 2019, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 380.080,00 (trezentos e oitenta mil e oitenta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 03 de abril de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CA768037

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019-PML
PROCESSO Nº. 045/2019-PML
TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: A presente licitação tem como objeto à contratação de empresa especializada para prestação de serviço envolvendo serviços de implantação e conversão de sistema, licença de uso e manutenção, hospedagem e eventual disponibilização de tablets em comodato, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme módulos descritos no Anexo I - Termo de Referência, do presente Edital.

ABERTURA: às 09:00 horas, do dia 09 de maio de 2019, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

Lote de nº 01 é de R$ 137.870,00 (cento e trinta e sete mil oitocentos e setenta reais);
Lote de nº 02 é de R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais).

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 03 de abril de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4139C86E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 180/2019

PORTARIA Nº. 180/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, matrícula 965862, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 29/03/2019 a 26/09/2019, com retorno ao trabalho na data de 27/09/2019.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:7972E9EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 181/2019

PORTARIA Nº. 181/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **CLAUDIA GOMES DA ROCHA,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 966448, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 27/03/2019 a 26/04/2019, com retorno ao trabalho na data de 27/04/2019.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:DCFBBF12

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 182/2019

PORTARIA Nº. 182/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **NEIDE STOCCO,** ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 965828, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 25/03/2019 a 24/06/2019, com retorno ao trabalho na data de 25/06/2019.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:78005650

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 183/2019

PORTARIA Nº. 183/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **MARINALVA DE MORAES DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM DIURNO, com lotação na Secretaria de Saúde, matrícula 966228, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 18/03/2019 a 01/05/2019, com retorno ao trabalho na data de 02/05/2019.
Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:C231B48B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 184/2019

PORTARIA Nº. 184/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.1666/2019 de 03/04/2019;

RESOLVE:

Conceder a servidora **APARECIDA BATISTA CRUSCO,** matrícula nº. 61811, ocupante do cargo de provimento efetivo de MARGARIDA, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 24/06/2001 a 24/06/2006, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 08/04/2019 a 06/07/2019, devendo retornar em atividade em 07/07/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:1BFCD2AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Primeiro Termo Aditivo de valor e prazo ao Contrato n. º 006/2019
Dispensa de Licitação nº 011/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa a Antônio Coleto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: ALINUTRI – A M G NUTRICIONISTA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.619.242/0001-54.**
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade **Dispensa de Licitação nº 011/2019**, c/c com os ditames do art. 57 c/c art. e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: 1) Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução e vigência dos serviços objeto do pacto primitivo por 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até 04/10/2019, contados imediatamente e sequencialmente após o término da data de vigência pactuada, conforme preceitua o art. 57, II da LF 8.666/93; 2) Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato Primitivo, nos termos: a) Valor do Incremento: R$ 10.620,00 (Dez mil seiscentos e vinte reais); b) Valor Consolidado do Contrato: R$ 14.160,00 (Quatorze mil cento e sessenta reais).

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo não alcançadas pelo presente aditamento permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 03/04/2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

IRENE CESNIK
Diretora Municipal de Educação

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:D1EEE345

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EDITAL 004/2019: ALUNOS BENEFICIADOS COM AUXÍLIO TRANSPORTE

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

EDITAL 004/2019: ALUNOS BENEFICIADOS COM AUXÍLIO TRANSPORTE

O Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Lobato, torna público, a relação dos alunos contemplados com o AUXÍLIO TRANSPORTE e que estão em dia com as exigências de renovação semestral do benefício, conforme a Lei Municipal 1.334/2017-E, de 15 de março de 2017:

TABELA 1- CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR – Deferimento da Renovação semestral – 01/2019, sendo o benefício renovado no mês de referência: ABRIL/2019.

01	**ANTONIO MANOEL FERREIRA JUNIOR**	R$ 80,00
02	**GLEICE EVELIN LEITE COTRIM**	R$ 80,00

TABELA 2- CURSO DE NÍVEL TÉCNICO - Deferimento da Renovação semestral – 01/2019, sendo o benefício renovado no mês de referência: ABRIL/2019.

N°	NOME	VALOR
01	**LUIS AUGUSTO CUNTARDO DE OLIVEIRA**	R$ 80,00

Comunica o deferimento, dos novos pedidos do benefício e torna público a relação dos contemplados, conforme a Lei Municipal 1.334/2017-E, de 15 de março de 2017, sendo considerado o mês de referência como **ABRIL/2019**,conforme as tabelas abaixo:

TABELA 3- NÍVEL SUPERIOR

N°	NOME	VALOR
01	**ALINE DE LIMA LOPES**	R$ 80,00
02	**ELAINE CRISTINA MILANI DA COSTA**	R$ 80,00
03	**FERNANDA MARCELA DA SILVA**	R$ 80,00
04	**GIOVANA TELLES RIBEIRO**	R$ 80,00
05	**HELOYSA RIBEIRO QUEIROZ**	R$ 80,00

COMUNICA a alteração de valor do benefício nos termos do art. 9, inciso I, alínea "b" da Lei Municipal 1.334/2017-E, de 15 de março de 2017, sendo considerado o mês de referência como **ABRIL/2018**, conforme a tabelas abaixo:

TABELA 4- ALTERAÇÃO VALOR DO BENEFÍCIO – ENSINO SUPERIOR

N°	NOME	VALOR
1	FELIPE VINICIUS PEDRO DOS SANTOS	R$ 55,00

O Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura do Município de Lobato, torna público, o CANCELAMENTO do subsídio do aluno abaixo, em razão de não se adequarem as exigências contidas na Lei Municipal 1334/2017-E:

N°	NOME
1	MICHAEL CARDOSO VENTURA

Ficam advertidos os contemplados pelo presente benefício, das Responsabilidades e Exigências contidas na Lei Municipal n° 1334/2017-E, de 15 de março de 2017, sem prejuízo das demais cominações legais.

Lobato, 02 de abril de 2019.

FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS BRASIL
Diretor Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

IRENE CESNIK
Encarregada da Divisão de Educação

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:3C2418E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 09/2019 Pregão Presencial nº 06/2019, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA O SETOR DE EDUCAÇÃO,(KIT INVERNO) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 20/03/2019, saindo-se assim vencedora a Empresa:
- FERNANDO MARCELO MANSO EIRELI ME, Valor total Licitado R$ 29.987,20 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte Centavos).

Lupionópolis, 25/03/2019.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:9715EA8A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 23/2019

Contrato N° 23/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: FERNANDO MARCELO MANSO EIRELI-ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES (KIT INVERNO),PARA O SETOR DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total: R$ 29.987,20 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).
Funcional Programática:
12.261.0009-2059 – Encargos do salário educação.
Vigência Contratual: 25/03/2019 – 24/03/2020
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 25 de Março de 2019.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:EC61B187

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 11/2019 Pregão Presencial nº 08/2019, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, em favor das Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 29/03/2019, saindo-se assim vencedoras as Empresas:

- A.AMARAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS, R$ 2.962,49 (dois mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos)

- G.V.C. COMÉRCIO DE INFORMATICA-EIRELI, R$ 7.718,80 (sete mil setecentos e dezoito reais e oitenta centavos)

- INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME, R$ 3.137,84 (três mil cento e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

- SERGIO APOLINARIO GONÇALVES - ME, R$ 3.078,00 (três mil e setenta e oito reais)

- TR COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, R$ 4.559,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais)

Valor total Licitado R$ 21.456,13 (vinte e um mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais e treze centavos).

Lupionópolis, 02/04/2019.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:FCC8305F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 32/2019

Contrato N° 32/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: A.AMARAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 2.962,49 (dois mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos).
Funcional Programática:
08.244.0007-2027–Manutenção da Secretaria de Assistência Social
08.244.0007-2030–Manutenção do Programa IGD Bolsa Família e Cadastro Único
CÓDIGO/FONTE: 00932/00948
CÓDIGO/FONTE: 00226/00940
CÓDIGO/FONTE: 00243/00791
Vigência Contratual: 02/04/2019 – 01/04/2020
Data da assinatura: 02 de abril de 2019.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:E6603E92

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 33/2019

Contrato N° 33/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: G.V.C. COMERCIO DE INFORMATICA-EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 7.718,80 (sete mil setecentos e dezoito reais e oitenta centavos).
Funcional Programática:
08.244.0007-2027–Manutenção da Secretaria de Assistência Social
08.244.0007-2030–Manutenção do Programa IGD Bolsa Família e Cadastro Único
CÓDIGO/FONTE: 00932/00948
CÓDIGO/FONTE: 00226/00940
CÓDIGO/FONTE: 00243/00791
Vigência Contratual: 02/04/2019 – 01/04/2020
Data da assinatura: 02 de abril de 2019.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:6661C33F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 34/2019

Contrato N° 34/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 3.137,84 (três mil cento e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
Funcional Programática:
08.244.0007-2027–Manutenção da Secretaria de Assistência Social
08.244.0007-2030–Manutenção do Programa IGD Bolsa Família e Cadastro Único
CÓDIGO/FONTE: 00932/00948
CÓDIGO/FONTE: 00226/00940
CÓDIGO/FONTE: 00243/00791
Vigência Contratual: 02/04/2019 – 01/04/2020
Data da assinatura: 02 de abril de 2019.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:E0BB26F8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 35/2019

Contrato N° 35/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: SERGIO APOLINARIO GONÇALVES - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 3.078,00 (três mil e setenta e oito reais).
Funcional Programática:
08.244.0007-2027–Manutenção da Secretaria de Assistência Social
08.244.0007-2030–Manutenção do Programa IGD Bolsa Família e Cadastro Único
CÓDIGO/FONTE: 00932/00948
CÓDIGO/FONTE: 00226/00940
CÓDIGO/FONTE: 00243/00791
Vigência Contratual: 02/04/2019 – 01/04/2020
Data da assinatura: 02 de abril de 2019.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:F766F6A5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 36/2019

Contrato N° 36/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 4.559,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais).
Funcional Programática:
08.244.0007-2027–Manutenção da Secretaria de Assistência Social
08.244.0007-2030–Manutenção do Programa IGD Bolsa Família e Cadastro Único
CÓDIGO/FONTE: 00932/00948
CÓDIGO/FONTE: 00226/00940
CÓDIGO/FONTE: 00243/00791
Vigência Contratual: 02/04/2019 – 01/04/2020
Data da assinatura: 02 de abril de 2019.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:49C29159

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os

ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 10/2019 Pregão Presencial nº 07/2019, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GERAIS PARA USO DO CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, em favor das Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 26/03/2019, saindo-se assim vencedora as Empresas:

-A. D. DAMINELLI - EIRELI - EPP,
R$ 17.570,00 (dezessete mil quinhentos e setenta reais)

-ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR,
R$ 16.336,00 (dezesseis mil trezentos e trinta e seis reais)

-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,
R$ 83.911,00 (oitenta e três mil novecentos e onze reais)

-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,
R$ 8.725,00 (oito mil setecentos e vinte e cinco reais).

-CIRURGICA ONIX EIRELI ME,
R$ 135.178,20 (cento e trinta e cinco mil cento e setenta e oito reais e vinte centavos)

-MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME,
R$ 36.145,80 (trinta e seis mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

-PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI,
R$ 44.595,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais).

-SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,
R$ 58.212,00 (cinquenta e oito mil duzentos e doze reais).
Valor total Licitado R$ 400.673,00 (Quatrocentos Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais).

Lupionópolis, 01/04/2019.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:FD64862F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 24/2019

Contrato nº 24/2019 – PP nº 07/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: A. D. DAMINELLI - EIRELI - EPP
Objeto: Aquisição de Medicamentos Geral.
Valor Total R$17.570,00 (dezessete mil quinhentos e setenta reais).
- A despesa será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias:
10.301.0008-2040 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Atenção Básica
10.302.0008.2043 – Manutenção dos Serviços Hospitalares
Prazo de Execução/Vigência: 01/04/2019 – 31/03/2020
Data da assinatura: 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:CE2A3E1A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 25/2019

Contrato nº 25/2019 – PP nº 07/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
Objeto: Aquisição de Medicamentos Geral.
Valor Total R$ 16.336,00 (dezesseis mil trezentos e trinta e seis reais).
- A despesa será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias:
10.301.0008-2040 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Atenção Básica
10.302.0008.2043 – Manutenção dos Serviços Hospitalares
Prazo de Execução/Vigência: 01/04/2019 – 31/03/2020
Data da assinatura: 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:9F3EF214

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 26/2019

Contrato nº 26/2019 – PP nº 07/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Aquisição de Medicamentos Geral.
Valor Total R$ 83.911,00 (oitenta e três mil novecentos e onze reais).
- A despesa será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias:
10.301.0008-2040 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Atenção Básica
10.302.0008.2043 – Manutenção dos Serviços Hospitalares
Prazo de Execução/Vigência: 01/04/2019 – 31/03/2020
Data da assinatura: 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:A3F47FA3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 27/2019

Contrato nº 27/2019 – PP nº 07/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: Aquisição de Medicamentos Geral.
Valor Total R$ 8.725,00 (oito mil setecentos e vinte e cinco reais).
- A despesa será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias:
10.301.0008-2040 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Atenção Básica
10.302.0008.2043 – Manutenção dos Serviços Hospitalares
Prazo de Execução/Vigência: 01/04/2019 – 31/03/2020
Data da assinatura: 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:B869EA22

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 28/2019

Contrato nº 28/2019 – PP nº 07/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CIRURGICA ONIX EIRELI ME
Objeto: Aquisição de Medicamentos Geral.
Valor Total R$ 135.178,20 (cento e trinta e cinco mil cento e setenta e oito reais e vinte centavos).
- A despesa será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias:
10.301.0008-2040 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Atenção Básica
10.302.0008.2043 – Manutenção dos Serviços Hospitalares
Prazo de Execução/Vigência: 01/04/2019 – 31/03/2020
Data da assinatura: 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:181C65A7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 29/2019

Contrato nº 29/2019 – PP nº 07/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

Contratado: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME
Objeto: Aquisição de Medicamentos Geral.
Valor Total R$ 36.145,80 (trinta e seis mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).
- A despesa será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias:
10.301.0008-2040 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Atenção Básica
10.302.0008.2043 – Manutenção dos Serviços Hospitalares
Prazo de Execução/Vigência: 01/04/2019 – 31/03/2020
Data da assinatura: 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:A8F29C53

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 30/2019

Contrato nº 30/2019 – PP nº 07/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI,
Objeto: Aquisição de Medicamentos Geral.
Valor Total R$ 44.595,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais).
- A despesa será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias:
10.301.0008-2040 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Atenção Básica
10.302.0008.2043 – Manutenção dos Serviços Hospitalares
Prazo de Execução/Vigência: 01/04/2019 – 31/03/2020
Data da assinatura: 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:CA64C62D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 31/2019

Contrato nº 31/2019 – PP nº 07/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,
Objeto: Aquisição de Medicamentos Geral.
Valor Total R$ 58.212,00 (cinqüenta e oito mil duzentos e doze reais).
- A despesa será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias:
10.301.0008-2040 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Atenção Básica
10.302.0008.2043 – Manutenção dos Serviços Hospitalares
Prazo de Execução/Vigência: 01/04/2019 – 31/03/2020
Data da assinatura: 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:49DB5ACA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 160/2018

CONTRATO N° 160/2018

DATA DA RESCISÃO: 22 de março de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET/PR, Estado do Paraná, **CNPJ/MF sob nº. 75.654.566/0001-36,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: 737 COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ 28.832.115/0001-61, neste ato representada pelo Sócio Responsável, senhor **EDENILSON GLÓRIA CARDOSO, CPF 323.175.298-13**.

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos adaptados para pacientes cadeirantes, sendo: 01 (um) veículo para o Setor de Fisioterapia e 01 (uma) van com capacidade mínima de 10 (dez) passageiros (motorista + 08 passageiros + cadeirante) para utilização da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

DAS JUSTIFICATIVAS:

Considerando o Memorando nº 006/2019 de lavra da Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social, requerendo a rescisão contratual visando rever as especificações técnicas do descritivo do item 02 do Pregão Eletrônico nº 048/2018;

Considerando o Parecer Jurídico nº 07/2019/N.F, redigido pelo Procurador Chefe do município, Sr. Nathan de F. Fernandes, o qual opina pela legalidade na rescisão contratual amigável no presente caso, com fulcro nas disposições do art. 78, XII, em combinação com o art. 79, II, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993;

Considerando o Ofício nº 016/2019 redigido pela empresa 737 COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 28.832.115/0001-61, o qual demonstra interesse na rescisão contratual, uma vez que evidencia erro fundamental na descrição do item em comento, reiterando que o constante na caracterização do veículo, não atenderia as necessidades da administração para o fim específico;

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Rescindir amigavelmente o CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 160/2018, de 10 de setembro de 2018, oriundo Pregão Eletrônico nº 048/2018, com base na aplicação do art.79, II c/c art. 78, XII da Lei Federal nº 8.666/93 e itens 9.1 e 9.1.2 do termo contratual.

Parágrafo Único: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:92A2385E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 009/2019

Processo Administrativo: 041/2019

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 009/2019

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos visando atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS

ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA: R$ 107.100,00

SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP: R$ 41.480,00

ODONTOSUL LTDA – ME: R$ 53.973,00

TOTAL GERAL – R$ 202.553,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura dos contratos referentes ao presente processo.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:C4A9FD1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019

I – OBJETO:

Locação de gerador de energia de 250 KVA a ser utilizado durante a realização da XXIII Kiwi Fest.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação desse serviço vem atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mallet para realização da XXIII Kiwifest, que será realizada nos dias 02 a 05 de maio de 2019.
Este serviço será utilizado para a geração de energia para sonorização e luzes nos shows contratados.
Ainda, a presente dispensa atende ao disposto no inciso II do art 24, por se encontrar dentro dos limites estabelecidos por aquele dispositivo legal, estando, portanto, apta a contratação por meio de dispensa, bem como trata-se de contratação em parcela única, durante a realização da Kiwi Fest que acontece anualmente.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa foi escolhida pelo fato de que entre as cotações, apresentou o menor preço para a realização deste serviço. A mesma apresentou toda documentação exigida para a realização de Dispensa de Licitação. Por esse motivo, fora contratada a pessoa jurídica **BI SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA ME, CNPJ 11.739.076/0001-50**, localizada à Rodovia BR 153, s/n, Vila Jacob Biezus, município de Concórdia, Estado de Santa Catarina.

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Pelo serviço, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 7.000,00 (sete mil reais),** a ser pago após comprovada execução dos serviços.
Em relação aos valores a serem pagos, entendemos que os mesmos são compatíveis com aqueles praticados no mercado, tendo em vista os orçamentos apresentados pela vencedora em comparação com as demais cotações de preços apresentadas.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **45 (quarenta e cinco) dias após**.
O prazo de vigência não poderá ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.2.005.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 Manut. Unidades Operacionais – Sec. Administração

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CÓPIA DA QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, devidamente registrado na Junta Comercial de Santa Catarina sob nº20169182045.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, poderá o Município de Mallet/PR, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global da proposta apresentada e das demais cominações previstas na Lei Federal 8.666/93.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 04 de abril de 2019.

CRISTIAN JEAN KMITA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:69678913

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de brigadistas, durante a realização da XXIII Kiwi Fest.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Tal contratação se justifica pelo fato da Prefeitura Muncipal de Mallet necessitar de 20 brigadistas para atender a exigência do Corpo de Bombeiros para liberação de Alvará para a 23ª Kiwifest, que acontecerá entre os dias 02 a 05 de maio de 2019.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A escolha desta empresa se deu em virtude de estar apta a prestar esse tipo de serviço, também apresentou o menor valor para a prestação do serviço. Ainda várias outras empresas se apresentaram como prestadoras de serviços referentes ao objeto desta contratação, porém apresentando maior valor em orçamento, e também não estando aptas, de acordo com as atividades descritas em seus CNPJ, para prestarem tal serviço.
Assim, após a realização da pesquisa de preços, constatou-se que o menor valor foi ofertado pela empresa **ASV CENTRO POLITÉCNICO DE EVOLUÇÃO PROFISSIONAL LTDA ME, CNPJ 27.290.490/0001-09**, com sede localizada à Rua D. Pedro II, nº 681, Sala 01, Centro, Município de Reserva, Estado do Paraná, CEP 84.320-000.

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, a ser pago após comprovada execução dos serviços.
Em relação aos valores a serem pagos, entendemos que os mesmos são compatíveis com aqueles praticados no mercado, tendo em vista os orçamentos apresentados pela vencedora em comparação com as demais cotações de preços apresentadas.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **60 (sessenta) dias após**.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.02.2.005.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 Manut. Unidades Operacionais – Sec. Administração

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CÓPIA DA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20185803741, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

Publicado o Edital de Dispensa de Licitação, a proponente vencedora será convocada para a assinatura do Contrato, o qual deverá fazê-lo no

prazo máximo de **02 (dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias no Contrato, será publicado Extrato do mesmo no Diário Oficial do município**,** dando publicidade aos atos praticados.

XII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 04 de abril de 2019.

CRISTIAN JEAN KMITA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:61F3D061

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

I – OBJETO:

Contratação de serviços cartorários relativos a registros de escrituras, atualização de matrículas de imóveis, certidões, notificação e correlatos, pertencentes a Prefeitura Municipal de Mallet/Pr.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação desse serviço vem atender às necessidades de todos os setores da Prefeitura Municipal de Mallet/Pr.
A Inexigibilidade de licitação se faz necessária pelo motivo de não haver outras entidades do mesmo ramo no município de Mallet/Pr.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa escolhida para execução deste objeto é pessoa física **ARI MACHADO, CPF 004.438.839-04,** domiciliada à Rua Dr. Vicente Machado, nº 482, município de Mallet, Estado do Paraná, por ser única na prestação de serviço solicitada e que atendeu as normativas legais e condições apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração, portanto estando apta a executar o objeto desta Inexigibilidade.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, o qual será realizado em parcelas, de acordo com a demanda de serviços.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data de publicação da ratificação e terá seu término **24 (vinte e quatro) meses após**.
O prazo de vigência desta inexigibilidade não poderá ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.02.2.005.3.3.90.36.00.00.00.00.1000 Manut. Unidades Operacionais – Sec. Administração

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:

CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.

CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA.

CÓPIA DO TÍTULO DE OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, provido através do Decreto nº 538/66.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, em vigor.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 04 de abril de 2019.

CRISTIAN JEAN KMITA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:60C79B2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

I – OBJETO:

Contratação de tabelionato de notas e de protesto de títulos para prestação de serviços a Prefeitura Municipal de Mallet/Pr.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação desse serviço vem atender às necessidades de todos os setores da Prefeitura Municipal de Mallet/Pr.
A Inexigibilidade de licitação se faz necessária pelo motivo de não haver outras entidades do mesmo ramo no município de Mallet/Pr, salvo nos distritos de Dorizon e Rio Claro do Sul, o que seria inconveniente para a Prefeitura Municipal de Mallet a contratação dos mesmos, por motivo de distância e necessidade de deslocamento.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa escolhida para execução deste objeto é pessoa física **JOAO HORN NETO, CPF 071.130.219-72,** domiciliada à Rua Dr. Vicente Machado, nº 270, município de Mallet, Estado do Paraná, por ser única na prestação de serviço solicitada e que atendeu as normativas legais e condições apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração, portanto estando apta a executar o objeto desta Inexigibilidade.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, o qual será realizado em parcelas, de acordo com a demanda de serviços.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data de publicação da ratificação e terá seu término **24 (vinte e quatro) meses após**.
O prazo de vigência desta inexigibilidade não poderá ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.02.2.005.3.3.90.36.00.00.00.00.1000 Manut. Unidades Operacionais – Sec. Administração

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:

CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.

CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA.

CÓPIA DO TÍTULO DE TABELIÃO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS, provido através do Decreto nº 2.814/84.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, em vigor.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 04 de abril de 2019.

CRISTIAN JEAN KMITA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:EF8232D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2019

DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 01.573.983/0001-18.

DOMICÍLIO: Avenida Ernesto Vilela, nº 1621, Bairro Nova Rússia, no município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviço de locação de equipamentos e manutenção do sistema telefônico pertencente ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR.

VALOR: Pela prestação de serviço com fornecimento de material ora contratada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 432,60 (quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)** mensais, totalizando **R$ 5.191,20 (cinco mil cento e noventa e um reais e vinte centavos) pelos 12 (doze**) meses de contrato.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:965C9FF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2019

DATA DE ASSINATURA: 29 de março de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA – EPP, CNPJ 01.481.148/0001-58.
DOMICÍLIO: Rodovia BR 280, nº 8450, Bairro Avaí, no município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: Aquisição de parques infantis confeccionados em madeira plástica colorida, os quais serão instalados nos parques e praças municipais determinados pela Administração Municipal.

VALOR: Pelo fornecimento dos bens ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:AAED8127

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2019

DATA DE ASSINATURA: 29 de março de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: MULTIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ 08.389.121/0001-89.

DOMICÍLIO: Rua Elpidio Magrin, nº 521, Distrito Industrial, no município de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul.

OBJETO: Aquisição de parques infantis confeccionados em madeira plástica colorida, os quais serão instalados nos parques e praças municipais determinados pela Administração Municipal.

VALOR: Pelo fornecimento dos bens ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:3F8CBA5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 083.2019

DECRETO N.º 083 de 01 de abril de 2019.

Súmula: Atribui FG e designa servidor efetivo a responder pelo cargo de Agente Político Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída a Função Gratificada FG – 01 no valor de R$ 1.637,71 (Hum mil seiscentos trinta e sete reais e setenta e hum centavos), ao servidor DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL, portador do RG nº. 3.552.521 - SC, cargo de Engenheiro Civil, Nível C-30, onde o mesmo a partir de 1º de abril de 2019 está designado para responder pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, exercício de atribuição geradora de grande responsabilidade e complexidade.
Art. 2º - O mesmo perceberá os vencimentos do cargo de Engenheiro Civil**,** nível **C**-30 e não perceberá o subsídio em decorrência do cargo descrito Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 3º - Fica revogado o decreto 327 de 14 de setembro de 2017.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 1º de abril de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:2E1C05A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 082.2019

DECRETO N.º 082 de 01 de abril de 2019.

Súmula: Revoga decreto 223 de 02 de maio de 2017 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto 223 de 02 de maio de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 01 de abril de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:94BA7045

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 085.2019

DECRETO N.º 085 de 04 de abril de 2019.

Súmula: Designa Comissão Municipal de Defesa Civil do Município de Mallet e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
D E C R E T A:

Art. 1 º -Ficam designados, para fazerem parte da **Comissão Municipal de Defesa Civil do Município de Mallet**, os seguintes membros:

Presidência – MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Adjunto – THIBÉRIO DE OLIVEIRA MOURA
Diretor de Operações – DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL
Secretário – CLEBER AUGUSTO ENGROFF

Subcomissões
Relações Públicas – MARIA MARGARETE GRDEN SZINVELSKI

Segurança – REINALDO ELISEU LOGINSKI
Depósito – JOSSOEL NICOLAICO
Abrigos – EULÁLIA SOBANSKI HORN
Saúde – LORENA APARECIDA SOARES
Vistorias – GELSON ANTONIO MIRANDA PINTO
Transportes – VALDIVINO DA ROSA
Donativos/Voluntários - CLAUDIA ELISA BOCHINE ROGULSKI

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, ficando revogado o Decreto 136 de 26 de abril de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 04 de abril de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:D5842A5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 086.2019

DECRETO N.º 086 de 04 de abril de 2019.

Súmula: Considera Recesso e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Tendo em vista a Semana Santa da Páscoa, fica considerado Recesso no dia 18 de abril de 2019 quinta-feira das 13:00 h às 17:00 h e 22 de abril de 2019 segunda-feira o dia todo, nas Secretarias Municipais de Administração, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Fazenda, Obras e Serviços Públicos, Planejamento, Família e Desenvolvimento Social, Esportes, Cultura e Turismo, Agropecuária e Abastecimento e Saúde.
Art. 2 º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos por cada Secretaria específica e a Secretaria Municipal de Educação deverá cumprir conforme o calendário escolar.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e com efeitos na data acima mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 04 de abril de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:4194EF48

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2.020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em atendimento ao que dispõe a LC 101/2000 art. 48, parágrafo único e legislação municipal em vigor, CONVIDAMOS a população Malletense, para participar da Audiência Pública destinada à apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente o exercício de 2.020, a presente audiência será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Mallet, sito à Avenida João Pessoa, 909, nesta cidade, no dia 15 de abril de 2.019, às 14h30min.

Mallet, 04 de Abril de 2.019

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:82492535

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO DA RECEITA E DESPESA E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MANDAGUARI - UNIMAN, ESTADO DO PARANÁ, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

Fundação FAFIMAN
www.fafiman.br
FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIENCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
Rua Renê Táccola, 152 – Caixa Postal 100 – Fone (44) 3233-1356 /Fax (44) 3233-2411
CEP: 86975-000 – Mandaguari – Paraná – e-mail: secretaria@fafiman.br

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação da Receita e Despesa e o Cronograma de Desembolso da Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN, Estado do Paraná, Exercício Financeiro de 2019.

O Diretor da Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 8º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal),

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira da Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2019, assim prevista:
1. Constitui-se a maior prioridade da administração o pagamento em dia de salários e seus encargos sociais.
2. A Programação Financeira atenderá, ainda, os demais compromissos da Fundação, como: pagamento de fornecedores, realização dos investimentos necessários e demais despesas administrativas.

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2018		
MÊS	RECEITA PREVISTA	DESPESA FIXADA
Janeiro	516.666,66	516.666,70
Fevereiro	516.666,66	516.666,70
Março	516.666,66	516.666,70
Abril	516.666,66	516.666,70
Maio	516.666,66	516.666,70
Junho	516.666,66	516.666,70
Julho	516.666,66	516.666,70
Agosto	516.666,66	516.666,70
Setembro	516.666,66	516.666,70
Outubro	516.666,66	516.666,70
Novembro	516.666,66	516.666,70
Dezembro	516.666,74	516.666,30

Art. 2º - Com referência ao Cronograma da Execução Mensal de desembolso, será obrigatória a observação da receita arrecadada em relação à despesa realizada, sendo que, em nenhuma hipótese, a despesa poderá ser maior que a receita, de forma, inclusive, a preservar o equilíbrio das contas Públicas.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DESDOBRADAS EM METAS BIMESTRAIS	
BIMESTRES	VALORES R$
Janeiro/Fevereiro	1.033.333,32
Março/Abril	1.033.333,32
Maio/Junho	1.033.333,32
Julho/Agosto	1.033.333,32
Setembro/Outubro	1.033.333,32
Novembro/Dezembro	1.033.333,40

Art.3º- Medidas adotadas no combate à evasão de receitas:
1. Parcelamento de débitos dos anos anteriores;
2. Acompanhamento mensal dos recebimentos;
3. Adoção de medidas para reduzir a inadimplência: primeiramente a cobrança administrativa para regularização voluntária dos débitos e, após, cobranças extrajudiciais e judiciais;
4. Inscrição dos devedores no Serviço Nacional de Proteção ao Crédito – SPC;
5. Inscrição dos devedores no SERASA.
EVOLUÇÃO DO ESTOQUE DA DIVIDA ATIVA
O estoque da divida ativa não tributária apresenta um acréscimo ano a ano, conforme podemos verificar no demonstrativo abaixo. A Fundação vem efetuando suas cobranças de forma administrativa, extrajudicial e judicial. No entanto, como os acadêmicos matriculados na Fundação são em sua maioria de famílias assalariadas de baixa renda, ocorre o acúmulo de débitos. Como a legislação permite apenas que a Instituição não renove a matrícula do acadêmico com débitos e o regime da Fundação é anual e ainda as matrículas são renovadas no início de cada ano letivo, os débitos ficam acumulados durante o exercício corrente, sendo recebidos no início do exercício seguinte.

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018
DÍVIDA ATIVA	1.210.302,65	1.100.381,60	1.112.404,03
TOTAL	1.210.302,65	1.100.381,60	1.112.404,03

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Mandaguari/PR, 1º de abril de 2019.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor da UNIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:51F8C03F

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
CONVOCAR O PROFESSOR ABAIXO RELACIONADO, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2019

EDITAL Nº 03/2019-DP

O **DIRETOR DA FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MANDAGUARI – UNIMAN**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1. Convocar o professor abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2019, para comparecer, no prazo de dois dias úteis, no Departamento Pessoal da Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN, para fins de registro, munidos dos seguintes documentos:
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento);
Uma foto 3x4;
Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos, declaração de matrícula e carteira de vacinação;
Exame Médico Admissional;
Comprovante de Endereço;
Declaração de acordo com os itens 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5 e 12.1.6 do Edital nº01/2019.

DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		
Área: Psicologia		
Josefa Fátima de Sena	CPF 236.331.239-20	2º

Mandaguari, 04 de abril de 2019.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:3922D029

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL N° 102/2019

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 040/2018

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 040/2018. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 040- C/2018.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**RG**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**
148º	FABIANA DA SILVA FERNANDES	83931493	02/01/1986	76
149º	JOICY DANIELE DE OLIVEIRA TAVARES	001641706	28/12/1987	76
150º	SUSICLEIA ONÇALVES PEREIRA	110471580	09/01/1992	76
151º	CINTHIA DE SOUZA FREITAS LIBERATO	109386391	27/02/1992	76
152º	LUMA SARA DOS SANTOS	104777651	15/04/1992	76
153º	BEATRIZ DE OLIVEIRA MATHEUS ADRIANO	128787097	11/02/1993	76
154º	JAQUELINE CAROLINE OLIVEIRA DA SILVA	139315391	06/04/1998	76
155º	JACKSON MATHEUS DO NASCIMENTO MALINOSQUI	142603411	22/12/1998	76

Mandaguari, 03 de abril de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:6EC1E9B4

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL N º. 103/2019

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 044/2018

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 044/2018 O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 056/2018.

CARGO: VIGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
29º	ALEXANDRE MIRANDA DE ALMEIDA	9.770.650-6	13/08/1986	70

Mandaguari, 03 de abril de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:3680D94A

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL N º. 104/2019

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 140/2018

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 140/2018. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 016/2019.

AUXILIAR EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
35º	LUCIANA DA SILVA	008.724.449-70	29/07/1983	35

Mandaguari, 03 de abril de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:D2EE4E40

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL N º. 105/2019

CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 140/2018

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 140/2018. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 016/2019.

MONITOR PEDAGÓGICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
45º	FRANCIELE DA SILVA	057.980.429-10	09/09/1985	45

Mandaguari, 03 de abril de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:A2EAB78C

GABINETE DO PREFEITO
OMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAIS PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº. 135/2019

Súmula: Nomeia servidora pública municipais para ocuparem Cargos de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para exercer as funções do seu respectivo Cargo de Provimento em Comissão:

* *Coordenadoria Geral da Atenção Básica*
NAIR DE MATOS BIANCHINI , portador do RG nº. 639.035-8 e inscrito no CPF sob nº. 022.141.309-00- A partir de 03/04/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (03.04.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:B091A1D0

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDIA MÁRCIA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 043/2019

Súmula: Concede *Licença Para Acompanhamento de Familiar Doente* à servidora pública municipal *CLAUDIA MÁRCIA DE OLIVEIRA*, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder *Licença Para Acompanhamento de Familiar Doente*, a partir de **04 de abril 2019 a 02 de junho de 2019,** à servidora pública municipal ***CLAUDIA MÁRCIA DE OLIEIRA***, portadora do RG nº.6.588.184-5-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 965.733.689-91, ocupante do Cargo de *Professora*, lotada na Secretaria Municipal de Educação-CMEI: Orlando Rodrigues Gomes.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (03.04.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:A351BA71

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE DA COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E FACULDADE

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 130/2019

Súmula: Disciplina os procedimentos de Controle da Coleta de Resíduos de Saúde nas áreas de responsabilidade da Secretária de Saúde e Faculdade no Município de Mandaguari.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná. Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VIU do art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º O responsável pelo relatório de coleta será o responsável pelas Farmácias, PAM,e as UBS, deverá enviá-lo para a Secretária de Saúde, responsável pelo Cemitério deverá enviá-lo para a Secretária de Obras, e o responsável pela FAFIMAN deverá enviá-lo para Secretaria de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo, devidamente preenchido e assinado até o 5° (quinto) dia do mês subseqüente impreterivelmente para formalização de pagamento .

Art. 2º O envio se dará através de protocolo de entrega

Art. 3º o pagamento será efetuado após a confirmação do serviço prestado com a certificação das notas fiscais, conforme reza o contrato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada-se o Decreto n° 103/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de Abril de dois mil e dezenove (02.04.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Locais Responsáveis
Farmácia Municipal
UBS Vila vitória
UBS Jardim Esplanada
UBS Jardim Morumbi
UBS Jardim Progresso
UBS Jardim Cinco Conjunto
UBS Jardim boa Vista
UBS Centro
Cemitério
PAM
Faculdade - FAFIMAN
Odontologia

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:CEFEC734

LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

O senhor Romualdo Batista, Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e considerando os contidos na Ata e Parecer da Comissão de Licitação, **DECLARA** a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 37/2019, destinada a *AQUISIÇÃO DE MEIO FIO COM SARJETA E SEM SARJETA*, de **"Licitação Deserta",** pelo fato de não ter havido participantes no presente certame

Mandaguari, 04 de Abril de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:915BF5E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 30-2018
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2018
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 5.400,00(Cinco Mil e Quatrocentos Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/12/2019 a contar a partir de 26/04/2019, conforme Pregão nº 13 e Contrato original nº 302018.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 04/04/2019

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:13EAD34B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 32-2018
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2018.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **MERCADO CARNIEL LDTA** .
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **31/12/2019**, conforme Pregão nº 14/2018 e Contrato nº 32/2018 firmado em 27/04/2018.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 04/04/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:5EEE3DC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e outros materiais de consumo destinados ao Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e Programa de Atenção Integral a Família - PAIF e ainda aquisição de cestas básicas para atender as necessidades das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica as quais são acompanhadas pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Marilena-PR. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 04 de abril de 2019 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, nº. 855 – Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 23 de abril de 2019 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:7ECD4DD2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARILENA – PR

RESOLUÇÃO CMDCA NO 001/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a Publicação de Edital para Convocação para as Eleições Unificadas do Conselho Tutelar de Marilena – PR.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marilena, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal no 889/2011, e regulado pela Lei Municipal no 1.336/2015, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal no 8.069/90, constitui a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para coordenar os trabalhos do Processo de Escolha do Conselho Tutelar Gestão 2020-2024.
CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 139, que trata do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO a Resolução nº 170/2014 –CONANDA, que Altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO a Lei Municipal no 1.336/2015 – que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º - Dar publicidade ao Edital 001/2019 do CMDCA para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar – Gestão 2020-2024.
Parágrafo Único: Segue em Anexo o Edital 001/2019
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 04 de abril de 2019.

ADEMILSON DE SOUZA
Presidente do CMDCA – Marilena

ANEXO I
EDITAL NO001/2019 CMDCA

DIVULGA A ABERTURA DE PROCESSO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2020/2024, CONFORME LEI FEDERAL N.º 8.069/1990, LEIMUNICIPAL N.º 1.336/2015, LEI FEDERAL Nº 12.696/2012 E RESOLUÇÃO N.º 170/2014 –CONANDA.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Marilena, no uso de suas atribuições, faz pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar Gestão 2020/2024 do Município de Marilena, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal n.º 8.069/1990, Lei Municipal n.º 1.336/2015 e Resolução n.º 170/2014 –CONANDA.

1. DO OBJETO
1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 1.336/2015 e Resolução nº 001/2019 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR
2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
2.2. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.
2.3. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;
b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;
2.4. Os Conselheiros Tutelares perceberão remuneração no valor de R$ 1.148,00 (Um mil, cento e quarenta e oito reais).
2.5. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação integral, executando o disposto no art. 38, inciso II, da Lei no 1.336/2015, sendo que todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, excluindo os períodos de sobreaviso.
2.6. Haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados, sob a responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu colegiado.
2.7. O Conselheiro Tutelar está vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral da Previdência Social, Lei Federal nº 8.213, de 24de julho de 1991.
2.8. É vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
3.1. Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marilena.
3.2. Idade superior a vinte e um anos;
3.3. Residir no município;
3.4. Estar no gozo de seus direitos políticos.
3.5. Comprovação de conclusão de Ensino Médio.
3.6. Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1. . Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais.
4.2. O valor do vencimento mensal será de: R$ 1.148,00 (Um mil, cento e quarenta e oito reais), bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL
6.1. . A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
6.4. . A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.
6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.
6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.
6.12. Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS
7.1. São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
7.2. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.
7.3. Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. . DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
8.1. As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:
I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
III – Terceira Etapa: Homologação e aprovação das candidaturas;
IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;
V - Sexta Etapa: Diplomação e Posse

9. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS
9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, pessoalmente (modelo de requerimento disponibilizado pelo Município em um anexo a este Edital), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente, na Rua Dante Pasqualetto, no 776, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução Nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.
9.3. As inscrições serão realizadas no período de os dias 6 de maio a 6 de junho de 2019, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Marilena.
9.4. A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.
9.5. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.
9.6. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar:
9.6.1. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
9.6.2. Cópia da Cédula de Identidade;
9.6.3. Cópia do diploma de conclusão de Ensino Médio;
9.6.4. Cópia do comprovante de residência;
9.6.5. Certidão de quitação e domicílio eleitoral;
9.6.6. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – categoria B, pelo menos – caso houver;
9.6.7. Declaração de não ter sido penalizado com a perda da função pública de Conselheiro Tutelar (modelo em anexo), a ser conferida pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada;
9.6.8. Atestado de Antecedentes civil e criminal emitido pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Nova Londrina.

10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 20 (vinte) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS
11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.
11.5. No dia 24 de junho de 2019, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

12. PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA
12.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.
12.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 6 de outubro de 2019, das 8h00min às 17h00min, na **ESCOLA MUNICIPAL PADRE NELSON ÂNGELO RECH – EFM**, sito a Rua Dante Pasqualeto, 142-146, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
12.3. Os membros dos Conselhos Tutelares serão eleitos em sufrágio universal e direto, facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a coordenação da Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com apoio da Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.
12.4. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA
13.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
13.2. A propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.2.1. Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos ou seus prepostos.
13.2.2. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.
13.2.3. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.
13.2.4. No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a "boca de urna" pelos candidatos e/ou seus prepostos.

13.3. Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.
13.4. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura do candidato responsável, observado, no que couber, procedimento administrativo

14. DO EMPATE
14.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, o candidato com idade mais elevada.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
15.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e os suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

16. DOS RECURSOS
16.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
16.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada
16.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
16.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
16.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.
16.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

17. DIPLOMAÇÃO E POSSE
17.1. A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, após a divulgação do resultado final.

17.2. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário da Comarca de Nova Londrina e Câmara Municipal de Marilena

Marilena, 04 de abril de 2019

ADEMILSON DE SOUZA
Presidente do CMDCA

ANEXO I

CALENDÁRIO REFERENTE AO EDITAL 001/2019 DO CMDCA

ITEM	EVENTOS BÁSICOS	DATAS E HORÁRIOS
01	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	05/04/2019
02	INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	06/05/2019 À 06/06/2019, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min
03	ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÕES	07/06/2019 a 05/07/2019
04	PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO MURAL DO CMDCA, DIÁRIO OFICIAL E OUTROS MEIOS EQUIVALENTES	09/07/2019
05	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	10/07/2019 a 12/07/2019
06	PRAZO PARA RECURSOS	15/07/2019 a 17/07/2019
07	ANÁLISE DOS RECURSOS	18/07/2019 a 22/07/2019
08	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	23/07/2019
09	PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA, EM ORDEM ALFABÉTICA	24/07/2019
10	REUNIÃO PARA FIRMAR COMPROMISSO	30/07/2019
11	PERÍODO DE CAMPANHA	22/08/2019 a 05/10/2019
12	ELEIÇÕES	06/10/2019
13	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES EM DIÁRIO OFICIAL	07/10/2019
14	POSSE	10/01/2020

ANEXO II

MODELO PARA DECLARAÇÃO DE NÃO PENALIZAÇLÃO COM A PERDA DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e a quem interessar, que _____, cédula de identidade RG sob no _____ e CPF sob no _____, não foi penalizado (a) com a perda da Função Pública de Conselheira Tutelar.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Marilena, xx de xxxxxxxx de 2019.

ADEMILSON DE SOUZA
President do CMDCA

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR – 2019

INSCRIÇÃO NO			
DADOS PESSOAIS			
NOME COMPLETO E SEM ABREVIATURAS:			
SEXO: ( ) feminino ( ) masculino	RG:	Órgão emissor:	CPF
Data de nascimento:		Estado civil:	
Profissão:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
Rua:			Número:
Bairro:			
Cidade:			
Telefone:			
e-mail:			
Possui deficiência: ( ) SIM ( ) NÃO Se sim, qual?			

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:B33A5EAE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARILENA – PR

RESOLUÇÃO CMDCA No 002/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para coordenar os trabalhos do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Marilena – PR – Gestão 2020-2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marilena, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal no 889/2011, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal no 8.069/90, constitui a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para coordenar os trabalhos do Processo de Escolha do Conselho Tutelar Gestão 2020-2024.
CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 139, que trata do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO a Resolução nº 170/2014 –CONANDA, que Altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO a Lei Municipal no 1.336/2015 – que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º - Criar a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para coordenar Trabalhos do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar – Gestão 2020-2024, nomear seus integrantes e suplentes.
Art. 2º - A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada tem por objetivo organizar o pleito eleitoral, executar e decidir procedimentos e incidentes relacionados ao processo de escolha unificada dos conselheiros titulares, como preceitua a Lei Federal no 8.069/90.
Art. 3º - Os Membros da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada são:
I – Presidente: Ademilson de Souza
II – Membros: Welington Hayashi; Natália Regina Pereira dos Santos, Darlene de Souza Barbosa; Solange Aparecida Lucio Almeida; Thais da Silva Martins; Francisco Pereira da Silva; Josemara dos Santos da Mata; Geomar de Almeida; Dulce Aparecida de Barros; Elaine Cristina Benteo; Elizabete Vanzelli Mantuani; Cristiane Tonet; Regison Gentil Scotta.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 04 de abril de 2019.

ADEMILSON DE SOUZA
Presidente do CMDCA – Marilena

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:1955F8DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 100/2019

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2019, Processo Administrativo nº 023/2019, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios para copa e cozinha para atender às necessidades dos seguintes Departamentos do Município de Marilena/PR: Administrativo (Sede), Rodoviário, Esporte, Agricultura, ICMS, CRAS, Assistência Social, Saúde e Educação.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2019 em favor das empresas: **SUPERMERCADO SMC EIRELI**, **CNPJ 22.081.342/0001-16**, vencedora no Lote nº 01 itens nº 07, 08, 09 e 10, com sua proposta no valor total de R$ 14.937,50 (-quatorze mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos-); **ILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA**, **CNPJ 06.025.319/0001-58**, vencedora no Lote nº 01 itens nº 01, 04, 05, 11, 12, 13 e 14, Lote nº 02 itens nº 01, 02 e 03, com sua proposta no valor total de R$ 10.475,00 (-dez mil e quatrocentos e setenta e cinco reais-); **R C DE OLIVEIRA, CNPJ 21.990.561/0001-55,** vencedora no Lote nº 01 itens nº 02, 03, 06, 15 e 16, com sua proposta no valor total de R$ 9.713,00 (-nove mil e setecentos e treze reais-).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 04 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:048FB708

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2019.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA – PR CNPJ 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: SUPERMERCADO SMC EIRELI, CNPJ 22.081.342/0001-16;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR: ADMINISTRATIVO (SEDE), RODOVIÁRIO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R$ 14.937,50 (-QUATORZE MIL E NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:
15 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
16 - 01509 - Gerenciamento de Transito - Exercício Corrente.
17 - 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.
18 - 01511 - Taxas - Prestação de Serviços.
19 - 01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B) - Exercício Corrente.
46 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
90 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
142 - 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%).
143 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S...
180 - 01369 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH's - Exerc.
181 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S...
241 - 01103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
242 - 01104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.
287 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
306 - 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica.
320 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
321 - 31935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial.
322 - 31936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS).
323 - 31937 - Bloco de Investimentos (SUAS)
324 - 31940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bo..

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 120 (-CENTO E VINTE-) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 150 (-CENTO E CINQUENTA-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 04 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:F86C7354

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA – PR CNPJ 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: ILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ 06.025.319/0001-58;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR: ADMINISTRATIVO (SEDE), RODOVIÁRIO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R$ 10.475,00 (-DEZ MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:
15 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
16 - 01509 - Gerenciamento de Transito - Exercício Corrente.
17 - 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.
18 - 01511 - Taxas - Prestação de Serviços.
19 - 01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B) - Exercício Corrente.
46 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
90 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
142 - 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%).
143 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S...
180 - 01369 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH's - Exerc.
181 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S...
241 - 01103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
242 - 01104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.
287 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
306 - 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica.
320 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
321 - 31935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial.
322 - 31936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS).
323 - 31937 - Bloco de Investimentos (SUAS)
324 - 31940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bo..

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 120 (-CENTO E VINTE-) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 150 (-CENTO E CINQUENTA-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 04 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:22ED590D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA – PR CNPJ 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: R C DE OLIVEIRA, CNPJ 21.990.561/0001-55;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR: ADMINISTRATIVO (SEDE), RODOVIÁRIO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R$ 9.713,00 (-NOVE MIL E SETECENTOS E TREZE REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:
15 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
16 - 01509 - Gerenciamento de Transito - Exercício Corrente.
17 - 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.
18 - 01511 - Taxas - Prestação de Serviços.
19 - 01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B) - Exercício Corrente.
46 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
90 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
142 - 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%).
143 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S...
180 - 01369 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH's - Exerc.
181 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S...
241 - 01103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
242 - 01104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.
287 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
306 - 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica.
320 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
321 - 31935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial.
322 - 31936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS).
323 - 31937 - Bloco de Investimentos (SUAS)
324 - 31940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bo..

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 120 (-CENTO E VINTE-) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 150 (-CENTO E CINQUENTA-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 04 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:B92DE1FD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 101/2019

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado, o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 04 de Abril de 2019, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	DEC. DE NOMEAÇÃO.
RUAN FELIPE SAMPAIO	090.029.689-57	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	042/2019

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 04 DE ABRIL DE 2019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:36129476

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REATIVAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 - PMM

AVISO DE REATIVAÇÃO DO CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 - PMM
PROCESSO Nº 019/2019 – PMM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR, designada sob Decreto nº 106/2019 de 21/02/2019, no uso de suas atribuições legais tendo em vista a suspensão do certame, em face da impugnação apresentada pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA e questionamentos das empresas CIRUPAR - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP, FREE MED ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA e LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S/A, torna público a **REATIVAÇÃO E RETIFICAÇÃO** do certame referente edital epigrafado, prorrogando a data de abertura do certame para o dia **17/04/2019 às 09:00hs,** conforme abaixo:

NO AVISO DE LICITAÇÃO, PREÂMBULO, ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EXCLUIR:
LICITAÇÃO COM ÍTENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME),

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
EXCLUIR: das planilhas do ANEXO I e ANEXO II
COTA EXCLUSIVA
COTA RESERVADA (25%)
COTA PRINCIPAL (75%)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
INCLUIR: A apresentação da Nota fiscal/DANFE no momento da entrega dos produtos, a referida nota fiscal deverá conter: quantidade de cada lote entregue (portaria nº 802/98), prazo de validade, marca do produto, endereço para entrega.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ALTERAR:
ITEM 99 – "Esfigmo com estetoscópio aneróide de alta precisão"...
Onde se lê: garantia de calibração por 5 anos
Leia-se: garantia de calibração por 01(um) ano

ITEM 100 – "Esfigmo com estetoscópio aneróide de alta precisão"...
Onde se lê: garantia de calibração por 5 anos
Leia-se: garantia de calibração por 01(um) ano

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12.3 Quanto à capacidade técnica:

ALTERAR:
Onde se lê:
a) CERTIDÃO DE REGULARIDADE expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Paraná (CRF-PR)
Leia-se:
a) CERTIDÃO DE REGULARIDADE expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF)

Onde se lê:
e) Autorização de Funcionamento (ANVISA)
Leia-se:
e) Autorização de Funcionamento (ANVISA) do licitante

INCLUIR:
c) "Declaração que a licitante se compromete a atender as condições mínimas de transporte, sejam elas: Transportadoras"...
Incluir o texto- Aos itens que não se tratarem de produtos farmacêuticos entende-se que a qualidade no transporte e armazenamento deve ser a mesma, de acordo com o item, não importando sua classificação, ênfase em qualidade e não classificação.

SUPRIMIR:
b) Nota fiscal/DANFE deverá conter: quantidade de cada lote entregue (portaria nº 802/98), prazo de validade, marca do produto, endereço para entrega.

IMPORTANTE: Os demais itens e cláusulas do pregão epigrafado permanecem inalterados. As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até as 08:45hs horas no Departamento de Protocolo, conforme edital.

Matinhos, 04 de abril de 2019.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:07EF02BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2019 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 025/2019 – PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - PMM

PROCESSO Nº 014/2019 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: SÓ ROLOS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 07.592.452/0001-59

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR COMBINADO ESPECÍFICO PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	11 Secretaria M. de Obras e Serviços Urbanos		
Unidade:	11.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Prog:	15.451.0112.2050		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras		
Reduzido: 3030	**Categoria Econ:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	3033	3.3.90.39.12.00	Locação de Máquinas e Equipamentos
Fonte de Recurso:	000		

VALOR: R$106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:286D2EB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2019 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 024/2019 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019 - PMM

PROCESSO Nº 048/2019 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: ***DROGARIA MATINHOS LTDA***

CNPJ Nº: 00.320.628/0001-74

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL PARA ATENDER MENOR***

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**07 Secretaria M. de Assistência Social**	
Unidade:	1 Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática:	08.243.0105.2023	
Ação	2071 – Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde	
Vínculo:	303 – Saúde – Receitas Vinculdas (EC 28/00+ 15%) Exercício Corrente	
Subelemento:	3339032990300000000	**Leites Especiais**

VALOR: R$3.442,50 (três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias).

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:66D13BDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2019 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 106/2019 de 21/02/2019 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora a licitante **TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 95.420.972/0001-41, do item 01 no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais) e do item 02 no valor de R$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), objeto do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2019 – PMM**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINÁRIOS PESADOS.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 04 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:BA2FE1E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 012/2019 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019 - PMM
*O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 012/2019 – PMM, que prevê a **AQUISIÇÃO DIETA ENTERAL PARA ATENDER MENOR,** em favor da empresa **DROGARIA MATINHOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **00.320.628/0001-74**, no valor global de **R$3.442,50 (três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos),** com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.*

Matinhos, 04 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:5D0D08F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2ª INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 – PMM PROCESSO Nº 039/2019 – PMM

2ª INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 – PMM
PROCESSO Nº 039/2019– PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 02 RETROESCAVADEIRAS 4X4 PARA USO EM SERVIÇOS DE OBRAS COM OPERADOR, com as características e especificações constantes deste Edital.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, segue abaixo as informações complementares ao edital epigrafado:

COMPLEMENTO AO ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

Quantidade de horas	**1.000**

Na planilha de custos alterar:
Onde se lê: 1000
Leia-se: 2000

Tal ratificação se encontra devidamente fundamentada no artigo 21, §4º, da Lei 8.666/93 "...Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
OBS.: As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas, conforme o edital mantendo a data de abertura do certame no dia **08 de abril de 2019, às 09:00 horas**.

Matinhos, 04 de abril de 2019

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:1D1590A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 – PMM

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 – PMM
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2018 - PMM
PROCESSO Nº 214/2018- PMM

CONSIDERANDO a alegação da empresa **KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 21.782.356/0001-02, quanto a impossibilidade de fornecer os materiais de expediente, referente aos itens de nº 76 e 94 da**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 – PMM,** conforme solicitação constante no processo.

CONSIDERANDO processo digital sob nº 89112/2019, na data de 04/04/2019 proferido pela Secretaria Administração do Município, nesta data, constante em decorrência da análise do pedido supracitado;

CONSIDERANDO o item 6.2 da ata de registro de preços nº 019/2019 – PMM e de com base no Art.º 21, II do Decreto Municipal nº 7892/13 e Art. Nº 12, II do Decreto Municipal nº 001/2015;

O MUNICÍPIO DE MATINHOS, torna público o **CANCELAMENTO** dos itens nº 76 e 94 da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 - PMM.** A Ata de Registro de Preços nº 019/2019 – PMM, permanece com sua vigência inalterada, quanto aos itens restantes.

Matinhos, 04 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:7DDF0F28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2019 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2019 – PMM
LICITAÇÃO COM ÍTENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com as características e especificações constantes deste Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 22 de abril de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140.
As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$323.619,00 (trezentos e vinte três mil seiscentos e dezenove reais).

A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município), conforme item 9.1 do edital.
O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 04 de abril de 2019

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:1B571431

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321/2019

PORTARIA Nº 321/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, e em face ao memorando nº 038/2019, resolve:

CONCEDER

Ao Servidor **BEN-HUR EBRAIM DOS SANTOS,** matrícula nº 56111/01 ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a contar de 02 a 31 de maio de 2019.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:904E5005

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 322/2019

PORTARIA Nº 322/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Ao Servidor **WILLIAN DOS SANTOS RODRIGUES,** matrícula nº 55913/01 ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a contar de 13 de maio a 11 de junho de 2019.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de maio de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:79717D50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 001/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRASELVA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 491/2013, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Eleição para a escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Miraselva-PR para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 002/2019**, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 491/2013 e Resolução nº 002/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Miraselva, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;
1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Eleição para escolha dos membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2024, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de

04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único[1], 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 491/2013;
2.3. O presente Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Miraselva visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes[2] o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;
2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas[3].

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 21da Lei Municipal nº 491/2013, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) Reconhecida idoneidade moral;
b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
c) Residir no município há mais de dois anos;
d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
g) 2º Grau completo;
h) experiência na área de atendimento ou defesa dos direitos da criança e do adolescente há mais de dois anos.
3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 26 da Lei Municipal nº 491/2013 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
4.2. O valor do vencimento é de: R$: 1019,40 (Hum mil e dezenove reais e quarenta centavos);
4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:
5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
5.4.São impedidos os Conselheiros Tutelares que estão no segundo mandato consecutivo e que tenham exercido a função por período superior a 1(um) mandato e ½ (meio) ,ou seja, por período superior a 6(seis) anos.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
6.1. A organização e condução de escolha ocorrerão a cargo da Comissão Especial instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Resolução para a organização e condução do presente Processo de Escolha;
6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:
7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** no anexo I do presente Edital;
7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Dia e locais de votação;
f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) de Miraselva ,à Rua Dom Pedro II nº 280, nesta cidade, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 ás 17:00 horas no período de 08/04/2019 á 07/05/2019;
8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;

c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
e) Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e juventude de no mínimo 2 (dois) anos;
f) Documento que comprove residência no município de no mínimo 2 anos (talão de àgua ou luz, declaração em caso de casa alugada);
g) Comprovante de escolaridade (2º grau completo);

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 10 (dez) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 2 (dois) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 04 (quatro) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 07 (sete) dias para apresentar sua defesa;
10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 3 (três) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior[4];
10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:
11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital;
11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Miraselva realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;
12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;
12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
12.10. Será também considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
12.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:
15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Miraselva, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº491/2013;
16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se.

Miraselva, 02 de abril de 2019.

KÁTIA ANDRÉIA DE OLIVEIRA MACEDO
Presidente do CMDCA

ANEXO I

Calendário Referente ao Edital nº 001/2019 do CMDCA

1 - Publicação do Edital Nº001/2019: 05/04/2019;
2 - Inscrições na sede do CMDCA das 08:00 horas às 11:30 e das 14:00 horas às 17:00 horas do dia **08/04/2019 à 07/05/2019**;
3 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 08/05/2019 a 15/05/2015;
4 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas: 20/05/2019;
5 - Prazo para recurso de 20/05/2019 a 24/05/2019;
6 - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de 27/05/2019 a 02//06/2019;
7 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 04/06/2019;
8- Prazo para impugnação do candidato sobre impugnação: 05/06/2019 à 10/06/2019;
9 - Prazo para notificação do candidato sobre a impugnação:11/06/2019 `14/06/2019;
10 – Prazo para apresentação de defesa do candidato: 17/06/2019 à 21/062019;
11- Prazo para julgamento da defesa: 24/06/2019 à 28/06/2019;
12 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrições deferidas, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos): 01/07/2019;
13 - Dia da votação: 06/10/2019;
14 - Divulgação do resultado da votação: 06/10/2019;
15 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: de 07/10/2019 a 11/10/2019;
16 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 14/10/2019 à 18/10/2019;
17 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 21/10/2019;
18 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: de 22/10/2019 e 25/10/2019;
19 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 28/10/2019;
20 - Proclamação do resultado final da eleição: 29/10/2019;
21 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2020.

Publique-se.

Miraselva, 02 de abril de 2019.

KÁTIA ANDRÉIA DE OLIVEIRA MACEDO
Presidente do CMDCA

[1] Incorporado pela Lei nº 13.010/2014.

[2] Caso haja mais de 01 (um) colegiado, isto deve ser devidamente especificado.

[3] OBS: A eleição por meio de "chapas" acaba limitando as possibilidades de escolha do eleitor, servindo assim de desestímulo à sua participação no pleito, razão pela qual deve ser evitada. Caso,

porventura, haja previsão da escolha dos membros do Conselho Tutelar por meio de "chapas" na Lei Municipal local, sugere-se sua alteração.

[4] A Comissão Especial deverá definir a forma de apresentação do recurso.

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:43EBEAA0

GABINETE
PORTARIA Nº. 11/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

DEMITIR, a pedido, os seguintes funcionários desta Prefeitura Municipal, de provimento efetivo, conforme o quadro abaixo:

Matrícula	Nome	CPF	Cargo	Data de admissão	Data de demissão
100220	Luzia Elias Camilotti	039.757.249-27	Auxiliar de Serviços Gerais	25/07/1997	01/02/2018
100264	Ines Camargo Tonin	747.559.199-91	Educador Infantil	02/05/2006	01/03/2018
100378	Ilson Francisco Mendonça	780.998.978-20	Auxiliar de Serviços Gerais	25/06/2012	01/11/2018

Entrará em vigor a data de publicação com efeito retroativo as respectivas datas de demissão.

Registre se,
Afixe-se,
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:B4CEC08A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - 5º ADITIVO PREGÃO 012/2017

HOMOLOGAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO

Tendo em vista a conclusão chegada, referente ao Aditivo de Prazo do CONTRATO Nº 07/2017, referente ao Pregão n° 12/2017, com a Empresa Fernando Andrade Moreira e Cia LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.182.785/0001-59, que tem como objeto a Contratação de empresa em serviços de limpeza em área urbana e rural, terrenos baldios autuados e áreas do Município de Morretes, incluindo coleta, o transporte e destinação final dos resíduos verdes decorrentes dos procedimentos de roçada e quaisquer resíduos sólidos advindos dos locais onde serão executados os serviços, pelo período de 06 (seis) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme solicitação e justificativa em anexo, **HOMOLOGO** o referido aditamento, ficando a mesma convocada para assinatura do Termo de Aditivo, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes-PR, 04 de abril de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:B0C7696F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2019

RESOLUÇÃO Nº 003, de 28 março de de 2019,

Conselho Municipal de Saúde do Município de Morretes

Súmula: Aprova Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 3º quadrimestre do exercício de 2018, exigido pela Lei e prescreve a providência que enumera, com ressalvas.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, em reunião realizada em 27 de fevereiro de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 908 de 12/04/1991, alteradas pelas Leis Municipais 957/91, 997/93 e 018/2004;

Considerando, as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n° 141, de 13/02/2012;

Considerando, o item IV, do Art.4º da Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90, o qual determina que para receber recursos de que trata o Art.3° dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar Relatório de Gestão;

Considerando, o § 4º do Art. 33 , da Lei Federal n° 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde, e

RESOLVE:

Art. 1º – APROVA POR MAIORIA DE VOTOS:

1) Relatório Anual de Gestão do fundo Municipal de Saúde de Morretes, referente ao ano de 2018 -RAG;

2) Sistema de Apoio ao Relatório de Gestão – 2018 ;

3) Sistema de Apoio ao Relatório de Gestão -2018- SARGSUS;
4) SISPACTO 2017/2018 Resultados e Metas;

5) OPINAMOS, pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS:

Ressalva: Recursos gerados pela AIH´s (Autorização de Internação Hospitalar) que sejam creditados em contas públicas.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Morretes, 28 de Março de 2019.

LÚCIA HISSAE SHINGO
CPF: 029.729.659-06

NEUZELI BRUDECK CORDEIRO
CPF: 967924779-15

JAIR URBAN
CPF: 184.200.289-91

ANTONIO JOSE DE CASTILHO
CPF: 397.451.639-53

EMANUELE URBAN BORGES
CPF: 046.305.669-88

LUCIENE G. NASCIMENTO
CPF: 016.737.329-33

LILIAN CRISTIANE MACHADO
CPF: 016.394.239-07

ALMIR MILTON COELHO
CPF:444.424.409-72

AGUINALDO RAMOS FORBECI
CPF

JOÃO CUSTODIO BUENO
CPF

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:61B6BD78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 002/2019

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 021/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

RATIFICO a decisão do Presidente da Comissão de Licitação, designada pelo Decreto 215/2019, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2019 para o Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição Complementar de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos, conforme Lei 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 26 de 17/06/2013, no valor total de **R$ 30.785,00 (Trinta mil setecentos e oitenta e cinco reais)** pelo período de 12 (Doze) meses ou até o término dos quantitativos, com fundamento no inciso I, do art. 25 da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma, em consequência, fica autorizado a contratação de Produtores Rurais do Grupo Formal e Informal, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 04 de abril de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:0B337690

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 546/2019

LEI MUNICIPAL N.º 546/2019

"Dispõe sobre aestruturaadministrativada Câmara Municipal de Morretes e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei n.º 2.139/2019 – de iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereadores Deimeval Borba, Marcela da Silva Elias e Sebastião Brindarolli Junior)
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, especialmente, com fulcro no disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º - Aestruturaorganizacional da Câmara Municipal de Morretes compreende:
I - órgãos de gestão financeira,administrativae contábil com a finalidade de prestação dos serviços administrativos e financeiros e de suporte às atividades próprias do Poder Legislativo do Município;
II - órgãos da gestão legislativa às atividades fins da instituição legislativa;
Art. 2º - São órgãos de gestão financeira,administrativae contábil:
I - Diretoria Geral;
II - Chefia de Gabinete da Presidência;
III - DiretoriaFinanceira Administrativa;
IV – Assessoria Jurídica da Presidência;
Art. 3º - São órgãos da gestão legislativa:
I – Diretoria de Processo Legislativo;
II – Diretoria de Apoio a Fiscalização;
Art. 4º - Os órgãos de gestãoadministrativa, financeira e contábil estarão subordinados à Presidência.
Art. 5º - Os órgãos de gestão legislativa estarão subordinados à Mesa Diretora.
Art. 6º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, declarados na presente Lei de livre nomeação e exoneração, com as respectivas cargas horárias e remuneração:

Quantidade	Descrição	Simbologia	Remuneração
01(um)	Diretor Geral	CC-1	R$ 6.000,00
01(um)	Assessor Jurídico da Presidência	CC-2	R$ 4.500,00
01(um)	Diretor Financeiro / Administrativo	CC-3	R$ 3.000,00
01(um)	Diretor Legislativo	CC-3	R$ 3.000,00
01(um)	Diretor de Apoio a Fiscalização	CC-3	R$ 3.000,00
01 (um)	Chefe de Gabinete da Presidência	CC-4	R$ 2.000,00

Parágrafo primeiro - O cargo técnico em comissão relativo à Assessoria Jurídica da Presidência será preenchido por profissional regularmente inscrito em seu respectivo Conselhos de Classe, cuja carga horária será de 20 (vinte) horas.
Parágrafo segundo – Os demais cargos em Comissão serão exercidos em regime de dedicação exclusiva.
Art. 7º - Por meio de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal de Morretes será estabelecido às medidas de controle, entre elas o controle de frequência, o horário de trabalho, especialmente nos dias de sessões plenárias e outras medidas necessárias para resguardar os interesses da Administração Pública, facultando-lhes compensação de horário.
Art. 8º - O provimento dos cargos de trata a presente Lei, somente serão contratados, desde que obedecidas às seguintes premissas:
I - provimentos dos cargos para os quais se tenha demonstrado a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva ser realizada a despesa e nos dois exercícios subsequentes;
II - provimentos dos cargos para os quais haja a declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.
Art. 9º - As atribuições dos cargos de provimento em Comissão e organograma da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Morretes constam respectivamente nos anexos I e II, parte integrante da presente Lei.
Art. 10 – A Diretoria de Apoio à fiscalização fica automaticamente extinta a partir de 30 de outubro do corrente ano.
Art. 11 - Fica revogada a Lei Municipal nº 532/2018.
Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 28 de março de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Atribuições:

1 - Cargo em Comissão de Diretor Geral - CC-1: O Diretor Geral tem como atribuições: programar, supervisionar, dirigir, coordenar, orientar e controlar a execução de todos os serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal; autorizar a expedição e assinar as certidões requeridas; determinar e autorizar aquisições e contratações de pequeno vulto ou solicitar autorização à presidência para realizá-las; dar posse a todos os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal, mediante termo em livro próprio na ausência do Presidente; analisar licitações e contratos em todas as suas fases, propondo alterações ou adequações que se fizerem necessárias; conhecer de todo expediente oriundo das Diretorias; assinar ofícios, atestados, certidões, editais e outros documentos da Câmara Municipal, e demais atividades correlatas ao Cargo;

2 – Assessor Jurídico da Presidência - CC-2: - Prestar assistência direta à Presidência da Câmara, e de forma complementar à Mesa Executiva em qualquer assunto que envolva matéria jurídica; - Elaborar proposições ou assessorar juridicamente o Presidente na atividade de elaboração legislativa; Supervisionar a representação da Câmara Municipal em juízo ou em âmbito extrajudicial quando para isso for credenciado; Emitir os pareceres que lhe forem solicitados

pelo Presidente, fazendo os estudos necessários de alta indagação, nos campos das ciências jurídicas; A assessoria ao Presidente da Câmara no estudo, interpretação, encaminhamento e solução das questões jurídicas, administrativas, políticas e legislativas; Assessorar na elaboração de pareceres, formulando consultas e apresentando sugestões, a fim de contribuir para a resolução de questões dependentes de deliberação do Presidente da Câmara; Recomendar procedimentos internos, com objetivos preventivos, visando manter as atividades do Legislativo Municipal dentro da legislação; Manter o Presidente da Câmara informado sobre os processos judiciais e administrativos em andamento, providências tomadas e despachos proferidos; Minutar despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Presidente da Câmara, em assuntos de sua competência; Propor ao Presidente da Câmara a anulação de atos administrativos do Legislativo Municipal; Propor a Mesa Executiva da Câmara o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal; Executar outras tarefas determinadas pelo Presidente da Câmara inerentes às suas atribuições.

3 - Cargo em Comissão de Diretor Financeiro/Administrativo - CC-3:
Assessorar o Diretor Geral e a Mesa Diretora em todas as questões que lhe competir; Dirigir os servidores sob sua subordinação, proporcionando o correto desenvolvimento dos trabalhos de administração geral; Dirigir as gerênciasadministrativas sob sua responsabilidade, coordenando, assessorando e determinando a realização das atividades de atos de pessoal e recursos humanos, compras, licitações, contratos, patrimônio, almoxarifado, telefonia, atendimento, recepção, copa, zeladoria, limpeza, vigilância, manutenção e conservação e todas as demais atividadesadministrativas que se fizerem necessárias; Determinar a manutenção dos arquivos gerais da Câmara, sua organização e disponibilização; Organizar a escala de horários, compensações, férias e licenças de sua equipe de forma que não ocorra prejuízo aos serviços; Avaliar, sempre que possível e coerente, as solicitações dos gabinetes parlamentares e demais unidadesadministrativas da Câmara, dando os encaminhamentos necessários; Responder por todos os serviços de responsabilidade da respectiva diretoria; Realizar outras tarefasadministrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior. Determinar e/ou efetuar a conferência e o aceite das despesas de sua área de atuação, visando sua regular liquidação; determinar o controle das despesas gerais da Câmara e realizar análises com vistas à redução de gastos, sempre que possível; assinar os processos de pagamento das despesas da Câmara e encaminhar à Presidência para a competente autorização e pagamento; determinar os procedimentos de emissão das autorizações de empenho; decidir sobre empenhos, liquidações e pagamentos, observando os limites de empenhos e de gastos, acompanhando o cumprimento das obrigações de responsabilidade fiscal e normativas do Tribunal de Contas do Estado; Efetuar os pagamentos aos fornecedores, gerindo as contas bancárias da Câmara Municipal juntamente com o Presidente; administrar os repasses da Prefeitura devolvendo-lhes os excedentes;

4 - Cargo em Comissão de Diretor Legislativo - CC-3:
Dirigir e assessorar os servidores sob sua subordinação, proporcionando o correto desenvolvimento dos trabalhos do departamento de suporte legislativo; Planejar, organizar e supervisionar a execução das atividades de apoio ao processo legislativo, comissões e sessões plenárias; Coordenar o fluxo da tramitação regimental do processo legislativo e os prazos regimentais; Elaborar, sob a orientação da Mesa Diretora ou do Presidente, a pauta da ordem do dia, o expediente e a agenda mensal de atividades plenárias; Elaborar os roteiros das sessões plenárias no aspecto técnico-legislativo; Supervisionar as atividades de elaboração das atas das sessões plenárias, solenes, itinerantes e comissões, bem como das correspondências oficiais da Câmara Municipal; Determinar as atividades de reprodução e publicação dos documentos sob sua responsabilidade; Coordenar, planejar, controlar e assessorar as atividades de apoio e de assessoramento técnico-legislativo dos trabalhos das comissões permanentes, temporárias, especiais e de inquérito; Coordenar o encaminhamento ao Poder Executivo Municipal e aos demais órgãos municipais, dos projetos de lei e demais proposições aprovadas, verificando prazos, protocolo e demais procedimentos; Convocar, por determinação da Presidência, os senhores Vereadores para reuniões extraordinárias dando-lhes ciência do dia e horário, bem como do objeto da reunião; Cumprir e fazer cumprir as determinações de superiores hierárquicos; Realizar estudos e sugerir alterações, de modo a manter atualizados aLei OrgânicaMunicipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Morretes; Responder por todos os serviços de responsabilidade da respectiva diretoria; Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior. *Supervisionar e Dirigir a condução das proposições legislativas, dos processos referentes às contas anuais do Executivo encaminhadas pelo Tribunal de Contas do Estado e tomada de contas do Prefeito Municipal na hipótese do artigo 15, XI da Lei Orgânica do Município; analisar a regularidade das informações requisitadas, relatórios, balanços e inspeções sobre as contas ou autorizações de despesas de órgãos e acompanhamento e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, em articulação, com a Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão; supervisionar os atendimentos dos requisitos legais e indispensáveis dos projetos de lei que tratam do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, observando a participação da sociedade nos da legislação vigente, bem como sobre matéria tributária, créditos adicionais, empréstimos, prestações de contas, destacadamente as apresentadas pelo prefeito e pela Mesa da Câmara e seus pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado; acompanhar o regular processamento dos recebimentos de denúncias e reclamações de vereadores e dos demais cidadãos referentes ao gerenciamento das verbas públicas, devendo fornecer todos os subsídios a Comissão da Câmara competente na tomada de medidas administrativas para apreciar as supostas irregularidades; Dirigir a regular divulgação das contas públicas aos contribuintes, ficando à disposição destes, na sede do Poder, para exame, apreciação e questionamentos nos termos da Leis vigentes pertinentes a matéria; dirigir e auxiliar os membros da Comissão de Legislação participativa, Fiscalização e Controle em todas as suas atribuições descritas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Morretes.*

5 - Cargo em Comissão de Diretor de apoio a Fiscalização – CC-3:
Supervisionar e Dirigir a condução das proposições legislativas, dos processos referentes às contas anuais do Executivo encaminhadas pelo Tribunal de Contas do Estado e tomada de contas do Prefeito Municipal na hipótese do artigo 15, XI da Lei Orgânica do Município; analisar a regularidade das informações requisitadas, relatórios, balanços e inspeções sobre as contas ou autorizações de despesas de órgãos e acompanhamento e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, em articulação, com a Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão; supervisionar os atendimentos dos requisitos legais e indispensáveis dos projetos de lei que tratam do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, observando a participação da sociedade nos da legislação vigente, bem como sobre matéria tributária, créditos adicionais, empréstimos, prestações de contas, destacadamente as apresentadas pelo prefeito e pela Mesa da Câmara e seus pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado; acompanhar o regular processamento dos recebimentos de denúncias e reclamações de vereadores e dos demais cidadãos referentes ao gerenciamento das verbas públicas, devendo fornecer todos os subsídios a Comissão da Câmara competente na tomada de medidas administrativas para apreciar as supostas irregularidades; Dirigir a regular divulgação das contas públicas aos contribuintes, ficando à disposição destes, na sede do Poder, para exame, apreciação e questionamentos nos termos da Leis vigentes pertinentes a matéria; dirigir e auxiliar os membros da Comissão de Legislação participativa, Fiscalização e Controle em todas as suas atribuições descritas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Morretes.

6 - Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Presidência - CC-4:
Assistência imediata à Presidência; organizar a agenda das atividades e programações oficiais do Presidente; administrar o atendimento às pessoas que procurarem o Presidente, encaminhando-as a quem de direito, orientando-as na solução dos assuntos respectivos ou mandando audiência com o Presidente, se for o caso; cuidar da correspondência oficial do presidente; recepcionar visitantes e hóspedes oficiais; promover e registrar informações relativas às

autoridades, repartições federais, estaduais e outras de interesse da administração; coordenar as relações da Câmara com o Executivo Municipal, desempenhar as ações relativas à comunicação pública da Câmara; desempenhar os serviços de cerimonialista quando solicitado;

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:F0FF9481

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2019, tendo como objeto a Aquisição de relógios de ponto eletrônico biométrico, para instalação nas Secretarias e Departamentos da Administração Pública do Município de Nova Prata do Iguaçu, em favor à empresa **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA - CNPJ Nº 10.786.517/0001-01**.
Determino a elaboração do correspondente contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 04 de abril de 2019.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Workserv Desenvolvimento e Comércio de Softwares Ltda - CNPJ nº 10.786.517/0001-01 – Marechal Candido Rondon - Pr.
OBJETO: Aquisição de relógios de ponto eletrônico biométrico, para instalação nas Secretarias e Departamentos da Administração Pública do Município de Nova Prata do Iguaçu.
VALOR: R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais), sendo o valor unitário de R$ 1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de abril de 2019.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:B84B3FD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.909 DE 04/04/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 57.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.004.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
15.004.08.241.0040.2.156. Fortalecimento dos Direitos do Idoso - FMDI
507 - 4.4.90.52.00.00 993 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 57.000,00

Total Suplementação: R$ 57.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.004.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
15.004.08.241.0040.2.156. Fortalecimento dos Direitos do Idoso - FMDI
505 - 4.4.90.51.00.00 993 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 57.000,00

Total Redução: R$ 57.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:36D27E91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.910 DE 04/04/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 9.500,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.500,00 (nove mil quinhentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.1.162. Pavimentação de vias urbanas - Final da Rua Jesuíno Marcondes
303 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 9.500,00

Total Suplementação: R$ 9.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.2.101. Manutenção e recapamento de vias urbanas
326 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 9.500,00

Total Redução: R$ 9.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B1314E66

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.911 DE 04/04/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.728,47.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.728,47 (vinte mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.1.102. Pavimentação de vias urbanas - Vila Mayer
293 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 20.728,47

Total Suplementação: R$ 20.728,47

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.2.101. Manutenção e recapamento de vias urbanas
326 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 20.728,47

Total Redução: R$ 20.728,47

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:98FEA8BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.912 DE 04/04/2019 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A REGULARIZAÇÃO DA POSSE EXERCIDA SOBRE IMÓVEL PÚBLICO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a regularização da posse exercida sobre imóvel público, através da alienação gratuita, dos direitos possessórios que detém sobre o imóvel urbano, com área total de 5.833,20m² (cinco mil, oitocentos e trinta e três metros e vinte centímetros quadrados), situado no Bairro Colônia Francesa, em favor de Baston Indústria de Aerossóis LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob número 05.855.974/0001-70, estabelecida na Avenida das Palmeiras, nº 1705, Bairro Colônia Francesa, de acordo com as dimensões e divisas constantes do seguinte memorial descritivo:

- Frente: Confronta com a Avenida das Palmeiras, no entroncamento do terreno pertencente ao Município de Palmeira, descrito no mapa como PP=0, medindo 80,00 metros, ponto 01, onde faz ângulo à direita confrontando com Avenida das Palmeiras, medindo 99,50 metros até o ponto 02, faz novo ângulo à direita, medindo 119,80 metros confrontando com Avenida das Palmeiras até o ponto 03;
- Lado direito: de quem da frente olha, confronta com Juarez Francisco Bornancin, iniciando no ponto 03, medindo 20,11 metros até o ponto 04;
- Lado esquerdo: de quem da frente olha, confronta com terreno de propriedade do Município de Palmeira, medindo 17,00 metros trecho no mapa PP=0 ao ponto 07;
Fundos: confronta com Baston Indústria de Aerossóis LTDA, iniciando no ponto 07, descrito no mapa no canto onde confronta com terreno pertencente a Vilson Bastos Ramos, medindo 79,05 metros, onde faz ângulo à direita, até ponto 06, segue-se confrontando com empresa Baston Indústria de Aerossóis LTDA até o ponto 05, medindo 100,36 metros, deste ponto segue-se confrontando com Baston Indústria de Aerossóis LTDA até o ponto 04, na divisa com terreno de Juarez Francisco Bornancin, medindo 121,36 metros.

Art. 2º O instrumento de doação dos direitos possessórios será outorgado em favor da donatária, a quem incumbirá, como encargo, proceder aos atos necessários à declaração do título de propriedade, em razão do exercício da posse devidamente reconhecido pelo doador, bem como ao registro perante o Ofício de Registro de Imóveis competente e o respectivo pagamento das custas e emolumentos e eventuais tributos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:FC7E4538

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 925/2018 - ROMUALDO ANTUNES - MEI.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. EDIR HAVRECHAKI,** brasileiro, casado, agente público, portador do **RG n° 7.298.386-6 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 028.032.159-77**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ROMUALDO ANTUNES - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 28.342.498/0001-90**, neste ato representado pelo **Sr. Romualdo Antunes**, portador do **CPF nº 500.298.279-49**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 4734/2019, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 925/2018**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 12 de Abril de 2019 até a data de 11 de Abril de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas;

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 04 de Abril de 2019.

Municipio de Palmeira
Prefeito Municipal
EDIR HAVRECHAKI
Contratante

Romualdo Antunes - MEI
CNPJ: 28.342.498/0001-90
ROMUALDO ANTUNES
CPF: 500.298.279-49
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F219AC23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 46/2018 - ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICIENTE – AMB.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **EDIR HAVRECHAKI,** brasileiro, casado, agente público, portador do RG n° 7.298.386-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 028.032.159-77, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Vicente Machado, 1564, Centro, Palmeira, Paraná, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICIENTE – AMB**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.078.297/0001-00, com sede na Colônia Witmarsum, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente Sr. Willi Dyck, portador do RG nº V287189-G, inscrito no CPF/MF nº 010.413.319-83, residente e domiciliado na Colônia Witmarsum, Palmeira, Paraná, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 46/2018, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação amigável do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 46/2018, visando ajustes da execução do objeto da parceria, bem como o remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, conforme lhes faculta o art. 42, II, "b" e "c", do Decreto Municipal nº 10.764/16, consubstanciado na alteração do item 10, nas seguintes rubricas: "Gêneros Alimentícios" passando do valor de R$ 9.699,60 para R$ 3.652,50; "Vencimentos e Salários" passando do valor de R$ 127.508,70 para R$ 132.788,24 e "13º Salário" de R$ 11.591,70 para R$ 12.359,26.

A presente alteração não implica, portanto, em alteração do valor total nem do objeto proposto, todavia necessária à correta execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 46/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira
Administração Pública

WILLI DYCK
AMB
Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5F335A02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 39/2018 - ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICIENTE – AMB – LAR LEVI.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **EDIR HAVRECHAKI,** brasileiro, casado, agente público, portador do RG n° 7.298.386-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 028.032.159-77, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Vicente Machado, 1564, Centro, Palmeira, Paraná, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICIENTE – AMB – LAR LEVI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.078.297/0001-00, com sede na Colônia Witmarsum, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente Sr. Willi Dyck, portador do RG nº V287189-G, inscrito no CPF/MF nº 010.413.319-83, residente e domiciliado na Colônia Witmarsum, Palmeira, Paraná, doravante denominada simplesmente

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Fomento nº 39/2018, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação amigável do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Fomento nº 39/2018, visando ajustes da execução do objeto da parceria, bem como o remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, conforme lhes faculta o art. 42, II, "b" e "c", do Decreto Municipal nº 10.764/16, consubstanciado na alteração do item 08, nas seguintes rubricas: "Vencimentos e Salários" alterando o valor do repasse de R$ 2.509,08 para R$ 4.310,00; " Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica de R$ 3.500,00 para R$ 13.306,08; "Mobiliário em Geral de R$ 16.091,74 para R$ 6.885,90; "Outros Materiais Permanentes" de R$ 7.200,00 para R$ 10.059,30; "Instrumentos Musicais e Artísticos" de R$ 2.815,00 para R$ 1.625,00; "Equipamentos para áudio, vídeo e foto" de R$ 6.472,18 para R$ 2.648,00; "Aparelhos e Equipamentos para Comunicação" R$ 799,00 para R$ 495,00; "Equipamentos de Processamentos de Dados" de R$ 11.240,00 para R$ 2.648,00; " Material de Consumo de Uso Duradouro" de R$ 829,00 para R$ 578,00; "Peças não Incorporáveis a Imóveis" de R$ 3.518,00 para R$ 269,99; "Aparelhos e Utensílios Domésticos" de R$ 3.228,00 para R$ 1.789,37; "Material de Copa e cozinha" R$ 398,00 para R$ 199,00.
Além disso, ficam incluídas as rubricas “Máquinas, utensílios e Equipamentos diversos” com valor de repasse de R$ 2.800,00 e "Gêneros Alimentícios" no valor de R$ 4.160,54.
Por fim fica excluída a rubrica "Material Educativo e Esportivo" inicialmente prevista com o valor R$ 1.400,00.

A presente alteração não implica, portanto, em alteração do valor total nem do objeto proposto, todavia necessária à correta execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 39/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira
Administração Pública

WILLI DYCK
AMB
Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D0EAF250

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019 - CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.

Ata de Registro de Preços nº 075/2019.
Processo nº 942/2019.
Pregão Eletrônico nº 16/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
Contratada: Empresa: CIPAUTO VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº: 06.105.496/0003-06.
Valor contratado: R$ 249.660,00 (duzentos e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta reais).
Objeto: Eventual aquisição sob demanda de veículos através da Secretaria Municipal de Saúde**.**
Prazo para pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.
Data da assinatura: 04/04/2019.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:40B8CCF2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2019 - VINICIUS RONCAGLIO - ME.

Ata de Registro de Preços nº 076/2019.
Processo nº 82/2019.
Pregão Eletrônico nº 11/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
Contratada: Empresa: VINICIUS RONCAGLIO - ME, CNPJ nº: 22.654.822/0001-29.
Valor contratado: R$ 12.420,00 (doze mil quatrocentos e vinte reais).
Objeto: Eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de diagramação, impressão e encadernação de livros através da Secretaria Municipal de Assistência Social**.**
Prazo para pagamento: O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.
Data da assinatura: 04/04/2019.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A36EC9C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 946/2018 - HAYAR TRANSPORTE & LOCAÇÕES EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. EDIR HAVRECHAKI,** brasileiro, casado, agente público, portador do **RG n° 7.298.386-6 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 028.032.159-77**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **HAYAR TRANSPORTE & LOCAÇÕES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 03.560.771/0001-21**, neste ato representado pelo **Sr. Michel Wadih Hayar Neto**, portador do **CPF nº: 065.473.019-90**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 4009/2018, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 946/2018**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses a contar de 21 de Fevereiro de 2019 até a data de 20 de Agosto de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas;

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 04 de Abril de 2019.

Municipio de Palmeira
Prefeito Municipal
EDIR HAVRECHAKI
Contratante

Hayar Transporte & Locações EIRELI - ME
CNPJ: 03.560.771/0001-21
MICHEL WADIH HAYAR NETO
CPF: 065.473.019-90
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:BC49F818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 15.457 DE 04/04/2019 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA CRISTINA WOLNIEVSKI MACEDO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5120/2019 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014, alterado pela Lei nº 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.002.08.244.0035.6.131.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Cristina Wolnievski Macedo	*036.319.369-31*	*R$ 40,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:422E9494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 15.458 DE 04/04/2019 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA MICHELE APARECIDA BATISTA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5121/2019 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.002.08.244.0035.6.131.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Michele Aparecida Batista	*062.954.269-48*	*R$ 40,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9C465808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 15.459 DE 04/04/2019 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA ERLINDA ELIANE SANTANA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 5139/2019 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº. 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.04.122.0035.6.133.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Erlinda Eliane Santana	*038.091.749-12*	*R$ 200,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E7A1F955

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS DELIBERAÇÃO Nº 02/ 2019 - CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO.

Trata-se da análise e parecer do processo protocolado de nº 4388/2019 em que é requerente Hugo Cini - S/A Industria de Bebidas e Conexos com solicitação de tombamento da Gengibirra como Patrimônio Cultural Imaterial de Palmeira. Considerando que:

Egizio Cini é natural da região do Vêneto e imigrou para o Brasil em 1890. Anarquista e idealista, buscou a Colônia Cecília, em Palmeira, lugar onde ocorreu uma das poucas experiências anárquicas que se tem registro na América Latina.
Mesmo após o fim da experiência anárquica, vários ex-membros da Colônia continuaram alimentando seus ideais e Egizio Cini foi um deles, fundando o *Il Dirito*, jornal que circulou entre 1899 e 1902, num total de 32 números. O periódico contou com a contribuição de vários outros anarquistas, num contexto de forte contestação social e onde a imprensa desse tipo era fortemente perseguida e segundo as memórias da própria família, "Egizio chegou a ser preso por defender seus ideais".
Quanto à produção de bebidas, Egizio começa ainda em Palmeira, mas a empresa só será registrada em 1904, pelo seu filho Hugo. Mais tarde, o próprio Egizio funda a Cervejaria Esperança, onde produzia uma espécie de água carbonatada e dois tipos de cerveja.
Será apenas na década de 1930 que a empresa incorpora em sua produção uma bebida que tinha o gengibre como seu principal ingrediente, a Gengibirra. Porém, a fórmula e o modo de fazer da bebida vem de muito antes, pois segundo Nilo Cini Jr, membro da quarta geração da família no Brasil: "Ele costumava produzir Gengibirra em casa para beber com a família nos fins de semana". Já o nome, significa "cerveja de gengibre" (birra significa cerveja em italiano), pois passava por um processo similar, que requer a fermentação do gengibre porém não era alcoólica.
Ainda segundo Cini: "A produção continua semelhante há mais de 80 anos. "Ela é muito rigorosa e praticamente artesanal, a bebida leva mais de um ano para poder ser consumida". A duração demorada do processo de produção se deve às condições específicas que circundam desde a colheita do gengibre até a bebida ser engarrafada, já que é necessário respeitar a sazonalidade da planta que, após ser colhida passa por um longo processo para extração do gengirol, a substância que dá o sabor à bebida.
Portanto, mesmo com a gengibirra tendo se tornado bebida conhecida em todo o estado do Paraná e a empresa Cini sediada em Pinhais há mais de um século, as suas raízes estão em Palmeira. Somado a isso o fator da bebida preservar até hoje a receita e os laços familiares daqueles que a introduziram no Brasil ainda no século XIX, reforçam sua importância histórica. E mais, como a família Cini, na figura do pioneiro Egizio Cini está ligada à memória cultural e ao imaginário anarquistas da Colônia Cecília, é justificado que a bebida seja tombada como Patrimônio Imaterial Cultural de Palmeira.
Assim, tendo em vista este processo instaurado pela Família Cini – no dia 20/03/2019 e o aceite do chefe do executivo, Prefeito Edir Havrechaki, na mesma data, no processo administrativo número 4388/2019, valendo-se da lei municipal vigente nº 2.274 de 10 de junho de 2003, qual institui o código de posturas do Município de Palmeira e abarca os dispositivos da preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural do município, valendo-se do art. 38 que explicita que os pedidos para inscrição no Livro Tombo do Patrimônio Material e no Livro do Registro do Patrimônio Imaterial ou Intangível, o Conselho de Patrimônio decide acatar o pedido da família Cini pelo tombamento da Gengibirra como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Palmeira.

É a deliberação
Disposições contrárias serão encaminhadas à Promotoria de Justiça da Comarca.

Palmeira, 28 de março de 2019.

WALDIR SANTOS JOANASSI FILHO
Presidente do Conselho do Patrimônio

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:433397E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 15.450 DE 04/04/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDORA LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDÉO.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº. 4868/2019 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de diária à agente pública abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no evento: XVI Fórum Estadual Ordinário 2019 – UNDIME - PR, a ser realizado nos dias 09 e 10 de Abril de 2019, na Cidade de Curitiba - PR.
a) **Lucimara Kostrzewicz Candeo** – Diretora de Educação – CPF – 820.037.009-78, uma diária, no valor total de 313,84 (trezentos e treze reais e oitenta e quatro centavos);

Previsão Orçamentária: 11.001.12.122.0022. 6.163.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9D318077

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 15.451 DE 04/04/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDORA CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº. 4870/2019 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de diária à agente pública abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no evento: XVI Fórum Estadual Ordinário 2019 – UNDIME - PR, a ser realizado nos dias 09 e 10 de Abril de 2019, na Cidade de Curitiba - PR.
a) **Carla Patrícia Marcondes de Albuquerque** – Secretária Municipal de Educação – CPF – 569.359.949-34, uma diária, no valor total de R$ 313,84 (trezentos e treze reais e oitenta e quatro centavos);

Previsão Orçamentária: 11.001.12.122.0022. 6.163.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B2CE98C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 15.452 DE 04/04/2019 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA IONE MARIA VIATROSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5099/2019 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar do retorno da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 11.001.12.122.0022.6163.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1028

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ione Maria Viatroski	*441.454.979-53*	*R$ 50,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:27F40F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 15.453 DE 04/04/2019 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA GISELE SCHNELL BUS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5100/2019 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de retorno da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 11.001.12.122.0022.6163.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1028

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Gisele Schnell Bus	*826.725.639-34*	*R$ 50,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7023F365

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 15.454 DE 04/04/2019 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA RENATA DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5101/2019 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar do retorno da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 11.001.12.122.0022.6163.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1028

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Claudia Renata dos Santos	*897.274.369-00*	*R$ 50,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1B687F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 15.455 DE 04/04/2019 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA JOELMA APARECIDA PONCHEKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5102/2019 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de retorno da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 11.001.12.122.0022.6163.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1028

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Joelma Aparecida Poncheki	*019.806.849-28*	*R$ 50,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1BCFB4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 48/2019 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR– PSS – ELIANE MAIER BARBIERI.

PROCESSO Nº. 4697/2019
EXTRATO Nº. 48/2019
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: ELIANE MAIER BARBIERI.
Cargo: – PROFESSOR – PSS
Regime: PSS
Vencimento R$ 1.278,86 (um mil duzentos e setenta e oito reais oitenta e seis centavos)
Vigência: 05/04/2019 à 15/07/2019.
Data: 04/04/2019

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:1592FE47

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PORTARIA Nº 15.456 DE 04/04/2019 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA NELIANA SWIECH.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5103/2019 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de retorno da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 11.001.12.122.0022.6163.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1028

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Neliana Swiech	*034.142.249-50*	*R$ 50,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A89A23B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Paranaguá-PR, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito, Marcelo Elias Roque, recebeu os recursos administrativos interpostos pelas licitantes LUMI CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS LTDA (CONTRARRAZÕES DE RECURSO), e, D LED SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME, de que trata à CONCORRÊNCIA nº 019/2018, para no mérito, manter inalterada a decisão recorrida, nos termos da ata de julgamento de recurso de habilitação da C.P.L., publicada na data do dia 03/04/2019. Diante disso, fica estabelecida para abertura do ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS, das licitantes habilitadas, a data de 10 (DEZ) de ABRIL de 2019, às 09:00h.

Paranaguá, 04 de Abril de 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:46C6730C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 08 (Oito) de Maio de 2019, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração – Palácio São José, Concorrência Pública para futura e eventual:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS ABRIGOS DE PONTOS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, incluído o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, e, demais condições estabelecidas no termo de referência e demais anexos do inteiro teor do edital licitatório, em atendimento as Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, demais condições estabelecidas no termo de referência e demais anexos do inteiro teor do edital licitatório.
Valor Máximo: R$ 3.593.383,50 (Três milhões, quinhentos e noventa e três mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).
O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br, ou pelo telefone 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 04 DE ABRIL DE 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:2FD5C998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
HABITA CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA-ME - CNPJ Nº 26.181.038/0001-00

Objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: Participação no II CONGRESSO DE HABITAÇÃO SOCIAL, para atualização dos conhecimentos, contribuindo com o desempenho adequado das funções, colaborando com maior qualificação e segurança como profissionais na Administração, e conhecimento técnico voltado as atividades exercidas em sua função. Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 11609/2019, em atendimento das Secretarias Municipal de Urbanismo.

Processo Administrativo nº: 11.609/2019
Valor da Contratação: R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)
Dotação orçamentária: 14.003.2127.004.0122.002.333.9039.4800.1000
Foro: Paranaguá-Pr
Data: 04/04/2019

PAULO ARMANINI GODINHO
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E3C01E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2019

O Sr Secretário Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;
R E S O L V E:
I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2019, que tem por objeto: **"Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: Participação no II CONGRESSO DE HABITAÇÃO SOCIAL, para atualização dos conhecimentos, contribuindo com o desempenho adequado das funções, colaborando com maior qualificação e segurança como profissionais na Administração, e conhecimento técnico voltado as atividades exercidas em sua função. Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 11609/2019, em atendimento das Secretarias Municipal de Urbanismo.**
II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: HABITA CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA-ME - CNPJ Nº 26.181.038/0001-00**
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 04 de Abril de 2019.

PAULO ARMANINI GODINHO
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:13847A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Presencial Nº 018/2019, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.
R E S O L V E:
I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 607/2018, sobre o Processo Licitatório **Pregão Presencial Nº 018/2019**, que tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA ARTÍSTICA A FIM DE REALIZAR A ENCENAÇÃO DO ESPETÁCULO PAIXÃO DE CRISTO 2019 E PROGRAMAÇÃO DE PÁSCOA, PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE PARANAGUÁ-PR, TENDO COMO VIGÊNCIA AS DATAS DE 19 DE ABRIL DE 2019 A 21 DE ABRIL DE 2019"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 5.901/2019.
II. Fica Homologado o lote do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Empresa:** MARIANA ZANETTE DE OLIVEIRA – **CNPJ/MF sob nº** 12.699.927/0001-40.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 04 de Abril de 2019.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:283449B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15
UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - CNPJ Nº 03.604.410/0001-30
Objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: Participação no XVI, Diálogo entre os entes federados e a garantia do Direito à Educação de Excelência. Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 9987/2019, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

Processo Administrativo nº: 9987/2019
Valor da Contratação: R$600,00 (Seiscentos reais)
Dotação orçamentária: 11.01.009.2080.333.90.39.4800.1000
Foro: Paranaguá-Pr
Data: 04/04/2019

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:68010429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019

A Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;
R E S O L V E:
I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2019, que tem por objeto: **"Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: Participação no XVI, Diálogo entre os entes federados e a garantia do Direito à Educação de Excelência. Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 9987/2019, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.**

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - CNPJ Nº 03.604.410/0001-30**
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 04 de Abril de 2019.

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:082BE3B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 012/2019 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

O Corregedor da Guarda Civil Municipal – CGCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 204 de 30 de novembro de 2017, e do artigo 13 da Lei Complementar nº 152 de 03 de julho de 2013, e do artigo 13 inciso I da Lei Federal 13.022 de 08 de agosto de 2014, considerando o Memorando nº 051/2019, formalizada pela Comandante da Guarda Civil Municipal, contendo comunicação sobre cometimento de infração disciplinar em face de servidor da Guarda Civil Municipal, através do Protocolo/Processo nº 11091/2019

RESOLVE:

I - DETERMINAR a instauração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração da eventual violação aos deveres disciplinares, descriminado no Art. 39 §3º, incisos III, XV, XVI e XVIII da Lei Complementar 204/2017, praticada em tese por servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança.

II – DESIGNAR a Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria Nº 229 de 27 de julho de 2017, composta pelos servidores MAURO RICARDI ALVES DA COSTA, matricula 5.317, FABIANO CAMPOS SERAFIM, matricula 5.769 e CINTHYA CRISTINA DO AMARAL, matricula 5.351, respectivamente, Presidente, Secretário e Membro para apurar os fatos descritos no Protocolo/Processo nº 11091/2019.

III – A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste ato, para emissão de relatório final, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 04 de Abril de 2019.

RICARDO PLANTES
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Ricardo Plantes
Código Identificador:9079A1D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
RESULTADO FINAL DAS VAGAS DE ESTÁGIO - EDITAL Nº 001/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí Sr. José Galvão, no uso das suas atribuições, resolve: TORNAR PÚBLICO a classificação final dos candidatos aprovados na seleção de estagiários de graduação e/ou pós-graduação em Direito e em Comunicação Social/Jornalismo, para atuar junto a esta Casa de Leis.

DIREITO

NOME	1ª FASE	2ª FASE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
KATRIN DANIELA ARRAIS DE ASSIS	8,0	9,8	8,9	1º LUGAR
LUCAS MATHEUS FRANCEZ LEITE	8,0	9,0	8,5	2º LUGAR
NÍCOLAS FERNANDES CARDOSO	7,0	9,4	8,2	3º LUGAR
NATÁLIA TREVIZAN BIRIVA	7,0	8,8	7,9	4º LUGAR
GLEYSISLAINE ANDREA SOARES DE OLIVEIRA	7,0	AUSENTE		DESCLASSIFICADO

JORNALISMO

NOME	1ª FASE	2ª FASE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
MARIA BEATRIZ PAULA DA SILVA	7,0	8,6	7,8	1º LUGAR

Paranavaí, 03 de abril de 2019.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:EEB8E742

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN até 15/04/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADS4599	277490A000333141	01/02/2019	55412
AHE6969	277490A000334062	01/02/2019	55412
AJR0324	277490A000334136	06/02/2019	55412
AJZ1761	277490A000333140	01/02/2019	55412
AKH8384	277490A000334139	06/02/2019	55412
AMG2737	277490A000334132	06/02/2019	55412
ANC9769	277490A000333161	01/02/2019	55412
ANE2381	277490A000333153	01/02/2019	55412
ANJ2153	277490A000334059	01/02/2019	55412
ANK7061	277490A000333138	01/02/2019	55412
ANN4903	277490A000333160	01/02/2019	55412
APU1262	277490A000334131	06/02/2019	55412
APY2146	277490A000333142	01/02/2019	55412
AQC3557	277490A000334058	01/02/2019	55412
AQU4860	277490A000333135	01/02/2019	55412
ART5667	277490A000333155	01/02/2019	55412
ART6901	277490A000334140	06/02/2019	55412
ASK2279	277490A000334135	06/02/2019	55412
ATQ7019	277490A000333163	01/02/2019	55412
ATU7899	277490A000333144	01/02/2019	55412
AUE4932	277490A000334130	06/02/2019	55412
AUE4932	277490A000333137	01/02/2019	55412
AUE4932	277490A000333157	01/02/2019	55412
AUE4932	277490A000334133	06/02/2019	55412
AUX4799	277490A000333154	01/02/2019	55412
AUZ5493	277490A000334134	06/02/2019	55412
AVW9350	277490A000333130	01/02/2019	55412
AWX8153	277490A000333136	01/02/2019	55412
AXR4947	277490A000333148	01/02/2019	55412
BCH9377	277490A000334128	06/02/2019	55412
BCP1393	277490A000334138	06/02/2019	55412
BCQ2210	277490A000333150	01/02/2019	55412
BLX6490	277490A000334057	01/02/2019	55412
CRA2873	277490A000333164	01/02/2019	55412
CYK5759	277490A000334129	06/02/2019	55412
CZL4311	277490A000333143	01/02/2019	55412
EMC6578	277490A000333146	01/02/2019	55412
FNL9170	277490A000334127	06/02/2019	55412
JXF9255	277490A000334060	01/02/2019	55412
MDV0719	277490A000333152	01/02/2019	55412
MDV0719	277490A000333145	01/02/2019	55412

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:C88C2A90

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 217/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, E Adélia Paixão, Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais**.**

Resolve:

Nomear a servidora **ELIZABETH FRANCO DE GODOY BISPO,**matrícula nº 3862, para exercer Função de Educação Especial a partir de 04 de abril de 2019 até perdurar a nomeação junto a Escola Municipal Dácia Figueiredo Fortes, de acordo com a Lei Nº 2.796/2006, anexo III, conforme Tabela Adicional de Educação Especial de 50%.

Registra-se.

Publica-se.

Paranavaí, 04 de abril de 2019.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:375ADE99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.641/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeada a candidata **MAYARA POIANI COELHO, C.P.F. n° 078.847.999-79** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, Concurso Público nº 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:56CF4F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.681/2019

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeado o candidato **ALAN RODRIGO SOUZA DE OLIVEIRA SANTOS**, **R.G. n° 9.896.125-9** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO, Concurso Público nº 004/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F0578AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.682/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeada a candidata **MARIA LUCIA CESARIO**, **R.G. n° 18.491.413-9** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO, Concurso Público nº 004/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5F406AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.680/2019

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeado o candidato **RAFAEL NASCIMENTO DA ROCHA**, **R.G. n° 10.986.391-2** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO, Concurso Público nº 004/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:EF6B806E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.685/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. lº Fica nomeada a candidata **APARECIDA BARBOZA DOS SANTOS DEMAZI**, **R.G. n° 8.012.843-6** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO, Concurso Público nº 004/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0A1B3FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.684/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeada a candidata **APARECIDA LAUDELINO PARDINHO**, **R.G. n° 8.211.721-0** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO, Concurso Público nº 004/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:063203AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.686/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeada a candidata **MARISA FERNANDES COSTA**, **R.G. n° 4.558.015-6** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO, Concurso Público nº 004/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CD086078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.692/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeada a candidata **ODISSEIA APARECIDA DE CARVALHO DA SILVA**, **R.G. n° 6.277.741-9** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO, Concurso Público nº 004/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:93640289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.690/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeada a candidata **ROSANGELA HONORIO**, **R.G. n° 7.291.502-00** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO, Concurso Público nº 004/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:262E1E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.683/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeada a candidata **SANDRA REGINA SOARES DE MEIRA**, **R.G. n° 8.288.897-7** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO, Concurso Público nº 004/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6A905CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.687/2019

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeado o candidato **SÉRGIO PAULO MARQUES**, **R.G. n° 6.868.713-6** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO, Concurso Público nº 004/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B5EE6484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.691/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeada a candidata **SOLANGE MEIRA DE OLIVEIRA**, **R.G. n° 6.394.246-4** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO, Concurso Público nº 004/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3D9E5FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.688/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeada a candidata **TATIANE APARECIDA MEIRA PINTO**, **R.G. n° 9.105.538-4** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO, Concurso Público nº 004/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:FD3428A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.689/2019

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. lº Fica nomeado o candidato **VALMIR RUIZ**, **R.G. n° 5.875.492-7** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO, Concurso Público nº 004/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:49971F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 111/2019

Dispõe sobre convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **ALAN RODRIGO SOUZA DE OLIVEIRA SANTOS**, **R.G. n° 9.896.125-9** aprovado no Concurso Público **nº 004/2018,** no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº 19.681/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **10 a 24 de Abril de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

•2 fotos 3x4;

•Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

•Identidade (cópia autenticada);

•CPF (cópia autenticada);

•Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

•Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

•Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

•CPF dos dependentes (cópia autenticada);

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

•Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

•Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (Para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°005/2018);

•Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);

•O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F4F56D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 112/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **MARIA LUCIA CESARIO**, **R.G. n° 18.491.413-9** aprovada no Concurso Público **nº 004/2018,** no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 19.682/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **10 a 24 de Abril de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

• Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

• Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

• CPF dos dependentes (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°004/2018);

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:74A0C483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 110/2019

Dispõe sobre convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **RAFAEL NASCIMENTO DA ROCHA**, **R.G. n° 10.986.391-2** aprovado no Concurso Público **nº 004/2018,** no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº 19.680/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **10 a 24 de Abril de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

• Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

• Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

• CPF dos dependentes (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (Para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°005/2018);

• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2C5516C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 117/2019

Dispõe sobre convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **SÉRGIO PAULO MARQUES**, **R.G. n° 6.868.713-6** aprovado no Concurso Público **nº 004/2018,** no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº 19.687/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **10 a 24 de Abril de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);
• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

• Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

• Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

• CPF dos dependentes (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (Para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°004/2018);

• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:AB6B3059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 119/2019

Dispõe sobre convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **VALMIR RUIZ**, **R.G. n° 5.875.492-7** aprovado no Concurso Público **nº 004/2018,** no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº 19.689/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **10 a 24 de Abril de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

• Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

• Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

• CPF dos dependentes (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (Para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°004/2018);

• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:516D1C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 115/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **APARECIDA BARBOZA DOS SANTOS DEMAZI**, **R.G. n° 8.012.843-6** aprovada no Concurso Público **nº 004/2018,** no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 19.685/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **10 a 24 de Abril de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

• Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

• Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

• CPF dos dependentes (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°004/2018);

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3B3BB070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 114/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **APARECIDA LAUDELINO PARDINHO**, **R.G. n° 8.211.721-0** aprovada no Concurso Público **nº 004/2018,** no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 19.684/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **10 a 24 de Abril de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

•2 fotos 3x4;

•Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

•Identidade (cópia autenticada);

•CPF (cópia autenticada);

•Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

•Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

•Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

•CPF dos dependentes (cópia autenticada);

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

•Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

•Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°004/2018);

•O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9B0742E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 116/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **MARISA FERNANDES COSTA**, **R.G. n° 4.558.015-6** aprovada no Concurso Público **nº 004/2018,** no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 19.686/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **10 a 24 de Abril de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

• Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

• Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

• CPF dos dependentes (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°004/2018);

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:249012E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 122/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ODISSEIA APARECIDA DE CARVALHO DA SILVA**, **R.G. n° 6.277.741-9** aprovada no Concurso Público **nº 004/2018,** no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 19.692/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **10 a 24 de Abril de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

• Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

• Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

• CPF dos dependentes (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°004/2018);

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DE73E3BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 120/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ROSANGELA HONORIO, R.G. n° 7.291.502-00** aprovada no Concurso Público **nº 004/2018,** no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 19.690/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **10 a 24 de Abril de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

• Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

• Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

• CPF dos dependentes (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°004/2018);

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D4EF8CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 113/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **SANDRA REGINA SOARES DE MEIRA**, **R.G. n° 8.288.897-7** aprovada no Concurso Público **nº 004/2018,** no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 19.683/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **10 a 24 de Abril de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

• Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

• Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

• CPF dos dependentes (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°004/2018);

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2CF621EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 121/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **SOLANGE MEIRA DE OLIVEIRA**, **R.G. n° 6.394.246-4** aprovada no Concurso Público **nº 004/2018,** no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 19.691/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **10 a 24 de Abril de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

•2 fotos 3x4;

•Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

•Identidade (cópia autenticada);

•CPF (cópia autenticada);

•Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

•Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

•Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

•CPF dos dependentes (cópia autenticada);

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

•Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

•Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°004/2018);

•O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A74FAEE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 118/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **TATIANE APARECIDA MEIRA PINTO, R.G. n° 9.105.538-4** aprovada no Concurso Público **nº 004/2018,** no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 19.688/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **10 a 24 de Abril de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

• Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

• Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

• CPF dos dependentes (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°004/2018);

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:89804616

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**PREGÃO ELETRÔNICO**	
RUA GETULIO VARGAS, 900	**Nr.: 22/2019 - PE**	
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	**Processo Administrativo:**	**268/2018**
	Processo de Licitação:	**25/2019**
	Data do Processo:	**06/02/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora De Compras, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	25/2019		
b) Licitação Nr.:	22/2019-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	29/03/2019		
e) Data da Adjudicação:	29/03/2019	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE ANTI-VÍRUS COM CONSOLE EM CLOUD PARA 36 MESES, destinados às Secretarias Municipais e Fundação Cultural de Paranavaí.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 098670 - M3 COMERCIO SOFTWARE EIRELI	1	0,0000	37.870,00
	1		37.870,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.130.3.3.90.39.00.00.00.00 (11),
2.220.3.3.90.39.00.00.00.00 (67),
2.410.3.3.90.39.00.00.00.00 (402),
2.450.3.3.90.39.00.00.00.00 (529),
2.091.3.3.90.39.00.00.00.00 (886),
2.150.3.3.90.39.00.00.00.00 (961),
2.142.3.3.90.39.00.00.00.00 (1010),
2.050.3.3.90.39.00.00.00.00 (1036),
2.021.3.3.90.39.00.00.00.00 (1122),
2.120.3.3.90.39.00.00.00.00 (1179),
2.870.3.3.90.39.00.00.00.00 (1204),
2.880.3.3.90.39.00.00.00.00 (1250),
2.661.3.3.90.39.00.00.00.00 (1290),
2.690.3.3.90.39.00.00.00.00 (1332),
2.100.3.3.90.39.00.00.00.00 (1364),
2.626.3.3.90.39.00.00.00.00 (1622),
2.080.3.3.90.39.00.00.00.00 (1682)

Paranavaí, 29 de Março de 2019.

***NADIME ABDALLAH* DE OLIVEIRA**
Diretora de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:709D331A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007-04/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 007-04/2019

O(a) Secretário(a) e Diretor de compras, no uso das atribuições, decideme ratificam, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Dispensa de Licitação sob nº **007-04/2019,** referente à **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS (KIT GABINETE P/ BANHEIRO),** através da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Dotação Orçamentária: 04.001.10.302.0006.2.218.4.4.90.52 (165); pela seguinte pessoa jurídica: **CASAGRANDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.- EPP,** inscrito no C.N.P.J. sob nº **17.390.342/0001-68**, no valor total de **R$ 1.053,99 (Um mil e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos),** diante do exposto noOfício nº 046/2019, expedido pelo Secretário Municipal de Fazenda Pública.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2019.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:7BB54138

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS À SEDUC E ARMÁRIO PLANEJADO DESTINADO A ESCOLA MUNICIPAL ELZA CASELLI

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR LOTE e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS À SEDUC E ARMÁRIO PLANEJADO DESTINADO A ESCOLA MUNICIPAL ELZA CASELLI,** através da Secretaria Municipal de Educação, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 18/04/2019.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 18/04/2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 18/04/2019.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 04 de abril de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Fernanda C. Lima de Camargo
Código Identificador:E148B8D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 19.701/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$68.000,00 (sessenta e oito mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(251)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2.342	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	66.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. ECONOMICO	
03.03(33)	CONV. E PROGRAMAS DE APLIC. EM DESENV. ECONOMICO	
04.122.0002.2.161	Atividades de Convênios c/ Estados e União	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.51	Obras e Instalações	2.000,00
TOTAL		**68.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(250)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2.342	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	66.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. ECONOMICO	
03.01(11)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO	
04.122.0002.2.130	Atividades Administrativas - SEDEC	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	2.000,00
TOTAL		**68.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 04 de abril de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:E49535C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2019, DE 4 DE ABRIL DE 2019

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA,CNPJ/MF: 07.854.005/0001-20. **Objeto**:Contratação de empresa especializada para a realização de manutenção, atualização e hospedagem do website www.camarapatobranco.com.br. **Do valor:** O valor mensal certo e ajustado para a execução do objeto deste contrato é de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), totalizando R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) pelo período de vigência de 12 (doze) meses.**Da vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-seem 8 de abril de 2019 e finalizando em 7 de abril de 2020. **Do pagamento**: O pagamento relativo ao objeto deste contrato será realizado mensalmente, por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA, até o décimo dia após o recebimento da nota fiscal. **Do fundamento Legal**: Este contrato é originário da Dispensa de Licitação nº 2/2019, de 2 de abril de 2019, nos termos do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e conforme justificativas constantes nos autos do processo nº 41/2019.**Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato.

Pato Branco, 4 de abril de 2019.

VILMAR MACCARI
Presidente e

LEILA CRISTINA PILATI CARVALHO
Sócia - Administradora.

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:0D8BC724

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO 07/2019 - CONTRATO 114/2017

Extrato Termo de Aditamento nº 07/2019 - Contrato nº 114/2017.GP. Concorrência nº 12/2017. PARTES: Município de Pato Branco e S.A Follmer Construção e Serviços - ME. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução do remanescente da obra da Creche Proinfância Modelo Tipo "B" FNDE do Bairro São Francisco, localizada na Rua Gelmino Martignoni, 651, Bairro São Francisco, em Pato Branco-PR, de acordo com o Termo de Compromisso PAR/PAC nº 05115/2013, celebrado com o Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Pato Branco-PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Do Valor: Com base no art. 65, I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura levado mediante termo de protocolo 399191/2019, as partes pactuam aditivo no valor de R$ 9.303,34, assim o valor do contrato passa de R$ 640.403,93, para R$ 649.707,27 perfazendo um percentual de 1, 815219868%. Dot. Orç: 6365-6366. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 28 de março de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

GERSON ROGÉRIO FOLLMER
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:208E6CA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO 02/2019 - CONTRATO 52/2017

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2019 - Contrato nº 52/2017.GP. Dispensa nº 33/2017. PARTES: Município de Pato Branco e J.M.P. Representações Comerciais Ltda. OBJETO: A Locação de imóvel urbano, tipo casa de alvenaria, construída no lote 12 da quadra 360, Rua Afonso Pena, esquina com a Rua Munhoz da Rocha, nº 177 – Jardim Primavera, com área de 183,07 m.², na cidade de Pato Branco – Paraná, matriculada com o nº 33.653, no 2º Oficio de Registro Geral de Imóveis, sendo que a mesma será utilizada pelo Serviço de Acolhimento (Centro de Promoção Humana Infanto Juvenil), do Município de Pato Branco – Paraná, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Cláusula Segunda, II do contrato em epígrafe, bem como a

solicitação da Secretaria de Assistência Social levada mediante protocolo nº 399709/2019, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato a partir de 28 de março de 2019 até 28 de março de 2020. Dot. Orç: 1752-7106. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 28 de março de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

JOANES PASINI
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:FFAA465D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO 05/2019 - CONTRATO 60/2015

Extrato Termo de Aditamento nº 05/2019 - Contrato nº 60/2015.GP. Tomada de Preços nº 03/2015. PARTES: Município de Pato Branco e Gente Seguradora S.A. OBJETO: A contratação de Companhia Seguradora, para segurar veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde ADITAMENTO: Do Aditamento: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, Inciso II, bem como a justificativa da Secretaria Municipal de Administração e Finanças levada mediante termo de protocolo nº 399287/2019, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 23 de maio de 2020. Da Apólice: Com base no Contrato Original a vigência da apólice é de 23 de abril de 2019 a 23 de abril de 2020. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor a ser pago pelos serviços é de R$ 28.302,37. Da Dot. Orçamentária: Para suporte da despesa serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: 07.02 – Departamento Administrativo – Despesas: 2476-2477 e seus respectivos Desdobramentos 7481-7482. 08.07 – Administração da Saúde - Despesa 2416 Desdobramento 6381 – 09.07. Fundo Municipal de Assistência Social – Despesa 1765 Desdobramento 6383. Do Gestor: Conforme Decreto Municipal 8.296/2018, Gestor do Contrato 60/2015/GP passa a ser: Secretário Municipal de Administração e Finanças. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 29 de março de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Contratante.

MARCELO WAIS
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:4AA5A5A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2019 – PROCESSO 61/2019

Extrato Dispensa de Licitação nº 28/2019 – Processo 61/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Sistel Manutenção, Construção e Engenharia Ltda. OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto e execução de mão de obra com fornecimento de materiais para deslocamento de rede de alta tensão, atendendo as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras. VALOR: 7.950.00. DOT. ORÇ.: 06.03 - Secretaria Municipal de Engenharia e Obras – Departamento de Iluminação Publica – Funcional Programática 25.752.19.2.23.339039160000.507 – Despesa 7470 – Reserva 1845 e 06.03 - Secretaria Municipal de Engenharia e Obras – Departamento de Iluminação Publica – Funcional Programática 25.752.19.2.23.339030260000.507 – Despesa 4267 – Reserva 1846. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso I.

Pato Branco, 04 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito. Frederico

DEMARIO PIMPÃO
Secretário de Engenharia e Obras.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:24147A20

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ***BIANCA RODRIGUES DA SILVA***, do cargo de chefe do Setor de Empenho, Símbolo CC10, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, após 01 de abril de 2019.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 25 de março de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:F3B8060E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***BIANCA RODRIGUES DA SILVA***, para o cargo comissionado de Chefe do Setor de Planejamento e Orçamento, Símbolo CC10, junto a Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 02 de abril de 2019.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 25 de março de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:87F1B14D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ***MARCIA CRISTINA FLYSSAK***, do cargo de Chefe da Divisão Administrativa, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, após 01 de abril de 2019.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 25 de março de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:308433B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear ***MARCIA CRISTINA FLYSSAK***, para o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Finanças, junto a Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 02 de abril de 2019.

Art. 2º Conceder a servidora Função Gratificada – FG 13.

Art. 3º A Servidora fica afastada do seu cargo de concurso enquanto durar a presente nomeação.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 25 de março de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:4BA988FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 46/2019 – SMEC de 27/03/2019.

RESOLVE:
Art. 1º *Cancelar* Função Gratificada – Símbolo FG-M5, de servidores abaixo, a partir de 01 de abril de 2019.

MATRÍCULA	***NOME***
7744-5	Daiane Regina Ghizzi
7820-4	Davi de Almeida Peixoto
5602-2	Rosalina Lotti Guarez

Art. 2º *Cancelar* Função Gratificada – Símbolo FG-M4, de servidora abaixo, a partir de 01 de abril de 2019.

MATRÍCULA	***NOME***
5476-3	Tania Regina Gallina Martins

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 27 de março de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:3C1F3E48

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205

O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2019/3/399855 de 27/03/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Remover Auxiliar Administrativo Aprendiz, dentro do quadro da Administração Municipal, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DA	PARA	A PARTIR DE
Nathan Miranda de Albuquerque	Auxiliar Administrativo Aprendiz	Sec. De Administração e Finanças – Planejamento de Contratações	Sec. De Educação e Cultura – CMEI Enedina Colla	28/03/2019

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 28 de março de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:C2905D6A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2019/03/399968 de 28/03/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido, ***MILENA MALLMANN SLOBODA***, matricula nº. 3412-6, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo Aprendiz, após 01 de abril de 2019.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 28 de março de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:C6FF54B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2019/3/400025 de 29/03/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido **MARLIZE TEREZINHA SENEM**, matrícula nº 2457-6, ocupante do emprego público de Professor - PSS, lotada junto à Secretaria de Educação e Cultura, após 01 de abril de 2019.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 01 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:E3564390

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2019/3/400046 de 29/03/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ***PAULO JOSÉ BARBOSA GONÇALVES FERRONATTO***, do cargo de chefe do Setor de Esportes de Categoria de Base e Rendimento, Símbolo CC08, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer, após 01 de abril de 2019.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 01 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:B272B38C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2019/3/400044 de 29/03/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido ***JUCELIA PIRES DE LIMA***, matrícula nº 6757-1, do cargo de Agente de Apoio, Função Merendeira, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, após 01 de abril de 2019.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 01 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:4C8AD4DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2019/4/400086 de 01/04/2019;
Lei Municipal 1245/93, Inciso VII, Artigo 39.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo de Agente de Apoio, Função Merendeira, pertencente ao quadro de servidores deste município, ocupado por ***CLEONICE DE RITA CADENA MUNZLINGER,*** matrícula nº 5939-0, em decorrência de sua aposentadoria, após o dia 01 de abril de 2019.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 02 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:611ADB5C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2019/03/400054 de 29/03//2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido **ORCINEY SANTOS RODRIGUES**, matrícula nº 6852-7, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, lotado junto à Secretaria de Saúde, após 04 de abril de 2019.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:5D4C09E5

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 24/05/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AEV3852	277510A000120063	12/01/2019	55412	R$ 195.23
AFL4134	277510NIC0010133	03/04/2019	50020	R$ 195.23
AHY4477	277510A000135691	28/01/2019	60412	R$ 195.23
AKD3987	277510NIC0010134	03/04/2019	50020	R$ 293.47
AKR4007	277510NIC0010137	03/04/2019	50020	R$ 293.47
AMD8314	277510A000119976	12/01/2019	55412	R$ 195.23
AOF4284	277510A000119973	11/01/2019	55412	R$ 195.23
AQH9920	277510A000119975	12/01/2019	55412	R$ 195.23
AQL1335	277510A000120061	11/01/2019	55412	R$ 195.23
ASU9032	277510A000119974	11/01/2019	55412	R$ 195.23
AUD4909	277510A000135861	26/01/2019	76331	R$ 293.47
AVM4527	277510NIC0010138	03/04/2019	50020	R$ 586.94
AWT3362	277510NIC0010131	03/04/2019	50020	R$ 293.47
AXM9357	277510A000120064	12/01/2019	55412	R$ 195.23
BAR4692	277510NIC0010135	03/04/2019	50020	R$ 195.23
BAX9565	277510NIC0010130	03/04/2019	50020	R$ 195.23
BBK4170	277510NIC0010136	03/04/2019	50020	R$ 195.23
BCF6497	277510NIC0010132	03/04/2019	50020	R$ 293.47
BED2202	277510A000120060	11/01/2019	55412	R$ 195.23
GKA0413	277510NIC0010139	03/04/2019	50020	R$ 293.47
LPQ0395	277510A000120062	11/01/2019	55412	R$ 195.23
LVM8988	277510NIC0010129	03/04/2019	50020	R$ 130.16
MKL7082	277510A000135690	28/01/2019	60412	R$ 195.23
OVV5985	277510NIC0010128	03/04/2019	50020	R$ 195.23
PYC9184	277510A000119844	11/01/2019	55412	R$ 195.23
QIL7429	277510A000135689	28/01/2019	60412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:5A74CBAF

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.298, DE 2 DE ABRIL DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0034	Limpeza Publica	355.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	355.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento básico urbano	
17.512.0034	Limpeza Publica	
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
4.4.90.52 – 511	Equipamentos e Material Permanente	355.000,00
Total		**355.000,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
511 - Taxas - Prestação de Serviços	355.000,00
Total	**355.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 2 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:5542801B

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.468, DE 2 DE ABRIL DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.298, de 2 de abril de 2019,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0034	Limpeza Publica	355.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	355.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento básico urbano	
17.512.0034	Limpeza Publica	
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
4.4.90.52 – 511	Equipamentos e Material Permanente	355.000,00
Total		**355.000,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
511 - Taxas - Prestação de Serviços	355.000,00
Total	**355.000,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 2 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:8C79157A

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 207

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII, art. 62, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 378 da Lei Complementar 01, de 17 de dezembro de 1.998,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar o Inciso III do art. 1º da Portaria nº 167, de 29 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º [...]

III - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PATO BRANCO

TITULAR: Janete da Silva
SUPLENTE: Luiz Antunes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 29 de março de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:42CCF004

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 217

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII, art. 62, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear Comissão Especial para realização de Chamamento Público visando a seleção de projetos referentes à **Feira Inventum 2019**, composta pelos seguintes membros:
Géri Natalino Dutra – Presidente
Marcos Vinicius de Bortolli – Presidente Interino e Membro
Nelito Zanmaria
Johnny Rockembach Kraemer
Parágrafo único. Autorizar o Presidente da Comissão, Géri Natalino Dutra a assinar Editais e Avisos de Licitações, bem como o Presidente Interino na ausência do Presidente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 3 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:D3CD34C8

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 218

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII, art. 62, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO:
Ofício nº 003/2019, de 29 de março de 2019 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, protocolado sob nº 2019/4/400304,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar o Inciso IX do art. 1º da Portaria nº 472, de 25 de setembro de 2017, que nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º [...]
Executivo Municipal
Titular: Fernanda Cristina Bonatto
Suplente: Clovis Gresele"
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 4 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:782758B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2019

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Nelson Luiz Franco, nos termos do art. 25, caput e inciso II da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 13, VI da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório nº 6/2019, declarou a inexigibilidade de Licitação para a contratação da DATALEGIS – ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA - ME para a inscrição do Curso "Dossiê sobre políticas públicas no Brasil. Teorizações e praticidades", em atendimento a Proposta e Autorização de Viagem nº 12/2019, realizada pelo servidor Gianei José Fiorentin.
Contratado: DATALEGIS – ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA - ME - CNPJ Nº 01.031.983/0001-96
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara
Elementos: 3.3.90.39.39.22.00.00

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Paula Freitas, 4 de abril de 2019.

LEANDRO WEISSHAAR
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:2E23822E

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2019

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação da DATALEGIS – ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA - ME para inscrição em curso de capacitação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 6/2019, nos termos do artigo 25, caput e inciso II da Lei nº 8666/93 combinado com o art. 13, VI da mesma lei.

Paula Freitas, 4 de abril de 2019.

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:E90955F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Leite em Pó Especial, Espessante e Suplemento Nutricional, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

_____
FORNECEDOR: 10339 – PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
ITENS que venceu:
Item 04 – Valor Total: R$ 2.430,00.
Item 05 – Valor Total: R$ 8.000,00.
FORNECEDOR: 10575 – INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA
ITENS que venceu:
Item 06 – Valor Total: R$ 3.398,00.
FORNECEDOR: 10893 – SAVIMED COM. DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
ITENS que venceu:
Item 01 – Valor Total: R$ 10.950,00.
Item 02 – Valor Total: R$ 3.520,00.

Item 03 – Valor Total: R$ 3.550,00.
Item 07 – Valor Total: R$ 5.000,00.
Item 08 – Valor Total: R$ 3.650,00.

TOTAL GERAL: R$ 40.498,00

_____
Paula Freitas, 04 de abril de 2019.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:EFD96682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2019

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 24/2019, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2019
LICITAÇÃO Nº 24/2019-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Leite em Pó Especial, Espessante e Suplemento Nutricional, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

_____
FORNECEDOR: 10339 – PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
ITENS que venceu:
Item 04 – Valor Total: R$ 2.430,00.
Item 05 – Valor Total: R$ 8.000,00.
FORNECEDOR: 10575 – INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA
ITENS que venceu:
Item 06 – Valor Total: R$ 3.398,00.
FORNECEDOR: 10893 – SAVIMED COM. DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
ITENS que venceu:
Item 01 – Valor Total: R$ 10.950,00.
Item 02 – Valor Total: R$ 3.520,00.
Item 03 – Valor Total: R$ 3.550,00.
Item 07 – Valor Total: R$ 5.000,00.
Item 08 – Valor Total: R$ 3.650,00.

TOTAL GERAL: R$ 40.498,00

Paula Freitas, 04 de abril de 2019.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:76ECB6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2019

HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2019
CONTRATADO: PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA; INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA; SAVIMED COM. DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2019
HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Leite em Pó Especial, Espessante e Suplemento Nutricional, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.
VALOR DA DESPESA: **R$ 40.498,00** (Quarenta mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

Paula Freitas, 04 de abril de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:8502A1F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 30/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Valor.....: 10.430,00 (Dez mil, quatrocentos e trinta reais).
Vigência.....: Início: 04/04/2019.Término: 04/04/2020.
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2019
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (218)
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.32.00.00.00.00 1494 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (220)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Leite em Pó Especial, Espessante e Suplemento Nutricional, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 04 de abril de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:10E52D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 31/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS
Valor.....: 3.398,00 (Três mil, trezentos e noventa e oito reais).
Vigência.....: Início: 04/04/2019.Término: 04/04/2020.
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2019
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (218)
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.32.00.00.00.00 1494 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (220)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Leite em Pó Especial, Espessante e Suplemento Nutricional, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 04 de abril de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:3F4DF430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 32/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: SAVIMED COM. DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
Valor.....: 26.670,00 (Vinte e seis mil, seiscentos e setenta reais).
Vigência.....: Início: 04/04/2019.Término: 04/04/2020.
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2019
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (218)
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.32.00.00.00.00 1494 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (220)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Leite em Pó Especial, Espessante e Suplemento Nutricional, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 04 de abril de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:28A1C75C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº..... 27/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº..... 24/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 10/2019
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Leite em Pó Especial, Espessante e Suplemento Nutricional, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.
Fornecedores:
PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 03.889.336/0001-45
INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS
CNPJ: 24.658.613/0001-89
SAVIMED COM. DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 26.640.161/0001-33

Vigência: 04/04/2019 à 04/04/2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:9C49AA7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CLASSIFICAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n.º 32/2019
Dispensa de Licitação n.º 03/2019
CHAMADA PÚBLICA
TERMO DE CLASSIFICAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
Atendendo o disposto nas Cláusulas Editalícias do Processo de Licitação em epígrafe, esta Comissão Permanente de Licitação do Município de Paula Freitas delibera o seguinte:
CLASSIFICA HABILITADOS os proponentes abaixo identificados para o fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal, em atendimento as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Conforme segue:
Proponentes:
a) Sandra Mohylski – CPF: 066.956.759-02 – Fornecedor Individual.
b) Sandra Mara Siuta – CPF: 799.181.409-25 – Fornecedor Individual.
c) Elisangela de Oliveira Stecki – CPF: 031.379.839-75 – Fornecedor Individual.
d) Jessica Aparecida dos Santos – CPF: 082.241.389-25 – Fornecedor Individual.
e) Iolanda Woytylak dos Santos – CPF: 017.477.659-45 – Fornecedor Individual.
f) Dalci Komar – CPF: 626.901.249-04 – Fornecedor Individual.
g) Angela Daldin Cordeiro – CPF: 049.414.399-10 – Fornecedor Individual.
h) Elizane Terezinha Petla dos Santos – CPF: 846.821.089-72 – Fornecedor Individual.
i) Vanderlei Luis Matte – CPF: 015.410.929-02 – Fornecedor Individual.
j) Carlito Temczyna – CPF: 035.844.059-98 – Fornecedor Individual.
k) Solange Aparecida dos Santos – CPF: 816.724.039-87 – Fornecedor Individual.
l) Lúcia Micalski Iateski – CPF: 053.348.269-04 – Fornecedor Individual.
m) Márcio Horn – CPF: 053.128.019-50 – Fornecedor Individual.
n) Antônio Luis Melnecenko – CPF: 048.530.277-98 – Fornecedor Individual.

Paula Freitas, 04 de abril de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
Decreto nº 2.177/2019 – 20 de março de 2019.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Presidente da CPL

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretario

ZULMIRO SCHIZZI
Membro

GISELI PROCOP DE LIMA
Membro

HEMERSON JOSE KMITA
Membro

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Membro

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:B0C5A005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 32/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019
CHAMADA PÚBLICA
JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 - Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.
§ 1º - A aquisição de que trata esse artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

Para efeitos da Lei Federal nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica, alimentação escolar é todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo e, o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Segundo a Lei, os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados por nutricionista responsável com a utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região, na alimentação saudável e adequada.

Ainda em seus artigos 13º e 14º, a Lei define que a aquisição dos gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer o cardápio planejado pelo nutricionista, e será realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas e, que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas podendo a aquisição ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Como normativa para o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa de Alimentação Escolar – PNAE, o FNDE editou a Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, e em seu art. 2º define as diretrizes da Alimentação Escolar:

I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

II - a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

III - a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

IV - a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos; e

VI - o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.

Já em seu Art. 20º e §1º e §2º, a Resolução supra define que a aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa de procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e que quando a entidade executora optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública, que é o procedimento administrativo voltado à seleção da proposta específica para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.

Considerando que o Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, é de economia principalmente agrícola advinda de pequenos produtores, e em atendimento às diretrizes da Resolução nº 26 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, JUSTIFICA-SE o Processo Licitatório nº 32/2019 – Dispensa de Licitação nº 03/2019, fundamentado no Artigo 14 da Lei 11.947/2009, voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações destinadas ao preparo da alimentação fornecida aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Assim, a justificativa para a utilização dessa hipótese é a dispensa de licitação, uma vez que os preços oferecidos pelos produtos são compatíveis com os vigentes no mercado local conforme demostrado através de pesquisa de preços junto às empresas do ramo pertinente aos itens licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

Conforme disposto no edital do Processo Licitatório nº 32/2019, Dispensa de Licitação 03/2019, de 19 de abril de 2019, os interessados no fornecimento (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período compreendido de 20/03/2019 a 03/04/2019, na Sala de Licitações, do Município, localizado a Avenida Agostinho de Souza, n.º 646, Centro, Paula Freitas-PR, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min. A Abertura dos Envelopes e a correspondente habilitação e classificação dos Projetos de Vendas ocorreu a cargo da Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, às 09h00min do dia 04 de abril de 2019. Compareceram e foram classificados os proponentes:

- Sandra Mohylski – CPF: 066.956.759-02 – Fornecedor - Individual.
- Sandra Mara Siuta – CPF: 799.181.409-25 – Fornecedor Individual.
- Elisangela de Oliveira Stecki – CPF: 031.379.839-75 – Fornecedor Individual.
- Jessica Aparecida dos Santos – CPF: 082.241.389-25 – Fornecedor Individual.
- Iolanda Woytylak dos Santos – CPF: 017.477.659-45 – Fornecedor Individual.
- Dalci Komar – CPF: 626.901.249-04 – Fornecedor Individual.
- Angela Daldin Cordeiro – CPF: 049.414.399-10 – Fornecedor Individual.
- Elizane Terezinha Petla dos Santos – CPF: 846.821.089-72 – Fornecedor Individual.
- Vanderlei Luis Matte – CPF: 015.410.929-02 – Fornecedor Individual.
- Carlito Temczyna – CPF: 035.844.059-98 – Fornecedor Individual.
- Solange Aparecida dos Santos – CPF: 816.724.039-87 – Fornecedor Individual.
- Lúcia Micalski Iateski – CPF: 053.348.269-04 – Fornecedor Individual.
- Márcio Horn – CPF: 053.128.019-50 – Fornecedor Individual.
- Antônio Luis Melnecenko – CPF: 048.530.277-98 – Fornecedor Individual.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Os valores a serem contratados conforme propostas de preços estão em conformidade com os valores máximos admitidos no edital, sendo que os projetos de venda foram classificados de acordo com os critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução do FNDE nº 26/2013, conforme Ata de Sessão de Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Preços e Termo de Classificação par Credenciamento que leva a assinatura da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 2.177/2019 – 20 de março de 2019, sendo que o valor global da proposta do proponente:

- Sandra Mohylski, R$ 2.956,18 (Dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos);

- Sandra Mara Siuta, R$ 4.070,00 (Quatro mil e setenta reais);
- Elisangela de Oliveira Stecki, R$ 7.980,00 (Sete mil e novecentos e oitenta reais);
- Jessica Aparecida dos Santos, R$ 7.267,50 (Sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos);
- Iolanda Woytylak dos Santos, R$ 7.980,00 (Sete mil e novecentos e oitenta reais);
- Dalci Komar, R$ 1.723,68 (Um mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos);
- Solange Aparecida dos Santos, R$ 1.00,50 (Um mil e cinquenta centavos);
- Vanderlei Luis Matte, R$ 6.244,14 (Seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos);
- Marcio Horn, R$ 992,00 (Novecentos e noventa e dois reais);
- Lucia Micalski Iateski, R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais);
- Angela Daldin Cordeiro, R$ 11.337,50 (Onze mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
- Elizane Terezinha Petla dos Santos, R$ 4.507,50 (Quatro mil, quinhentos e sete reais e cinquenta centavos);
- Carlito Temczyna, R$ 5.226,00 (Cinco mil e duzentos e vinte e seis reais);
- Antonio Luis Melnecenko, R$ 5.226,00 (Cinco mil e duzentos e vinte e seis reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas relativas às aquisições decorrentes deste processo serão suportadas pelas dotações do Município de Paula Freitas a seguir:
07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.32.00.00.00.00 1122 – Manutenção das Unidades Escolares (111)
07001 12.365.0006.2.012 3.3.90.32.00.00.00.00 1122 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil (143)
07001 12.366.0006.2.014 3.3.90.32.00.00.00.00 1122 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos (152)
07001 12.367.0006.2.013 3.3.90.32.00.00.00.00 1122 – Manutenção da Escola de Educação Especial (153)

Paula Freitas, 04 de abril de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Decreto nº 2.177/2019 – 20 de março de 2019

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Presidente

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário

ZULMIRO SCHIZZI
Membro

GISELI PROCOP DE LIMA
Membro

DENER ALEX BARAN
Membro

HEMERSON JOSÉ KMITA
Membro

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Membro

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:9BE5D4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 32/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019
CHAMADA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

O Município de Paula Freitas, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Valdemar Antonio Capeleti, nos termos do art. 14, § 1º, da Lei nº 11.947/2009, conforme consta do Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2019 – Chamada Pública, declarou a realização Dispensa de Licitação para a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Fornecedores:

a) Sandra Mohylski – CPF: 066.956.759-02 – Fornecedor Individual / **R$ 2.956,18** (Dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos).
b) Sandra Mara Siuta – CPF: 799.181.409-25 – Fornecedor Individual / **R$ 4.070,00** (Quatro mil e setenta reais).
c) Elisangela de Oliveira Stecki – CPF: 031.379.839-75 – Fornecedor Individual / **R$ 7.980,00** (Sete mil, novecentos e oitenta reais).
d) Jessica Aparecida dos Santos – CPF: 082.241.389-25 – Fornecedor Individual / **R$ 7.267,50** (Sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
e) Iolanda Woytylak dos Santos – CPF: 017.477.659-45 – Fornecedor Individual / **R$ 7.980,00** (Sete mil, novecentos e oitenta reais).
f) Dalci Komar – CPF: 626.901.249-04 – Fornecedor Individual / **R$ 1.723,68** (Um mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos).
g) Angela Daldin Cordeiro – CPF: 049.414.399-10 – Fornecedor Individual / **R$ 11.337,50** (Onze mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
h) Elizane Terezinha Petla dos Santos – CPF: 846.821.089-72 – Fornecedor Individual / **R$ 4.507,50** (Quatro mil, quinhentos e sete reais e cinquenta centavos).
i) Vanderlei Luis Matte – CPF: 015.410.929-02 – Fornecedor Individual / **R$ 6.244,14** (Seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos).
j) Carlito Temczyna – CPF: 035.844.059-98 – Fornecedor Individual / **R$ 5.226,00** (Cinco mil, duzentos e vinte e seis reais).
k) Solange Aparecida dos Santos – CPF: 816.724.039-87 – Fornecedor Individual / **R$ 1.000,50** (Um mil e cinquenta centavos).
l) Lúcia Micalski Iateski – CPF: 053.348.269-04 – Fornecedor Individual / **R$ 750,00** (Setecentos e cinquenta reais).
m) Márcio Horn – CPF: 053.128.019-50 – Fornecedor Individual / **R$ 992,00** (Novecentos e noventa e dois reais).
n) Antonio Luis Melnecenko – CPF: 048.530.279-98 – Fornecedor Individual / **R$ 5.226,00** (Cinco mil, duzentos e vinte e seis reais).

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Em relação ao preço, estão em conformidade com os valores máximos admitidos no edital, sendo que os projetos de venda foram classificados de acordo com os critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº26/2013.

Paula Freitas, 04 de abril de 2019.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Presidente da CPL
Decreto Nº 2.177/2019

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:902A980F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 16/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 12/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME
CNPJ.....: 12.491.159/0001-35
Valor.....: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE COM LAYOUT EXCLUSIVO E RESPONSIVO, SISTEMA ADMINISTRATIVO PARA GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO, HOSPEDAGEM DOS ARQUIVOS E SERVIÇO DE E-MAILS OFICIAIS.

Paulo Frontin, 04 de abril de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:B179D4AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.162/2019

Data: 03 de abril de 2019.

SÚMULA: Cria o Programa de Desenvolvimento Econômico Perolatense – PRODEP, e dá outras providências.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PEROLATENSE – PRODEP
SECÃO I
DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 1º. Fica criado o Programa de Desenvolvimento Econômico Perolatense – PRODEP, cujo objetivo é fomentar o desenvolvimento econômico do Município por meio de incentivos e ações voltadas ao setor da indústria e serviços, priorizando a geração de empregos, renda e o aumento da arrecadação tributária, em consonância com o Plano Diretor do Município.

§ 1° - O Programa concederá incentivo tanto para a instalação de novos empreendimentos quanto para a expansão dos já existentes, localizados ou não nos distritos industriais.

§ 2° - Respeitadas as disposições do Plano Diretor do Município, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:
I - tratamento preferencial às atividades produtivas de micro e pequenos empreendimentos municipais de uso intensivo de matérias-primas e mão de obra local, e as que produzam, beneficiem e comercializem alimentos básicos para consumo da população;
II - elaboração de orçamento anual para as aplicações e recursos;
III - apoio à criação de novos distritos industriais, atividades de polos dinâmicos do Município, que estimulem a redução das disparidades regionais de renda; e,
IV - preservação do meio ambiente.

Art. 2º. Os incentivos concedidos através do PRODEP, serão concedidos às atividades industriais, comerciais e prestadoras de serviços estabelecidas ou que vierem a se estabelecer no território do Município.

Parágrafo Único - São considerados casos excepcionais, as empresas que representarem investimento igual ou superior a 5.000 (cinco mil) UFM's - UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO, com oferta de no mínimo 05 novas vagas de emprego, por período não inferior a 05 (cinco) anos, ou durante o prazo em que perdurarem os benefícios, conforme o caso.

Art. 3º. Todos os investimentos que o Município proceder obedecerão os preceitos das leis orçamentárias e fiscais, no que couber, para atender os objetivos propostos pela Administração.

Art. 4º. Para examinar, apoiar e acompanhar as atividades das empresas beneficiadas com qualquer incentivo, no âmbito do município fica designado Comitê Gestor Municipal, com a seguinte competência:
§ 1º - Proceder ao prévio exame das condições das empresas estabelecidas ou interessadas em se estabelecer no município, notadamente de sua capacidade de investimentos, de seu sustentáculo físico e econômico e da capacidade de geração de empregos, desenvolvendo também rigoroso controle das obrigações da empresa beneficiada ao longo do período no qual persistirem as obrigações contraídas com o município e os benefícios tributários.
§ 2º - Todos os Benefícios de que trata esta lei serão concedidos somente depois de satisfeitas as exigências legais, e com parecer favorável emitido pelo Comitê Gestor Municipal.
§ 3º - O Comitê Gestor Municipal deverá determinar a sustação de benefício de que trata esta lei, e indeferir sua solicitação, para empresa que estiver em débito com a Fazenda Pública Municipal.

Art. 5º. O Executivo poderá criar o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, mediante lei, que disporá sobre sua competência e atribuições, em especial o seguinte:
I - aquisição de áreas no Município destinadas ao desenvolvimento econômico.
II - aquisição de imóveis ou investimento em infraestrutura nos distritos industriais ou áreas de interesse do Município para geração de emprego e renda.

Art. 6º. A Secretaria de Administração e Planejamento, solicitará informações complementares julgadas necessárias e indispensáveis para avaliação do empreendimento.

CAPÍTULO II
DOS INCENTIVOS

Art. 7º. Fica obrigado o Chefe do Poder Executivo Municipal, obedecidas as normas legais pertinentes neste Lei, conceder os incentivos abaixo descritos às empresas que se enquadrarem no Programa:

I - Serviços:

a) execução de obras e serviços de preparo de imóveis localizados nos distritos industriais, ou de qualquer outra área de propriedade do Município, onde for possível instalar indústria;
b) execução de obras e serviços destinados a dotar as áreas de infraestrutura adequada, especialmente no que se refere ao sistema viário, rede de distribuição de energia elétrica e sistema de escoamento de águas pluviais;

c) assessoramento e acompanhamento às empresas junto aos órgãos públicos e privados em todos os níveis, inclusive internacionais, objetivando a viabilização e facilitação de negociações e trâmites para a instalação e operação no Município;
d) construção de barracões destinados à concessão e permissão de uso.

II- Imóveis:
a) alienação de imóveis localizados nos distritos industriais ou em outras áreas de propriedade do Município a título de incentivo à industrialização, comercialização e prestação de serviços mediante processo licitatório;

b) parcelamento do valor da alienação em até 60 (sessenta) meses, em parcelas mensais sucessivas corrigidas monetariamente pelos mesmos índices da UFM - Unidade Fiscal do Município;
c) carência de 12 (doze) meses para o início do pagamento de imóveis.

III - Concessões, permissões e permutas:
a) concessão de direito real de uso gratuito ou oneroso de barracões localizados nos distritos industriais ou em outras áreas de propriedade do Município, mediante processo licitatório, atendendo aos objetivos de geração de empregos preconizados nesta Lei;
b) permuta de terrenos localizados nos distritos industriais ou em outras áreas de propriedade do Município, o Poder Executivo conceder-lhe-á subsídios de desconto no valor da avaliação do imóvel no aporte de 30% (trinta por cento), visando à implantação ou expansão de empreendimentos;
c) A Avaliação dos bens a serem permutados será realizada pelo Comitê Gestor Municipal.
d) as empresas com contrato anterior executado em no mínimo 24 meses poderá efetuar a permuta de imediato.

IV - no treinamento e capacitação dos empresários no sentido de possibilitar o aprimoramento de suas aptidões, viabilizando lhes a oferta de novas tecnologias relacionadas com o processo produtivo.

§ 1° - A vigência dos incentivos se dará a partir da data em que for celebrado o Termo ou Contrato, com o beneficiário.

§ 2° - A confirmação anual se dará por vistoria realizada pelo Setor de Fiscalização do Município.
§ 3° - Os incentivos de que trata este artigo, priorizarão:
I - o fomento de atividades produtivas de micro e pequeno porte, visando à geração de empregos e o aumento da renda para trabalhadores e produtores;
II - o apoio à criação de novos centros, atividades e polos de desenvolvimento do Município, que estimulem a redução das disparidades regionais de renda.
III - o incentivo à dinamização e diversificação de atividades econômicas.

§4° - Os benefícios concedidos mediante concessão de direito real de uso, de concessão de uso e permissão de uso, se procederá por prazo máximo de 05 (cinco) anos, podendo através de proposição do Executivo com anuência do Poder Legislativo ser prorrogado por:
I - 02 (dois) anos, ou renovado pelo mesmo prazo inicial, quando a empresa beneficiária tiver comprovado, referente ao período inicial, investimento na estrutura de valor significativo; número crescente de empregados contratados, na forma do § 1° do Art. 7° desta lei; alto valor de recolhimento de tributos, produção de divisas de aplicação de inovação tecnológica, requisitos avaliados pelo Comitê Gestor Municipal.

§ 5º - Os serviços de terraplenagem e/ou movimentação de terra, quando concedidos, serão executados de acordo com os seguintes critérios:
I - para edificações com área de até 600 m2 de área construída - até 30 horas/máquinas;
II - para edificações com área de 601 m2 até 1.200 m2 de área construída - até 50 horas/máquinas;
III - para edificações com área acima de 1.200 m2 de área construída - até 70 horas/máquinas.
§6º - Todo benefício concedido destina-se exclusivamente aos empreendimentos relacionados no art. 2° desta lei e as suas atividades, ficando vedado qualquer benefício aos sócios individualmente.

Art. 8º. O Município fica autorizado a firmar convênios de cooperação ou assessoria técnica com órgãos para assistência às micro e pequenas empresas.

Parágrafo Único - Para atender as disposições do presente artigo, o município adotará os recursos orçamentários disponíveis na respectiva lei vigente.

Art. 9º. Os empreendimentos relacionados no art. 2° desta lei em funcionamento dentro ou fora das áreas industriais poderão ser beneficiados com os incentivos concedidos por esta Lei, desde que efetuem ampliação de que resulte incremento do espaço físico e/ou do número de empregos diretos superior a 30% (trinta por cento), confirmado pela vistoria in loco pela fiscalização fazendária, atendendo ao disposto no art. 8°, desta Lei.
§ 1° - A comprovação de emprego prevista no caput deste artigo deverá ser efetuada por meio da última Folha de Pagamento de Empregados, pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED - do Ministério do Trabalho e GEFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, sendo ainda admitida, provisoriamente, Declaração firmada pelo responsável da empresa de que apresentará o CAGED em no máximo 60 (sessenta) dias.
§ 2° - A ampliação do espaço físico deverá ser autorizado e fiscalizado pelo Comitê Gestor Municipal mediante parecer escrito.

SEÇÃO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 10º. A definição do enquadramento e a concessão dos incentivos previstos nesta Lei ficam sujeitas à aprovação do Comitê Gestor Municipal.

Parágrafo Único - Nos casos em que houver urgência e no requerimento de incentivos estiverem satisfeitas todas as Exigências legais, fica possibilitada a concessão de incentivos ad referendum do Comitê Gestor Municipal, desde que haja no processo parecer favorável do Chefe do Executivo Municipal.

SEÇÃO III
DO ENQUADRAMENTO NO PROGRAMA

Art. 11º. Para obter qualquer dos incentivos descritos no art. 4° desta Lei, o interessado deverá protocolizar na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento os seguintes documentos:
I - requerimento no qual deverão estar minuciosamente detalhados os objetivos mercantis da empresa interessada, a forma de sua constituição, o número de empregos diretos que irá gerar no início de sua atividade e a projeção até o tempo de encerramento dos benefícios, o total de investimento inicial e o total a ser integralizado até o tempo final da concessão dos benefícios, e a discriminação objetiva do seu pedido de benefício;
II - fotocópia autenticada do ato constitutivo da empresa e alterações devidamente autenticada pelos meios oficiais, com prova de registro nos órgãos competentes;
III - comprovante do CNPJ;
IV - certidão negativa de Protestos e Certidão do Cartório distribuidor da comarca competente da sede da empresa, inclusive dos seus sócios, referentes aos últimos cinco anos;
V - documento de comprovação de emprego a que se refere o § 1° do, art. 9°, desta Lei;
VI - prova de viabilidade econômica e financeira do empreendimento, mediante estudos e projetos elaborados que contemplem o seguinte:

a) - planejamento financeiro;
b) - fluxo de caixa projetado para o empreendimento;
c) - análise financeira de retorno de investimento;

VII - relatório de receita e despesa pelo período de 01 (um) ano, atestado por profissional capacitado, quando for o caso:
VIII - apresentação do cronograma físico e financeiro da implantação da indústria;
IX - relatório de vistoria *in loco* das instalações da empresa, por membros do Comitê Gestor Municipal, quando for o caso.
X - últimas isenções de tributos se houver;
§ 1° - O Comitê Gestor Municipal, poderá solicitar dos interessados informações ou documentação complementares que julgar indispensáveis para a avaliação do empreendimento.
§ 2° - No caso de instalação de uma nova indústria no Município, será admitida a protocolização do requerimento sem os documentos especificados nos incisos III a VI, desde que o requerente assuma formalmente o compromisso de juntar os referidos documentos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da entrada do processo junto ao Município.

Art. 12º. Para efeito de avaliação das solicitações enquadráveis na presente Lei, serão considerados prioritariamente projetos em função de:
I - alcance social;
II - número de empregos;
III - utilização de mão de obra local;
V - utilização de matéria-prima local;
V - atividade pioneira;
VI - atividades inovadoras
VII - aplicação de alta tecnologia.

CAPÍTULO III
DAS ÁREAS INDUSTRIAIS

Art. 13º. O Município, para atender ainda as necessidades com o desenvolvimento industrial, dentro das possibilidades orçamentárias procederá a aquisição de imóveis destinados à áreas exclusivamente industriais.

Art. 14º. Nas áreas previstas no artigo anterior, o Município poderá edificar também pavilhões destinados a indústrias, para o que fica autorizado o Executivo, desde que haja consignação orçamentária específica e projetos previamente divulgados.

Parágrafo Único - As áreas industriais a que alude o presente artigo terão destinação de acordo com as conveniências da administração, para o que fica o Poder Executivo autorizado a aplicar integralmente as disposições da presente lei, em especial no que se refere os preceitos do art. 7º.

CAPÍTULO IV
DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Art. 15º. As empresas beneficiadas com as disposições da presente lei assumirão, por si e seus sócios, a formal obrigação de atender:

I - Os encargos impostos em razão dos benefícios obtidos e expressos nesta lei;

II - As obrigações impostas por proposta do Comitê Gestor Municipal, notadamente se refere na:

a) manutenção do número de empregos definidos quando da concessão dos incentivos, durante todo o tempo da concessão;
b) à preservação do meio ambiente, com manutenção, preservação e recuperação de reservas e mananciais hídricos;

III - Prestar as informações solicitadas pela Administração sobre a situação da empresa, a fim de que o Município possa se inteirar de sua situação financeira, visando a manutenção dos encargos assumidos.

Parágrafo Único - Compete ao Comitê Gestor Municipal fiscalizar e acompanhar a empresa também no que concerne ao exame das obrigações previstas neste artigo, dando imediatamente ciência à Administração dos eventuais descumprimentos das obrigações estabelecidas nesta lei.

Art. 16º. A empresa inadimplente com qualquer obrigação assumida com o Município fica sujeita a rescisão do contrato de benefícios e a execução por parte do Município dos danos eventualmente causados.

Parágrafo Único - Considera-se, para os efeitos desta lei, danos causados a Administração, as perdas que o Município teve com a inadimplência da empresa beneficiária pelo período em que incidiu os benefícios, devendo ela adimplir a obrigação de ressarcir o município com o valor correspondente, além de outros prejuízos a serem oportunamente apurados.

CAPÍTULO V
DAS CONDÍÇÕES GERAIS
SEÇÃO ÚNICA

Art. 17º. Na formalização dos contratos de alienação, escrituras de compra e venda, permuta e ainda de permissão de uso, é obrigatório o compromisso expresso do adquirente ou permissionário em iniciar a obra em 6 (seis) meses e concluir as instalações necessárias ao início das atividades no prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura do termo jurídico, sob pena de nulidade do ato e consequente reversão do imóvel ao Município.

Parágrafo único - Havendo interesse por parte do adquirente em devolver o imóvel, o Município poderá providenciar o ressarcimento, nas mesmas condições estabelecidas quando da aquisição do imóvel, aplicando-se a correção monetária nos valores praticados, como forma de agilizar a retomada em função de interesse do Município em novo investimento na área vendida.

Art. 18º. A transmissão da posse do imóvel vendido far-se-á na assinatura do instrumento de venda, mas a escrituração definitiva somente será outorgada após a quitação integral do preço do imóvel, implantação do empreendimento e efetiva atividade por, no mínimo, um ano, cumprindo rigorosamente todas as cláusulas contratadas.

Parágrafo Único - No que se refere à escritura definitiva, a mesma deverá conter cláusula expressa de que o proprietário manterá o número mínimo de empregos, a atividade industrial, a regularidade fiscal e demais cláusulas constantes do Edital Licitatório e do Termo de Compra e Venda, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 19º. Caberá às empresas beneficiadas o cumprimento das demais legislações pertinentes, especialmente as de proteção ambiental, obrigando-se ao tratamento dos resíduos industriais.

Art. 20º. Os imóveis adquiridos na forma prevista nesta Lei não poderão ser alienados pelas empresas beneficiadas sem autorização prévia da Administração Municipal, antes de decorridos dois anos da data de assinatura do contrato, devendo constar essa cláusula restritiva nos respectivos instrumentos legais, e, mesmo após a venda, a finalidade industrial da área deverá ser mantida.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES
SEÇÃO ÚNICA
DAS CONDIÇÕES PARA SUSPENSÃO E REVOGAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

Art. 21º. Cessarão os incentivos fiscais concedidos pela presente Lei quando os beneficiários:

I - paralisarem suas atividades por mais de 6 (seis) meses, contínuos ou não.
II - deixarem de exercer atividade industrial, sublocarem, arrendarem, cederem em comodato ou de qualquer outra forma transferirem a terceiros o imóvel e/ou instalações, sem a prévia e expressa autorização do Poder Executivo Municipal;
III - reduzirem o número de empregados descumprindo a graduação estabelecida;
IV - atrasarem o pagamento de 5 (cinco) parcelas consecutivas ou não, decorrentes da aquisição de imóveis;
V - for constatada por qualquer autoridade fiscal, quer do Município ou de qualquer outro órgão governamental, a prática de atos com o intuito de fraudar a legislação fiscal ou outras situações similares, visando ao não recolhimento integral ou ao recolhimento a menor de tributos ou contribuições de qualquer natureza.

Art. 22º. A inobservância de qualquer dos dispositivos constantes desta Lei tornará nula a concessão de direito real de uso, concessão de uso ou mesmo permissão de uso, bem como outros incentivos concedidos, revertendo ao Patrimônio Municipal as benfeitorias porventura incorporadas ao imóvel, cabendo ao Município o direito de se ressarcir dos investimentos realizados, que serão corrigidos monetariamente até a data do pagamento e o imóvel reverterá ao Patrimônio Municipal, dando ao Município o direito líquido e certo de reintegração de posse imediata, independente de demanda judicial, sem que o beneficiário tenha direito a qualquer indenização ou

retenção pelas benfeitorias porventura incorporadas ao imóvel não retiradas em 60 (sessenta) dias a contar da extinção do contrato.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
SEÇÃO ÚNICA

Art. 23º. A fiscalização *in loco* dos empreendimentos ficará a cargo do Comitê Gestor Municipal.

Art. 24º. Todas as empresas que receberem incentivos do Programa deverão afixar placa de identificação constando os dizeres "Esta empresa recebe apoio da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, através do PRODEP - Programa de Desenvolvimento Econômico Perolatense.

Art. 25º. Os benefícios fiscais concedidos por esta Lei, não se aplicam ao recolhimento de tributos, realizados em virtude de ação fiscal ou judicial.

Art. 26º. Reverterá ao patrimônio do Município, com os respectivos acréscimos, o bem destinado aos incentivos desde que não cumpridas as finalidades constantes do contrato com o Poder Público, ou respectiva escritura pública, independentemente de indenização e das implicações civis pertinentes, que a interesse do Município forem promovidas para o ressarcimento dos eventuais danos.

Art. 27º.Com anuência expressa do Executivo, os bens da empresa beneficiada poderão ser transferidos a terceiros, desde que se mantenham os objetivos para os quais foi criada, e a sucessora complemente os encargos eventualmente ainda existentes nos prazos previstos no contrato.

Art. 28º.As empresas instaladas no perímetro urbano de Pérola D´Oeste, antes da vigência do Plano Diretor, e que se encontram irregulares perante as disposições vigentes, seja por impacto de vizinhança, por inadequação de atividade no local ou por questões ambientais, havendo interesse público que enseje a remoção destas empresas, poderá o Município conceder incentivos de terreno, barracão ou infraestrutura, em regime de concessão ou permissão de uso, nos moldes concedidos para as indústrias, a fim de que se efetive a transferência, mantendo-se para tanto, os encargos desta lei.

Art. 29º. Sendo necessário, o Chefe do Poder Executivo Municipal estipulará normas complementares à aplicação desta Lei.

Art. 30º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em inteiro teor a Lei nº 1.088 de 30 de novembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste - PR, 03 de abril de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:97B1D251

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.163/2019

Data: 03 de abril de 2019**.**

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo instituir a campanha "Abril Verde" no Município de Pérola D´Oeste-PR e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º – Fica instituída, no município de Pérola D´Oeste- PR, a campanha de prevenção de acidentes do trabalho e de doenças ocupacionais, denominada "**ABRIL VERDE**", a ser comemorada anualmente durante o mês de Abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais.
Parágrafo único - O símbolo da campanha aludida no "caput" deste artigo será "um laço" na cor verde.

Art. 2º - Durante o mês de campanha, o objetivo será divulgar os direitos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, podendo ser realizadas neste mês diversas atividades como palestra, eventos de educação ou outros tipos de manifestações afetas a este tema.

Art. 3º - O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Pérola D´Oeste - PR.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove. (03/04/2019)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:53DF8156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 20-2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2019 – TIPO PRESENCIAL
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e o Senhor Delesio Defante, Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 14/2019 de 29/01/2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 20/2019.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, tipo menor preço por ITEM, tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares e jogos, nas diversas modalidades esportivas sendo camisetas, calções, meias, toucas, aventais, bonés, toalhas de mesas e bandeiras para ser utilizados nos eventos realizados pelas secretarias de CULTURA, ESPORTE E TURISMO, EDUCAÇÃO E Assistência SOCIAL DA prefeitura municipal de PÉROLA D'OESTE/PR, (demais especificações constantes no edital e anexos).
2. PREÇO MÁXIMO total dos Itens: R$ 115.680,00 (cento e quinze mil seiscentos e oitenta reais).
3. DATA DE ABERTURA: No dia 23/04/2019 às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de segunda a sexta feira ou pelo Telefone-Fax: (0xx46) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 05 de abril de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

DELESIO DEFANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:A37D330C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 55/2019

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e alterações;
CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 54 da Lei Municipal de nº 771/2011.
RESOLVE
Art. 1º. Conceder um adicional de 5% (cinco por cento) de quinquênio para as Servidoras Públicas Municipais, AMIRIA VARGAS DA SILVA e ROSELEI APARECIDA UBINSKI, ocupantes de cargo em Provimento Efetivo, referente ao período aquisitivo de 2015/2019:
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Abril de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:ECA25F7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 56/2019

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no § 1º (alterada com a Lei Municipal 1.102/18) do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 03.04.2019 a 03.05.2019, para o Servidor Público Municipal GISNEI VIEIRA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista III, do Grupo Ocupacional 04 – Serviços Auxiliares.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de Abril de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:3735F440

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ANULAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

EDUARDO PIRES FERREIRA, Prefeito do Município de Piên/PR, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:
Considerando a comunicação feita pela Pregoeira quanto a constatação de irregularidade procedimental no processo em epígrafe;
Considerando que após a adoção de providências para confirmação das informações relatadas pela Pregoeira, restou comprovada a existência de falha procedimental cometida pela Administração na fase conclusiva do processo;
Considerando que não há possibilidade de convalidação do ato praticado em desconformidade com as normas e regulamentos em vigor, face ao risco de lesão ao interesse público;
Considerando que a falha cometida fere o Princípio da Legalidade e o Princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
Considerando o que prescreve o item 29.4 do edital: "29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização";
Considerando o que dispõe o art. 59 da Lei n° 8.666/93: "**Art. 59.** A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos. **Parágrafo único.** A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa";
Considerando o que dispõe o art. 49 da Lei nº 8.666/93: "Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, **devendo anulá-la por ilegalidade**, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (...)";
Considerando o que dispõe a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: "**A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais,** porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

TORNA PÚBLICO

A **ANULAÇÃO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019,** fundada nos motivos descritos acima e com base legal no art. 49, da Lei nº 8.666/93 c/c com a Súmula 473 de STF. O processo se encontra com vista franqueada no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373 Centro, Piên/PR. A presente anulação foi encaminhada ao interessado e o mesmo abriu mão do prazo recursal.

Piên/PR, 04 de abril de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:3EB9B991

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Piên, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 1187/2013, e com respaldo na deliberação da plenária da Reunião Extraordinária realizada em 04 de abril de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas relativa ao repasse do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao 2º semestre de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 04 de abril de 2019.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9CDC335A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2305

PORTARIA N.º 2.305/2019

"Dispõe sobre a designação de servidor para exercer as funções de Leiloeiro Administrativo."

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná ,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 53 da Lei 8.666/93, que permite a designação de Leiloeiro Administrativo;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para exercer as atribuições de Leiloeiro Administrativo, o Servidor Público Municipal, VANDERLEI KNIPHOFF, portador do C.P.F Nº 687.777.369-15 e RG Nº. 4.768.098-0 SSP/PR, no período de ocorrência de Leilão Público, no exercício de 2019.

Art. 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 04 de abril de 2019.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:9470120A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 16/2019, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **23/04/2019, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Assistente Social, para atuar no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Pinhal de São Bento, mediante licitação.

PROTOCOLO: 23/04/2019, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 23/04/2019, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 04/04/2019.

THIAGO DELLA GIUSTINA
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:57E39AE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 15/2019, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **22/04/2019, às 13:30 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento de longa permanência para acolhimento de 01 pessoa com necessidades especiais, mediante licitação.

PROTOCOLO: 22/04/2019, às 13:30 horas
DATA DA ABERTURA: 22/04/2019, às 13:30 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 04/04/2019.

THIAGO DELLA GIUSTINA
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:9206FD96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2018

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA torna público, para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÕES** no edital do pregão, que tem por objeto a aquisição de motocicletas, zero quilometro, conforme especificações contidas no Anexo I, **fica agendada a nova abertura para o dia 23/04/2019 às 09h00. As alterações** estarão à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às

12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br. A sessão será realizada no mesmo local indicado inicialmente.

Piraquara, 26 de março de 2019.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CA9BC505

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.286/2019

Nomeia Comissão avaliadora para verificar amostras de dietas e alimentação especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de nomear Comissão Avaliadora de Amostra para o Processo de Licitação via sistema de registro de preços, que visa adquirir dietas e alimentação especial da Secretaria Municipal de Saúde,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes servidores, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão avaliadora com o fim especial de verificar amostras de Dietas e Alimentação Especial:
I - Karin Luciane Will – matrícula 62618 – RG nº 6.119.693-5;
II - Mônica dos Santos Dias – matrícula 992312 – RG nº 10.300.406-3.
Art. 2º Cabe a esta Comissão, avaliar amostras de Dietas e Alimentação Especial conforme determina o termo de referência dos processos licitatórios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 9.465/2017.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F0CC7C48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 27/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI-ME**, pessoa física de direito privado, com sede na Rua Doutor Marcelino Nogueira, 507 – Centro – São José dos Pinhais PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.078.090/0001-21. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: Aditamento de prazo de vigência do contrato e necessidade de reequilíbrio. **VALOR ADITADO:** Um acréscimo de R$38.135,39 (trinta e oito mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos) devido ao reequilíbrio. **PRAZO ADITADO**: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, prorrogando-o até a data de 31/10/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de abril de 2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:248E7C0E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 075/2019

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICAS AS NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO DE REMOÇÃO PARA OS PROFESSORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL PARA O PERÍODO 2019

Edital atendendo ao disposto no Anexo VIII da Lei 1192/2012 dispõe sobre as normas e procedimentos do Processo de Remoção 2018-2019 para professores pertencentes ao Quadro do Magistério Público Municipal.

1. O Processo de Remoção 2019, para o magistério público para preenchimento EXCLUSIVO de vagas da instituição **Centro Municipal de Educação Infantil Professor Belmiro Valverde Jobim Castor**, será realizado de acordo com o cronograma abaixo:

Vagas Permanentes	Preenchimento das fichas	**03/04/2019 a 07/04/2019 ás 23h59**
	Divulgação da classificação	**08/04/2019 ás 11h**
	Escolha pública de vagas	**08/04/2019 ás 13h**
Vagas Provisórias	Escolha pública de vagas	**08/04/2019 ás 15h**

2. Entende-se por remoção o deslocamento do professor de uma instituição de ensino para outra.
3. As etapas do Processo de Remoção se darão a todos os professores interessados em vagas permanentes e provisórias do Quadro da Educação da Rede Municipal de Ensino de Piraquara no **Centro Municipal de Educação Infantil Professor Belmiro Valverde Jobim Castor**.
4. Entende-se como vaga permanente do Quadro Geral:
a) Novas vagas referentes à abertura de nova instituição de ensino;
5. Entende-se como vaga provisória do Quadro Geral:
a) Vagas remanescentes deste processo;
6. As etapas do processo de remoção dar-se-ão através de escolha pública das vagas para os docentes classificados para este processo.
7. Serão critérios para a remoção:
a) Tempo de rede: um ponto para cada ano de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Piraquara (considerar anos completos);
b) Formação: - Mestrado/doutorado: 30 pontos
- Especialização: 20 pontos
- Graduação: 10 pontos
- Magistério: 05 pontos
OBS. Será exigida a entrega da cópia de documento comprobatório da última formação para profissionais que estão em estágio probatório ou que não protocolaram elevação de nível.
8. Serão utilizados como critérios de desempate:
a) Idade;
b) Número de filhos;
c) Proximidade da instituição;
9. O professor detentor de vaga permanente somente perderá sua lotação caso participe e seja contemplado com a vaga que estava pleiteando neste processo.
OBS. O professor que está atuando em função gratificada, cargo em comissão, alteração de atividade laborativa, Conselhos Municipais e/ou atividades classistas, não se enquadra nessa determinação.
10. A ficha para preenchimento será de formato Online e estará disponível no site www.piraquara.pr.gov.br, link educação.
11. É de responsabilidade do professor o preenchimento correto e fidedigno da sua ficha de remoção, bem como a entrega da documentação solicitada.
12. As fichas com informações incorretas, em branco e divergente, serão desconsideradas.
13. Não serão consideradas as fichas preenchidas após o prazo estabelecido.
14. Todo o processo de remoção será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e acompanhado pela Comissão de Acompanhamento do Plano de Carreira dos Professores.
15. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser protocolados por escrito, exclusivamente na recepção no dia da escolha pública de vagas da Secretaria Municipal de Educação.
16. O quadro de vagas estará disponível no ANEXO I e poderá sofrer alterações em decorrência de força maior.

17. Os resultados das etapas do referido processo estarão disponíveis **SOMENTE** no site www.prefeitura.pr.gov.br, link educação.
18. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Comissão de Acompanhamento do Plano de Carreira dos Professores.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2019.

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Centro Municipal de Educação Infantil Professor Belmiro Valverde Jobim Castor	
VAGAS	**QUANTIDADE**
Professores	05 padrões- manhã (considerando dois padrões coordenação pedagógica e dois padrões direção). 08 padrões- tarde.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:05ED0646

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 076/2019

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICAS AS NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO DE REMOÇÃO PARA OS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO ESCOLAR PÚBLICA MUNICIPAL PARA O PERÍODO 2019

1. O Processo de Remoção 2019, para os servidores da educação da rede municipal de ensino para preenchimento EXCLUSIVO de vagas do **Centro Municipal de Educação Infantil Professor Belmiro Valverde Jobim Castor**, será realizado de acordo com o cronograma abaixo:

Vagas Permanentes	Preenchimento das fichas	**03/04/2019 a 07/04/2019 ás 23h59**
	Divulgação da classificação	**08/04/2019 ás 11h**
	Escolha pública de vagas	**08/04/2019 ás 13h**
Vagas Provisórias	Escolha pública de vagas	**08/04/2019 ás 15h**

2. Entende-se por remoção o deslocamento do servidor de uma instituição de ensino para outra.
3. As etapas do Processo de Remoção se darão á todos os servidores interessados em vagas permanentes e provisórias do Quadro da Educação da Rede Municipal de Ensino de Piraquara no **Centro Municipal de Educação Infantil Professor Belmiro Valverde Jobim Castor**.
4. Entende-se como vaga permanente do Quadro Geral:
a) Novas vagas referentes à abertura de nova instituição de ensino;
5. Entende-se como vaga provisória do Quadro Geral:
a) Vagas remanescentes deste processo;
6. As etapas do processo de remoção dar-se-ão através de escolha pública das vagas para os servidores classificados para este processo.
7. Serão critérios para a remoção:
a) Tempo de rede, considerando as datas de admissão ininterruptas como servidor, informadas pela folha de pagamento (considerar anos completos);
b) Formação: - Especialização: 25 pontos
- Graduação: 20 pontos
- Ensino Técnico: 15 pontos
- Ensino Médio: 10 pontos
- Ensino Fundamental (completo): 05 pontos
- Ensino Fundamental (incompleto): 04 pontos
OBS. Será exigida a entrega da cópia de documento comprobatório da ultima formação para profissionais que estão em estágio probatório ou que não protocolaram elevação de nível.
8. Serão utilizados como critérios de desempate:
a) Idade;
b) Proximidade da instituição;
c) Número de filhos;
9. O servidor detentor de vaga permanente somente perderá sua lotação caso participe e seja contemplado com a vaga que estava pleiteando neste processo.
OBS. O servidor que está atuando em função gratificada, cargo em comissão, Conselhos Municipais e/ou atividades classistas, não se enquadra nessa determinação.
10. A ficha para preenchimento será de formato Online e estará disponível no site www.piraquara.pr.gov.br, link educação.
11. É de responsabilidade do servidor o preenchimento correto e fidedigno da sua ficha de remoção, bem como a entrega da documentação solicitada.
12. As fichas com informações incorretas, em branco e divergente, serão desconsideradas.
13. Não serão consideradas as fichas preenchidas após o prazo estabelecido.
14. Todo o processo de remoção será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e acompanhado pela Comissão de Acompanhamento do Plano de Carreira dos servidores.
15. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser protocolados por escrito, exclusivamente na recepção da Secretaria Municipal de Educação.
16. O quadro de vagas estará disponível no ANEXO I e poderá sofrer alterações em decorrência de força maior.
17. Os resultados das etapas do referido processo estarão disponíveis **SOMENTE** no site www.prefeitura.pr.gov.br, link educação.
18. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Comissão de Acompanhamento do Plano de Carreira dos servidores.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2019.

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Centro Municipal de Educação Infantil Professor Belmiro Valverde Jobim Castor	
VAGAS	QUANTIDADE
Agente Educacional I (Alimentação Escolar)	02
Agente Educacional I (Manutenção de Infraestrutura e Preservação do Meio Ambiente)	05
Agente Educacional I (Interação com o Educando)	02
Agente Educacional II (Secretaria Escolar)	01

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:033F4E93

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 008/2019 - DÍVIDA ATIVA DE IPTU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 008/2019
DÍVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Rendas Imobiliárias, **NOTIFICA** os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria.
Assim, aguardamos seu comparecimento na Divisão de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Piraquara, no período das 8h00min as 12h00min - 13h00min as 17h00min, de segunda à sexta- feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará o que couber, na cobrança de executivo fiscal, conforme determina a Lei Federal 6830/80.

Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2011, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.
** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

INDICAÇÃO FISCAL	PLANTA
03-03-146-0143-001	JD. TARUMA IV
03-03-168-0361-001	JD. TARUMA IV
03-03-164-0078-001	JD. TARUMA IV
01-01-080-0449-002	VILA SAO CRISTOVAO
03-03-145-0397-001	JD. TARUMA IV
04-04-037-0244-001	VILA VICENTE MACEDO
03-04-091-0165-001	JD. SANTA HELENA
01-03-068-0152-001	JARDIM MARUMBY
03-01-127-0396-001	JD. TROPICAL
05-02-900-0019-002	ROCA NOVA
01-02-166-0204-001	JD. BELA VISTA
01-02-166-0204-002	JD. BELA VISTA
01-02-130-0202-001	JD. BELA VISTA
03-02-090-0400-001	JD. GUARITUBA E
03-03-084-0163-001	JD. VISTA ALEGRE
05-01-093-0753-001	RECREIO DA SERRA
03-06-069-0036-001	PLANTA RITA DE CASSIA
01-01-104-0028-001	VILA FUCK
03-02-140-0280-001	FAZ.GUARITUBA SUB.LT COLON. 60
03-05-128-0070-001	JD. GUARITUBA A
03-05-081-0270-001	FAZ.GUARITUBA SUB.LT COLONIAL 73, 88 E 89
03-06-119-0138-001	VILA SANTA HELENA 6
03-06-119-0150-001	VILA SANTA HELENA 6
03-06-141-0622-001	PLANTA MOSSORO

DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado por:
Bruna Emanuelly Cardoso de Witte
Código Identificador:28374EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2019 – CMDCA

SÚMULA: Recompõem a Mesa Diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara CMDCA,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal **n°1433/2014, e Lei n°1794/2018,** Conforme deliberado em sessão Ordinária no dia 04 de Abril de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º - Recompor a mesa diretiva do conselho para a gestão 2018 – 2020.
Art. 2° - Aprovar o nome da conselheira Sra. Daniella Severgnini Silva, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social para assumir a presidência do CMDCA - Piraquara, no período de 2018-2020;
Art. 3º - Aprovar o nome da conselheira Sra. Sandra Aparecida S. Alves Bertoldo, representante da Associação Beneficente DIKAION, para Vice-Presidência do CMDCA Piraquara, no período de 2018-2020;
Art. 4º - Aprovar o nome da conselheira Karin Luciane Will, representante da Secretaria Municipal de Saúde, para Primeira Secretária do CMDCA Piraquara, no período de 2018-2020;
Art. 5º - Aprovar o nome da conselheira Sra. Andrelise Siqueira, representante da Associação de Apoio a Criança Carente – ACRICA, para Segunda Secretária do CMDCA Piraquara, no período de 2018-2020;
Art. 6º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 04 de Abril de 2019.

DANIELLA SEVERGNINI SILVA
Presidente do CMDCA
Rel. nº 008/2019

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7832D3C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2019 – CMDCA

SÚMULA: Altera a resolução 04/2019 - CMDCA referente a Comissão de Organização do Processo Unificado da Eleição do Conselho Tutelar.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara CMDCA,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal **n°1433/2014,** Conforme deliberado em sessão Ordinária no dia 04 de Abril de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a Presidente e a Secretária de acordo com a resolução 08/2019 - CMDCA para compor a comissão de Organização do Processo de Escolha Unificado de Eleição do Conselho Tutelar.
Art. 2° - No Lugar da Sra. Andrelise Siqueira, passa a ser Presidente a Sra. Daniella Severgnini Silva.
Art. 3°- No lugar de Daniella Severgnini Silva, passa a ser Secretária a Sra. Gabriela Rocha Vilseque.
Art. 4º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 04 de Abril de 2019.

DANIELLA SEVERGNINI SILVA
Presidente do CMDCA
Rel. nº 008/2019

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CE0D3C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2019 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 231/1995 e a Lei Municipal n°1433/2014, e considerando a deliberação da Sessão Ordinária em 04 de Abril de 2019,
RESOLVE:
CAPÍTULO I
Da Aprovação do Edital
Art. 1º Aprovar o Edital n.º 001/2019 - Edital de Convocação para o Segundo Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023.
CAPÍTULO II
Da Declaração de Experiência Reconhecida
Art. 2º Estabelecer os critérios para Declaração (emitida por uma Instituição que tenha vínculos com a área da Criança e do Adolescente) de que possui "reconhecida experiência na área de defesa, garantia ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente".
Art. 3º Nesta Declaração deverá constar a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação. Para efeito deste Edital, considera-se como experiência na área de defesa, garantia ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, as atividades desenvolvidas por:
I. Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários, auxiliares de secretaria e etc.;
II. Profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família;
III. Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em projetos, programas e serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;
IV. Empregados ou voluntários de entidades não-governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros e etc.;
CAPÍTULO III
Da Declaração de Idoneidade Moral
Art. 4º A Declaração de reconhecida idoneidade moral, deve representar a expressão da verdade.
§ 1º São elementos indispensáveis a declaração de idoneidade moral:
I. Deverá constar o nome completo, número do RG, número do CPF do candidato;
II. Deverá constar o nome completo, número do RG, número do CPF, endereço residencial e telefone de no mínimo 2 (dois) declarantes, e suas respectivas assinaturas;

III. Deverá ter firma reconhecida em cartório da assinatura dos declarantes;
IV. Deverá se referir a um período mínimo de 2 (dois) anos de conhecimento entre o candidato e os declarantes;
§ 2º A informação prestada na Declaração é de inteira responsabilidade dos declarantes, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.
§ 3º As certidões negativas atualizadas de antecedentes cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar serão complementos para caracterizar a idoneidade moral do candidato.

CAPÍTULO IV
Da Declaração de não ter sido penalizado com a destituição do cargo de Conselheiro Tutelar
Art. 5º A Declaração de não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar nos últimos 10 (dez) anos, deve representar a expressão da verdade.
§ 1º A Declaração de não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar nos últimos 10 (dez) anos, deve ser subscrita pelo próprio candidato, e:
I. Deverá constar o nome completo, número do RG, número do CPF do candidato;
II. Deverá ter firma reconhecida em cartório da assinatura do candidato;
§ 2º A informação prestada na Declaração é de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro;
Art. 6º A penalidade de destituição do mandato poderá ser aplicada ao Conselheiro Tutelar nos casos de descumprimento de suas atribuições, prática de crimes que comprometam sua idoneidade moral ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.
Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 04 de abril de 2019.

DANIELLA SEVERGNINI SILVA
Presidente do CMDCA
Rel. nº 008/2019

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:47EC8510

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7432/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER, prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares sem remuneração no período compreendido entre **06/04/2019** até **04/04/2020**, conforme disposto no Art. 95 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR, a servidora **CLARISSA FARIAS BUBNIAK DE SÁ,** matrículas funcionais nº 71153-1 e 75787-1 cargo **PROFESSOR I MAGISTÉRIO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de abril de 2019.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:865D55D8

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7433/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR a servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Lilian Aparecida Bilinski Fernandes	99259-7	Professor I Magistério	02/04/2019	A pedido

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de abril de 2019.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:0CE4258B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7434/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER licença maternidade no período de **28/03/2019** até **23/09/2019** à servidora **HEVELIN DOS SANTOS CORREA KLENTFELT,** ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO –** matrículas nº: 71439-1 e 78654-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 28 de março de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de abril de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:F8A22364

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7435/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER, no período compreendido entre **11/03/2019 a 25/03/2019**, Licença Para Tratar de Pessoa Doente na Família, a servidora **ANDREIA MARTINS**, matricula nº.**99269-5** cargo **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao disposto no Art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável por igual período mediante a protocolo.
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 11 de março de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:049A436D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 009-2019

PORTARIA Nº. 009/2019
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 246/2005, de 21 de fevereiro de 2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o vereador: **LUIZ CARLOS DE PINHO,** para seu deslocamento até a cidade de Brasília/DF, com a finalidade de representar o Legislativo Municipal de Pitangueiras na "**XXII Marcha à Brasília em Defesa dos Municípios",** a realizar no período de 08 à 11 de abril de 2019.

Art. 2º - Conceder diárias ao vereador acima relacionado para participar no evento mencionado no artigo anterior, calculada em conformidade com o disposto, no Item 3 do Artigo 3º e Art. 5º da presente Lei.

§ 1º - O valor concedido será de R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais), correspondente a 3,0 (três) diárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 04 de abril de 2019.

RONALDO ADRIANO SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:A20C58C3

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 04/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2019

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de construção do Centro Público de Convivência, conforme descrições do presente Edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 24/04/2019 às 09:00 horas.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do telefone (43) 3257-1143.

Pitangueiras-PR, 04 de Abril de 2019.

ARLINDO OSVAIR BENETOLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:E6A976A7

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS torna pública a retificação do Edital de Licitação, Pregão eletrônico nº 10/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), no dia 26 de março de 2019, Edição nº 1722, Código Identificador: C5761098, Jornal Folha de Londrina, no dia 26 de março de 2019, edição nº 21.467 e Diário Oficial do Paraná, no dia 26 de março de 2019, Edição nº 10402, página nº 35, bem como informa a nova data de **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO** para o dia 23/04/2019 as 09 horas.

CODIGO LICITACOES-E: 759832.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras, 04 de Abril de 2019.

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:228A0A58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 4930

DECRETO Nº 4930 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Exonera a senhora, MONICA FERNANDA DE PAULA, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a solicitação da servidora

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado a pedido da senhora MONICA FERNANDA DE PAULA, portadora da cédula de identidade RG nº 5.906.487-8 SSPPR, Ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 3891/2014.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:89E0ECA1

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 14/2019

PORTARIA Nº 14 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a solicitação da servidora

RESOLVE

Conceder licença especial sem vencimentos por um período de 06 (seis) meses, a servidora ALINE FRANCIELE BRITO, portadora da cédula de identidade RG n° 001.649.373 SSPP, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente, nomeada pelo Decreto 4524/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:4C547ADA

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 15/2019

PORTARIA Nº 15 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a solicitação da servidora

RESOLVE

Conceder licença especial sem vencimentos por um período de 06 (seis) meses, a servidora **GENESSI SKRZYPCZAK**, portadora da cédula de identidade RG n° 9.073.409-1 SSP- PR, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente, nomeada pelo Decreto 4155/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:BDD139C1

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 16/2019

PORTARIA Nº 16 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a solicitação da servidora

RESOLVE

Conceder licença especial sem vencimentos por um período de 02 (dois) Anos, a servidora **ERENITA BATISTI DRESCH**, portadora da cédula de identidade RG n° 4.906.191-7 SSP- PR, Ocupante do Cargo de Provimento Professor III, nomeada pelo Decreto 3579/2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:B81AA58A

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EXTRATO DE CONTRATO 08

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2019
Câmara Municipal de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019
DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2019
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de manutenção e troca semestral de Refil Camadas Ultra 22 mm, do purificador de água Aparelho Saúde (F1/4R1), instalado na sede da Câmara Municipal de Planalto PR.
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Planalto
CONTRATADA: ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES
CNPJ n.º 18.423.606/0001-03
VALOR TOTAL: R$ 412,00 (quatrocentos e doze reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

_____

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente da Câmara Municipal de Planalto

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:8DD1EE63

LICITAÇÃO
RESCISÃO CONTRATO 326/2018

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 326/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018

Termo de rescisão contratual unilateral referente ao contrato nº 326/2018 que fazem entre si de um lado o MUNICÍPIO DE PLANALTO – Pr. e de outro lado a empresa HELPMED SAUDE LTDA – ME.
O MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** resolve, através do presente, **rescindir o contrato administrativo nº 326/2018**, firmado com a empresa **HELPMED SAUDE LTDA – ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 04.770.650/0001-77, com sede à Rua Desembargador Westphalen, nº 1949, Sala 28, Rebouças, Município de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada seu Administrador Sr. **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 9.029.155-6 SSP/PR, e do CPF sob n.º 045.624.689-47, residente e domiciliado no Município de Curitiba, Estado do Paraná, em data de 28 de novembro de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa com vistas á prestação de serviços médicos neste Município de Planalto, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
- A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Sétima e Cláusula Décima do Contrato Originário.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
2.1 *– A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.*
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
3.1 *– O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Quinta, parágrafo terceiro, item "a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;" e "o) Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;" , ou seja, deixar de apresentar e substituir profissional ausente no local de trabalho alocado, descumprindo totalmente o principal objeto do termo contratual, que é a prestação de serviços médicos, constantes do*

contrato original nº 326/2018, de 28 de novembro de 2018, sendo que o último dia de execução do serviço foi o dia 28/02/2019.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
***4.1** – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.*
E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Planalto – PR, 03 de Abril de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

NADIANE CARLA SCHLOSSER
Secretária Municipal de Saúde

LUAN CESAR BALBINO DIAS
Helpmed Saude LTDA – ME

Testemunhas:

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7/PR

_____
FERNANDA SCHERER MARZEC
RG nº 12.342.259-7/PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:0FDB2849

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 016/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 016/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, **RETIFICA** o edital de Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº **016/2019**, passando a vigorar o edital com a nova versão alterado na íntegra, **com nova data de abertura**, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de forma parcelada, de insumos, materiais, medicamentos e equipamentos de odontologia, destinados às ações de promoção à saúde bucal da Secretaria de Saúde nas Unidades de Saúde, deste Município de Planalto-Pr., PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R$ 384.671,94 (trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos).
DATA DA ABERTURA: 23 de abril de 2019– às 09:00hs (nove horas).
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:B89DAEAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º04, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O Conselho Municipal de Saúde de Porecatu , em reunião ordinária realizada nas dependências da Biblioteca Pública Municipal, em 27 de março de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014;
Resolve:
Art. 1° Aprovar, a prestação de contas , relativo ao Terceiro Quadrimestre de 2018.No período o município arrecadou R$ 7.966.576,35, tendo um repasse de R$900.000,00 totalizando R$ 8.866.576,35. Com despesas / saúde no período o município obteve o valor de R$2.923.413,25, sendo recursos aplicados R$1.279.067,67, recursos EC aplicados (15%) R$1.194.986,45, recursos próprios aplicados R$ 449.359,13, investindo 20.64% na área da saúde.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 29 de março de 2019.

EDSON CARVALHO GUEDES.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

GERSON APARECIDO GAVALLARI.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:4EF4FD1F

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º03, DE 28 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Porecatu , relativas ao exercício de 2018, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Porecatu , em reunião ordinária realizada em 27 de março de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Porecatu , referentes ao ano de 2018.

Porecatu , 28 de março de 2019.

EDSON CARVALHO GUEDES.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

GERSON APARECIDO CAVALLARI.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:98943603

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2019

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 01/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORECATU, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 1047/2001, alterada pela Lei Municipal 1595/2013, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 1047/2001, alterada pela Lei Municipal 1595/2013 e Resolução nº 02/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;
1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2024, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 1047/2001, alterada pela Lei Municipal 1595/2013;
2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Porecatu visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;
2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 28, da Lei Municipal nº 1047/2001, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) Reconhecida idoneidade moral;
b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
c) Residir no município de Porecatu há mais de dois anos;
d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
g) experiência na área de atendimento ou defesa dos direitos da criança e do adolescente há mais de dois anos;
h) Ser habilitado para conduzir veículos automotores.
3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 24 da Lei Municipal nº 1047/2001 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
4.2. O valor do vencimento é de: R$ 1.322,82 (um mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos);
4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:
5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
5.4. São impedidos os Conselheiros Tutelares que estão no segundo mandato consecutivo e que tenham exercido a função por período superior a 1 (um) mandato e 1/2 (meio), ou seja por período superior a 6 (seis) anos.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
6.1. A organização e condução de escolha ocorrerão a cargo da Comissão Especial instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Resolução nº 02/2019, de composição paritária entre representantes do Governo e da Sociedade Civil.
6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:
7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;
7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;

c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Dia e locais de votação;
f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu, à Rua Horacio Pagano nº 300, nesta cidade, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, entre os dias 08 de abril de 2019 e 07 de maio de 2019;
8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa na última eleição;
c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
e) comprovante de experiência na área de atendimento ou defesa dos direitos da criança e do adolescente há mais de dois anos;
f) cópia da Carteira Nacional de Habilitação.
8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
8.5. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
8.6. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05 (cinco) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 03(três) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 04 (quatro) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 08 (oito) dias para apresentar sua defesa;
10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;
10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:
11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital;
11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Porecatu realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90;
12.2. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

12.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
12.4. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
12.5. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
12.6. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
12.7. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
12.8. No caso de votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
12.9. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
12.10. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
12.11. Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:
15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Porecatu, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1047/2001, alterada pela Lei Municipal 1595/2013;
16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se
Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal

Porecatu, 04 de Abril de 2019

ILIANI MARISA MALACARNE
Presidente do CMDCA

ANEXO

Calendário Referente ao Edital nº 01/2019 do CMDCA

1 - Publicação do Edital: 05/04/2019;
2 - Inscrições na sede do CMDCA das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas do dia 08/04/2019 à 07/05/2019;
3 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 08/05/2019 a 15/05/2019;
4 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas: 20/05/2019;
5 - Prazo para recurso de 20/05/2019 a 24/05/2019;
6 - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de 25/05/2019 a 03/06/2019;
7 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 04/06/2019;
8 - Prazo para impugnação do candidato sobre a impugnação: 11/06/2019 à 14/06/2019;
9 - Prazo para notificação do candidato sobre a impugnação: 15/06/2019 à 18/06/2019
10 - Prazo para apresentação da defesa do candidato: 19/06/2019 à 24/06/2019;
11 - Prazo para julgamento da defesa: 25/06/2019 à 05/07/2019;
12 - Divulgação do resultado das impugnações e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos): 08/07/2019;
13 - Dia da votação: 06/10/2019;
14 - Divulgação do resultado da votação: 06/10/2019;
15 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: 07/10/2019 à 11/10/2019;
16 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 14/10/2019 à 18/10/2019;
17 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 21/10/2019;
18 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos interpostos contra resultado da eleição: 22/10/2019 à 25/10/2019;
19 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 28/10/2019;
20 - Proclamação do resultado final da eleição: 29/10/2019;

21 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2020.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORECATU - PR
RESOLUÇÃO Nº 02 de 14 de março de 2019.
Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Porecatu, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1047/2001, alterada pela Lei Municipal, 1595/2013 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) e
Considerando a reunião deste Conselho, realizada em 14/03/2019,

RESOLVE:

Art. 1o. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar (Gestão 2020/2024) do município de Porecatu.
Art. 2o. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:
Aldilene de Fatima Picolo Agostinho, representante do Poder Público;
Cristyane Gisele Peres, representante do Poder Público;
Rafaela Queiroz Santana Agostinho, representante da Sociedade Civil;
Iliani Marisa Malacarne, representante da Sociedade Civil.
§ 1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, elegerem seu coordenador.
Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 01/2019, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 14 de Março de 2019.

ILIANI MARISA MALACARNE
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:6A5261F4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, A REALIZAR-SE NO DIA 08 DE ABRIL DE 2019

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, A REALIZAR-SE NO DIA 08 DE ABRIL DE 2019

ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 08/2019 DE AUTORIA DO VER. LEANDRO SÉRGIO BEZERRA QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE ESTUDE A POSSIBILIDADE DE INSTALAR UM BANHEIRO, UM BEBEDOURO REFRIGERADO E ALGUMAS LIXEIRAS NA PRAÇA ALZIRA GONÇALVES FERNANDES, POSSIBILITANDO MELHORES CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DESTE LOCAL PELOS MUNÍCIPES PORECATUENSES.

ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 10/2018 DE AUTORIA DA VER. JANAÍNA BARBOSA DA SILVA QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE ESTUDE A POSSIBILIDADE DE DISPONIBILIZAR, GRATUITAMENTE, ÓCULOS DE GRAU A TODOS OS ALUNOS DE BAIXA RENDA PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORECATU, OS QUAIS TENHAM PROBLEMAS OFTALMOLÓGICOS E NECESSITEM USAR ESTE PRODUTO PARA MELHORAR SEU RENDIMENTO ESCOLAR E, CONSEQUENTEMENTE, TER MELHOR QUALIDADE DE VIDA.

ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 09/2019 DE AUTORIA DA VER. JANAÍNA BARBOSA DA SILVA QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, ESTUDE A POSSIBILIDADE DE INCLUIR A LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS – NA PROPOSTA PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORECATU, COMO MATÉRIA DIVERSIFICADA DA GRADE CURRICULAR.

Sala das Sessões, 04 de abril de 2019

OTACILIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:EF364E7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DELIBERAÇÃO ITEM N° 083 PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/18

DELIBERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM
OBJETO

Registro de preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de produtos e materiais de limpeza e higiene, embalagens e utensílios domésticos, com entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

Conforme solicitação da empresa PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI – CNPJ 28.257.900/001-38, pedindo desclassificação do item nº 83 – palha de aço p/ assoalho Composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico 21 g, cuja qual foi vencedora no processo do Pregão Eletrônico nº 050/2018, motivado por seu fornecedor não fabricar mais este produto, diante disso houve a convocação e aceite da empresa de segunda colocação, SATÉLITE COMERCIAL – CNPJ 82.629.072/0001-67, na fornecimento do referido item, com o valor de R4 1,00 (um real) a unidade, para o Município de Porto Amazonas.

Porto Amazonas, 04 de abril de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:378A8E8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 08ª SESSÃO ORDINÁRIA

08ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 08/04/2019 – 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01
Discussão e segunda votação do Projeto de Lei Nº 03/2019 que: "Institui o Programa "Profissão 4.0", para a capacitação e orientação profissional destinado as crianças, jovens e adultos do Município de Prado Ferreira, e dá outras providências".

ITEM 02
Discussão e segunda votação do Projeto de Lei Nº 04/2019 que: "Dispõe sobre o Plano de Arborização Urbana do Município de Prado Ferreira e dá outras providências".

ITEM 03
Discussão e segunda votação do Projeto de Lei Complementar Nº 05/2019 que: "Dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Prado Ferreira e dá outras providências".

ITEM 04
Discussão e primeira votação do Projeto de Lei Nº 06/2019 que: "Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor; inclui ações no Plano Plurianual (Lei nº. 478/2017); inclui metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei nº. LDO 486/2018) e dá outras providências".

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:8111E4A4

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL 01/2019

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIODE PRADO FERREIRA
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE Prado Ferreira, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei 446/2016, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 002/2019**, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº Lei446/2016 e Resolução nº001/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prado Ferreira, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que, a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes, ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;
1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e dar ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2023, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nas art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº Lei446/2016;
2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Prado Ferreira visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes para o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;
2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 48, da Lei Municipal Nº446/2016, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) Reconhecida idoneidade moral;
b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos até a data da inscrição;
c) Residir no município a no mínimo 2 anos consecutivos e comprovar domicilio eleitoral;
d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
g) Experiência na área de atendimento ou defesa dos direitos da criança e do adolescente há pelo menos 2 anos;
h) Ter 2º grau completo
3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, com a carga horária de 8 horas diárias, conforme previsto no art. 40 § 2º da Lei Municipal nº 446/2016, sem prejuízo dos plantões e sobreavisos, cumpridos em regime de escala, para o funcionamento do órgão, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
4.2. O valor do vencimento é de: um salario mínimo nacional vigente;

5. DOS IMPEDIMENTOS:
5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:
a) Aqueles que não preencham as exigências previstas na Lei Federal nº 8.069 de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal 446/2016;
b) Conselheiros Tutelares que estão no segundo mandato consecutivo e que tenham exercido a função por período superior a 1 (um) mandato e 1/2 (meio), ou seja por período superior a 6 (seis) anos.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
6.1. A organização e condução do processo de escolha ocorrerão a cargo da Comissão Especial instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através da Resolução Nº01/2019, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil;
6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:
7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;
7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Dia e local de votação;
f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
8.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na Sede do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, à Rua Bahia, nº 461, nesta cidade, das às 09:00 as 11:30 horas e das 14:00 as 16:00 horas entre os dias 08 de abril de 2019 e 07 de maio de 2019.
8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
b) Título de eleitor com domicílio em Prado Ferreira;
c) comprovante da ultima votação ou Certidão de que o interessado está em pleno exercício dos direitos políticos, expedida pelo respectivo cartório eleitoral (possível imprimir a certidão no site: (http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral)
d) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
e) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
f) Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e juventude;
g) Documento que comprove residência no município de no mínimo 2 anos (talão de agua ou luz, declaração em caso de casa alugada);
h) Comprovante de escolaridade (2º grau completo);
8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
8.8. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 10 (dez) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 05 (cinco) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar sua defesa;
10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 07 (sete) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;
10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:
11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na

mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **11.8** deste Edital;
11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Prado Ferreira realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, na Câmara Municipal de Vereadores de Prado Ferreira, situada à Rua São Paulo, 171, Centro, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;
12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;
12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
12.9. Nas cédulas em que houver votos em mais de um candidato, ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor, os votos serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
12.10. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
12.12. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:
15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;
16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 446/2016;
16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Prado Ferreira, 27 de março de 2019.

GISELDA FERNANDES DE LIMA
Presidente do CMDCA

ANEXO 1
Calendário Referente ao Edital nº 001/2015 do CMDCA

1 - Publicação do Edital: 05/04/2019
2 - Inscrições na sede do CRAS das 09:00 as 16:00 horas entre os dias 08 de abril de 2019 a 07 de maio de 2019;
3 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 08/05/2019 a 15/05/2019;
4 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida: 20/05/2019;
5 - Prazo para recurso das inscrições indeferidas: 20/05/2015 a 24/05/2015;
6 - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de 25/05/2019 a 03/06/2019;
7 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 04/06/2019;
8 – Prazo para impugnação das candidaturas: 05/06/2019 a 09/06/2019
9 - Prazo para notificação do candidato sobre a impugnação: 10/06/2019 a 14/06/2019
10 – prazo para apresentação da defesa do candidato: 15/06/2019 a 19/06/2019
11 – Prazo para julgamento da defesa: 20/06/2019 a 26/06/2019
12 - Divulgação do resultado das impugnações e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos): 27/06/2019;
13 - Dia da votação: 06/10/2019;
14 - Divulgação do resultado da votação: 06/10/2019.
15 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: de 07/10/2019 a 11/10/2019;
16 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 14/10/2019 a 18/10/2019;
17 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 21/10/2019;
18 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: de 22/10/2019 a 25/10/2019;
19 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 28/10/2019;
20 - Proclamação do resultado final da eleição: 29/10/2019;
21 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2020.

Prado Ferreira, 27 de março de 2019.

GISELDA FERNANDES DE LIMA
Presidente do CMDCA

ANEXO 2
RESOLUÇÃO Nº 001/2019*

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Prado Ferreira, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 446/2016, RESOLVE:

Art. 1o. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizador o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Prado Ferreira.

Art. 2o. A Comissão Especial Eleitoral será composta da seguinte maneira:
Paula Regina Guedes - representante do Poder Público;
Humberto José Pereira - representante do Poder Público;
Daiane Medeiros - representante da Sociedade Civil;
Luiz Carlos Luz - representante da Sociedade Civil.

§ 1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.
§ 2º. Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.
Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;
X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;
XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
XVIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 27 de fevereiro de 2019.

GISELDA FERNANDES DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

*Resolução publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/03/2019.

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:4E9C6445

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a prestação de serviço de seguro predial do Consórcio CISPAR, sito em Maringá, incluindo as seguintes coberturas e assistências: incêndio, inclusive decorrente de tumulto, raio e explosão, danos elétricos, vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, queda de aero, impacto de veículos terrestres e fumaça, responsabilidade civil operações, roubo ou furto qualificado de bens (comerciais e industriais), quebra de vidros, espelhos, mármores ladrilhos e azulejos, recomposição de documentos, tumultos – inclusive saque, incêndio e atos dolosos decorrentes dos riscos cobertos e assistência empresarial – com vigência de 07/04/2019 até 07/04/2020, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 9.507,66 (nove mil quinhentos e sete reais e sessenta e seis centavos).**, em favor da empresa **SANCOR SEGUROS DO BRASIL S. A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 17.643.407/0001-30, com endereço na Av Duque de Caxias, 882 - Edif New Tower Plaza Bloco II Terreo Andar 4 e 5, Bairro Zona 01, no Município de Maringá, Estado de Paraná, CEP 87.013-180, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 04 de abril de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:16C04446

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2019

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 02 (duas) diárias no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), a favor do Prefeito Municipal, Silvio Antonio Damaceno, para tratativa de assuntos no Palácio do Governo, Secretaria de Saúde e Secretaria de Segurança, nos dias 11 e 12/02/2019, na cidade de Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 08 dias do mês de fevereiro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:019E9DC7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2019

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), a favor da Assistente Social, ***Paula Regina Guedes***, RG n. 3.953.029-9 SSP/PR, CPF n. 522.706.539-04, para Capacitação para atualização do SISPEHIS – Sistema de Informação sobre Necessidades Habitacionais do Paraná - COHAPAR, no dia 11/04/2019, na cidade de Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 04 dias do mês de abril de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:1C6A69D3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 013/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE INTEGRANTE TITULAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, da Lei Municipal nº 446/2016;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 8.069/90, que dispõe sobre o ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA, e o art. 6º da Resolução nº 170/2014-CONANDA;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Eleitoral para a escolha e eleição dos membros Titulares do Conselho Tutelar do Município, para o quadriênio 2016/2019;

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado para compor o Conselho Tutelar Municipal, na qualidade de membro:

NOME	RG	CPF
ROSEMEIRE DE FATIMA FACCIO DA SILVA LOPES	4.499.273-6	714.963.359-53

Art. 2° Esta nomeação dar-se-á em substituição à Conselheira Ana Amélia Marques Rocha - (Decreto nº 010/2019), desvinculada a pedido.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 05 dias do mês de abril de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:2F19D2B2

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

LICITAÇÃO Nº 24/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MANUTENCÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPÍO DE PRADO FERREIRA

Às nove horas do dia quatro dias de abril de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, localizada na Rua São Paulo nº 191, reuniu-se a Comissão Pregoeira designada sob a portaria nº 57/2019 , com vistas à abertura dos trabalhos relativos à licitação em epígrafe.

O Pregoeiro iniciou os procedimentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar deste pregão. Até a hora previamente designada para o inicio da sessão não houve comparecimento de qualquer empresa. Às 09 horas e 00 minutos, o pregoeiro abriu a sessão e declarou DESERTO o pregão. Para ciência dos interessados este resultado será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. O Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio.

ANA PAULA FERNANDES DE ASSIS	***FABIANA CRISTINA NETO***
Membro	Membro
CPF:032.596.169-77	
WILSON HERBER FILHO	CPF:038.558.949-22
Pregoeiro	
CPF:057.314.529-62	

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:89B634FD

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E HORIZON COMERCIAL AGRIOCOLA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, com sede na RUA SÃO PAULO, 201, CENTRO, PRADO FERREIRA-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito SILVIO ANTONIO DAMACENO, Identidade nº 7.039.900-8-PR, CPF nº 971.552.929-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **HORIZON COMERCIAL AGRIOCOLA LTDA.**, com endereço a ROD CELSO CID , S/N KM 87 - CEP: 86185520 - BAIRRO: PQ MANELA, neste ato representada pelo **Sr.ª ROSINDA MARIA STREMLOW,** portador da carteira de identidade nº 7.251.675-6 e CPF nº 815.224.798-72, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 15 da Lei 8.666/93 de 21.06.96 e alterações e em face do resultado obtido no Pregão nº 78/2018, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 116/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto Artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, objetivando a AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA QUE VISA AUXILIAR E BENEFICIAR TODOS OS PRODUTORES RURAIS E SEUS FAMILIARES. O RECURSO É ORIUNDO DA EMENDA PARALAMENTAR Nº 18670001, CELEBRADO ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº871520/2018/MAPA/CAIXA.

CLÁUSULA SEGUNDA : Conforme o previsto, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias a contar do dia 20/03/2019, tendo sua vigência estendida até o dia 20/07/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
3. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
4.Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 20 de Março de 2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

ROSINDA MARIA STREMLOW
Horizon Comercial Agriocola LTDA.

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:7ADFCC88

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 68/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 68/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E MAPER CONSTRUTORA CIVIL E INCORPORADORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, com sede na RUA SÃO PAULO, 201, CENTRO, PRADO FERREIRA-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito SILVIO ANTONIO DAMACENO, Identidade nº 7.039.900-8-PR, CPF nº 971.552.929-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **MAPER CONSTRUTORA CIVIL E INCORPORADORA LTDA**, com endereço a AVENIDA SÃO JOÃO, 410 - CEP: 86730000 - BAIRRO: VILA ZANIN, neste ato representada pelo **Srº JAIR CASACCHI JUNIOR ,** portador da carteira de identidade nº 6058227-0 e CPF nº 027.768.059-00, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 15 da Lei 8.666/93 de 21.06.96 e alterações e em face do resultado obtido no Tomada de preços nº 6/2018, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 68/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto Artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO

ELEVATÓRIA DE ESGOTO, ABRIGO E PAINEL DE COMANDO DO LOTEAMNETO CHÁCARA EURIDES NA CIDADE DE PRADO FERREIRA..

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, fica prorrogado por mais 03 (três) meses a contar do dia 09/02/2019, tendo sua vigência estendida até o dia 09/05/2019.

CLÁUSULA TERÇA– DA PUBLICAÇÃO
3. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO
4.Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

PRADO FERREIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

JAIR CASACCHI JUNIOR
Maper Construtora Civil e Incorporadora LTDA

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:1D0EAA40

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E HORIZON COMERCIAL AGRIOCOLA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, com sede na RUA SÃO PAULO, 201, CENTRO, PRADO FERREIRA-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito SILVIO ANTONIO DAMACENO, Identidade nº 7.039.900-8-PR, CPF nº 971.552.929-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **HORIZON COMERCIAL AGRIOCOLA LTDA.**, com endereço a ROD CELSO CID , S/N KM 87 - CEP: 86185520 - BAIRRO: PQ MANELA, neste ato representada pelo **Sr.ª ROSINDA MARIA STREMLOW,** portador da carteira de identidade nº 7.251.675-6 e CPF nº 815.224.798-72, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 15 da Lei 8.666/93 de 21.06.96 e alterações e em face do resultado obtido no Pregão nº 78/2018, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 116/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto Artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, objetivando a AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA QUE VISA AUXILIAR E BENEFICIAR TODOS OS PRODUTORES RURAIS E SEUS FAMILIARES. O RECURSO É ORIUNDO DA EMENDA PARALAMENTAR Nº 18670001, CELEBRADO ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº871520/2018/MAPA/CAIXA.

CLÁUSULA SEGUNDA : Conforme o previsto, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias a contar do dia 20/03/2019, tendo sua vigência estendida até o dia 20/07/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
3. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
4.Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 23 de Março de 2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

ROSINDA MARIA STREMLOW
Horizon Comercial Agriocola LTDA.

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:3FBDAA1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ATO DO PRESIDENTE Nº 03/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, e, Lei Municipal 1185/2018, de 18 de dezembro de 2018, abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Legislativo Municipal no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art.1º- Fica suplementada a dotação abaixo relacionada no seguinte valor:

01 – PODER LEGISLATIVO
– CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
01.01.0103100012.001 – MANTER E MODERNIZAR A CÂMARA MUNICIPAL

33.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.90.39.00.00.00 O/ Serv.de Terceiros PJ.....R$ 100.000,00

TOTAL.....R$ 100.000,00

Art. 2º- Para dar suporte ao valor adicionado pelo artigo anterior será cancelada parcialmente a seguinte dotação:

40.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
44.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente. R$ 100.000,00

TOTAL.....R$ 100.000,00
FONTE DE RECURSOS: 1- Recursos Tesouro (Descentralizados).

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 01 de abril de 2019.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente.

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:222E5223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 05/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA - MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6407/2018 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para construção do CEU das Artes no Bairro Borda do Campo, Quatro Barras/PR, edificação com aproximadamente 509 m2 de área total, conforme projetos e memorial descritivo.
MODALIDADE / TIPO: Concorrência Pública / Menor Preço Global
ENTREGA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até 13 de maio de 2019 às 09h00.
DATA DE ABERTURA: 13 de maio de 2019 às 09h00.
Custo do Edital impresso: R$ 10,00 (dez reais). Download e aquisição de Editais via e-mail (sem custo) através do site: www.quatrobarras.pr.gov.br ou licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 4 de abril de 2019.

ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:D967AE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 06687/19 DE 4 DE ABRIL DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1185/18 de 18 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA			
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
11.01.18.542.0010.2.180 4.4.90.52.00.00.00.00	(575) -	3511 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.199,50
13- SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA			
13.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
13.02.15.451.0016.2.063 3.3.90.30.00.00.00.00	(576) -	3511 MATERIAL DE CONSUMO	17.800,50

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Fonte: 3511	40.000,00
Total:	40.000,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 4 de Abril de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:C668698B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N° 1219, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 13.766,00 (treze mil, setecentos e sessenta e seis reais) ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no orçamento geral do município de Quatro Barras, para o exercício de 2019, o crédito adicional especial no valor de R$ 13.766,00 (treze mil, setecentos e sessenta e seis reais), a seguir especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
06.01.10.301.0012.2.093	**Ações para Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde - CMS**	
3.3.90.14.00.00.00.00	*Diária - Pessoal Civil*	
01303	Saúde Percentual Vinculado s/a Receita de Impostos	1.000,00
03339	Repasse Estadual - Resoluções 174-2014 / 620-2015 / 604-2015 / 534-2014 / 451-2013 - superávit	3.780,00
3.3.90.30.00.00.00.00	*Material de Consumo*	
01303	Saúde Percentual Vinculado s/a Receita de Impostos	1.000,00
03339	Repasse Estadual - Resoluções 174-2014 / 620-2015 / 604-2015 / 534-2014 / 451-2013 - superávit	2.480,00
3.3.90.33.00.00.00.00	*Passagens e Despesas com Locomoção*	
01303	Saúde Percentual Vinculado s/a Receita de Impostos	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	*Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*	
01303	Saúde Percentual Vinculado s/a Receita de Impostos	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	*Equipamento e Material Permanente*	
01303	Saúde Percentual Vinculado s/a Receita de Impostos	1.000,00
03339	Repasse Estadual - Resoluções 174-2014 / 620-2015 / 604-2015 / 534-2014 / 451-2013 - superávit	2.506,00
TOTAL		**13.766,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante disposto pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:
I – Oriundo da anulação parcial de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
06.01.10.301.0012.2.076	**Ações para Manutenção dos Serviços de Saúde –PB FIXO**	
3.3.90.39.00.00.00.00	*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*	
01303	Saúde Percentual Vinculado s/a Receita de Impostos	1.000,00
06.01.10.301.0012.2.078	**Ações para Capacitação dos Profissionais de Saúde**	
3.3.90.14.00.00.00.00	*Diária - Pessoal Civil*	
01303	Saúde Percentual Vinculado s/a Receita de Impostos	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*	
01303	Saúde Percentual Vinculado s/a Receita de Impostos	1.000,00
06.01.10.301.0012.2.079	**Ações para Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS**	
3.3.90.30.00.00.00.00	*Material de Consumo*	
01303	Saúde Percentual Vinculado s/a Receita de Impostos	1.000,00
06.01.10.305.0020.2.173	**Ações de Combate a Dengue e Outras Endemias**	
4.4.90.52.00.00.00.00	*Equipamento e Material Permanente*	
01303	Saúde Percentual Vinculado s/a Receita de Impostos	1.000,00
TOTAL		**5.000,00**

II - oriundo do superávit financeiro de recursos de Repasse Estadual - Resoluções 174-2014 / 620-2015 / 604-2015 / 534-2014 / 451-2013, no valor de R$ 8.766,00 (oito mil, setecentos e sessenta e seis reais).

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizado no Plano Plurianual, e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Ações autorizadas nesta lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 04 de abril de 2.019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:20BCBEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N° 1220, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Cria a "Patrulha Maria da Penha" no Município de Quatro Barras e estabelece os mecanismos e diretrizes de atuação da Guarda Municipal do Município para coibir violência doméstica e familiar contra a mulher e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Cria e institui a "Patrulha Maria da Penha" no município de Quatro Barras, atribuindo à Guarda Municipal do Município a atuação para coibir violência doméstica e familiar contra a mulher amparada por medida protetiva.

Art. 2º A atuação da "Patrulha Maria da Penha" será regida pelas diretrizes dispostas nesta Lei Municipal e na Lei Federal nº 11.340/06.

Parágrafo único. O patrulhamento visa garantir a efetividade da Lei Maria da Penha, integrando ações com os Entes da Federação e estabelecendo relação direta com a comunidade.

Art. 3º As diretrizes de atuação da "Patrulha Maria da Penha" são:
I - instrumentalização da Guarda Municipal no campo de atuação da Lei Maria da Penha;
II - capacitação dos Guardas Municipais da patrulha e dos demais agentes públicos envolvidos para o correto e eficaz atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, visando o atendimento humanizado e qualificado;
III - qualificação para controle, acompanhamento e monitoramento dos casos de violência contra a Mulher, de modo a reduzir a incidência desse tipo de ocorrência;
IV - garantia do atendimento humanizado e inclusivo à mulher em situação de violência amparada por medida protetiva, observado o respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana, da não discriminação e da não revitimização;
V - integração dos serviços oferecidos às mulheres em situação de violência;
VI - corresponsabilidade entre os Entes Federados.

Parágrafo único. A Patrulha Maria da Penha atuará na proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar que possuam medida protetiva, integrando ações com os Entes da Federação e estabelecendo relação direta com a comunidade.

Art.4º A coordenação da "Patrulha Maria da Penha" será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Ordem Pública, através da Guarda Municipal, ficando determinado que as demais Secretarias Municipais deverão prestar apoio e suporte à Secretaria Municipal de Ordem Pública para a consecução do objetivo desta Lei.

Parágrafo único. As ações, forma de atendimento e organização interna da "Patrulha Maria da Penha" serão estabelecidas mediante a instituição de protocolos de atendimento e outras normatizações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Ordem Pública, cabendo as Secretarias Municipais a adequação e cumprimento de tal normatização.

Art.5º A Secretaria Municipal de Ordem Pública fica autorizada a definir atos complementares que garantam a execução das ações da "Patrulha Maria da Penha" no Município de Quatro Barras, mediante a articulação com órgãos públicos de outros Entes da Federação, com o Ministério Público e com o Poder Judiciário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 04 de abril de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:7266C757

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6686/2019

SÚMULA: Regulamenta, abrindo prazo para adesão, a Lei nº 906/2015, que "Institui o Programa de Desligamento Voluntário - PDV, destinado aos servidores públicos efetivos, servidores estáveis nos termos do Art. 19 do ADCT da CF/88 e empregados públicos do Município de Quatro Barras".

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
Considerando o disposto na Lei nº 906/2015;
Considerando a necessidade de melhor alocação dos recursos humanos, restaurar a legalidade na contratação de pessoal, proporcionar a modernização da Administração Pública Municipal e auxiliar no equilíbrio das contas públicas,

DECRETA

Art 1º Regulamenta, nos termos da Lei 906/2015, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Programa de Desligamento Voluntário - PDV, dos servidores públicos efetivos, estáveis nos termos do art. 19, do ADCT da Constituição Federal e dos empregados públicos, com objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, restaurar a legalidade na contratação de pessoal, proporcionar a modernização da Administração Pública Municipal e auxiliar no equilíbrio das contas públicas.

Art. 2º Poderão aderir ao PDV os servidores públicos municipais, ocupantes de cargos efetivos, os estáveis do artigo 19, do ADCT, da CF/88 e, os empregados públicos.

Parágrafo único. O Programa de Desligamento Voluntário – PDV aceitará adesões por 120 (cento e vinte) dias a contar de 08 de abril de 2019, conforme preconiza o § 1º do art. 1º da Lei nº 906/2015.

Art. 3º. A adesão se fará mediante protocolização do requerimento no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, instruído com fotocópia integral da Carteira de Trabalho e Previdência Social, documentos comprobatórios de contribuição previdenciária ou Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

§1º O servidor poderá solicitar o cancelamento de adesão ao PDV, mediante protocolização do requerimento no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

§2º Não será aceito o pedido de cancelamento de adesão ao PDV que tenha sido efetuado após a publicação do ato de exoneração e/ou rescisão contratual.

Art. 4º O PDV, nos termos do art. 2º, não é extensivo:

I – aos que estejam em estágio probatório;

II – aos que, na data de entrada em vigor deste decreto, já preencham ou venham a preencher nos próximos 03 (três) anos, os requisitos legais para a aposentadoria;
III – que tenham sido condenados por decisão judicial transitada em julgado, que importe na perda do cargo.

Art. 5º A Administração, no estrito interesse do serviço público, reserva-se o direito de não aceitar/deferir pedidos de adesão de PDV.

Art. 6º A responsabilidade de análise dos pedidos cabe a Secretaria ao qual o servidor e/ou empregado público encontra-se lotado após instrução do requerimento com informações e cálculos pelo Setor de Recursos Humanos, bem como parecer do Departamento Jurídico.

Art. 7º Os cálculos deverão atender o previsto nos arts. 8º, 9º, 10, 11 e 12 da Lei nº 906/2015.

Art. 8º O servidor e/ou empregado público deverá permanecer em efetivo exercício e/ou trabalhando até a data da publicação de sua exoneração e/ou rescisão contratual no Jornal Oficial do Município.

Art.9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 03 de abril de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:D1195BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6682/2019

Súmula: Altera o Decreto 885/2010 que "Regulamenta o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório previsto na Lei 57/2006 no âmbito do Poder Executivo do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,
Considerando a Recomendação Administrativa nº 06/2018 emitida pelo Ministério Público do Estado do Paraná junto ao PA n° 0022.18.000578-1,

DECRETA

Art. 1º Altera o caput e Parágrafo Único do art. 4º do Decreto n° 885/2010 para a seguinte redação:

Art. 4º As diárias ficam limitadas, semanalmente, mensalmente e anualmente, por servidor, em:

I - 03 (três) diárias semanais;
II - 08 (oito) diárias mensais;
III - 15 (quinze) diárias anuais.

Parágrafo Único. Nas situações que o número de diárias excederem ao previsto nos incisos do caput, será necessário justificativa por parte do servidor e autorização específica do Prefeito Municipal, do Secretário Municipal de Administração e do Secretário titular da pasta a que o servidor ou equiparado esteja vinculado.

Art. 2º Insere o § 8º ao art. 1º do Decreto n° 885/2010 com a seguinte redação:

...
§ 8º Quando o beneficiário da diária for o Prefeito, este deverá solicitar a emissão de empenho ao setor de contabilidade, seguindo os demais trâmites previstos para os servidores, sempre com a apreciação posterior pelo Controle lnterno.

Art. 3º Insere o § 7º ao art. 3º do Decreto n° 885/2010 com a seguinte redação:

...
§ 7° A totalidade das diárias devidas pelo servidor serão reduzidas em 50% (cinquenta por cento) quando houver custeio da hospedagem por órgão ou entidade de Administração Pública ou terceiros, como entidades promotoras do evento.

Art. 4º Estedecretoentra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 01 de abril de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:ADF99C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6685/2019

SÚMULA: Cria e regulamenta o Programa de Redução Voluntária de Carga Horária – PRVCH, e abre prazo para adesão, conforme autorização legal prevista no § 2º, do art. 20 da Lei n° 907/2015 e no § 2º, do art. 20 da Lei n° 908/2015, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
Considerando a autorização legislativa constante do § 2º, do art. 20, da Lei nº 907/2015 e o constante do § 2º, do art. 20, da Lei nº 908/2015;
Considerando a necessidade de auxiliar no equilíbrio das contas públicas e equilíbrio dos índices estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal relativo a gastos com pessoal,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Programa de Redução Voluntária de Carga Horária – PRVCH, aos servidores públicos municipais abrangidos pelas Leis nº 907/2015 e 908/2015.
Parágrafo Único. A redução de carga horária concedida nos termos deste decreto possui fundamento legal no § 2º, do art. 20 da Lei n° 907/2015 e no § 2º, do art. 20 da Lei n° 908/2015, implicando na redução direta e proporcional dos vencimentos.

Art. 2º Poderão aderir ao PRVCH os servidores públicos municipais, ocupantes de cargos efetivos e os estáveis do artigo 19, do ADCT, da CF/88.

Parágrafo Único. O PRVCH aceitará adesões por 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto e, em caso de deferimento, a redução de carga horária será concedido até 31 de dezembro de 2019, podendo tal prazo ser prorrogado por interesse público, nos termos do art. 8º deste decreto.

Art. 3º. A adesão se fará mediante protocolização do requerimento no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, instruído com as seguintes informações:
I – qualificação completa do requerente;
II – cargo ocupado na Administração Municipal e número da matrícula;
III – quantidade de horas a serem reduzidas, limitadas a 50% (cinquenta por cento) da carga horária do cargo do servidor requerente;
IV – cronograma de cumprimento da carga horária restante.

Art. 4º O PRVCH não é extensivo:

I – aos que, na data de entrada em vigor deste decreto, já preencham ou venham a preencher no período de redução de carga horária os requisitos legais para a aposentadoria;
II – aos que gozam do benefício "Abono Pecuniário";
III – aos servidores efetivos ocupantes de cargo em comissão, função comissionada ou gratificação de função;

Art. 5º A Administração, no estrito interesse do serviço público, reserva-se o direito de não aceitar/deferir pedidos de adesão de PRVCH.

Art. 6º A responsabilidade de análise dos pedidos cabe a Secretaria ao qual o servidor encontra-se lotado após instrução do requerimento com informações e cálculos pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 7º O requerente deverá permanecer em efetivo exercício e/ou trabalhando, conforme carga horária prevista para o cargo, até a data da publicação da redução de carga horária com redução proporcional dos vencimentos no Jornal Oficial do Município.

Art. 8º O servidor que tiver interesse em estender o prazo previsto no Parágrafo Único do art. 2º deverá requerer prorrogação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento da redução de carga horária concedida, instruindo o processo com cópia do ato concessório e autorização do gestor da Secretaria ao qual o servidor encontra-se lotado.

Parágrafo Único. O requerimento deverá ser dirigido ao Departamento de Recursos Humanos, devidamente instruído com os documentos informados no caput deste artigo, para processamento e publicação no Jornal Oficial do Município.

Art. 9º O Programa criado neste Decreto não retira a possibilidade do servidor requerer a qualquer tempo a redução de carga horária com base no constante do § 2º, do art. 20, da Lei nº 907/2015 e o constante do § 2º, do art. 20, da Lei nº 908/2015.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 03 de abril de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:F8DACDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUATRO BARRAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUATRO BARRAS, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE

Art. 1º - Fica convocada a XII Conferência Municipal de Saúde de Quatro Barras conforme determinação legal do Decreto nº 6642/2019 do Prefeito Municipal.
Art. 2º A Conferência será presidida pelo Presidente do (CMSQB) - Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, na sua ausência assume o Vice-Presidente e na ausência de ambos assume o Coordenador da Conferência.
Art. 3º - A Conferência será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Quatro Barras, situada na Av. 25 de janeiro nº448, Quatro Barras/PR, dia 10 de abril 2019 às 08H: 00Min.
Art. 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de execução.
Art. 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
Presidente: Patrícia Andrade da Silva Bonfim
Coordenadora Geral: Daniele Cavalcante de Oliveira Leandro
Coordenadora Ajunta: Eneli de Lara Reis
Tesoureiro: Ellen da Silva Wasilewski
Secretária de Credenciamento: Alessandra Aparecida de Oliveira
Secretário Executivo: Bruno Adamoski
Divulgação: Toda Comissão Organizadora

Art. 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:
I – **Presidente:** Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar documentos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.
II – **Coordenadores Geral e Adjunto:** Auxiliarão a presidência e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e acomodação dos palestrantes e suporte necessário à organização antes e durante a realização do evento.
III – **Secretário Executivo:** Encaminhar as solicitações das diversas subseções, e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com os coordenadores. Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.
IV – **Tesoureiro:** Comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e pela prestação de contas.
V – **Secretária de Credenciamento:** Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até dia 10 de abril de 2019 no horário comercial na Sede da Secretaria de Saúde e durante a Conferência.
VI – **Divulgação:** Será responsável pela divulgação nas mídias como: Rádio, Folders nos Comércios, Divulgação Sonora, Jornais, distribuição de Convites às entidades e comunidades em geral.
Art. 7º Os delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.
Art.8º A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 04 de abril 2019.

LEONARDO PRESA
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUATRO BARRAS

REGIMENTO GERAL

CAPÍTULO I
Dos Objetivos

Art. 1º - A XII Conferência Municipal de Saúde de Quatro Barras, convocada pelo Decreto Municipal nº 6642/2019, terá por finalidade propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saúde e o fortalecimento da participação Social dentro desta Política.

CAPÍTULO II
Da Realização

Art. 2º - A XII Conferência Municipal de Saúde, será realizada no dia 10 de abril de 2019.
Parágrafo Único – A Conferência será realizada no Auditório Giovanna dos Reis Costa, na Câmara Municipal de Quatro Barras, situada na Av. 25 de janeiro nº448, Quatro Barras/PR.

CAPÍTULO III
Do Temário

Art. 3º - Nos termos do Decreto nº 6642/2019, do Prefeito Municipal e da Secretaria de Saúde, a Conferência terá como tema: "DEMOCRACIA E SAÚDE".

Art. 4º - Além do temário central a Conferência terá os subtemas, denominados "eixos temáticos":
I – Saúde como direito;
II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);
III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

Art. 5º - A abordagem de cada item do Temário será realizada por exposição de no mínimo 01(um) conferencista, posterior debates nos grupos de trabalho.
Parágrafo Único: Cada grupo terá um coordenador eleito pela comissão organizadora para presidir os debates e um relator eleito pelo grupo do eixo temático.
Art. 6º - Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por inscrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

CAPÍTULO IV
Da Organização da Conferência

Art.7º - A Conferência será presidida pelo Presidente do CMSQB - Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, na sua ausência assume o Vice-Presidente e na ausência de ambos assume o Coordenador da Conferência.
Art.8º - A Conferência será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde representado pelos membros da comissão organizadora:
Comitê Executivo e de Organização:
Presidente: Patricia Andrade da Silva Bonfim
Coordenadora Geral: Daniele Cavalcanti de Oliveira Leandro
Coordenadores Adjuntos: Eneli de Lara Reis
Coordenador de Recursos Financeiros: Ellen da Silva Wasilewski
Secretário Executivo: Bruno Adamoski;

CAPÍTULO V
Dos Membros
Art. 9º - Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:
Delegados;
Convidados;
Participante.
§1º - Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto; os convidados e participantes terão direito apenas a voz.
§2º - Como participantes inscrever-se-ão membros credenciados de: associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.
§3º - Serão convidadas entidades e ou representantes de outras cidades e ou instituições Estaduais e Nacionais para serem participantes ou conferencistas.

SEÇÃO I
Dos Delegados

Art. 10º - Tomarão parte da Conferência na condição de Delegado:
I – Titulares ou representantes formalmente credenciados de Instituições Governamentais (Municipais, Estaduais e Federais);
II – Titulares ou representantes formalmente credenciados de Instituições Governamentais de Saúde Pública ou Privado;
III - Titulares ou representantes formalmente credenciados de Entidades de representação do Trabalhadores na área de Saúde;
IV – Representantes de Usuários; organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos; entidades patronais; associações comunitárias ou de moradores; clubes de serviços; partidos políticos; organizações estudantis; organizações, religiosas, conselhos de pais; assim como outras associações da sociedade civil organizada que não se incluam nos itens anteriores.
V – Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras (CMSQB) são membros natos da Conferência.
§1º - Nos termos do Artigo 1º da Lei nº 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto de representantes do Governo, Prestadores e Trabalhadores da Saúde.
Art. 11º - A secretaria do evento funcionará na Secretaria de Saúde até o dia 09 de abril 2019, no Auditório Giovanna dos Reis Costa, na Câmara Municipal de Quatro Barras, situada na Av. 25 de janeiro nº448, Quatro Barras/PR, no dia 10 de abril 2019 até o final do evento.
Parágrafo Único – Os trabalhos em grupo servirão para aprofundar os temas e elaborar propostas a serem debatidas na plenária final.
Art. 13º - A plenária final terá como objetivos:
Apreciar e submeter à votação a síntese dos debates do temário central que tenham relatórios finais apresentados pelos grupos de trabalho.
Aprovar as diretrizes da política de saúde para os próximos dois anos.
Art. 14 - Participarão da Plenária Final os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os participantes apenas voz.
Parágrafo Único – Apenas os delegados poderão pedir destaques de propostas.
Art. 15 - A mesa diretora responsável pela coordenação dos trabalhos da plenária final será presidida pela coordenadora da Conferência, juntamente com dois membros do Conselho Municipal de Saúde e assessor.
Art.16 - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terão os seguintes encaminhamentos:
I - A Comissão Relatora procederá à leitura da Proposta de modo que os pontos de divergência possam ser identificados.
II – A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.
CAPITULO VI
Da Eleição dos Membros do Conselho Municipal de Saúde
Art. 17 - A Plenária para eleição dos novos conselheiros de saúde será realizada durante a XII Conferencia Municipal de Saúde no período da tarde. Poderão votar e serem votados os representantes de entidades e instituições legalmente inscritos no processo eleitoral e que tenha formalizado e confirmado sua presença no momento do credenciamento.
Art. 18 - A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde.
Art. 19 - O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras terá composição paritária, com um total de 12 membros titulares e 12 suplentes sendo subdivididos da seguinte forma

- 6 titulares e 6 suplentes representantes dos Usuários do SUS
- 3 titulares e 3 suplentes representantes dos Trabalhadores da Saúde Publica
- 2 titulares e 2 suplentes representantes da Gestão Municipal
- 1 titular e 1 suplente representante dos Prestadores de Serviço para o SUS

Parágrafo Único: As vagas para Usuários do SUS serão distribuídas paritariamente entre a territorialização do Município conforme as Pré Conferencias atendidas nas seguintes regiões:
- 1 vaga para titular e 1 vaga para suplente: Área rural;
- 1 vaga para titular e 1 vaga para suplente: Jardim Menino Deus;
- 1 vagas para titular e 1 vaga para suplente: Jardim Graciosa;
- 1 vagas para titular e 1 vaga para suplente: Jardim Itapira / Humaitá;
- 1 vaga para titular e 1 vaga para suplente: Centro;
- 1 vaga para titular e 1 vaga para suplente: Santa Luiza / Borda do Campo.

Art. 20 - Os candidatos representantes dos Usuários do SUS deverão apresentar por escrito, autorização da entidade a qual representa devidamente assinada pelo seu representante legal no prazo de sete dias úteis a partir da sua eleição.
Parágrafo Único: Na falta de candidatos por territorialização conforme pré- conferências poderão candidatar-se a conselheiros, os delegados que estejam devidamente credenciados.
CAPÍTULO VII
Das Disposições Gerais

Art. 21 - O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.
Art.22 - Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com sua categoria.
Parágrafo Único – Em caso de o participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificado mediante apresentação da Declaração de Comparecimento.
Art. 23 - As decisões administrativas e de funcionamento durante a Conferência serão tomadas pela Comissão Executiva, que deverá prestar contas de todos os gastos efetuados no prazo de dez dias úteis após o término dos trabalhos, sendo facultado a todos os participantes ou não, da Conferência o acesso às contas e documentos probatórios.

Quatro Barras, 04 de abril de 2019

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:33A15EAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 17/2019-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO EM PAPEL

Local: BLL
Data limite de credenciamento: 23 de abril de 2019, às 09:00 horas.
Data limite do cadastramento das propostas: 23 de abril de 2019, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes
Informações e integra do edital: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 03 de abril de 2019.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:BE308BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO TOMADA DE PREÇOS N° 02/2019-PMQ

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, através do presente Edital, torna público, a todos os interessados, devidamente cadastrado perante a Prefeitura Municipal de Quitandinha - Pr e na forma e prazo previstos na Lei nº 8.666/1993, que no dia 25 de abril de 2019 ás 09:00 horas**,** estará recebendo propostas de pessoa jurídica para CONTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA. Informações e Integra do Edital poderá ser obtido junto à Comissão Municipal de Licitação, no horário de expediente, ou através do telefone 41-3623-1231, ou ainda pelo email licitação@quitandinha.pr.gov.br, durante o horário de expediente.

Quitandinha, 03 de abril de 2019.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:5A62C8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº. 1.189, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Estabelece ponto facultativo aos servidores da Administração Municipal.

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no dia 18 de abril, em todos os órgãos da Administração Municipal.
Parágrafo único - Fica mantida a execução dos serviços essenciais de atendimento à Saúde e coleta de lixo.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Quitandinha.
Estado do Paraná, em 03 de abril de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A7078ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 117/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado na Lei Municipal nº. 892/2012, Protocolo nº. 26050/2019,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, ao servidor municipal abaixo relacionado:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
Rodrigo Meinelecki	Agente Fiscal de Tributos	M5C	M5D

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de abril de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:95B48D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 118/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada nos artigos 40 e 43 da Lei Municipal nº. 846/2010, Protocolo nº. 25950/2019,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder avanço horizontal, a servidora municipal abaixo relacionada:

Nome	Professor Padrão	De Classe	Para Classe
Teisy Jamille Oneskiw	Educação Infantil	N3B	N3C

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de abril de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D497B70C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 119/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado nos artigos 40 e 41 da Lei Municipal nº. 846/2010, Protocolo nº 25965/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder avanço vertical, a servidora municipal abaixo relacionada:

Nome	Professor Padrão	Para Nível	Para Classe
Adriana Rodrigues Duartes	Professor/I	III	N3B

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de abril de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5CF8AF97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 120/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 22, da Lei Municipal 892/2012, Protocolo nº. 25892/2019,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder progressão vertical, com o correspondente acréscimo no vencimento base, ao servidor municipal:

Nome	Cargo	Para nível	Para classe
Osmar Ribas da Cruz	Motorista II	II	M2A

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de abril de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5DF45379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 121/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo n° 26014/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 18/03/2019 a 31/03/2019, para JOZIANE APARECIDA CRUZ LUDWIG, RG nº. 7.665.880-3/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem 'A', com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 18/03/2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de abril de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:18E261B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/07/2019

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 06/02/2016 à 11/04/2017 e 04/06/2017 à 26/11/2017 e 01/01/2018 à 31/01/2018 e 02/05/2018 à 02/08/2018, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSEIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **ELIZETE D'ANGELO FRASSON**, portadora da CI/RG nº 4.246.505-4/PR., inscrito no CPF nº 540.356.789-53 admitida em 24/02/1994, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **MERENDEIRA,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I- 12**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Abril de 2019;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 03 DE ABRIL DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:860E61F3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/07/2019

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 173/02/99 de 19/05/1999, de conformidade com o contido no Artigo 13, capítulo II da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 15 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 01/06/2016 à 06/07/2016 e 04/11/2016 à 23/02/2017 e 24/08/2017 à 27/03/2019, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSEIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **ROSANA CRISTINA LEITE ANTONELLI**, portadora da CI/RG nº 5.337.655-0/PR., inscrito no CPF nº 793.509.509-44 admitida em 01/01/1993, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão M-IV-07**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Abril de 2019;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 03 DE ABRIL DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:C0948F14

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001 /2019

Dispõe sobre o edital da eleição do Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rancho Alegre D'Oeste, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 597/06/2015 e, considerando a unificação do processo de escolha do Conselho Tutelar, RESOLVE:

Art. 1° Aprovar por unanimidade a abertura do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, bem como aprovar a minuta do edital anexa a esta resolução.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 03 de Abril de 2019.

SANDRA NUNES MACHADO

Presidente do CMDCA

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 001/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 597/06/2015, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 001/2019**, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 597/06/2015 e Resolução nº 001/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rancho Alegre D'Oeste, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, na data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerão em data de **10 de janeiro de 2020**;
1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2023, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 597/06/2015;
2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Rancho Alegre D'Oeste visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes do colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;
2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 20, da Lei Municipal nº 597/06/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) Reconhecida idoneidade moral;
b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
c) Residir no município a mais de 2 (dois) anos;

d) Ensino Fundamental Completo
e) Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de Conselheiro Tutelar no período vigente;
f) Estar em no gozo de seus direitos políticos;
g) Não exercer mandato político;
h) Não estar sendo processado criminalmente no Município ou em qualquer outro deste País;
i) Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, no termos do artigo 129, da Lei nº 8.8069/90.
j) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 38 da Lei Municipal nº 597/06/2015 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
4.2. O valor do vencimento é de: R$ 1.500,28 (Hum mil e quinhentos reais e vinte e oito centavos);
4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:
5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;
6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:
7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;
7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Dia e locais de votação;
f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso que será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rancho Alegre D'Oeste, à Rua Espírito Santo, nº 131, nesta cidade, das 08:00 às 17:00 horas entre os dias 05 de Abril de 2019 ao dia 21 de Maio de 2019;
8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade, CPF ou documento equivalente;
b) Certidão de quitação eleitoral;
c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
e) Comprovante de residência e Declaração que reside no Município a mais de 2 anos;
f) Requerimento de Inscrição endereçado a presidente do CMDCA;
g) Declaração de disponibilidades para cumprimento do horário de funcionamento conforme a Lei Municipal com dedicação exclusiva.
8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
8.5. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

8.6. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
8.7. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos conforme preconiza o art. 22 da Lei Municipal nº 597/06/2015.
9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 22 parágrafo único da Lei Municipal nº 597/06/2015, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 05 (cinco) dias úteis, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa;
10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 05 (cincos) dias úteis, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;
10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:
11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital;
11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a

instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Rancho Alegre D'Oeste realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, na Escola Municipal Manoel Medina Martins das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;
12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;
12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
12.10. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
12.12. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:
15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada à ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde, Escolas e comércio em geral;
16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 597/06/2015;
16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Rancho Alegre D'Oeste, 03 de Abril de 2019.

Sandra Nunes Machado
Presidente do CMDCA

ANEXO

Calendário Referente ao Edital nº 001/2019 do CMDCA
1 - Publicação do Edital: 05/04/2019;
2 - Inscrições na sede do CMDCA das 08:00 do dia 05/04/2019 às 17:00 do dia 21/05/2019;
3 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 22/05/2019 a 28/05/2019;
4 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida: 04/06/2019;
5 - Prazo para recurso de 05/06/2019 a 11/06/2019;
6 - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de 12/06/2019 a 18/06/2019;
7 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 19/06/2019;
8 - Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA: 24/06/2019;
9 - Julgamento dos recursos pelo CMDCA: 01/07/2019;
10 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos): 02/07/2019 à 04/10/2019;
11 - Dia da votação: 06/10/2019;
12 - Divulgação do resultado da votação: 07/10/2019;
13 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: de 07/10/2019 a 14/10/2019;
14 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 15/10/2019;
15 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 16/10/2019;
16 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: de 17/10/2019 a 23/10/2019;
17 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 24/10/2019;
18 - Proclamação do resultado final da eleição: 25/10/2019;
19 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2020.

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:5843CDE1

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2019

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rancho Alegre D'Oeste, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 597/06/2015 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) e no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1o. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Rancho Alegre D'Oeste.
Art. 2o. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:
Sandra Nunes Machado, representante da Sociedade Civil;
Mercedes Sales de Oliveira, representante Sociedade Civil;
Cássia Fernanda Mercúrio Bonancin, representante do Poder Público;
Janaina Nayara Silva Mariano, representante do Poder Público.
Art. 3º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 03 de Abril de 2019.

SANDRA NUNES MACHADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:807AE6F1

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

Despacho do Presidente do Poder Legislativo de Rancho Alegre D' Oeste, Estado do Paraná.

Processo Dispensa de Licitação nº 003/2019, dispensado por limite nos termos do Art. 24, inciso I da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, a licitação a favor de: ALONSO E APOLINÁRIO ARQUITETURA LTDA. - ME. - CNPJ: 20.373.909/0001-00, para realização de serviços Engenharia/Arquitetura para regularização de área existente no terreno desta Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR, pelo valor global total de R$ 1.800,00 (um mil oitocentos reais), sendo o pagamento realizado em parcela única após a realização dos serviços.

Rancho Alegre D' Oeste-PR, 01 de abril de 2019.

REINALDO FRANCISCO DIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:C5597B16

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

A Câmara Municipal de Rancho Alegre D' Oeste, Estado do Paraná, torna pública a Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa de Engenharia/Arquitetura para execução de serviços de regularização de área existente no terreno desta Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR, a qual será contratada a empresa ALONSO E APOLINÁRIO ARQUITETURA LTDA. - ME. - CNPJ: 20.373.909/0001-00, empresa particular de direitos privados, com sua sede à Av. Moisés Lupion, 358, Centro, CEP 87.360-000, Cidade de Goioerê, Estado do Paraná. O Contrato será firmado para o período de 02 de abril de 2019 a 01 de junho de 2019 (90 dias), pelo valor global total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), sendo o pagamento realizado em parcela única após a realização dos serviços. Em conformidade com os termos do Art. 24, inciso I da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

Rancho Alegre D' Oeste-PR, 01 de abril de 2019.

REINALDO FRANCISCO DIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:B691DA19

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
CONTRATADA: Alonso e Apolinário Arquitetura Ltda. - ME. - CNPJ: 20.373.909/0001-00
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia/Arquitetura para execução de serviços de regularização de área existente no terreno da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso I da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.
VALOR GLOBAL: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
PARCELA ÚNICA: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
PRAZO DO CONTRATO: 02/04/2019 até 01/06/2019.
RECURSO: Dotação Orçamentária: 010010103100012001-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do Orçamento da Câmara Municipal.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 02 de abril de 2019.

REINALDO FRANCISCO DIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:7764A40E

SAÚDE
PORTARIA 126/07/2019

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017, resolve:
AUTORIZAR

I – Viagem a Servidora **ALESSANDRA FARIAS SILVA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: VIII Seminário Estadual, de Influenza e Síndromes Respiratório agudas. Local: Auditória Anne Marie – SESA – Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças, na cidade de Curitiba Pr.
III – Entre as datas de **04/04/2019 á 06/04/2019;**
IV – Cidade de Curitiba – PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´ Oeste, 04 de abril 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:839EB33F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019

Referência: Parceria entre o Município de Realeza-PR e Organização da Sociedade Civil. Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo do Fomento.

Base legal: Artigo 31, *caput* e inciso II, e artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Coral Municipal Araucária de Realeza.

Objeto Proposto: Manutenção e estímulo à participação do canto coral, fomentado, através de auxílio financeiro, haja vista que o grupo existe com a participação de voluntários, desenvolvendo a formação em canto e organização de coros com promoção de atividades artísticas e culturais permanentes, voltadas à formação humana, social e de saúde, dando condições para perceber os fenômenos musicais. Em contrapartida a entidade compromete-se a atender o maior número possível de munícipes de faixa etária que compreende desde os jovens até adultos de maior idade, trabalhando com os mesmos a música vocal, técnicas vocais, leitura de partituras, convivência harmônica em grupo, técnicas de respiração, bem como a realizar a promoção de atividades artísticas e culturais permanentes, voltadas à formação humana, social e de saúde, com ações de cunho apolítico e não sectário, audições em variados locais e participação em eventos culturais representando o Município.

Período: 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de publicação do Termo de Fomento.

Valor total do repasse: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Justificativa para a Inexigibilidade de Chamamento Público: a inexigibilidade de chamamento público tem por fundamento o disposto no artigo 31 da Lei nº. 13.019/14, *in verbis*:

Art.31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
I – o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do §3º do art.12 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art.26 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

A inviabilidade da competição decorre do fato de o Coral Municipal Araucária ser o único existente nos limites do território do Município de Realeza-PR, capaz de desenvolver a atividade proposta.
Destaca-se que o Coral Municipal Araucária foi declarado de utilidade pública por meio da Lei Municipal nº. 1.160 de 15/04/2008 e há vários anos vem desenvolvendo trabalho junto à comunidade e representando o Município na região.
Entende-se que a atividade proposta é de grande relevância, pois incentiva e promova a integração cultural dos envolvidos, valorizando a identidade cultural brasileira.
Além disso, após a verificação da existência de recurso orçamentário e aprovação do Plano de Trabalho pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, será encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei em anexo, visando a autorizar expressamente o Poder Executivo Municipal a promover repasse em questão para o Coral, via Termo de Fomento.

Realeza, 04 de abril de 2019.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:38CD6699

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO TESTE SELETIVO Nº 02/2018

O Município de **Realeza**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.205.673/0001-40, sito a Rua Barão do Rio Branco, 3507, vem por meio deste, **NOTIFICAR** os candidatos aprovados no Teste Seletivo do Edital nº 02/2018, publicado no dia 15 de Janeiro de 2018 e Homologado através do Edital nº 02/2018-H de 01 de Março de 2019, abaixo relacionados, no prazo de 24 horas a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, o não comparecimento incorrerá na perca da vaga.

PROFESSOR INGLÊS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CARLA RAFAELA BURATO LAMP	2º

PROFESSOR SUBSTITUTO/ENSINO FUNDAMENTAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LARISSA ACKER MEOTTI	2º

Prefeitura do Município de Realeza, Estado do Paraná, em 04 de Abril de 2019.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8E10D47C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.641/19 04/04/2019

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **30 dias de férias** para os servidores abaixo relacionados, a partir de 03/04/2019, conforme segue:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
Bruno Felipe Viar Martini	18/19
Joelma Paludo	18/19

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F554EDBE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.778/19 03/04/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento da Feira do Produtor Rural para o exercício de 2019.

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal 1.677/16 de 28/06/2016, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros Conselho Municipal de Desenvolvimento da Feira do Produtor Rural, para o exercício de 2019, conforme composição abaixo:

Secretario Municipal da Agricultura;
Darlei Andreolli
Representante da Secretária de Administração Municipal;
Leutério Andretta
Representante do Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
Jucelia Hening Garbin
Representante Vigilância Sanitária;
Camila Viana
Representante da Emater;
Jayme Rogério Taube
Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Claudemir de Chaves
Representante da Associação dos Feirante;
Dorvalino Ribeiro

Parágrafo Único - O representante dos feirantes foi escolhido através de votação com a presença de todos os feirantes.

Art. 2º - As atribuições e demais normas relacionadas ao Conselho Municipal de Desenvolvimento da Feira do Produtor Rural será regida por regimento interno.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento da Feira do Produtor Rural não será remunerado, sendo seus serviços considerados relevantes para o Município.

Art. 4º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Abril de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:25B591C6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2019, DE 04 DE ABRIL DE 2019

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Realeza/PR – CMAS, aprova o Plano de Ação da Escola de Educação Especial Primavera - APAE; e Substituição de Itens do Recurso de Emenda Parlamentar e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Realeza, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 686/1995 de 06/09/1995, e Lei Municipal nº1.691/2016 de 15/12/2016, em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 27 de Março de 2019:

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação apresentado pela Escola de Educação Especial Primavera, representada pela APAE, referente a Emenda Parlamentar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), com a programação nº 55901412140201802 cadastrado no SIGTV como Custeio na modalidade de Serviço de Média Complexidade;

Art. 2º - Aprovar a Substituição de Itens previstos na planilha de inscrição referente a Emenda Parlamentar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);
Parecer: Diante do exposto, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Gestão da Secretaria municipal de Assistência Social, em reunião ordinária, realizada em 27 de Março deste ano, decidiram por unanimidade a solicitação de EXCLUSÃO dos itens aprovados anteriormente para ser adquirido através do valor de R$25.000,00 e INCLUIR apenas UM item – Veículo Básico, com capacidade máxima de 05 lugares, conforme previsto na portaria nº 2.601/18. Sendo que o Veículo poderá ser adquirido através da somatória do restante do valor que "sobrou" da compra da Van (R$27.270,01) mais o valor dos itens excluídos (R$25.000,00), totalizando assim um valor de R$52.270,01 (Cinquenta e dois mil, duzentos e setenta reais e um centavo), valor este suficiente para a compra do Veículo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GERALDINA GAMLA BEDIN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D53DD853

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 24/2019, cujo objeto é a Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos, a fim de atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de Realeza, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dois dias de abril de 2019

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:934FA0CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2019
DETENTORA DA ATA: A.E.M OESTE COMERCIALE IRELI ME
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 24/2019
VALOR TOTAL: R$84.081,80 (OITENTA E QUATRO MIL E OITENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2019
DETENTORA DA ATA: CLAUDINA COMIRAN
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 24/2019
VALOR TOTAL: R$84.934,76 (OITENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2019
DETENTORA DA ATA: DOUGLAS MIRANDA - D&D DISTRIBUICAO E COMERCIO EM GERAL
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 24/2019
VALOR TOTAL: R$34.418,00 (TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2019
DETENTORA DA ATA: ELCIO MAFIOLETTI - ME
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 24/2019
VALOR TOTAL: R$85.876,00 (OITENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2019

DETENTORA DA ATA: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 24/2019
VALOR TOTAL: R$140.800,40 (CENTO E QUARENTA MIL E OITOCENTOS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2019
DETENTORA DA ATA: JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 24/2019
VALOR TOTAL: R$53.650,00 (CINQÜENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQÜENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2019
DETENTORA DA ATA: PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 24/2019
VALOR TOTAL: R$66.040,00 (SESSENTA E SEIS MIL E QUARENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2019
DETENTORA DA ATA: ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 24/2019
VALOR TOTAL: R$79.380,50 (SETENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2019
CONTRATADA: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 24/2019
VALOR TOTAL: R$69.844,87 (SESSENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2019

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:CEDADA03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 38/2019

ABERTURA: DIA: 01/04/2019 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos, a fim de atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de Realeza

EMPRESAS VENCEDORAS:

- **A.E.M OESTE COMERCIALE IRELI ME ,** LOTES 3, 6, 15, 19, 25, 28, 29 E 33 COM VALOR TOTAL DE **R$ 84.081,80 (Oitenta e quatro mil e oitenta e um reais e oitenta centavos).**

- **CLAUDINA COMIRAN,** LOTES 2, 16, 24, 27, 28, 31 COM VALOR TOTAL DE **R$ 84.934,76 (Oitenta e quatro mil novecentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos).**

- **DOUGLAS MIRANDA - D&D DISTRIBUICAO E COMERCIO EM GERAL,** LOTES 5, 10 e 17 COM VALOR TOTAL DE **R$ 34.418,00 (Trinta e quatro mil quatrocentos e dezoito reais).**

- **ELCIO MAFIOLETTI - ME,** LOTES 11, 12 COM VALOR TOTAL DE **R$ 85.876,00 (Oitenta e cinco mil oitocentos e setenta e seis reais).**

- **HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME,** LOTES 14, 22, 23 COM VALOR TOTAL DE **R$ 140.800,40 (Cento e quarenta mil oitocentos reais e quarenta centavos).**

- **JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** LOTE 9 COM VALOR TOTAL DE **R$ 53.650,00 (Cinquenta e três mil seiscentos e cinquenta reais).**

- **PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP,** LOTE 21 COM VALOR TOTAL DE **R$ 66.040,00 (Sessenta e seis mil e quarenta reais).**

- **ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS,** LOTES 1, 8, 18, 30 COM VALOR TOTAL DE **R$ 79.380,50 (Setenta e nove mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

- **SIPROLIMP - Simionato Produtos de Limpeza LTDA,** LOTES 4, 7, 13, 20, 32 COM VALOR TOTAL DE **R$ 69.844,87 (Sessenta e nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 699.026,33** (Seiscentos e Noventa e Nove Mil e Vinte e Seis Reais e Trinta e Três Centavos)

REALEZA, ao primeiro dia de abril de 2019

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:02518C31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação

na modalidade de Pregão nº 28/2019, cujo objeto é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, ADESIVOS, BANNERS, CRACHÁS, FAIXAS, DISPLAYS, PLACAS E TOLDOS, INCLUINDO A CRIAÇÃO DA ARTE GRÁFICA DOS MATERIAIS SOLICITADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DOS MESMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quatro dias de abril de 2019

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:048ED668

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2019

ABERTURA: DIA: 28/03/2019 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, ADESIVOS, BANNERS, CRACHÁS, FAIXAS, DISPLAYS, PLACAS E TOLDOS, INCLUINDO A CRIAÇÃO DA ARTE GRÁFICA DOS MATERIAIS SOLICITADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DOS MESMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA

EMPRESAS VENCEDORAS:

-**CAROLINA MARIA PERUCHINI & CIA LTDA,** ITENS 1, 2, 4, 9, 11 COM VALOR TOTAL DE **R$ 42.581,65 (Quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos).**

- **HILLESHEIM E FILHOS LTDA ME,** ITENS 8, 12, 13, 14, 16, 17 COM VALOR TOTAL DE **R$ 59.414,34 (Cinquenta e nove mil quatrocentos e catorze reais e trinta e quatro centavos).**

- **JB CARD IND E COM EIRELI-ME,** ITENS 3, 5 COM VALOR TOTAL DE **R$ 5.874,00 (Cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais).**

- **PONTO COM BRINDES LTDA ME,** ITENS 6,10 COM VALOR TOTAL DE **R$ 10.708,50 (Dez mil setecentos e oito reais e cinquenta centavos).**

- **VP HILLESHEIM PLACAS E PAINEIS EIRELI ,** ITENS 7, 15 COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.185,00 (Três mil cento e oitenta e cinco reais).**

COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 121.763,49** (Cento e Vinte e Um Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos)

REALEZA, AOS vinte e oito dias de março de 2019

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:BEDA1D1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2019
DETENTORA DA ATA: CAROLINA MARIA PERUCHINI & CIA LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, ADESIVOS, BANNERS, CRACHÁS, FAIXAS, DISPLAYS, PLACAS E TOLDOS, INCLUINDO A CRIAÇÃO DA ARTE GRÁFICA DOS MATERIAIS SOLICITADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DOS MESMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 28/2019
VALOR TOTAL: R$42.581,65 (QUARENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2019
DETENTORA DA ATA: HILLESHEIM E FILHOS LTDA ME
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, ADESIVOS, BANNERS, CRACHÁS, FAIXAS, DISPLAYS, PLACAS E TOLDOS, INCLUINDO A CRIAÇÃO DA ARTE GRÁFICA DOS MATERIAIS SOLICITADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DOS MESMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 28/2019
VALOR TOTAL: R$59.414,34 (CINQÜENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2019
DETENTORA DA ATA: JB CARD IND E COM EIRELI-ME
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, ADESIVOS, BANNERS, CRACHÁS, FAIXAS, DISPLAYS, PLACAS E TOLDOS, INCLUINDO A CRIAÇÃO DA ARTE GRÁFICA DOS MATERIAIS SOLICITADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DOS MESMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 28/2019
VALOR TOTAL: R$5.874,00 (CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2019
DETENTORA DA ATA: PONTO COM BRINDES LTDA ME
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, ADESIVOS, BANNERS, CRACHÁS, FAIXAS, DISPLAYS, PLACAS E TOLDOS, INCLUINDO A CRIAÇÃO DA ARTE GRÁFICA DOS MATERIAIS SOLICITADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DOS MESMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 28/2019
VALOR TOTAL: R$10.708,50 (DEZ MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2019
DETENTORA DA ATA: VP HILLESHEIM PLACAS E PAINEIS EIRELI
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, ADESIVOS, BANNERS, CRACHÁS, FAIXAS, DISPLAYS, PLACAS E TOLDOS, INCLUINDO A

CRIAÇÃO DA ARTE GRÁFICA DOS MATERIAIS SOLICITADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DOS MESMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 28/2019
VALOR TOTAL: R$3.185,00 (TRÊS MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2019

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:2B23CBB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO EDITAL Nº 001/2019 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRINÇA E DO ADOLECENTE
RENASCENÇA – PR

LEI MUNICIPAL N° 1095 de 25/11/2009

EXTRATO DO EDITAL Nº 001/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nº 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº. 1095, de 25/11/2009, **TORNA PÚBLICO** o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2023. Maiores informações, bem como o Edital completo podem ser obtidos no site do Município: www.renascenca.pr.gov.br.

Renascença, 04 de abril de 2019

MARILIA ZIMERMANN FREESE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**.**

Publicado por:
Zuleide Rovani de Bona
Código Identificador:590723AC

CAMARA MUNICIPAL
PROGRAMA DE TRABALHO

Programa de Trabalho				
Camara Municipal de Renascenca	**Marco de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....:	CAMARA MUNICIPAL			
Orgao.....:	01	CAMARA MUNICIPAL		
Unidade Orcamentaria:	01.01	CAMARA MUNICIPAL		
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa	2.040,00	64.529,76	66.569,76
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa	2.040,00	64.529,76	66.569,76
01.031.0001.0.000.000	Processo Legislativo	2.040,00	64.529,76	66.569,76
01.031.0001.1.002.000	MODERNIZACAO DOS SERVICOS DA CAMARA	2.040,00		2.040,00
01.031.0001.2.001.000	Manutencao das Atividades Legislativas		64.529,76	64.529,76
Total Unidade Orcamentaria.....		2.040,00	64.529,76	66.569,76
Total do Orgao		2.040,00	64.529,76	66.569,76
Total Geral		2.040,00	64.529,76	66.569,76

CASSIANO FABRIS
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:312F7E0F

CAMARA MUNICIPAL
ATO Nº 002, DE 04 DE ABRIL DE 2019 CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais e, tendo o presente disposto no artigo 10, inciso II, alínea g, do Regimento interno da Câmara,
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar os senhores Vereadores para Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 05 de abril de 2019, às 08:00, para apreciar o seguinte:
Requerimento de urgência Especial para Projeto de Lei n.º 010/2019;
Projeto de Lei n.º 010/2019. Súmula: Aumenta o número de vagas para o cargo de provimento efetivo de Odontólogo – 40 horas, criado pelo Lei 1.377, de 07 de maio de 2014. Autoria: Executivo Municipal.
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal , em 04, de abril de 2019.

CASSIANO FABRIS
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:2592F9F9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006
OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma/readequação de salas no centro de saúde (na parte de recepção) e na secretaria de saúde (sala de reunião) de acordo com as especificações constantes no memorial descritivo, planilha de quantitativos e preços, projetos, e demais anexos que passam a fazer parte do edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 19.176,33 (dezenove mil cento e setenta e seis reais e trinta e três centavos).
ENTREGA ENVELOPES: Até 09h00min do dia 24/04/2019
ABERTURA: 24 de abril de 2019, às 09:01 horas, na sala da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Renascença.
RECURSOS: Próprios.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo e demais informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito Rua Getulio Vargas, nº 901, Centro – Fone/Fax (46) 3550-8300 – e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br.
A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima mencionado a partir do dia 05/04/2019 no horário comercial ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

Renascença, 04 de abril de 2019.

MARILIA JOICE MIGLIORINI
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:2959F761

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 224/2015 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2015)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Editora Juriti Ltda.
ACRESCIMO: Ficam acrescidos 25% das quantidades inicial conforme §1º Art. 65 da Lei 8.666/93.
VALOR TOTAL: R$-43.125,00 (quarenta e três mil e cento e vinte e cinco reais centavos).
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 04 de Abril de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 04 de Abril de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:B1D9D05F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085 DE 04 DE ABRIL DE 2019

Concede Abono Permanência ao servidor Jairo Reni Buzzacaro.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 40, § 19 da Constituição Federal e Artigo 32 da Lei Municipal nº 828 de 10 de setembro de 2004, e

CONSIDERANDO que o requerente, embora já tenha cumprido as exigências para a aposentadoria, optou por permanecer em atividade,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **Jairo Reni Buzzacaro,** portador do R.G. nº 1.720.038-0, inscrito no CPF nº 409.090.939-20, ocupante do cargo efetivo de **Escriturário,** vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, **"Abono Permanência",** equivalente ao valor da contribuição previdenciária do mesmo, até a data de sua aposentadoria, a partir de 02 de abril de 2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 02 de abril de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:57E4930A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014 EDITAL Nº 032 DE 04 DE ABRIL DE 2019

Convoca candidato aprovado em Concurso Público.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009 e Lei Municipal nº 1377 de 07.05.2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 001/2014 de 21 de novembro de 2014, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **22 de abril de 2019**, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Vigia

Ordem de Classificação	Nº da Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	R.G. nº	Data de Nascimento	Pontuação Final
2º	494	MARCIANO BORSATI	78823259 SSP/PR	09/11/1982	70,25

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X- Carteira de reservista

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de RH.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - O candidato convocado para o cargo de **Vigia,** deverá realizar o exame abaixo relacionado para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Avaliação Cinésio Funcional
II – Vacinas obrigatórias

§ 1º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, que será realizado no dia 22 de abril de 2019, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 22 de abril de 2019, resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:BE299778

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 038

Decreto nº 38/2019

SÚMULA: Determina o perímetro da Vila São Sebastião e da outras providências.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná aprovou e eu, Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal, com amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e no artigo 8º, incisos I e XIV, c/c art. 35 inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono o seguinte decreto:

DECRETA:

Art. 1° -Seguindo Memorial Descritivo, de área de: 217.741,00 metros quadrados, ou sejam: 21 hectares 77 ares 41.00 centiares de terras, imóvel denominado "PINHÃO-MATADOURO e INVERNADINHA". O Município de Reserva do Iguaçu, Comarca de Pinhão – Pr. E pertencente a: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU – PR, e compreendias dentro dos seguintes limites e confrontações:

Art. 2° - DOS MARCOS
Partindo do marco 01 com rumo de 64º50'48" NO, confrontando por 416,24 metros com terras de Ananílio Guimarães Silveira, até encontrar o marco 02, segue do marco 02 com o rumo de 13º34'52" NE, confrontando por 114,34 metros com terras de Eduardo Josef Reinhofer, até encontrar o marco 03; segue o marco 03 com o rumo de 10º54'01" NE, confrontando por 277,10 metros com terras de Eduardo Josef Reinhofer, até encontrar o marco 04; segue do marco 04 com o rumo de 88
º23'19" SE, confrontando por 603,70 metros com terras de SelsoKieres Belém de Lima e Ronivalter Freitas, até encontrar o marco 05; segue o marco 05 com rumo de 29º23'25" SO, confrontando por 291,91 metros com terras de Ronivalter Freitas, até encontrar o marco 06; segue o marco 06 com rumo de 25º01'38" NO, confrontando por 143,88 metros com terras de Mitra Diocesana de Guarapuava, até encontrar o marco 07; segue do marco 07 com rumo de 19º22'53" NO, confrontando por 92,86 metros com terras de Mitra Diocesana de Guarapuava, até encontras o marco 08; segue o marco 08 com rumo de 77º37'07" SO, confrontando por 96,89 metros com terras de Mitra Diocesana de Guarapuava, até encontrar o marco 09; segue do marco 09 com o rumo de 22º13'41" SE, confrontando por 88,41 metros com terras de Mitra Diocesana de Guarapuava, até encontrar o marco 10; segue o marco 10 com rumo de 21º23'51 SE, confrontando por 244,98 metros com terras de Mitra Diocesana de Guarapuava, até encontrar o marco 11; segue o marco 11 com rumo de 29º23'25" SO, confrontando por 202,11 metros com terras de Ronivalter Freitas, até encontrar o marco 01; onde iniciou e encerra a descrição desta área. Assumindo os proprietários e Técnicos inteira responsabilidade quanto aos rumos, graus e distancias da área retro descrita. Tudo de conformidade com o código de Normas da Egrégia Corregedoria da justiça deste Estado.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná em 11de Marçode 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:0F918E59

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 071

Decreto nº 071/2019

SÚMULA: Cancela o Decreto 046/2019 de 19/03/2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Sebastião Almir Caldas de Campos, no uso de suas atribuições concedidas por lei,

DECRETA

Art. 1º – Fica CANCELADO o Decreto 046/2019 de 19 de março de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 21/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2019.

PAULO SERGIO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:D9AA0B13

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 070

Decreto nº 070/2019

SÚMULA: Cancela o Decreto 045/2019 de 19/03/2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Sebastião Almir Caldas de Campos, no uso de suas atribuições concedidas por lei,

DECRETA

Art. 1º – Fica CANCELADO o Decreto 045/2019 de 19 de março de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 21/03/2019,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2019.

PAULO SERGIO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:813ED45E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 031/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO:EMPORIO REALLE LTDA - ME, CNPJ nº.14.186.229/0001-77
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 008/2019
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR"
VALOR TOTAL: R$ 18.363,00 (dezoito mil trezentos e sessenta e três reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:04/04/2019

Reserva do Iguaçu, 04 de abril de 2019

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:C93AEF2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 032/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO:HELIO SOARES- ME, CNPJ nº.02.686.312/0001-26
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 008/2019
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR"
VALOR TOTAL: R$ 327.155,30 (trezentos e vinte e sete mil cento e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA:04/04/2019

Reserva do Iguaçu, 04 de abril de 2019

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:098ACD1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 033/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO:MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP, CNPJ nº.01.046.618/0001-55
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 008/2019
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR"
VALOR TOTAL: R$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:04/04/2019

Reserva do Iguaçu, 04 de abril de 2019

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:7C7E892F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 034/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO:SUPERMERCADO HELIOS LTDA-ME, CNPJ nº.04.636.573/0001-67
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 008/2019
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR"
VALOR TOTAL: R$ 315.997,80 (trezentos e quinze mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:04/04/2019

Reserva do Iguaçu, 04 de abril de 2019

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:6D06E149

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA

A Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pelas PORTARIAS nº 285/2018 de 18 de setembro de 2018 e 286/2018 de 18 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna pública aos interessados que na publicação do dia 04 de abril de 2019 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ANO VIII | Nº 1729 a ERRATA de correção a publicação, na forma a seguir.

Onde se lê:

SUPERMERCADO HELIOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº **01.046.618/0001-55**

Leia-se:

SUPERMERCADO HELIOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº **04.636.573/0001-67**

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:8F094975

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE SUPRESSÃO DE VALORES DO CONTRATO 53/2018

1º EXTRATO DE TERMO DE SUPRESSÃO DE VALORES REFERENTE AO CONTRATO Nº 53/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL D E RIO AZUL e CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica suprimido do valor global do Contrato 53/2018, o montante de R$ 4.843,57 (quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos), equivalendo a 0,9% (zero virgula nove por cento), referente a adequação do projeto geométrico de forma a tornar a via adequada ao tráfego de veículo longos, bem como a inexequibilidade do dispositivo escada de concreto para dissipação de energia.
ASSINATURA: 04/04/2019.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) WALTER ALEXSANDRO SILVA
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:FAEA5E18

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO ADMNISTRATIVO Nº 01/2019
MUNICÍPIO DE RIO AZUL
RAFAEL TOMAL E VANILDA DA SILVA TOMAL
OBJETO: As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao Termo de Acordo Administrativo nº 01/2019, firmado em 21 de janeiro de 2019, entre o Município de Rio Azul e os proprietários do imóvel ocupado temporariamente para execução dos

trabalhos da patrulha rural, considerando as justificativas apresentadas, nas condições que seguem:

Fica alterada a cláusula 2ª do Acordo passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

2.1. *A ocupação temporária se dará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a iniciar em 21 de janeiro de 2019 e findar em 21 de abril de 2019.*

DATA DE ASSINATURA: 21 de março de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA	***RAFAEL TOMAL***
Prefeito Municipal	Proprietário
VANILDA DA SILVA TOMAL	
Proprietária	

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:469FD9D5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 69/2019

O Sr. Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, Rodrigo Skalicz Solda, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o contido no Protocolo n 141/2019,
RESOLVE:
Art. 1º - Substituir o servidor WILSON ASSIS STRESSER, designado pela Portaria nº 55/2019, pelo servidor ACIR TRZASKOS, Assistente Administrativo, Matrícula nº 171, para atuar na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 02 de abril de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:4368605F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 73/2019

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora, **ECINOELY FRANCINE PRZYBYCZ GAPINSKI,** matrícula 1160-1, ocupante do cargo de Contador, 25% (vinte e cinco por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 04 de Abril de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:3C292EDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº 203/2018

DECRETO Nº 203/2018

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE), por um período de 04 (dois) anos, a partir de 06/10/2018 a 06/10/2022, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Geise Ribeiro de Souza
Suplente: Liliane Teider

REPRESENTANTE DOS DOCENTES (PROFESSORES), DISCENTES (ALUNOS) OU TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

Titular: Jessica Negri dos Santos
Suplente: Elenize Texeira Delfino

Titular: Andryella Beazin Cereja
Suplente: Rosangela Veloso

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS

Titular: Josias Desplanches
Suplente: Caroline Ariadne Figueira Gomes

Titular: Gilda Mara Garcia dos Santos
Suplente: Fernanda Cristine Lopes

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Guilherme Marchi da Silva
Suplente: Nayara Siqueira

Titular: Juliana Ferreira Betim
Suplente: Andreia Cristine Francini

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 144/2014.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 01 de Outubro 2018.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:CB4795BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 111/2019

PORTARIA Nº. 111/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR POR 15 (dias) LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Sra. IOLANDA PAES DA CRUZ, funcionária pública do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de PROFESSORA, conforme artigos 82 e 89 da Lei Municipal nº 007/97,(REGIME JURIDICO), com inicio na data do atestado do dia 03 de abril de 2019.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de abril de 2019.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:B7DD9F87

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 109/2019

PORTARIA Nº. 109/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA na integra a Portaria de nº. 027/2018.

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 1º dia do mês de abril de 2019.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:68D20AC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 110/2019

PORTARIA Nº. 110/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA na integra a Portaria de nº. 031/2019.

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de abril de 2019.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:CAB058A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019**, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, para atender a demanda das escolas e CMEI´s municipais, conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. Pelo período de 09 (nove) meses. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 24/04/2019 Às 08:30hs,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 04 de abril de 2019.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:47AF185B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 026/2019

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 172, de 21 de outubro de 2015, que institui o Comitê Municipal de Transporte Escolar do Programa Estadual de Transporte Escolar, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 172, de 21 de outubro de 2015, que institui o Comitê Municipal de Transporte Escolar do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...
Art. 2º ...
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Luciana Kaiss;
Suplente: Samuel de Lara.

II – Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Educação
Titular: Neusa Jollembeck;
Suplente: Jacqueline Souza da Cunha.

III – Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Educação
Titular: Bruna Francisca Marques;
Suplente: Mariles Eles Pszybyla.

IV – Representantes dos Pais e Alunos
Titular: Celia de Jesus do Rocio Heide;
Suplente: Patrícia Baumgartner.
..."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 172, de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar o Decreto nº 087, de 12 de setembro de 2017.

Rio Negro, 03 de abril de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI	*JOANI ASSIS PETERS*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C33FD3FF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 317/2019

Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor ADÃO PIRES.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º da EC n. 47/2005, e embasado no Processo de Aposentadoria n. 010/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, a partir de **02 de abril de 2019**, ao servidor **ADÃO PIRES**, brasileiro, servidor público municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "C", nível 3, referência P, carga horária 40 horas semanais (P-3), matrícula 876-1, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.286.160-1 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 479.482.809-87, **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição**.
Art. 2º. Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração do servidor no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a **R$ 1.354,60 (mil trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).**
Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo Auxiliar de Serviços Gerais "C", nível 3, referência P, carga horária 40 horas semanais (P-3), mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 30% (trinta por cento).
Art. 3º. O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da CF/1988, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, incisos VII, ambos também da CF/1988.
Art. 4º. Eventuais e futuros reajustes e/ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 3º, Parágrafo Único, da EC n. 47/2005, c/c art. 7º da EC n. 41/2003.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de abril de 2019.

Rio Negro, 02 de abril de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS	***ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI***
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Coordenação Geral	Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BE5B3022

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 318/2019

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 800, de 14 de dezembro de 2018, que dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 05 de abril do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 800, de 14 de dezembro 2018, que determinou a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar fatos narrados no ofício da Secretaria Municipal de Educação, relacionados ao Programa de Fiscalização em Entes Federados, realizado pela Secretaria Federal de Controle Interno, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU, com relação a aplicação dos recursos do programa 2030 – Educação Básica/8744 – Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica – Pnae.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/04/2019.

Rio Negro, 02 de abril de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E04C506F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 319/2019

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 056, de 1º de fevereiro de 2019, que dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 05 de abril do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 056, de 1º de fevereiro de 2019, que determinou abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público municipal ***Kleber Ribeiro dos Santos***, ocupante do cargo de Motorista B, matrícula nº 2226-8/1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/04/2019.

Rio Negro, 02 de abril de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:732EAC2C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 002/2019

Dispõe sobre a convocação da II Conferência Municipal do Idoso e dá outras providências.

O Conselho Municipal do Idoso - CMI de Rio Negro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, Lei Municipal nº 1401, de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art.1º - Convocar ordinariamente a II Conferência Municipal do Idoso, a fim de avaliar a situação atual das políticas públicas para a Pessoa Idosa em Rio Negro, bem como propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

Art. 2º - A II Conferência Municipal do Idoso, realizar-se-à no dia 30 de abril de 2019, das 13h30min às 17 horas, no Cine Teatro "Antonio Cândido do Amaral", sito a Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Seminário, Rio Negro – Paraná.

Art. 3º - Para a organização da II Conferência Municipal do Idoso será instituída uma Comissão Organizadora com representantes do Conselho Municipal do Idoso e do Órgão Gestor da Política de Assistência Social.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMI de Rio Negro, *04 de abril de 2019.*

JARDELI FABIANE VALERIO BURGHARDT
Presidente
Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:06C47611

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 003/2019

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da II Conferência Municipal do Idoso de Rio Negro.

O Conselho Municipal do Idoso –CMI de Rio Negro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, Lei Municipal nº 1401, de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art.1º Criar a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal do Idoso - CMI de Rio Negro, com os seguintes membros:

- Maria de Lourdes Rochinski – Membro Conselho Municipal do Idoso
-Dayana Mara Peters – Membro do Conselho Municipal do Idoso
- Jardeli Fabiane Valerio Burghardt – Membro do Conselho Municipal do Idoso
- Evanilda Rank de Oliveira – Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMI de Rio Negro, 04 de abril de 2019.

JARDELI FABIANE VALERIO BURGHARDT
Presidente
Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D14E780E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.186/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA,** a Senhora **KETLYLIN MAYARA FERREIRA,** portadora do RG nº 10.333.432-2 SESP/PR e cadastrada no CPF/MF nº 080.960.229-62, do cargo em comissão de **ENCARREGADO - Símbolo CC07**, lotada na Chefia de Gabinete, a partir de **01/04/2019**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de abril de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:A2D8398C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.187/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA,** a Senhora **KETLYLIN MAYARA FERREIRA,** portadora do RG nº 10.333.432-2 SESP/PR e cadastrada no CPF/MF nº 080.960.229-62, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETORA - Símbolo CC04**, lotada na Chefia de Gabinete, a partir de **02/04/2019**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de abril de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:2B70072F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.188/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA,** a Senhora **VITORIA LETICIA GONÇALVES,** portadora do RG nº 12.626.247-7 SESP/PR e cadastrada no CPF/MF nº 104.803.729-00, para ocupar o cargo em comissão de **ENCARREGADO - Símbolo CC07**, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a partir de **02/04/2019**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de abril de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:D4C381AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.189/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO,** o Senhor **MARCOS CESAR SANTUCCI,** portador do RG nº 3.981.205-3 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 601.375.929-49, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE INTERINO- Símbolo CC01**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de **01/04/2019**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de abril de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:3C188554

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.190/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **MAICO FRANCISCO PEREIRA,** portador do RG nº 7.964.063-8 SESP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 049.616.709-01, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - Símbolo CC01**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de **02/04/2019**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de abril de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:D98C81CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.191/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **WELLINGHTON ADILSON OLIVEIRA CONTENTE,** portador do RG nº 12.346.720-5 SESP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 054.882.719-29, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR - Símbolo CC04**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de **04/04/2019**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de abril de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:B9583449

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 001/2019

EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a audiência pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o exercício de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n º 101/2000 e no art. 4°, da Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2011 - Estatuto das Cidades torna público às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **10 de abril de 2019, às 9:00 horas, no auditório da Câmara Municipal, localizada na Rua Duque de Caxias nº 288,** para apresentação e discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020.

Paço Municipal de Rolândia, em 20 de Março de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:B9B3490C

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 059, DE 28 DE MARÇO DE 2019, DO CMS/ROL CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA-CMS.

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia-CMS/Rol, de acordo com as atribuições e competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Resolução do CNS nº 453 de 10/05/2012, considerando as deliberações realizadas em reunião plenária extraordinária em 28/03/2019,

RESOLVE:

Aprovar o Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Rolândia.

Capítulo I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Rolândia, convocada pelo Decreto Municipal 9.122, de 07 de dezembro de 2018, tem como objetivos:

I- impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) garantidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde, na perspectiva do fortalecimento do SUS;

II- avaliar o SUS municipal e propor condições de acesso à saúde, ao acolhimento e à qualidade da atenção integral;

III- definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde do município de Rolândia, oriundas das Pré-conferências realizadas nas nove Regiões de Saúde, contemplando todos os segmentos da sociedade e com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, no marco do conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos.

Capítulo II
DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Rolândia realizar-se-á no município de Rolândia, na data de 06 de abril de 2019, na Escola Municipal Professor Sebastião Feltrin, localizada à Rua Tapajós, nº 540 – Vila Oliveira – Rolândia – Paraná.

§ 1º Será assegurada a paridade dos Delegados representantes dos Usuários em relação ao conjunto dos Delegados dos demais segmentos – Trabalhadores, Gestores e Prestadores de Serviços, conforme a Lei nº 8.142/90 e a Resolução CNS nº 453/2012.

§ 2º Como resultado da 11ª Conferência Municipal de Saúde, será elaborado Relatório Final destacando-se, entre as propostas/diretrizes aprovadas, as que subsidiarão a política municipal de saúde, assim como destaque nas proposições de âmbito estadual e nacional.

Art. 3º A realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Secretaria de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde-CMS/Rol.

Capítulo III
DO TEMA

Art 4º Nos termos deste Regimento Interno a 11ª Conferência Municipal de Saúde, terá como tema "SUS – Uma Conquista que se Fortalece Participando", com os seguintes eixos:

I- Rede de Atenção à Saúde: fortalecimento e organização para avançar na integralidade;

II- Gestão financeira em tempos de sub-financiamento: a participação popular na conformação de prioridades;
III- Saúde humanizada: uma prática cidadã em benefício da cidadania.

Capítulo IV
DO FUNCIONAMENTO

Art 5º Os trabalhos da 11ª Conferência de Saúde serão realizados da seguinte forma:

I- mesa de Abertura com as autoridades, apresentação do Regimento interno da 11ª Conferência Municipal de Saúde;
II- palestra referente ao Tema Central;

III- eleição e homologação das Entidades que irão compor o CMS/Rol;

IV- eleição e homologação dos Delegados para a 12ª Conferência Estadual de Saúde do Estado do Paraná;

V- trabalhos em grupo para avaliação das propostas/diretrizes;

VI- plenária Final de deliberação de propostas/diretrizes e moções.

Art. 6º Poderão inscrever-se como membros da 11ª Conferência Municipal de Saúde todas as pessoas ou Instituições, órgãos, entidades interessadas no aperfeiçoamento da Política de Saúde do município na condição de:

I- delegados (as);

II- observadores (as);

III- convidados (as).

§1º Todo Delegado(a), no ato do credenciamento, deverá apresentar documento oficial de identificação com foto.

§2º Os membros inscritos como Delegados(as) deverão estar eleitos nas Pré-conferências realizadas pela Comissão Organizadora e terão direito a voz e voto; os observadores e convidados não terão direito ao voto, mas terão direito a voz, exceto na Plenária Final.

Art. 7º Tomarão parte da Conferência na condição de Delegado:

I- titulares, ou na ausência destes os seus suplentes, formalmente credenciados, representantes de organizações, instituições, órgãos, entidades da sociedade civil organizada (Usuários).

II- titulares, ou na ausência destes os seus suplentes, formalmente credenciados, representantes dos Trabalhadores da área da Saúde Pública;

III- titulares, ou na ausência destes os seus suplentes, formalmente credenciados, representantes da entidade governamental municipal (Gestor);

IV- titulares, ou na ausência destes os seus suplentes, formalmente credenciados, representantes de instituições Prestadoras de Serviços de Saúde Pública e Privada, conveniadas com o SUS – Sistema Único de Saúde, inclusive filantrópica.

§ 1º A representação dos Usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais representantes, Gestor, Prestadores de Serviços e Trabalhadores da Saúde Pública.

§ 2º A 11ª Conferência Municipal de Saúde contará com 73 (setenta e três) Delegados (as) distribuidos da seguinte forma:

I- representantes de entidades de Usuários – 37 (trinta e sete) delegados (50%);

II- representantes dos Trabalhadores da área da Saúde – 18 (dezoito) delegados (25%);

III-representantes do Gestor e Prestadores de Serviços de Saúde - 18 (dezoito) delegados (25%).

§ 3º São Delegados Natos todos os conselheiros(as), titulares e suplentes, empossados no Conselho Municipal de Saúde de Rolândia.

§ 4º A distribuição dos Delegados(as) e observadores(as) nos grupos de trabalho será feita no ato da inscrição.

Art. 8º Serão organizados 05 (cinco) grupos de trabalho para analisar as diretrizes levantadas nas Pré-conferências.

Art. 9º Os grupos de trabalho abordarão o Tema Central e os eixos temáticos da 11ª Conferência Municipal de Saúde, sendo dirigidos por dois coordenadores(as) indicados(as) pela Comissão Organizadora e um relator indicado pelo grupo.

§ 1º Será garantido um período de uma hora para os trabalhos em grupo.

§ 2º Caberá aos coordenadores(as):

I- proceder a apresentação dos integrantes;

II- presidir o grupo, controlar o tempo e estimular a participação de todos os integrantes;

III- esclarecer dúvidas quanto à dinâmica do grupo;

IV- garantir as discussões das propostas/diretrizes;

V- mediar as discussões de forma a permitir ampla participação;

VI- solicitar ajuda à Comissão Organizadora, quando necessário.

§ 3º Caberá ao relator:

I- Anotar as sugestões ou dar nova redação, de forma clara e objetiva, dentro dos respectivos temas em discussão, aprovados pelo grupo;

II- Apresentar o relatório produzido pelo grupo, no tempo previsto, à Plenária.

Art. 10. As propostas/diretrizes discutidas pelos grupos de trabalho serão submetidas à votação na Plenária Final, e se aprovadas farão parte do Relatório Final da 11ª Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo Único**.** Na Plenária Final não serão acatadas novas propostas.

Art. 11. A Plenária Final terá como objetivo:

I- discutir e aprovar o Relatório final;

II- Discutir e aprovar as moções.

Art. 12. A apreciação e votação das propostas/diretrizes constantes da consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho terão os seguintes encaminhamentos:

I- serão apresentadas pela Mesa coordenadora as propostas discutidas nos grupos, sendo as propostas sem destaques, consideradas aprovadas por unanimidade pela Plenária e incluídas no Relatório Final. Em seguida, serão chamados por ordem, um a um dos destaques para serem apreciados;

II- todas as propostas de alterações de texto dos destaques deverão ser apresentadas por escrito à Mesa Coordenadora da Plenária;

III- apenas participantes inscritos como Delegados(as) poderão propor destaque e terão cada um, o tempo máximo de (03) três minutos para defesa de seu ponto de vista. O Coordenador da Plenária concederá a palavra, se necessário, a um membro que se apresente para defender posição contrária, tendo o mesmo tempo para a defesa de sua proposta;

IV- a aprovação das propostas apresentadas será pela maioria simples dos(as) delegados(as)**;**
V- as questões de ordem ou de encaminhamento serão apresentadas à Coordenação da Plenária, que será concedida ou não, de acordo com sua pertinência, cabendo recurso ao plenário;

VI- iniciado o processo de votação, não será permitido questões de ordem ou de encaminhamento.

Parágrafo Único: A Plenária aprovará o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates e das propostas/diretrizes aprovadas, para a adoção de Políticas de Saúde Pública para o quadriênio 2019/2023 e, aprovar as moções de âmbito municipal.

Art. 13. Encerrada a fase de apreciação do relatório final, o(a) Coordenador(a) da Plenária procederá à leitura, apreciação e votação de moções.

Art. 14. Cada moção deverá ser assinada por no mínimo vinte por cento (20%) dos(as) delegados(as).

§ 1º Para defesa da moção, um(a) dos(as) propositores(as) disporá de três (03) minutos;

§ 2º Será facultado a qualquer delegado da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Rolândia, defender pelo mesmo tempo, ponto de vista contrário à moção, não cabendo modificações no texto.

§ 3º Após realizada uma defesa a favor e outra contra, a moção seguirá imediatamente para votação.

Art. 15. A aprovação das moções será por maioria simples dos(as) delegados(as).

Art. 16. A Mesa coordenadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Rolândia definirá o desenvolvimento de suas ações com a seguinte estrutura:

I- presidente: presidente do conselho municipal de saúde;

II- secretário: secretário municipal de saúde;

III- coordenadores de plenária;

IV- secretaria executiva;
V- apoiadores.

Parágrafo Único: A Mesa coordenadora poderá indicar pessoa(s) e representante(s) de instituições/entidades com atribuição significativa na área, para integrarem a Mesa como apoiadores.

Art. 17. São Delegados Natos da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Rolândia todos os conselheiros, titulares e suplentes, empossados no Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º Todos os Delegados Natos da Conferência Municipal de Saúde concorrerão de igual modo com os demais na eleição para a Etapa Estadual, dentro de seus respectivos segmentos.

§ 2º Cada segmento elegerá seus próprios Delegados para a 12ª Conferência de Saúde do Estado do Paraná, logo após a composição do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com a distribuição de vagas por município, devendo ser incluídos seus nomes completos e segmento que representa no relatório final, além de informado endereço e contatos para o Conselho Municipal de Saúde e Secretaria de Saúde.

Capítulo V
DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 18. O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia será constituido por 32 (trinta e dois) membros entre titulares e suplentes, sendo:

I- 08 (oito) entidades de Usuários (SUS) titulares e 08 (oito) entidades de Usuários (SUS) suplentes;

II- 04 (quatro) representantes dos trabalhadores profissionais de Saúde (SUS) titulares e 04 (quatro) suplentes,

III- 02 (dois) representantes dos prestadores de Serviços de Saúde Privados, Públicos e Filantrópicos credenciados ao SUS titulares e 02 (dois) suplentes;

IV- 02 (dois) representantes do Gestor Municipal titulares e 02 (dois) suplentes.

§ 1º A escolha das Entidades representantes a comporem o Conselho Municipal de Saúde de Rolândia será por votação entre seus pares.

§ 2º As Entidades candidatas a concorrer a uma vaga no Conselho Municipal de Saúde de Rolândia, se posicionarão na ordem descendente de votos para composição do mesmo e da lista de espera de Entidades suplentes.

Art. 19. As Entidades eleitas para comporem Conselho Municipal de Saúde de Rolândia serão homologadas na Plenária Final.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 20. O relatório aprovado pela Plenária Final será publicado no município e divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, além de enviado ao Conselho de Saúde do Estado do Paraná no prazo pactuado.

Art. 21. Serão conferidos certificados específicos aos participantes da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Rolândia.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos em Plenária da 11ª Conferência Muncipal de Saúde de Rolândia.

Rolândia, 28 de março de 2019.

ALESSANDRA PAULA S. VIEIRA
Presidente CMS/Rol

MARCELO MARQUES FERREIRA
Secretário de Saúde

Homologo em 28 de março de 2019.

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:D97D7988

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.233, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 13.650,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 19, parágrafo único da Lei 3.876/2018 de 05/07/2018-Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2019, artigo 8º da Lei 3.890/2018 de 13/12/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de

Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
03.03.02.062.00032.009	537	3.3.90.40	000	4.000,00
10.13.08.241.00102.055	5026	3.3.90.32	000	3.000,00
11.15.27.812.00112.061	5514	3.3.90.40	000	6.650,00
TOTAL				**13.650,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
03.03.02.062.00032.009	525	3.3.90.39	000	4.000,00
10.13.08.241.00102.055	5050	4.4.90.52	000	3.000,00
11.15.27.812.00112.061	5514	3.3.90.36	000	6.650,00
TOTAL				**13.650,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
03.03	3.3	000	Abril	4.000,00
10.13	3.3	000	Abril	3.000,00
11.15	3.3	000	Abril	6.650,00
TOTAL				**13.650,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
03.03	3.3	000	Abril	4.000,00
10.13	4.4	000	Maio	3.000,00
11.15	3.3	000	Setembro	6.650,00
TOTAL				**13.650,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de Abril de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Sergio Luis Masson da Silva
Código Identificador:B47CFBE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019 – PMR. PROCESSO Nº 6061.104/2019.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de hortifrutti granjeiros.

Tipo: Menor Preço por Item.

Prazo de execução: 6 meses.

PraValor Máximo Total R$: 462.802,50.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 23/ABRIL/2019.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 23/ABRIL/2019, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br** e telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 04 de Abril de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:5B17D4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2019 - PMR

PROCESSO Nº 098/2019

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade nº 014/2019, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Favorecido: FEDERAÇÃO DE ATLETISMO - CNPJ : 76.031.467/0001-60.

Objeto: Pagamento de taxas de anuidade 2019.

Valor : R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias.

Dotação Orçamentária / Recursos: 11 – Secretaria Municipal de Esportes; 15 – Diretoria de Serviços de Promoção; 278120011.2.061.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fundamento: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 01 de Abril de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D40B8B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 015/2019 - PMR

PROCESSO Nº 099/2019

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade nº 015/2019, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.
Favorecido: LIGA DE VOLEIBOL DO PARANÁ - CNPJ: 04.467.766/0001-31.
Objeto: Pagamento de taxas à Liga de Voleibol do Paraná – Norte – LVPR-N.
Valor : R$ 8.080,00 (oito mil e oitenta reais).
Pagamento: Parceladamente, após a conclusão de cada etapa.
Dotação Orçamentária / Recursos: 11 – Secretaria Municipal de Esportes; 15 – Diretoria de Serviços de Promoção de Eventos;

278120011.2.061.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fundamento: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 01 de Abril de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:561E5822

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 028/2019 – PMR.

PROCESSO Nº 096/2019

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa por Justificativa nº 028/2019, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Objeto: Contratação do fornecimento de cartão de pagamento.

Valor Total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Pagamento: Parcelamente, após a conclusão de cada etapa.

Dotação Orçamentária / Recursos: 04 – Secretaria Municipal de Administração; 04 – Coordenação Geral; 041220004.2.012.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Favorecido: BANCO DO BRASIL S/A CNPJ: 00.000.000/0001-91.

Fundamento: Artigo 24, inciso II, Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 29 de Março de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:161C3C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO COMUNICADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 – PMR. PROCESSO Nº 2721.057/2019.

Objeto: CONTRATAÇÃO do tipo MENOR PREÇO para os serviços de Cessão de direito de uso de Software de Gestão em Saúde Pública, Serviços de implantação, treinamento, suporte técnico local, manutenção evolutiva, suporte técnico remoto, técnico residente e disponibilização de datacenter, para o Município de Rolândia, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no presente Termo de Referência., conforme definições no anexo I, deste edital.

Tendo em vista o julgamento dos recursos, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data posterior a este, para a demonstração do software à secretaria de saúde, estando à vencedora desde já notificada a entrar em contato com a Secretaria de Saúde do município de Rolândia para agendar dentro destes três dias a demonstração do sistema, cabendo a mesma trazer todo o material necessário para a efetiva apresentação.

Informações: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia/PR., no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site www.rolandia.pr.gov.br, através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 04 de Abril de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:610EA4A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE ANULAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2018 - PMR. PROCESSO Nº 181/2018.

O Município de Rolândia torna público que procederá a Anulação da Dispensa de Licitação por Limite nº 059/2018, com o Objeto: Aquisição de sanefas para o Museu Municipal.
Devido a vícios no processo fica o mesmo ANULADO, conforme parecer jurídico e solicitação da Secretaria municipal de Cultura.
Informações: Através do telefone (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 04 de Abril de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:60C3060B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO ADITIVO CONTRATO 109/2018

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO
ADITIVO Nº 01/2019
CONTRATO 109/2018

O MUNICÍPIO de Salgado Filho - PR comunica a RETIFICAÇÃO do aditivo n° 01/2019, Contrato nº 109/2018, para fim de retificar o seguinte:

Onde se Lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de prazo de execução, prorrogando para mais 150 dias a partir do seu vencimento.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de prazo de execução, prorrogando o até 150 dias a partir do ultimo dia da execução do Contrato.

Ficam ratificadas as demais cláusulas.

Salgado Filho/PR, em 04 de abril de 2019.

Município De Salgado Filho	KFX Pré Fabricados E Materiais De Construção EIRELI
HELTON PEDRO PFEIFER	***VANILDA MOHR***
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n. °:	**RG n. °:**

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:C6DC4E59

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2019 PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2019

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 01/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e tendo em vista o contido no Processo Seletivo de Estagiário, do Edital 01/2019 de 19 de fevereiro de 2019.

TORNA PÚBLICO
Artigo 1º- A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de classificação no Processo Seletivo, realizado em data de 23 de março de 2019 (prova objetiva), para atuar como estagiária(o) no Centro Municipal Infantil Criança Feliz, mediante o resultado final do Processo Seletivo de estagiários, Edital nº04/2019 de 29 de março de 2019.

Artigo 2º- A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, 50, no prazo de 05 dias úteis, a partir da publicação deste Edital.

ATUAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Classificação
Karoline Schnem	7º

Artigo 3º - A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua contratação, conforme estabelece o subitem 15.1 do Edital 01/2019 de 19 de fevereiro de 2019.

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de1988;

d) Ter idade mínima de 16 anos completos, na data da contratação;
e) Apresentar cédula de identidade (RG), cadastro de pessoa física – CPF, e outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.

f) Comprovar a sua residência, por meio de original e cópia do comprovante de residência atualizada (conta de água, luz, etc.);
g) Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município de Salgado Filho ;

h) Ter sido classificado no Processo Seletivo, obedecendo a ordem de classificação;

i) Comprovar por meio de Declaração atualizada, que está regularmente matriculado(a) e frequentando com regularidade o Ensino Superior (Graduação/Pós-Graduação).

Salgado Filho – Pr, 04 de abril de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:17A9C282

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019 PROCESSO 54/2019
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 17 de Abril de 2019**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Gás Oxigênio e Acetileno. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 04 de Abril de 2019. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 04 de Abril de 2019.

FABIANO ROMANI
Presidente CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F9F3C775

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2019

OBJETO:	Contratação de empresa especializada na execução de serviços de reforma da cobertura do centro de multiuso da prefeitura municipal com recursos Estaduais
CONTRATADO:	GERCINDO SENHORIN
CNPJ:	86.887.494/0001-93
VALOR:	40.795,76
VIGÊNCIA:	04/04/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 04 de abril de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A71F5F5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019 PROCESSO 48/2019
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **11:00 horas do dia 17 de Abril de 2019**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de prestador de Serviços de transporte com veiculo ônibus. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 04 de Abril de 2019, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra,04 de Abril de 2019.

FABIANO ROMANI
Presidente CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BDD26266

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2019

OBJETO:	Locação de Licença de Uso Por Prazo Determinado de Softwares com atualização, assistência técnica, manutenção e assessoria no uso dos Softwares, Esocial Adequação, Esocial Comunicador, Ouvidoria Pública, Ouvidoria Pública Internet e Administração de receitas cobrança registrada.
CONTRATADO:	GOVERNANÇA BRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ:	00.165.960/0001-01
VALOR:	64.050,00
VIGÊNCIA:	04/04/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 04 de abril de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FF99917E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
LEI Nº 1.459/2019

Súmula: na forma do art. 37, X, da Constituição da República, concede o reajuste de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) aos servidores efetivos e pensionista da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, com base no índice de inflação de 2018 (IPCA).

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelos arts. 48 e 51, inciso IV, da Constituição Federal, arts. 53 e 54, inciso III, da Constituição Estadual, arts. 28, inciso VII, 31, inciso III, e 43, inciso II e demais disposições pertinentes da Lei Orgânica do Município de Santa Amélia, faço saber que a Câmara aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o §7º DO ART.45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIÍO DE SANTA AMÉLIA, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) aos servidores efetivos e pensionista da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, retroativo a janeiro de 2019, com base no índice de inflação de 2018 (IPCA).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, 04 DE ABRIL de 2019.

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Presidente

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:234121DF

CAMARA MUNICIPAL
LEI Nº 1.459/2019

Súmula: na forma do art. 37, X, da Constituição da República, concede o reajuste de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) aos servidores efetivos e pensionista da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, com base no índice de inflação de 2018 (IPCA).

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelos arts. 48 e 51, inciso IV, da Constituição Federal, arts. 53 e 54, inciso III, da Constituição Estadual, arts. 28, inciso VII, 31, inciso III, e 43, inciso II e demais disposições pertinentes da Lei Orgânica do Município de Santa Amélia, faço saber que a Câmara aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o §7º DO ART.45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIÍO DE SANTA AMÉLIA, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) aos servidores efetivos e pensionista da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, retroativo a janeiro de 2019, com base no índice de inflação de 2018 (IPCA).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, 04 DE ABRIL de 2019.

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Presidente

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:1B430B17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019 – 1/1

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019 – 1/1
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019
OBJETO: TOLDOS
PAULO CESAR FERREIRA E FERREIRA LTDA
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 04/04/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁX. UNIT.
	Fabricação e instalação de cobertura em policarbonato compacto com estrutura em metalon com tratamento em prime e pintura automotiva	50	M²	**R$ 499,00**
	Fabricação e instalação de cobertura fixa em lona cipatex hl u	80	M²	**R$ 159,00**

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:01A730D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019 – 1/2

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019 – 1/2
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
OBJETO: SOM DE RUA
IMPACTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA -ME
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 04/04/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁX. UNIT.
	Locação de veiculo para propaganda Volante de Rua	500	Hora	**R$ 60,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019 – 2/2
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
OBJETO: SOM DE RUA
LEONILDO APARECIDO DE MORAES -ME
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 04/04/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁX. UNIT.
	Locação de Caminhão de som com 6.500 Watts de Potencia (Mínimo). Com Palco, Iluminação Interna, Caixas de som Acopladas e Grades de Segurança.	80	Hora	**R$ 310,00**

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:28788399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº01/2019

Inexigibilidade nº01/2019 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente a aquisição de peças genuínas e contratação de serviço especializado para maquinas, motoniveladora caterpillar 120 k, **no valor total anual de R$ 7.738,87 (sete mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)**, em favor da Empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS SA - CNPJ Nº 76.527.951/0001-85.** Em conformidade com a Lei 8.666/93, com base no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 04 de abril de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:19013053

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 289/2019

LEI Nº 289/2019

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) destinado a Restituição de Saldo de Convênio (Rede de Esgoto), cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

07.000	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
17.000.0000.0.000	SANEAMENTO	
17.512.0000.0.000	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
17.512.0030.0.000	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
17.512.0030.1.082	Construção Rede de Esgotamento Sanitário	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.20.00.00.00	Transferências à União	
4.4.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	
FONTE 31330	CONV. PAC FUNASA ESGOTAMENTO SANITÁRIO	40.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**40.000,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional SUPLEMENTAR autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do superávit financeiro do exercício anterior da fonte 31330.

a)	**Superávit Financeiro**	
FONTE 31330	CONV. PAC FUNASA ESGOTAMENTO SANITÁRIO	40.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**40.000,00**

Artigo 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2019, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2019.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:585688B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 290/2019

LEI Nº 290/2019

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais) destinado a reforma UBS - Otávio Leite, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

07.000	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.000.0000.0.000	SAÚDE	
10.301.0000.0.000	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0030.0.000	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
10.301.0030.1.032	Reforma, Ampliação e Adequação das Unidades de Saúde	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 31495	Atenção Basica	57.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**57.000,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 2.4.2.8.03.11.05.00.00.00.00 e 1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
2.4.2.8.03.11.05.00.00.00.00	REFORMA UBS - OTAVIO LEITE	51.447,58
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde	5.552,42
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**57.000,00**

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2019, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.
Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de abril de 2019.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:D12317EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º

03.964.493/0001-78, com sede Rua Sergipe, 1665, centro, CEP: 85.960-000 na cidade de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná;
OBJETO: Contrato será: trabalho de diagnostico da atual situação da Educação no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, em conjunto com Secretaria Municipal de Educação e assessora pedagógica desta Municipalidade, traçar metas a serem atingidas, baseado no resultado do diagnostico realizado, e ainda, realizar analise da Lei do Plano de Carreira do Magistério em Atenção ao Acórdão Tribunal de Contas do Estado do Paraná n.º3899/2017 e da Lei Federal n.º11.738/2008, tipo técnica e preço, em consonância com o Termo de Referencia, e demais peças e documentos da licitação TOMADA DE PREÇO n.º 002/2019;
VALOR TOTAL: R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Tomada de Preço nº 002/2019.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 20 de março de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:B6741342

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019

EXTRATO DO CONTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019
CONCEDENTE: Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Paulo Libânio, 700, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n º 75.462.820/0001-02
CONCEDIDO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 73.274.169/0001-03, com sede na Avenida Laércio Aparecido Ribeiro, 977, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativo.
OBJETO: A parceria mediante termo de colaboração entre o **Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR,** onde tem por objetivo custear despesas diversas da entidade, com recursos referentes à parcela de 40% do FUNDEB, deduzida a parcela mínima de 60%, que é vinculada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério, sendo nesse cômputo considerados, também, os profissionais do magistério cedidos pelo Poder Público competente para essas instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas. A entidade conveniada deverá utilizar os recursos dentro das ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme disposto nos arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394/1996. O objetivo é para custeio com de custeio com recursos do FUNDEB para atuar exclusivamente na educação especial, a fim de subvencionar a educação especial gratuita, integrada à educação básica, observados os requisitos do art. 8º, §2º e §4º, da Lei nº 11.494/07, e do art. 14 e 15 do Decreto Federal nº 6.253/07.
VALOR: R$ 171.129,00 (centro e setenta e um mil, cento e vinte e nove reais), em 09 parcelas conforme plano de aplicação.
Prazo de Execução: Determinado, até dezembro de 2019
CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO: Sim

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2019

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:EFED91BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 126/2019 DATA 16/01/2019

Nomeia servidora suplente e da outras providencias

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica a abaixa relacionada, nomeada para compor o quadro do Conselho Tutelar como suplente, pelo prazo determinado conforme necessidade da Administração, Tutelares eleitos no dia 04 de Outubro de 2015.

NOME	RG Nº	CARGO
Marisa Janete Treter	7.370.422-7	CONSELHEIRA TUTELAR

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de Abril de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:4D5A5602

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 094/2019 DATA 26/02/2019

Nomeia servidores em Estágio Probatório e da outras providencias

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A
Art. 1º Fica a abaixa relacionada, nomeado em Estágio Probatório, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Concurso Público Edital nº001/2018.

NOME	RG Nº	CARGO
DILVA BERGONSI DA ROSA	8.224.825-0	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROBERTO CARLOS MIERZWINSKI	13.165.443-0	MOTORISTA

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo á 15/02/2019, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 26 de Fevereiro de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:2491C10D

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL Nº 016/2019

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2018 de concurso publico, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Publico Municipal realizado em 17 de Junho de 2018,
RESOLVE
Art. 1º **CONVOCAR**, os (as) candidatos (as) abaixo relacionados, para comparecer, no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 12 de Abril de 2019, munidos dos documentos exigidos para investidura, conforme item 2 do edital 001/2018, a fim de tomar posse no cargo em que foram aprovados (as), contudo deve-se atender os requisitos do item 11.2 do referido.

NOME	CARGO
JOÃO GUILHERME TONIDANDEL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 04 de Abril de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:0DE5DDB1

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/2019 DATA: 03/04/2019

Nomeia Comissão Organizadora dos Eventos realizados pela Administração Municipal de Santa Lúcia.

O PREFEITO DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as demais disposições legais vigentes,
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados os integrantes da Comissão Organizadora dos Eventos realizados pela Administração Municipal de Santa Lúcia.
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
Secretaria Municipal de Administração
Sueli Rosana Gonzatti
Sandra Mara Dalek

Secretaria Municipal de Finanças
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Adriane Caroline Klein

Gabinete
Oscar Marinho de Azevedo
Loivo Knech

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Alcir Hilario Scherer
Denise Tonidandel

Assessoria Jurídica
Luis Jose Milani

Obras e Serviços Urbanos
Darci Castagnetti

REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES E CÂMARA DE VEREADORES:
ACISLU:
Carlos Alberto Pedrotti
Tadeu Beal

CÂMARA MUNICIPAL
Silvano Tortelli
Salézio de Souza

Art. 2º - Fica a Comissão ora nomeada, autorizada a constituir subcomissões ou grupo de trabalho para implementar a organização Organizadora dos Eventos realizados pela Administração Municipal de Santa Lúcia.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito – Em 03 de abril de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:C96C4F85

EXECUTIVO MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2018

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº 6/2018
Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de coleta/descarte de lixo hospitalar/infectante (Classe A-B e E), para recolhimento e descarte desse material produzido pela Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Lúcia.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** SABIA ECOLOGICO TRANSPORTE DE LIXO LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 13/03/2019 e término em 12/03/2020, e o reajuste dos preços com a variação IGP-M (Índice Geral de Preços Mercado da Fundação Getúlio Vargas) de 6.7516 %, referente aos últimos 12 (Doze) meses (fevereiro de 2018 a fevereiro de 2019) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 12/03/2020.

Prazo de Vigência: 12/03/2020.

Data da Assinatura: 13/03/2019.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:A0681153

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 874/2019

De 04 de Abril de 2019

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor R$ 436,94. (Quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovará e ele sanciona a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 436,94 (Quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Classificação Funcional 28.846.000003-118 Precatórios Judiciais
Conta/Natureza de Despesa 4202 – 33.20.93.00 –Restituições de Convênio da União
Destin de Recursos 118 – Rec FNDE R$ 436,94
Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2017, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 , de 17 de Março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2018, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:
a)Superávit financeiro rec vinc 118 – Rec FNDE R$ 436,94

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 04 de Abril de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:FFB41A34

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 873/2019

LEI 873/2019 De 04 de ABRIL de 2019

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor R$ 718,01. (Setecentos e dezoito reais e um centavo) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovará e ele sanciona a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 718,01 (setecentos e dezoito reais e um centavo) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Classificação Funcional 28.846.000003-118 Precatórios Judiciais
Conta/Natureza de Despesa 4202 – 33.20.93.00 –Restituições de Convênio da União
Destin de Recursos 118 – Rec FNDE R$ 718,01
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 04 de Abril de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 132100110000000000 – Remuneração de dep bancário principal R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 132100110000000000 – Remuneração de dep banc principal R$ 718,01

C) Demonstrativo do Excesso
- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado
RECEITA 132100110000000000 – Remuneração de dep banc principal R$ 718,01

Santa Lúcia-Pr, em 04 de Abril de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:7568EADA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 007/2018

RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 007/2018
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Reajuste Quantitativo do Contrato Administrativo n° 007/2018, de 03 de Maio de 2018.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 95.590.998/0001-38.

CONTRATADA: RCO COMUNICAÇÕES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 68.821.735/0001-10.

OBJETO: Reajuste quantitativo do contrato, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), referente ao serviço de publicação legal de interesse da Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste em jornal impresso de circulação local e regional semanal, conforme autoriza o artigo 65, inciso I, alínea "b" e §§ 1° e 6º, da Lei Federal n° 8.666/93.

VALOR TOTAL ACRESCIDO: R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "b" e §§ 1º e 6º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 04 de Abril de 2019.

Pela Contratante:

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antonio do Sudoeste-PR

Pela Contratada:

LUIZ CARLOS VERONEZE
Representante Legal

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:1FE355CF

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO N.º 04/2019

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
RESOLUÇÃO N.º 04/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1236 de 24 de março de 1995, e

CONSIDERANDO:

A Lei 8069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012, para dispor sobre os Conselhos Tutelares.

A Resolução 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, a qual altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

A Resolução n.º 152 de 09 de agosto de 2012/CONANDA, a qual dispõe sobre as diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional a partir da vigência da Lei 12.696/12.

A Lei Municipal n.º 2.523 de 23 de abril de 2015;

A Lei Municipal nº 2.704/2018;

A Resolução nº 03/2019 de 28 de março de 2019 do O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital n.º 01/2019 do CMDCA que dispõe sobre a **CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2024, do município de Santo Antonio do Sudoeste, a realizar-se em 06 de outubro de 2019, em acordo com as legislações em vigor (parte integrante desta Resolução anexo I e II)

Art. 2º A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antonio do Sudoeste–PR, no uso de suas atribuições, **torna público** o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2023, aprovado pela presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Publique-se.

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Santo Antônio do Sudoeste Paraná, em 02 de Abril de 2019.

DILCE SIMONI OGREGON
Presidente do CMDCA

ANEXO I

EDITAL Nº 01/2019
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal n.º 2.523/2015 e Resolução nº 03/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antonio do Sudoeste/PR, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;
1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e dar ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2023, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 95, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, e arts.

18, §2º e 20, inciso IV, da Lei Federal nº 12.594/2012, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 2.523/2015.
2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes do colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;
2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 15, da Lei Municipal nº 2.523/2015 candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;
II – Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais, expedido pelo Instituto de Identificação onde possui registro geral;
III – Residir no município, no mínimo há 01 (um) ano e comprovar domicílio eleitoral;
IV – Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
V – Apresentar cópia da Carteira de Identidade (RG) e do CPF;
VI – Apresentar cópia da Carteira de Habilitação;
VII – Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
VIII – Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05(cinco) anos;
IX – Apresentar certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio;
X – Comprovação de reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, por entidades cadastradas no Conselho Municipal da Criança e Adolescente – CMDCA;
XI – Apresentar Certificado de conhecimento em informática

3.1.1. Na falta de algum dos documentos constante do artigo anterior o candidato não terá sua inscrição efetuada.
3.1.2. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.
3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da inscrição da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 3.267/2015, conforme art. 7º, da Lei Municipal nº 2.523/2015, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do

atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
4.2. A remuneração do Conselho Tutelar deverá ser ajustada anualmente, no mesmo índice e período dos servidores municipais.
4.3. O valor do vencimento mensal, atualmente, corresponde a R$ 1.324,60 (Um mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).
4.4. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor efetivo municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
4.5. Demais vantagens elencadas nos art. 36 e 37 da Lei Municipal 2.523/2015

5. DOS IMPEDIMENTOS:
5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade,

até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificada o membro do Conselho Tutelar que se enquadrar nos item abaixo: (GUIA DE ORIENTAÇÕES PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES PÁG 16 /SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS-SDH)
5.4.1. Conselheiros e Conselheiras que não preencham as exigências previstas na Lei Federal nº 8.069 de 1990 e na Lei Municipal nº 2.523/2015 do Conselho Tutelar.
5.4.2. Conselheiros e Conselheiras Tutelares que estão no segundo mandato consecutivo, exceto àqueles que foram empossados em 2013, cuja duração do mandato tenha ficado prejudicada, conforme previsto na Resolução nº 152 de 2012, publicada pelo CONANDA.
5.4.3. Conselheiros e Conselheiras Tutelares que exerceram a função por dois mandatos consecutivos e que tiveram o mandato estendido/prorrogado.
5.4.4. Conselheiros e Conselheiras Tutelares que já tinham exercido o primeiro mandato e que foram empossados para exercer um segundo mandato, nos anos de 2011 e 2012, conforme previsto na Resolução nº 152, de 2012, publicada pelo CONANDA.

5.4.5. Para fim de candidatura os mandatos dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares anteriores ao Processo de Escolha em Data Unificada serão considerados com base na norma que orientou o seu processo de escolha.

6. PODERÃO PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
6.1. Todas as pessoas da comunidade local, maiores de 21 anos de idade, que possuam domicílio eleitoral no município, e que preencham as exigências previstas na Lei Federal nº 8.069, de 1990 e na Lei Municipal 2.523/2015. (GUIA DE ORIENTAÇÕES PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES PÁG 15 /SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS-SDH)
6.2. Todas as pessoas que já tenham exercido a função de Conselheiro Tutelar e que ficaram fora do conselho durante o último mandato, ainda que este mandato tenha tido sua duração prejudicada ou estendida.
6.3. Os Conselheiros e as Conselheiras Tutelares que estão no exercício do primeiro mandato, cuja duração tenha sido prejudicada.
6.4. Os Conselheiros e as Conselheiras Tutelares que já tinham exercido o primeiro mandato, e que foram, consecutivamente, empossados a partir de 11 de janeiro de 2013, cuja duração do mandato de 03 (três) anos ficou prejudicada.
6.5. Os Conselheiros e as Conselheiras Tutelares empossados em 2010, e escolhidos novamente em 2013, cuja duração do mandato de 03 (três) anos tenha ficado prejudicado, conforme previsto na Resolução nº 152, de 2012, publicada pelo CONANDA.
6.6. Os Conselheiros e as Conselheiras Tutelares que estão no exercício do primeiro mandato e que tiveram o mandato estendido/prorrogado, conforme previsto na Resolução nº 152, de 2012, publicada pelo CONANDA.

7. DA COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL:
7.1. A Comissão Eleitoral, instituída pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, organizará e conduzirá o presente Processo de Escolha;
7.2. Compete à Comissão Eleitoral:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
7.3. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:
8.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário[1] (anexo II) do presente Edital;
8.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial, mural da Secretária Municipal de Assistência Social ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Dia e locais de votação;
f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e

h) Termo de Posse.

_____

[1]Todos os prazos e datas foram adequados de acordo com realidade do município. Em caso de alteração do Calendário deverá ser republicado indicando novo calendário para cada fase certame, exceto o dia 06 de outubro de 2019, data do Processo de Escolha Unificada e o dia 10 de janeiro de 2020 data da Posse.

9. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

9.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Vereador Ondino Alves dos Anjos (anexo ao CRAS), bairro Vila Catarina, nesta cidade, das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h entre os dias 02 de maio de 2019 a 03 de junho de 2019;

9.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade e CPF

b) Carteira de Habilitação

b) Título de eleitor

c) Comprovante de votação ou justificativa na última eleição;

c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar; (OBS: a Certidão de Antecedentes Criminais, é expedida pelo Instituto de Identificação onde possui registro geral e a cível no Fórum).

d) Certidão de quitação com as obrigações militares (em sendo candidato do sexo masculino);

e) Certificado de conclusão do ensino médio.

f) Declaração ou comprovante de experiência com criança e/ou adolescente

(Quando expedida por entidades, serão válidas somente as entidades cadastradas no CMDCA).

g) Certificado de conhecimentos em informática;

h) Comprovante de residência.

9.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

9.5. Os documentos deverão ser entregues juntamente com a ficha de inscrição para o devido protocolo de entrega/recebimento.

9.6. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

9.7. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

10.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

10.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência e ou parecer, no prazo de 03 dias, após a publicação referida no item anterior.

11. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

11.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

11.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa;

11.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

11.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

11.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

11.6. As decisões da Comissão Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

11.7. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;

11.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

11.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

12. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

12.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do

presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

12.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

12.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral a partir de 05/08/2019, após ter seu nome publicado na relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista neste Edital;

12.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

12.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

12.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

12.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência;

12.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

12.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

12.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

12.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

12.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável,

após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
13.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Santo Antonio do Sudoeste realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;
13.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;
13.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
13.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes e ou, codinomes, e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
13.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
13.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

13.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
13.8. O eleitor poderá **votar em apenas um candidato;**
13.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
13.10. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
13.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
13.12. Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato que tiver maior grau de instrução e, mantido o empate, o candidato com idade mais elevada.

14. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
14.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
14.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
14.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
14.4. Caberá à Comissão Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
15.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

16. DA POSSE:
16.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
16.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 2.523/2015 de 23 de abril de 2015.
17.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
17.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
17.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
17.6. Os trabalhos da Comissão Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
17.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Anexo II

Calendário Referente ao Edital nº 001/2019 do CMDCA
1 - Publicação do Edital: 05/04/2019;
2 - Inscrições na Secretaria Municipal de Assistência Social das 9:00h as 11:00h e das 14:00h às 16:00h do dia 02/05/2019 ao dia 03/06/2019;
3 - Análise dos Requerimentos de inscrições pela Comissão Eleitoral: de 04/06/2019 a 26/06/2019;
4 - Ciência ao Ministério público: 27/06/2019 a 01/07/2019;
5 - Publicação do edital da lista dos candidatos aprovados pela Comissão Eleitoral: 03/07/2019;
6 - Prazo para recebimento de eventual impugnação: 04/07/2019 a 11/07/2019
7- Prazo para apresentação de defesa aos candidatos impugnados: 12/07/2019 a 18/07/2019;
8 - Prazo para análise e decisão da Comissão Eleitoral quanto as impugnações, após ouvido o Ministério público: 19/07/2019 a 23/07/2019;
9 - Publicação do edital quanto a decisão referente as impugnações: 24/07/2019;
10 - Prazo para interpor recurso à plenária do CMDCA: 25/07/2019 a 29/07/2019;
11 - Prazo para o parecer do Ministério público: 30/07/2019 a 05/08/2019;
12 - Análise do CMDCA das decisões finais e homologação das inscrições: 06/08/2019 a 09/08/2019;
13 - Publicação do edital final de homologação das inscrições: 12/08/2019;

14 - Reunião com os candidatos, Comissão Eleitoral e Ministério público para dar conhecimento às regras da Campanha Eleitoral, observados os critérios de propaganda eleitoral e especificação em Resolução Própria do CMDCA: 13/08/2019;

15 - Início e fim da campanha eleitoral pelos candidatos a membros do Conselho tutelar: 15/08/2019 a 02/10/2019;
16 - Dia da votação: 06/10/2019;
17- Divulgação oficial do resultado da eleição: 07/10/2019;
18 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: 08/10/2019 a 10/10/2019;
19 - julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 17/10/2019;
20 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações e do resultado final da eleição: 18/10/2019;
21- Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2020;

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:E3A53704

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
PORTARIA 13/2019

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RUA JOSE BATISTA PROENÇA, 680 CENTRO CEP.86270-000 CNPJ. 02.460.512/0001-66 TEL. 043 3267-1437

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. VICENTE SAMPAIO, Agente Assistente Administrativo, 20 (vinte) dias de férias, no período de 01/04/2019 à 20/04/2019, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 31/03/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos 01 dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

LUIZ MARIO FERREIRA
Diretor Administrativo do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:AC48C3A8

SAMAE
PORTARIA 14/2019

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RUA JOSE BATISTA PROENÇA, 680 CENTRO CEP.86270-000 CNPJ. 02.460.512/0001-66 TEL. 043 3267-1437

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. THIAGO LEITE GOMES, Agente de Serviços Operacionais, 20 (vinte) dias de férias, no período de 01/05/2019 à 20/05/2019, referente ao período aquisitivo de 01/11/2017 a 31/10/2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e dezenove.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:9D850AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 173/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, a Sra. **ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA,** Agente de Saúde, contratada em 21/07/1999, conforme Portaria 070/99 de 27/07/1999, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 21/07/2014 a 20/07/2015, a partir de 08/04/2019 devendo retornar ao trabalho em 28/04/2019.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 04 de abril de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:B0960208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 174/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, a Sra. **SUZANA BARUTA DE SOUZA, Gari**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 06/03/2008, conforme Portaria 034/08 de 06/03/2008, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 06/03/2017 a 05/03/2018, a partir de 08/04/2019 devendo retornar ao trabalho em 28/04/2019.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA,041 de abril de 2019.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:DAE0196A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 11/2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA SOBRE OS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, cuja empresa vencedora **Z.P.MENEZES – PESQUISA, PROPAGANDAS E**

PUBLICIDADE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Serra do Roncador, nº 365, Bairro Bandeirantes, CEP: 86.065.590 na cidade de Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº.22.064.402/0001-92, com valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

São Jerônimo da Serra, 04 de abril de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6F2E157C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 67/2019 DL 11/2019

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 11/2019
CONTRATO Nº 67/2019
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA SOBRE OS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**
EMPRESA CONTRATADA: **Z.P.MENEZES – PESQUISA, PROPAGANDAS E PUBLICIDADE**
CONTRATANTE: **Município de São Jerônimo da Serra – PR**
VALOR: **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 04 de abril de 2019

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
Z.P.MENEZES – PESQUISA, PROPAGANDAS E PUBLICIDADE

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1CB3B015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 12/2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2019
PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra-Estado do Paraná torna pública a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA ENTRE OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NAS REUNIÕES, CAPACITAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, tendo como vencedoras as empresas **GENTIL BUENO DA SILVA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 81.472.839/0001-24, situada na Rua Alfredo Scheffer, nº. 273, centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, com valor de R$ 37.606,10 (trinta e sete mil seiscentos e seis mil reais e dez centavos; **PANIFICADORA CENTRAL – R T ANTUNES & CIA LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.292.122/0001-73, situada na Rua Carmela Dutra, nº. 435, centro, Jataizinho, Estado do Paraná, com valor de R$ 1.005,00 (um mil e cinco reais).

São Jerônimo da Serra, 04 de abril de 2019.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:DD17F94B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 68/2019 PP 12/2019

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 12/2019
CONTRATO Nº 68/2019
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA ENTRE OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NAS REUNIÕES, CAPACITAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
EMPRESA CONTRATADA**: GENTIL BUENO DA SILVA ME**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 37.606,10 (trinta e sete mil seiscentos e seis reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS)

São Jerônimo da Serra/PR, 04 de abril de 2019

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
GENTIL BUENO DA SILVA ME

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1307F58C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 69/2019 PP 12/2019

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 12/2019
CONTRATO Nº 69/2019
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA ENTRE OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NAS REUNIÕES, CAPACITAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
EMPRESA CONTRATADA**: PANIFICADORA CENTRAL – R T ANTUNES & CIA LTDA – ME**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **1.005,00 (mil e cinco reais).**
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS)
São Jerônimo da Serra/PR, 04 de abril de 2019
Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
PANIFICADORA CENTRAL – R T ANTUNES & CIA LTDA – ME

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:50D84754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 175/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**,** a Sra. **MIRIAN WESTPHAL,** RG 8.983.942-4, aprovada no Concurso Publico 001/2015 de 08/11/2015, a partir de 01 de abril de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 04 de abril de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:9619D70C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 10/2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019
PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra-Estado do Paraná torna pública a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **Aquisição de um Veículo para a Secretaria de Assistência Social que será usado para atender as ações do Conselho Tutelar com recursos do FIA/PR e Aquisição de um veículo e uma ambulância tipo simples remoção para a Secretaria Municipal de Saúde para transporte de pacientes com recursos do APSUS- Transporte Sanitário**, tendo como vencedora as empresas**: 1. SRT NASCIMENTO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS -EPP,** inscrita no CNPJ sob número 30.430.510/0001-60, com sede na cidade de Franca, Estado de São Paulo, à Rua Bolívia, Nº 1.380- Sala 1ª, Jardim Consolação, com valor de **R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais); 2. MKCCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o número 27.228.531/0001-92, com sede na cidade de Paranaguá, estado do Paraná, à Rua Delhi, Parque Agari, com o valor de **R$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais); 3. MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o número 03.093.776/0001-91, com sede na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, à Avenida Marquês de São Vicente, nº 1.619, Sala 2.705, Barra Funda, com o valor de **R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)**

São Jerônimo da Serra, 04 de abril de 2019.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4F57DDDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO PRESENCIAL 18/2019

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 18/2019, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	JOÃO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS EPP	01 e 04.	R$ 8.823,00
02	VINÍCIUS RAUBER ME	02.	R$ 936,00
03	JOÃO RODOLFO APARECIDO ARAÚJO DE SOUZA CALÇADOS ME	03.	R$ 696,00

São José da Boa Vista-Pr, 04 de abril de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:DF01E430

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 24/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de troféus e medalhas para o Departamento de Esportes e Lazer, que adjudica como vencedoras do certame as empresas: JOÃO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS EPP no valor total de R$ 8.823,00 (Oito mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), VINÍCIUS RAUBER ME no valor total de R$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais) e JOÃO RODOLFO APARECIDO ARAÚJO DE SOUZA CALÇADOS ME no valor total de R$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais).

São José da Boa Vista, 04 de abril de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:733AF706

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060/2019 - EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 060/2019
DATA: 03 de abril de 2019

SÚMULA: Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 0590/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, a Senhora **SELMA CRISTINA DE CAMPOS NUNES** do cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA**, cargo de provimento em comissão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 03 de abril de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:4E29757C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 010/2019 - CONVOCAÇÃO

Edital nº 010/2019

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Regulamento Geral de Concurso e a Lei Municipal nº 590/2017 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, resolve:

CONVOCAR

Os candidatos relacionados no anexo deste Edital, aprovados no concurso Público nº 001/2016, aberto pela Portaria nº 002/2016, de 07 de janeiro de 2016, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato, no Departamento

de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso apresentar os seguintes documentos:
- Documentos pessoais;
- Comprovante de escolaridade/habilitação exigida para o cargo de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2016;
- Declaração de acúmulo de cargo ou emprego e não recebimento de benefício previdenciário;
- Declaração de bens ou fotocópia da declaração de renda apresentada junto à Receita Federal;
- Apresentar declaração atestando não ter sido demitido no serviço público por justa causa;
- Apresentar declaração atestando não estar condenado por sentença criminal, transitada, em julgamento e não cumprida;
- Realizar os exames médicos a serem solicitados.
O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, 04 de abril de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL 010/2019

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
8º	ALEXANDRE LUIS HOELSCHER
9º	ANTÔNIO ZACARIAS MARCONDES

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:01C56AEC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 009/2019 - CONVOCAÇÃO

Edital nº 009/2019

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Regulamento Geral de Concurso e a Lei Municipal nº 590/2017 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, resolve:

CONVOCAR

O candidato relacionado no anexo deste Edital, aprovados no concurso Público nº 001/2016, aberto pela Portaria nº 002/2016, de 07 de janeiro de 2016, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso apresentar os seguintes documentos:
- Documentos pessoais;
- Comprovante de escolaridade/habilitação exigida para o cargo de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2016;
- Declaração de acúmulo de cargo ou emprego e não recebimento de benefício previdenciário;
- Declaração de bens ou fotocópia da declaração de renda apresentada junto à Receita Federal;
- Apresentar declaração atestando não ter sido demitido no serviço público por justa causa;
- Apresentar declaração atestando não estar condenado por sentença criminal, transitada, em julgamento e não cumprida;
- Realizar os exames médicos a serem solicitados.
O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, 03 de abril de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL 009/2019

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
7º	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE SOUZA

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:C24DAD2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 011/2019 - CONVOCAÇÃO

Edital nº 011/2019

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Regulamento Geral de Concurso e a Lei Municipal nº 590/2017 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, resolve:

CONVOCAR

A candidata relacionada no anexo deste Edital, aprovada no concurso Público nº 001/2017, aberto pelo Edital nº 008/2017 de 17 de julho de 2017, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso apresentar os seguintes documentos:
- Documentos pessoais;
- Comprovante de escolaridade/habilitação exigida para o cargo de acordo com o Edital de Concurso Público nº 008/2017;
- Declaração de acúmulo de cargo ou emprego e não recebimento de benefício previdenciário;
- Declaração de bens ou fotocópia da declaração de renda apresentada junto à Receita Federal;
- Apresentar declaração atestando não ter sido demitido no serviço público por justa causa;
- Apresentar declaração atestando não estar condenado por sentença criminal, transitada, em julgamento e não cumprida;
- Realizar os exames médicos a serem solicitados.
O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, 04 de abril de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL 011/2019

CARGO: MÉDICO – CLÍNICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º	ANGÉLICA FREIRES DA SILVA

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:4142FF74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 017/2019 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

PROCESSO LICITATÓRIONº 017/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

Com fundamento no inciso II, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, dispenso a licitação em favor da empresa **FUNITOL FUNILARIA LTDA**, localizada na Av. Maripá, 4045 - centro – Toledo - PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 82.671.850/0001-86, para aquisição de materiais e serviços destinados a manutenção do prédio da Escola Municipal em para atender a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de São José das Palmeiras-PR

São José das Palmeiras, 28 de março de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:EF977C9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 04/2019

EXTRATO DE DISPENSA Nº 04/2019

DESCRIÇAÕ DO OBJETO:
Aquisição de materiais e serviços destinados a manutenção do prédio da Escola Municipal em para atender a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de São José das Palmeiras-PR
Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93
Contratada:
Empresa**: FUNITOL FUNILARIA LTDA**
Endereço: Av. Maripá, 4045 - centro
Cidade: Toledo - PR
CNPJ/MF: 82.671.850/0001-86
Preço: R$ 5.921,96 (cinco mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos)
Prazo: Os produtos/serviços deverão ser entregue pela empresa contratada em até 30 dias e a vigência do contrato é de 90 dias.

São José das Palmeiras, 28 de Março de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:9830F5CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 04/2019, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de materiais e serviços destinados a manutenção do prédio da Escola Municipal em para atender a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de São José das Palmeiras-PR
A empresa vencedora foi: **FUNITOL FUNILARIA LTDA**, com o valor total de R$ 5.921,96 (cinco mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos)
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 28 de março de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:2DE58884

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 018/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 018/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019.

OBJETO: Aquisição de materiais e serviços destinados a manutenção do prédio da Escola Municipal em para atender a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de São José das Palmeiras-PR
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: FUNITOL FUNILARIA LTDA
VALOR: R$ 5.921,96 (cinco mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 28 de Junho de 2019.

São José das Palmeiras, em 28 de março de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:F547CD4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019.

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 010/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Rodeio, incluindo todos os equipamentos necessários para realização da 34ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras e 27ª Festa do Peão de Boiadeiro que será realizada nos dias 11 a 14 de abril do ano de 2019, neste município.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 010/2019, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA – ME	R$ 71.520,00

São José das Palmeiras, 27/03/2019.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:ACCCAF02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 010/2019, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa especializada para execução de Rodeio, incluindo todos os equipamentos necessários para realização da 34ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras e 27ª Festa do Peão de Boiadeiro que será realizada nos dias 11 a 14 de abril do ano de 2019, neste município.

A Empresa vencedora foi: Elidvanda Oliveira Da Silva – ME, com o valor de R$ 71.520,00 (setenta e um mil , quinhentos e vinte reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 27 de Março de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:8943BABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Rodeio, incluindo todos os equipamentos necessários para realização da 34ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras e 27ª Festa do Peão de Boiadeiro que será realizada nos dias 11 a 14 de abril do ano de 2019, neste município.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: Elidvanda Oliveira da Silva - ME
VALOR: R$ 71.520,00 (setenta e um mil, quinhentos e vinte reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 27 de Julho de 2019.

São José das Palmeiras, em 27 de Março de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:1C91B631

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 018/2019 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

PROCESSO LICITATÓRIONº 018/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

Com fundamento no inciso II, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, dispenso a licitação em favor da empresa **IVAN ZANETTE EIRELI**, localizada na Rua Brasilia, 601 - centro – Santa Helena - PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 22.095.385/0001-50, para a contratação de empresa para realização de curso a ser executado através da Secretaria de Assistência Social do município de São José das Palmeiras-PR.

São José das Palmeiras, 29 de Março de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:5B1431F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 05/2019

EXTRATO DE DISPENSA Nº 05/2019
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa para realização de curso a ser executado através da Secretaria de Assistência Social do município de São José das Palmeiras-PR.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93
Contratada:
Empresa**: IVAN ZANETTE EIRELI**
Endereço: Rua da Acacia Amarela, 1036 - centro
Cidade: Entre Rios do Oeste - PR
CNPJ/MF: 22.095.385/0001-50
Preço: R$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais)
Prazo: O prazo para prestação dos serviços será de 09 (nove) meses, sendo que a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato..

São José das Palmeiras, 29 de Março de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:4624E259

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 05/2019, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: contratação de empresa para realização de curso a ser executado através da Secretaria de Assistência Social do município de São José das Palmeiras-PR.
A empresa vencedora foi: **IVAN ZANETTE EIRELI**, com o valor total de R$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 29 de março de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:710B5C3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 019/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 019/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de curso a ser executado através da Secretaria de Assistência Social do município de São José das Palmeiras-PR, conforme descrito na Solicitação.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: IVAN ZANETTE EIRELI
VALOR: R$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais) até término do contrato .
VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 29 de março de 2020.

São José das Palmeiras, em 29 de março de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:0E1C9997

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 627 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Lei Nº 627 de 04 de Abril de 2019

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar de Operação de Credito no orçamento do município de São José das Palmeiras, para o exercício de 2019.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de São José das Palmeiras, para o exercício de 2019 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.1052 - Infra - Estrutura urbano
4.4.90.51.00.00 - 0601 - Obras e Instalações R$ 500,000.00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito Adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 599/2017

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 29 de Abril de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:8EB07189

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 26/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 26/2019
DATA: 03 de abril de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº618/2018 de 07 de novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 64.658,43 (sessenta e quatro mil e seiscentos e cinqüenta e oito reais e quarenta e três centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2019 a seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.2020 - Manutenção do FUNDEB
3.1.90.11.00.00 - 0102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 27.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0102 - Obrigações Patronais R$ 7.500,00
3.1.90.16.00.00 - 0102 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 1.000,00

06 - SECRETARIA DE SAÚDE
02 - Fundo Municipal da Saúde
10.304.0007.2048 - Manutenção do Programa Vigilância Sanitário
3.3.90.30.00.00 - 04971 - Material de Consumo R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 - 04971 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 11.158,43

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2072 - Manutenção do Programa Família Paranaense
3.3.90.39.00.00 - 0769 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 13.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2018, conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que seguem:

Superávit financeiro da Fonte 0102 R$ 35.500,00
Superávit financeiro da Fonte 04971 R$ 16.158,43
Superávit financeiro da Fonte 0769 R$ 13.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de abril de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Republicação por incorreção

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:21295523

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

1ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL– PP 006/2018 - CONTRATO 051/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **MARCIO PICOLI.**
De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato em questão em 12 (doze) meses. Os valores serão mantidos tais quais contratos originário, de acordo com o que segue**:**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	106	Horas	Serviços de solda em geral, conserto, montagem e desmontagem para reparos nos veículos e maquinas pertencente a frota municipal	R$ 100,00	R$ 10.600,00

O prazo de vigência passa a vigorar até 06 de abril de 2020. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 04 de abril de 2019.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:3AE68FFF

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 053, DE 04 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº. 053, de 04 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a partir do dia 04 de abril de 2019, a servidora. **MEIRIELI LIDIANE AVANZI,** portadora da Cédula de Identidade Nº 8.468.369-8 SSP/PR, a ocupante do cargo de provimento em

comissão de Coordenadora do Setor de Vigilância Sanitária, símbolo CC-3, em Regime Estatutário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Nº 077, de 13 de abril de 2017.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:F5BF0441

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2019

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2019

SÚMULA: *Renova o certificado de registro da APAE de Sapopema como entidade de assistência social junto ao CMAS.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 386/96, considerando a deliberação da plenária em 27/03/2019.

RESOLVE:
Art.1º - Renovar o certificado de registro da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – de Sapopema, CNPJ: 84.788.256/0001-03 no Conselho Municipal de Assistência Social, sendo a mesma considerada entidade atuante e ativa na área de assistência social em âmbito municipal.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Sapopema(PR), 27 de Março de 2019.

JOSEMARA LUZ CORREA MACIEL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:7DD046A4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

ERRATA DO CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº. 02/2019

Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – ANO VIII – Nº 1691 – do dia 08/02/2019. Onde se LÊ "Vigência: 02 (dois) anos" referente ao contrato nº 02/2019, LEIA-SE "Vigência: até o dia 07/04/2019, podendo ser prorrogado pelo prazo de ate dois anos"

Sapopema, 04/04/2019

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Vice-Prefeito Municipal
Decreto nº 028/2019

DENISE CRUZ DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:9174FE05

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

ERRATA DO CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº. 03/2019

Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – ANO VIII – Nº 1713 – do dia 13/03/2019. Onde se LÊ "Vigência: 02 (dois) anos" referente ao contrato nº 03/2019, LEIA-SE "Vigência: até o dia 07/04/2019, podendo ser prorrogado pelo prazo de ate dois anos"

Sapopema, 04/04/2019

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Vice-Prefeito Municipal
Decreto nº 028/2019

DANIELE IZIDORO DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:DA9A43B9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

ERRATA DO CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº. 04/2019

Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – ANO VIII – Nº 1713 – do dia 13/03/2019. Onde se LÊ "Vigência: 02 (dois) anos" referente ao contrato nº 04/2019, LEIA-SE "Vigência: até o dia 07/04/2019, podendo ser prorrogado pelo prazo de ate dois anos"

Sapopema, 04/04/2019

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Vice-Prefeito Municipal
Decreto nº 028/2019

MARIA APARECIDA CAMARGO SANTOS
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:6974E895

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 68/2019

DECRETO Nº 68/2019

O PREFEITO MUNICIPAL e VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder os 33 (trinta e três) dias de licença maternidade a Srª. Marinês Martins, matrícula 749-1, interrompida a pedido do Executivo Municipal, através do Decreto 168/2018
.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 04 de abril de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Vice- Prefeito Municipal
Decreto Nº 028/2019

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:E9F7A9BA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 010/2019

PORTARIA Nº 010/2019

O Senhor GIMERSON DE JESUS SUBTIL, PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE

Designar Comissão de Sindicância Administrativa para apurar irregularidades no serviço público, cometidos por funcionários públicos municipais, com a seguinte composição:

RUBENS DOMINGUES DE PAULA – CPF nº 532.495.349-00
DANILO AUGUSTO DE OLIVEIRA – CPF nº 065.871.379-54
ANA PAULA GOMES ALEXANDRE SARTORI – CPF nº 033.847.119-71

Os trabalhos realizados pela Comissão serão sempre que necessário assessorados pelo Departamento Jurídico do Município de Sapopema/PR.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aos quatro dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove (2019).

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Vice Prefeito

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:CAEA25EC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 11/2019

PORTARIA nº 11/2019

INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR POSSIVEL FALTA DISCIPLINAR DE FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, EM RAZÃO DE FALTAS DISCIPLINARES PREVISTAS NO ART. 111, V "a", IX, X, XI e ART. 112, XV, XVI, XVII, TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 366/1993 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS .

O PREFEITO DO MUNCÍPIO DE SAPOPEMA – PARANÁ, **RESOLVE,** ***ex vi*** do que preceitua o Estatuo dos Servidores Públicos de SAPOPEMA, **INSTAURAR** Sindicância para apurar possíveis irregularidades cometidas por servidora pública municipal, tendo em vista varias reclamações de seu superior, funcionários públicos municipais e prestadores de serviços, sendo estas parte integrante do processo administrativo, requisitando a Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Portaria 10/2019, o que entender necessário para o bom desenvolvimento das atividades.

Publique-se. Cumpra-se.

Sapopema, 04 de Abril de 2019

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Vice Prefeito

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:2F78AA53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 068/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

OBJETO: Aquisição de de 10 (dez) containers (caçamba estacionária para entulho), para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 18/04/2019 às 8h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/04/2019 às 08h15min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/04/2019 às 08h30min.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.bllcompras.org.br**. Ma
is informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do **"Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".**

Sengés, 02 de abril de 2019

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

FERNANDO CÉSAR BLASCO
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:7021D9EA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2019 – PREGÃO (ELETRONICO) Nº 012/2019

OBJETO: Aquisição de **01 v**eículo tipo Mini Van, capacidade de transporte passageiros 7 (6+1); de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos(Ref. Convênio 171/2018 – SEDU).

DATA DA REALIZAÇÃO - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/03/2019 às 08h30min, diante da desclassificação da proposta da empresa AMORIM E ALVES COM DE VEICULOS

LTDA, única licitante participante; este Certame é declarado **FRACASSADO.**

Sengés, 4 de Abril de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

CLEBERTON BORTOLLUZE
SMA

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:B6AD1A42

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050/2019 – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 019/2019

OBJETO: Aquisição de um picador/triturador de galhos, arbustos e material de origem vegetal para a Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VENCEDOR: - AMG MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS EIRELI**,** no objeto desta licitação, com o valor Total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

HOMOL: 04/04/2019.

Obs . A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 04 de abril de 2019

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

CLEBERTON BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:E2905C2C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO (NOVA DATA DE ABERTURA)- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 057/2019 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 024/2019 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 49º DA L.C. Nº

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, as alterações no Edital nos seguintes subitens: alterar o valor estimado de peças para ao LOTE 01 que esta descrita no subitem 13.1 do Edital e no item 01 do Termo de Referência Anexa V do Edital e ainda corrigir a proporção dos índices de julgamento das propostas elencados no subitem 11.1, que eu por um lapso, foi digitado errado, estando em divergência com i subitem 11.1.1, onde prevalecerá o descrito no subitem 11.1.1 do presente Edital, portanto agindo em conformidade com o previsto no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, é necessária a republicação e reabertura de prazo, portanto altera-se a data de abertura do certame descrita no subitem 1.3 do Edital conforme descrito abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças de reposição originais e/ou alternativos e acessórios em geral, para manutenção mecânica dos veículos de linha leves (movidos a gasolina/álcool), pertencentes à frota municipal, tendo como referência a tabela do Sistema AUDATEX, conforme LOTES e especificações contidas no Edital e seus anexos

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 18/04/2019 às 13h30min.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito na Travessa Senador Souza Naves nº 95. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 04 de abril de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:444EC058

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2055/2019

SÚMULA – EXONERA DIRETOR DE DEPARTAMENTO

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica a Srª. MARINA FRANCIELE DESPLANCHER SANTOS, matrícula funcional nº. 1906-1, brasileira, EXONERADA, do cargo em comissão de Diretor de Departamento Assistência ao Adulto e Idoso, o qual estava exercendo na Secretaria Municipal de Assistência Social, deixando de perceber mensalmente os vencimentos referentes ao nível 05CC do Plano de Cargos e Vencimentos do Município.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4FC3EE86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.057/2018

SÚMULA:- NOMEIA PSICÓLOGO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1º:- Fica a Sra., MARINA FRANCIELE DESPLANCHER SANTOS, portador da CI/RG nº. 1.050.538.51SESP/PR, NOMEADA por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 - PSS, em conformidade a Lei nº 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **Psicólogo**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Assistência Social, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondente ao nível 17 do Plano de Cargos e Vencimentos desta Municipalidade, sob o Regime Celetista.
Art. 2º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a apartir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:77F23D83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.056/2019

SÚMULA:- EXONERA PROFESSOR.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento protocolado sob o nº 8449 de 03/04/2019 por motivos particulares.

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica a Sr.ª TEREZA LUIZA LOURENÇO JORGE matrícula funcional nº. 1751, EXONERADA , a pedido, do cargo efetivo de Professor, nível MG3-11C, o qual estava exercendo no Departamento de Ensino Fundamental , Secretaria Municipal de Educação
Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2033F6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2019 DE 04 DE ABRIL DE 2019

Aprova as Ações e Investimentos para a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentarárias para o exercício de 2020.

O Conselho Municipal de Educação do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 018/2001 de 13/12/2001.
Tendo em vista a análise da minuta da elaboração das metas do Projeto da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019. Somos de parecer favorável aos indicadores de Desempenho e das ações a serem realizadas.

Sengés, 04 de abril de 2019.

ARISTIDES CARLOS GOMES NETTO
Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D481401C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Sertanópolis, 04/04/2019.

O Prefeito Municipal, ALEOCÍDIO BALZANELO, comunica a todos os munícipes, em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei n.º 9452/97, de 20 de março de 1997, que o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento efetuou, no dia 03/04/2019, a liberação de recursos financeiros para este Município de Sertanópolis/PR, no âmbito do Contrato de Repasse nº 871525/2018, no valor de R$ 88.062,62.

Atenciosamente,

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4D9A8A27

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46-2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 046/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: L A PEDRO CONSTRUÇÕES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ DELIBERADOR, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAIS E MÃO DE OBRA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 04 DE ABRIL DE 2019.
TÉRMINO: 04 DE ABRIL DE 2020.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 120/2018, TOMADA DE PREÇO Nº 12/2018 ID Nº 83394.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE ABRIL DE 2019.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$475.774,78 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:F03805EA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 03/2019 – Conforme Lei 8.666 – Art. 24 Inciso II

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da empresa **L2F SISTEMAS WB LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 12.491.159/0001-35 com sede na Rua Tenente Afonso Pinheiro Camargo nº 29, Sala 03, Vila Progresso, no Município de Maringá, Estado do Paraná, devendo a empresa desenvolver, dar manutenção e hospedar Site Institucional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em conformidade com as Leis de Acesso a Informação e de Acessibilidade, conforme determina o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no valor global **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, com base no artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 Inciso II, conforme o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 03 de abril de 2019.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:3DD9CFE0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2019
CONTRATO N.º 07/2019

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em desenvolvimento, manutenção e hospedagem de Site Institucional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em conformidade com as Leis de Acesso a Informação e de Acessibilidade, conforme determina o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
DO CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA ESGOTO, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 81.442.428/0001-96, com endereço na Avenida Seis de Junho n.º 825, representada por seu Diretor Superintendente, **CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA**, portador da cédula de identidade registro geral nº 3.967.677-0, expedida pela secretaria de estado de segurança pública do paraná, e inscrito no CPF/MF sob o nº 514.302.909-00 residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME CNPJ Nº 12.491.159/0001-35, situada na Rua Tenente Afonso Pinheiro Camargo nº 29, Sala 03, Vila Progresso, Maringá/PR, CEP 87080-016, neste ato representado pelo senhor **LUCIANO FERRARI FRANCISCO**, com cédula de identidade nº 8.651.714-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 039.968.309-71, residente e domiciliado na cidade de Maringá/PR.

DA JUSTIFICATIVA: Em conformidade com as Leis de Acesso a Informação e de Acessibilidade, conforme determina o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

DO VALOR: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

DO PRAZO: o presente terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ***É dispensável a licitação: "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez****",* que se encontra disciplinado no artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 03 de abril de 2019.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:7A86B97C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2019

Conforme Lei 8.666/93 – Art. 24 II
É dispensável a licitação: II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da Empresa *Senat Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte*, com sede na Av. Santos Dumont, Nº 438, Aeroporto, Londrina/PR, CEP 86039-080, inscrita no CNPJ N.º 73.471.963/0007-32, representado neste ato pelo Sr. *Jair Vedoia da Silva*, portador do RG n.º 4.948.948-4 SSP/SP, e CPF/MF N.º 699.316.409-44, residente e domiciliado na cidade de Londrina, no valor global de **R$ 8.190,00** (oito mil cento e noventa reais) pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar a partir de 08/04/2019, com base no artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 § II, conforme o que consta no processo em epígrafe.

Sertanópolis, 04 de abril de 2.019

ILTO DE SOUZADIRETOR
Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:1F60F582

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA, através de sua Pregoeira Lucilene de Fátima Morilha Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 007/2019 e Portaria nº 006/2019 de 23/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no ***dia 18 de Abril de 2019, às 09h00min***, no Endereço: **Rua Senador Souza Naves nº 487 – Centro – Sertanópolis/Pr**, telefone (43) 3232-8900 /3232-8902, CEP 86.170.000, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação, na modalidade ***Pregão Presencial nº 005/2019***, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo ***Menor Preço, por item.***

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação: Aquisição de gás GLP (*GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO*) para atender a demanda do Serviço Municipal de Saúde – Sermusa.

Sertanópolis, 04 de abril de 2019.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:35F145CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **23/04/2019**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 2 SISTEMAS DE MONITORAMENTO INDEPENDENTES PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 04 de abril de 2019.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:559CABCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/19

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA, PARA USO E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DE

ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Edital e anexos.

DATA: 18/04/2019. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 05 de abril de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:5B1038B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/19

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO APARELHOS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOUROS E PURIFICADORES DE AR, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 18/04/2019. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – Centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 05 de abril de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:CB432A16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/19

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS AO GINÁSIO DE ESPORTES ROMEU NEVES, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 18/04/2019. **HORA:** 13:40 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – Centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 04 de abril de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:9E29F972

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/19

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CBUQ – MASSA ASFÁLTICA PARA INSTALAÇÃO DE LOMBADAS, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 22/04/2019. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – Centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 05 de abril de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:6DE55B0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/19

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA DO ALAMBRADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL MOISÉS LUPION, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 22/04/2019. **HORA:** 13:40 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – Centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 05 de abril de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:059486B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/19

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE ACABAMENTOS EM PISO (RODAPÉS, PERFIL DE DILATAÇÃO DE PORTAS, CANTONEIRAS), NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 23/04/2019. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – Centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 05 de abril de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:EC1FF43C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/19 PREGÃO PRESENCIAL N° 04/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: V. KULIK - ME, inscrita no CNPJ Nº 12.579.129/0001-85 com sede Rodovia Pr 438 – Km 16,2 – Bairro Industrial CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS, COM RECURSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, AGRICULTURA E VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.

Valor Total: R$ 39.680,00 (trinta e nove mil seiscentos e oitenta reais) para o lote 01 e 02.

Fiscal de Contrato: SR. PEDRO GILBERTO FERRAZ
CPF: 341.055.909-44

DATA DE ASSINATURA: 13/02/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:8045F47E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/19 PREGÃO PRESENCIAL N° 04/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: ROMA PRÉ – MOLDADOS DE CIMENTO LTDA inscrita no CNPJ Nº 79.572.442/0001-62 com Sede Rua Dagaberto Pusch, 585 Jardim Arapongas CEP: 84.174-270, na Cidade de Castro, estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS, COM RECURSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, AGRICULTURA E VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.

Valor Total: R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil quatrocentos reais) para o lote 03.

Fiscal de Contrato: SR. PEDRO GILBERTO FERRAZ
CPF: 341.055.909-44

DATA DE ASSINATURA: 13/02/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:0ABBF489

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº30/19 PREGÃO PRESENCIAL 07/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH, inscrita no CNPJ Nº 04.987.577//0001-90, com sede a Rua Quatorze de Julho, 256, Centro – CEP: 84.530-000, na cidade de Rio Azul, Estado do Rio Azul.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER, CARTUCHOS DE TINTA E RECARGAS, PARA IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Valor Total: R$ 21.364,97 (vinte um mim trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos) para o lote 02.

FISCAL CONTRATO: Adriano Pitter José Heinen
CPF: 793.954.739-91

DATA DE ASSINATURA: 12/03/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:1663D6A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/19 PREGÃO PRESENCIAL N° 15/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: GFERSON JUNIOR WOGNEI - EPP, inscrita no CNPJ Nº 07.481.107/0001-48, com sede a Rua Avenida João Ferreira neves, nº 3037, sala 01 Centro - CEP: 85.148-000, na Cidade de Campina do Simão, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PRODUTOS DE ARMARINHOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL _ CRAS, CREAS, SCFV, CASA LAR, GESTÃO E CONSELHO TUTELAR.

Valor Total: R$ 24.696,70 (vinte e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta centavos) para o lote 001, 005, e 019.

Fiscal de Contrato: SR. ADRIANO PITTER JOSÉ HEINEN
CPF: 793.954.739-91

DATA DE ASSINATURA: 03/04/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:DEF6E118

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/19 PREGÃO PRESENCIAL N° 15/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: MULTICENTER DIGICOLOR ATACADO LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 07.731.259/0001-51, com sede a Rua Diogo Emanuel de Almeida s/nº, Centro - CEP: 84435-000, na Cidade de Guamiranga, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PRODUTOS DE ARMARINHOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL _ CRAS, CREAS, SCFV, CASA LAR, GESTÃO E CONSELHO TUTELAR.

Valor Total: R$ 14.320,36 (quatorze mil trezentos e vinte reais e trinta e seis centavos) para o lote 009, 010 e 014

Fiscal de Contrato: SR. ADRIANO PITTER JOSÉ HEINEN
CPF: 793.954.739-91

DATA DE ASSINATURA: 03/04/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:53DE71D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/19 PREGÃO PRESENCIAL N° 15/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: P.C LOPES MARCELINO, inscrita no CNPJ Nº 21.486.805/0001-67, com sede a Rua Bonifácio Paschoal Frez nº 143, Centro - CEP: 86.930-000, na Cidade de São José do Ivaí, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PRODUTOS DE ARMARINHOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL _ CRAS, CREAS, SCFV, CASA LAR, GESTÃO E CONSELHO TUTELAR.

Valor Total: R$ 9.943,57 (nove mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos) para o lote 002, 006, 011, 016 e 018.

Fiscal de Contrato: SR. ADRIANO PITTER JOSÉ HEINEN
CPF: 793.954.739-91

DATA DE ASSINATURA: 03/04/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:1BCA458B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/19 PREGÃO PRESENCIAL N° 15/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: SOLO COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº 11.102.277/0001-41, com sede a Rua Frederico Lambertucci nº 863, Fazendinha - CEP: 81.330-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PRODUTOS DE ARMARINHOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL _ CRAS, CREAS, SCFV, CASA LAR, GESTÃO E CONSELHO TUTELAR.

Valor Total: R$ 14.670,70 (quatorze mil seiscentos e setenta reais e setenta centavos) para o lote 003, 004, 008, 012, 015e 017.

Fiscal de Contrato: SR. ADRIANO PITTER JOSÉ HEINEN
CPF: 793.954.739-91

DATA DE ASSINATURA: 03/04/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:247CD159

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/19 PREGÃO PRESENCIAL N° 15/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: TIAGO DANIEL VEDAN - ME, inscrita no CNPJ Nº 28.248.986/0001-32, com sede a Rua Orestes THA nº 1426, CEP: 81.350-570, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PRODUTOS DE ARMARINHOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E

DESENVOLVIMENTO SOCIAL _ CRAS, CREAS, SCFV, CASA LAR, GESTÃO E CONSELHO TUTELAR.

Valor Total: R$ 21.365,00 (Vinte e um mil trezentos e sessenta e cinco reais) para o lote 013.

Fiscal de Contrato: SR. ADRIANO PITTER JOSÉ HEINEN
CPF: 793.954.739-91

DATA DE ASSINATURA: 03/04/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:83A19CDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/19 TOMADA DE PREÇO N° 04/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: ANTONIO SEVERO RODRIGUES - ME, inscrita no CNPJ Nº 11486/001-88, com sede a Rua Padre Vicente Guadineri n° 465,– CEP: 84.550-000 cidade de Rebouças estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE *CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIAS EM VIAS URBANAS DO CENTRO DA CIDADE*

Valor: R$ 50.791,19 (cinquenta mil setecentos e noventa e um reais e dezenove centavos) para o Lote 01 e 02.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. WILIAN SCHARNESKI
CPF: 287.941.929-87
FISCAL SUBBSTITUTO: Sra: PATRICIA RODRIGUES DE ALMEIDA DE LIMA
CPF: 045.785.959-86

DATA DE ASSINATURA: 29/03/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:C2B166FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/19 PREGÃO PRESENCIAL N° 16/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: CWR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.524.956/0001-46, com sede a Rua Pedro Druszcz, nº 630, sala 04 Centro - CEP: 83.702.080, na Cidade de Araucária, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (CARRINHO DE PIPOCA, TENDA, CAMA ELÁSTICA, CADEIRAS, ETC.) PARA SEREM UTILIZADOS NOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS JUNTAMENTE COM O CRAS, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Valor Total: R$ 1.584,00 (um mil quinhentos e oitenta e quatro reais) para o item 01.

Fiscal de Contrato: SR. ADRIANO PITTER JOSÉ HEINEN
CPF: 793.954.739-91

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:D70578D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/19 PREGÃO PRESENCIAL N° 16/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: GFERSON JUNIOR WOGNEI - EPP, inscrita no CNPJ Nº 07.481.107/0001-48, com sede a Avenida Joao Ferreira Neves nº 3037, Centro - CEP: 84.148-000, na Cidade de Campina do Simão, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (CARRINHO DE PIPOCA, TENDA, CAMA ELÁSTICA, CADEIRAS, ETC.) PARA SEREM UTILIZADOS NOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS JUNTAMENTE COM O CRAS, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Valor Total: R$ 8.087,00 (oito mil e oitenta e sete reais) para o item 001,005,007.
Fiscal de Contrato: SR. ADRIANO PITTER JOSÉ HEINEN
CPF: 793.954.739-91

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:594413FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/19 PREGÃO PRESENCIAL N° 16/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA- ME, inscrita no CNPJ Nº 07.731.259/0004-51, com sede a Rua Diogo Emanuel de Almeida s/nº Centro - CEP: 84.435-000, na Cidade de Guamiranga, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (CARRINHO DE PIPOCA, TENDA, CAMA ELÁSTICA, CADEIRAS, ETC.) PARA SEREM UTILIZADOS NOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

JUNTAMENTE COM O CRAS, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Valor Total: R$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais) para o item 006.

Fiscal de Contrato: SR. ADRIANO PITTER JOSÉ HEINEN
CPF: 793.954.739-91

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:F16B7484

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/19 PREGÃO PRESENCIAL N° 16/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 28.453.476/0001-05, com sede a Rua Honório Pires nº 310, Centro- CEP: 84.560-000 na Cidade de ·Rio Azul, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (CARRINHO DE PIPOCA, TENDA, CAMA ELÁSTICA, CADEIRAS, ETC.) PARA SEREM UTILIZADOS NOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS JUNTAMENTE COM O CRAS, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Valor Total: R$ 3.272,00 (três, mil duzentos e setenta e dois reais) para o item 002 e 004.

Fiscal de Contrato: SR. ADRIANO PITTER JOSÉ HEINEN
CPF: 793.954.739-91

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:0B886925

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/19 PREGÃO PRESENCIAL N° 16/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: WAM LICITAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 20.973.477/0001-60, com sede a Rua Visconde de Sinimbu nº 1234, Órfão - CEP: 84.070-130, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (CARRINHO DE PIPOCA, TENDA, CAMA ELÁSTICA, CADEIRAS, ETC.) PARA SEREM UTILIZADOS NOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS JUNTAMENTE COM O CRAS, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Valor Total: R$ 3.400,00 (três, mil e quatrocentos reais) para o item 009.

Fiscal de Contrato: SR. ADRIANO PITTER JOSÉ HEINEN
CPF: 793.954.739-91

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:AEB1074B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/19 PREGÃO PRESENCIAL N° 16/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: SZ BYTE INFOTMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.230.504/0001-51, com sede a Rua Argemiro de Paula nº 964, Cenrto - CEP: 84.550-000, na Cidade de Rebouças, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (CARRINHO DE PIPOCA, TENDA, CAMA ELÁSTICA, CADEIRAS, ETC.) PARA SEREM UTILIZADOS NOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS JUNTAMENTE COM O CRAS, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Valor Total: R$ 4.055,00 (quatro mil e cinquenta e cinco reais) para o item 003, 008.

Fiscal de Contrato: SR. ADRIANO PITTER JOSÉ HEINEN
CPF: 793.954.739-91

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:E943C5D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/19 PREGÃO PRESENCIAL N° 18/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº 08.664.980/0001-39, com sede a Rua Treze de Maio, nº 2338, 4 São Cristóvão - CEP: 85.813-210, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS E MASTROS DESTINADAS AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO.

Valor Total: R$ 4.451,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e um reais) para o item 06,07,08,09,010,011,012.

Fiscal de Contrato: SR. CARLOS ALBERTO GORTE
CPF: 977.016.889-00

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:CBC89E94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/19 PREGÃO PRESENCIAL N° 18/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: GILCEU GIRARDI BANDEIRAS - ME, inscrita no CNPJ Nº 27.250.100/0001-22, com sede a Avenida Padre Natal Pigatto nº 1533, Loja 01 – Vila Elizabeth, CEP: 83.607-240, na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS E MASTROS DESTINADAS AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO.

Valor Total: R$ 4.746,00 (quatro mil setecentos e quarenta e seis reais) para o item 01,02,03,04,05.

Fiscal de Contrato: SR. CARLOS ALBERTO GORTE
CPF: 977.016.889-00

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:5E06344D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/19 PREGÃO PRESENCIAL N° 18/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: N.F. GRANDE & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 79.034.153/0001-00, com sede a Rua Mauricio Maçano Mago nº 45, Centro - CEP: 86.990-000, na Cidade de Marialva, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS E MASTROS DESTINADAS AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO.

Valor Total: R$ 5.138,00 (cinco mil cento e trinta e oito reais) para o item 013 e 014.

Fiscal de Contrato: SR. CARLOS ALBERTO GORTE
CPF: 977.016.889-00

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:152BC0D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 36/18.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 14/18.

OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL.**

CONTRATADA: POSTO STELLE NEVES, com sede à Rua XV de Novembro nº 78 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 82.373.564/0001-34.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 36/2018** até o dia **01 de outubro de 2019**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 01 de abril 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:2498AB47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/19

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **368/2018** de **02/01/2018**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

ADJUDICADA: 1). WAM LICITAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 20.973.477/0001-60 com sede Rua Visconde de Sinimbu, 1234 – Bairro Orfãs - CEP: 84.070-130, na Cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná.

Valor Total: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil quinhentos e oitenta reais) para o lote 01.

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **04/19**, decidiu adjudicar a proponente **1). V. KULIK - ME,** Valor Total: **R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais) para o lote 01**, a proponente **ROMA PRE – MOLDADOS DE CIMENTO LTDA,**
Valor Total: **R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil quatrocentos reais) para o lote 03.**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 12 de fevereiro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:4EDC4585

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº15/19

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **368/2018** de **02/01/2018**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). GFERSON JUNIOR WOGNEI - EPP, inscrita no CNPJ Nº 07.481.107/0001-48, com sede a Rua Avenida João Ferreira neves, nº 3037, sala 01 Centro - CEP: 85.148-000, na Cidade de Campina do Simão, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 24.696,70 (vinte e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta centavos) para o lote 001, 005, e 019.

2). MULTICENTER DIGICOLOR ATACADO LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 07.731.259/0001-51, com sede a Rua Diogo Emanuel de Almeida s/nº, Centro - CEP: 84435-000, na Cidade de Guamiranga, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 14.320,36 (quatorze mil trezentos e vinte reais e trinta e seis centavos) para o lote 009, 010 e 014.

3). P.C LOPES MARCELINO, inscrita no CNPJ Nº 21.486.805/0001-67, com sede a Rua Bonifácio Paschoal Frez nº 143, Centro - CEP: 86.930-000, na Cidade de São José do Ivaí, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 9.943,57 (nove mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos) para o lote 002, 006, 011, 016 e 018.

4). SOLO COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº 11.102.277/0001-41, com sede a Rua Frederico Lambertucci nº 863, Fazendinha - CEP: 81.330-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 14.670,70 (quatorze mil seiscentos e setenta reais e setenta centavos) para o lote 003, 004, 008, 012, 015e 017.

5). TIAGO DANIEL VEDAN - ME, inscrita no CNPJ Nº 28.248.986/0001-32, com sede a Rua Orestes THA nº 1426, CEP: 81.350-570, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 21.365,00 (Vinte e um mil trezentos e sessenta e cinco reais) para o lote 013.

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **15/19**, decidiu adjudicar a proponente **1). GFERSON JUNIOR WOGNEI - EPP,** Valor Total **R$ 24.696,70 (vinte e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta centavos) para o lote 001, 005, e 019,** a proponente **2) MULTICENTER DIGICOLOR ATACADO LTDA - ME,** Valor Total **R$ 14.320,36 (quatorze mil trezentos e vinte reais e trinta e seis centavos) para o lote 009, 010 e 014,** a proponente **3). P.C LOPES MARCELINO,** Valor Total: **R$ 9.943,57 (nove mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos) para o lote 002, 006, 011, 016 e 018,** a proponente **4). SOLO COMERCIAL EIRELI - EPP,** Valor Total: **R$ 14.670,70 (quatorze mil seiscentos e setenta reais e setenta centavos) para o lote 003, 004, 008, 012, 015e 017,** a proponente **5). TIAGO DANIEL VEDAN - ME,** Valor Total: **R$ 21.365,00 (Vinte e um mil trezentos e sessenta e cinco reais) para o lote 013.**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 02 de abril de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:8E91D26D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº16/19

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **368/2018** de **02/01/2018**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). CWR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.524.956/0001-46, com sede a Rua Pedro Druszcz, nº 630, sala 04 Centro - CEP: 83.702.080, na Cidade de Araucária, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 1.584,00 (um mil quinhentos e oitenta e quatro reais) para o item 01.

2). GFERSON JUNIOR WOGNEI - EPP, inscrita no CNPJ Nº 07.481.107/0001-48, com sede a Avenida Joao Ferreira Neves nº 3037, Centro - CEP: 84.148-000, na Cidade de Campina do Simão, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 8.087,00 (oito mil e oitenta e sete reais) para o item 001,005,007.

3). MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA- ME, inscrita no CNPJ Nº 07.731.259/0004-51, com sede a Rua Diogo Emanuel de Almeida s/nº Centro - CEP: 84.435-000, na Cidade de Guamiranga, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais) para o item 006.

4). SZ BYTE INFOTMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.230.504/0001-51, com sede a Rua Argemiro de Paula nº 964, Cenrto - CEP: 84.550-000, na Cidade de Rebouças, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 4.055,00 (quatro mil e cinquenta e cinco reais) para o item 003, 008.

5). WAM LICITAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 20.973.477/0001-60, com sede a Rua Visconde de Sinimbu nº 1234, Órfão - CEP: 84.070-130, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 3.400,00 (três, mil e quatrocentos reais) para o item 009.

6). DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 28.453.476/0001-05, com sede a Rua Honório Pires nº 310, Centro-CEP: 84.560-000 na Cidade de ·Rio Azul, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 3.272,00 (três, mil duzentos e setenta e dois reais) para o item 002 e 004.

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **16/19**, decidiu adjudicar a proponente **1). CWR COMERCIO LTDA,** Valor Total **R$ 1.584,00 (um mil quinhentos e oitenta e quatro reais) para o item 01,** a proponente **2) GFERSON JUNIOR WOGNEI - EPP,** Valor Total **R$ 8.087,00 (oito mil e oitenta e sete reais) para o item 001,005,007.,** a proponente **3). MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA- ME,** Valor Total: **R$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais) para o item 006,** a proponente **4). SZ BYTE INFOTMÁTICA LTDA,** Valor Total: **R$ 4.055,00 (quatro mil e cinquenta e cinco reais) para o item 003, 008,** a proponente **5). WAM LICITAÇÕES LTDA - EPP,** Valor Total: **R$ 3.272,00 (três, mil duzentos e setenta e dois reais) para o item 002 e 004,** a proponente **6). DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA – ME** Valor Total:**R$ 3.272,00 (três, mil duzentos e setenta e dois reais) para o item 002 e 004.**
Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 04 de abril de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:2D0F857F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº18/19

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **368/2018** de **02/01/2018**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº 08.664.980/0001-39, com sede a Rua Treze de Maio, nº 2338, 4 São Cristóvão - CEP: 85.813-210, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 4.451,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e um reais) para o item 06,07,08,09,010,011,012.

2). GILCEU GIRARDI BANDEIRAS - ME, inscrita no CNPJ Nº 27.250.100/0001-22, com sede a Avenida Padre Natal Pigatto nº 1533, Loja 01 – Vila Elizabeth, CEP: 83.607-240, na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 4.746,00 (quatro mil setecentos e quarenta e seis reais) para o item 01,02,03,04,05.

3). N.F. GRANDE & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 79.034.153/0001-00, com sede a Rua Mauricio Maçano Mago nº 45, Centro - CEP: 86.990-000, na Cidade de Marialva, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 5.138,00 (cinco mil cento e trinta e oito reais) para o item 013 e 014.

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **18/19**, decidiu adjudicar a proponente **1). BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP,** Valor Total **R$ 4.451,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e um reais) para o item 06,07,08,09,010,011,012,** a proponente **2) GILCEU GIRARDI BANDEIRAS - ME,** Valor Total **GILCEU GIRARDI BANDEIRAS - ME,** a proponente **3). N.F. GRANDE & CIA LTDA - EPP,** Valor Total: **Valor Total: R$ 5.138,00 (cinco mil cento e trinta e oito reais) para o item 013 e 014.**
Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 04 de abril de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:8ABC194F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 33/18.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 05/18.

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CONTRATADA: JEANE CRISTINA KRZYZANOWSKI PROMOÇÕES & EVENTOS – ME, com sede à Rua das Amapolas, nº 527 – Bairro da Barra – CEP: 83.709-390, na cidade de Araucária, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 12.252.339/0001-64.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 33/2018** até o dia **25 de março de 2020**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 25 de março 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:86C8689B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 25/18.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 11/18.

OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECIVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA O PNAE - PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2018.**

CONTRATADA: A. G. ROSSATO – DISTRIBUIDORA ME, com sede à Rua Luiz Carlos Zanni, nº 4095 - CEP: 86.200-000, na Cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 22.499.940/0001-00.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 25/2018** até o dia **31 de dezembro de 2019**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 15 de março de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:9E2B4C5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 27/18.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 11/18.

OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECIVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA O PNAE - PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2018.**

CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES – EPP, com sede à Rua Pacífico Borges, nº 242 – Bairro Rio Bonito - CEP: 84.500 -000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.517.560/0001-06.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 27/2018** até o dia **31 de dezembro de 2019**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 15 de março 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:5FAA300B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 126/16
REAJUSTE DE PREÇOS DATA DE ASSINATURA: 02/04/2018
NATUREZA: COMPRA E VENDA

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, inscrita no CNPJ/MF sob n° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84530-000, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor LUCINEI CARLOS THOMAZ, residente e domiciliado na Arcy João Panassolo, s/n, parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP.: 84530-000, portador do RG n° 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF n° 925.338.259-72, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa CONTRATADA IRATI HOJE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.163.250/0001-65, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, Nº 661 – Centro, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, no Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, vem celebrar o presente Termo de Reajuste de preços ao processo PREGÃO nº 71/2016, nos termos adiante ajustados, no que couber, a sua execução, às normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e Lei 10.520/2002.

Resolvem de comum acordo reajustar o contrato original, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto reajustar o contrato inicial de Prestação de Serviços de PUBLICAÇÕES DE EDITAIS, PORTARIAS, EXTRATOS DE CONTRATO, DENTRO OUTROS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, DA CÂMARA MUNICIPAL E DOS FUNDOS FINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM JORNAL IMPRESSO, conforme Termo de Referência – Anexo III, do Edital de Pregão nº 71/2016 e anexos, tendo um reequilíbrio econômico financeiro R$ 0,11 (onze centavos) de reajuste a menor do valor inicial do contrato para o centímetro quadrado de publicação, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório PREGÃO nº 71/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O reequilíbrio econômico financeiro é no valor unitário de R$0,11 (onze centavos) por centímetros quadrado de publicação, passando assim de R$ 1,10 (Um real e dez centavos) por centímetro quadrado para R$0,99 (Noventa e nove centavos) por centímetro quadrado de publicação. O valor total da redução do contrato é de R$10.247,40 (dez mil e duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), considerando o saldo contratual referente aos Itens do contrato nº 126/2016, em conformidade com o artigo 65, item II, "d", da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitarem com as disposições deste Termo.

E assim, por estarem certos, justos e aditados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Teixeira Soares-PR, 01 de abril de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)
Contratante

IRATI HOJE LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
ADRIANE PAULA BARBIERI
CPF: 038.041.469-45
RG: 8.511.619-3

_____
LIDIANE AP. DOS SANTOS
CPF: 083.996.569-92
RG: 13.591.454-1

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:34B387C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 27/18 ADITIVO DE VALOR

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 11/2018.
OBJETO DO CONTRATO: ALIMENTÍCIOS (PERECIVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA O PNAE - PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2018.
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES – EPP, com sede a Rua Pacífico Borges, nº 242 – Bairro Rio Bonito – CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.517.560/0001-06.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **ADITIVAR,** conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, o contrato n° 27/2018 no valor de R$ 22.577,05 (Vinte e dois mil e quinhentos e setenta e sete reais e cinco centavos), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato**.**

Teixeira Soares, 03 de abril de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:3E487DB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 37/18.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 15/18.

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.**

CONTRATADA: VILMA SKOLIMOSKI WARDZINSKI, com sede à Avenida Prefeito Vedolino Neves, nº 744 – Bom Retiro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 14.103.538/0001-36.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 37/2018** até o dia **31 de dezembro de 2019**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 02 de abril de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:8A504113

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/19

O Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **367/2018** de **02/01/2018**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). 1). ANTONIO SEVERO RODRIGUES - ME, inscrita no CNPJ Nº 11486/001-88, com sede a Rua Padre Vicente Guadineri n° 465,– CEP: 84.550-000 cidade de Rebouças estado do Paraná.

Valor: R$ 50.791,19 (cinquenta mil setecentos e noventa e um reais e dezenove centavos) para o Lote 01 e 02.

Constantes na **Tomada de Preço Nº 04/19**, decidiu adjudicar a proponente **1) ANTONIO SEVERO RODRIGUES - ME,** no valor total: **R$ 50.791,19 (cinquenta mil setecentos e noventa e um reais e dezenove centavos) para o Lote 01 e 02.**
Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 27 de março de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:F7F8FD0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO Nº 2.274 / 2018

Aprova Projeto de Loteamento para a cidade de Terra Boa e dá outras providências.

O Senhor Valter Peres – Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas legais atribuições, com base nos artigos 54 à 63 da Lei Complementar Municipal nº 005/2011 de 21 de dezembro de 2011 e publicada no Jornal Tribuna de Cianorte em 22 de dezembro de 2011, que trata do parcelamento de solo para fins urbanos, no Município e Comarca de Terra Boa – Pr., e considerando o processo protocolado nesta municipalidade sob nº 1561 / 2018 de 23/ 07 / 2018, que trata do Projeto de Loteamento da área de terra composta pelo LOTE DE TERRA nº 276 (duzentos e setenta e seis), pertencente a Gleba do Patrimônio Terra Boa, deste Município e Comarca de Terra Boa – Pr., com área de 10,205947 hectares, iguais a 102.059,47 metros quadrados ou seja 4,217333 alqueires paulistas, conforme matrícula nº 9196, Registro Geral Livro nº 02, Ficha nº 01 datada de 31/10/2016, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Terra Boa – Pr. Registrador Yasmine de Rezende Abagge, urbanizado pela Lei Municipal Complementar nº 017/2015 de 23/09/2015, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ edição nº 1.114 de 25/10/2016 e republicada por erro material no mesmo órgão em 05 / 01 / 2017 edição nº 1.164 , data em que passa a fazer parte da Planta Urbana desta Cidade e Comarca de Terra Boa – Pr., e considerando que o requerente atendeu todas as exigências de que tratam os Capítulos: Capítulo IV artigos de 6º ao 8º, Capítulo V, VII, VIII, IX e X da Lei Municipal Complementar nº 005/2011, que disciplina o parcelamento de solo para fins urbanos no Município de Terra Boa; - considerando enfim, o parecer do Departamento de Engenharia e Obras, bem como da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, no sentido de que o referido Projeto de Loteamento encontra-se em condições de receber aprovação;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o Loteamento Residencial "JARDIM BOTANICO" constituído pelo imóvel denominado área de terras LOTES nº276 (duzentos e setenta e seis), pertencente a Gleba do Patrimônio Terra Boa, deste Município e Comarca de Terra Boa – Pr., com área de 10,205947 hectares, iguais a 102.059,47 metros quadrados ou seja 4,217333 alqueires paulistas, conforme matrícula nº 9196, Registro Geral Livro nº 02, Ficha nº 01 datada de 31/10/2016, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Terra Boa – Pr. Registrador Yasmine de Rezende Abagge, urbanizado pela Lei Municipal Complementar nº 017/2015 de 23/09/2015, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ edição nº 1.114 de 25/10/2016 e republicada por erro material no mesmo órgão em 05 / 01 / 2017 edição nº 1.164 , data em que passa a fazer parte da Planta Urbana desta Cidade e Comarca de Terra Boa – Pr., nos termos do projeto de loteamento de que trata o processo protocolado nº nº1.561 / 2018, de 23/07/2018, tendo como requerente e responsável pela implantação e execução PRESTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-ME, CNPJ nº 11.867.997/0001-06, localizado na Rua Tocantins, 141, Parque Industrial III Terra Boa, PR, CEP 87240-000, neste ato representada por seus sócios proprietários RAUL PRESTES SANCHES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Jairo Ferreira Marques nº 673 - centro - CEP 87240.000 – neste município de Terra Boa, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG nº 2.160.375-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 459.700.769-53, GILBERTO PRESTES SANCHES, brasileiro, separado, judicialmente, empresário, residente e domiciliado a Rua Tancredo de Almeida Neves nº 365 – centro – CEP 87240.000 – neste município de Terra Boa, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.990.556-6 – SSP/PR, inscrito no CPF nº 516.417.049-34 e JOÃO CARLOS PRESTES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Tancredo de Almeida Neves nº 856 – centro – CEP 87240.000 – neste município de Terra Boa, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.175.613-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 582.078.139-20; FERNANDO EURICO TRESSOLDI, RG nº 6.468.729-8 SSP/PR e CPF nº 007.746.969-07, brasileiro, divorciado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Jaime Mantovan, nº 357 neste Município, Cidade e Comarca de Terra Boa – Pr.,
§ 1º - Nos termos do processo protocolado nesta Municipalidade nº1561/ 2018 de 23 / 07/ 2018, o loteamento aprovado por este artigo constituir-se-á de 14 (quatorze) quadras com área de 75.710,60 (setenta e cinco mil setecentos e dez vírgula sessenta) m2; dos quais 02 (dois) são área institucional do Município de Terra Boa com área de 6.080,215 (seis mil e oitenta vírgula duzentos e quinze) m2; 07 (sete) ruas e uma faixa de servidão com área de 26.348,87 (vinte e seis mil trezentos e quarenta e oito vírgula oitenta e sete) m2; distribuídos da seguinte forma:
Quadra nº 01 (um) com área de 7.706,73 (sete mil setecentos e seis vírgula setenta e três) m2, dividida em 09 (nove) datas; Data nº 01 com área de 353,00 (trezentos e cinquenta e três) m2; Data nº 02, 03, 04, 05, 06 e 07 com área de 345,84 (trezentos e quarenta e cinco vírgula oitenta e quatro) m2 cada uma; Data nº 08 com área de 403,48 (quatrocentos e três vírgula quarenta e oito) m2 e Data nº 09 com área de 4.875,21 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco vírgula vinte e um) m2.
Quadra nº 02 (dois) com área de 4.549,55 (quatro mil quinhentos e quarenta e nove vírgula cinquenta e cinco) dividida em 10 (dez) datas; Data nº 01 com área de 1.205,005 (um mil duzentos e cinco vírgula zero zero cinco) m2; Data nº 02 com área de 366,14 (trezentos e sessenta e seis vírgula quatorze) m2; Data nº 03 com área de 414,63 (quatrocentos e quatorze vírgula sessenta e três) m2; Data nº 04 com área de 463,13 (quatrocentos e sessenta e três vírgula treze) m2; Data nº 05 com área de 511,57 (quinhentos e onze vírgula cinquenta e sete) m2; Data nº 06 com área de 330,00 (trezentos e trinta) m2; Data nº 07, 08 e 09 com área de 314,875 (trezentos e quatorze vírgula oitocentos e setenta e cinco) m2 cada uma e Data nº 10 com área de 314,45 (trezentos e quatorze vírgula quarenta e cinco) m2.
Quadra nº 03 (três) com área de 6.300,00 (seis mil e trezentos) m2 dividida em 23 (vinte e três) datas; Data nº 01 com área de 325,50 (trezentos e vinte e cinco vírgula cinquenta) m2; Data nº 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 com área de 252,00 (duzentos e cinquenta e dois) m2 cada uma; Data nº 11 com área de 383,455 (trezentos e oitenta e três vírgula quatrocentos e cinquenta e cinco) m2; Data nº 12 com área de 344,50(trezentos e quarenta e quatro vírgula cinquenta) m2; Data nº 13 com área de 385,045 (trezentos e oitenta e cinco vírgula zero quarenta e cinco) m2; Data nº 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 com área de 252,00 (duzentos e cinquenta e dois) m2 cada

uma e Data nº 23 com área de 325,50 (trezentos e vinte e cinco vírgula cinquenta) m2.
Quadra nº 04 (quatro) com área de 4.747,92 (quatro mil setecentos e quarenta e sete vírgula noventa e dois) dividida em 17 (dezessete) datas; Data nº 01 com área de 351,86 (trezentos e cinquenta e um vírgula oitenta e seis) m2; Data nº 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 com área de 252,00 (duzentos e cinquenta e dois) m2 cada uma; Data nº 09 com área de 325,50 (trezentos e vinte e cinco vírgula cinquenta) m2; Data nº 10 com área de 325,50 (trezentos e vinte e cinco vírgula cinquenta) m2; Data nº 11, 12, 13, 14, 15 e 16 com área de 276,78 (duzentos e setenta e seis vírgula setenta e oito) m2 cada uma e Data nº 17 com área de 320,38 (trezentos e vinte vírgula trinta e oito) m2.
Quadra nº 05 (cinco) com área de 5.454,01 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro vírgula zero um) m2 dividida em 20 (vinte) datas; Data nº 01 com are de 340,34 (trezentos e quarenta vírgula trinta e quatro) m2; Data nº 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 com área de 266,07 (duzentos e sessenta e seis vírgula zero sete) m2 cada uma; Data nº 10 com área de 325,50 (trezentos e vinte e cinco vírgula cinquenta) m2; Data nº 11 com área de 325,50 (trezentos e vinte e cinco vírgula cinquenta) m2; Data nº 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 com área de 252,00 (duzentos e cinquenta e dois) m2 cada uma e Data nº 20 com área de 318,11 (trezentos e dezoito vírgula onze) m2.
Quadra nº 06 (seis) com área de 6.300,00 (seis mil e trezentos) m2 dividida em 23 (vinte e três) datas; Data nº 01 com área de 325,50 (trezentos e vinte e cinco vírgula cinquenta) m2; Data nº 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 com área de 252,00 (duzentos e cinquenta e dois) m2 cada uma; Data nº 11 com área de 383,455 (trezentos e oitenta e três vírgula quatrocentos e cinquenta e cinco) m2; Data nº 12 com área de 344,50(trezentos e quarenta e quatro vírgula cinquenta) m2; Data nº 13 com área de 385,045 (trezentos e oitenta e cinco vírgula zero quarenta e cinco) m2; Data nº 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 com área de 252,00 (duzentos e cinquenta e dois) m2 cada uma e Data nº 23 com área de 325,50 (trezentos e vinte e cinco vírgula cinquenta) m2.
Quadra nº 07 (sete) com uma área de 3.084,32 (três mil e oitenta e quatro vírgula trinta e dois) m2 dividida em 10 (dez) datas; Data nº 01 com área de 340,65 (trezentos e quarenta vírgula sessenta e cinco) m2; Data nº 02 com uma área de 250,05 (duzentos e cinquenta vírgula zero cinco) m2; Data nº 03 com uma área de 341,53 (trezentos e quarenta e um vírgula cinquenta e três) m2; Data nº 04 com uma área de 385,75 (trezentos e oitenta e cinco vírgula setenta e cinco) m2; Data nº 05 com uma área de 289,51 (duzentos e oitenta e nove vírgula cinquenta e um) m2; Data nº 06 com uma área de 264,41 (duzentos e sessenta e quatro vírgula quarenta e um) m2; Data nº 07 com uma área de 456,42 (quatrocentos e cinquenta e seis vírgula quarenta e dois) m2; Data nº 08, 09 e 10 com uma área de 252,00 (duzentos e cinquenta e dois) m2 cada uma.
Quadra nº 08 (oito) com uma área de 3.676,40 (três mil seiscentos e setenta e seis vírgula quarenta) m2 dividida em 12 (doze) datas; Data nº 01 com uma área de 383,455 (trezentos e oitenta e três vírgula quatrocentos e cinquenta e cinco) m2; Data nº 02, 03 e 04 com uma área de 252,00 (duzentos e cinquenta dois) m2 cada uma; Data nº 05 com uma área de 272,37 (duzentos e setenta e dois vírgula trinta e sete) m2; Data nº 06 com uma área de 376,46 (trezentos e setenta e seis vírgula quarenta e seis) m2; Data nº 07 com uma área de 376,53 (trezentos e setenta e seis vírgula cinquenta e três) m2; Data nº 08 com uma área de 278,04 (duzentos e setenta e oito vírgula zero quatro) m2; Data nº 09 e 10 com uma área de 252,00 (duzentos e cinquenta e dois) m2 cada uma; Data nº 11 com uma área de 385,045 (trezentos e oitenta e cinco vírgula zero quarenta e cinco) m2 e Data nº 12 com uma área de 344,50 (trezentos e quarenta e quatro vírgula cinquenta) m2.
Quadra nº 09 (nove) com uma área de 6.300,00 (seis mil e trezentos) m2 dividida em 23 (vinte e três) datas; Data nº 01 com área de 325,50 (trezentos e vinte e cinco vírgula cinquenta) m2; Data nº 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 com área de 252,00 (duzentos e cinquenta e dois) m2 cada uma; Data nº 11 com área de 383,455 (trezentos e oitenta e três vírgula quatrocentos e cinquenta e cinco) m2; Data nº 12 com área de 344,50(trezentos e quarenta e quatro vírgula cinquenta) m2; Data nº 13 com área de 385,045 (trezentos e oitenta e cinco vírgula zero quarenta e cinco) m2; Data nº 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 com área de 252,00 (duzentos e cinquenta e dois) m2 cada uma e Data nº 23 com área de 325,50 (trezentos e vinte e cinco vírgula cinquenta) m2.
Quadra nº 10 (dez) com uma área de 5.246,19 (cinco mil duzentos e quarenta e seis vírgula dezenove) m2 dividida em 18 (dezoito) datas; Data nº 01 com uma área de 435,59 (quatrocentos e trinta e cinco vírgula cinquenta e nove) m2; Data nº 02, 03, 04, 05, 06 e 07 com uma área de 273,00 (duzentos e setenta e três) m2 cada uma; Data nº 08 com uma área de 325,50 (trezentos e vinte e cinco vírgula cinquenta) m2; Data nº 09 com uma área de 325,50 (trezentos e vinte e cinco vírgula cinquenta) m2; Data nº 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 com uma área de 260,40 (duzentos e sessenta vírgula quarenta) m2 cada uma e Data nº 18 com uma área de 438,40 (quatrocentos e trinta e oito vírgula quarenta) m2.
Quadra nº 11 (onze) com uma área de 1.640,36 (um mil seiscentos e quarenta vírgula trinta e seis) m2 dividida em 06 (seis) datas; Data nº 01 com uma área de 306,86 (trezentos e seis vírgula oitenta e seis) m2; Data nº 02, 03, 04 e 05 com uma área de 252,00 (duzentos e cinquenta e dois) m2 cada uma e Data nº 06 com uma área de 325,50 (trezentos e vinte e cinco vírgula cinquenta) m2.
Quadra nº 12 (doze) com uma área de 3.150,00 (três mil cento e cinquenta) m2 dividida em 11 (onze) datas; Data nº 01 com uma área de 325,50 (trezentos e vinte e cinco vírgula cinquenta) m2; Data nº 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 com uma área de 277,62 (duzentos e setenta e sete vírgula sessenta e dois) m2 cada uma; Data nº 10 com uma área de 278,04 (duzentos e setenta e oito vírgula zero quatro) m2 e Data nº 11 com uma área de 325,50 (trezentos e vinte e cinco vírgula cinquenta) m2.
Quadra nº 13 (treze) com uma área de 2.333,58 (dois mil trezentos e trinta e três vírgula cinquenta e oito) m2 dividida em 08 (oito) datas; Data nº 01 com uma área de 325,50 (trezentos e vinte e cinco vírgula cinquenta) m2; Data nº 02, 03, 04, 05, 06 e 07 com uma área de 262,50 (duzentos e sessenta e dois vírgula cinquenta) m2 cada uma e Data nº 08 com uma área de 433,08 (quatrocentos e trinta e três vírgula zero oito) m2.
Quadra nº 14 (quatorze) com área de 15.221,54 (quinze mil duzentos e vinte e um vírgula cinquenta e quatro) m2, (APP + RFL) – Área de Preservação Permanente + Reserva Florestal Legal.

SISTEMA VIÁRIO

Área de Ruas 26.348,87 (vinte e seis mil trezentos e quarenta e oito vírgula oitenta e sete) m2, dividido em 07 (sete) ruas e 01 (um) faixa de servidão sendo:

Rua Sebastião Carlos Ribeiro com área de 2.838,407 (dois mil oitocentos e trinta e oito vírgula quatrocentos e sete) m2 sendo dividida em:
Parte 01 com área de 273,00 (duzentos e setenta e três) m2;
Parte 02 com área de 546,00 (quinhentos e quarenta e seis) m2;
Parte 03 com área de 546,00 (quinhentos e quarenta e seis) m2;
Parte 04 com área de 546,00 (quinhentos e quarenta e seis) m2;
Parte 05 com área de 927,407 (novecentos e vinte e sete vírgula quatrocentos e sete).

Rua Antônio Carmona Tressoldi com área de 1.843,483 (um mil oitocentos e quarenta e três vírgula quatrocentos e oitenta e três) m2 sendo dividida em:
Parte 01 com área de 273,00 (duzentos e setenta e três) m2;
Parte 02 com área de 546,00 (quinhentos e quarenta e seis) m2;
Parte 03 com área de 546,00 (quinhentos e quarenta e seis) m2;
Parte 04 com área de 478,483 (quatrocentos e setenta e oito vírgula quatrocentos e oitenta e três) m2.
Rua Gabriela Safira Tressoldi com área de 3.605,102 (três mil seiscentos e cinco vírgula cento e dois) m2;
Rua Divino Raimundo da Cunha com área de 4.871,279 (quatro mil oitocentos e setenta e um vírgula duzentos e setenta e nove) m2;
Rua Isamu Namiki com área de 5.014,639 (cinco mil e quatorze vírgula seiscentos e trinta e nove) m2;
Rua Augustinho Antônio Castelini com área de 3.866,870 (três mil oitocentos e sessenta e seis vírgula oitocentos e setenta) m2;
Rua Vereador Genésio Martinho Valério com área de 3.479,320 (três mil quatrocentos e setenta e nove vírgula trezentos e vinte) m2.
Faixa de Servidão para Passagem de Galeria de Águas Pluviais com área de 829,77 (oitocentos e vinte e nove vírgula setenta e sete) m2.

§ 2º - As datas de nº 01 e 11 **da quadra nº** 08 fica caucionado em favor da Prefeitura Municipal de Terra Boa, enquanto perdurar a execução das obras de infraestrutura compreendendo: REDE DE ÁGUA POTÁVEL.
§ 3º - A data de nº **02 da quadra nº 08** ficam caucionados em favor da Prefeitura Municipal de Terra Boa, enquanto perdurar a execução das obras de infraestrutura compreendendo : ARBORIZAÇÃO.
§ 4º - A data de nº **03 da quadra nº 13** ficam caucionados em favor da Prefeitura Municipal de Terra Boa, enquanto perdurar a execução das obras de infraestrutura compreendendo : DEMARCAÇÃO DE QUADRAS, LOTES, ARRUAMENTO.
§ 5º - A data de nº **13 da quadra nº 09** ficam caucionados em favor da Prefeitura Municipal de Terra Boa, enquanto perdurar a execução das obras de infraestrutura compreendendo : serviços de TOPOGRAFIA.
§ 6º - A data de nº **11 da quadra nº 09** ficam caucionados em favor da Prefeitura Municipal de Terra Boa, enquanto perdurar a execução das obras de infraestrutura compreendendo : serviços de COMPACTAÇÃO DAS RUAS E TERRAPLANAGEM GERAL PARA CORREÇÃO DO LOTEAMENTO.
§ 7º - As data de nº **04 da quadra nº 07, datas nº 12 e 15 da quadra nº 09, datas n 05 e 06 da quadra nº 11, datas nº 01, 02, 03 e 04 da quadra nº 12 e datas nº 06, 07 e 08 da quadra nº 13,** ficam caucionados em favor da Prefeitura Municipal de Terra Boa, enquanto perdurar a execução das obras de infraestrutura compreendendo : GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS,
§ 8º - As datas de nº **05, 06, 07 e 08 da quadra nº 03; datas nº 15, 16, 17 e 18 da quadra nº 06; datas nº 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da quadra nº 07; datas 03, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da quadra nº 08; datas nº 03, 14 e 22 da quadra 09 e datas nº 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da quadra nº 12** ficam caucionados em favor da Prefeitura Municipal de Terra Boa, enquanto perdurar a execução das obras de infraestrutura compreendendo : PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ MEIO – FIO E SARJETA.
§ 09º - As datas de nº **13 e 14 da quadra nº 06, data nº 11 da quadra n° 12 e data nº 01 e 02 da quadra nº 13 e datas nº 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da quadra nº 09** ficam caucionados em favor da Prefeitura Municipal de Terra Boa, enquanto perdurar a execução das obras de infraestrutura compreendendo : serviços de execução de REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
§ 10º - A datas de nº **04 e 12 da quadra nº 08** ficam caucionados em favor da Prefeitura Municipal de Terra Boa, enquanto perdurar a execução das obras de infraestrutura compreendendo : serviços de SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL E VERTICAL, COM INDICAÇÃO DO NOME DAS RUAS.
§ 11º - As datas de nº **08 e 09 da quadra nº 08** fica caucionado em favor da Prefeitura Municipal de Terra Boa, enquanto perdurar a execução das obras de infraestrutura compreendendo: SERVIÇOS DE DOUMENTAÇÃO E REGISTRO.
§ 12º - As datas caucionados em favor da Prefeitura Municipal de Terra Boa, poderão ser liberados parcialmente, desde que seja executado no mínimo 50% das obras de infraestrutura estipulados neste Decreto, após devidamente vistoriadas, aprovadas e constatadas pelas Secretarias competentes.
§ 13º - Na falta da execução de qualquer uma das obras de infraestrutura estipuladas neste Decreto, todos os lotes, ainda caucionados, serão adjudicados em favor do Município de Terra Boa.

Artigo 2º - As obras de infraestrutura de que trata os §s : 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do Artigo 1º deste Decreto, serão da total e exclusiva responsabilidade de: PRESTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-ME, CNPJ nº 11.867.997/0001-06, localizado na Rua Tocantins, 141, Parque Industrial III Terra Boa, PR, CEP 87240-000, neste ato representada por seus sócios proprietários RAUL PRESTES SANCHES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Jairo Ferreira Marques nº 673 - centro - CEP 87240.000 – neste município de Terra Boa, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG nº 2.160.375-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 459.700.769-53, GILBERTO PRESTES SANCHES, brasileiro, separado, judicialmente, empresário, residente e domiciliado a Rua Tancredo de Almeida Neves nº 365 – centro – CEP 87240.000 – neste município de Terra Boa, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.990.556-6 – SSP/PR, inscrito no CPF nº 516.417.049-34 e JOÃO CARLOS PRESTES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Tancredo de Almeida Neves nº 856 – centro – CEP 87240.000 – neste município de Terra Boa, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.175.613-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 582.078.139-20; FERNANDO EURICO TRESSOLDI, RG nº 6.468.729-8 SSP/PR e CPF nº 007.746.969-07, brasileiro, divorciado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Jaime Mantovan, nº 357 neste Município, Cidade e Comarca de Terra Boa – Pr., responsáveis pela implantação do Loteamento de que trata este Decreto, cuja implantação de referidas obras de infraestrutura deverá obedecer rigorosamente os projetos e cronograma de execução respectivos integrantes do processo de loteamento protocolado sob nº 1.561/2018 de 23 / 07 /2018 sendo que o prazo máximo para execução será de (vinte e quatro) meses contados da data de publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Além das obrigações de que trata este Decreto, fica o loteador, para efeito do registro do presente parcelamento de solo urbano, no Registro de Imóveis competente, sujeito a todos os preceitos da Lei Municipal Complementar nº 05/2011e legislação estadual e federal pertinentes.

Artigo 4º - Rua Sebastião Carlos Ribeiro com área de 2.838,407 (dois mil oitocentos e trinta e oito vírgula quatrocentos e sete) m2 sendo dividida em:
Parte 01 com área de 273,00 (duzentos e setenta e três) m2;
Parte 02 com área de 546,00 (quinhentos e quarenta e seis) m2;
Parte 03 com área de 546,00 (quinhentos e quarenta e seis) m2;
Parte 04 com área de 546,00 (quinhentos e quarenta e seis) m2;
Parte 05 com área de 927,407 (novecentos e vinte e sete vírgula quatrocentos e sete).
Rua Antônio Carmona Tressoldi com área de 1.843,483 (um mil oitocentos e quarenta e três vírgula quatrocentos e oitenta e três) m2 sendo dividida em:
Parte 01 com área de 273,00 (duzentos e setenta e três) m2;
Parte 02 com área de 546,00 (quinhentos e quarenta e seis) m2;
Parte 03 com área de 546,00 (quinhentos e quarenta e seis) m2;
Parte 04 com área de 478,483 (quatrocentos e setenta e oito vírgula quatrocentos e oitenta e três) m2.
Rua Gabriela Safira Tressoldi com área de 3.605,102 (três mil seiscentos e cinco vírgula cento e dois) m2;
Rua Divino Raimundo da Cunha com área de 4.871,279 (quatro mil oitocentos e setenta e um vírgula duzentos e setenta e nove) m2;
Rua Isamu Namiki com área de 5.014,639 (cinco mil e quatorze vírgula seiscentos e trinta e nove) m2;
Rua Augustinho Antônio Castelini com área de 3.866,870 (três mil oitocentos e sessenta e seis vírgula oitocentos e setenta) m2;
Rua Vereador Genésio Martinho Valério com área de 3.479,320 (três mil quatrocentos e setenta e nove vírgula trezentos e vinte) m2.
Faixa de Servidão para Passagem de Galeria de Águas Pluviais com área de 829,77 (oitocentos e vinte e nove vírgula setenta e sete) m2.

Data nº 09 Quadra nº 01 com área de 4.875,21 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco vírgula vinte e um) m2 Área Institucional PMTB.
Data nº 01 da Quadra nº 02 com área de 1.205,005 (um mil duzentos e cinco vírgula zero zero cinco) m2 Área Institucional PMTB que ficarão para o Município, deverão ser escriturados em favor do Município de Terra Boa no prazo máximo de 06 (seis) meses, sendo que todas as despesas decorrentes da referida escrituração ficará por conta dos loteadores.

Artigo 5º - Na Obra de Pavimentação Asfáltica os loteadores deverão apresentar Laudo Técnico de Controle Tecnológico, e os respectivos resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, para descaucionar os imóveis caucionados.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito.

VALTER PERES
Prefeito do Município de Terra Boa

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

Republicado por erro material

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:49E31398

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 08/2019

Licitação Modalidade: Inexigibilidade No. 8/2019

Termo de colaboração para repasse Associação Terrabonense dos acadêmicos de Campo Mourão, nos termos da lei 1.480/2017.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
ASSOCIACAO TERRABOENSE DOS ACADEMICOS DE CAMPO MOURAO	1
R$ 67.507,00(sessenta e sete mil e quinhentos e sete reais)	

Terra Boa, 4 de abril de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:6CD71A1B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº	005/2019
Data	04 de abril de 2019
Concedente	Município de Terra Boa
Convenente	ASSOCIAÇÃO TERRABONENSE DOS ACADÊMICOS DE CAMPO MOURÃO
Objeto	Repasse de subsidio a ASSOCIAÇÃO TERRABONENSE DOS ACADÊMICOS DE CAMPO MOURÃO, nos termos da Lei Municipal nº 1.480/2017. Inexigibilidade nº 08/2019
Vigência	04 de abril de 2020
Modalidade	Inexigibilidade de Licitação nº 008/2019

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:A4088EF3

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 84/2019 - PREGÃO N° 19/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: BELUCO METALURGICA LTDA, CNPJ nº 07.041.889/0001-02, com sede AVENIDA GOIAS, 1451, CENTRO - 87.200-000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCOS APARECIDO BELUCO, CPF: 696.145.479-87, carteira de Identidade nº 61990089, residente e domiciliado a AVENIDA GOIAS, nº 1451, CIANORTE - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de Materiais de construção para uso de diversos locais do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 8.885,20** (oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 04/04/2019, com vencimento até 04/04/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 4 de abril de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2A7B0209

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 20/2019

Licitação Modalidade: Pregão No. 20/2019

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para serviços de mão de obra especializada para serviços de execução de galerias de aguas pluviais (assentamento de tubos, confecção de poço de visita e dissipador de energia) em diversos locais a fim de melhorar o escoamento da agua da chuva em trechos críticos do Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
ANTONIO MARCOS DE MELO 02684238901	1
R$ 49.445,00(quarenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais)	

Terra Boa, 4 de abril de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:99922CAD

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 86/2019 - PREGÃO N° 20/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ANTONIO MARCOS DE MELO 02684238901, CNPJ nº 15.662.864/0001-46, com sede RUA GRALHA AZUL, 738, BELA VISTA 1 - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO MARCOS DE MELO, CPF: 026.842.389-01, carteira de Identidade nº 8.081.797-5, residente e domiciliado a RUA RONDONIA, nº 208, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para serviços de mão de obra especializada para serviços de execução de galerias de aguas pluviais (assentamento de tubos, confecção de poço de visita e dissipador de energia) em diversos locais a fim de melhorar o escoamento da agua da chuva em trechos críticos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 49.445,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 04/04/2019, com vencimento até 04/04/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 4 de abril de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3C0269CC

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 21/2019

Licitação Modalidade: Pregão No. 21/2019

Registro de Preço para uma eventual aquisição de peças de informática para manutenção e reposição dos equipamentos desta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
E. N. LOPES & CIA. LTDA.	10 - 11 - 12 - 15 - 19 - 24 - 26 - 46 - 48 - 56 - 63
R$ 12.768,50(doze mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)	
CASTRO EQUIPAMENTOS P/ESCRITORIO, ELETROELETRONICA LTDA - EPP	1 - 7 - 29 - 31 - 47 - 57 - 58
R$ 19.437,30(dezenove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta centavos)	
F.P.GARALUZ - ME	4 - 9 - 30 - 39 - 41 - 42 - 59
R$ 5.556,45(cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)	
I. SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ME	3 - 37 - 44 - 51 - 64
R$ 4.040,00(quatro mil e quarenta reais)	
ALIRIO FERREIRA BARBOSA EPP	2 - 5 - 20 - 35 - 45 - 54 - 61
R$ 10.523,86(dez mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos)	
LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	17 - 21 - 22 - 49
R$ 13.519,10(treze mil, quinhentos e dezenove reais e dez centavos)	
N DOS SANTOS TEIXEIRA PRINTER - EPP	32 - 34 - 36 - 62
R$ 5.159,10(cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e dez centavos)	
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA - ME	6 - 8 - 13 - 14 - 16 - 18 - 23 - 25 - 27 - 33 - 38 - 40 - 43 - 55 - 60
R$ 26.434,45(vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)	

Terra Boa, 4 de abril de 2019.

VALTER PERES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:915237A7

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

Em atendimento ao art. 26 da Lei Federal Nº 8666/93, ficam pelo presente Termo, ratificados e confirmados os atos referentes à contratação direta da ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E ACADÊMICOS DE CIANORTE - ASCENORTE, que tem por objeto a elaboração de TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REPASSE A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E ACADÊMICOS DE CIANORTE - ASCENORTE, nos termos da Lei Municipal 1.480/2017, com inexigibilidade de licitação, conf. Previsto no art.25, da mesma lei.

Terra Boa, 04 de abril de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:BA634D21

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 40, § 1º, Inciso III, "b" da Constituição Federal, Artigo 198, Inciso III da Lei Municipal nº 001/2005 de 15/06/2005, que estabelece o Regime Jurídico Único do Município de Terra Boa e Artigo 40 da Lei Municipal nº 868/2006, de 22/11/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Conceder Aposentadoria por Idade, a partir desta data, ao servidor efetivo desta Prefeitura, senhor **HELIO PIVATTO**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com proventos proporcionais correspondentes a 80,42% (oitenta vírgula quarenta e dois por cento) da média das 80% maiores remunerações, a contar a partir de julho/94, com valor mensal de R$:- 815,81 (oitocentos e quinze reais e oitenta e um centavos) nos termos do Processo nº 05/2019.

Parágrafo Único - Fica garantido ao servidor aposentado o direito à percepção dos proventos de valor igual a um salário mínimo vigente no País.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 04 de abril de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

MARA CRISTINA DE PAULA
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:9C97A96F

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2411/2019

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1536
Ano da Lei: 2018
Data da Lei: 19/12/2018
DECRETO Nº 2411, de 4 de abril de 2019
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2411/2019

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 94.000,00(noventa e quatro mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do	09.001.0012.0361.0002.2049.3339039000000000000.00000	84.000,00

	Fundo Municipal de Educação		
Suplementar	Divisão de Serviços Rodoviários	08.004.0026.0782.0088.2046.3339039000000000000.00000	10.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00000	94.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 4 de abril de 2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:A8E50A79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3219, DE 04 DE ABRIL DE 2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **MARIA LUIZA MAZETTO BEZERRA**, portadora da cédula de identidade com RG nº 937.000-5/SSP/PR, para exercer o cargo de Farmacêutico Bioquímico, em razão da sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 06/2018 e da consequente convocação por meio do Edital nº 01, de 02 de abril de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2019.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:CD9447BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 16/2019

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 16/2019 - PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 16/2019
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 3210/2019, de 26/03/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29/04/2019 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 16/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BRUTO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR

Tijucas do Sul, 04 de abril de 2019.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:0BF7F3C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2ª COLOCADA P.P 02/2019

Edital de convocação

O Município de Tijucas do Sul/PR, por meio de sua pregoeira e equipe de apoio, nomeada pelo Decreto nº 3210/2019, atendendo aos princípios licitatórios de publicidade e legalidade, torna público a desclassificação da 1º colocada do item 6, do Pregão nº 02/2019, **VACCARIN & ALFF LTDA – EPP, CNPJ: 18.574.431/0001-27**, visto que a mesma solicitou desclassificação para o referido item.
Diante disso, convoca-se a segunda colocada do item 6, **LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE – EIRELI - EPP, CNPJ 26.554.718/0001-13**, para que no prazo de 5 (cinco) dias assuma o referido item no valor de R$ 32,60, correspondente ao último lance ofertado pela empresa.

Tijucas do Sul/PR, 04 de abril de 2019

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:9D64FB9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REPROVAÇÃO DE AMOSTRAS P.P 02/2019

AVISO DE REPROVAÇÃO DE AMOSTRA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispões o item do termo de referência do Edital e considerando as amostras apresentadas pela empresa vencedora na etapa de lances e o comunicado emitido pela Secretária Solicitante, após Análise das Amostras referentes ao Pregão Presencial nº 02/2019, torna público a DESCLASSIFICAÇÃO do(s) item(s) 17 e 22 das licitantes relacionadas abaixo: - Pró-vida Comércio de Equipamentos LTDA, CNPJ: 03.889.336/0001-45 e LFP Comercio de produtos para saúde EIRELI – EPP,CNPJ: 26.554.718/0001-13, respectivamente, sendo reprovadas as amostras referente(s) ao(s) item(s) 17 e 22, por estarem em desconformidades com as especificações contidas no Edital. Ficam intimadas as proponentes classificadas em sequência na fase de lances, para apresentação das amostras dos respectivos itens, no prazo de 03 (Três) dias úteis, conforme relação abaixo: - Empresa LFP Comercio de produtos para saúde EIRELI – EPP,CNPJ: 26.554.718/0001-13 apresentar amostras para o item 17 e Merco soluções em saúde LTDA, CNPJ: 05.912.018/0001-83 apresentar amostras para o item 22.
OBS: A não apresentação das amostras no respectivo prazo importará na desclassificação dos licitantes.

Tijucas do Sul, 04 de Abril de 2019.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:4D981083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 17/2019

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 17/2019 - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 17/2019

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 3210/2019, de 26/03/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02/05/2019 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 17/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR

Tijucas do Sul, 04 de abril de 2019.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:01ECE5A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 002/2019

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Tomazina-PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 288/2010 de 22 de março de 2010, torna público que fica CONVOCADO a Sr.ª. Fernanda Nascimento Alferes, eleita na 7ª (sétima) colocação, no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme o Edital CMDCA nº 001/2015, para comparecer junto ao Departamento Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, 107 - Centro – Tomazina-PR, a partir do recebimento da convocação, no prazo de 2 (dois) dias, a fim de tomar posse na função de Conselheiro Tutelar, em substituição ao Conselheiro Tutelar Mauro Antônio de Carvalho, com jornada de trabalho de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, conforme Art.º 38, da Lei Municipal n.º 288/2010.

Tomazina, 04 de abril de 2019.

DIANE DE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Erica Inocência Simão
Código Identificador:6EE86A8F

PODER EXECUTIVO
LEI 455/2019

Súmula: *Altera dispositivos da Lei Municipal nº 308/2011 e dá outras providências*.

A CÂMARA DE VEREADORES DE TOMAZINA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

CAPÍTULO I – DO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO.

Art. 1º - O cargo de professor pedagogo deixa de fazer parte do quadro suplementar e passa a compor o quadro permanente, previsto na lei municipal 308/2011.

Art. 2º - O cargo de professor pedagogo e a respectiva quantidade de vagas do referido cargo, passam a constar do item "1 – Cargos Componentes do Grupo Operacional Magistério – 1.1 – Quadro Permanente", da Lei Municipal nº 308/2011.

Art. 3º - Ficam criadas mais duas vagas para o cargo de professor pedagogo no âmbito da lei municipal 308/2011, totalizando o total de quatro vagas.

CAPÍTULO II – DA GRATIFICAÇÃO DEVIDA ÀS FUNÇÕES DE DIREÇÃO, DIREÇÃO AUXILIAR E VICE DIREÇÃO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO.

Art. 4º - O artigo 30 da lei municipal 308/2011 passa a ter a seguinte redação:

Art. 30 – Serão concedidas gratificações para o professor que exercer a função de diretor, vice diretor e diretor auxiliar de estabelecimento de ensino, de acordo com as condições especificadas a seguir:
I- Gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento inicial da Carreira de Professor, correspondente ao nível II, classe A, da tabela de vencimentos da categoria, para o cargo de instituição de grande porte (mais de 200 alunos) e de 75% (setenta e cinco por cento) para os cargos de diretor auxiliar e vice-diretor;

II- Gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o vencimento inicial da Carreira de Professor, correspondente ao nível II, classe A, da tabela de vencimentos da categoria, para o cargo de instituição de médio porte (de 47 a 99 alunos);

III- Gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento inicial da Carreira de Professor, correspondente ao nível II, classe A, da tabela de vencimentos da categoria, para o cargo de instituição de pequeno porte (até 46 alunos);

§ 1º - Os professores que exercerem função de diretor, diretor auxiliar ou vice-diretor em escolas que funcionarem apenas em meio período, receberão 50% das gratificações acima estabelecidas;

§ 2º - Os professores que cumpram carga de 40 horas de trabalho semanais, quer por necessidade de dobra de serviço por vontade da administração, quer por acumularem dois vínculos de emprego na forma do permissivo constitucional, terão direito, caso ocupem o cargo de diretor, diretor auxiliar ou vice-diretor ao percebimento da gratificação de função pelo exercício dos cargos acima descritos, sem prejuízo da remuneração pelas horas de trabalho suplementares efetivamente trabalhadas. (emenda modificativa Câmara de Vereadores)

§ 3º - A dobra de horário de trabalho é ato discricionário da administração e só se justifica mediante necessidade real do serviço e enquanto perdurarem essas necessidades. (emenda modificativa Câmara de Vereadores)

Art. 5º - O parágrafo segundo do art. 30 da lei municipal 308/2011 será renumerado para § 4º, do mesmo artigo.

Art. 6 – Para suportar as despesas decorrentes desta lei, serão utilizadas as dotações próprias do orçamento vigente, respeitados os ditames da lei complementar nº 101/2000.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 7º - Aos diretores, vice-diretores, e diretores auxiliares que na data da publicação desta lei modificativa estiverem em pleno gozo de seu mandato, será devido o pagamento cumulado da dobra de horário e da gratificação direção exatamente como vinham sendo pagas até que terminem de cumprir o mandato integralmente. *(emenda modificativa Câmara de Vereadores)*

Parágrafo único: Após o cumprimento do mandato serão aplicadas as regras atuais, independentemente de reeleição do ocupante do cargo. *(emenda modificativa Câmara de Vereadores)*

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogados o art. 5º, inciso, XII, art. 58, art. 60 e art. 61 da lei municipal 308/2011 e demais disposições em contrário, respeitando a regra de transição do artigo anterior.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 02 de abril de 2019.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:FD90F141

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 020/2019

Súmula: Altera a redação dos arts. 6º e 8º do Decreto Municipal n.º 016/2018, e dá outras disposições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 73, incisos I, XXVII e XXIX, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA
Art. 1º - Os arts. 6º e 8º do Decreto Municipal n.º 016/2018 passam a viger com as seguintes redações:
"Art. 6º - O pagamento amigável poderá ser realizado em até doze parcelas mensais."
"Art. 8º - O valor mínimo da parcela mensal indicada no art. 6º deste Decreto será de R$50,00 (cinquenta reais), respeitado o limite temporal previsto no mesmo Artigo."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 4 de abril de 2019.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:1D993F66

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 045/2019

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 04 de abril de 2019, o(a) senhor(a) **LEILA HELENA DA SILVA OLIVEIRA**, portador(a) do RG nº 4.330.159-4 PR e do CPF nº 458.051.999-04, do Cargo em Comissão de **"SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA"**, nomeado através da Portaria nº 043/2018, em 06 de Março de 2018.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 04 de Abril de 2019.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:E836036D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 PROC. LICITATÓRIO Nº 24/2019

Objeto: Aquisição de Veículo Sedan, zero quilometro 4 (quatro) portas, Equipamentos e Mobiliários para Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares, deliberação nº 107/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CEDCA-PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência, (Anexo I) do Edital A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL n.º 15/2019
Valor de Referência: R$ 64.520,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos e vinte reais).
Abertura da Licitação: 09:00 horas do dia 17/04/2019.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 04 de abril de 2019

CAMILA DO VALE MORAIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:1D718C2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0104/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: TERESINHA APARECIDA BOMFIM.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 30,00
DESTINO: CURITIBA - PR
Período: 15/04/2019.

Tunas do Paraná, 04 de Abril de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:39D2DBAA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0105/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: SOLANGE LOPES TEIXEIRA.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00

VALOR TOTAL: R$ 30,00
DESTINO: CURITIBA - PR
Período: 15/04/2019.

Tunas do Paraná, 04 de Abril de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:83346BBA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMDCA 04/2019

"Dispõe sobre a aprovação e divulgação das datas para realização de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o ano de 2019"

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso da competência que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº n° 90/97 de 23 de março de 1997:
Considerando a Reunião Ordinária realizada em 28 de fevereiro de 2019,

Resolve:
Art. 1º - Art. 1º - Aprovar e divulgar o cronograma de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tunas do Paraná – CMDCA para o ano de 2019, conforme segue:

Datas:	
28 de fevereiro	29 de agosto
25 de abril	31 de outubro
27 de junho	19 de dezembro

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 29 de março de 2019.

VANDERLEIA DO ROCIO PRESTES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E86322F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2019

As publicações veiculadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável por dar publicidade aos atos de *Homologação e Adjudicação*, *Extrato do Contrato* e *Convocação* respectivamente publicados na edição n° 1706 e 1711 do Pregão Eletrônico N° 04/2019 as mesmas apresentam erro material, de digitação, em que pese o nome da empresa é FSA GENETICA BOVINA DO BRASIL e não aquele atribuído às publicações em epígrafe, ora retificadas.
As informações administrativas relativas ao Pregão Eletrônico N° 04/2019 poderão ser obtidas junto à Equipe de Licitações via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 04 de abril de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria N˚ 08/2019

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:BEEBA8C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor preço (por lote)

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar sendo 02 (duas) linhas nas localidades de Passa Quatro e Rio Belo.

Entrega das Propostas: Até às 13h30m de 18/04/2019.

Data de abertura: 18/04/2019 às 13h30min

Valor estimado: R$ 139.776,00 (cento e trinta e nove mil setecentos e setenta e seis reais)

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 04 de abril de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N˚ 08/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:E1CFCA90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor preço (por lote)

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral e galão para água mineral.

Entrega das Propostas: Até às 08h30m de 17/04/2019.

Data de abertura: 17/04/2019 às 08h30min

Valor estimado: R$ 8.320,00 (oito mil trezentos e vinte reais)

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na

Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 04 de abril de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N˚ 08/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:D41C0FAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, originalmente marcada para o dia 18 de março de 2019, às 08h30min, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por item)
Objeto: Aquisição de fórmulas alimentares para alimentação artificial, enteral e parenteral..
Cadastro das Propostas: Até às 08h00min de 22 de abril de 2019.
Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h00min às 08h30min de 22 de abril de 2019.
Início da Sessão: 22 de abril de 2019 às 08h30min
Local: www.bllcompras.org.br " Acesso identificado"
Valor estimado: R$ 200.151,00 (duzentos mil cento e cinquenta e um reais e zero centavos).
Motivo: Adequações necessárias devido a alterações na descrição dos produtos, face ao Edital da licitação em epígrafe. A minuta revisada do Edital estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, ainda na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompas.org.br) no cadastro do pregão.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 04 de abril de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N˚ 08/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:FFF35A21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, orginalmente marcada para o dia 11 de abril de 2019, às 13h30min deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para locação de brinquedos infláveis, piscina de bolinhas e cama elástica.
Cadastro das Propostas: Até às 15h00min de 18 de abril de 2019
Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 15h00min as 15h30min de 18 de abril de 2019
Início da Sessão: 18 de abril de 2019 às 15h30min
Local: www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado''**
Valor estimado: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019
Motivo: Adequações necessárias devido ao erro material de digitação da data do edital com a data da prorrogação para a sessão de abertura, conforme inciso V do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 04 de abril de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N˚ 08/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:6E65ACAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Presencial nº 30/2019 de acordo com as seguintes indicações:
Lotes n° 01 e 04 em favor da empresa **J A DE OLIVEIRA MACHADO E CIA LTDA ME CNPJ N° 07.089.807/0001-91** pelo valor global de R$ 426.859,74 (quatrocentos e vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos;
Lotes Nº 03 em favor da empresa **SUPERMERCADO GAITKOSTA LTDA – EPP CNPJ N° 05.207.050/0001-68** pelo valor global de R$ 57.948,50 (cinquenta e sete mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos;
Lotes Nº 02 em favor da empresa **GUIMARÃES E SOARES LTDA CNPJ N° 17.330.681/0001-59** pelo valor global de R$ 167.895,00 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais) e,
Lotes N° 05 em favor da empresa **SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA - EPP CNPJ N° 75.997.858/0001-71** pelo valor global de R$ 27.198,55 (vinte e sete mil cento e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos) tudo em conformidade com a renegociação e Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 08/2019) em 02/04/2019. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 62/2019 e Parecer Jurídico com data de 20/03/2019, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 30/2019, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, hortifruti, carnes e materiais de expediente destinados ao suprimento das Secretariais Municipais. Encaminhe-se os autos para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 04 de abril de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:E5C4773E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2019 – NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **DESERTA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Pregão Eletrônico N° 36/2019", uma vez que não acudiram interessados na contratação do seu objeto, a saber, o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto usinável bombeável nos termos da Ata de Sessão lavrada em 04/04/2019. Determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório.

Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR 04 de abril de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:5F3EEC58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 968/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Converter em **PECÚNIA** a **LICENÇA PRÊMIO** do(a) Servidor(a) **LIDIA OSTROWSKI JAREMTCHUK,** aposentada conforme Decreto nº 508/2017, tendo direito a 01 (uma) licença Prêmio referente ao período de 2011/2016.
Parágrafo único. A conversão em pecúnia está baseada no que dispõe a Lei Municipal nº 4636, de 11 de outubro de 2016, no Parecer Jurídico nº 1366/2017, no Decreto nº 67/2018 e Memorando nº 124/2019-RH.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:902EC961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 79/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **RETIFICADO** em atendimento Ofício nº 77/2019-FUMPREVI, o **DECRETO Nº 74/2019**, o qual concedeu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, sem direito a paridade em relação aos Servidores Públicos Municipais em atividade, a Senhora **MARLISE CERETTA KUYAVA**, portadora do RG nº 6243501 SESP/PR, CPF nº 433.125.270-15, Servidora desta Prefeitura Municipal, matrícula 166, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA COMUNITÁRIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, nível 30-H, com investidura em 23/05/2001**,** com proventos integrais, **quanto ao valor**, ficando deferido em R$ 8.053,33 (oito mil, cinquenta e três reais e trinta e três centavos).
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de abril de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FB706216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE UNIÃO DA VITÓRIA – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 16.738.146/0001-79 SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS – PRAÇA VISCONDE DE NÁCAR TELEFONE: 3522-9442

Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)
União da Vitória – Estado do Paraná

RESOLUÇÃO 01/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória (PR), no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 4056/2012, e considerando a Deliberação Plenária em Reunião Ordinária do CMAS realizada em 12/03/2019, conforme Ata nº01/2019,

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto Associação dos Corredores de Rua de União da Vitória. Paraná - ACRUV.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de abril de 2019.

CLEONICE MARTINAZZO MOLLER
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2E7ED6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 80/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

CONSIDERANDO a existência da Lei Ordinária nº 4746, de 02 de maio de 2018, que Restringe o Consumo de Bebidas Alcoólicas nos locais Públicos do Município de União da Vitória;

CONSIDERANDO que o § 2º do Art. 1º da Lei Ordinária nº 4746, de 02 de maio de 2018, autoriza o gestor público municipal a deliberar sobre o consumo de bebidas alcoólicas em local público, desde que

solicitado ao município, oficialmente com antecedência de no mínimo 72horas;

CONSIDERANDO que a solicitação efetivada através do Processo nº 0036.0072055/2019 protocolado junto a municipalidade, atendeu todos os dispositivos legais autorizadores para o sancionamento do presente instrumento,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o consumo de bebidas alcoólicas no dia 07 de abril de 2019, no período das 13:00h às 22:00h, **exclusivamente na circunscrição** onde se localiza a MINI ARENA SINTÉTICA, Rua Ari Alves esquina com Rua Araci dos S. Soares, no Bairro Limeira, Município de União da Vitória-PR.
Art. 2º Eventual desrespeito aos termos do presente Decreto, o infrator ficará sujeito as penalidades constantes da Lei nº 4746/2018.
Parágrafo único. Deverá ser enviado cópia do presente à Polícia Militar, imediatamente após a publicação deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de abril de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:81C76587

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O49 /2019

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1º Alterar em virtude do aumento da carga horária semanal no Magistério de Ensino Superior, o regime de trabalho da Professora **SANDRA APARECIDA DE PAULA E SOUZA,** RG N° 3.894.762-1 PR, enquadrada na Classe C, Nível 4, passando de T08 para T16.
Art. 2º A presente Portaria tem efeitos retroativos à 1º de março de 2019.

União da Vitória, 25 de março de 2019.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:DA6E325D

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 50/2019

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31 do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006, e tendo em vista o disposto pelo CONAES na Resolução n.º 01, de 17 de junho de 2010, e o disposto na Portaria n.° 1/2012-GR, e conforme ata da reunião do Colegiado de Administração, realizada em 07 de fevereiro de 2019,

RESOLVE

Designar os servidores Ademir Rodrigues de Mattos, portador da CI n.º 6.565.703-1/PR, Ana Paula da Silva Yamauti, portadora da CI n.º 7.770.391-8/PR, Elizabeth Ulrich, portadora da CI n.º 583.998-0/SC, Marivanda Bortoloso Pigatto, portadora da CI n.º CI n.º 3.509.945-0/PR, e Rafael Gregório Jaworski, portador da CI n.º 6.492.105-3/PR, membros do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Administração, para mandato de 2 (dois) anos.
Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 6/2018.

Publique-se.
Registre-se.
Cientifique-se.

União da Vitória, 2 de abril de 2019.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:41C38282

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 51/2019

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31 do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006, e tendo em vista o disposto pelo CONAES na Resolução n.º 01, de 17 de junho de 2010, e o disposto na Portaria n.° 1/2012-GR, e conforme ata da reunião do Colegiado de Arquitetura e Urbanismo, realizada em 06 de fevereiro de 2019,

RESOLVE

Designar os servidores Ana Inês Kienen Schreiner, portadora da CI n.º 4.908.302-5/PR, Bruna Juliana Polsin, portadora da CI n.º 10.589.046-0/PR, Ederson Jean Schoeder, portador da CI n.º 4.55.680/SC, Edwin Cassio Meyer, portador da CI n.º 37.701.708/SC, Fernanda Meyer Sokolek, portadora da CI n.º 4.819.331/SC e Lucio Kurten dos Passos, portador da CI n.º 10/C-1.106.378/SC, membros do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Arquitetura e Urbanismo, para mandato de 2 (dois) anos.
Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cientifique-se.

União da Vitória, 2 de abril de 2019.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:CCFABA6C

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 52/2019

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31 do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006, e tendo em vista o disposto pelo CONAES na Resolução n.º 01, de 17 de junho de 2010, e conforme ata da reunião do Colegiado de Ciências Contábeis, realizada em 06 de fevereiro de 2019,

RESOLVE

Designar os servidores Josiane Bendlin Gasparoto, portadora da CI n.º 7.003.734-3/PR, Odelir Dileto Cachoeira, portador da CI n.º 2.112.608/SC, Oscar Alberto Schmidt, portador da CI n.º 2.225.310-7/PR, Paulo Henrique Perotti, portador da CI n.º 3.522.592-7/PR e Rosidete Maria Karpinski da Costa, portadora da CI n.º 3.300.229-7/PR, membros do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Ciências Contábeis, para mandato de 2 (dois) anos.
Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 107/2017-R.

Publique-se.
Registre-se.
Cientifique-se.

União da Vitória, 2 de abril de 2019.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:2E63B819

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 53/2019

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, XI, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006, e tendo em vista o disposto pelo CONAES na Resolução n.º 01, de 17 de junho de 2010, e conforme ata da reunião dos Colegiados de Jornalismo e Publicidade e Propaganda, realizadas em 07 de fevereiro de 2019,

RESOLVE

Designar os servidores Julliana Biscaia, portadora da CI n.º 7.003.734-3/PR, Lucio Kürten dos Passos, portador da CI n.º 1.106.378/SC, Tatiane Mary Basniski, portadora da CI n.º 41.21845087/PR, Fernando César Gohl, portador da CI n.º 7.160.787-9/PR, Patrícia Luana Schwartz Gasparoto, portadora da CI n.º 3.410.749/SC, Angela Maria Farah, portadora da CI n.º 5.703.847-0/PR e Edinei José Wassoaski, portador da CI n.º 4.073.078/SC, membros do Núcleo Docente Estruturante dos Cursos de Jornalismo e Publicidade e Propaganda, para mandato de 2 (dois) anos. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cientifique-se.

União da Vitória, 2 de abril de 2019.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:21ED3701

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 54/2019

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31 do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006, e tendo em vista o disposto pelo CONAES na Resolução n.º 01, de 17 de junho de 2010, e conforme ata da reunião de Colegiado do curso de Educação Física (Bacharelado e Licenciatura), realizada em 06 de fevereiro de 2019,

RESOLVE

Designar os servidores Waldir Aliot Junior, portador da CI n.º 3.654.973-4/PR, Carina Carolini Nogueira da Rocha, portadora da CI n.º 9.463.189-0/PR, Alysson Frantz, portador da CI n.º 6.842.995-1/PR, Clóvis Roberto Gurski, portador da CI n.º 4.209.254-1/PR e Elizabeth Ulrich, portadora da CI n.º 583.998-0/SC, membros do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Educação Física (Bacharelado e Licenciatura), para mandato de 2 (dois) anos.
Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cientifique-se.

União da Vitória, 2 de abril de 2019.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:3DBFCC4D

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 55/2019

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31 do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006, e tendo em vista o disposto pelo CONAES na Resolução n.º 01, de 17 de junho de 2010, e conforme ata da reunião de Colegiado do curso de Engenharia Ambiental, realizada em 06 de fevereiro de 2019,

RESOLVE

Designar os servidores Lisandra Cristina Kaminski, portadora da CI n.º 8.468.713-8/PR, Mayara Ananda Gauer, portadora da CI n.º 9.472.350-7/PR, Juliane Boiko Bohone, portadora da CI n.º 8.443.465-5/PR, Paulo Henrique Spies, portador da CI n.º 9.956.294-3/PR, Rafael Röder Rossoni, portador da CI n.º 10.191.983-8/PR e Soraya Caroline Abrahão, portadora da CI n.º 8.214.682-2/PR membros do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Engenharia Ambiental, para mandato de 2 (dois) anos.
Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cientifique-se.

União da Vitória, 2 de abril de 2019.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:4AA78236

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 56/2019

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31 do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006, e tendo em vista o disposto pelo CONAES na Resolução n.º 01, de 17 de junho de 2010, e conforme ata da reunião de Colegiado do curso de Secretariado Executivo, realizada em 26 de fevereiro de 2019,

RESOLVE

Designar os servidores Hermine Luiza Schreiner, portadora da CI n.º 4.277.751-0/PR, Miriam Gotz Mayer, portadora da CI n.º PI-02.001135585-MS, Danilo Alessandro Ludke Pereira, portador da CI n.º 10.035.983-9/PR, Tiago Josie Kohut, portador da CI n.º 9.661.418-7/PR, e Claudia Morgane dos Santos Cuzma, portadora da CI n.º 2.317.656/SC, membros do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Secretariado Executivo, para mandato de 2 (dois) anos.
Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cientifique-se.

União da Vitória, 2 de abril de 2019.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:73419E42

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 57/2019

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31 do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006, e tendo em vista o disposto pelo CONAES na Resolução n.º 01, de 17 de junho de 2010, e conforme ata da reunião de Colegiado do curso de Sistemas de Informação, realizada em 05 de fevereiro de 2019,

RESOLVE
Designar os servidores Elio Ribeiro Junior, portador da CI n.º 9.035.307-1/PR, Marcos Cezar Kujiv Müller, portador da CI n.º 4.442.745-1/PR, Danilo Alessandro Ludke Pereira, portador da CI n.º 10.035.983-9/PR, Luiz Roberto Cuch, portador da CI n.º 9.519.168-1/PR e Ricardo Vergutz, portador da CI n.º 3.791.516/SC, membros do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Sistemas de Informação, para mandato de 2 (dois) anos.
Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 71/2018.

Publique-se.
Registre-se.
Cientifique-se.

União da Vitória, 2 de abril de 2019.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:1689830C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 893/19

Data 04/04/19

Súmula. Nomeia RODRIGO KLEIN para o cargo efetivo de MOTORISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO OBJETO DO EDITAL Nº 01/2017, BEM COMO A CONVOCAÇÃO FEITA PELO EDITAL Nº 030/2019,

DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeado RODRIGO KLEIN, portador da carteira de identidade nº 9.210.047-2/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.411.869-75, para o cargo efetivo de MOTORISTA da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - O candidato ora nomeado dispõe do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse e assumir o exercício das funções, sob pena de ser considerado desistente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê/PR, em 04 de abril de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:4D0136DC

ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - AMP

GABINETE DO PRESIDENTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS COMPONENTES INTEGRANTES DA CHAPA REGISTRADA PARA ELEIÇÃO AOS CARGOS DE CONSELHO DIRETOR, CONSELHO FISCAL E COMITÊS PERMANENTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, BIÊNIO 2019-2021.

O Conselho Diretor, no uso de suas atribuições, de acordo com o previsto no art. 11 do regulamento do processo eleitoral, torna público o registro de uma única chapa concorrente, abaixo nominada, acompanhadas da relação dos componentes integrantes da candidatura para concorrer à eleição do Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Comitês Permanentes da Associação dos Municípios do Paraná (AMP) para o Biênio 2019-2021.

Chapa Municipalismo Unido, Paraná Desenvolvido

AMP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
CHAPA: "MUNICIPALISMO UNIDO, PARANÁ DESENVOLVIDO!"

DIRETORIA - 2019 / 2021

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP

3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

CONSELHO FISCAL

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
1	EDENILSON APARECIDO MILIOSSI	BARBOSA FERRAZ	COMCAM
2	FRANCISCO ANTÔNIO BONI	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	AMUNPAR
3	CARLOS EUGÊNIO STABACH	CONTENDA	ASSOMEC
4	ADROALDO HOFFELDER	NOVA PRATA DO IGUAÇU	AMSOP
5	RINEU MENONCIN	MATELÂNDIA	AMOP
6	VALTER PERES	TERRA BOA	COMCAM
7	MARCIO JULIANO MARCOLINO	BRASILÂNDIA DO SUL	AMOP / AMERIOS
8	MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI	JUSSARA	AMERIOS
9	ANDERSON BENTO MARIA	MARIPA	AMOP
10	CLAUDIO SIDINEY DE LIMA	TAPIRA	AMERIOS

EDUCAÇÃO

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	LUIZ NICACIO	CENTENÁRIO DO SUL	AMEPAR
MEMBRO	SUELY ALVES PEREIRA SILVA	RANCHO ALEGRE DO OESTE	COMCAM
MEMBRO	MARI TEREZINHA DA SILVA	GOIOXIM	CANTUQUIRIGUAÇU
MEMBRO	ROBERTO DA SILVA	IPORÃ	AMERIOS

SAÚDE

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA	BOM JESUS DO SUL	AMSOP
MEMBRO	MARILIA PEROTTA BENTO GONÇALVES	RONCADOR	AMOCENTRO
MEMBRO	AQUILES TAKEDA FILHO	MARILÂNDIA DO SUL	AMUVI
MEMBRO	ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA	QUERÊNCIA DO NORTE	AMUNPAR

DESENVOLVIMENTO URBANO

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES	PARANAVAÍ	AMUNPAR
MEMBRO	MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO	ENÉAS MARQUES	AMSOP
MEMBRO	CÉLIO MARCOS BARRANCO	GUAPOREMA	AMENORTE
MEMBRO	ALEXANDRE LUCENA	CIDADE GAÚCHA	AMERIOS

MEIO AMBIENTE

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	JOSÉ MARIA REIS JUNIOR	CANDIDO DE ABREU	AMOCENTRO
MEMBRO	RICARDO RADOMSKI	MAMBORÊ	COMCAM
MEMBRO	JOSÉ LINEU GOMES	NOVA LARANJEIRAS	CANTUQUIRIGUAÇU
MEMBRO	JUCENIR LEANDRO STENTZLER	PALOTINA	AMOP

AGRICULTURA

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
MEMBRO	ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES	MANGUEIRINHA	AMSOP
MEMBRO	ALIRIO JOSE MISTURA	FRANCISCO ALVES	AMERIOS
MEMBRO	LUIS ANTÔNIO BISCAIA	MANDIRITUBA	AMSULEP

PROCURADORIA JURÍDICA

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	AMIN JOSÉ HANNOUCHE	CORNÉLIO PROCÓPIO	AMUNOP
MEMBRO	ANDRÉ LUIS BOVO	SÃO JORGE DO IVAÍ	AMUSEP
MEMBRO	HÉLIO KUERTEN BRUNING	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	AMOP
MEMBRO	NELSON GARCIA JUNIOR	ABATIÁ	AMUNORPI

CONTABILIDADE PÚBLICA E FINANÇAS

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	ESTANISLAU MATEUS FRANUS	CAFELÂNDIA	AMOP
MEMBRO	RODRGO DE OLIVIERA SOUZA KOIKE	TAPEJARA	AMENORTE
MEMBRO	JOÃO RICARDO DE MELLO	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	AMUNOP
MEMBRO	WASHINGTON LUIZ DA SILVA	KALORÉ	AMUVI

ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	JOÃO JORGE SOSSAI	DOURADINA	AMERIOS
MEMBRO	AILTON CAEIRO DA SILVA	TUPASSI	AMOP
MEMBRO	LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR	FORMOSA DO OESTE	AMOP
MEMBRO	BERTOLDO ROVER	IMBITUVA	AMCESPAR

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	LEONALDO PARANHOS DA SILVA	CASCAVEL	AMOP
MEMBRO	CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO	BITURUNA	AMSULPAR
MEMBRO	DONIZETE LEMOS	IRACEMA DO OESTE	AMOP
MEMBRO	CARLOS CESAR DE CARVALHO	ITAMBARACA	AMUNOP

DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	HILTON SANTIN ROVEDA	UNIÃO DA VITÓRIA	AMSULPAR
MEMBRO	CARLOS ANTONIO REIS	ANAHY	AMOP
MEMBRO	NILSON CARDOSO DE SOUZA	MARILUZ	AMERIOS
MEMBRO	JOÃO APARECIDO PEGORARO	ASSIS CHATEAUBRIAND	AMOP

TURISMO

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	JOÃO INÁCIO LAUFFER	QUATRO PONTES	AMOP
MEMBRO	JOSÉ APARECIDO DA SILVA	MARILENA	AMUNPAR
MEMBRO	GIMERSON DE JESUS SUBTIL	SAPOPEMA	AMUNOP
MEMBRO	LUCIO DE MARCHI	TOLEDO	AMOP

DIREITOS HUMANOS

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA	ATALAIA	AMUSEP
MEMBRO	PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS	INDIANÓPOLIS	AMERIOS
MEMBRO	GERMANO BONAMIGO	CÉU AZUL	AMOP
MEMBRO	HAROLDO FERNANDES DUARTE	UBIRATÃ	AMOP

CONSELHO DA MULHER

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	TANIA MARTINS COSTA	LOBATO	AMUSEP
MEMBRO	LUCIANE MAIRA TEIXEIRA	AGUDOS DO SUL	AMSULEP
MEMBRO	MARCIA CRISTINA DALL AGO	FLÓRIDA	AMUSEP
MEMBRO	IONE ELIZABETH ALVES ABIB	ANDIRÁ	AMUNORPI

CONSELHO CONSULTIVO

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	RODRIGO SKALICZ SOLDA	RIO AZUL	AMCESPAR
MEMBRO	REINALDO PINHEIRO DA SILVA	MIRADOR	AMUNPAR
MEMBRO	WENDERSON APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	BOA ESPERANÇA	COMCAM
MEMBRO	JOSE DA SILVA COELHO NETO	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	AMUNORPI

Considerando que houve tão somente uma única chapa registrada, a votação durante a assembléia de eleição será por aclamação, nos termos do art. 12 do Estatuto da AMP, em primeira chamada com a presença da maioria dos associados efetivos ou trinta minutos depois, em segunda chamada, com qualquer número de presentes.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:043030E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS | VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
HOMOLOGADO EM 29/03/2019

OBJETO: O objeto da presente Ata é a aquisição de materiais hidráulicos utilizados nas redes e ramais de abastecimento de água, materiais elétricos, materiais de construção, ferramentas e equipamentos de proteção individual, na forma de registro de preços, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 75.247.098/0001-85, com sede administrativa à Rua Bento Cego, n.º 220, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor, Cleber de Araujo Cezarino, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 5.196.948-0 – Sesp-PR, e CPF nº 021.684.629-33.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2019
CONTRATADA: HELCIO FONSECA DA SILVA & CIA LTDA-ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 06.151.106/0001-72, estabelecida na Avenida Thiago Peixoto, nº 1345, Bairro Batel, Cidade Antonina/Pr, Telefone: (41) 3432-1837 e-mail: neste ato representada pelo Srº HELCIO FONSECA DA SILVA, brasileiro, portadora da identidade nº 6.081.641-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 720.969.939-20.

VALOR: O valor total da presente Ata é de R$ 110.320,96 (cento e dez mil, trezentos e vinte reais e noventa e seis centavos), referente aos itens abaixo descritos, vinculados obrigatoriamente às marcas indicadas na proposta comercial, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, valor reajustável nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTIDE	VLR. UNIT	TOTAL
21	Bóia para caixa dágua PVC 3/4	VIQUA	UNID	10,0000	3,6900	36,90
22	Bucha de red. Roscável 3/4"x1/2" PVC	PLASTILIT	UNID	200,0000	0,2400	48,00
23	Bucha de red. Roscável PVC 1"x3/4"	PLASTILIT	UNID	10,0000	0,8200	8,20
35	Cap PVC esgoto de 100 mm.	KRONA	UNID	10,0000	2,2700	22,70
56	Curva 45º PVC esgoto 75 mm.	PLASTILIT	UNID	10,0000	3,9200	39,20
58	Curva de 90º Pvc esgoto 75 mm.	KRONA	UNID	10,0000	5,3400	53,40
78	JOELHO PVC 90º SOLDÁVEL 40MM	KRONA	UNID	30,0000	1,9000	57,00
93	Luva LR 1.1/4" PVC	PLASTILIT	UNID	10,0000	3,8000	38,00
96	Luva PVC DE soldável 32 mm.	KRONA	UNID	50,0000	0,7000	35,00
103	Luva PVC roscável ½.	KRONA	UNID	300,0000	0,4000	120,00
106	Luva PVC roscável 1" PVC	KRONA	UNID	10,0000	1,4000	14,00
108	Luva PVC roscável 1.1/4" PVC	KRONA	UNID	10,0000	2,1000	21,00
110	Luva PVC Soldavel 20 mm.	PLASILIT	UNID	500,0000	0,1700	85,00
117	Nipel de Pvc Roscavel de 1. 1/4	KRONA	UNID	10,0000	3,3100	33,10
118	Nipel de PVC Roscável de 2'	PLASTILIT	UNID	10,0000	7,2000	72,00
138	Registro de pressão ABNT 3/4	KELLY	UNID	1.000,0000	14,8000	14.800,00
148	Te PVC esgoto 75 mm.	PLASTILIT	UNID	10,0000	5,0000	50,00
150	Te PVC roscável 1/2" branco	PLASTILIT	UNID	10,0000	1,1500	11,50
165	TUBO DE PVC SOLDÁVEL DE 25MM	KRONA	UNID	30,0000	10,8000	324,00
166	Tubo de PVC Esgoto 75 mm	PLASTILIT	UNID	50,0000	28,0000	1.400,00
190	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 40MM TIPO BORBOLETA	PLASTILIT	UNID	5,0000	6,2300	31,15
193	TUBO DE 25MM PVC SOLDÁVEL CLASSE 15	KRONA	UNID	10,0000	10,3000	103,00
225	Arruela lisa 1/2	CISER	UNID	400,0000	0,5000	200,00
226	Arruela lisa 3/8	CISER	UNID	400,0000	0,2500	100,00
227	Arruela lisa 5/8	CISER	UNID	400,0000	0,8000	320,00
228	Arruela lisa 5/16	CISER	UNID	400,0000	0,1600	64,00
229	Balde para construção de plastico	SANDIFER	UNID	30,0000	11,1300	333,90
230	Barra roscada zincada 1/2 X 1 MT	CISER	UNID	40,0000	10,7300	429,20
231	Barra roscada zincada 3/8 X 1 MT	CISER	UNID	40,0000	6,2700	250,80
232	Barra roscada zincada 5/16 X 1 MT	CISER	UNID	30,0000	3,9300	117,90
233	Barra roscada zincada 5/8 X 1 MT	CISER	UNID	30,0000	13,1400	394,20
234	Barra roscada zincada3/16 X 1 MT	CISER	UNID	30,0000	1,5900	47,70
237	Cabo de aço 5/16	VONDER	UNID	50,0000	7,0000	350,00
238	Clips para cabo de aço 1/2	NOVE54	UNID	50,0000	4,5500	227,50
239	Clips para cabo de aço 3/8	VONDER	UNID	50,0000	2,5900	129,50
242	COLUNA DE AÇO ARAMADA 10MM X 12M COMPRIMENTO	BELGO - VITOFER	UNID	20,0000	110,0000	2.200,00
243	Corrente soldada 8mm	VONDER	UNID	20,0000	23,7700	475,40
244	Escova manual de aço com cabo 3 fileira	VONDER	UNID	10,0000	5,0500	50,50
245	Esticador para cabo de aço 5/8"	NOVE54	UNID	10,0000	3,4500	34,50
246	Ferro para construção 1/4 barra com 12m	VITOFER	UNID	50,0000	17,4400	872,00
247	Ferro para construção 3/8 barra com 12m	VITOFER	UNID	50,0000	46,0000	2.300,00
248	Ferro para construção 5/16 barra com 12m	VITOFER	UNID	50,0000	27,0000	1.350,00
249	Fita auto-adesiva transparente RL 30 M.	NOVE54	UNID	10,0000	2,0400	20,40
250	Fita isolante 20 MT	IMPERIAL 3M	UNID	30,0000	4,3500	130,50
252	Lixa de ferro 180	VONDER	UNID	30,0000	0,8400	25,20
253	Maderite 9mm vemelho	COMP PARANA	UNID	50,0000	25,0000	1.250,00
256	Pedra brita nº 03	MEGAPAV	MTC	40,0000	70,0000	2.800,00
257	Pedra para esmeril fina	VONDER	UNID	10,0000	23,5000	235,00
258	ESCOVA PARA ESMERIL	ROMA	UNID	10,0000	26,8000	268,00
259	Pincel 1 1/2	ROMA	UNID	10,0000	2,7000	27,00
260	Pincel 2	ROMA	UNID	10,0000	3,6700	36,70
261	Pincel 4"	ROMA	UNID	4,0000	9,9000	39,60
262	Porca 1/2	CISER	UNID	400,0000	0,4000	160,00
263	Porca 3/8	CISER	UNID	400,0000	0,3000	120,00
264	Porca 5/16	CISER	UNID	400,0000	0,4600	184,00
265	Porca 5/8	CISER	UNID	400,0000	0,8000	320,00
266	Prego 17x27 pacote 1 kg	GERDAU	UNID	20,0000	9,9000	198,00
267	Ripa 1x 2 madeira de lei metros linear	MADEREIRA J ITAU	UNID	220,0000	2,0700	455,40
268	Ripa 1 x 2 2.5MT DUZIA Pinos	MAD 2 IRMAOS	UNID	30,0000	20,4000	612,00
269	Serra de aço	NICHOLSON	UNID	600,0000	3,6500	2.190,00
270	Solvente 900ml	EUCATEX	UNID	20,0000	7,8500	157,00
271	TÁBUA 1 X 10 2,5MT PINOS (DUZIA)	MAD 2 IRMAOS	UNID	30,0000	161,4900	4.844,70
272	Tela tipo moeda de inox	FUND PETROPOIS	UNID	40,0000	127,9400	5.117,60
273	Tela tipo mosqueteiro	NORTENE	UNID	50,0000	2,7000	135,00
274	Tinta acrilica premium 1º linha de 18 litros cor de catalogo	EUCATEX	UNID	20,0000	226,0000	4.520,00
275	Tinta cal em pó 8kg	HIDRA	UNID	90,0000	7,5200	676,80
276	Tinta esmalte sintetico 1 LT	EUCATEX	UNID	10,0000	20,5300	205,30
277	Tinta esmalte sintetico 3,6 LT	EUCATEX	UNID	20,0000	62,8200	1.256,40
279	Vigote 2 x 3 lei metros corrido	JARDIM ITAU	UNID	150,0000	6,1700	925,50
281	PREGO 15 X 21 PACOTE 1KG	GERDAU	UNID	10,0000	11,7100	117,10

283	Alicate de pressão 10	THOMPSOM	UNID	4,0000	22,0000	88,00
284	Alicate para bomba de Dagua 12 PÇ	SPARTA	UNID	20,0000	31,5000	630,00
285	Alicate universal emborrachado 8"pç.	ROBUST	UNID	3,0000	24,5000	73,50
286	Arco de serra preto fixo. pç	THOMPSOM	UNID	5,0000	29,5000	147,50
287	Arco de serra regulavel alta tensao regulavel PÇ	VONDER	UNID	10,0000	30,9000	309,00
288	Broca de aço rapido 10 MM PÇ.	BOSCH	UNID	10,0000	22,9000	229,00
289	Broca de aço rapido 12 MM	BOSCH	UNID	10,0000	25,9000	259,00
290	Broca de aço rapido 6 MM	BOSCH	UNID	10,0000	8,9800	89,80
291	Broca de aço rapido 8 MM	BOSCH	UNID	10,0000	22,5000	225,00
292	Cabo para pá	SERRA E SERRA	UNID	30,0000	6,0200	180,60
293	Cabo para picareta	SERRA E SERRA	UNID	30,0000	8,9100	267,30
294	Caixa para ferramenta tipo bau plastico 17 X 35 X 18	VONDER	UNID	5,0000	96,5700	482,85
295	Caixa para ferrramenta tipo sanfonado 20 X 50 X 20	KOFEL	UNID	20,0000	85,0000	1.700,00
296	Chave Americana 10 Grifo	VONDER	UNID	3,0000	20,3000	60,90
299	Chave Inglesa Ajustavel para porca 12	VONDER	UNID	2,0000	47,0000	94,00
303	Enxada com cabo	PANDOLFO	UNID	10,0000	18,6900	186,90
304	Escova para esmeril 3/4	MTX	UNID	4,0000	22,6200	90,48
305	Facão de 20"	TRAMONTINA	UNID	3,0000	23,3200	69,96
306	Foice Parana direita	PANDOLFO	UNID	5,0000	25,9900	129,95
307	JG Chave de soquete encaixe 1/2-12 A 32MM 1 LINHA	SATA	UNID	1,0000	341,0000	341,00
308	JG Chave pilliphs com 08 peças JOGO	TRAMONTINA	UNID	1,0000	39,9000	39,90
309	JG DE CHAVE ALLEN DE 4 A 14MM LONGA	VONDER	UNID	1,0000	50,9000	50,90
312	JG de Chave de fenda com 08 peças	TRAMONTINA	UNID	1,0000	29,9000	29,90
314	Lima Chata 8"	K&F	UNID	15,0000	14,3000	214,50
315	Machado com cabo	PANDOLFO	UNID	2,0000	31,6000	63,20
317	Martelo unha 27MM	FUND PETROPOLIS	UNID	2,0000	17,9200	35,84
318	Nivel de madeira 350MM	VONDER	UNID	2,0000	15,1200	30,24
319	Pa de corte com bico com cabo	PANDOLFO	UNID	40,0000	21,1100	844,40
320	Pa tipo concha com cabo	PANDOLFO	UNID	40,0000	20,6200	824,80
323	FURADEIRA IMPACTO 750W MANDRIL DE 1/2 PROFISSIONAL 110 V	BOSCH	UNID	2,0000	533,0000	1.066,00
330	Fio 10mm solido ROLO 100MT	QUALIFLEX	UNID	10,0000	440,0000	4.400,00
331	FIO FLEXIVEL 2,5MM ROLO 100MT	QUALIFLEX	UNID	10,0000	102,0000	1.020,00
332	Tomada de embutir 20 amp	FAME	UNID	30,0000	6,9300	207,90
333	Lampada Mista 250 W 220 V. E-40.	EMPALUX	UNID	50,0000	29,4900	1.474,50
334	LAMPADA LED 17 WBI VOLTS	EMPALUX	UNID	80,0000	18,2800	1.462,40
335	Lanterna recarregavel 15 lds ate 4 horas	EMPALUX	UNID	20,0000	42,0000	840,00
336	Filtro de linha 4 saidas	ILUMI	UNID	15,0000	17,8300	267,45
337	Fita isolante 20 MT	3M	UNID	30,0000	8,3000	249,00
339	REFLETOR QUADRADO COM BOCAL E 27	NYLUX	UNID	20,0000	26,9000	538,00
340	REFLETOR QUADRADO COM BOCAL E 40	NYLUX	UNID	20,0000	40,0000	800,00
342	BOCA E 40	DECORLUX	UNID	20,0000	5,8300	116,60
343	BOCA E 27	DECORLUX	UNID	20,0000	3,9000	78,00
344	INTERRUPTOR DE 01 TECLA	FAME	UNID	20,0000	5,0400	100,80
345	INTERRUPTOR DE 02 TECLAS	FAME	UNID	20,0000	10,2000	204,00
346	INTERRUPTOR DE 03 TECLAS	FAME	UNID	20,0000	13,3000	266,00
347	Tomada de pino macho	ILUMI	UNID	30,0000	2,9900	89,70
348	TOMADA DE PINO FÊMEA	ILUMI	UNID	30,0000	2,9900	89,70
349	PLAFOMIER PLÁSTICO COM BOCAL	INJEFAMA	UNID	50,0000	3,4000	170,00
350	BÓIA AUTOMÁTICA INFERIOR 25AMP	KALA	UNID	10,0000	22,9000	229,00
351	BÓIA AUTOMÁTICA SUPERIOR 25AMP	KALA	UNID	10,0000	22,9000	229,00
352	DISJUNTOR BIFÁSICO 50A	FAME	UNID	10,0000	41,6300	416,30
353	Disjuntor TRIF. 50 A.	FAME	UNID	10,0000	42,0000	420,00
354	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150A	FAME	UNID	10,0000	319,0000	3.190,00
355	DISJUNTOR TRIFÁSICO 200A	FAME	UNID	10,0000	354,2000	3.542,00
356	Botas de borrachas cano longo nº variados	VONDER	UNID	50,0000	33,3700	1.668,50
357	Botinas de couro nº variados Solado PU	NOVE54	UNID	50,0000	41,6200	2.081,00
358	Cadeado de 25 mm	STAM	UNID	20,0000	8,9600	179,20
359	Cadeado de 30 mm	STAM	UNID	20,0000	9,8000	196,00
360	Capa de chuva com forro	NOVE54	UNID	25,0000	14,5600	364,00
361	Óculos de segurança e proteção.	VALLEPLAST	UNID	10,0000	3,9000	39,00
362	Nylon para roçadeira FS 220 Rolo 250MT 3MM	LINHAÇO	UNID	15,0000	208,0000	3.120,00
363	Carretel para roçadeira FS 220	LINHAÇO	UNID	12,0000	20,0200	240,24
364	Lamina para rocadeira FS 220	LINHAÇO	UNID	20,0000	19,1300	382,60
365	Vassoura de nylon	VONDER	UNID	20,0000	17,5000	350,00
367	Vassourão de piaçava (tipo gari)	NOVE54	UNID	15,0000	40,2600	603,90
371	Cal virgem	POLICAL	UNID	60,0000	6,5800	394,80
372	Cimento saco com 50 kg	VOTORAM	UNID	200,0000	26,9000	5.380,00
374	Tijolos 06 furos	OLARIA PEREIRA	UNID	10.000,00	0,3600	3.600,00
375	Viga de madeira de lei 2"x4" x 4m	JARDIM ITAU	UNID	50,0000	32,6900	1.634,50
376	ARGAMASSA PCTE 20KG	SILAQUA	UNID	100,0000	6,5900	659,00
377	TELHA CERÂMICA PORTUGUESA	CERAMICA CRISTINA	UNID	300,0000	0,9500	285,00
378	TELHA FIBROCIMENTO DE 2,44 X 1M X 5MM	MULTILIT	UNID	100,0000	35,7500	3.575,00
379	TELHA FIBROCIMENTO CUMEEIRA 1M X 5MM	MULTILIT	UNID	50,0000	24,0000	1.200,00
380	TELHA CERAMICA CUMEEIRA	MULTILIT	UNID	50,0000	1,1000	55,00
382	MANTA DE BORRACHA 1 ML X 10 M C. X 5 MM	VONDER	UNID	2,0000	75,7000	151,40
383	KIT GENKIT CLORO PH	NETUNO	UNID	10,0000	22,9600	229,60
TOTAL DO FORNECEDOR					**110.320,96**	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº04/2019

CONTRATADA: HIFERSANE COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 00.532.518/0001-76, estabelecida na Rua Alfredo Pinto, nº 860, Bairro Afonso Pena, Cidade São Jose dos Pinhais/Pr, Telefone: (41) 3888-0100, e-mail: comercial@hifersane.com.br, neste ato representada pelo Srº Marcelo Regis dos Santos, brasileiro, portador da identidade nº 5.250.943-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 814.871.509-20.

VALOR: O valor total da presente Ata é de R$ 149.829,40 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), referente aos itens abaixo descritos, vinculados obrigatoriamente às marcas indicadas na proposta comercial, incluídos os tributos, encargos, fretes,

seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, valor reajustável nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTIDE	VLR. UNIT	TOTAL
7	Adaptador PEAD c/registro 20 mm x ¾, rosca macho	HIFERSANE	UNID	1.000,0000	4,4000	4.400,00
11	Adaptador curto PVC 32 mm x 1".	PLASTILIT	UNID	30,0000	0,6500	19,50
12	Adaptador curto PVC 40 mm x 1.1/4".	PLASTILIT	UNID	30,0000	1,1600	34,80
15	Adaptador PVC bolsa rosca 110 mm x 4" JE	HIFERSANE	UNID	20,0000	12,8000	256,00
16	Adaptador Pead c/ registro de passeio de 20 mm x 20 mm, rosca macho	HIFERSANE	UNID	300,0000	4,9000	1.470,00
18	Adaptador PVC/PBA para F.F. 60mm	HIFERSANE	UNID	20,0000	5,8000	116,00
20	Anel de Borracha P/HD.1/2	HIFERSANE	UNID	3.000,0000	0,0800	240,00
33	Bucha de redução sold. PVC 32 mm x 25 mm	PLASTILIT	UNID	50,0000	0,2700	13,50
39	CAP PVC Roscavel de 1. 1/4".	TIGRE	UNID	10,0000	5,0000	50,00
40	Cap PVC roscável de 2"	TIGRE	UNID	10,0000	7,1500	71,50
44	Colar de tomada F. fundido 60 x3/4"	HIFERSANE	UNID	15,0000	9,0000	135,00
45	Colar de tomada F. Fundido 100 x 3/4	HIFERSANE	UNID	10,0000	13,3000	133,00
46	Colar de tomada F. Fundido 150 mm x 3/4.	HIFERSANE	UNID	10,0000	19,5000	195,00
48	Colar de tomada F. fundido 75 mm x 3/4"	HIFERSANE	UNID	10,0000	10,9000	109,00
51	Colar de tomada PVC 85 x 3/4	HIFERSANE	UNID	10,0000	4,1400	41,40
55	Curva de 45º graus PVC esgoto 100 mm.	HIFERSANE	UNID	10,0000	4,2000	42,00
57	Curva de 90ª Pvc esgoto 100 mm.	HIFERSANE	UNID	10,0000	6,4000	64,00
61	Curva de 45º PVC/soldável 32 mm	PLASTILIT	UNID	20,0000	1,1000	22,00
62	Curva de 45º PVC/soldável 50 mm	PLASTILIT	UNID	20,0000	3,0000	60,00
64	Curva de 90º ´PVC/Soldavel 32 mm.	PLASTILIT	UNID	10,0000	1,8500	18,50
65	Curva de 90º PVC /Soldavel 40 mm.	PLASTILIT	UNID	20,0000	2,9500	59,00
66	Curva de 90º PVC Soldavel 50 mm.	PLASTILIT	UNID	20,0000	3,8000	76,00
74	Joelho 90º PVC /Roscavel 3/4 x 1/2 c/ reforço de metal.		UNID	1.200,0000	1,3500	1.620,00
75	Joelho PAD 90º 20 mm.	HIFERSANE	UNID	30,0000	1,8000	54,00
81	Junta Gibault 150 mm, ferro x ferro. NBR 14243 e NBR 7675	HIFERSANE	UNID	5,0000	185,0000	925,00
82	Junta Gibault 200mm, ferro x ferro. NBR 14243 e NBR 7675	HIFERSANE	UNID	20,0000	285,0000	5.700,00
83	Junta Mecanica 200 mm.LC - JM FD com Aneis de Borracha. NBR 7675	HIFERSANE	UNID	10,0000	610,0000	6.100,00
84	Junta Mecanica 100 MM LC - JM FD com Aneis de Borracha, NBR 7675	HIFERSANE	UNID	10,0000	330,0000	3.300,00
85	Junta Mecânica 150 mm LC - JM FD com Aneis de Borracha, NBR 7675	HIFERSANE	UNID	10,0000	440,0000	4.400,00
86	Junta Mecânica 300 mm LC-JM FD.Com Aneis de Borracha. NBR 7675	HIFERSANE	UNID	10,0000	1.180,0000	11.800,00
87	Junta gibault 100 mm, ferro x ferro. NBR 14243 e NBR 7675	HIFERSANE	UNID	10,0000	125,0000	1.250,00
88	Lacre azul P/ HD ½. completo (macho e fêmea)	HIFERSANE	UNID	10.000,00	0,2300	2.300,00
90	Luva de correr PVC /PBA DE 85 mm com borracha	HIFERSANE	UNID	20,0000	12,8000	256,00
91	Luva LR 1" PVC	PLASTILIT	UNID	10,0000	1,8300	18,30
92	Luva LR 1.1/2" PVC	PLASTILIT	UNID	10,0000	6,4000	64,00
95	Luva LR 3/4" PVC	PLASTILIT	UNID	10,0000	0,5000	5,00
97	LUVA PVC DE SOLDÁVEL 40MM	PLASTILIT	UNID	30,0000	1,2500	37,50
99	Luva PVC de correr PBA JE 110 MM com borracha	HIFERSANE	UNID	10,0000	15,2000	152,00
104	Luva PVC roscável ¾ x ½.	PLASTILIT	UNID	700,0000	0,7300	511,00
105	Luva PVC roscável ¾.	HIFERSANE	UNID	300,0000	0,4000	120,00
111	Luva PVC soldável 32 mm.	PLASTILIT	UNID	100,0000	0,3900	39,00
114	Luva PVC soldável 60 mm água	PLASTILIT	UNID	30,0000	3,8000	114,00
140	Registro de F.F. 150 MM C/ Flange, NBR 14968, com acionamento por cabeçote.	IVAL	UNID	5,0000	730,0000	3.650,00
141	Registro F.F. 200 MM c/ Flange, NBR 14968, com acionamento por cabeçote.	IVAL	UNID	5,0000	1.580,0000	7.900,00
142	Registro F.F. 50 MM c/Flange, NBR 14968, com acionamento por cabeçote.	IVAL	UNID	5,0000	360,0000	1.800,00
144	Registro F.F. para PVC 110 mm com anel de borracha, NBR 14968, com acionamento por cabeçote.	IVAL	UNID	5,0000	503,0000	2.515,00
145	Te c/ bolsas FºFº DN 250X250mm, NBR 7675.	INAPI	UNID	2,0000	870,0000	1.740,00
147	Te PVC esgoto 100 mm.	PLASTILIT	UNID	10,0000	5,9000	59,00
151	Te PVC roscável 3/4"	HIFERSANE	UNID	25,0000	1,0000	25,00
152	Tee PVC 20 mm soldável	PLASTILIT	UNID	50,0000	0,3500	17,50
153	Tee PVC/PBA INJETADO DE 60 mm.	TIGRE	UNID	20,0000	15,9000	318,00
155	TUBETE CEGO PARA CORTE DE AGUA 3/4	HIFERSANE	UNID	400,0000	0,9000	360,00
159	Tubete Cego para corte de água 1/2.	HIFERSANE	UNID	800,0000	1,1000	880,00
161	Tubo Azul de FoFO 100 MM- 6 m.	POLITEJO	UNID	20,0000	145,0000	2.900,00
162	Tubo Azul de FOFO 150 mm-6 m	POLITEJO	UNID	20,0000	289,0000	5.780,00
163	Tubo azul DEFOFO 200 mm - 6m	POLITEJO	UNID	30,0000	515,0000	15.450,00
164	Tubo Azul de FOFO 300 MM-6 M.	POLITEJO	UNID	10,0000	1.148,0000	11.480,00
168	TUBO DE PVC/PBA DE 110 MM CLASSE 20 COM BORRACHA	POLITEJO	UNID	50,0000	179,0000	8.950,00
169	Tubo de PVC soldável de 20 mm classe 15	MULTILIT	UNID	100,0000	6,6000	660,00
173	Tubo de PVC soldável de 60 mm classe 15	MULTILIT	UNID	500,0000	39,9000	19.950,00
174	Tubo de PVC/PBA 75 mm classe15	TIGRE	UNID	30,0000	89,0000	2.670,00
175	Tubo de PVC/PBA 85mm classe 15	POLITEJO	UNID	20,0000	89,0000	1.780,00
177	Tubo de Ferro Fundido 150mm PB, NBR 7675, classe de pressão k9	SUNS	UNID	2,0000	1.900,0000	3.800,00
182	Tee de fofo 100 MM x 110 mm de pvc com borracha, NBR 7675.	INAPI	UNID	2,0000	200,0000	400,00
183	União de prolipopileno 20 mm	HIFERSANE	UNID	700,0000	1,5000	1.050,00
187	Válvula de retenção vertical de Bronze de 6"	RMD	UNID	3,0000	1.200,0000	3.600,00
188	Anel de borracha 60 mm	HIFERSANE	UNID	300,0000	0,6000	180,00
189	Cap PVC roscável de 1.1/2"	PLASTILIT	UNID	10,0000	2,7000	27,00
191	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 50MM TIPO BORBOLETA	HIFERSANE	UNID	5,0000	10,9000	54,50
192	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 32MM TIPO BORBOLETA	HIFERSANE	UNID	5,0000	6,4000	32,00
195	Valvula de retenção 4", horizontal.	RMD	UNID	5,0000	280,0000	1.400,00
196	União FG 4", ferro galvanizado.	KA	UNID	5,0000	155,0000	775,00
198	Luva FG 4".	KA	UNID	4,0000	57,0000	228,00
200	Valvula Retenção 2", horizontal.	RMD	UNID	3,0000	115,0000	345,00
203	Bucha de Redução FG. 4" x 2" x 1/2	KA	UNID	2,0000	37,0000	74,00
204	Bucha de Redução FG. 4" X 2'.	KA	UNID	3,0000	37,0000	111,00
205	Bucha de Redução 4" x 1" 1/2.	KA	UNID	4,0000	37,0000	148,00
217	Valvula Ret. 1" 1/2, horizontal.	KA	UNID	4,0000	82,1000	328,40
224	Registro de F.F P/ PVC 100 mm de Gaveta, NBR 14968, com acionamento por cabeçote.	IVAL	UNID	4,0000	500,0000	2.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR					**149.829,40**	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº05/2019

CONTRATADA: LUPY BRASIL VALVULAS E EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP, com registro no CNPJ/MF sob o nº 26.133.037/0001-81, estabelecida na Rua Abrahao, nº 65 – Sala 03, Bairro Jardim Santa Izabel, Cidade Cotia/SP, e-mail: licitacao@lupybrasil.com.br, Telefone: (11) 4702-3139, e-mail: neste ato representada pelo Srº ANTÔNIO FIGUEIREDO CAMBUÍ, brasileiro, portador da identidade nº 11.953.987, inscrito no CPF/MF sob o nº 719.836.511-68.

VALOR: O valor total da presente Ata é de R$ 24.685,00 (vinte e quatro mil, seiscentos oitenta e cinco reais), referente aos itens abaixo descritos, vinculados obrigatoriamente às marcas indicadas na proposta comercial, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, valor reajustável nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTIDE	VLR. UNIT	TOTAL
1	Abraçadeira para reparo de tubos em inox de 60 mm.	AGF	UNID	15,0000	269,0000	4.035,00
2	Abraçadeira para reparo de tubos em inox de 100 mm	AGF	UNID	15,0000	292,0000	4.380,00
3	Abraçadeira para reparo de tubos em inox de 150 mm	AGF	UNID	10,0000	313,0000	3.130,00
4	Abraçadeira para reparo de tubos em inox de 200mm	AGF	UNID	20,0000	385,0000	7.700,00
5	Abraçadeira para reparo de tubos em inox de 50 mm.	AGF	UNID	10,0000	269,0000	2.690,00
6	Abraçadeira para reparo de tubos em inox de 75 mm	AGF	UNID	10,0000	275,0000	2.750,00
TOTAL DO FORNECEDOR					**24.685,00**	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2019
CONTRATADA: MARGEM – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI - ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 04.151.335/0001-61, estabelecida na Rua Carlos Essenfelder, nº 1367, Bairro Boqueirão, Cidade Curitiba/Pr, Telefone: (41) 3016-0408, e-mail: margem.ltda@margemltda.com.br, neste ato representada pela Sra. Geisy Fabiola Guerini Padovan Macedo, brasileira, portadora da identidade nº 7.693.842-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.656.879-12.

VALOR: O valor total da presente Ata é de R$ 121.681,63 (cento e vinte e um mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos), referente aos itens abaixo descritos, vinculados obrigatoriamente às marcas indicadas na proposta comercial, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, valor reajustável nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTIDE	VLR. UNIT	TOTAL
8	Adaptador PEAD s/registro 20 mm x ½. NTS, rosca macho	IPAL	UNID	200,0000	0,9900	198,00
9	Adaptador PEAD s/registro 20 mm x 3/4. NTS, rosca macho	IPAL	UNID	1.000,0000	1,0000	1.000,00
10	Adaptador curto PVC 20 mm x 1/2.	PLASTILIT	UNID	200,0000	0,2100	42,00
13	Adaptador curto PVC 50 mm x 1.1/2".	PLASTILIT	UNID	30,0000	1,6400	49,20
14	Adaptador curto PVC 60 mm x 2".	PLASTILIT	UNID	60,0000	2,4000	144,00
17	ADAPTADOR PVC ESGOTO 75MMX40MM	PLASTILIT	UNID	30,0000	3,4000	102,00
19	Adesivo PVC plástico 75g.	PULVITEC	UNID	600,0000	2,6000	1.560,00
24	Bucha de red. Soldável PVC 110 x 60 mm	KRONA	UNID	5,0000	13,0000	65,00
25	Bucha de red. Soldável PVC 60x32mm	PLASTILIT	UNID	20,0000	2,2800	45,60
26	Bucha de redução sold. PVC 40 mm x 25 mm	PLASTILIT	UNID	20,0000	1,3800	27,60
27	Bucha de redução Pvc soldavel 50 mmx 25 mm.	PLASTILIT	UNID	20,0000	1,2500	25,00
28	Bucha de redução Pvc soldável 50 mm x 32 mm.	PLASTILIT	UNID	20,0000	1,3000	26,00
29	Bucha de redução sold. PVC 50 mm x 40 mm	PLASTILIT	UNID	30,0000	1,2900	38,70
30	Bucha de reduçao PVC Soldável 60MM X 40 MM.	PLASTILIT	UNID	20,0000	3,8600	77,20
31	Bucha de redução sold. PVC 60 mm x 50 mm	PLASTILIT	UNID	30,0000	1,6000	48,00
32	Bucha de redução sold. PVC 25 mm x 20 mm	PLASTILIT	UNID	500,0000	0,1400	70,00
34	Bucha de redução soldavel PVC 40 mm x 32 mm	PLASTILIT	UNID	50,0000	0,6500	32,50
36	Cap Pvc esgoto de 75 mm.	PLASTILIT	UNID	10,0000	1,7500	17,50
37	Cap p/ Pead 20 mm	IPAL	UNID	100,0000	0,9400	94,00
38	CAP PVC Roscavel de 1'.	PLASTILIT	UNID	10,0000	1,4400	14,40
41	Cap PVC soldável 32 mm	PLASTILIT	UNID	50,0000	0,5800	29,00
42	Cap PVC soldável 40mm	PLASTILIT	UNID	50,0000	1,0800	54,00
43	Cap PVC soldável 50mm	PLASTILIT	UNID	50,0000	1,8400	92,00
47	Colar de tomada F. Fundido 200 mm x 3/4."	FANUEL	UNID	10,0000	22,0000	220,00
49	Colar de Tomada PVC 100 x ¾.	IPAL	UNID	10,0000	6,5000	65,00
50	Colar de tomada PVC 60 X 3/4.	KRONA	UNID	300,0000	3,0000	900,00
52	Colar de tomada PVC C/Travas 32 mmx 3/4	AMANCO	UNID	150,0000	2,3000	345,00
53	Colar de tomada PVC C/TRAVAS 40 mm x 3/4	AMANCO	UNID	150,0000	2,9500	442,50
54	Colar de tomada PVC com travas 50mmx3/4"	KRONA	UNID	100,0000	3,4000	340,00
59	Curva de 45º PVC/Soldavel 40 mm.	KRONA	UNID	15,0000	2,2500	33,75
60	Curva de 45 º PVC/PBA DE 60 mm.	C&M	UNID	20,0000	6,0000	120,00
63	Curva de 90º PVC /PBA C/ ANEL DE 60 MM.	C&M	UNID	10,0000	6,5000	65,00
67	Curva FºFº 90º C/Bolsa DN 150 mm.	INAPI	UNID	3,0000	260,0000	780,00
68	Veda Rosca de 18 mm x 50 mts ABNT E ISO9001 2000	MULTIFITA	UNID	800,0000	3,0000	2.400,00
69	Furadeira Azul para ramal predial	TIGRE	UNID	5,0000	264,0000	1.320,00
70	Joelho 90º PVC/soldável 20 mm	PLASTILIT	UNID	500,0000	0,1600	80,00
71	Joelho 90º PVC L.R.20 MM X 1/2.C/ Reforço de metal.	PLASTILIT	UNID	200,0000	1,7900	358,00
72	Joelho 90º PVC L.R. 25 mm x ¾. c/ reforço de metal	PLASTILIT	UNID	1.200,0000	1,0000	1.200,00
73	JOELHO 90º PVC/ROSCAVEL 3/4 COM REFORÇO DE METAL	PLASTILIT	UNID	1.000,0000	1,0900	1.090,00
76	JOELHO PVC 90º SOLDÁVEL 50MM	PLASTILIT	UNID	30,0000	1,2300	36,90
77	JOELHO PVC 90º SOLDÁVEL 60MM	PLASTILIT	UNID	30,0000	5,9000	177,00
79	JOELHO PVC 90º SOLDÁVEL 32MM	PLASTILIT	UNID	30,0000	0,8000	24,00
80	Junção PVC/PBA 45º bolsa/ponta 85 mm	C&M	UNID	2,0000	18,0000	36,00
89	Luva de correr PVC /PBA JE 75 mm com borracha	C&M	UNID	20,0000	6,8000	136,00
94	Luva LR 2" PVC	KRONA	UNID	10,0000	8,5000	85,00
98	LUVA PVC DE CORRER PBA JE 50MM COM BORRACHA	C&M	UNID	50,0000	4,0000	200,00
100	LUVA PVC DE CORRER PBA JE 60MM COM BORRACHA	ASPERBRAS	UNID	200,0000	4,8000	960,00
101	Luva PVC Esgoto 75 mm	PLASTILIT	UNID	20,0000	2,4100	48,20
102	Luva PVC L.R 20 MM X 1/2 com reforço de metal	PLASTILIT	UNID	800,0000	1,4800	1.184,00
107	Luva PVC roscável 1.1/2" PVC	KRONA	UNID	10,0000	3,1500	31,50
109	Luva PVC roscável 2" PVC	KRONA	UNID	10,0000	5,6800	56,80
112	Luva PVC soldável 40 mm água	PLASTILIT	UNID	50,0000	1,2900	64,50
113	Luva PVC soldável 50 mm..	PLASTILIT	UNID	30,0000	1,6000	48,00

115	Nipel de PVC Roscável 1'.	PLASTILIT	UNID	10,0000	1,0200	10,20
116	NIPEL DE PVC ROSCÁVEL 1.1/2"	KRONA	UNID	10,0000	2,7000	27,00
119	NIPEL DE PVC 1/2"	PLASTILIT	UNID	150,0000	0,2500	37,50
120	NIPEL DE PVC 3/4"	PLASTILIT	UNID	150,0000	0,3900	58,50
121	Redução FºFº PB DN 150x100mm	INAPI	UNID	5,0000	250,0000	1.250,00
122	Redução FºFº PB DN 250x150mm	INAPI	UNID	5,0000	600,0000	3.000,00
123	Redução PVC/PBA P/B de 110 mm x de 60 mm	TIGRE	UNID	10,0000	17,9000	179,00
124	Redução PVC/PBA P/B de 110 mm x de 75 mm	C&M	UNID	5,0000	13,9000	69,50
125	Redução PVC/PBA P/B de 110 mm x de 85 mm	AMANCO	UNID	5,0000	18,0000	90,00
126	Redução PVC/PBA P/B de 140 mm x de 110 mm	C&M	UNID	5,0000	40,0000	200,00
127	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 60MM TIPO BORBOLETA	PLASTILIT	UNID	15,0000	17,9000	268,50
128	Registro de F.F 110 MM X 100 MM Com borracha, NBR 14968, com acionamento por cabeçote.	AVK	UNID	1,0000	489,0000	489,00
129	Registro de gaveta bruto 3/4 ABNT (com vazão total)	DOCOL	UNID	10,0000	21,1000	211,00
130	Registro de gaveta Bruto 1. 1/4 ABNT (com vazão total)	DOCOL	UNID	15,0000	38,9000	583,50
131	Registro de Gaveta bruto 1. 1/2 ABNT (com vazão total)	DOCOL	UNID	15,0000	60,0000	900,00
132	Registro de gaveta bruto 1".ABNT(com vazão total)	DOCOL	UNID	15,0000	31,5000	472,50
133	Registro de gaveta bruto 2" .ABNT (com vazão total)	DOCOL	UNID	25,0000	76,0000	1.900,00
134	Registro de gaveta bruto 4" ABNT(com vazão total)	DOCOL	UNID	10,0000	559,0000	5.590,00
135	Registro de gaveta de 2. 1/2 ABNT (com vazão total)	DOCOL	UNID	5,0000	240,0000	1.200,00
136	Registro de gaveta de 3" ABNT (com vazão total)	DOCOL	UNID	5,0000	360,0000	1.800,00
137	Registro de Pressão ABNT 1/2.	MARCHEZAN	UNID	300,0000	13,5000	4.050,00
139	Registro de F.F. 110 MM C/ Flange, NBR 14968, com acionamento por cabeçote.	AVK	UNID	5,0000	499,0000	2.495,00
143	Registro F.F para PVC 60 MM com anel de borracha, NBR 14968, com acionamento por cabeçote.	AVK	UNID	10,0000	350,0000	3.500,00
146	Te de F. Fundido 150 mm, NBR 7675, com bolsas.	INAPI	UNID	3,0000	340,0000	1.020,00
149	Tee PVC /PBA 75 mm	C&M	UNID	5,0000	14,5000	72,50
154	REDUÇÃO PB/PBA JE 160MMX85MM	C&M	UNID	3,0000	40,0000	120,00
156	TORNEIRA BÓIA DE PRESSÃO 4" DE PVC	METROX	UNID	1,0000	560,0000	560,00
157	TORNEIRA BÓIA DE PRESSÃO 2" DE PVC	METROX	UNID	1,0000	300,0000	300,00
158	Torneira PVC de 1/2.	SOCEL	UNID	30,0000	1,5500	46,50
160	Tubo PAD 20 mm	AMANCO	UNID	30,0000	251,0000	7.530,00
167	Tubo de PVC roscável de 3/4	PLASTILIT	UNID	200,0000	26,3000	5.260,00
170	Tubo de PVC soldável de 32 mm classe 15	PLASTILIT	UNID	250,0000	15,8000	3.950,00
171	Tubo de PVC soldável de 40 mm classe 15	PLASTILIT	UNID	150,0000	21,0000	3.150,00
172	Tubo de PVC soldável de 50 mm classe 15	PLASTILIT	UNID	200,0000	35,3000	7.060,00
176	Tubo de Ferro Fundido 100 mm PB, NBR 7675, classe de pressão k9	PAM	UNID	2,0000	1.790,0000	3.580,00
178	Tubo de Ferro Fundido 200 mm PB, NBR 7675, classe de pressão k9	PAM	UNID	10,0000	2.000,0000	20.000,00
180	Tubo PAD 32mm	POLIERG	UNID	5,0000	554,0000	2.770,00
181	Tee de F.F 250 x 110 mm de pvc c. borracha, NBR 7675.	INAPI	UNID	2,0000	699,0000	1.398,00
184	Válvula de retenção vertical de Bronze de 2. 1/2.	DOCOL	UNID	3,0000	250,0000	750,00
185	Válvula de retenção vertical de Bronze de 3"	DOCOL	UNID	3,0000	280,0000	840,00
186	Válvula de retenção vertical de Bronze de 4"	DOCOL	UNID	3,0000	350,0000	1.050,00
194	Registro FG 4".	DOCOL	UNID	5,0000	650,0000	3.250,00
197	Niple 4", galvanizado.	IPC	UNID	5,0000	0,5800	2,90
199	Registro FG. 2"	IPC	UNID	4,0000	80,0000	320,00
201	União FG.2", ferro galvanizado.	IPC	UNID	4,0000	49,0000	196,00
202	Niple 2", galvanizado.	IPC	UNID	4,0000	15,0000	60,00
206	Bucha de Reduçao 4" x 3.	IPC	UNID	4,0000	49,0000	196,00
207	Bucha de Redução FG 2" X 1" 1/2.	IPC	UNID	3,0000	28,0000	84,00
208	Bucha de Redução FG 2" X 1" 1/4	IPC	UNID	3,0000	28,0000	84,00
209	Bucha de Redução FG 2" X 1.	IPC	UNID	4,0000	27,9000	111,60
210	Bucha de Redução 1" 1/2 x 1" 1/4.	IPC	UNID	4,0000	8,6100	34,44
211	Bucha de Redução 1" 1/2 x 1".	IPC	UNID	4,0000	8,6100	34,44
212	Bucha de Redução 1" 1/4 x 1".	IPC	UNID	4,0000	7,5000	30,00
213	Joelho FG 4", 90º.	IPC	UNID	5,0000	154,0000	770,00
214	Joelho FDG 2", 90º.	IPC	UNID	5,0000	25,0000	125,00
215	Joelho FG 1" 1/2, 90º.	IPC	UNID	5,0000	15,0000	75,00
216	Joelho 1", 90º.	IPC	UNID	5,0000	5,0000	25,00
218	Nipre FG 1" 1/2.	IPC	UNID	4,0000	8,9000	35,60
219	Nipre FG 1" 1/4.	IPC	UNID	4,0000	7,8000	31,20
220	Nipre FG 1".	IPC	UNID	4,0000	5,1000	20,40
221	União FG 1" 1/2, ferro galvanizado.	IPC	UNID	4,0000	45,0000	180,00
222	União FG 1" 1/4, ferro galvanizado.	IPC	UNID	4,0000	35,0000	140,00
223	União FG 1", ferro galvanizado.	IPC	UNID	4,0000	25,0000	100,00
235	Cabo de aço 1/2	CABOPLEX	UNID	50,0000	11,9000	595,00
236	Cabo de aço 3/8	CABOPLEX	UNID	50,0000	10,9000	545,00
240	Clips para cabo de aço 5/8	CABOPLEX	UNID	50,0000	6,6000	330,00
241	Cola instantanea 3G	GAREN	UNID	10,0000	13,9000	139,00
251	Lixa Dagua 120	TATU	UNID	30,0000	1,6500	49,50
255	Massa Epox 100G	PULVITEC	UNID	10,0000	6,0000	60,00
278	Vaselina sólida pote 500g	MORIA	UNID	50,0000	14,7000	735,00
280	PREGO 18 X 36 PACOTE 1KG	IMPREL	UNID	10,0000	11,3000	113,00
297	Chave Americana 14 Grifo	BRASFORT	UNID	3,0000	40,0000	120,00
298	Chave Americana 24 Grifo	BRASFORT	UNID	2,0000	72,5000	145,00
300	Colher de pedeiro N 8	BRASFORT	UNID	5,0000	10,0000	50,00
301	Cossinete aço para pvc 1/2com guia	FERRARI	UNID	3,0000	331,0000	993,00
302	Cossinete aço para pvc 3/4 com guia	FERARRI	UNID	3,0000	338,0000	1.014,00
313	Lima Chata de ferrador para ferrador 14 polegadas	COLLINS	UNID	10,0000	118,0000	1.180,00
316	Marreta com cabo de 2 kg	TENACE	UNID	5,0000	25,5000	127,50
321	Picareta com cabo	TENACE	UNID	40,0000	37,0000	1.480,00
322	Tarraxa de aço 3/4"	MEIKON	UNID	20,0000	14,4000	288,00
325	FURADEIRA LIGAÇÇÃO PREDIAL ROSCA TRAPEZOIDAL AZUL	TIGRE	UNID	5,0000	300,0000	1.500,00
326	TARRAXA RÁPIDA TIPO CACHIMBO 1/2 POL P/PVC	MEIKON	UNID	10,0000	14,0000	140,00
327	TARRAXA RÁPIDA TIPO CACHIMBO 3/4 POL P/PVC	MEIKON	UNID	5,0000	17,0000	85,00
328	BISELADORA MANUAL PARA TUDO PEAD 20MM	METALVAX	UNID	10,0000	80,0000	800,00
329	TARRAXA MANUAL COM GUIA E PEGADORES EM PVC E COSSINETE COM PORTA COSSINETE DE 3/4 (SIMILAR A TIGRE)	TIGRE	UNID	5,0000	150,0000	750,00
TOTAL DO FORNECEDOR					**121.681,63**	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.001.17.122.0008.2.074.3.3.90.30 – FONTE 76
14.001.17.511.0008.2.075.3.3.90.30 – FONTE 76
14.001.17.512.0008.2.076.3.3.90.30 – FONTE 76

VIGÊNCIA: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 04/04/2019.

ASSINATURA: Assinado pelo Diretor Geral do SAMAE e pelos representantes legais das empresas.

Publicado por:
Juarez Pinheiro dos Santos Junior
Código Identificador:A011E3F3

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019 | VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 – SRP
HOMOLOGADO EM 29/03/2019

OBJETO: O objeto da presente Ata é a locação de veículo, tipo caminhão pipa, com motorista, na forma de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 75.247.098/0001-85, com sede administrativa à Rua Bento Cego, n.º 220, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor, Cleber de Araujo Cezarino, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 5.196.948-0 – Sesp-PR, e CPF nº 021.684.629-33.

CONTRATADA: CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA - ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 18.499.902/0001-80, estabelecida na Rua das Ananás, nº 608, Bairro Pontal do Sul, Cidade Pontal do Paraná, Telefone: (41) 3453-1528/99778-0019, e-mail: hpmultiservicepr@gmail.com, neste ato representada pelo Srº. Haroldo Fernando Paiva, brasileiro, portador da identidade nº 8.676.174-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.889.489-59.

VALOR: O valor total da presente Ata é de R$ 167.150,00 (cento e sessenta e sete mil e cento e cinquenta reais), referente aos itens abaixo descritos, vinculados obrigatoriamente ás especificações indicadas na proposta comercial, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, valor reajustável nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDE	VLR. UNIT.	SUBTOTAL
1	***Locação de caminhão pipa, capacidade 10 m3,*** tanque em inox, com equipamento de motor bomba, sistema de tomada de força, mangueira com 30m e rabo de pavão. ***Com motorista e combustível***, por diária trabalhada, compreendida entre 08:00 e 18:00 horas, para abastecimento de água potável segundo as normas legais, em dias de ***sábado, domingo e feriados***	DIÁRIA	25	R$ 1.430,00	R$ 35.750,00
2	***Locação de caminho pipa, capacidade 10 m3,*** tanque em inox, com equipamento de motor bomba, sistema de tomada de força, mangueira com 30m e rabo de pavão. ***Com motorista e combustíve***l, por diária trabalhada, compreendida entre 08:00 e 18:00 horas, para abastecimento de água potável segundo as normas legais, em ***dias úteis***	DIÁRIA	35	R$ 1.390,00	R$ 48.650,00
3	***Locação de caminhão pipa, capacidade 15 m3,*** tanque em inox, com equipamento de motor bomba, sistema de tomada de força, mangueira com 30m e rabo de pavão. ***Com motorista e combustível***, por diária trabalhada, compreendida entre 08:00 e 18:00 horas, para abastecimento de água potável segundo as normas legais, em ***dias úteis***	DIÁRIA	25	R$ 1.550,00	R$ 38.750,00
4	***Locação de caminhão pipa, capacidade 15 m3***, tanque em inox, com equipamento de motor bomba, sistema de tomada de força, mangueira com 30m e rabo de pavão. ***Com motorista e combustível***, por diária trabalhada, compreendida entre 08:00 e 18:00 horas, para abastecimento de água potável segundo as normas legais, em dias de ***sábado, domingo e feriados***	DIÁRIA	20	R$ 2.200,00	R$ 44.000,00
TOTAL				**R$ 167.150,00**	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.001.17.512.0008.2076.3.3.72.39 – FONTE 76
14.001.17.512.0008.2076.3.3.90.39 – FONTE 76

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá validade de 12(doze) meses, podendo, ser rescindido nos termos da Lei Nº: 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 04/04/2019.

ASSINATURA: Assinado pelo Diretor Geral do SAMAE e pelo representante legal da empresa.

Publicado por:
Juarez Pinheiro dos Santos Junior
Código Identificador:B67E9D40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	Dispensa10/2019
b) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FANTASIA EDUCATIVAS DA ÁREA DE SAÚDE

FORNECEDOR: DINAMO EXPRESS COM. DE PROD. DIABETICOS E AP. ODONT LTDA - CNPJ: 04.267.668/0001-50
Valor Total do Fornecedor: 2.997,60 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 2.997,60 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FANTASIA - MOSQUITO DA DENGUE: A FANTASIA DA DENGUE É COMPOSTA POR: -PELE SINTÉTICA NA COR PRETA, -CABEÇA ESTRUTURADA EM ENTRETELA COM FORMATO ARREDONDADO E DIÂMETRO APROXIMADO DE 34 CENTÍMETROS, -2 ANTENAS QUE MEDEM 18 CENTÍMETROS CADA E TROMBA DE APROXIMADAMENTE 68 CENTÍMETROS. -OLHOS SÃO COMPOSTOS POR ESFERAS DE 16 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO EM COR ATRATIVA E PUPILAS EM COR PRETA, -MACACÃO É CONFECCIONADO EM PELE SINTÉTICA EM COR PRETA COM ZÍPER LOCALIZADO NAS COSTAS E DUAS ASAS EM COR PRATA MEDINDO 38 CENTÍMETROS CADA. -O MACACÃO POSSUI LISTRAS QUE CARACTERIZAM O MOSQUITO “AEDES AEGYPTI” MAIS CONHECIDO COMO O MOSQUITO DA DENGUE, -ACOMPANHA CD-ROM COM MÚSICAS PARA ANIMAR A CAMPANHA.		UNID	1	R$999,0000	R$999,0000
2	KIT FANTASIA DO ZÉ GOTINHA - CONJUNTO DE FANTASIAS DO ZÉ E MARIA GOTINHA PARA SER UTILIZADO NAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, CONTÉM: -01 FANTASIA DE PELE SINTÉTICA COM CABEÇA ESTRUTURADA EM ENTRETELA COM FORMATO ARREDONDADO TRONCO CÔNICO, MACACÃO CONFECCIONADO EM PELE SINTÉTICA COM ZÍPER NAS COSTAS, -01 PLAQUETA DE POLIESTIRENO EM FORMA DE CORAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA OU INSTITUIÇÃO, -01 FANTASIA COM PELE SINTÉTICA COM CABEÇA ARREDONDADA FORMADO TRONCO CÔNICO, COM LAÇO E OLHOS COM TRAÇOS FEMININOS, MACACÃO CONFECCIONADO EM PELE SINTÉTICA COM ZÍPER NAS COSTAS, -01 BONECO BEBÊ EM POLIETILENO, -01 KIT IDOSO CONTENDO SACOLA DE PVC MALEÁVEL COM ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES PARA UTILIZAÇÃO NA VACINA DO IDOSO COM 2 ÓCULOS DE PLÁSTICO DE 11 CM DE DIÂMETRO, 1 CACHECOL, 1 LENÇO, 1 BIGODE POSTIÇO,1 FRANJA COM LENÇO, -01 CD-ROM COM TEMAS DE VACINAÇÃO INFANTIL, -01 CD-ROM COM TEMA DE VACINAÇÃO IDOSO, -10 MÁSCARAS EM PAPEL TRIPLEXCOM ELÁSTICO DO ZÉ GOTINHA E 1 SACOLA PARA TRANSPORTE.		UNID	1	R$1.998,6000	R$1.998,6000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 2.997,60 (dois mil , novecentos e noventa e sete e sessenta)

Valor Total do Fornecedor: R$2.997,60

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: dois mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos

BARBOSA FERRAZ, 03 de abril de 2019.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:71A5EFAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storchnos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR10/2019
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 04/04/2019
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONSERTO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2618 - ODONTO TEC LTDA (01.660.742/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	20175 - HORA TÉCNICA DE SERVIÇOS PARA CONSERTO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, COM EMPRESAS E TÉCNICO RESPONSÁVEL HABILITADOS E AUTORIZAÇÃO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM CERTIFICAÇÃO DE GARANTIA DE PELO MENOS 30 DIAS NOS SERVIÇOS.	HRS	ODONTO TEC LTDA	100	150,00	15.000,00
Total					15.000,00	

Bela Vista da Caroba, 04 de Abril de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:9FA56FC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
EXTRATO DE DIÁRIAS - MARÇO/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e suas alterações, e com fulcro na Lei n.º 1712/2013 e suas alterações, publicar as concessões de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal ocorridas no mês de Março/2019.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
MÁRIO VILMAR ZAMPIERON	Presidente do Legislativo	Curitiba - PR	19/03/2019 a 20/03/2019. Requerimento de Diária n.º 003/2019.	A REFERIDA DIÁRIA TEM POR OBJETO O DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE CURITIBA PR PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO AO INSTITUTO DAS ÁGUAS PR (ASSUNTO POÇOS ARTESIANOS), REUNIÃO JUNTO AO SEIL - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO PARANÁ (ASSUNTO PR/170) E REUNIÃO JUNTO A CASA CIVIL PARA PARTICIPAR DA COMISSÃO DE REESTRUTURAÇÃO DAS CASAS FAMILIARES RURAIS NO PARANÁ, EVENTOS QUE OCORRERAM NAS DATAS ACIMAS INFORMADAS.	R$ 530,10
RODRIGO GEÓRGIO PARISE	Contador	Curitiba - PR	20/03/2019 a 21/03/2019. Requerimento de Diária n.º 004/2019.	A REFERIDA DIÁRIA TEM POR OBJETO O DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE CURITIBA - PR PARA PARTICIPAR ENCONTRO DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA EM RELAÇÃO AO PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, PROMOVIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ NAS DATAS DE 21/03/2019.	R$ 530,10
MÁRIO VILMAR ZAMPIERON	Presidente do Legislativo	Bento Gonçalves - RS	26/03/2019 a 27/03/2019. Requerimento de Diária n.º 005/2019.	A REFERIDA DIÁRIA TEM POR OBJETO O DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE BENTO GONÇALVES RS PARA PARTICIPAR DA FIMMA - FEIRA INTERNACIONAL DE MÁQUINAS, MATÉRIAS-PRIMAS E ACESSÓRIOS PARA INDÚSTRIA A QUAL OCORRERÁ NOS DIAS 26 E 27 DE MARÇO, ESTA VISITA OCORRERÁ JUNTAMENTE COM EMPRESÁRIOS DE NOSSA CIDADE E MEMBROS DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE NOSSO MUNICÍPIO.	R$ 697,50
MÁRIO VILMAR ZAMPIERON	Presidente do Legislativo	Brasília - DF	Adiantamento de Valores p/garantia de reservas de Hotelaria em Brasília de 08/04/2019 a 11/04/2019. Requerimento de Diária n.º 006/2019.	O REFERIDO ADIANTAMENTO TEM POR OBJETO A GARANTIA DE RESERVAS DE HOTELARIA (VOUCHER N.º 1.911.883.994 ROYAL TULIP BRASÍLIA ALVORADA) PARA O EVENTO QUE OCORRERÁ EM BRASÍLIA NA XXII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS QUE OCORRERÁ NAS DATAS DE 08 A 11 DE ABRIL DE 2019, O ADIANTAMENTO DE VALORES AO REFERIDO VEREADOR SE FAZ NECESSÁRIO PARA QUE O MESMO POSSA EFETUAR O PAGAMENTO DE FATURA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A AGÊNCIA TOP TRAVELLING ATÉ A DATA DE 01.04.2019, SENDO QUE OS REFERIDOS VALORES AQUI MENCIONADOS SÃO PARCIAIS P/ COBRIR PREÇOS PROMOCIONAIS.	R$ 1.440,00
CÉLIA NUNES DA ROCHA	Vereadora	Brasília - DF	Adiantamento de Valores p/garantia de reservas de Hotelaria em Brasília de 08/04/2019 a 11/04/2019. Requerimento de Diária n.º 007/2019.	O REFERIDO ADIANTAMENTO TEM POR OBJETO A GARANTIA DE RESERVAS DE HOTELARIA (VOUCHER N.º 1.911.884.014 ROYAL TULIP BRASÍLIA ALVORADA) PARA O EVENTO QUE OCORRERÁ EM BRASÍLIA NA XXII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS QUE OCORRERÁ NAS DATAS DE 08 A 11 DE ABRIL DE 2019, O ADIANTAMENTO DE VALORES AO REFERIDO VEREADOR SE FAZ NECESSÁRIO PARA QUE O MESMO POSSA EFETUAR O PAGAMENTO DE FATURA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A AGÊNCIA TOP TRAVELLING ATÉ A DATA DE 01.04.2019, SENDO QUE OS REFERIDOS VALORES AQUI MENCIONADOS SÃO PARCIAIS P/ COBRIR PREÇOS PROMOCIONAIS.	R$ 1.440,00
NELSON LIBER	Vereador	Brasília - DF	Adiantamento de Valores p/garantia de reservas de Hotelaria em Brasília de 08/04/2019 a 11/04/2019. Requerimento de Diária n.º 008/2019.	O REFERIDO ADIANTAMENTO TEM POR OBJETO A GARANTIA DE RESERVAS DE HOTELARIA (VOUCHER N.º 1.911.883.981 ROYAL TULIP BRASÍLIA ALVORADA) PARA O EVENTO QUE OCORRERÁ EM BRASÍLIA NA XXII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS QUE OCORRERÁ NAS DATAS DE 08 A 11 DE ABRIL DE 2019, O ADIANTAMENTO DE VALORES AO REFERIDO VEREADOR SE FAZ NECESSÁRIO PARA QUE O MESMO POSSA EFETUAR O PAGAMENTO DE FATURA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A AGÊNCIA TOP TRAVELLING ATÉ A DATA DE 01.04.2019, SENDO QUE OS REFERIDOS VALORES AQUI MENCIONADOS SÃO PARCIAIS P/ COBRIR PREÇOS PROMOCIONAIS.	R$ 925,00
JOÃO CARLOS PADILHA	Vereador	Brasília - DF	Adiantamento de Valores p/garantia de reservas de Hotelaria em Brasília de 08/04/2019 a 11/04/2019. Requerimento de Diária n.º 009/2019.	O REFERIDO ADIANTAMENTO TEM POR OBJETO A GARANTIA DE RESERVAS DE HOTELARIA (VOUCHER N.º 1.911.883.981 ROYAL TULIP BRASÍLIA ALVORADA) PARA O EVENTO QUE OCORRERÁ EM BRASÍLIA NA XXII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS QUE OCORRERÁ NAS DATAS DE 08 A 11 DE ABRIL DE 2019, O ADIANTAMENTO DE VALORES AO REFERIDO VEREADOR SE FAZ NECESSÁRIO PARA QUE O MESMO POSSA EFETUAR O PAGAMENTO DE FATURA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A AGÊNCIA TOP TRAVELLING ATÉ A DATA DE 01.04.2019, SENDO QUE OS REFERIDOS VALORES AQUI MENCIONADOS SÃO PARCIAIS P/ COBRIR PREÇOS PROMOCIONAIS.	R$ 925,00

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna/PR, em 04 de Abril de 2019.

MÁRIO VILMAR ZAMPIERON
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:DAA55CD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 55 2019

Decreto nº 55/2019 Data 11/03/2019

Sumula**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **212/2018** de **20/12/2018.**
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 327.239,09 (trezentos e vinte e sete mil duzentos e trinta e nove reais e nove centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
71 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	88.000,00
71 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	44.000,00
351 - 3.3.90.93.00.00	831	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	121,73
351 - 3.3.90.93.00.00	831	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10,18
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS**	
87 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	38.300,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA**	
07.001.10.302.0016.2.041		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**	
359 - 3.3.90.39.00.00	498	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37,00
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL**	
154 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00
07.003		**DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS**	
07.003.10.305.0017.2.031		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E**	
360 - 3.3.90.39.00.00	497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.054		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, ABITAÇÃO, Idoso**	
319 - 3.3.90.30.00.00	815	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.001		**DIVISÃO DE CULTURA**	
09.001.13.392.0012.1.029		**AQUISIÇÃO DE TERRENO, VEÍCULO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO**	
218 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	123.000,00
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.1.012		**AMPLIAÇÃO DA FROTA**	
352 - 3.3.90.93.00.00	144	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	669,02
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
353 - 3.3.90.93.00.00	145	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21,16
Total.....:			**327.239,09**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0002.2.003		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**	
4 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	807,18
02.005		**CHEFIA DE GABINETE**	
02.005.04.122.0002.2.007		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CHEFE DE GABINETE**	
20 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83.000,00
23 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.001		**DIVISÃO DE COMPRAS**	
03.001.04.122.0023.2.016		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO COMPRAS**	
25 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
26 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
03.002		**DIVISÃO DA CONTABILIDADE**	
03.002.04.123.0023.2.012		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE CONTABILIDADE**	
28 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.04.123.0023.2.013		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TESOURARIA**	
39 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	8.300,00
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	

70 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	121,73
70 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.010,18
05.001.04.122.0003.2.009		**DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICAIS**	
74 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	123.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.054		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA,**	
320 - 3.3.90.36.00.00	815	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
Total.....:			**327.239,09**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 11 Março 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:301152C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 19/2019 – CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 4/2018

EDITAL Nº 19/2019 – CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e a Lei nº 803/2017 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 9/2018,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 4/2018, aberto pelo edital nº 1/2018, homologado pelo Edital nº 9/2018, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 08/04/2019 à 09/04/2019 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo:	Pontuação	Classificação
138/2018	Gabriela Seffrin	511.378-9	12/11/1993	Professor de Anos Iniciais	21	12

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal;
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
Número de Conta Bancária.

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 04 de abril de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1C84C2CE

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 6-2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR6/2019
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 04/04/2019
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3443 - RODRIGO DOS PASSOS E CIA LTDA (11.320.038/0001-68)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	447 - Ácido Fólico	UN	Álvaro	10	9,00	90,00
1	2	460 - Acido Úrico (soro, urina 24 horas)	UN	GOLD A.	150	6,00	900,00
1	3	901 - Amilase	UN	GOLD A.	10	5,00	50,00
1	4	8950 - FAN - Fator Anti Nuclear	UN	Álvaro	14	8,00	112,00
1	5	1719 - Antibiograma	UN	LABORCLIN	50	11,00	550,00
1	6	1722 - Antígeno Au HBs Ag (gestante)	UN	Álvaro	50	8,00	400,00
1	7	1723 - Antígeno E da hepatite B	UN	Álvaro	50	10,00	500,00
1	8	2191 - ASLO (antiestreptolisina O)	UN	GOLD A.	100	3,00	300,00
1	9	2363 - BAAR ou BK	UN	Álvaro	10	5,00	50,00
1	10	2810 - Beta HCG (teste de gravidez)	UN	GOLD A.	50	7,00	350,00
1	11	2811 - Beta HCG quantitativo	UN	Álvaro	15	12,00	180,00
1	12	2421 - Bacterioscopia - Gram (Sec. Vaginal, Uretral, Urina, 1º Jat Bacterioscopia - Gram (Sec. Vaginal, Uretral, Urina, 1º Jato)	UN	Proteus	25	2,00	50,00
1	13	2867 - Bilirrubinas	UN	GOLD A.	50	5,00	250,00
1	14	3622 - Brucelose - IgG	UN	Álvaro	8	17,00	136,00
1	15	3623 - Brucelose - IgM	UN	Álvaro	8	17,00	136,00
1	16	4415 - Cálcio	UN	Álvaro	20	6,00	120,00
1	17	5178 - Cariótipo - Banda G	UN	Álvaro	1	250,00	250,00
1	18	5179 - Cariótipo X - Frágil	UN	Álvaro	1	350,00	350,00
1	19	5419 - CEA - Antígeno Carcinoembriogênico	UN	Álvaro	10	12,00	120,00
1	20	5546 - Chagas	UN	Álvaro	10	15,00	150,00
1	21	22361 - Citomegalovírus - IgG - (Gestante).	UN	Álvaro	10	11,00	110,00
1	22	22362 - Citomegalovírus - IgM - (gestante)	UN	Álvaro	10	11,00	110,00
1	23	22363 - Coagulograma (TS, TC, RC, Plaquetas, TAP, KTTP).	UN	CLOT	150	15,00	2.250,00
1	24	6166 - Colesterol Total	UN	GOLD A.	1.500	6,00	9.000,00
1	25	6164 - Colesterol HDL	UN	GOLD A.	300	6,00	1.800,00
1	26	6165 - Colesterol LDL	UN	GOLD A.	300	6,00	1.800,00
1	27	6167 - Colesterol VLDL	UN	GOLD A.	300	2,00	600,00
1	28	6240 - Colinesterase	UN	Álvaro	50	5,00	250,00
1	29	6879 - Coombs Direto - Sangue Total c/ EDTA	UN	Álvaro	10	8,00	80,00
1	30	6880 - Coombs Indireto	UN	Álvaro	10	8,00	80,00
1	31	7315 - Cultura de Fungos - raspa de lesão	UN	Álvaro	30	10,00	300,00
1	32	7316 - Cultura de Urina - Urocultura com Anti-biograma	UN	Proteus	10	15,00	150,00
1	33	22364 - Cultura em geral - Secreções.	UN	Proteus	80	10,00	800,00
1	34	22365 - Curva glicêmica.	UN	GOLD A.	100	15,00	1.500,00
1	35	7788 - DNA - Trio	UN	DNA VIDA	1	150,00	150,00
1	36	8130 - Eletroforese Hemogloibina (sangue total c/ EDTA)	UN	Álvaro	10	12,00	120,00
1	37	8411 - EPF - Parasitológico de Fezes	UN	Proteus	340	4,00	1.360,00
1	38	8422 - EQU - Rotina de Urina - Parcial de Urina	UN	Proteus	380	7,00	2.660,00
1	39	8666 - Espermograma	UN	Proteus	20	2,00	40,00
1	40	8777 - Estradiol	UN	Álvaro	10	8,00	80,00
1	41	9007 - Fator Reumatóide - FR - Látex	UN	Proteus	150	3,00	450,00
1	42	9134 - Ferritina	UN	Álvaro	25	9,00	225,00
1	43	9162 - Ferro Sérico	UN	Álvaro	40	9,00	360,00
1	44	10162 - Fosfatase Alcalina Prostática	UN	GOLD A.	10	9,00	90,00
1	45	10166 - Fósforo	UN	Álvaro	10	6,00	60,00
1	46	10457 - Glicose	UN	GOLD A.	1.250	5,00	6.250,00

1	47	10787 - Hemoglobina Glicosilada (sangue total c/ EDTA)	UN	Álvaro	60	12,00	720,00
1	48	22366 - Hemoglobina glicosilada.	UN	Álvaro	20	12,00	240,00
1	49	22367 - Hemograma completo com plaquetas.	UN	DIATON	3.000	9,00	27.000,00
1	50	22368 - Hepatite A anti HVA - IgG.	UN	Álvaro	50	9,00	450,00
1	51	22369 - Hepatite A anti HVA - IgM.	UN	Álvaro	50	9,00	450,00
1	52	22370 - Hepatite B Hbe - Ag.	UN	Álvaro	50	9,00	450,00
1	53	22371 - Hepatite B HBs - Ag.	UN	Álvaro	50	9,00	450,00
1	54	22372 - Hepatite B anti HBc IgG.	UN	Álvaro	50	9,00	450,00
1	55	22373 - Hepatite B anti HBc IgM.	UN	Álvaro	50	9,00	450,00
1	56	22374 - Hepatite B anti Hbe.	UN	Álvaro	50	9,00	450,00
1	57	22375 - Hepatite B anti HBs.	UN	Álvaro	50	9,00	450,00
1	58	22376 - Hepatite C anti HCV.	UN	Álvaro	50	9,00	450,00
1	59	10792 - Hepatite D	UN	Álvaro	50	11,00	550,00
1	60	10793 - Hepatite E	UN	Álvaro	25	11,00	275,00
1	61	10846 - HIV 1 e 2	UN	Álvaro	25	11,00	275,00
1	62	10863 - Hormônio folículo estimulante - FSH	UN	Álvaro	40	9,00	360,00
1	63	10864 - Hormônio luteinizante - LH	UN	Álvaro	40	9,00	360,00
1	64	11011 - Insulina	UN	Álvaro	5	9,00	45,00
1	65	22377 - IgE total.	UN	Álvaro	90	9,00	810,00
1	66	12124 - Leishmanias (raspado de lesão)	UN	Álvaro	5	10,00	50,00
1	67	12190 - Leptospirose	UN	Álvaro	5	10,00	50,00
1	68	12192 - Leucócitos Fecais	UN	Proteus	50	2,00	100,00
1	69	22378 - Micológico direta raspagem de pele.	UN	Proteus	10	2,00	20,00
1	70	17064 - Prolactina - Pool	UN	Álvaro	10	10,00	100,00
1	71	15543 - PCR - Proteína C Reativa	UN	Álvaro	130	6,00	780,00
1	72	15706 - Pesq. de Sangue Oculto nas Fezes - Jejum ***carnes vermelhas	UN	Álvaro	120	12,00	1.440,00
1	73	16842 - Potássio	UN	CELM	50	6,00	300,00
1	74	17034 - Progesterona	UN	Álvaro	10	12,00	120,00
1	75	22379 - Pesquisa de Streptococus Agalactie B. (GBS).	UN	Álvaro	60	25,00	1.500,00
1	76	17084 - Proteínas Totais	UN	Álvaro	60	6,00	360,00
1	77	17086 - Proteinúria 24 h	UN	Álvaro	80	9,00	720,00
1	78	22380 - Provas de Atividade/ reumática (Ac. Úrico + Mucoproteinas + VHS + PCR + Fator Reumatóde + ASLO).	UN	Álvaro	15	20,00	300,00
1	79	17128 - PSA - Total	UN	Álvaro	700	10,00	7.000,00
1	80	18820 - Rotavírus	UN	Álvaro	10	12,00	120,00
1	81	22381 - Rubéola - IgG - (gestante).	UN	Álvaro	5	12,00	60,00
1	82	22382 - Rubéola - IgM - (gestante).	UN	Álvaro	5	12,00	60,00
1	83	19079 - Séc. Vaginal - A Fresco + Gram	UN	Proteus	15	2,00	30,00
1	84	19825 - Sódio	UN	CELM	10	6,00	60,00
1	85	19095 - Sedimento Corado - Gram - Bacterioscopia	UN	Proteus	70	2,00	140,00
1	86	20252 - T - 3	UN	Álvaro	90	4,00	360,00
1	87	20254 - T - 4	UN	Álvaro	90	4,00	360,00
1	88	20253 - T - 3 Livre	UN	Álvaro	90	4,00	360,00
1	89	20255 - T - 4 Livre	UN	Álvaro	90	9,00	810,00
1	90	20863 - Testosterona Total	UN	Álvaro	20	9,00	180,00
1	91	21374 - Transaminases - TGO/AST	UN	GOLD A.	100	7,00	700,00
1	92	21375 - Transaminases - TGP/ALT	UN	GOLD A.	100	7,00	700,00
1	93	22383 - TTG - Com sobrecarga de glicose.	UN	GOLD A.	150	15,00	2.250,00
1	94	21169 - Tipagem Sangüínea - Grupo Sang. + Fator Rh	UN	GOLD A.	50	8,00	400,00
1	95	21370 - Toxoplasmose - IgG	UN	Álvaro	50	11,00	550,00
1	96	21371 - Toxoplasmose - IgM	UN	Álvaro	50	11,00	550,00
1	97	21525 - Triglicerídios	UN	GOLD A.	1.500	7,00	10.500,00
1	98	21572 - TSH	UN	Álvaro	50	9,00	450,00
1	99	21826 - Uréia	UN	GOLD A.	800	6,00	4.800,00
1	100	21984 - VDRL	UN	LABTEST	320	7,00	2.240,00
1	101	22132 - VHS	UN	Proteus	650	2,00	1.300,00
1	102	22193 - Vitamina A	UN	Álvaro	15	35,00	525,00
1	103	22196 - Vitamina B 12	UN	Álvaro	15	12,00	180,00
1	104	22194 - Vitamina C	UN	Álvaro	15	20,00	300,00
1	105	22195 - Vitamina E	UN	Álvaro	15	15,00	225,00
Total						111.454,00	

Bom Jesus do Sul-PR, 04/04/2019.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:AA8B59DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAR HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 – Registro de Preços 11/2019

Expirado o prazo recursal e em concordância com a ata datada em 02/04/2019 de abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 17/2019, que teve como objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de combustíveis, do tipo óleo diesel S 500, Etanol, Gasolina Comum, Diesel S-10; entre os Municípios de Irati-Pr e Palmeira-Pr, Km 220 à 280 da BR 277, para abastecimento dos veículos da Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Bom Sucesso do Sul/Curitiba, conforme especificações descritas no termo de referência em anexo do edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da proponente licitante **AUTO POSTO ANILA EIRELI,** com o CNPJ nº 08.112.780/0001-73, conforme especificações e valores abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UND.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
1	ETANOL em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	5.000	Litro	PETROBRAS	3,24	16.200,00
2	GASOLINA COMUM em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	10.000	Litro	PETROBRAS	4,30	43.000,00
4	DIESEL S-10 em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	10.000	Litro	PETROBRAS	3,49	34.900,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 94.100,00 (Noventa e Quatro Mil e Cem Reais).**				

ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UND.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
3	ÓLEO DIESEL S 500 em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	10.000	Litro	-	-	-
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO						
R$ 94.100,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E CEM REAIS).						

Bom Sucesso do Sul, 04 de Abril de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:63ABDD1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 740/2018 de 19/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 655.568,40 (seiscentos e cinqüenta e cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.005.		MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DEADMINISTRAÇÃO	
34 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	
04.001.04.123.0002.2.012.		DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES	
544 - 3.3.90.93.00.00	3792	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8,84
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.003.13.392.0013.2.024.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
517 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
163 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.031.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISOP	
524 - 3.3.71.70.00.00	33339	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.001.26.782.0019.1.020.		CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO	
324 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	446.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.243.0006.6.058.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA)	
545 - 3.3.90.30.00.00	33781	MATERIAL DE CONSUMO	2.477,42
10.001.08.244.0006.2.057.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)	
542 - 3.3.90.30.00.00	33784	MATERIAL DE CONSUMO	1.082,14
543 - 4.4.90.52.00.00	33784	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
Total Suplementação:			**655.568,40**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 22 de março de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:F79B9199

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 036/2019, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 003/2019, concernente ao procedimento licitatório n° 043/2019, na modalidade **Pregão Presencial n° 025/2019,** que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MUDAS DE FLORES, PALMEIRA IMPERIAL, EXTREMOSA BRANCA E GRAMA ESMERALDA EM LEIVAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**., conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
GRAMEIRA E FLORICULTURA SANTA HELENA LTDA CNPJ 06.278.471/0001-42 NOSSA SENHORA DE FATIMA TOLEDO-PR CEP 85906-230	90.000,00	NOVENTA MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
VIVEIRO E FLORICULTURA ROMANA LTDA CNPJ 02.685.434/0001-06 R.HAITI. ESQ. C/BR 467 CASCAVEL-PR CEP 85812-000	11.820,00	ONZE MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
IVANETE RIBEIRO PENGA E CIA LTDA CNPJ 82.218.009/0001-38 R. BELÉM CASCAVEL-PR CEP 85811-020	10.800,00	DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
IRIA LUFT CNPJ 25.234.405/0001-15 R MINUANO MEDIANEIRA-PR CEP 85884-000	90.700,00	NOVENTA MIL E SETECENTOS REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente terem atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 04 de abril de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:02BE267C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 012/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 111/2018 e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 006/2019 que tem por objeto a Aquisição de Extintores para todos os Setores do nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: S.A. OLIVEIRA DE ARAUJO - EXTINTORES
CNPJ: 15.723.748/0001-90

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	25	Unidade	Recarga de Extintor PQS 04Kg BC	R$18,50	R$462,50
02	32	Unidade	Recarga de Extintor PQS 04Kg ABC	R$29,00	R$928,00
03	20	Unidade	Recarga de Extintor PQS 06Kg BC	R$19,00	R$380,00
04	10	Unidade	Recarga de Extintor PQS 06Kg ABC	R$37,00	R$370,00
05	06	Unidade	Recarga de Extintor AP 10 Litros	R$18,50	R$111,00
06	05	Unidade	Recarga de Extintor CO2 06Kg	R$60,00	R$300,00
07	04	Unidade	Extintor AP 10 Litros - Novo	R$88,00	R$352,00
08	04	Unidade	Extintor PQS 04 Kg Abc-Novo	R$115,00	R$460,00
09	05	Unidade	Extintor PQS 01 Kg Abc-Novo	R$60,00	R$300,00
10	40	Unidade	Luminaria de Emergência 30 Leds	R$19,00	R$760,00
11	10	Unidade	Placa de Sinalização S12	R$7,90	R$79,00

12	04	Unidade	Placa de Sinalização S3	R$7,90	R$31,60
13	50	Unidade	Placa de Sinalização S2	R$7,90	R$395,00
14	90	Unidade	Placa de Sinalização E5	R$7,90	R$711,00
Valor Total:					R$5.640,10

Valor Total Homologado: R$5.640,10 (Cinco mil seiscentos e quarenta reais e dez centavos).

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 045/2019 na modalidade, Dispensa: nº 012/2019 que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 02 Abril de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:4DC1ED8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019 PREGÃO Nº 021/2019

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 036/2019
Pregão nº 021/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 71/2018, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto Aquisição de Aviamentos para a Secretaria de Educação.

Fornecedor: CAROL COMERCIAL EIRELI-ME
CNPJ: 10.867.300/0001-26
Valor total do Fornecedor: R$ 6.295,00 (Seis mil duzentos e noventa e cinco reais).

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	100	MT	Tecido Vagonite (branco)	R$21,40	R$2.140,00
04	100	MT	Plástico para toalha de mesa	R$11,00	R$1.100,00
07	100	PÇ	Passa fita (várias cores) largura 2 cm, com 13,71 mts	R$19,40	R$1.940,00
16	50	ROLO	Barbante Barroco (cor a escolher) com 400 g	R$22,30	R$1.115,00

Fornecedor: W.N AVIAMENTOS EIRELI ME
CNPJ: 23.836.103/0001-91
Valor total do Fornecedor: R$ 11.926,50 (Onze mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	100	MT	Tecido Tricoline (várias cores)	R$25,00	R$2.500,00
05	400	MT	Tecido para pano de prato	R$9,50	R$3.800,00
11	100	ROLO	Fita de Cetim Progresso 7 mm (cores a escolher) com 100 mts	R$15,00	R$1.500,00
12	100	UND	Linha de Overloque (cores a escolher) com 70 g.	R$4,20	R$420,00
14	150	NV	Linha Cléa (cor a escolher) com 1000 mts	R$12,85	R$1.927,50
15	300	UND	Linha meada anchor (cor a escolher)	R$2,60	R$780,00
22	30	UND	Pincel n°0	R$2,00	R$60,00
24	30	UND	Pincel n°14	R$4,00	R$120,00
28	50	UND	Tinta PVA colorida com 80 ml	R$6,50	R$325,00
30	20	UND	Tinta PVA branca com 80 ml	R$6,50	R$130,00
33	20	UND	Kit Craquelê colorido	R$18,20	R$364,00

Fornecedor: LANARTE COMÉRCIO DE ARMARINHOS LTDA.
CNPJ: 12.828.163/0001-46
Valor total do Fornecedor: R$ 8.096,06 (Oito mil noventa e seis reais e seis centavos).

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
03	100	MT	Tecido Etamine (branco)	R$20,63	R$2.063,00
06	100	PÇ	Bordado Inglês (branco) largura 5 cm, com 13,71 mts	R$14,83	R$1.483,00
08	50	PÇ	Toalha lavabo 30x45 (cor a escolher).	R$5,60	R$280,00
09	50	PÇ	Toalha de banho 70x1, 40 (cor a escolher).	R$27,47	R$1.373,50
10	50	PÇ	Toalha de rosto 50x80(cor a escolher).	R$12,10	R$605,00
13	100	UND	Linha de Reta (cores a escolher) com 1500 mts	R$3,90	R$390,00
17	50	ROLO	Barbante Cru com 600 g	R$11,17	R$558,50
18	10	CX	Alfinete para costura colorida	R$5,57	R$55,70
19	3	UND	Agulha sem ponta para ponto cruz n°24	R$0,87	R$2,61
20	3	UND	Agulha para ponto russo n°14	R$18,17	R$54,51
21	5	UND	Bastidor para ponto russo n°22	R$16,27	R$81,35
23	30	UND	Pincel n°12	R$3,47	R$104,10
25	3	UND	Giz de Alfaiataria	R$2,10	R$6,30
26	30	UND	Rolinho de espuma	R$3,07	R$92,10
27	100	UND	Guardanapo para Decoupagem	R$2,67	R$267,00
29	50	UND	Tinta Acrilex grande para tecido com 250 ml	R$15,83	R$791,50
31	30	UND	Cola instantânea	R$10,97	R$329,10
32	30	UND	Cola Branca com 90g	R$3,10	R$93,00

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$26.317,56 (Vinte e seis mil trezentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos).

Califórnia, 03 de Abril de 2019.

BRUNA RAFAELA COATI
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:AB200B96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 035/2019
Pregão Eletrônico nº 020/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 071/2018, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a Aquisição de Equipamentos Esportivos, Contrato de Repasse N° 831455/2016/ Ministério do Esporte/ CAIXA.

Fornecedor: S. O. ZIOBER & CIA EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA - EPP
CNPJ/N°: 10.547.961/0001-74

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unid.	Escada Horizontal nova (Academia Infantil); fabricado em tubo de aço carbono; com tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster, aparelho na cor azul e amarelo: frete CIF.	R$ 1.705,00	R$ 1.705,00
02	01	Unid.	Escalada meia lua nova (academia Infantil), fabricado em tubo de aço carbono; com tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster, aparelho na cor azul e amarelo; frete CIF.	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
03	01	Unid.	Escalada torcida nova (Academia Infantil); fabricado em tubo de aço carbono, com tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina protetiva de resina de poliéster, aparelho na cor azul e amarelo; frete CIF.	R$ 1.699,00	R$ 1.699,00
04	01	Unid.	Escorregador básico novo (Academia Infantil); fabricado em tubo de aço carbono; com tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster; aparelho na cor azul e amarelo; frete CIF.	R$ 997,50	R$ 997,50
05	02	Unid.	Gangorra dupla nova (Academia Infantil); fabricado em tubo de aço carbono: com tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster, aparelho na cor azul e amarelo: frete CIF.	R$ 999,50	R$ 1.999,00
06	02	Unid.	Gangorra de pé nova (Academia Infantil); fabricado em tubo de aço carbono, com tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster, aparelho na cor azul e amarelo, frete CIF.	R$ 1.499,50	R$ 2.999,00
07	01	Unid.	Gira-gira novo (Academia Infantil); fabricado em tubo de aço carbono; com tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster, aparelho na cor azul e amarelo; frete CIF.	R$ 1.499,00	R$ 1.499,00
08	01	Unid.	Twisth triplo novo (Academia Infantil); fabricado em tubo de aço carbono; com tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster, aparelho na cor azul e amarelo; frete CIF.	R$ 1.499,00	R$ 1.499,00
09	01	Unid.	Labirinto novo (Academia Infantil); fabricado em tubo de aço carbono; com tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster; aparelho na cor azul e amarelo, frete CIF.	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
10	01	Unid.	Balanço tipo lambreta novo (Academia Infantil); fabricado em tubo de aço carbono; com tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster; aparelho na cor azul e amarelo, frete CIF.	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
12	01	Unid.	Simulador de cavalgada triplo novo; fabricado em tubo de aço carbono; com tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster, com adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares e fabricante, aparelho na cor azul e amarelo; frete CIF.	R$ 3.060,00	R$ 3.060,00
13	01	Unid.	Esqui triplo novo; fabricado em tubo de aço carbono; com tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster, com adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares e fabricante, aparelho na cor azul e amarelo; frete CIF.	R$ 2.750,00	R$ 2.750,00
14	01	Unid.	Pressão de pernas tripla nova; fabricado em tubo de aço carbono; com tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster, com adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares e fabricante, aparelho na cor azul e amarelo; frete CIF.	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
17	01	Unid.	Rotação vertical com diagonal novo (Academia para Pessoas com Deficiência); fabricado em tubo de aço carbono; com tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster, com adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares e fabricante, aparelho na cor azul e amarelo; frete CIF.	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
18	01	Unid.	Puxador Alto novo (Academia para Pessoas com Deficiência); fabricado em tubo de aço carbono; com tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster, com adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares e fabricante, aparelho na cor azul e amarelo; frete CIF.	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
21	01	Unid.	Bicicleta dupla nova; fabricado em tubo de aço carbono; com tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster, com adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares e fabricante; aparelho na cor azul e amarelo; frete CIF.	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
22	01	Unid.	Par de travas para futebol de campos novas, confeccionada em aço, tubo de no mínimo quatro polegadas com parede de no mínimo 2 mm; pintura epóxi; desmontável; com rodizio para deslocamento; traves com medidas oficiais de 7,32m de largura e 2,44m de altura, frete CIF.	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

Valor Total	R$34.607,50

Fornecedor: MILLA EQUIPAMENTOS METALURGICOS EIRELI - EPP
CNPJ/N°: 10.555.495/0001-79

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
11	01	Unid.	Simulador de remo triplo novo; fabricado em tubo de aço carbono; com tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster, com adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares e fabricante, aparelho na cor azul e amarelo; frete CIF.	R$ 3.299,00	R$ 3.299,00
20	01	Unid.	Jogo de Barras novo, fabricado em tubo de aço carbono; com tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster, com adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares e fabricante; aparelho na cor azul e amarelo; frete CIF.	R$ 3.490,00	R$ 3.949,00
				Valor Total	R$ 6.789,00

Fornecedor: METALURGICA FLEX FITNESS LTDA - EPP
CNPJ/N°: 13.898.616/0001-73

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
15	01	Unid.	Voador Peitoral com dorsal novo (Academia para Pessoas com Deficiência); fabricado em tubo de aço carbono; com tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster, com adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares e fabricante, aparelho na cor azul e amarelo; frete CIF.	R$ 2.078,24	R$ 2.078,24
16	01	Unid.	Remada Novo (Academia para Pessoas com Deficiência); fabricado em tubo de aço carbono; com tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster, com adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares e fabricante, aparelho na cor azul e amarelo; frete CIF.	R$ 1.027,08	R$ 1.027,08
19	01	Unid.	Abdominal duplo novo; fabricado em tubo de aço carbono; com tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster, com adesivo refletivo	R$	R$

			destrutivo com identificação dos grupos musculares e fabricante; aparelho na cor azul e amarelo; frete CIF.	1.489,38	1.489,38
Valor Total					R$ 4.594,70

Valor Total do Pregão: R$ 45.991,20 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e vinte centavos)

Califórnia, 04/04/2019.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:0DD8AD44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 011/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 111/2018, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 011/2019 que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Avaliação de Imóveis Urbanos, nas formas consignadas que seguem:

C. A. DA SILVA SHIBAO SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 09.912.927/0001-72

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1	MTQ	LOTES 13 E 14 – QUADRA 02, COM EDIFICAÇÃO – MATRICULA 1.972 – COM ÁREA DE 720,00M².	R$ 1.560,00	R$ 1.560,00
				Valor Total	R$ 1.560,00

Valor Total Homologado-R$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais).

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 044/2019, na modalidade, Dispensa: nº 011/2019, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 04 abril de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:DBFE14DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N. 033/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 018/2019
OBJETO: Aquisição de caixas de bombom e ovos de chocolate para distribuição aos alunos das escolas e CMEI's do Município de Califórnia.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro, designado pela Portaria 071/2018, referente à licitação que tem por objeto a Aquisição de caixas de bombom e ovos de chocolate para distribuição aos alunos das escolas e CMEI's do Município de Califórnia, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: TANGO LTDA ME
CNPJ/N°: 05.304.697/0001-08

Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
01	1.550	Unidade	Caixa de bombom, produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate ou por um núcleo formado de recheios diversos, sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau, licores, e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar. Acondicionado em embalagem de caixa de papel, peso líquido 300 grs. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. deverá ser indicada a marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 7,54	R$ 11.687,00	GAROTO
02	1.000	Unidade	Ovos de Páscoa de chocolate ao leite de primeira qualidade, com composição básica de massa de cacau, açúcar, manteiga de cacau, leite em pó integral, soro de leite em pó e lecitina de soja, livre de gordura vegetal hidrogenada e peso de 150g, embalado individualmente em envoltórios de papel aluminado de celofane ou similar, contendo externamente informações mínimas como a data de validade, peso líquido, composição nutricional e ficha técnica.	R$ 8,00	R$ 8.000,00	REIVO'S

Valor Total do Homologado: R$ 19.687,00 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 33/2019, na modalidade, Pregão Presencial: nº 018/2019, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 04 de abril de 2019

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:5CB40A8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO Nº 04-2019 - CMDCA - PROCESSO ELEITORAL - ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS TUTELARES

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINA DO SIMÃO – PR

Resolução nº 04/abril, 2019.

Dispõe sobre o Edital do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Campina do Simão.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campina do Simão - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nº s 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº. 07/2015, **TORNA PÚBLICO** o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2023, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este Edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina do Simão.
1.1.1. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 01/2019, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.
O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Campina do Simão, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

1.4. <u>Das atribuições do Conselho Tutelar</u>:
1.4.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas nos arts. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.5. <u>Da Remuneração:</u>
1.5.1. O membro do Conselho Tutelar, no regular exercício de suas atribuições, faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de R$1.170,00 (um mil e cento e setenta reais).
1.5.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:
I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.6. <u>Do Horário de funcionamento do Conselho Tutelar e exercício da função:</u>
1.6.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto na Lei Municipal nº 07/2015 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão.
1.6.2. O exercício da função de membro do Conselho Tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:
2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de membro do Conselho Tutelar deverá atender as seguintes condições:
Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e justiça federal atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
Ter idade igual ou superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
Residir no município há pelo menos 02 (dois) anos, comprovado por meio da apresentação de comprovante de residência, (exemplo: conta de água, luz, telefone fixo ou título de eleitor);
Comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio, até o dia da posse;
Estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
Apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato.
Ser aprovado em prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, contratada pelo CMDCA;
Comprovar experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida (governamental ou não governamental) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital.

3.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, bem como nos demais locais indicados neste Edital, para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Dia e local de prova de aferição de conhecimento;
f) Relação de candidatos considerados aptos, após a prova, para o processo de votação;
g) Dia e local de votação;
h) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
i) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações;
j) Termo de Posse.

4. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:
4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo de escolha, tais como se acham definidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;
4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de membro do Conselho Tutelar.
4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 08h30 as 11h30/ 13h30 as 16h00, com inicio no dia 05/04/2019 até 20/05/2019.
4.4. As inscrições serão feitas no **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).** Endereço: Rua Marumbi, s/n, Centro, Campina do Simão - Pr.
4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente deverá:
Preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
Apresentar original e fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, foto e assinatura;
Título de eleitor e comprovante da última votação (fotocópia);
CPF (fotocópia)
Comprovação de residência no município há pelo menos dois anos (fotocópia);
Certificado de conclusão do ensino médio (fotocópia) ou declaração de que está cursando, desde que a conclusão ocorra até o dia da posse;
Certidão negativa da justiça federal de distribuição de feitos criminais expedida pela Comarca
Uma foto 3x4, colorida;
Certificado de reservista no caso do sexo masculino (fotocópia);
Certificado ou declaração no trato com crianças e adolescentes (fotocópia);
4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição;
4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados;
4.8. É inelegível e está impedido de se inscrever no processo de escolha unificado o candidato que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2016;
b) Que tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.
4.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Posto de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, com cópia para o Ministério Público, Diário Oficial dos Municípios.

5. DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO:
5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal nº 12.696/2012, a Lei Municipal nº 07/2015 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e o Regimento Interno do Conselho Tutelar.
5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.
5.3. Os inscritos farão uma prova escrita de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, formulada por um Técnico, Assistente Social, escolhido pelo CMDCA, este não residindo no município e que não possua parentesco com qualquer candidato, sob a fiscalização do mesmo e Ministério Público.
5.4. A prova escrita será de caráter eliminatório com 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, cada uma com 05 (cinco) alternativas de a; b; c; d; e, onde o valor de cada questão objetiva será 3,0 (três pontos), totalizando 90 (noventa) pontos e uma questão de caráter descritivo e eliminatória com um valor de 10 (dez) pontos, sendo que o mínimo a ser atingido na questão descritiva é de 05 (cinco) pontos conforme tabela abaixo:

Quantidade	Questões	Valor uni	Valor total
30	**Objetivas**	3,0	90 pontos
01	**Descritiva**	10	10 pontos
Total 100 pontos			

§ 1º - Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da prova escrita, com meia hora de antecedência, antes da hora marcada para o seu início, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de um documento original de identidade.
§ 2º- Não será admitido o acesso dos candidatos após o fechamento dos portões no local da prova.
§ 3º- Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível;
§ 4º- Será excluído do processo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidirem nas hipóteses abaixo:
I - apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
II - apresentar-se para a prova em outro local;
III - não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
IV - o candidato que durante a realização da prova, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não;
V - o candidato que não devolver integralmente a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura;
VI - não apresentar documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;

VII - ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
VIII - ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;
IX - se estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (tablet, celular, etc.);
X - lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
XI - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
§ 4º - As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos;
5.5. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
5.6. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.
5.7. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.8. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
5.8.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
5.9. Os candidatos que atingirem 70% (setenta por cento) de aproveitamento da Prova estarão habilitados para participar do processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar;
5.10. A prova será realizada no dia 23/06/2019 (domingo) com início às 08h30min horas. Esse processo será realizado nas dependências do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – S.C.F.V situado na Rua Marumbi, s/nº, Centro – Campina do Simão/Pr.
5.11. O candidato terá 03 (três) horas e 30 (trinta) minutos para realizar a prova.
5.12. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial Eleitoral publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
5.13. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
5.14. O gabarito será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixada no mural da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Posto de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, Diário Oficial dos Municípios.
5.15. Os recursos contra o gabarito ou questões deverão ser encaminhados com as devidas justificativas para a Comissão Especial Eleitoral;
5.16. A relação dos candidatos aprovados será publicada até o dia 08/07/2019 (segunda-feira), no Diário Oficial do Município e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Posto de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, Diário Oficial dos Municípios., com cópia para o Ministério Público.

6. DA ELEIÇÃO:

6.1. <u>Da reunião que autoriza a campanha eleitoral</u>
6.1.1. Em reunião própria, a Comissão Especial Eleitoral deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:
Aos votantes (são documentos necessários etc.);
Às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
À votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
À apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
À definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
À definição do número de cada candidato;
Aos critérios de desempate;
Aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140, da Lei nº 8.069/90;
À data da posse.
6.1.2. A reunião será realizada no dia 15/07/2019 (segunda-feira), independentemente do número de candidatos presentes.
6.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelos demais candidatos presentes.
6.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.
6.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicado no Diário Oficial do Município e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Posto de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, AMP.

6.2. <u>Da Candidatura:</u>
6.2.1. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
6.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

6.3. <u>Dos Votantes:</u>
Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município;
Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identificação com foto;
Cada eleitor deverá votar em apenas 01 (um) candidato;
Não será permitido o voto por procuração.

6.4. <u>Da Campanha Eleitoral:</u>
A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 6.1.5 deste Edital.
Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar.

Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 05 (cinco) candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste Edital aos organizadores;
Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este Edital.

6.4.1. Das Proibições:
É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (internet, jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital; uso de redes sociais
É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
B.1) Entidade ou governo estrangeiro;
B.2) Órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
B.3) Concessionário ou permissionário de serviço público;
B.4) Entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
B.5) Entidade de utilidade pública;
B.6) Entidade de classe ou sindical;
B.7) Pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
B.8) Entidades beneficentes e religiosas;
B.9) Entidades esportivas;
B.10) Organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
B.11) Organizações da sociedade civil de interesse público.
É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato;
É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 6.1.5;
É vedado ao membro do Conselho Tutelar em atividade promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo Poder Público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

6.4.2. Das Penalidades:
O candidato que não observar os termos deste Edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial Eleitoral;
As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias do fato.
b.1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
b.2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial Eleitoral que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

6.5. Da votação:
6.5.1. A votação ocorrerá no **dia 06/10/2019 (domingo)**, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos S.C.F.V, situado na Rua Marumbi, s/nº, Centro – Campina do Simão/PR, a partir das 8 (oito) horas da manhã, até as 17 (dezessete) horas (segundo o horário de Brasília - definido por Comissão Especial Eleitoral), a ser amplamente divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Posto de Saúde, Escolas da Rede Pública Municipal e Diário Oficial dos Municípios..
6.5.2. No dia da votação será disponibilizado, pelo Poder Público Municipal, transporte para a condução dos eleitores até o local da votação, garantido o livre acesso aos mesmos de maneira geral.
6.5.3. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.
6.5.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.
A partir das 08 (oito) horas do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identificação com foto;
Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Especial Eleitoral até o dia 30 de setembro de 2019;
No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá o qual é de responsabilidade do candidato que o indicou.
6.5.5. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.
6.5.6. Será considerado inválido o voto:
Cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
Cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
Cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
Em branco;
Que tiver o sigilo violado.

6.6. Da mesa de votação

6.6.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados e indicados pela Comissão Eleitoral.
6.6.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
6.6.3. Compete à cada mesa de votação:
Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Especial Eleitoral.

6.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos:
Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral.
A Comissão Especial Eleitoral, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no 1º (primeiro) dia útil após contagem dos votos, sendo publicado no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Posto de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, abrindo prazo para interposição de recursos, conforme **item 8** deste Edital.
Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e irão ser nomeados e empossados como membros do Conselho Tutelar titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
Tiver maior idade
Tiver maior nota geral na prova
Tiver mais tempo de atuação conforme declaração apresentada no momento da inscrição do candidato.

7. DOS IMPEDIMENTOS:
7.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
7.2. Estende-se o impedimento do membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
7.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

8. DOS RECURSOS:
8.1. Será admitido recurso quanto:
Ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
À aplicação e às questões da prova de conhecimento;
Ao resultado da prova de conhecimento;
À eleição dos candidatos;
Ao resultado final.
8.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova eleição dos candidatos, publicação do resultado final).
8.2.1. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
8.2.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subseqüente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 8.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
8.4. Os recursos deverão ser entregues no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no endereço Rua Marumbi, s/n, Centro – Campina do Simão/PR, para representante da Comissão Especial Eleitoral.
8.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo **NÃO SERÁ ACEITO.**
8.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
8.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.
8.8. Quanto ao recurso referente ao item 8.1, letra "c' deve-se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Campina do Simão
Candidato: _____
Nº. do Documento de Identidade: _____
Nº. de Inscrição: _____
Nº. da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre o item 9.1 "c")
Fundamentação: _____
_____
Data: _____/_____/_____
As Assinatura: _____

8.9. Cabe à Comissão Especial Eleitoral decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 02 (dois) dias.
8.9.1. O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
8.9.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
8.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
8.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (s) eventualmente anulada(s) será atribuído (s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

8.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
8.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
8.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Tutelar e do CRAS e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

9. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO:
9.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Especial Eleitoral deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias.
9.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 07 (sete) dias.
9.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
9.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais votados, ficando todos os demais conforme a ordem decrescente de votação, como suplentes.
9.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos membros do Conselho Tutelar eleitos em **10 de janeiro de 2020**, data em que se encerra o mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício.
9.5.1. A convocação dos membros do Conselho Tutelar eleitos para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado nos locais indicados no item 8.14 deste Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
9.5.2. Os candidatos também serão pessoalmente convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
9.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.
9.5.4. O dia, e hora e o local da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Posto de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, Diário Oficial dos Municípios com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
9.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
9.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, recusando a convocação, sem prejuízo de nova convocação.
9.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
9.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
9.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exercem atividade incompatível com o exercício da função de membro do Conselho Tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
10.1. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
10.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos membros do Conselho Tutelar ao término do mandato em curso.
10.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
10.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Posto de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, AMP.
10.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
10.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no CRAS no endereço Rua Marumbi, s/n, Centro – Campina do Simão/Pr.
10.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
10.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Especial Eleitoral.
10.9. Todas as decisões da Comissão Especial Eleitoral ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
10.10. Todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência através de envio de correspondências, relatórios de todos os atos praticados pela Comissão Especial Eleitoral, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.
10.11. Os membros do Conselho Tutelar, eleitos como titulares e os seus suplentes, no primeiro mês após a divulgação dos resultados da votação, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e da Secretaria a qual está vinculado, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.
10.12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Campina do Simão, 05 de abril de 2019.

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais.

VALDECIR MIGUEL DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

ANEXO I

CALENDÁRIO

PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES
CAMPINA DO SIMÃO / PARANÁ

DATA	LOCAL	HORÁRIO
Inscrições e entrega de documentos		
05/04/2019 até 20/05/2019	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	08h30min – 11h30min13h30min - 16h00min
Relação de candidatos inscritos		
24/05/2019	Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, sede do Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Posto de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, com cópia para o Ministério Público.	A partir das 08h30min horas
Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos		
29/05/2019	Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, sede do Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Posto de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, com cópia para o Ministério Público.	A partir das 08h30min horas
Relação definitiva dos candidatos habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações		
30/05/2019	Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, sede do Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Posto de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, com cópia para o Ministério Público.	A partir das 08h30min horas
Dia e local de prova de aferição de conhecimento		
23/06/2019	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos S.C.F.V	08h00min horas
Relação de candidatos considerados aptos, após a prova, para o processo de votação		
08/07/2019	Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, sede do Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Posto de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, com cópia para o Ministério Público.	A partir das 08h30min horas
Reunião referente as regras do processo eleitoral para os candidatos habilitados		
16/07/2019	Câmara de Vereadores	13h30min horas
Relação definitiva dos candidatos habilitados		
17/07/2019	Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, sede do Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Posto de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, com cópia para o Ministério Público.	A partir das 08h30min horas
Dia e local de votação		
06/10/2019	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos S.C.F.V	Das 08h00min até as 17h00min horas
Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração		
06/10/2019	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos S.C.F.V	A partir das 20h00min horas
Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações		
16/10/2019	Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, sede do Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Posto de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, com cópia para o Ministério Público.	A partir das 08h30min horas
Capacitação dos candidatos eleitos a conselheiro tutelar		
05/11/2019	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos S.C.F.V	A partir das 08h30min horas
Termo de Posse		
10/01/2020	Associação Comunitária	09h00min horas

ANEXO II
PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES

De acordo com o Artigo 136 da Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a qual dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, ressaltam-se as atribuições do Conselho Tutelar. Sendo assim, são atribuições do Conselho Tutelar:

I*- atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;*
II*- atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;*
III*- promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:*
a)*requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;*
b)*representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.*
IV*- encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;*
V*- encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;*
VI*- providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;*
VII*- expedir notificações;*
VIII*- requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;*
IX*- assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;*
X*- representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;*
XI*- representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto a família natural.*
Parágrafo único*. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.*

Vale destacar ainda, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, pois esses servem de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art.88, inciso VII, da mesma lei.

Art.88, inciso VII – Mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.

Incorporado pela Lei nº 13.010/2014.

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:B4D81B7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**,

brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n°.288.038.419-20, residente e domiciliado, à Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15-2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2019-PMCS

DETENTORA DA ATA: ORLEI LEMOS - MEI, inscrita no CNPJ sob nº **19.979.598/0001-30**, com endereço à Rua Santos Vicentin, 141, casa, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Sr. **Orlei Lemos**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n°. 019.621.689-30 e RG sob nº 6.926.034-9 SSP/PR, residente e domiciliado, na Rua Santos Vicentin, 141, casa, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2019-PMCS**, cujo **objeto é a EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTISTICOS, CARACTERIZADO POR SHOW/BAILE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA DAR ATENDIMENTO AOS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ. CARECTERISTICAS MINIMAS: EQUIPAMENTOS DE SOM: 04 CAIXAS GRAVES COM 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS CADA, 02 CAIXAS MÉDIO COM ALTO FALANTE DE 12 POLEGADAS MAIS TITÂNIO, 1.000 RMS DE POTÊNCIA, MESA ANALÓGICA, PROCESSADOR DE ÁUDIO DXB, MULTICABO DE 36 VIAS. EQUIPAMENTOS DE LUZ: 02 MUV, 04 CANHÃO PARES	CONEXÃO FANDANGUEIRA	36	730,00	26.280,00
2	CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL COM RITMO VOLTADO A MÚSICA TRADICIONAL GAUCHA, COM NO MINIMO 04 (QUATRO) HORAS DE DURAÇÃO. CARECTERISTICAS MINIMAS: DOS INTRUMENTOS/MUSICOS UMA GAITA/SANFONA UM VIOLÃO/GUITARRA UM BAIXO UMA BATERIA TODOS OS INSTRUMENTOS DEVERÃO SER ACOMPANHADOS PELOS REPCTIVOS MUSICOS. DO SOM EQUIPAMENTOS DE SOM: 02 CAIXAS GRAVES COM 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS CADA, 02 CAIXAS MÉDIO COM ALTO FALANTE DE 12 POLEGADAS MAIS TITÂNIO, 1.000 RMS DE POTÊNCIA, MESA ANALÓGICA, PROCESSADOR DE ÁUDIO DXB.	CONEXÃO FANDANGUIERA	12	1.600,00	19.200,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					**45.480,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15-2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2019-PMCS

DETENTORA DA ATA: OLIVELTON JOSE BOELTER - ME, inscrita no CNPJ sob nº **17.409.151 /0001-09**, com endereço à Rua Francisco Camilo, 730, Sala 02, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada Sr. **Olivelton Jose Boelter**, brasileiro, solteiro, do comercio, portador do CPF/MF sob n°.073.634.529-97 e RG sob nº 10.101.419-3 SSP/PR, residente e domiciliado, na Rua Francisco Camilo, 730, Sala 02, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2019-PMCS**, cujo **objeto é a EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTISTICOS, CARACTERIZADO POR SHOW/BAILE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA DAR ATENDIMENTO AOS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
3	SERVIÇO DE CARRO DE SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE PARA EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 3.000 WATTS PMPO.	PRÓPRIA	200	60,00	**12.000,00**

VALIDADE DA ATA: 03 DE ABRIL DE 2020.
ASSINATURA DA ATA: 04 DE ABRIL DE 2019.
FORO: GUARAPUAVA-PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:DB4D6F46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

CONCEDE

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
264172	ANA PAULA JACINTO DE OLIVEIRA	2018	2019	20/03/19	à	07/04/19
325612	ANA MARIA AREVOLOS DE SOUZA CORDEIRO	2018	2019	27/03/19	à	05/04/19
99891	ANTONIO CARLOS COELHO	2017	2018	10/03/19	à	29/03/19
137571	ATAIDE DE SOUZA LOURENCO	2017	2018	19/03/19	à	17/04/19
130131	CRISTIANE DAMASIO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	2017	2018	19/03/19	à	28/03/19
326475	ISAIR JAMBISKI DE OLIVEIRA FILHO	2017	2018	12/03/19	à	21/03/19
324501	JONATAS CORREA	2017	2018	22/04/19	à	06/05/19
77571	JOSÉ CARLOS GIACOMITTI	2017	2018	21/03/19	à	19/04/19
1430301	KARLA BUSNARDO DE SOUZA SERRANO	2017	2018	20/03/19	à	29/03/19
325452	LEIDI DAIANI LUCHTEMBERG	2018	2019	13/03/19	à	10/04/19
140601	LUCIMARA DE OLIVEIRA	2018	2019	10/03/19	à	08/04/19
325298	MARCIO LOURENÇO DE OLIVEIRA	2016	2017	19/03/19	à	17/04/19
225511	MARIA ROSENICE DE SILVA AVELAR	2016	2017	01/04/19	à	10/04/19
225511	MARIA ROSENICE DE SILVA AVELAR	2017	2018	11/04/19	à	30/04/19
246511	RONALDO ADRIANO FERREIRA	2015	2016	20/03/19	à	18/04/19
325070	SATURNINO DE DEUS FRANÇA	2017	2018	11/03/19	à	09/04/19
2055841	SONIA RODRIGUES DE MELLO	2018	2019	08/04/19	à	07/05/19
262121	VALDINEI RODRIGUES FORTES	2017	2018	19/03/19	à	17/04/19
326206	VENDAUSA DIRCE MIQUELUTE	2017	2018	18/03/19	à	01/04/19
326206	VENDAUSA DIRCE MIQUELUTE	2018	2019	02/04/19	à	11/04/19
261741	WALDEMAR DE OLIVEIRA ESTEVAM	2018	2019	25/03/19	à	23/04/19

Campina Grande do Sul, 03 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BFBB35DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITAMENTO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 79/2017

Processo nº	Contrato nº	Nº termo aditivo	Objeto	Contratada	Valor deste aditivo	Data assinatura	Dotação Orçamentária
Pregão Presencial nº 79/2017	8/2018	2º	- Aumento de meta em 25%	CÉLIO APARECIDO DE FREITAS & CIA LTDA ME, CNPJ: 08.844.503/0001-55	R$ 44.444,40	02/04/2019	05.05.001.12.361.0005.02009.3.3.90.39.00.00 Fonte de Recurso 00103, 00104, 00107

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:8E65FCE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 172/2019

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Campo Magro, na forma em que dispõe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 69, Inciso IV e 89, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, bem como as demais legislações pertinentes à matéria e considerando:
a) O Ofício CMDI - nº 007/2019

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia os Representantes Não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI:

NOME	RG	CPF	CONDIÇÃO	ENTIDADE/ÓRGÃO
CAIO EDUARDO GALINDO DA SILVA MEDEIROS	3.326.742-3X	215.901.678-05	**PRESIDENTE**/TITULAR	Instituição para idosos – Recanto das Ortências
CARLA CRISTINA DA SILVA GALINDO MEDEIROS	4.023.855-12	303.717.108-12	SUPLENTE	Instituição para idosos – Recanto das Ortências
ARONI VIEIRA DA SILVA	5.606.402-8	806.127.769-72	TITULAR	PROVOPAR
JOSNEI DE JESUS ROSA	8.041.518-4	027.136.079-81	SUPLENTE	PROVOPAR
NEIVA DO ROCIO BIERNASKI	874.953-1	872.922.119-68	TITULAR	Representante idosos
MARIA MARGARIDA MARTINS DE LIMA	14.317.837-4	009.673.338-14	SUPLENTE	Representante idosos

Art. 2º - Nomeia os Representantes do Governo Municipal:

NOME	RG	CPF	CONDIÇÃO	ENTIDADE/ÓRGÃO
ELIZABETE DE FÁTIMA PIANARO CHIARELLO	4.319.743-6	015.953.249-33	**VICE-PRESIDENTE**/ TITULAR /	Secretaria Municipal de Ação Social

DEISI MALINOSKI ANDRADE	5.686.911-5	875.243.339-00	SUPLENTE	Secretaria Municipal de Ação Social
CRISTIANE COELHO PEREIRA DA SILVA	5.852.891-9	005.879.259-73	TITULAR	Secretaria Municipal de Saúde
DENIR MARILSE DE OLVEIRA	3.566.296-0	003.377.109-02	SUPLENTE	Secretaria Municipal de Saúde
NOELI APARECIDA COLODEL MENEGUSSO	3.122.063-7	014.372.109-70	TITULAR	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
WALLISTEN PASSOS GARCIA	8.832.154-5	047.663.819-47	SUPLENTE	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

.

VENEZA PEDRINA BARBIERI	6.391.314-6	024.826.969-09	SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CMDI

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro Em 02 de abril de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7145A5C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 173/2019

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro, na forma em que dispõe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 69, Inciso IV e 89, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, bem como as demais legislações pertinentes à matéria e considerando:

a) O Ofício CMAS - nº 002/2019

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia os Representantes do Governo do Município de Campo Magro do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

NOME	RG	CPF	CONDIÇÃO	ENTIDADE/ÓRGÃO
Marisa Alex Kloss	4.131.048-0	574.762.929-87	TITULAR	SEAEL
Jordana Rosa de Souza	856.316-1	044.624.509-73	SUPLENTE	SEAEL
Altair dos Santos	5.958.761-7	017.886.529-08	TITULAR	Planejamento
Simone Maria Nunes	4.522.845-3	819.994.709-82	SUPLENTE	Planejamento
Karina Alves da Silva	8.291.256-8	037.176.349-50	TITULAR	Financeiro
Jonathan Maestrelli	9.237.378-9	058.691.169-37	SUPLENTE	Financeiro
Janete Costa	7.127.629-5	032.515.619-01	TITULAR	Educação
Adriane Schreiber	7.249.963-8	007.431.709-11	SUPLENTE	Educação
Néia Regina Sulzbach Dickel	5.218.749-4	016.612.979-86	TITULAR	Secretaria Municipal de Saúde
Deborah Andreia de Andrade Gastão	6.480.660-2	971.726.509-72	SUPLENTE	Secretaria Municipal de Saúde
Veneza Pedrina Barbieri	6.391.314-6	024.826.969-09	Secretária Executiva	

Art. 2º - Nomeia os Representantes Não Governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

NOME	RG	CPF	CONDIÇÃO	ENTIDADE/ÓRGÃO
Joziany Silva Fernandes	21.830.718-4	107.401.228-35	TITULAR	Federação Espírita Allan Kardec
Amanda Ataele Lovato	7.860.489-1	036.920.209-02	SUPLENTE	Fundação Solidariedade
Janete Vieira Nunes Miranda	4.880.424-2	737.483.749-68	TITULAR	Instituto Educacional de Bem com a Vida
Vânia Lúcia Slaviero	3.064.711-4	544.232.799-91	SUPLENTE	Instituto Educacional de Bem com a Vida
Diego Carazzai Tavares	7.881.557-4	066.530.209-67	TITULAR	Representante dos Trabalhadores no SUAS
Deisi Malinoski Andrade	5.686.911-5	875.243.339-00	SUPLENTE	Representante dos Trabalhadores no SUAS
Gabriel Castro Dalledone	8.998.770-9	081.050.319-06	TITULAR	Representante dos Trabalhadores no SUAS
Andrea Carla Lima Casagrande	4.537.477-7	741.215.539-34	SUPLENTE	Representante dos Trabalhadores no SUAS
Silvia Mara de Moura	6.337.958-1	618.714.199-72	TITULAR	Representante dos usuários
Robson Jaime Pereira	8.693.491-4	048.471.079-69	SUPLENTE	Representante dos usuários

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro Em 02 de abril de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A1FF06B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
EDITAL Nº 001/2019

PROGRAMA MUNICIPAL DE ESCOLINHAS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA

CONSIDERANDO,

LEI MUNICIPAL Nº 1.489, de 12 de dezembro de 2018, que autoriza o Município a celebrar Termo de Convênio com Clube Atlético Paranaense, para implantação de projeto social da Escola Furacão;

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO – PROJETO SOCIAIS, firmado entre o Município de Candói e o Clube Athletico Paranaense, de 21 de janeiro de 2019; e

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 41, de 18 de março de 2019, que regulamenta o uso de espaços esportivos, institui a cobrança de taxas pela utilização dos espaços que menciona, institui regras para custeio das atividades esportivas e dá outras providências;

A Secretaria de Esportes e Lazer, do município de Candói-Pr, torna pública a abertura das inscrições para o **Programa Municipal de Escolinhas de Iniciação Esportiva** de acordo com as especificações que seguem:

• DO OBJETO

Programa Municipal de Escolinhas de Iniciação Esportiva nas modalidades de Futsal e Voleibol.
Escola Furacão – Convênio Clube Athlético Paranaense e Prefeitura Municipal de Candói na modalidade Futebol de Campo.

• DO PÚBLICO ALVO

Crianças e adolescentes com faixa etária entre 07 (sete) a 17 (dezessete anos) completos até a data de inscrição, de ambos os sexos, residentes no município de Candói.

• DAS VAGAS

São disponibilizadas 680 vagas, distribuídas por modalidade:
Até 400 vagas para futsal;
Até 200 vagas para Futebol de Campo; e
Até 80 vagas para Voleibol.

• DAS MODALIDADES E LOCAIS

Futsal - Ginásio Poliesportivo Vereador João Luiz Correa, na Sede do Município;
Futsal – Ginásio Poliesportivo Nossa Senhora da Paz, na Comunidade da Paz;
Futebol de Campo - Estádio Municipal Gercy de Paula, na Sede do Município;
Voleibol - Ginásio Poliesportivo Vereador João Luiz Correa, na Sede do Município.

• DOS CRITÉRIOS E ORDEM DE PRIORIDADES

Terá direito a vaga a criança e/ou adolescente que se enquadrar nos critérios abaixo, em ordem de prioridade e de acordo com o quadro de vagas por turma no item "6" desse edital:
Crianças e Adolescentes inseridos no SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com encaminhamento da Secretária de Assistência Social;
Crianças e Adolescentes matriculadas e com frequência regular em estabelecimento de ensino público ou privado;
Crianças e Adolescentes de menor idade;
Sorteio público.

Parágrafo Único – Conforme Art. 11º da Lei Municipal nº 1.489/2018, as crianças e adolescentes enquadrados nos critérios de baixa renda (rendimento até um salário mínimo familiar) com laudo da Assistência Social terão prioridades no Projeto Social Escola Furacão, com critérios de desempates conforme itens "a", "b", "c" e "d" do ponto 5.1.

• DO QUADRO DE VAGAS

Programa Municipal de Escolinhas de Iniciação Esportiva nas modalidades de Futsal e Voleibol.

Ginásio Poliesportivo Vereador João Luiz Correa

Modalidades	Dias / Semana	Horários	Faixa Etárias	Turma / Sexo	Vagas
Futsal	2º e 4º feira	08:00 às 09:00 hrs (1)	Sub-15	Turma Mista	38
	2º e 4º feira	09:00 às 10:00 hrs (2)	Sub-09 e 11	Turma Mista	45
	2º e 4º feira	10:00 às 11:00 hrs (3)	Sub-13	Turma Mista	45
	2º feira	13:00 às 14:00 hrs (1)	Sub-09	Turma Mista	42
	2º feira	14:00 às 15:00 hrs (2)	Sub-11	Turma Mista	45
	2º feira	15:00 às 16:00 hrs (3)	Sub-13	Turma Mista	45
	2º feira	16:00 às 17:00 hrs (4)	Sub-15	Turma Mista	40
Voleibol	3º feira	15:00 às 17:00 hrs (1)	12 à 17 anos	Turma Mista	20
	5º feira	13:30 às 15:00 hrs - (1)	07 à 12 anos	Feminino	24
	3º e 6º feira	13:30 às 15:00 hrs - (2)	12 à 14 anos	Feminino	18
	3º/5º e 6º feira	15:00 às 17:00 hrs - (3)	15 à 17 anos	Masculino	18

Ginásio Poliesportivo Nossa Senhora da Paz

Modalidades	Dias / Semana	Horários	Faixa Etárias	Turma / Sexo	Vagas
Futsal	6º feira	13:30 às 16:30 hrs	06 à 16 anos	Turma Mista	50
Futsal	2º feira	08:30 às 11:30 hrs	06 à 16 anos	Turma Mista	50

Escola Furacão – Convênio Clube Athlético Paranaense e Prefeitura Municipal de Candói na modalidade Futebol de Campo.

Estádio Municipal Gercy de Paula

Modalidades	Dias / Semana	Horários	Faixa Etárias	Turma / Sexo	Vagas
Futebol de Campo	3º e 5º feira	08:00 às 11:30 hrs	7 à 17anos	Turma Mista	100
	3º e 5º feira	13:00 às 16:30 hrs	7 à 17anos	Turma Mista	100

A ordem de prioridades, item 5.1, será considerada por local de inscrição do aluno na turma;
Nos casos de ausência de vagas numa determinada turma e sobra de vagas em outra turma, o aluno poderá ser remanejado para qualquer modalidade, local e horário, desde que seja do seu interesse;
A criança ou adolescente poderá participar em todas as modalidades esportivas, desde que ocorra compatibilidade de horário e sobra de vagas.

Parágrafo Único – terá prioridade o aluno que não estiver inscrito em nenhuma turma ou modalidade.

Na falta de vagas será emitida e publicada a lista de espera por turma.

• DAS TAXAS E VALORES

Horários Gratuitos, conforme inciso I, do Art.º 2º, da Lei Municipal Complementar nº 41, de 18 de março de 2019;
Inscrição Gratuita.

• DAS INSCRIÇÕES, DATA, LOCAL, HORÁRIO E DOCUMENTAÇÃO

A inscrição somente será realizada com a presença do pai, mãe ou responsável pelo aluno:
DATA: 08 à 30 de abril de 2019, em dias úteis de segunda a sexta feira.
LOCAL: Secretaria de Esporte e Lazer, anexo ao Ginásio Poliesportivo Vereador João Luiz Correa, situado à Av. XV de Novembro, s/nº – Bairro Santa Clara - Candói-Pr.
HORÁRIO: das 08:00 hs às 11:00 hs e das 13:00 hs às 16:00 hs.

No ato da inscrição deverá ser apresentada a seguinte documentação:
Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada pelo responsável do aluno - (Anexo I);
Documento de Identidade ou Certidão de Nascimento do Aluno;
Foto 3x4 atual do aluno;
Atestado de Matrícula e Declaração de Frequência Escolar do aluno, emitido pelo estabelecimento de ensino;
Comprovante de residência no município de Candói em nome do responsável pelo aluno;
Termo de Responsabilidade com a Saúde do Aluno - (Anexo II);
Declaração de Responsabilidade de transporte do aluno – (Anexo III).
Termo de Autorização de Uso de Conteúdo Audiovisual do aluno, assinado pelo responsável – (Anexo IV);
Declaração da Secretária de Assistente Social que o aluno está devidamente inserido no SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Somente para alunos inseridos no SCFV).

Nenhuma inscrição será realizada via telefone ou e-mail;
A inscrição somente será realizada com a apresentação de todos os documentos exigidos, sendo que a secretaria de esportes não fará reserva de vagas para alunos que não apresentarem todos os documentos no ato da inscrição.

• DA DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS

9.1 A Secretaria de Esportes e Lazer publicará no dia **07 de maio de 2019** a lista completa dos alunos selecionados.

• DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

A Secretaria de Esportes e Lazer publicará em edital específico as datas com início, recessos e término das atividades do Programa Municipal de Escolinhas de Iniciação Esportiva.

• DAS NORMAS, REGRAMENTO E FUNCIONAMENTO

Dos direitos dos alunos
Usufruir das instalações desportivas do Município;
Usufruir de um ambiente que permita condições para o seu desenvolvimento físico, técnico, tático, psicológico, intelectual, moral, cultural e cívico, como também para a formação da sua personalidade;
Usufruir de um ensino de qualidade de forma a proporcionar a realização de aprendizagens bem sucedidas;
Ver reconhecido e valorizado o mérito, a dedicação, o esforço nas aulas e no desempenho escolar (notas) e ser estimulado nesse sentido;
Ter a sua disposição um professor de Educação Física devidamente qualificado;
Ser proprietário do uniforme quando adquirido via Taxa/GR recolhida aos cofres públicos.
Dos deveres dos alunos
Ser assíduo e pontual;
Seguir as orientações do professor relativas ao seu processo de aprendizagem;
Tratar com respeito e cordialidade o professor e os colegas;
Em momentos de jogos, respeitar as decisões e atitudes dos árbitros, adversários e de qualquer outro elemento presente na aula e/ou no jogo;
Contribuir para a harmonia da convivência no ambiente da Escolinha;
Respeitar a integridade física e moral de todos os elementos da Escolinha;
Zelar pela preservação, conservação e limpeza das instalações bem como do material de treino fazendo uso correto dos mesmos;
Respeitar a propriedade dos bens de todos os elementos da Escolinha;
Estar uniformizado adequadamente para a aula;
Em caso de falta à aula deverá apresentar justificativa via atestado médico;

Devolução de todo o material doado pela prefeitura ou por empresa privada, quando da desistência, perca da vaga ou no final do ano letivo da escolinha.

Da perca da vaga
Por desistência espontânea;
Por 02 (duas) faltas consecutivas, sem atestado médico;
Por 05 (cinco) faltas alternadas durante o ano, sem atestado médico;
Por indisciplina;
Por desistência escolar, sem comprovação de matrícula ou atestado de frequência.

Do direito de imagem
A Secretaria de Esportes e Lazer, fica previamente autorizada a utilizar a cessão de uso de imagem e áudio dos participantes inscritos nas atividades das Escolinhas, ficando ciente o(a) participante, e em caso de menor, seus pais ou responsáveis, de que a cessão é feita em caráter universal, total e definitiva e se faz por prazo indeterminado e a título gratuito. A referente cessão de uso de imagem abrange as modalidades de outdoor, folhetos em geral, folder, livreto, anúncios de revistas e jornais, homepage, cartazes, mídia eletrônica, painéis, vídeos-tapes, televisão, programa de rádio, entre outros.
Ao assinar a ficha de inscrição nas atividades da Escolinha, o(a) participante e seus pais ou responsáveis, dão ciência da utilização da cessão de direito de imagem e áudio.
Da disciplina
A violação pelo (a) praticante dos deveres previstos neste edital e nas normas de funcionamento da Escolinha (aulas/jogos), constitui infração disciplinar a qual pode levar à aplicação de medidas disciplinares tais como a advertência verbal ou escrita, ordem de saída da aula/jogo, repreensão, suspensão e até exclusão da Escolinha.

• DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS PARA A PRÁTICA ESPORTIVA

Do Programa Municipal de Escolinhas de Iniciação Esportiva nas modalidades de Futsal e Voleibol
MUNICÍPIO: se responsabilizará pelas camisas ou coletes, bem como pela quadra esportiva e materiais necessários para as atividades, tais como traves, redes, bolas e equipamentos de treinos;
DO RESPONSÁVEL PELO ALUNO: se responsabilizará pelo restante do uniforme e equipamentos para a prática esportiva, tais como calção, meia e tênis apropriado a prática da modalidade esportiva.

Escola Furacão – Convênio Clube Athlético Paranaense e Prefeitura Municipal de Candói na modalidade Futebol de Campo

Das responsabilidades do município
Disponibilização de um Profissional formado em Educação Física com um assistente ou estagiário para auxiliar nas atividades da escolinha;
Disponibilização de quadra esportiva e materiais necessários para as atividades, tais como traves, redes, bolas e equipamentos de treinos;
Fornecer gratuitamente, conforme Art. 11º da Lei Municipal nº 1.489/2018, para as crianças e adolescentes enquadrados nos critérios de baixa renda o Kit Uniforme (meião, calção e camisa).

Das responsabilidades do responsável pelo aluno
Recolhimento de taxa via GR – Guia de Recolhimento, conforme Art. 12º da Lei Municipal nº 1.489/2018, no valor máximo de R$ 65,00.
Responsabilizar-se-á por equipamento e chuteira apropriada à prática da modalidade esportiva.

Parágrafo Único – Quando os Kits Uniformes (meião, calção e camisa) forem patrocinados por empresas privadas não haverá cobrança de taxa descrita no item “a” do ponto “12.2.2”.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os Pais ou Responsáveis devem se atentar para o horário de chegada e saída do seu(a) filho(a). A responsabilidade do cuidado com horário de busca dos(as) filhos(as) é de inteira responsabilidade dos pais ou responsáveis;
Os alunos devem evitar levar objetos que não fazem parte das aulas e atividades das Escolinhas. A Secretaria de Esportes e Lazer, Professores e Funcionários não se responsabilizam pelos objetos de valor trazidos pelos participantes durante as aulas;
Fica proibida a permanência do aluno no local das atividades após o término da aula;
Fica vedada a interferência dos pais e/ou responsável legal diretamente no treinamento do professor da escolinha;
Fica permitido a participação dos pais e/ou responsável legal nos treinos, assistindo da arquibancada sem interferir nas instruções dadas pelo professor da escolinha;
É de inteira responsabilidade do Pai ou Responsável o transporte do aluno, bem como levar e buscar nos locais das atividades das Escolinhas;
A inscrição do aluno implica na plena aceitação das normas e condições fixadas por este Edital, o qual pode ser objeto de aditivos e informações complementares no período de sua vigência, mediante publicação e divulgação;
Em qualquer momento poderá ser aberto novo edital para vagas remanescentes;
Maiores informações poderão ser consultadas na presença dos pais ou responsáveis junto à Secretaria de Esportes e Lazer, situada na Av. XV de Novembro, s/nº – Bairro Santa Clara ou pelo fone (42) 3638-8429.

Candói, 04 de abril de 2019.

LUIZ RECKH DE OLIVEIRA
Secretário de Esportes e Lazer

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu _____, inscrito (a) no CPF _____ e RG _____, devidamente domiciliado(a) no município de Candói/Pr, conforme comprovação em anexo, **SOLICITO A INSCRIÇÃO** do Aluno (a): _____

DECLARO que estou totalmente ciente da LEI MUNICIPAL Nº 1.489, de 12 de dezembro de 2018, que autoriza o Município a celebrar Termo de Convênio com Clube Atlético Paranaense, para implantação de projeto social da Escola Furacão; do INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO – PROJETO SOCIAIS, firmado entre o Município de Candói e o Clube Athletico Paranaense, de 21 de janeiro de 2019; da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 41, de 18 de março de 2019, que regulamenta o uso de espaços esportivos, institui a cobrança de taxas pela utilização dos espaços que menciona, institui regras para custeio das atividades esportivas e dá outras providências; e concordo plenamente com o Edital 01/2019 - Programa Municipal de Escolinhas de Iniciação Esportiva do Município de Candói/Pr, bem como as suas exigências.

Estou ciente da minha responsabilidade pelas informações prestadas na "ficha de inscrição" e no "cadastro do atleta" e das consequências civil e penal delas decorrentes.

Candói, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável Pelo Aluno

Programa Municipal de Escolinhas de Iniciação Esportiva

Cadastro do Atleta

DADOS PESSOAIS DO ALUNO
Modalidade: _____Dia:_____Horário:_____
Local:_____
Nome: _____
Endereço: _____Nº:_____
Bairro: _____CEP: _____
Cidade: Candói – PR Telefone: (___) _____-_____ Naturalidade: _____UF: ____
Sexo: (___) Feminino (___) Masculino Data Nasc. ___/___/_____
RG: _____ SSP: _____ Data Emissão: _____/____/_____
Tipo Sanguíneo: _____ Fator RH: _____ Altura: _____M. Peso: _____KG

DADOS DA ESCOLA DO ALUNO
Nome da Escola: _____ Série/Período: _____
Endereço: _____ Nº: _____ Bairro: _____
Fone: (___) _____-_____ E-mail: _____
Cidade: Candói – Pr CEP: 85.140-000

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO ALUNO
Nome: _____
Endereço: _____Nº: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Cidade: _____ Naturalidade: _____UF: ____
Telefone: (___) _____-_____ Sexo: (___) Feminino (___) Masculino
Data Nasc. ___/___/_____RG: _____ SSP: _____ Data Emissão: ___/___/___

Candói-Pr, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE COM A SAÚDE DO ALUNO

INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO RESPONSÁVEL DO ALUNO(A)

ALUNO _____

O aluno tem deficiência visual?	sim		não		Obs:
Usará óculos na Ed. Física?	sim		não		Obs:
É epilético?	sim		não		Obs:
É diabético?	sim		não		Obs:
Tem bronquite ou asma?	sim		não		Obs:
Tem algum outro problema físico que mereça ser relatado?	sim		não		

Se você respondeu "sim" (na pergunta acima), explique quais os problemas físicos que o aluno(a) possui (ex: coluna, articulações, cirurgias, obesidade, cólica menstrual, câimbras, etc.:

Está fazendo tratamento?	sim		não	

Autorizo a prática esportiva do aluno acima mencionado e assumo a total responsabilidade pela manutenção e cuidado com a saúde do mesmo evitando eventuais problemas durante a prática de qualquer atividade física.

Declaro que assumo inteira responsabilidade pelas declarações acima.

Candói, _____ de _____ 2019.

Assinatura do pai, mãe ou responsável pelo aluno

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDAE PELO TRANSPORTE DO ALUNO

Eu _____,
inscrito (a) no CPF _____ e RG _____,
devidamente domiciliado(a) no município de Candói/Pr, conforme comprovação em anexo, **ASSUMO A TOTAL RESPONSABILIDAE PELO TRANSPORTE** do Aluno (a): _____,
bem como, por levar e retirar o aluno nos respectivos locais de aulas e treinos. Isentando totalmente a responsabilidade da Secretaria de Esportes e Lazer e do Município de Candói por tal ato.

Candói, _____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ALUNO

ANEXO IV
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL

A AUTORIZANTE, devidamente identificada e representada ao final deste Termo, autoriza o uso do conteúdo e imagem audiovisual do aluno (a) - _____ disponibilizado à AUTORIZADA para a utilização dessa em sua atuação institucional de produção de conteúdos e imagens, bem fomo prestação de serviços de produção e distribuição de material com as finalidades educativas, artistas, culturais, científicas, informativas e de utilidade pública, mormente relacionadas à promoção e divulgação, sem intuito lucrativo.

A presente autorização abrange o uso dos direitos autorizados tanto em mídia eletrônica como impressa, incluindo mas não se limitando a programas de rádio, podcasts, vídeos e filmes, conteúdo para televisão aberta e/ou fechada, para Internet (influindo sites em geral e redes sociais), Banco de Dados Informatizado Multimídia, "home vídeo", DVDs e/ou suportes de computação gráfica em geral, livros, catálogos, revistas, jornais e flyers, inclusive para a formação de acervo, sem qualquer ônus à AUTORIZADA ou terceiros por ela expressamente por ela autorizados, que poderão utilizá-los em todo e qualquer projeto e/ou obra, com abrangência nacional ou internacional, para os fins indicados.

Declara a AUTORIZANTE, para todos os fins, que está apta a firmar o presente instrumento, bem como está de acordo com a divulgação e exploração audiovisual de conteúdos relacionados ao aluno (a) acima citado (a), cuja reprodução é autorizada.

Candói-PR, ____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Autorizante/Representante Legal

AUTORIZANTE:
CPF / CNPJ Nº:
Endereço:
Cidade/UF:
Nome do Representante Legal:
CPF do Representante Legal:
Telefone para contato:

AUTORIZADA: MUNICÍPIO DE CANDÓI-PR, CNPJ 95.684.478/0001-94.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:E511EA30

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2018
CONTRATO Nº. 129/2018

TERMO ADITIVO Nº. 1 DO CONTRATO Nº. 129/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**.

O **MUNICÍPIO CANDÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representada pelo prefeito Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08 e portador da cédula de identidade civil RG nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 21.361.136/0001-05, com sede na Rua Soeli de Col Teixeira, s/n, esquina com Rua Vereador Odair Oliveira, CEP 85.140-000, DIC II, lotes 01 e 10 quadra 02, Candói/PR, neste ato legalmente representada pelo sócio administrador Sr. **SERGIO ROBERTO FALCO FREITAS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 028.566.019-52 e portador da cédula de identidade civil RG nº. 7.275.075-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Alfredo Scherem, s/n, CEP 85.140-000, Candói/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei

Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do edital do **Pregão Presencial nº. 104/2018**, bem como nos termos da proposta apresentada pelo CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto deste Termo Aditivo é a supressão do item 7 do lote 1 constante no contrato nº. 129/2018 do Pregão Presencial nº. 104/2018, celebrado em 12 de novembro de 2018, o qual tem por objeto o seguinte: **"Aquisição de materiais elétricos, barras de ferros, porcas, arruelas, tintas e cintas plásticas destinadas à Secretaria de Cultura e Turismo para confecção de enfeites natalinos".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 11.1, II, "d" do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - A supressão do item é decorrente da decisão do processo administrativo instaurado através da Portaria nº. 512/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUPRESSÃO
4.1 - Fica suprimido o item 7 do lote 1 constante na cláusula 3.1 do contrato:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtde	Preço	Preço total
1	7	CINTA PLÁSTICA 15 CM EMB C/ 100 UN	WORKER	UN	100,00	0,15	15,00

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR
5.1 - Em razão da alteração, fica suprimido a importância de R$ 15,00 (quinze reais) do valor constante na cláusula 3.1 e 4.1 do contrato, o qual passa a viger com o total de **R$ 2.818,50** (dois mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 4 de abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

SERGIO ROBERTO FALCO FREITAS
Falco E Falco Materiais De Construção LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:F94E647E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS PP 7/2019

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE MATERIAL, REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO 07/2019

Item	Produto	EMPRESA	PRODUTO APRESENTADO	AVALIAÇÃO
57	Detergente líquido com alto poder desengordurante, composição aromática neutro, dermatologicamente testado, data validade mínima **24 meses.** Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 500 ml.	SIPROLIMP- SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	SOFISTICATTA	O PRODUTO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
165	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo A, capacidade nominal mínima 15L / 3Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008 (ANEXA). Os sacos deverão ser **resistentes e reforçados,** colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 50 sacos.	ANDERSON ANTONIO WILMSEN	APRESENTOU LAUDO	O PRODUTO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

166	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo B, capacidade nominal mínima 30L / 6Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008 (ANEXA). Os sacos deverão ser **resistentes e reforçados,** colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 50 sacos.	BONA FRUTA INDUSTRIA ECOMÉRCIO DE FRUTAS LTDA	APRESENTOULAUDO	O PRODUTO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
167	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo C, capacidade nominal mínima 50L / 10Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008 (ANEXA). Os sacos deverão ser **resistentes e reforçados,** colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 50 sacos.	ANDERSON ANTONIO WILMSEN	APRESENTOU LAUDO	O PRODUTO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
168	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo E, capacidade nominal mínima 100L / 20Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008 (ANEXA). Os sacos deverão ser **resistentes e reforçados,** colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 25 sacos.	ROSTECA COMERCIO DEAPARELHOS ELETRONICOSLTDA	APRESENTOU LAUDO	O PRODUTO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

Chopinzinho, 04 de abril de 2019.

ÉDINA ACORSI
Secretária M. de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E3BA45B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019

OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros referente ao Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial de acordo com a Lei nº 11.947 de 16 de Junho de 2009, artigo 14, parágrafo 1º e Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de Junho de 2013.
FUNDAMENTO LEGAL: *caput* do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93, Lei nº 11.947/2006 e Resolução/CD/FNDE nº 026/2013.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
06.002.12.361.0015.2026 3.3.90.32.00.00 FONTE 000/130;
06.002.12.361.0015.2025 3.3.90.32.00.00 FONTE 000/130;
06.002.12.365.0015.2029 3.3.90.32.00.00 FONTE 000/130
VALOR TOTAL: R$ 299.282,30 (Duzentos e noventa e nove mil e duzentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)
CONTRATADAS:

FORNECEDORES	JULGAMENTO	CLASSIFICAÇÃO	PRIORIDADE	Valor total do Projeto de Venda
Agricultores da CTP, CPF nº 913.103.269-91.	HABILITADA	1º	**Grupo informal / local**	**R$ 26.900,50** (Vinte seis mil e novecentos reais e cinquenta centavos).
Sr. Pedro Gonçalves Silva Neto, CPF nº 905.907.169-72.	HABILITADA	2º	**Individual/ local**	**R$ 4.240,00** (Quatro mil e duzentos e quarenta reais)
Sra. Bernadete Rega, CPF nº 039.174.409-70.	HABILITADA	2º	**Individual/ local**	**R$ 15.509,30** (Quinze mil e quinhentos e nove reais e trinta centavos)
Sra. Márcia Regina Wojcik, CPF nº 029.990.439-37.	HABILITADA	2º	**Individual/ local**	**R$ 6.919,80** (Seis mil e novecentos e dezenove reais e oitenta centavos).
Sra. Rosane Bill, CPF nº 004.987.090-08.	HABILITADA	2º	**Individual/ local**	**R$ 14.804,70** (Quatorze mil e oitocentos e quatro reais e setenta centavos).
Sr. Marco Antonio B. Burkot, CPF nº 060.509.129-39.	HABILITADA	2º	**Individual/ local**	**R$ 12.483,50** (Doze mil e quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).
Sra. Rose Wojcik, CPF nº 028.359.469-18.	HABILITADA	2º	**Individual/ local**	**R$ 8.204,20** (Oito mil e duzentos e quatro reais e vinte centavos).
Sr. Floriano Slaga, CPF nº 754.763.719-15.	HABILITADA	2º	**Individual/ local**	**R$ 2.960,50** (Dois mil e novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos).
Sra. Cleusa Mary Cavalim Leal Trzaskos, CPF nº 854.848.909-00.	HABILITADA	2º	**Individual/ local**	**R$ 18.030,00** (Dezoito mil e trinta reais).
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DOS ALVES DA LAPA, CNPJ Nº 04.950.710/0001-33.	HABILITADA	3º	**Grupos formais / território rural**	**R$ 157.917,00** (Cento e cinquenta e sete mil e novecentos e dezessete reais).
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ARAUCÁRIA E REGIÃO, CNPJ Nº 29.010.255/0001-17.	HABILITADA	3º	**Grupos formais / território rural**	**R$ 31.312,80** (trinta e um mil e trezentos e doze reais e oitenta centavos)

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 04/04/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:2BE721A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 083/2019 SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO POR AVANÇO HORIZONTAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 343 de 17/12/2007, e o Decreto Municipal n° 100/2010;

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam enquadrados, nos termos do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal nº. 343/2007, e artigo 4° do Decreto Municipal 100/2010, os servidores do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme o disposto no Anexo Único, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 01 de abril de 2019.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO MUNICIPAL Nº. 083/2019
ANEXO ÚNICO

Matrícula	Nome	PERÍODO DE REFERÊNCIA	Cargo	CLASSE ATUAL	CLASSE CONFORME ENQUADRAMENTO
752	SANDRA APARECIDA DA COSTA ANDRADE	07/2015-07/2018	Professor	PB1	PB2
4572	EDILIANE PACONDES DE ANDRADE	02/2015-03/2018	Professor	PC1	PC2
8641	GILMARA STELLE	08/2014-08/2017	Professor	PC1	PC2
8671	JEANE DA APARECIDA BIRANOSKI KULLER	08/2014-08/2017	Professor	PC1	PC2
8751	ELISIANA FREITAS TRIBEK	08/2014-08/2017	Professor	PC1	PC2
8811	JANETE A. MOREIRA DE ANDRADE BUENO	02/2015-02/2018	Professor	PC1	PC2
8821	SONIA REGINA ALVES RIBEIRO	02/2015-02/2018	Professor	PC1	PC2
8831	MARIELLY DOS SANTOS	02/2015-02/2018	Professor	PC1	PC2
8841	TEREZA CRISTINA RIBEIRO	02/2018-08/2018	Professor	PC1	PC2
8921	JESSICA NAIANE SEVERINO DA MAIA	03/2015-03/2018	Professor	PB1	PB2
8981	CIONI FIANCOSKI MODROW	05/2015-05/2018	Professor	PC1	PC2
8991	CINTIA APARECIDA DO BOMFIM	05/2018-12/2018	Professor	PC1	PC2
9041	JOSELMA MARGARIDA MATTOZO	06/2015-09/2018	Professor	PC1	PC2
9071	MARINES OLEINIK CHAVES	07/2015-07/2018	Professor	PC1	PC2
9081	LEISE ROCHA DE LIMA	07/2015-07/2018	Professor	PB1	PB2
9091	REGIANE PEREIRA SCHVAIDAK	07/2015-07/2018	Professor	PC1	PC2
9251	MARINEZ KULLER BENDER	02/2016-02/2019	Professor	PC1	PC2
9261	DEVANIR DAS GRACAS LESS	02/2016-02/2019	Professor	PC1	PC2
9281	EMANOELE CRISTINA PORTELA FRANCO VIZINONI	02/2016-02/2019	Professor	PC1	PC2

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 01 de abril de 2019.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F1A69907

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro **DIVA FAGUNDES**.
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 290/2018 – Dispensa de Licitação nº 32/2018.
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Avenida Presidente Getulio Vargas, nº 936, no bairro São Miguel, com área de 124,35m2, pelo período de 12 meses, para instalação da farmácia municipal cidade oeste.
ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 3097/2019, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo, bem como pelo reajuste do valor da locação em **8,278636%.**
O prazo de locação fica prorrogado, a partir de 23 de abril de 2019, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 22 de abril de 2020, e fica atualizado o valor da locação, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$	Preço Total R$
1	53749	Locação do imóvel localizado na Avenida Presidente Getulio Vargas, nº 936, no bairro São Miguel, com área de 124,35m2, pelo período de 12 meses, para instalação da Farmácia Municipal Cidade Oeste.	MES	12,00	840,00	909,54	10.914,48

Francisco Beltrão, 04 de abril de 2019.

ANTÔNIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:496563CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão – PR e a empresa **CLINICA MEDICA DRA MABEL LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 935/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 59/2018.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com o chamamento nº 04/2018.
ADITIVO: Diante da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, com base na **Lei Municipal nº 4.639, de 22 de fevereiro de 2019**, conforme o contido no Parecer Jurídico nº 294/2019, em anexo ao Processo Administrativo nº 2050/2019.
Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do plantão médico será atualizado, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Preço Unitário Contratado R$	Preço unitário Atualizado R$	Valor do acréscimo por Hora Plantão	Quantidade de Horas Plantão Restante no Contrato a atualizar	Valor a ser acrescido no contrato R$
1	65795	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda feira.	Hora	100,74	102,70	1,96	2.017,00	3.953,32
2	65796	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	127,17	129,00	1,83	923,00	1.689,09
12	65797	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	143,91	146,50	2,59	230,00	595,70

Francisco Beltrão, 26 de março de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D45FEDD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão – PR e a empresa **AMAR CLINICA MEDICA LTDA – ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 674/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 50/2018.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 004/2018.
ADITIVO: Diante da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, com base na **Lei Municipal nº 4.639, de 22 de fevereiro de 2019**, conforme o contido no Parecer Jurídico nº 295/2019, em anexo ao Processo Administrativo nº 2052/2019.
Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do plantão médico será atualizado, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Preço Unitário Contratado R$	Preço unitário Atualizado R$	Valor do acréscimo por Hora Plantão	Quantidade de Horas Plantão Restante no Contrato a atualizar	Valor a ser acrescido no contrato R$
4	64259	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda feira.	Hora	100,74	102,70	1,96	550,00	1.078,00
5	64260	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	127,17	129,00	1,83	256,00	468,48
6	64261	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	143,91	146,50	2,59	288,00	745,92

PARTES: Município de Francisco Beltrão – PR e a empresa **CLINICA MÉDICA SARAGIOTTO EIRELI - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 675/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 50/2018.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 004/2018.
ADITIVO: Diante da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, com base na **Lei Municipal nº 4.639, de 22 de fevereiro de 2019**, conforme o contido no Parecer Jurídico nº 295/2019, em anexo ao Processo Administrativo nº 2052/2019.

Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do plantão médico será atualizado, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Preço Unitário Contratado R$	Preço unitário Atualizado R$	Valor do acréscimo por Hora Plantão	Quantidade de Horas Plantão Restante no Contrato a atualizar	Valor a ser acrescido no contrato R$
1	64256	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda feira.	Hora	100,74	102,70	1,96	1.176,00	2.304,96

2	64257	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	127,17	129,00	1,83	576,00	1.054,08
3	64258	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	143,91	146,50	2,59	144,00	372,96

Francisco Beltrão, 26 de março de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:32456DA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro **PEDRO ERNESTO DE OLIVEIRA SCHUARTZ**.
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 125/2017 – Dispensa de Licitação nº 13/2017.
OBJETO: Locação de imóvel destinado à instalação da Casa Apoio de Curitiba, onde são atendidos usuários do Sistema Único de Saúde.
ADITIVO: Conforme consta no Processo Administrativo nº 2586/2019, foi autorizada a prorrogação do prazo da locação para mais 12 (doze) meses e a atualização dos valores do IPTU, do Seguro de incêndio e da locação.
O prazo de locação fica prorrogado por 12 (doze) meses, ou seja, até dia 14 de março de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Especificação	Quantidade	Un	Valor mensal R$	Valor total R$
1	54093	Locação de imóvel para abrigar a Casa de Apoio na cidade de Curitiba, com área de 312m2, situada na rua Presidente Rodrigo Otávio, esquina com a Rua Dias Rocha Filho, nº 551, bairro Alto da XV, na cidade de Curitiba, estado do Paraná.	12	MÊS	5.380,78	64.569,36
2	54094	IPTU do imóvel locado para a Casa Apoio de Curitiba/PR.	-	-	-	4.143,36
3	54095	Seguro contra incêndio para a Casa Apoio de Curitiba/PR.	-	-	-	1.680,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO						**70.392,72**

Francisco Beltrão, 14 de março de 2019.

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:FEA2F192

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão – PR e a empresa **CLINICA MÉDICA FRANCISCO LTDA. - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 932/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 75/2017.
OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO: Diante da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, com base na **Lei Municipal nº 4.639, de 22 de fevereiro de 2019**, conforme o contido no Parecer Jurídico nº 297/2019, em anexo ao Processo Administrativo nº 2064/2019.
Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do plantão médico será atualizado, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Preço Unitário Contratado R$	Preço unitário Atualizado R$	Valor do acréscimo por Hora Plantão	Quantidade de Horas Plantão Restante no Contrato a atualizar	Valor a ser acrescido no contrato R$
7	58829	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	100,74	102,70	1,96	2.758,00	5.405,68
8	58830	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos	Hora	127,17	129,00	1,83	959,00	1.754,97
9	58831	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais	Hora	143,91	146,50	2,59	876,00	2.268,84

Francisco Beltrão, 26 de março de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C435FEFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão – PR e a empresa **C P BENETTI - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 770/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 64/2017.
OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO: Diante da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, com base na **Lei Municipal nº 4.639, de 22 de fevereiro de 2019**, conforme o contido no Parecer Jurídico nº 296/2019, em anexo ao Processo Administrativo nº 2065/2019.
Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do plantão médico será atualizado, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Preço Unitário Contratado R$	Preço unitário Atualizado R$	Valor do acréscimo por Hora Plantão	Quantidade de Horas Plantão Restante no Contrato a atualizar	Valor a ser acrescido no contrato R$
1	57340	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda feira.	Hora	100,74	102,70	1,96	1.394,00	2.732,24

PARTES: Município de Francisco Beltrão – PR e a empresa **ELIZAMARA ELIEGE SEGALA CLINICA MEDICA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 771/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 64/2018.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 004/2018.
ADITIVO: Diante da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, com base na **Lei Municipal nº 4.639, de 22 de fevereiro de 2019**, conforme o contido no Parecer Jurídico nº 296/2019, em anexo ao Processo Administrativo nº 2065/2019.
Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do plantão médico será atualizado, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Preço Unitário Contratado R$	Preço unitário Atualizado R$	Valor do acréscimo por Hora Plantão	Quantidade de Horas Plantão Restante no Contrato a atualizar	Valor a ser acrescido no contrato R$
2	57341	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda feira.	Hora	100,74	102,70	1,96	887,00	1.738,52
3	57342	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos	Hora	127,17	129,00	1,83	569,00	1.041,27

Francisco Beltrão, 26 de março de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:BDFCEFCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão – PR e a empresa **RAMOS & RAMOS CLÍNICA HOSPITALAR LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 773/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 64/2017.
OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO: Diante da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, com base na **Lei Municipal nº 4.639, de 22 de fevereiro de 2019**, conforme o contido no Parecer Jurídico nº 296/2019, em anexo ao Processo Administrativo nº 2065/2019.
Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do plantão médico será atualizado, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Preço Unitário Contratado R$	Preço unitário Atualizado R$	Valor do acréscimo por Hora Plantão	Quantidade de Horas Plantão Restante no Contrato a atualizar	Valor a ser acrescido no contrato R$
4	57343	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	100,74	102,70	1,96	2.161,00	4.235,56
5	57344	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos	Hora	127,17	129,00	1,83	203,00	371,49
6	57345	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais	Hora	143,91	146,50	2,59	179,00	463,61

Francisco Beltrão, 26 de março de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:F78FC626

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão – PR e a empresa **PADOVANI CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 933/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 75/2017.
OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO: Diante da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, com base na **Lei Municipal nº 4.639, de 22 de fevereiro de 2019**, conforme o contido no Parecer Jurídico nº 297/2019, em anexo ao Processo Administrativo nº 2064/2019.
Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do plantão médico será atualizado, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Preço Unitário Contratado R$	Preço unitário Atualizado R$	Valor do acréscimo por Hora Plantão	Quantidade de Horas Plantão Restante no Contrato a atualizar	Valor a ser acrescido no contrato R$
1	58823	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	100,74	102,70	1,96	894,00	1.752,24
2	58824	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos	Hora	127,17	129,00	1,83	955,00	1.747,65
3	58825	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais	Hora	143,91	146,50	2,59	79,00	204,61

Francisco Beltrão, 26 de março de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:99F5B72E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro **ROSIMAR MARCON**.

ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 246/2014 – Dispensa de Licitação nº 21/2014.

OBJETO: Locação de imóvel composto por 2 (duas) salas comerciais e 1(uma) sala de 133,48 m², localizadas na Avenida Atílio Fontana/Pirassununga n° 2548, edifício Condomínio Juventina, quadra 565, lote 01.

O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da prorrogação do prazo, bem como pela atualização do valor da locação, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2499/2019.

O prazo da locação fica prorrogado a partir de 29 de março de 2019, por mais 12 (doze) meses, ou seja, 28 de março de 2020.

O valor da locação foi atualizado utilizando-se a variação do IGP-M(FGV), de 7,615662%, do período de março/2018 a março de 2019, de acordo com o abaixo demonstrado:

Descrição	Unid.	Quant.	Valor da mensal locação atualizado R$	Valor Condomínio R$	Valor total/Mês (aluguel + condomínio)	Valor total pelo período de 12 meses
Locação de imóvel composto por 2(duas) salas comerciais e 1(uma) sala de 133,48 m², localizadas na Avenida Atílio Fontana/Pirassununga n° 2548, edifício Condomínio Juventina, quadra 565 lote 01.	MES	12	4.732,68	460,00	5.192,68	62.312,16

Francisco Beltrão, 26 de março de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:8A77AF6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 003/2.019

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 003/2.019

O Senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 27/02/2019 à 31/03/2019.

QTDE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBJETIVO	DESTINO	NOME	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	Nº C. I.	DEPARTAMENTO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	27/02/2019	27/02/2019	416	SAÚDE
1	R$ 255,00	R$ 255,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	APARECIDO RODRIGUES	28/02/2019	01/03/2019	414	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	REUNIÃO TÉCNICA SOBRE CONTROLE/AVALIAÇÃO E AUDITORIA NA 11ºRS	Campo Mourão	MONICA REGINA DE SOUSA	01/03/2019	01/03/2019	419	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	REUNIÃO TÉCNICA SOBRE CONTROLE/AVALIAÇÃO E AUDITORIA NA 11ºRS	Campo Mourão	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	01/03/2019	01/03/2019	420	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	REUNIÃO TÉCNICA SOBRE CONTROLE/AVALIAÇÃO E AUDITORIA NA 11ºRS	Campo Mourão	THAIS CHRISTINA ROSA	01/03/2019	01/03/2019	421	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTAR ATLETAS	Toledo	WAGNER FERNANDO GOMES	03/03/2019	03/03/2019	33	ESPORTE
2	R$ 45,00	R$ 90,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	JOAO CLARO DA SILVA	07/03/2019	08/03/2019	429	SAÚDE
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	ANTONIO MARCOS DA SILVA	04/03/2019	08/03/2019	425	SAÚDE
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	04/03/2019	08/03/2019	423	SAÚDE
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	04/03/2019	08/03/2019	426	SAÚDE
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ VIANA DE MOURA	04/03/2019	04/03/2019	424	SAÚDE
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	04/03/2019	08/03/2019	427	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Terra Boa	APARECIDO RODRIGUES	04/03/2019	08/03/2019	422	SAÚDE
3	R$ 45,00	R$ 135,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	04/03/2019	08/03/2019	428	SAÚDE
1	R$ 300,00	R$ 300,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	06/03/2019	07/03/2019	430	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	ACOMPANHAR PACIENTE PARA ACOLHIMENTO NO ASILO	Pérola	SEBASTIANA G. FERREIRA	03/03/2019	03/03/2019	454	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	28/02/2019	28/02/2019	432	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Jandaia do Sul	LUIZ VIANA DE MOURA	01/03/2019	01/03/2019	444	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	02/03/2019	02/03/2019	445	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Pérola	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	03/03/2019	03/03/2019	446	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Pérola	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	05/03/2019	05/03/2019	452	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	DIVINO VIDAL DA SILVA	06/03/2019	06/03/2019	450	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	ELIAS JOSE DA SILVA	07/03/2019	07/03/2019	455	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	BUSCAR VACINAS	Campo Mourão	LILIAN ANDREZA OHARA	07/03/2019	07/03/2019	435	SAÚDE
1	R$ 255,00	R$ 255,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	07/03/2019	08/03/2019	448	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CAPACITAÇÃO DE ESTRATIFICAÇÃO DE GESTANTE	Campo Mourão	MAGLIA M. COSTA FAGUNDES	07/03/2019	07/03/2019	441	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CAPACITAÇÃO DE ESTRATIFICAÇÃO DE GESTANTE	Campo Mourão	PRISCILA GARCIA SARACENI	07/03/2019	07/03/2019	442	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CAPACITAÇÃO DE ESTRATIFICAÇÃO DE GESTANTE	Campo Mourão	MARIA APARECIDA HENRIQUE	07/03/2019	07/03/2019	440	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CAPACITAÇÃO DE ESTRATIFICAÇÃO DE GESTANTE	Campo Mourão	LETICIA CHIOZINI GERVÁSIO	07/03/2019	07/03/2019	436	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CAPACITAÇÃO DE ESTRATIFICAÇÃO DE GESTANTE	Campo Mourão	MARLENE ALVES SCALABRINI	07/03/2019	07/03/2019	437	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CAPACITAÇÃO DE ESTRATIFICAÇÃO DE GESTANTE	Campo Mourão	ROSELY MACCARI	07/03/2019	07/03/2019	434	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CAPACITAÇÃO DE ESTRATIFICAÇÃO DE GESTANTE	Campo Mourão	MIRIAN FERREIRA DE MOURA	07/03/2019	07/03/2019	439	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CAPACITAÇÃO DE ESTRATIFICAÇÃO DE GESTANTE	Campo Mourão	JULYELLEN APARECIDA PORTO	07/03/2019	07/03/2019	438	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CAPACITAÇÃO DE ESTRATIFICAÇÃO DE GESTANTE	Campo Mourão	POLIANA ÀVILA DA SILVA	07/03/2019	07/03/2019	442	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	ANTONIO MARCOS DA SILVA	28/02/2019	28/02/2019	1	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	08/03/2019	08/03/2019	458	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE	Campo Mourão	AILTON	02/03/2019	02/03/2019	457	SAÚDE

			PACIENTES		RODRIGUES				
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	08/03/2019	08/03/2019	457	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ELIAS JOSE DA SILVA	08/03/2019	08/03/2019	1	SAÚDE
1	R$ 240,00	R$ 240,00	RANKING MOUNTAIN BIKE	Loanda	WAGNER FERNANDO GOMES	09/03/2019	10/03/2019	37	ESPORTE
3	R$ 45,00	R$ 135,00	TRANSPORTAR ATLETAS	Ubiratã	NILTON CESAR EVANGELISTA	08/03/2019	10/03/2019	38	ESPORTE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	MOACIR STEFENETI	08/03/2019	08/03/2019	456	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	11/03/2019	15/03/2019	464	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	11/03/2019	15/03/2019	469	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	DIVINO VIDAL DA SILVA	11/03/2019	15/03/2019	467	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	11/03/2019	15/03/2019	472	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	11/03/2019	15/03/2019	468	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	11/03/2019	15/03/2019	466	SAÚDE
1	R$ 300,00	R$ 300,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	ANTONIO MARCOS DA SILVA	11/03/2019	12/03/2019	471	SAÚDE
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Terra Boa	ANTONIO MARCOS DA SILVA	12/03/2019	15/03/2019	465	SAÚDE
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Eng. Beltrão	JOAO CLARO DA SILVA	12/03/2019	15/03/2019	470	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	MOACIR STEFENETI	11/03/2019	11/03/2019	478	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	12/03/2019	12/03/2019	488	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	09/03/2019	09/03/2019	487	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	10/03/2019	10/03/2019	487	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	09/03/2019	09/03/2019	485	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ubiratã	JOAO CLARO DA SILVA	10/03/2019	10/03/2019	485	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	09/03/2019	09/03/2019	486	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	08/03/2019	08/03/2019	484	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	AUDIENCIA NA JUSTIÇA FEDERAL	Umuarama	CASSIANO R. BOCALÃO	12/03/2019	12/03/2019	008	JURÍDICO
1	R$ 255,00	R$ 255,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	DIVINO VIDAL DA SILVA	12/03/2019	13/03/2019	482	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR	Campo Mourão	MONICA REGINA DE SOUSA	13/03/2019	13/03/2019	497	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR	Campo Mourão	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	13/03/2019	13/03/2019	498	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	12/03/2019	12/03/2019	505	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	APARECIDO RODRIGUES	12/03/2019	12/03/2019	506	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CAPACITAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E MANEJO CLINICO	Campo Mourão	LILIAN ANDREZA OHARA	13/03/2019	13/03/2019	504	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	ELIAS JOSE DA SILVA	13/03/2019	13/03/2019	508	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	13/03/2019	13/03/2019	516	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DE VIDEO CONFERENCIA	Umuarama	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	14/03/2019	14/03/2019	500	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DE VIDEO CONFERENCIA	Umuarama	MONICA REGINA DE SOUSA	14/03/2019	14/03/2019	499	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO TECNICA	Campo Mourão	ANA FLAVIA DE SOUZA COSTA	14/03/2019	14/03/2019	494	VIG. SANITÁRIA
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO DE COORDENADORES DE POLO UAB	Maringá	ANGELA MARIA MARTINI DOS REIS	14/03/2019	14/03/2019	188	EDUCAÇÃO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO DE COORDENADORES DE POLO UAB	Maringá	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	14/03/2019	14/03/2019	188	EDUCAÇÃO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE ATLETAS	Mariluz	NILTON CESAR EVANGELISTA	14/03/2019	14/03/2019	46	ESPORTE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR 24º EDIÇÃO DO VIDA VERÃO	Maringá	ROBSON LIMA DE OLIVEIRA	14/03/2019	14/03/2019	47	ESPORTE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	APARECIDO RODRIGUES	14/03/2019	14/03/2019	527	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	14/03/2019	14/03/2019	526	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	LEVAR GRUPO DA PASTORAL P/ENCONTRO	Moreira Sales	JADER DA SILVA MONTEIRO	17/03/2019	17/03/2019	124	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE	Maringá	MOACIR	15/03/2019	15/03/2019	524	SAÚDE

			PACIENTES		STEFENETI				
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	RODRIGO DE L. DA GRAÇA	18/03/2019	18/03/2019	546	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	DIVINO VIDAL DA SILVA	16/03/2019	16/03/2019	545	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA	17/03/2019	17/03/2019	545	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	15/03/2019	15/03/2019	544	SAÚDE
1	R$ 300,00	R$ 300,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	LUIZ VIANA DE MOURA	18/03/2019	19/03/2019	541	SAÚDE
3	R$ 45,00	R$ 135,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	20/03/2019	22/03/2019	533	SAÚDE
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	19/03/2019	22/03/2019	537	SAÚDE
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ VIANA DE MOURA	19/03/2019	22/03/2019	538	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Terra Boa	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	18/03/2019	22/03/2019	535	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	18/03/2019	22/03/2019	540	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Sarandi	ANTONIO MARCOS DA SILVA	18/03/2019	22/03/2019	534	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	18/03/2019	22/03/2019	539	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	18/03/2019	22/03/2019	536	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE MUDAS DE ÁRVORES	Cap. L. Marques	JOSE MESSIAS DA CONCEICAO	19/03/2019	19/03/2019	67	AGRICULTURA
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DE OFICINA DA DIGISUS E RAG	Peabiru	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	18/03/2019	18/03/2019	523	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA NO HOSPITAL PSIQUIÁTRICO	Londrina	SEVERINO DA ROCHA S. JUNIOR	19/03/2019	19/03/2019	525	SAÚDE
2	R$ 785,00	R$ 1.570,00	REUNIÃO COM DEPUTADOS ,PRESIDENTE DA FOMENTO E SEDU	Curitiba	PEDRO ANTONIO DE O. COELHO	18/03/2019	20/03/2019	36	GABINETE
2	R$ 350,00	R$ 700,00	REUNIÃO COM DEPUTADOS ,PRESIDENTE DA FOMENTO E SEDU	Curitiba	MARCEL NECESIO R. SILVA	18/03/2019	20/03/2019	38	ADMINISTRAÇÃO
2	R$ 350,00	R$ 700,00	REUNIÃO COM DEPUTADOS ,PRESIDENTE DA FOMENTO E SEDU	Curitiba	GABRIELA FABRICIO DOS SANTOS	18/03/2019	20/03/2019	37	GABINETE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	JOAO CLARO DA SILVA	18/03/2019	18/03/2019	548	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	LEVAR VEÍCULO P/REVISÃO	Cascavel	WAGNER FERNANDO GOMES	19/03/2019	19/03/2019	49	ESPORTE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ELIAS JOSE DA SILVA	19/03/2019	19/03/2019	555	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	18/03/2019	18/03/2019	561	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	JOAO CLARO DA SILVA	19/03/2019	19/03/2019	560	SAÚDE
1	R$ 350,00	R$ 350,00	REUNIÃO COM O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Curitiba	GABRIELA FABRICIO DOS SANTOS	20/03/2019	21/03/2019	40	GABINETE
1	R$ 350,00	R$ 350,00	REUNIÃO COM O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Curitiba	MARCEL NECESIO R. SILVA	20/03/2019	21/03/2019	38	ADMINISTRAÇÃO
1	R$ 785,00	R$ 785,00	REUNIÃO COM O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Curitiba	PEDRO ANTONIO DE O. COELHO	20/03/2019	21/03/2019	39	GABINETE
1	R$ 255,00	R$ 255,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	20/03/2019	21/03/2019	564	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	BUSCAR PACIENTE	Cascavel	MAURO CATELLI FILHO	20/03/2019	20/03/2019	566	SAÚDE
1	R$ 255,00	R$ 255,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	APARECIDO RODRIGUES	19/03/2019	20/03/2019	551	SAÚDE
2	R$ 300,00	R$ 600,00	ENCONTRO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	Curitiba	ELIETE RAQUEL DE S. COSTA	20/03/2019	22/03/2019	172	EDUCAÇÃO
2	R$ 462,00	R$ 924,00	ENCONTRO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	Curitiba	ALINE SUELLEN BATISTA DE JESUS	20/03/2019	22/03/2019	172	EDUCAÇÃO
1	R$ 300,00	R$ 300,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	21/03/2019	22/03/2019	577	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	REPRESENTAR O PREFEITO NA REUNIÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	Campo Mourão	AIRTON GONÇALVES	21/03/2019	21/03/2019	38	ADMINISTRAÇÃO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO COM O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Curitiba	GABRIELA FABRICIO DOS SANTOS	21/03/2019	21/03/2019	42	GABINETE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO COM O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Curitiba	MARCEL NECESIO R. SILVA	21/03/2019	21/03/2019	43	ADMINISTRAÇÃO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	MOACIR STEFENETI	21/03/2019	21/03/2019	579	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	LEVAR EQUIPE DE FUTSAL NA COPA	Mariluz	WAGNER FERNANDO	21/03/2019	21/03/2019	55	ESPORTE

			TALENTO DE MARILUZ		GOMES				
2	R$ 45,00	R$ 90,00	LEVAR EQUIPE DE FUTSAL NA COPA TALENTO DE MARILUZ	Mariluz	NILTON CESAR EVANGELISTA	23/03/2019	24/03/2019	56	ESPORTE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	20/03/2019	20/03/2019	575	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	LEVAR VEÍCULO PARA REVISÃO	Maringá	LOURIVAL SIMAO DA SILVA	22/03/2019	22/03/2019	129	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	MOACIR STEFENETI	22/03/2019	22/03/2019	554	SAÚDE
1	R$ 300,00	R$ 300,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	JOAO CLARO DA SILVA	24/03/2019	25/03/2019	592	SAÚDE
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Terra Boa	LUIZ VIANA DE MOURA	26/03/2019	29/03/2019	594	SAÚDE
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Sarandi	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	26/03/2019	29/03/2019	590	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	25/03/2019	29/03/2019	585	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	APARECIDO RODRIGUES	25/03/2019	29/03/2019	589	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	DIVINO VIDAL DA SILVA	25/03/2019	29/03/2019	587	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	25/03/2019	29/03/2019	588	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	JOAO CLARO DA SILVA	25/03/2019	29/03/2019	591	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	ANTONIO MARCOS DA SILVA	25/03/2019	29/03/2019	586	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	ACOMPANHAR PACIENTE NO CEONC	Cascavel	CARLA DE OLIVEIRA CARDOSO	20/03/2019	20/03/2019	475	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	VINICIUS GOMES	22/03/2019	22/03/2019	598	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	JOAO CLARO DA SILVA	22/03/2019	22/03/2019	599	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	23/03/2019	23/03/2019	602	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	AILTON RODRIGUES	23/03/2019	23/03/2019	600	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	24/03/2019	24/03/2019	600	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTIC. DO GRUPO-PARAMETROS P/ATUAÇÃO DE ASSIST. SOCIAIS	Campo Mourão	JÉSSICA CATELI SOARES	28/03/2019	28/03/2019	596	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTIC. DO GRUPO-PARAMETROS P/ATUAÇÃO DE ASSIST. SOCIAIS	Campo Mourão	JULIETE GUERRA	28/03/2019	28/03/2019	597	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	25/03/2019	25/03/2019	615	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	BUSCAR ATLETA	Maringá	WAGNER F. GOMES	27/03/2019	27/03/2019	061	ESPORTE
2	R$ 462,00	R$ 924,00	BUSCAR MATERIAL ESPORTIVO	Curitiba	VALTER FAVORETTO DE OLIVEIRA	26/03/2019	28/03/2019	060	ESPORTE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	25/03/2019	25/03/2019	621	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO M. DA SILVA	24/03/2019	24/03/2019	619	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	23/03/2019	23/03/2019	601	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	25/03/2019	25/03/2019	620	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	REUNIÃO COM O DR. OTÁVIO NO DER - DEPART. ESTRADAS DE RODAGEM	Maringá	GABRIELA FABRICIO DOS SANTOS	27/03/2019	27/03/2019	047	GABINETE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	REUNIÃO CRESEMS E COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE REGIONAL	Campo Mourão	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	27/03/2019	27/03/2019	623	SAÚDE
1	R$ 195,00	R$ 195,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	LUIZ VIANA DE MOURA	25/03/2019	25/03/2019	633	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	REUNIÃO CRESEMS E COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE REGIONAL	Campo Mourão	MONICA REGINA DE SOUSA	27/03/2019	27/03/2019	622	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	REUNIÃO COM O DR. OTÁVIO NO DER - DEPART. ESTRADAS DE RODAGEM	Maringá	PEDRO ANTONIO DE O. COELHO	27/03/2019	27/03/2019	048	GABINETE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	REUNIÃO COM O DR. OTÁVIO NO DER - DEPART. ESTRADAS DE RODAGEM	Maringá	MARCEL NECESIO R. SILVA	27/03/2019	27/03/2019	046	ADMINISTRAÇÃO
2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARTICIPAR WE - ENCONTRO DAS SALAS DO EMPREENDEDOR	Curitiba	ANA MARIA MARTINS KAROLESK	28/03/2019	30/03/2019	042	IND. E COMÉRCIO
2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARTICIPAR WE - ENCONTRO DAS SALAS DO EMPREENDEDOR	Curitiba	VERA LUCIA CELINO SALES	28/03/2019	30/03/2019	043	IND. E COMÉRCIO
2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARTICIPAR WE - ENCONTRO DAS SALAS DO EMPREENDEDOR	Curitiba	REGINA MARCIA CRUZ SILVA	28/03/2019	30/03/2019	044	IND. E COMÉRCIO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO	Maringá	CAMILA RAFAELA	28/03/2019	28/03/2019	047	JUNTA MILITAR

			CENTRALIZADA		GOMES RIBEIRO				
1	R$ 45,00	R$ 45,00	BUSCAR PACIENTE PSQUIÁTRICO DE ALTA	Campo Mourão	SEVERINO DA ROCHA S. JUNIOR	28/03/2019	28/03/2019	651	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DA 24º REUNIÃO SOBRE CONSÓRCIO PÚBLICO	Umuarama	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	29/03/2019	29/03/2019	639	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DA 24º REUNIÃO SOBRE CONSÓRCIO PÚBLICO	Umuarama	MONICA REGINA DE SOUSA	29/03/2019	29/03/2019	638	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	AILTON RODRIGUES	28/03/2019	28/03/2019	652	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	VINICIUS GOMES	28/03/2019	28/03/2019	653	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	29/03/2019	29/03/2019	654	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DA COPA TALENTO DE MARILUZ	Mariluz	EDSON ROBERTO MARTINS	29/03/2019	29/03/2019	069	ESPORTE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DA COPA TALENTO DE MARILUZ	Mariluz	WAGNER FERNANDO GOMES	30/03/2019	30/03/2019	67	ESPORTE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DA COPA TALENTO DE MARILUZ	Mariluz	GUSTAVO MURILLO M. MEIRELES	29/03/2019	29/03/2019	070	ESPORTE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	LEVAR EQUIPE ESPORTIVA PARA V TORNEIO DA FAMÍLIA DE SOFTBOL	Londrina	WAGNER FERNANDO GOMES	31/03/2019	31/03/2019	68	ESPORTE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	LEVAR ATLETAS PARA COPA ASSIS	A.Chateaubriand	MOACIR STEFENETI	29/03/2019	29/03/2019	071	ESPORTE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	LEVAR ALUNOS DAS ESCOLAS MUNIC. P/ CAMP. CENTRO OESTE DE KARATE	Palmital	ADILSON JOSE DA SILVA	30/03/2019	30/03/2019	275	EDUCAÇÃO

Artigo 2° - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 9° da Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 04 de Abril de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:2C9F37D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS 1º

CONSÓRCIO PUB INTER DESEN SUSTENTÁVEL RURAL URBANO REGIÃO CENTRO DO PR							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	576.000,00	576.000,00	43.077,71	7,48	43.077,71	7,48	532.922,29
RECEITA TRIBUTÁRIA	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
IMPOSTOS	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	701,00	701,00	577,71	82,41	577,71	82,41	123,29
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	701,00	701,00	577,71	82,41	577,71	82,41	123,29
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	574.999,00	574.999,00	42.500,00	7,39	42.500,00	7,39	532.499,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	574.999,00	574.999,00	42.500,00	7,39	42.500,00	7,39	532.499,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	576.000,00	576.000,00	43.077,71	7,48	43.077,71	7,48	532.922,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	576.000,00	576.000,00	43.077,71	7,48	43.077,71	7,48	532.922,29
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	576.000,00	576.000,00	43.077,71	7,48	43.077,71	7,48	532.922,29
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:1792765F

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS 2º

CONSÓRCIO PUB INTER DESEN SUSTENTÁVEL RURAL URBANO REGIÃO CENTRO DO PR							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2017							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	576.000,00	576.000,00	86.782,68	15,07	129.860,39	22,55	446.139,61
RECEITA TRIBUTÁRIA	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
IMPOSTOS	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	701,00	701,00	782,68	111,65	1.360,39	194,06	(659,39)
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	701,00	701,00	782,68	111,65	1.360,39	194,06	(659,39)
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	574.999,00	574.999,00	86.000,00	14,96	128.500,00	22,35	446.499,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	574.999,00	574.999,00	86.000,00	14,96	128.500,00	22,35	446.499,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	576.000,00	576.000,00	86.782,68	15,07	129.860,39	22,55	446.139,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	576.000,00	576.000,00	86.782,68	15,07	129.860,39	22,55	446.139,61
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	576.000,00	576.000,00	86.782,68	15,07	129.860,39	22,55	446.139,61
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:C53DC3EE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS 3º

CONSÓRCIO PUB INTER DESEN SUSTENTÁVEL RURAL URBANO REGIÃO CENTRO DO PR							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2017							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	576.000,00	576.000,00	63.049,47	10,95	192.909,86	33,49	383.090,14
RECEITA TRIBUTÁRIA	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
IMPOSTOS	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DE							
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	701,00	701,00	816,93	116,54	2.177,32	310,60	(1.476,32)
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	701,00	701,00	816,93	116,54	2.177,32	310,60	(1.476,32)
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	574.999,00	574.999,00	62.232,54	10,82	190.732,54	33,17	384.266,46
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	574.999,00	574.999,00	62.232,54	10,82	190.732,54	33,17	384.266,46
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	576.000,00	576.000,00	63.049,47	10,95	192.909,86	33,49	383.090,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	576.000,00	576.000,00	63.049,47	10,95	192.909,86	33,49	383.090,14
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	576.000,00	576.000,00	63.049,47	10,95	192.909,86	33,49	383.090,14
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:5D1B9463

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS 4º

CONSÓRCIO PUB INTER DESEN SUSTENTÁVEL RURAL URBANO REGIÃO CENTRO DO PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2017
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	576.000,00	576.000,00	64.439,77	11,19	257.349,63	44,68	318.650,37
RECEITA TRIBUTÁRIA	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
IMPOSTOS	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	701,00	701,00	861,77	122,93	3.039,09	433,54	(2.338,09)
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	701,00	701,00	861,77	122,93	3.039,09	433,54	(2.338,09)
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	574.999,00	574.999,00	63.578,00	11,06	254.310,54	44,23	320.688,46
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	574.999,00	574.999,00	63.578,00	11,06	254.310,54	44,23	320.688,46
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	576.000,00	576.000,00	64.439,77	11,19	257.349,63	44,68	318.650,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	576.000,00	576.000,00	64.439,77	11,19	257.349,63	44,68	318.650,37
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	576.000,00	576.000,00	64.439,77	11,19	257.349,63	44,68	318.650,37
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:B3943A6E

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS 5º

CONSÓRCIO PUB INTER DESEN SUSTENTÁVEL RURAL URBANO REGIÃO CENTRO DO PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2017

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	576.000,00	576.000,00	64.000,12	11,11	321.349,75	55,79	254.650,25
RECEITA TRIBUTÁRIA	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
IMPOSTOS	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	701,00	701,00	700,01	99,86	3.739,10	533,40	(3.038,10)
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	701,00	701,00	700,01	99,86	3.739,10	533,40	(3.038,10)
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	574.999,00	574.999,00	63.300,11	11,01	317.610,65	55,24	257.388,35
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	574.999,00	574.999,00	63.300,11	11,01	317.610,65	55,24	257.388,35
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	576.000,00	576.000,00	64.000,12	11,11	321.349,75	55,79	254.650,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	576.000,00	576.000,00	64.000,12	11,11	321.349,75	55,79	254.650,25
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	576.000,00	576.000,00	64.000,12	11,11	321.349,75	55,79	254.650,25
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:5E86C20A

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS 6º

CONSÓRCIO PUB INTER DESEN SUSTENTÁVEL RURAL URBANO REGIÃO CENTRO DO PR							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2017							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	576.000,00	576.000,00	52.927,57	9,19	374.277,32	64,98	201.722,68
RECEITA TRIBUTÁRIA	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
IMPOSTOS	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	701,00	701,00	526,40	75,09	4.265,50	608,49	(3.564,50)
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	701,00	701,00	526,40	75,09	4.265,50	608,49	(3.564,50)
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	574.999,00	574.999,00	52.401,17	9,11	370.011,82	64,35	204.987,18
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	574.999,00	574.999,00	52.401,17	9,11	370.011,82	64,35	204.987,18
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	576.000,00	576.000,00	52.927,57	9,19	374.277,32	64,98	201.722,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	576.000,00	576.000,00	52.927,57	9,19	374.277,32	64,98	201.722,68
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	576.000,00	576.000,00	52.927,57	9,19	374.277,32	64,98	201.722,68
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:5D278866

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS 1º

CONSÓRCIO PUB INTER DESEN SUSTENTÁVEL RURAL URBANO REGIÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	576.000,00	576.000,00	18.294,92	18.294,92	557.705,08	18.150,92	18.150,92	557.849,08	18.150,92
DESPESAS CORRENTES	565.000,00	565.000,00	18.294,92	18.294,92	546.705,08	18.150,92	18.150,92	546.849,08	18.150,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	288.000,00	288.000,00	17.913,63	17.913,63	270.086,37	17.913,63	17.913,63	270.086,37	17.913,63
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	277.000,00	277.000,00	381,29	381,29	276.618,71	237,29	237,29	276.762,71	237,29
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	576.000,00	576.000,00	18.294,92	18.294,92	557.705,08	18.150,92	18.150,92	557.849,08	18.150,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	576.000,00	576.000,00	18.294,92	18.294,92	557.705,08	18.150,92	18.150,92	557.849,08	18.150,92
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	24.782,79	24.782,79	(24.782,79)	24.926,79	24.926,79	(24.926,79)	24.926,79
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	576.000,00	576.000,00	43.077,71	43.077,71	532.922,29	43.077,71	43.077,71	532.922,29	43.077,71
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:69F47995

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA A&L AUTO PEÇAS LTDA NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 019/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
FORNECEDORA: A&L AUTO PEÇAS LTDA, sediada a AVENIDA PROFESSOR PEDRO CARLI, 5506 1º ANDAR - CEP: 85040005 - BAIRRO: VILA CARLI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.086.032/0001-09, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por PETERSON MARCONDES PRESTES, portador do RG nº 80603835 e do CPF nº 008.400.149-61.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: **Contratação de serviços de reparos e manutenção hidráulica, bombas e bicos injetores sistemas de injeção eletrônica diesel e flex e serviços de retificação de motores**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Serviço de reparação hidráulica	MO PROPRIA	SV	500,00	130,00	65.000,00
2	Serviço de reparação de bombas e bicos injetores	MO PROPRIA	SV	500,00	137,00	68.500,00
3	Serviço de reparação de sistemas de injeção eletrônica diesel e flex	MO PROPRIA	SV	300,00	128,00	38.400,00
4	Serviço de retificação de motores flex e diesel	MO PROPRIA	SV	750,00	89,00	66.750,00
						238.650,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 238.650,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais).

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os serviços deverá ser prestado junto ao Município de Goioxim, no prazo máximo de até 5 dias úteis contados a partir da solicitação, sem nenhum ônus adicional para o Município, devendo todas as despesas correr por conta da empresa vencedora do certame.

3.2. Caso os serviços não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.3. Os serviços serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.4. Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.5. Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.6. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

3.7. As maquinas ou veículos quando necessário serão deslocados até oficina da contratada, todas as despesas correrão por conta da contratada, devendo a mesma informar exatamente os problemas que o equipamento apresentou para aprovação do setor requisitante para só após realizar os trabalhos, após liberação do setor de compras.

3.8. Na emissão da nota fiscal deve constar placa do veiculo e/ou equipamento descrito que foi efetuado reparos, constando exatamente os reparos executados bem como horas trabalhadas no mesmo.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
640	05.001.12.361.0004.2018	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1300	06.001.10.301.0007.2032	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1990	08.001.15.451.0009.2048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2230	08.001.26.782.0009.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Senhor Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 019/2019.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 04 de abril de 2019.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	A & L Auto Peças LTDA
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 07.086.032/0001-09
Prefeita Municipal	***PETERSON MARCONDES PRESTES***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:E96F5CE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - GERAL RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA ANEXO DO EDITAL Nº 053/2019 - 05/04/2019

ASSISTENTE SOCIAL							
Nome	Inscrição	PORT	INF	LCE	Resultado		
AMANDA JOSIANE GARCIA MUGNAI VIEIRA	707	9,60	4,80	43,50	57,90		

ARTUR BIANCHIN	761	8,00	2,40	34,80	45,20		
ELIZANE DE OLIVEIRA DALMAZO	820	9,60	4,80	31,90	46,30		
KARLA RAYANE STEINHOFEL	410	8,00	3,60	43,50	55,10		
MARCELI BETANIA WIKOSKI	957	4,80	2,40	20,30	27,50	R	
VALMIR ROGERIO REICHERT	797	4,80	2,40	37,70	44,90		
VANESSA LIEBER ROSSET	399	4,80	3,60	34,80	43,20		
AUDITOR FISCAL							
Nome	Inscrição	PORT	INF	MAT	LCE	Resultado	
AMANDA BISPO FERREIRA	493	11,20	2,40	4,00	25,60	43,20	
ANDREY FELIPE BUSATTA	684	8,00	4,80	8,00	32,00	52,80	
CHEILA VERIDIANA KOCH	921	8,00	3,60	6,00	22,40	40,00	
CLEBER RICARDO DE OLIVEIRA	370	6,40	4,80	10,00	44,80	66,00	
DAIARA DANIELSKI	640	6,40	6,00	6,00	28,80	47,20	
FABIANA CARLA FUNEZ	210	6,40	2,40	2,00	19,20	30,00	R
HELENO ANDRE ANTONIETTI	562	8,00	3,60	6,00	38,40	56,00	
JHENNIFER DANUBIA SOUZA RUTHES	861	6,40	3,60	8,00	28,80	46,80	
JOSEMARA DA SILVA MARTINS	945	8,00	6,00	6,00	28,80	48,80	
RAFAEL VINICIOS GODOY	418	6,40	3,60	6,00	16,00	32,00	R
VIVIANE DELLA BETTA	584	6,40	6,00	6,00	22,40	40,80	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							
Nome	Inscrição	PORT	MAT	CGES	Resultado		
ADAIR MAGALHAES DOS SANTOS	867	12,00	9,60	9,20	30,80	R	
ADEMILSON DE MORAES	728	16,00	16,00	46,00	78,00		
ADRIANA GANZER	833	14,00	12,80	36,80	63,60		
ALESANDRA SILVERIO DE OLIVEIRA SACOMORI	511	18,00	8,00	41,40	67,40		
ANDERSON PAIN	958	16,00	14,40	46,00	76,40		
ANDRESSA MOREIRA DA SILVA	539	18,00	16,00	32,20	66,20		
BRUNO WESLEY VAZ DA CRUZ	832	12,00	11,20	36,80	60,00		
CLEISON MONTEIRO	429	12,00	9,60	23,00	44,60	R	
CRISTIANE DE SOUZA VIEIRA FERNANDES	348	16,00	11,20	41,40	68,60		
CRISTIANE SCHEFFMACHER DA SILVA	320	14,00	9,60	41,40	65,00		
DANIELY SANTOS DA ROCHA	973	18,00	11,20	41,40	70,60		
DIOGO APARECIDO GODOI BRITO	846	6,00	14,40	41,40	61,80		
ELIEZER QUEIROZ DE SOUZA	244	10,00	11,20	27,60	48,80	R	
EMERSON LARA BANCK	793	20,00	16,00	36,80	72,80		
GENIFFER PADILHA FERRAZ	810	14,00	6,40	41,40	61,80		
GISELE NUNES DE PAULA	564	26,00	12,80	32,20	71,00		
GLEICE CABRAL PEREIRA	489	20,00	11,20	32,20	63,40		
ISABELA WINCKIEWICZ TONIAL	732	12,00	8,00	36,80	56,80		
JACIR VEIRA	694	16,00	9,60	13,80	39,40	R	
JOAO PAULO DOS SANTOS ALEIXO	444	16,00	17,60	36,80	70,40		
JOILSOM DO NASCIMENTO	681	18,00	8,00	41,40	67,40		
JONAS DANIELSKI	642	20,00	20,80	32,20	73,00		
JONATAN MATEUS DO PRADO FONSECA	630	22,00	9,60	32,20	63,80		
LUAN HENRIQUE FICAGNA	659	14,00	4,80	36,80	55,60		
LUANA GOMES DOS SANTOS	272	16,00	12,80	36,80	65,60		
LUCIANE NOVAGOSKI DE ANDRADE	729	16,00	9,60	32,20	57,80		
LUIZ RODRIGUES	900	10,00	9,60	23,00	42,60	R	
MARCUS VINICIUS GOMES SARAIVA	643	22,00	19,20	32,20	73,40		
MARITANIA PASA VINCENZI	969	18,00	12,80	46,00	76,80		
MOACIR DOS SANTOS	868	18,00	9,60	36,80	64,40		
PATRICIA FERNANDES DA SILVA	924	18,00	12,80	41,40	72,20		
PAULINHO DE OLIVEIRA	341	10,00	12,80	23,00	45,80	R	
RAFAEL SCHARAN DUARTE	412	12,00	20,80	41,40	74,20		
ROGERIO MAIDANA DA ROSA	784	12,00	8,00	23,00	43,00	R	
SOLANGE MONTEIRO DE ABRAO	802	16,00	6,40	27,60	50,00		
THIAGO BALCEVIZ	730	18,00	17,60	46,00	81,60		
TIAGO BARRETO	800	12,00	12,80	23,00	47,80	R	
VANESSA NUNES ROMAN	848	20,00	8,00	41,40	69,40		
AVALIADOR FÍSICO							
Nome	Inscrição	PORT	INF	LCE	Resultado		
EVELINE APARECIDA DE SOUZA	295	4,80	3,60	14,50	22,90	R	
LIA PASA	651	9,60	4,80	37,70	52,10		
LUIZ FERNANDO CAPELIN	595	8,00	1,20	23,20	32,40	R	
MARCIA BERNADETT TURMINA CHIESA	553	3,20	3,60	31,90	38,70	R	
MARCIO EBERTON KESSLER	940	4,80	4,80	37,70	47,30		
PIETRA GIACOMELLI	340	3,20	4,80	31,90	39,90	R	
RONALDO DO CARMO ROCHA	649	11,20	6,00	34,80	52,00		
CONTADOR							
Nome	Inscrição	PORT	INF	MAT	LCE	Resultado	
ALCEU ELSNER JUNIOR	911	11,20	6,00	10,00	22,40	49,60	
ALESSANDRO SATO TAMAGOSHIKO	837	6,40	2,40	4,00	16,00	28,80	R
ALLAN DENIR SELKE	953	8,00	6,00	4,00	12,80	30,80	R
ANA PAULA RODRIGUES	245	14,40	6,00	10,00	28,80	59,20	
DAIANA SOTT SCHEUER	947	9,60	3,60	8,00	28,80	50,00	
EDUARDO RECHE	306	11,20	6,00	10,00	25,60	52,80	
EVANDRO TUSCHINSKI	959	9,60	4,80	8,00	19,20	41,60	
FRANCIELLE FRANCA BURTULI	783	8,00	4,80	2,00	12,80	27,60	R
IGNES KATIA ANDREOLLA	658	3,20	3,60	4,00	6,40	17,20	R
ITAMIRES CARPENEDO	751	6,40	3,60	4,00	22,40	36,40	R
JULLY KEILA TABORDA	718	6,40	4,80	8,00	19,20	38,40	R
JUNIOR HENRIQUE PINTO	881	8,00	4,80	10,00	32,00	54,80	
JYAN JONHATA PHELLYPPE LUNARDI OVIEDO	727	9,60	6,00	10,00	28,80	54,40	
LUCIANO AUGUSTO DO AMARAL GUEDES	946	6,40	4,80	8,00	25,60	44,80	
MARLENE MARCELA DE MATOS	932	6,40	4,80	6,00	12,80	30,00	R
PAULO CEZAR PANDINI	251	6,40	4,80	4,00	12,80	28,00	R
PAULO SERGIO FERREIRA DE ALBUQUERQUE	744	9,60	3,60	10,00	22,40	45,60	
REINALDO RECHE JUNIOR	675	8,00	6,00	8,00	32,00	54,00	
RICARDO ROMILDO DE PAULA	638	9,60	6,00	10,00	38,40	64,00	

ROBSON HENRIQUE BITTENCOURT	635	1,60	4,80	4,00	9,60	20,00	R
RODRIGO GARCIA DA SILVA	233	9,60	4,80	4,00	32,00	50,40	
SILVIO FARIAS	545	9,60	3,60	6,00	35,20	54,40	
TANIA PAULA ORO	822	8,00	4,80	8,00	22,40	43,20	
TIERRY JUNIOR LONGO	871	9,60	2,40	4,00	28,80	44,80	
EDUCADOR RESIDENTE							
Nome	Inscrição	PORT	MAT	INF	LCE	Resultado	
ALBERTO DA SILVA DE ARAUJO	870	14,00	10,20	6,00	40,70	70,90	
AMANDA DARIVA	610	8,00	3,40	4,50	29,60	45,50	R
ANA PAULA NEKSON	243	14,00	6,80	4,50	44,40	69,70	
EDINEI CHAGAS DE MORAES	345	10,00	13,60	4,50	33,30	61,40	
EDSON SIQUEIRA DE CAMPOS	965	8,00	5,10	3,00	22,20	38,30	R
ELAINE DA ROSA	898	6,00	8,50	4,50	40,70	59,70	
ELAINE TEREZINHA DOS SANTOS	880	12,00	8,50	6,00	29,60	56,10	
EVERSON ADRIANO DE OLIVEIRA	351	14,00	11,90	6,00	44,40	76,30	
ITACIR BORGES PILARSKI	725	6,00	10,20	4,50	37,00	57,70	
JAQUELINE MORETTO JAH	570	8,00	10,20	1,50	37,00	56,70	
LIBIANE CHAVES	768	14,00	10,20	4,50	48,10	76,80	
MARCELO MARTINS DA CONCEICAO	925	6,00	5,10	4,50	37,00	52,60	
MARIA APARECIDA DE MATOS GAVA	559	10,00	10,20	6,00	44,40	70,60	
NATASHA AMORIM PEREIRA	688	12,00	8,50	7,50	37,00	65,00	
OSNEIA DE SOUZA FARIAS	697	12,00	6,80	4,50	25,90	49,20	R
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA	685	10,00	5,10	4,50	29,60	49,20	R
RENATA MENEGATTO	937	14,00	11,90	6,00	48,10	80,00	
SAMARA PATRICIA DE OLIVEIRA	368	12,00	5,10	4,50	37,00	58,60	
SEBASTIAO LAURICI GOMES DE FREITAS	774	8,00	6,80	3,00	37,00	54,80	
SUELY NERIS SANDI	490	10,00	3,40	3,00	29,60	46,00	R
TALITA CRISTINA KOPICHINSKI PASA	951	10,00	5,10	4,50	44,40	64,00	
THOMAZ BENJAMIM PIEROZAN	854	6,00	11,90	6,00	33,30	57,20	
VALDINEIA MARTINS DO NASCIMENTO	667	14,00	6,80	6,00	25,90	52,70	
VANESSA DE OLIVEIRA PAZZINATTO	600	16,00	10,20	7,50	37,00	70,70	
VINICIUS ANTONIO STEFANES FIDELIS	876	10,00	8,50	6,00	44,40	68,90	
WILLIAN SCANDOLARA	799	10,00	15,30	6,00	44,40	75,70	
EDUCADOR SOCIAL							
Nome	Inscrição	PORT	MAT	INF	LCE	Resultado	
CRISTIANE CARVALHO	899	10,00	6,80	4,50	37,00	58,30	
CRISTIANE GONCALVES DA SILVA	943	8,00	5,10	6,00	33,30	52,40	
DAIANE RIBEIRO PADILHA	652	6,00	0,00	6,00	44,40	56,40	
EVILEM FABIULA VAZ DE ARAUJO	589	10,00	3,40	6,00	22,20	41,60	R
MARCIA ANDREA DOS SANTOS	773	10,00	1,70	1,50	29,60	42,80	R
MARCOS DO NASCIMENTO	843	6,00	8,50	6,00	33,30	53,80	
MARIZA SIQUEIRA DA SILVA	736	8,00	5,10	6,00	37,00	56,10	
NILCEIA DE OLIVEIRA LIMA	309	4,00	6,80	4,50	29,60	44,90	R
RAFAELA MUNER	388	10,00	6,80	4,50	37,00	58,30	
RODRIGO RAUL DA SILVA	465	18,00	11,90	6,00	29,60	65,50	
THAYSE STEFANI DE MORAES DUARTE DO NASCIMENTO	919	10,00	6,80	1,50	33,30	51,60	
ENFERMEIRO							
Nome	Inscrição	PORT	INF	LCE	Resultado		
CATIANE CECCATO	568	6,40	2,40	23,20	32,00	R	
CLAUDIANE ZAMPIER MEIRA	334	6,40	2,40	31,90	40,70		
DANIELI EGEVARDT LIRA	590	4,80	4,80	37,70	47,30		
ELIANE MELLO GARBIN	875	3,20	4,80	26,10	34,10	R	
ELIZIANE CANEIRO COSTA	220	6,40	3,60	34,80	44,80		
FLAVIA ROSANA ZAMPIERI	546	4,80	3,60	26,10	34,50	R	
JAQUELINI VALCARENGHI BOF	629	6,40	3,60	37,70	47,70		
JESSICA THUANE ZANATTA DE LA TORRE CAMPANARO	486	6,40	4,80	40,60	51,80		
JHONATA JOSE NARLOCH	236	8,00	3,60	40,60	52,20		
LAIS MARIA PERES	481	9,60	6,00	40,60	56,20		
LARISSA KLUGGER DA SILVA	912	8,00	3,60	29,00	40,60		
MARILIA WILL ROSSOW MAIA	580	4,80	3,60	40,60	49,00		
MARINEZ LESIHO	931	11,20	2,40	29,00	42,60		
PAULA DOS SANTOS DEBUS	836	11,20	4,80	40,60	56,60		
TATIANE DA LUZ MAGIER	644	6,40	2,40	34,80	43,60		
FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO							
Nome	Inscrição	PORT	INF	LCE	Resultado		
JAQUELINE KEMMRICH BALLOTTIN	673	8,00	2,40	29,00	39,40	R	
POLIANA DALMOLIN	929	8,00	4,80	34,80	47,60		
FONOAUDIÓLOGO							
Nome	Inscrição	PORT	INF	LCE	Resultado		
DANIELA HENCKE	507	12,80	3,60	34,80	51,20		
ELY FERNANDES DA SILVA ANTONIETTI	885	11,20	4,80	29,00	45,00		
GARI							
Nome	Inscrição	PORT	MAT	CGES	Resultado		
ADRIANA MACHADO RODRIGUES LACERDA	680	14,00	4,80	23,00	41,80	R	
DAIANE DO PRADO CARVALHO	777	8,00	9,60	23,00	40,60	R	
JANETE BLOCKI DE OLIVEIRA	859	14,00	11,20	18,40	43,60	R	
LAERCIO GALVAO NOVAES	384	2,00	4,80	0,00	6,80	R	
MARCIELI ADAMI	319	20,00	8,00	18,40	46,40	R	
OLIVIA GONCALVES DOS SANTOS	326	16,00	9,60	27,60	53,20		
RODRIGO MICHELON	839	8,00	3,20	27,60	38,80	R	
SALETE DE ANDRADE RODRIGUES	760	12,00	6,40	23,00	41,40	R	
MÉDICO AUDITOR							
Nome	Inscrição	PORT	INF	LCE	Resultado		
ADHAN CHARLLEYS INACIO GOMES	818	9,60	3,60	23,20	36,40	R	
MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H							
Nome	Inscrição	PORT	INF	LCE	Resultado		
ARTHUR DIAS MENDOZA	231	12,80	4,80	31,90	49,50		
GABRIELA DAL BOSCO GARDA	895	12,80	3,60	31,90	48,30		
GILMAR SCHNEIDER	382	3,20	4,80	26,10	34,10	R	

JOAO PEDRO TROMBETTA	747	11,20	3,60	37,70	52,50		
RICELLI LAIS SIMONGINI	914	11,20	3,60	37,70	52,50		
RODRIGO FELLIPE RODRIGUES	780	11,20	4,80	31,90	47,90		
MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H							
Nome	Inscrição	PORT	INF	LCE	Resultado		
CARIDAD DE LAS MERCEDES CISNEROS BRAVO	208	11,20	6,00	31,90	49,10		
DEBORA FRIGOTTO	323	12,80	4,80	29,00	46,60		
GABRIEL PAULO MANTOVANI	913	9,60	4,80	34,80	49,20		
GABRIELA ADAMY DE LIRIO	206	11,20	6,00	40,60	57,80		
LILIAN TAVARES VALENTIN	935	11,20	4,80	43,50	59,50		
MARINA FADANELLI PIAN	855	11,20	4,80	34,80	50,80		
MATHEUS HENRIQUE JULIANI ARNEIRO	828	9,60	4,80	43,50	57,90		
NOELI DE FATIMA ROSSI	446	4,80	4,80	29,00	38,60	R	
NYCOLLE LOUISE KLEIN OTTONI GUEDES	825	14,40	6,00	37,70	58,10		
MÉDICO PEDIATRA							
Nome	Inscrição	PORT	INF	LCE	Resultado		
CARLYE NICHELI CECHINATO	271	14,40	4,80	43,50	62,70		
INDINA PATRICIA BALEN	246	12,80	4,80	43,50	61,10		
MARCOS ASAMI	631	8,00	4,80	37,70	50,50		
RODRIGO DONIZETE SCALDELAI	756	11,20	3,60	43,50	58,30		
WEI CHIH CHIU	593	6,40	4,80	40,60	51,80		
MOTORISTA							
Nome	Inscrição	PORT	MAT	CGES	Resultado		
AIRTON DELENGA	381	7,70	5,40	12,00	25,10		
ALCIONE LERNER	869	14,30	8,10	12,00	34,40		
ALES MAGALHAES	529	6,60	7,20	10,00	23,80	R	
ALEXSANDRO ALVES TEIXEIRA	626	6,60	6,30	12,00	24,90	R	
ANGELO BETIM DOS SANTOS	662	6,60	7,20	4,00	17,80	R	
ARISTEU DOS SANTOS MACIEL	634	7,70	7,20	14,00	28,90		
BLAMIR DA LUZ BUENO	413	8,80	6,30	12,00	27,10		
CIDEMAR NUNES	782	7,70	6,30	8,00	22,00	R	
CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS	297	8,80	5,40	12,00	26,20		
CLEVERSON DA CRUZ	676	8,80	11,70	18,00	38,50		
DIOGO FELIPE PEREIRA DA SILVA	491	7,70	5,40	12,00	25,10		
DOUGLAS SIQUEIRA DE ARAUJO	865	11,00	7,20	14,00	32,20		
EDIO DALLA CORTE	897	3,30	4,50	14,00	21,80	R	
EMERSON JUNIOR PROCOPIO	628	7,70	6,30	16,00	30,00		
EURICO CARVALHO	503	4,40	2,70	8,00	15,10	R	
FERNANDO DIAS	549	9,90	8,10	14,00	32,00		
GELSON JUNE CORDEIRO	863	5,50	4,50	10,00	20,00	R	
GEOVANI ALVES MARTINS	258	4,40	6,30	8,00	18,70	R	
IVIS WALINTON DOS SANTOS LEJANOSKI	473	11,00	9,90	20,00	40,90		
JACKSON JUNIOR DE OLIVEIRA	696	9,90	9,90	16,00	35,80		
JANDER SOARES ALVES	225	6,60	7,20	10,00	23,80	R	
JOHNNY DE OLIVEIRA MAIA	578	6,60	7,20	18,00	31,80		
LEONARDO DE OLIVEIRA BRANDOLI	695	11,00	4,50	16,00	31,50		
LIDIO JUNIOR BORGES PINTO	709	11,00	8,10	14,00	33,10		
LUIZ GUSTAVO MORETO GREIN	926	13,20	8,10	14,00	35,30		
MARCELO JOSE RIBEIRO	654	7,70	5,40	12,00	25,10		
MARCIO JOSE WRZACIZ DOS SANTOS	944	5,50	8,10	8,00	21,60	R	
MARCIO RAFAEL IAWORSKI	866	8,80	8,10	14,00	30,90		
MARCOS DE OLIVEIRA	829	5,50	5,40	12,00	22,90	R	
MARCOS PAULO PIECHMIENSKI	807	7,70	12,60	16,00	36,30		
NALDI GEMELLI JUNIOR	521	9,90	9,00	18,00	36,90		
PATRICK DE MEDEIROS	852	6,60	8,10	12,00	26,70		
RAFAEL HENIG	715	6,60	4,50	4,00	15,10	R	
ROBERTO SEBASTIAO SPRENGOSKI	928	4,40	6,30	14,00	24,70	R	
ROGERIO NARLOCH	346	7,70	6,30	8,00	22,00	R	
ROMARIO FERREIRA ALBUQUERQUE	916	8,80	8,10	14,00	30,90		
ROSILDA RODRIGUES	322	7,70	2,70	12,00	22,40	R	
SIDINEI FERNANDES DA SILVA	324	9,90	6,30	10,00	26,20		
VANDERLEI JOSE FERNEDA	279	9,90	4,50	14,00	28,40		
OPERADOR DE COMPACTADOR DE SOLO							
Nome	Inscrição	PORT	MAT	CGES	Resultado		
EDIMO DE OLIVEIRA	755	12,10	10,80	14,00	36,90		
JOAO BLOCHENSKI	385	5,50	4,50	12,00	22,00	R	
MARCOS ANTONIO GUIMARAES FONTOURA	721	12,10	9,90	16,00	38,00		
NELSO GURSKI	778	4,40	7,20	14,00	25,60		
OPERADOR DE ESCAVADEIRA							
Nome	Inscrição	PORT	MAT	CGES	Resultado		
DIEGO RIBEIRO DO AMARAL	908	11,00	7,20	16,00	34,20		
EVERSON FELIPE MAGALHAES	766	8,80	6,30	8,00	23,10	R	
PAULO CEZAR DOS SANTOS	964	2,20	4,50	6,00	12,70	R	
OPERADOR DE MOTONIVELADORA							
Nome	Inscrição	PORT	MAT	CGES	Resultado		
ARY DOMINGUES NUNES JUNIOR	607	8,80	10,80	20,00	39,60		
JOAO PAULO SANTOS DE OLIVEIRA	741	6,60	9,00	16,00	31,60		
PEDREIRO							
Nome	Inscrição	PORT	MAT	CGES	Resultado		
SADI FRANCISCO CACERES	860	3,30	4,50	8,00	15,80	R	
VALMIR DE QUADROS	906	4,40	8,10	8,00	20,50	R	
PINTOR							
Nome	Inscrição	PORT	MAT	CGES	Resultado		
ANDERSON RODRIGO DOS SANTOS	228	5,50	4,50	12,00	22,00	R	
ELIAS EVANGELISTA	406	4,40	3,60	14,00	22,00	R	
LEONARDO JUNIOR RIGO	950	7,70	9,90	16,00	33,60		
PSICÓLOGO CLÍNICO							
Nome	Inscrição	PORT	INF	LCE	Resultado		
BETHANIA COLLA	252	4,80	6,00	37,70	48,50		

CLEIDE SOARES DE PAULA	230	9,60	4,80	29,00	43,40		
EMANUELLA NENEVE GREGORIO	249	8,00	4,80	29,00	41,80		
JAQUELINE DA CRUZ MONTEIRO	338	4,80	4,80	31,90	41,50		
JUCINEI LUIS DOS SANTOS	482	9,60	4,80	34,80	49,20		
LEIDIANE APARECIDA VIANA FERREIRA	794	3,20	3,60	31,90	38,70	R	
MARIA CAROLINA AUTO DE OLIVEIRA	746	6,40	4,80	34,80	46,00		
MARIANA COGO MARTINS	857	11,20	6,00	29,00	46,20		
ONEIDA MARIA DE ALMEIDA MAGALHAES	356	4,80	3,60	31,90	40,30		
SOLANGE APIAI GOMES	395	6,40	4,80	31,90	43,10		
SUELEN REGINA JAGAS	361	6,40	4,80	31,90	43,10		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM							
Nome	Inscrição	PORT	MAT	INF	LCE	Resultado	
ADRIANO BRANDAO DA ROCHA	432	12,00	8,50	7,50	22,20	50,20	
ALINI MORELLO PINHEIRO	375	2,00	5,10	6,00	29,60	42,70	R
EDINILSON DA SILVA SANTOS	522	14,00	1,70	4,50	22,20	42,40	R
EDNA LEITE DA SILVA	734	10,00	5,10	6,00	25,90	47,00	R
ELIANE DA ROCHA LEAL	605	10,00	8,50	4,50	29,60	52,60	
FABIO JUNIOR RABEL DA ROSA	449	10,00	1,70	3,00	14,80	29,50	R
FERNANDA SIMIONI DO PRADO CUSTODIO	314	14,00	3,40	3,00	40,70	61,10	
IVONE APARECIDA ROCHA MORETTO	565	8,00	6,80	1,50	33,30	49,60	R
JANETE MANDRICK	579	10,00	0,00	4,50	25,90	40,40	R
LUCIANE MORETTO	934	10,00	3,40	3,00	22,20	38,60	R
VIGILANTE DE SAÚDE							
Nome	Inscrição	PORT	INF	LCE	Resultado		
ADRIANA PINHEIRO ARGUELHO	288	6,40	4,80	34,80	46,00		
ALINE DAIANA RABSCH	283	8,00	4,80	43,50	56,30		
ALINE MACHADO DA CRUZ ZABLOSKI	467	11,20	3,60	34,80	49,60		
BRUNA CASSOL	962	12,80	6,00	49,30	68,10		
GABRIELA MAINARDES	508	9,60	6,00	40,60	56,20		
JULIANE TREVISO	494	11,20	3,60	49,30	64,10		
MARISA DE FATIMA LESIHO	949	6,40	2,40	26,10	34,90	R	
REGINA DIANE OLIVEIRA PINHEIRO	235	8,00	4,80	34,80	47,60		
ZELADOR							
Nome	Inscrição	PORT	MAT	CGES	Resultado		
ADAO MARQUES DOS SANTOS	428	16,00	11,20	18,40	45,60	R	
ADRIANE CARVALHO	327	16,00	16,00	32,20	64,20		
ALANE RAFAELA DO VALE SURMAS DINIZ	547	18,00	8,00	27,60	53,60		
ALINE APARECIDA CAMARGO DOS SANTOS	582	16,00	12,80	23,00	51,80		
ALINE CARVALHO COELHO	468	22,00	9,60	32,20	63,80		
ALISSON ADIEL MAGALHAES	530	16,00	12,80	41,40	70,20		
ANA ALICE SALES RIBEIRO	544	20,00	14,40	41,40	75,80		
ANA KAROLINE GURSKI	814	14,00	6,40	36,80	57,20		
ANA PAULA MARTINS	781	18,00	11,20	32,20	61,40		
ANDRESSA SANTOS DE DEUS	499	22,00	17,60	41,40	81,00		
ARIANE RODRIGUES DE JESUS	405	12,00	16,00	32,20	60,20		
CARMEM APARECIDA DOS SANTOS	567	16,00	4,80	27,60	48,40	R	
CELMA RODRIGUES DA CUNHA	408	16,00	16,00	27,60	59,60		
CERLI COELHO GOMES	300	14,00	8,00	27,60	49,60	R	
CLAUDIMARA LINO DE CARVALHO	438	16,00	6,40	23,00	45,40	R	
CLAUDINEIA APARECIDA OLIVEIRA	970	20,00	8,00	36,80	64,80		
CLECI MARQUES DE MELO	555	14,00	8,00	46,00	68,00		
CLEONI DA SILVA	464	18,00	8,00	27,60	53,60		
CRISTIANE DE MATOS	518	18,00	11,20	32,20	61,40		
CRISTIANE PRIOR BROCH	402	18,00	12,80	27,60	58,40		
DAIANE ALVES DA SILVA	790	14,00	12,80	32,20	59,00		
DANIEL DOS SANTOS PILOTTO	548	20,00	17,60	27,60	65,20		
DEBORA CRISTINA DA SILVA	397	12,00	14,40	36,80	63,20		
DEBORA CRISTINA DOS SANTOS RHODEN	569	12,00	6,40	18,40	36,80	R	
DIEISON DE VARGAS	930	20,00	14,40	36,80	71,20		
DIONATAN TIMOTIO DA SILVA	691	16,00	8,00	46,00	70,00		
EDIMARA MACHADO ALBUQUERQUE	796	10,00	14,40	36,80	61,20		
ELAINE BOCHENECKI DE LIMA	849	18,00	4,80	23,00	45,80	R	
ELIANE PATRICIA RUCKER	219	18,00	14,40	32,20	64,60		
ELZA APARECIDA PROCOPIO	237	18,00	8,00	23,00	49,00	R	
EMILEINE LIMA DE FARIAS	296	16,00	11,20	32,20	59,40		
FERNANDA ALBERTON GRASSI	971	26,00	22,40	36,80	85,20		
FERNANDA STEFANES BECKER	884	16,00	17,60	32,20	65,80		
FRANCIELLI RIBEIRO DOS SANTOS	769	14,00	11,20	27,60	52,80		
FRANCILENE DE OLIVEIRA FERREIRA	689	22,00	11,20	36,80	70,00		
GECIMARA LINO DE CARVALHO	920	24,00	8,00	18,40	50,40		
GEOVANA PROCOPIO	656	10,00	6,40	23,00	39,40	R	
GESIELI SOUZA GIASSON	445	22,00	16,00	32,20	70,20		
GRACIELI DA LUZ SILVA	556	18,00	9,60	32,20	59,80		
IRACELIA NAZARE	574	24,00	12,80	32,20	69,00		
IRONI DE FATIMA SANTOS DA CRUZ	265	18,00	9,60	18,40	46,00	R	
JACI ALVES HARTT DA SILVA	948	12,00	8,00	27,60	47,60	R	
JANETE FERNANDES DOS SANTOS	497	4,00	3,20	0,00	7,20	R	
JAQUELINE BALENA DE LIMA	531	10,00	9,60	23,00	42,60	R	
JAQUELINE FERREIRA DE OLIVEIRA	281	20,00	16,00	32,20	68,20		
JEOVANA DA APARECIDA SANTOS DE QUADROS	267	20,00	9,60	13,80	43,40	R	
JEOVANE BATISTA CACHOEIRA	776	20,00	11,20	18,40	49,60	R	
JESSICA ALVES TEIXEIRA	739	14,00	12,80	23,00	49,80	R	
JHONATAN LUCAS MATTE	380	20,00	17,60	41,40	79,00		
JOAO PAULO ALVES	280	20,00	14,40	36,80	71,20		
JOSELAINE GASIOLA CARVALHO	759	18,00	9,60	32,20	59,80		
JOSELIA DE FATIMA OLIVEIRA	816	18,00	6,40	36,80	61,20		
JOSIANE DE OLIVEIRA NUNES	853	20,00	9,60	41,40	71,00		
JULIANA DA SILVA FERREIRA	501	12,00	8,00	23,00	43,00	R	
JULIANA KATIA EXTERKOTTER	226	16,00	9,60	27,60	53,20		

JUSSARA VIEIRA	433	14,00	6,40	23,00	43,40	R	
KARINA AFONSO DA SILVA	270	12,00	6,40	23,00	41,40	R	
KARINE ZORQUETE	637	16,00	11,20	32,20	59,40		
KAROLAINE DOS SANTOS ANDRADE	299	18,00	14,40	36,80	69,20		
LEIDIMARA DE SOUZA MOREIRA	821	14,00	9,60	27,60	51,20		
LEONARDO BALCEVIZ	844	18,00	16,00	41,40	75,40		
LEONARDO BIANCHIM ROCHA	660	12,00	11,20	27,60	50,80		
LEOZIANE DE FARIAS LORENCATTO	936	16,00	8,00	23,00	47,00	R	
LOROANA DO PRADO	471	18,00	9,60	18,40	46,00	R	
LUANA SANTOS DE ANDRADE	302	20,00	9,60	36,80	66,40		
LUCIA CARPENEDO DA SILVA	479	22,00	16,00	41,40	79,40		
LUCIANA EXTERKOTTER	221	18,00	6,40	41,40	65,80		
MARCIA AMARO DE JESUS	543	14,00	12,80	32,20	59,00		
MARCIA CASTILHO	611	20,00	12,80	36,80	69,60		
MARCIA MARTINS DA CONCEICAO	509	18,00	11,20	32,20	61,40		
MARCIA RIBEIRO DE CAMPOS	378	12,00	17,60	18,40	48,00	R	
MARIA DE FATIMA DA SILVA PROCOPIO	257	20,00	8,00	23,00	51,00		
MARILUCE REISDORFER	851	10,00	4,80	32,20	47,00	R	
MARILZA APARECIDA DE SOUZA LEAL	532	10,00	9,60	18,40	38,00	R	
MARINA MANTOVANNI PIOVESAN	896	10,00	9,60	36,80	56,40		
MARIZA RAMOS DA SILVEIRA DANIELSKI	641	22,00	9,60	23,00	54,60		
MARLEI RIBEIRO FERREIRA	517	18,00	6,40	36,80	61,20		
MARLENE DE FATIMA SUBTIL LARA BANCK	792	14,00	9,60	23,00	46,60	R	
MARLIZE FRANCA	889	16,00	14,40	23,00	53,40		
MEIRI CRISTINA QUEIROZ	298	16,00	8,00	18,40	42,40	R	
MILENA APARECIDA DA SILVA	240	10,00	8,00	23,00	41,00	R	
MONICA PIRES DA SILVA	443	18,00	16,00	46,00	80,00		
NADIR SILVERIO DE OLIVEIRA RIBEIRO	785	14,00	8,00	46,00	68,00		
NATALIA LOPES DA SILVA DELENGA	864	14,00	8,00	23,00	45,00	R	
NILCEIA DE FATIMA PEREIRA	312	16,00	8,00	32,20	56,20		
PAMELA DA SILVA	396	12,00	4,80	36,80	53,60		
PEDRO JUNIOR DA COSTA LEITE	234	18,00	9,60	41,40	69,00		
PRISCILA ALVES LOURENCO DUARTE	411	16,00	16,00	27,60	59,60		
ROBERSON FERNANDO DOS SANTOS	588	14,00	12,80	32,20	59,00		
ROSANGELA WICHOSKI DALLA ROSA	310	14,00	12,80	32,20	59,00		
ROSELI BRANDAO DA PAZ	878	18,00	9,60	23,00	50,60		
ROSELI GONCALVES	650	12,00	9,60	18,40	40,00	R	
ROZILENE FATIMA MARCOLIN	894	18,00	12,80	36,80	67,60		
SILVANA APARECIDA DA SILVA	625	16,00	9,60	27,60	53,20		
SILVANA RAFAELA PINHEIRO	657	10,00	8,00	13,80	31,80	R	
SILVANE RODRIGUES	407	16,00	9,60	23,00	48,60	R	
SIMONE PRESTES DE ALMEIDA	414	12,00	8,00	13,80	33,80	R	
SIRLENE SILVA DE RAMOS	474	20,00	6,40	27,60	54,00		
SIRLETE VIEIRA REZZADORI	806	20,00	14,40	36,80	71,20		
SOENIR APARECIDA DE LIMA DAMASIO	710	16,00	9,60	27,60	53,20		
SOLANGE APARECIDA DEMINSKI	845	16,00	9,60	36,80	62,40		
SOLIANE ALVES CORREIA	313	22,00	17,60	41,40	81,00		
SOLIANE RODRIGUES	505	20,00	14,40	27,60	62,00		
SONIA MARIA DE OLIVEIRA MODESTO	847	14,00	8,00	32,20	54,20		
SUELEN DE OLIVEIRA	862	20,00	9,60	32,20	61,80		
SUELLER DIZIOBAK WEBER PANHO	804	14,00	9,60	27,60	51,20		
TARCILA BARRETO	700	14,00	11,20	36,80	62,00		
TATIANA TOSETO	516	22,00	8,00	27,60	57,60		
TEREZINHA ALVES	671	14,00	16,00	32,20	62,20		
TEREZINHA APARECIDA VIANA	599	18,00	16,00	27,60	61,60		
VANDERLEI MACHADO DOS SANTOS	342	8,00	11,20	23,00	42,20	R	
VANDERLEIA MAGALHAES MATIAS	789	18,00	12,80	18,40	49,20	R	
VANI DE CARVALHO MESQUEVISKI	719	26,00	17,60	32,20	75,80		
VANI LURDES MOREIRA DO PRADO	371	10,00	8,00	18,40	36,40	R	
VANIA MARA HOERLLE	733	20,00	17,60	36,80	74,40		
VANIRA CARVALHO MESQUEVISKI	775	20,00	9,60	27,60	57,20		
VIVIANNE QUEIROZ MAYER	404	14,00	11,20	13,80	39,00	R	

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:5A11ED8F

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018 - EMPREGOS PÚBLICOS RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA ANEXO DO EDITAL Nº 054/2019 - 05/04/2019

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF BERTUOL - BAIRRO BERTUOL							
Nome	Inscrição	PORT	MAT	INF	LCE	Resultado	
LEONARDO CASSIO DOS SANTOS BRAGA	5085	8,00	5,10	3,00	40,70	56,80	
MARIA GABRIELE EVANGELISTA	5041	6,00	8,50	6,00	37,00	57,50	
MARINEZ FRARE	5098	16,00	6,80	6,00	51,80	80,60	
ROSELI FIDELIS	5074	6,00	6,80	4,50	33,30	50,60	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CAZELLA - BAIRRO CAZELLA							
Nome	Inscrição	PORT	MAT	INF	LCE	Resultado	
CLAUDIA GUERRA	5127	4,00	5,10	3,00	37,00	49,10	R
ELIZABETE REGINA VICENSI	5094	12,00	5,10	4,50	37,00	58,60	
ELIZETE DE FATIMA FERNANDES	5018	14,00	5,10	1,50	29,60	50,20	
JOCIMERI BORTOLI BADOTTI	5134	10,00	3,40	3,00	40,70	57,10	
JOSELMA APARECIDA ALVES DE BRITO	5089	6,00	5,10	4,50	33,30	48,90	R
KELY GABRIELI CAMPANARO DIAS DE JESUS	5057	8,00	1,70	4,50	29,60	43,80	R
RENATA MUNER	5151	8,00	1,70	7,50	44,40	61,60	
SOLIANE REGINA PEREIRA MARCONDES	5107	10,00	3,40	3,00	44,40	60,80	

TEREZINHA COLOMBO	5067	8,00	10,20	3,00	40,70	61,90	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CAZELLA - FLOR DA SERRA							
Nome	Inscrição	PORT	MAT	INF	LCE	Resultado	
LODA LACZKOWSKI	5044	8,00	6,80	6,00	33,30	54,10	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CAZELLA - GUAPORÉ DISTRITO							
Nome	Inscrição	PORT	MAT	INF	LCE	Resultado	
LUCIANA CAETANO ALVES	5038	8,00	6,80	3,00	25,90	43,70	R
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CAZELLA - UNIÃO DA SERRA							
Nome	Inscrição	PORT	MAT	INF	LCE	Resultado	
ANA PAULA SLOMPO	5105	12,00	11,90	4,50	37,00	65,40	
JOSE FERREIRA DOS SANTOS	5133	10,00	3,40	0,00	22,20	35,60	R
MARINES BIELLA DE ALBUQUERQUE	5119	10,00	11,90	3,00	22,20	47,10	R
THAIS CRISTINA FERREIRA	5148	10,00	3,40	4,50	29,60	47,50	R
VANESSA SANTOS APOLINARIO	5088	6,00	3,40	1,50	25,90	36,80	R
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF JARDIM PLANALTO - ALTO PINHAL							
Nome	Inscrição	PORT	MAT	INF	LCE	Resultado	
IRIS DOMINGUES NUNES	5152	10,00	5,10	4,50	18,50	38,10	R
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF JARDIM PLANALTO - BAIRRO SÃO JOSÉ							
Nome	Inscrição	PORT	MAT	INF	LCE	Resultado	
SALETE D APARECIDA SIQUEIRA DA SILVA	5108	12,00	11,90	4,50	48,10	76,50	
SIMONE DE PAULA FIGUEIREDO	5072	10,00	8,50	4,50	44,40	67,40	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF JARDIM PLANALTO - JARDIM PLANALTO							
Nome	Inscrição	PORT	MAT	INF	LCE	Resultado	
ANA PAULA DA ROSA	5142	4,00	5,10	6,00	29,60	44,70	R
EVELLYN CARINA CAVALLI MACIEL	5115	4,00	1,70	4,50	11,10	21,30	R
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF JARDIM REAL - ALTO SANTA LUZIA							
Nome	Inscrição	PORT	MAT	INF	LCE	Resultado	
KAREN CRISTINA LESIKO FERNANDES	5061	12,00	10,20	4,50	33,30	60,00	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF JARDIM REAL - BAIRRO JARDIM REAL							
Nome	Inscrição	PORT	MAT	INF	LCE	Resultado	
CLEITON DA SILVA TELES RIBEIRO	5147	10,00	11,90	6,00	29,60	57,50	
CRISTHIAN CARVALHO	5137	6,00	6,80	7,50	29,60	49,90	R
ELIZIA RIBEIRO DIAS	5122	6,00	5,10	4,50	33,30	48,90	R
FRANCIELI PATRICIA DA SILVA ZAPAUOVSKI	5103	14,00	8,50	4,50	51,80	78,80	
JONATAN FABIAN NOVAK	5126	10,00	11,90	4,50	25,90	52,30	
LUIZA RIBEIRO DIAS	5121	8,00	5,10	1,50	33,30	47,90	R
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF JARDIM REAL - BELA VISTA							
Nome	Inscrição	PORT	MAT	INF	LCE	Resultado	
DIOMAR CASTILHO DE FREITAS	5073	4,00	5,10	3,00	29,60	41,70	R
DOUGLAS ALVES DE MATOS	5063	8,00	6,80	6,00	33,30	54,10	
EVA GESSICA CHAVES	5042	16,00	6,80	4,50	29,60	56,90	
MICHEXLE APARECIDA MONTEIRO	5076	6,00	10,20	7,50	33,30	57,00	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF JARDIM REAL - PAREDÃO							
Nome	Inscrição	PORT	MAT	INF	LCE	Resultado	
ELIZANE GONCALVES TEIXEIRA	5084	10,00	6,80	4,50	33,30	54,60	
JESSIKA PEREIRA DO AMARAL	5019	8,00	8,50	6,00	25,90	48,40	R
SIMONE DE LIMA MARCONDES DE LUCCA	5090	6,00	6,80	4,50	22,20	39,50	R
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF JARDIM REAL - SÃO CRISTOVÃO							
Nome	Inscrição	PORT	MAT	INF	LCE	Resultado	
RODRIGO MOREIRA MARTINS	5130	10,00	6,80	4,50	33,30	54,60	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF VILA NOVA - BAIRRO VILA NOVA							
Nome	Inscrição	PORT	MAT	INF	LCE	Resultado	
AUGUSTO VINICIUS PADILHA NICOLETI	5022	6,00	5,10	4,50	29,60	45,20	R
CLAUDETE GARDACHE DE OLIVEIRA	5153	12,00	8,50	6,00	33,30	59,80	
DAMARES SANTETTI DE OLIVEIRA	5070	12,00	3,40	4,50	33,30	53,20	
DILSELIA APARECIDA RECH DE OLIVEIRA	5116	10,00	6,80	6,00	22,20	45,00	R
EDINA DA SILVA	5053	10,00	6,80	3,00	40,70	60,50	
ELIANE SEIXAS DE SOUZA	5021	6,00	3,40	4,50	29,60	43,50	R
FRANCIELI ILANSKI	5091	6,00	8,50	6,00	33,30	53,80	
JANETE VALCARENGHI MENDES	5095	8,00	5,10	1,50	29,60	44,20	R
LUIZA CRISTINA LEMES ZANATTA	5064	4,00	1,70	4,50	33,30	43,50	R
MARIANA MORETO GREIN	5149	6,00	11,90	4,50	14,80	37,20	R
MILLENA FERREIRA MENDES	5096	14,00	6,80	4,50	25,90	51,20	
PATRICIA APARECIDA SADOVNHIC ADAMES	5025	6,00	11,90	6,00	48,10	72,00	
SILMARA APARECIDA GURSKI	5132	6,00	6,80	4,50	29,60	46,90	R
THAYNARA ROBERTA DE OLIVEIRA	5006	8,00	3,40	6,00	29,60	47,00	R
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF VILA NOVA - BARRA BONITA							
Nome	Inscrição	PORT	MAT	INF	LCE	Resultado	
MAURO ANDROCZEVECZ	5071	6,00	8,50	3,00	40,70	58,20	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF VILA NOVA - MATO QUEIMADO							
Nome	Inscrição	PORT	MAT	INF	LCE	Resultado	
ANA FATIMA BARCARO	5155	12,00	3,40	6,00	29,60	51,00	
JULIANE PINHEIRO	5087	10,00	5,10	6,00	40,70	61,80	
MÉDICO							
Nome	Inscrição	PORT	INF	LCE	Resultado		
ELOISA PIETROBON	5101	12,80	4,80	37,70	55,30		
FELIPE PIEROZAN GIACOMEL	5138	11,20	4,80	37,70	53,70		
RAQUEL BOM AMI BARROS	5109	8,00	4,80	46,40	59,20		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM							
Nome	Inscrição	PORT	MAT	INF	LCE	Resultado	
AMARILDA APARECIDA BARBOSA	5068	4,00	8,50	3,00	25,90	41,40	R
ANDREIA ROSA DE SOUZA	5128	10,00	3,40	6,00	25,90	45,30	R
IVETE RIBEIRO BORGES	5125	12,00	1,70	6,00	25,90	45,60	R
KEITURIN CAMILA CHAVES	5079	10,00	6,80	4,50	18,50	39,80	R
KELLY CRISTIANE GUILHERME	5111	14,00	5,10	6,00	29,60	54,70	
LUCIANE GRZECHECHEN CHUSCO	5024	6,00	8,50	0,00	14,80	29,30	R
SOLANGE FERNANDES	5150	10,00	6,80	3,00	29,60	49,40	R
SUELI FERREIRA DE ALBUQUERQUE	5117	8,00	3,40	6,00	29,60	47,00	R

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:8672E7AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2019

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal em Exercício, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 014/2019, Processo de Registro de Preços nº. 013/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Eventuais Aquisições de peças e acessórios para os Tratores New Holland 8030, Frota 74, e TL 95, Frota 31 do município de Iguatu.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: COPESEL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME, CNPJ: 73.968.273/0001-06, sediada na Av. Bossolan, S/N, na cidade de Braganey – PR, CEP: 85.430-000, neste ato representada pelo seu administrador o **Sr. Luiz Gonzaga de Carvalho,** portador do **CPF: 545.694.519-34 e RG: 3.228.345-4,** à saber:

LOTE 01: Trator Agrícola New Holland modelo 8030 - FROTA 74					
Item	**Qtde.**	**Código**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	504213078	Bomba D'Água	R$ 325,36	R$ 325,36
2	1	504009874	Correia V	R$ 196,40	R$ 196,40
3	1	51426397	Fuel Tank	R$ 6.250,28	R$ 6.250,28
4	1	87753660	Silencioso de Aço	R$ 3.069,31	R$ 3.069,31
5	1	84129944	Conjunto Radiador	R$ 6.210,81	R$ 6.210,81
6	1	48119555	Disco Embreagem	R$ 2.762,68	R$ 2.762,68
7	1	47694240	Embreagem Placa	R$ 1.484,82	R$ 1.484,82
8	1	82010859	Rolamento Platô Embreagem	R$ 194,56	R$ 194,56
9	1	73403513	Rolamento de Es.	R$ 173,49	R$ 173,49
10	1	73401037	Engrenagem Carr.	R$ 2.756,49	R$ 2.756,49
11	1	73401315	Contra-Eixo C/B	R$ 5.627,63	R$ 5.627,63
12	1	81862903	Eixo P. T. O.	R$ 1.315,05	R$ 1.315,05
13	1	73401032	Engrenagem Desl.	R$ 1.381,44	R$ 1.381,44
14	1	81826577	Eixo Principal	R$ 1.221,76	R$ 1.221,76
15	1	87389438	Adaptador do Vo.	R$ 1.370,74	R$ 1.370,74
16	1	82987562	Engrenagem	R$ 1.514,79	R$ 1.514,79
17	1	73401311	Engrenagem 1.Ma	R$ 3.836,46	R$ 3.836,46
18	1	73401312	Engrenagem 2.Ma	R$ 3.632,19	R$ 3.632,19
19	1	82983825	Acoplamento	R$ 981,76	R$ 981,76
20	1	73401313	Engrenagem	R$ 1.165,34	R$ 1.165,34
21	1	82987564	Eixo Secundário	R$ 2.651,96	R$ 2.651,96
22	1	73401319	Engrenagem Cond.	R$ 3.034,02	R$ 3.034,02
23	1	82967543	Engrenagem Moto	R$ 1.779,78	R$ 1.779,78
24	1	81863036	Válvula	R$ 8.480,51	R$ 8.480,51
25	1	81863048	Carcaça D.P.563	R$ 6.266,30	R$ 6.266,30
26	1	E0NN7R036AB	Embreagem	R$ 2.946,71	R$ 2.946,71
27	1	81824517	Embreagem	R$ 1.074,72	R$ 1.074,72
28	1	82983657	Bomba Tandem TS	R$ 4.993,27	R$ 4.993,27
29	1	81862938	Engrenagem	R$ 2.522,41	R$ 2.522,41
30	1	83990596	Engrenagem – 43	R$ 1.590,26	R$ 1.590,26
31	1	81862943	Engrenagem – 39	R$ 3.595,93	R$ 3.595,93
32	1	81862939	Eixo de Aço de Sai.	R$ 5.073,72	R$ 5.073,72
33	1	5171552	Manga Eixo L/E	R$ 4.174,10	R$ 4.174,10
34	1	5171553	Manga Eixo L/D	R$ 4.792,92	R$ 4.792,92
35	2	87309584	Anel de Vedação	R$ 373,32	R$ 746,64
36	4	5136951	Rolamento Eixo	R$ 240,52	R$ 962,08
37	1	82011810	Conjunto Coroa	R$ 4.772,60	R$ 4.772,60
Total:				104.929,26	

LOTE 02: Trator Agrícola New Holland modelo TL 95 E - FROTA 31					
Item	**Qtde.**	**Código**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	73403480	Conjunto da Bomba	R$ 571,94	R$ 571,94
2	1	73400278	Conjunto Tque. Princ.	R$ 6.694,04	R$ 6.694,04
3	1	82992189	Conj. Barra Estabilizador	R$ 2.906,06	R$ 2.906,06
4	1	47452326	Embreagem s/ dis.	R$ 2.986,97	R$ 2.986,97
5	1	5167937	Disco Embreagem	R$ 485,04	R$ 485,04
6	1	87345759	Rolamento	R$ 424,08	R$ 424,08
7	1	47127081	Rolamento D	R$ 478,79	R$ 478,79
8	1	87367222	Eixo Aço Tomada	R$ 2.615,59	R$ 2.615,59
9	1	5167167	Tubo Eixo D	R$ 436,11	R$ 436,11
10	1	5125349	Eixo de transmissão	R$ 1.680,05	R$ 1.680,05
11	1	5123982	Engrenagem Transmissão	R$ 987,18	R$ 987,18
12	1	5179672	Engrenagem	R$ 885,89	R$ 885,89
13	1	5169606	Engrenagem	R$ 628,58	R$ 628,58
14	1	5118912	Engrenagem	R$ 580,30	R$ 580,30
15	1	5188093	Sincronizador	R$ 2.204,46	R$ 2.204,46
16	1	5179673	Engrenagem da T.	R$ 855,92	R$ 855,92
17	1	5172048	Engrenagem da T.	R$ 1.016,14	R$ 1.016,14

18	1	5172047	Engrenagem da T.	R$ 1.299,10	R$ 1.299,10
19	1	5131167	Engrenagem da T.	R$ 3.930,48	R$ 3.930,48
20	1	516151	Eixo de Transmissão	R$ 3.284,52	R$ 3.284,52
21	1	5161828	Conjunto de Engrenagem	R$ 2.455,45	R$ 2.455,45
22	1	5161817	Eixo de Transmissão	R$ 2.569,16	R$ 2.569,16
23	1	5164583	Engrenagem da T.	R$ 1.515,60	R$ 1.515,60
24	1	5160495	Engrenagem Transmissão	R$ 2.194,45	R$ 2.194,45
25	1	73402411	Engrenagem Reve.	R$ 486,52	R$ 486,52
26	1	73402413	Engrenagem do R.	R$ 446,62	R$ 446,62
27	1	5176776	Engrenagem do R.	R$ 1.652,92	R$ 1.652,92
28	1	5125013	Engrenagem do R.	R$ 885,68	R$ 885,68
29	1	5131169	Engrenagem do R.	R$ 926,02	R$ 926,02
30	1	5176751	Engrenagem do R.	R$ 3.688,75	R$ 3.688,75
31	1	47135643	Coroa e Pin.	R$ 7.268,70	R$ 7.268,70
32	1	5130990	Rolamento E.	R$ 505,97	R$ 505,97
33	1	73401726	Diferencial Com.	R$ 2.926,40	R$ 2.926,40
34	1	5164628	Eletro-Valv.	R$ 742,36	R$ 742,36
35	1	5167139	Solenoide Valv.	R$ 1.350,70	R$ 1.350,70
36	1	5171553	Manga Eixo LD	R$ 4.792,92	R$ 4.792,92
37	1	5171552	Manga Eixo LE	R$ 4.174,10	R$ 4.174,10
38	1	5166549	Semi Eixo Completo	R$ 4.603,13	R$ 4.603,13
39	1	5166562	Semi Eixo Completo	R$ 3.406,55	R$ 3.406,55
40	2	5191349	Disco de Freio	R$ 869,00	R$ 1.738,00
41	2	87388221	Anel O'Ring	R$ 87,54	R$ 175,08
42	2	87388213	Anel O'Ring	R$ 149,67	R$ 299,34
43	2	5184313	Disco de Freio	R$ 475,59	R$ 951,18
44	2	5191350	Pistão de Freio	R$ 987,42	R$ 1.974,84
45	6	5120761	Mola Flange 843	R$ 8,38	R$ 50,28
Total:				R$ 86.731,99	
VALOR TOTAL DOS LOTES				**R$ 191.661,25**	

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 05/04/2019 até 04/04/2020.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:86382900

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2019

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal em Exercício, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 012/2019, Processo de Registro de Preços nº. 011/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Aquisição de camisetas para as campanhas realizadas pela secretaria de Saúde do município de Iguatu/PR.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ADRYEL CONFECÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 08.323.027/0001-21, sediada na Rua Presidente bernardes, Nº. 3188, na cidade de Cascavel – PR, CEP: 85.810-130, neste ato representada pela sua administradora a **Sra. Elis Regina Quiocca Americano,** portador do **CPF: 802.237.889-53 e RG: 4.296.630-4,** à saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
1	Camiseta manga curta malha PV, cores e serigrafias variadas, gola redonda, nos tamanhos: PP, P, M, G, GG, EG	UN	600	R$ 19,50	R$ 11.700,00
2	camiseta manga curta , modelo Baby Look, malha PV, cores e serigrafias variadas, gola redonda nos tamanhos: PP, P, M,G, GG, EG	UN	400	R$ 17,10	R$ 6.840,00
3	colete feminino/masculino confeccionado em tecido cedro hospitalar, cor a definir, sem manga, zíper na frente, 02 bolsos externos sem lapela (parte inferior), sem gola, decote em V. Logo marc as dentro das normas e padrões aplicadas em bordado de qualidade, nas costas secretaria Municipal de saúde de Iguatu, na frente identificação variada símbolo do programa a definir	UN	30	R$ 56,40	R$ 1.692,00
VALOR TOTAL			**R$ 20.232,00**		

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 05/04/2019 até 04/04/2020.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:E4A46C3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 003/2019 – RESULTADO PROVISÓRIO - PROFESSOR

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 003/2019 – RESULTADO PROVISÓRIO - PROFESSOR

O Prefeito Municipal de Jaguapitã divulga **o resultado provisório** do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº. 001/2019, referente à contratação de Professores por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para atuar junto à Secretaria Municipal De Educação De Jaguapitã – Paraná.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 04 de abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

RESULTADO PROVISÓRIO

NOME	CPF	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
SONIA DA LUZ	654.507.449-00	84,4	01
CARLOS HIROKI HASHIMOTO	602.485.999-68	47,2	02
MARIA JOSE BUZZO	562.806.379-72	43,1	03
VALDIRENE APARECIDA LEMES RAMOS	019.681.239-97	18,3	04
CAROLINE MACHADO DOS SANTOS	025.292.089-99	16,7	05
THAINARA BIANCA FERREIRA BERNARDES	089.528.159-71	16,6	06
HELENE CORREA	966.441.849-87	14,7	07
IZAIRA RIBEIRO	458.233.169-68	14,1	08
NOELMA DE DEUS BENTO DOS SANTOS	362.231.311-00	13,1	09
MARIA JOSE DO NASCIMENTO RODRIGUES	024.270.339-95	12,7	10
ALINE DO NASCIMENTO REIS	066.092.869-81	11,3	11
DAIANA APARECIDA FERNANDES	103.600.989-08	10,0	12
ARIANE DO NASCIMENTO REIS	083.049.329-89	8,7	13
MERIS GONÇALVES	705.091.079-15	7,2	14
MARIELLE TAVIAN GOBETTI GALHARDO	054.410.509-50	7,2	15
ANGELITA DOS SANTOS SANDOLI	071.088.149-51	5,5	16
FRANCINE BORTOLETTI GIROTTO	035.478.799-30	5,2	17
ANA AMELIA MARQUES ROCHA	082.086.619-96	4,2	18
JESSICA TAIS RODRIGUES QUIRINO DA SILVA	107.543.549-89	3,1	19
GESSICA GREIS SPILARI	101.785.159-06	3,0	20
TATIANE FERNANDA DIORIO	060.048.219-77	3,0	21
NORMA NUNES ESTEVES	905.665.219-20	2,4	22
ELISANGELA CRISTINA BARBOSA LOPES DE OLIVEIRA	069.743.239.48	2,0	23
JUCIMARA DA SILVEIRA	085.722.149-33	2,0	24
EVELYN BEATRIZ BUZATTO	100.852.109-43	0,2	25
LAUDELINA APARECIDA DA ROCHA	049.024.499-86	0,0	26
JAQUELINE CASSEMIRA PAZ	043.951.599-82	0,0	27
MARCELLA CAVEQUIA	069.894.009-19	0,0	28
LIDIA CRISTINA FONDATTO DE OLIVEIRA	108.426.819-14	0,0	29
ANA CAROLINA SALDEIRA	113.491.389-32	0,0	30
ANDERLEIA FABIANA COSTA	038.433.059-27	Desclassificado	Desclassificado
ANELISE LOURENÇO SILVA	119.578.359-07	Desclassificado	Desclassificado
BRUNA NATANE ALVES	445.527.678-52	Desclassificado	Desclassificado
DEBORAH CRYSTYNAH NASCIMENTO PEREIRA	080.396.559-19	Desclassificado	Desclassificado
EDVAN DE OLIVEIRA SILVA	317.376.448-00	Desclassificado	Desclassificado
GISLAINE ARANTES RAMOS SUDIN	280.927.808-38	Desclassificado	Desclassificado
LUCIANA SILVA	327.104.438-48	Desclassificado	Desclassificado
MARIA HELOIZA ALVES PEREIRA SANTANA	108.461.519-36	Desclassificado	Desclassificado
NATALIA DE OLIVEIRA SANTO	103.227.129-98	Desclassificado	Desclassificado
PAMELA MATHEUS DE OLIVEIRA	108.510.139-88	Desclassificado	Desclassificado
SUZANE SILVA DE OLIVEIRA	106.694.299-45	Desclassificado	Desclassificado
TAIS MARIA DA SILVA	104.616.699-94	Desclassificado	Desclassificado
VERGINIA MARIA BATISTA	030.957.659-83	Desclassificado	Desclassificado

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:9F1B864D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 003/2019 – RESULTADO PROVISÓRIO - TUTOR PRESENCIAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 003/2019 – RESULTADO PROVISÓRIO - TUTOR PRESENCIAL

O Prefeito Municipal de Jaguapitã divulga **o resultado provisório** do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº. 001/2019, referente à contratação de Tutor Presencial para Cursos Técnicos em Administração, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho, através da Educação à Distância.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 04 de abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

RESULTADO PROVISÓRIO

NOME	CPF	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
CARLOS HIROKI HASHIMOTO	602.485.999-68	47,2	1

ROBERTA DANIELA SCHWINGEL STEPANIUK BASSACO	054.029.879-47	23,6	2
IZAIRA RIBEIRO	458.233.169-68	14,1	3
DAIANA APARECIDA FERNANDES	103.600.989-08	10,0	4
ADRIANO DAMASCENO SILVA	056.640.699-37	8,1	5
CLAUDIA CRISTINA ARRABAL	036.054.949-78	5,4	6
DEBORA MARIELI DENARDI	097.121.549-98	Desclassificado	Desclassificado

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:616985D2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N°.001/2019

EDITAL N°.001/2019

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público a relação dos estudantes contemplados com o Programa Municipal Passe Livre.

Passe Livre Londrina.

	NOME	CURSO	DESTINO	PERÍODO	VALOR R$
01	ADRIANE DE JESUS GOMES LOPES	Psicologia	UNICESUMAR	Fevereiro a Novembro	350,00
02	ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	Engenharia Elétrica	UNOPAR	Fevereiro a Novembro	175,00
03	AMANDA PARDINHO ANTONIO	Pedagogia	UNICESUMAR	Fevereiro a Novembro	185,00
04	ANA AMELIA DA SILVA CRUZ	Psicologia	UNICESUMAR	Fevereiro a Novembro	175,00
05	ANA CAROLINA BAREZ	Farmácia	UNIFIL	Fevereiro a Novembro	175,00
06	ANA CAROLINA DA SILVA CEZARIO	Direito	Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUC	Março a Novembro	175,00
07	ANA CAROLINA ROSA BELISARI	Psicologia	Editora e Distribuidora Educacional S/A	Fevereiro a Novembro	175,00
08	ANA CRISTINA DA SILVA BREVE	Pré-Vestibular	SIGMA	Fevereiro a novembro	350,00
09	ANDERSON AMARANTES	Técnico em Eletromecânica	SENAI	Fevereiro a Novembro	175,00
10	ANDRESSA ALVES DOS SANTOS	Educação Física	UNIFIL	Fevereiro a Novembro	350,00
11	ANDRESSA AMARANTES	Engenharia Elétrica	UNOPAR CATUAI	Fevereiro a Julho	175,00
12	ANDRESSA DANIELY DO NASCIMENTO	Farmácia	UNIFIL	Fevereiro a Novembro	185,00
13	ANDREZA APARECIDA FERREIRA GOMES	Enfermagem	UNIFIL	Fevereiro a Novembro	175,00
14	ANELISE LOURENÇO SILVA	Farmácia	UNICESUMAR	Fevereiro a Novembro	175,00
15	ANGELA NATALIA SILVA NICCHIO	Enfermagem	UNOPAR PIZA	Fevereiro a Novembro	175,00
16	ANTONIO MARLON DOS REIS MARCELINO	Engenharia da Computação	FACULDADEPITAGORAS	Fevereiro a Novembro	175,00
17	ARIANE LEMOS FORNAZZA	Administração	Faculdade Astorga- FAAST	Fevereiro a Novembro	132,50
18	BEATRIZ CAROLINA ANTONIO DOS SANTOS	Medicina Veterinária	UNIFIL	Fevereiro a Novembro	175,00
19	BEATRIZ MÁXIMO MUNIZ	Psicologia	Pitágoras	Fevereiro a Novembro	175,00
20	BRENDA GABRIELA DE ALBUQUERQUE VIDIGAL	Biomedicina	Pitágoras	Fevereiro a Novembro	175,00
21	BRENDOLEDU AMARO BARIDOTTI	Direito	UNIFIL	Fevereiro a Novembro	175,00
22	BRUNA DUTRA SILVA	Psicologia	Centro Universitário Filadélfia - UNIFIL	Fevereiro a Novembro	175,00
23	BRUNA FERREIRA GOMES	Engenharia de Produção	PUC	Fevereiro a Novembro	175,00
24	BRUNO WILLIAM JULIÃO DA SILVA	Pré-vestibular	UEL	Fevereiro a Novembro	350,00
25	CAIO CORREIA DA SILVA	Administração	FACULDADEPITAGORAS	Fevereiro a Novembro	165,00
26	CAIO HENRIQUE MURBACH ALVES	Engenharia Elétrica	UNOPAR	Fevereiro a Novembro	175,00
27	CAMILA RODRIGUES	Ciências Contábeis	UNIFIL	Fevereiro a Novembro	175,00
28	CARLA EMANUELE RIBEIRO ALVES	Agronomia	UNOPAR	Fevereiro a Novembro	175,00
29	CARLOS AUGUSTO BARROS FARIA	Engenharia de Produção	Pontifícia Universidade do Paraná	Fevereiro a Novembro	175,00
30	CARLOS DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA	Eletromecânica	CEEP Castaldi	Fevereiro a Novembro	175,00
31	CARLOS GABRIEL DA SILVA	Automação Industrial	SENAI	Fevereiro a Novembro	175,00
32	CARLOS TEODORO DA SILVA JÚNIOR	Engenharia Civil	Faculdade Pitágoras	Fevereiro a Novembro	175,00
33	CÁSSIA MARIA LUIZ	Jornalismo	UEL	Março a Dezembro	350,00
34	CESAR AUGUSTO NASCIMENTO DOS SANTOS	Agronomia	UNOPAR	Fevereiro a Novembro	175,00
35	CRISTIANE PIRES LUZIA NAVARRO	Técnico em Enfermagem	UNIFIL	Fevereiro a Novembro	175,00
36	DANIEL YUDIKANABATA	Engenharia Elétrica	Pitágoras	Fevereiro a Novembro	175,00
37	DANIELI BORGES DA SILVA	Medicina Veterinária	UNIFIL	Fevereiro a	175,00

				Novembro	
38	DANIELLE DA CUNHA FERNANDES	Arquitetura/Urbanismo	FACULDADE PITAGORAS	Fevereiro a Novembro	185,00
39	DANILO BARROS SILVA	Arquitetura/Urbanismo	FACULDADE PITAGORAS	Fevereiro a Novembro	185,00
40	DANILO DO NASCIMENTO	Tecnologia em Manutenção Industrial	SENAI	Fevereiro a Novembro	175,00
41	DEBORAH CRYSTYNAH NASCIMENTO PEREIRA	Pedagogia	Faculdade Pitágoras	Fevereiro a Novembro	175,00
42	DIEGO DOS SANTOS MARTINS	Arquitetura e Urbanismo	Pitágoras	Fevereiro a Novembro	165,00
43	EDUARDA CAVALCANTI DE LIMA	Fisioterapia	UNOPAR/PIZA	Fevereiro a Novembro	165,00
44	EDUARDO ALVES GONDIM	Técnico em Eletromecânica	CEEP Castaldi	Fevereiro a Novembro	175,00
45	EDUARDO HENRIQUE BOTAZZARI LOUVERDI	Engenharia Mecânica	FACULDADE PITAGORAS	Fevereiro a Novembro	175,00
46	EDNALDO MORAES DA COSTA	Engenharia Elétrica	SENAI	Fevereiro a Novembro	175,00
47	ELIANA CRISTINE DE CARVALHO MOREIRA	Enfermagem	UNIFIL	Fevereiro a Novembro	175,00
48	EMANUELLE ALVES FERNANDES	Ciências Contábeis	UNOPAR	Fevereiro a Novembro	175,00
49	EVELYN CAROLINA ARAÚJO MACHADO	Farmácia	UNOPAR	Fevereiro a Novembro	185,00
50	FABRÍCIO ANTÔNIO DO NASCIMENTO	Fisioterapia	UNOPAR	Fevereiro a Novembro	175,00
51	FABRICIO MOREIRA RODRIGUES	CS em Análise em Desenvolvimento de Sistemas	UNOPAR CATUAI	Fevereiro a Novembro	165,00
52	FELIPE AUGUSTO RODRIGUES MARIANO	Engenharia Elétrica	UNOPAR / CATUAI	Fevereiro a Novembro	165,00
53	FELIPE MARTINS LOZANO MATOS	Ciências Biológicas	IFPR	Março a Novembro	175,00
54	FELIPE MATHEUS DO NASCIMENTO GALIZA	Psicologia	UNOPAR	Fevereiro a Junho	175,00
55	FERNANDA GIORGETTI	Educação Física	UNOPAR	Fevereiro a Junho	200,00
56	FERNANDO DE PAULA	Engenharia da Computação	UNOPAR	Fevereiro a Novembro	165,00
57	FRANSOAH HOFFEMAN SCHEMBERG	Pré-Vestibular	SIGMA	Fevereiro a Novembro	175,00
58	GABRIEL AUGUSTO ALMEIDA DA SILVA	Ciências Contábeis	UEL	Fevereiro a Novembro	175,00
59	GABRIEL AUGUSTO LEONEL RODRIGUES	Medicina Veterinária	UNIFIL	Fevereiro a Novembro	175,00
60	GABRIEL FELIPE LIMA CORDEIRO	Educação Física	UNOPAR	Fevereiro a Novembro	175,00
61	GABRIEL FELIPE SARAIVA DA SILVA	Tecnologia em Manutenção Industrial	SENAI	Fevereiro a Novembro	175,00
62	GABRIELA BARIDOTI MANZAN	Direito	PUC-PR	Fevereiro a Novembro	175,00
63	GABRIELA PINHEIRO DOS SANTOS	Nutrição	UNIFIL	Fevereiro a Novembro	175,00
64	GABRIELE APARECIDA BERNARDES	Pré-Vestibular	SIGMA	Fevereiro a Novembro	175,00
65	GABRIELLY PULIDO SANTANA	Nutrição	UNIFIL	Fevereiro a Novembro	175,00
66	GEOVANA BONTORIN DE SOUZA	Pré-Vestibular	Colégio SIGMA	Fevereiro a Novembro	175,00
67	GEOVANA TALITA DO NASCIEMNTO RODRIGUES	Fonoaudiologia	UNOPAR / PIZA	Fevereiro a Novembro	185,00
68	GIOVANA AZEVEDO LAPORTE	Psicologia	Faculdade Pítagoras	Fevereiro a Novembro	175,00
69	GIOVANI JOSÉ COSTA	Direito	UNOPAR	Fevereiro a Novembro	175,00
70	GLAUBER ROCHA DAS VIRGENS	Fisioterapia	UNOPAR	Fevereiro a Novembro	165,00
71	GLAZIELA PINHEIRO DA GRAÇA	Nutrição	UNIFIL	Fevereiro a Novembro	175,00
72	GRAZIELEPETRONILIO DOS SANTOS	Direito	UNOPAR	Fevereiro a Novembro	175,00
73	GUSTAVO ALVES ROCHA DOS SANTOS	Engenharia da computação	FACULDADEPITAGORAS	Fevereiro a Novembro	175,00
74	GUSTAVO ROGÉRIO DAMASCENO DE ALMEIDA	Direito	FACULDADE PITAGORAS	Fevereiro a Novembro	175,00
75	HELOÍSA RISSAS MANZAN	Arquitetura e Urbanismo	UNIFIL	Fevereiro a Novembro	175,00
76	HELOISA ZAMBRIN ARRABAL	Pedagogia	UEL	Fevereiro a Novembro	175,00
77	IGOR PETTERSON DE OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA	Engenharia Química	UNOPAR	Fevereiro a Novembro	165,00
78	IGOR SIGARI LOBATO	Agronomia	UNIFIL	Fevereiro a Novembro	175,00
79	INGRID DA SILVA MASSARUTE	Psicologia	UNOPAR Campus PIZA	Fevereiro a Novembro	165,00
80	ISADORA APARECIDA SIQUEIRA	Enfermagem	UNOPAR PIZA	Fevereiro a Novembro	165,00
81	ISLA CLAUDIA ZAMBUZZI	Fonoaudiologia	UNOPAR	Fevereiro a Novembro	175,00
82	IZABELLE CRISTIANE CORREA DIAS	Direito	Faculdade Pítagoras	Fevereiro a Novembro	165,00 nosmeses deFevereiro eMarço e 175,00no período deAbril a Novembro
83	JANAINA PAULA DE CARVALHO	Técnico em Enfermagem	UNIFIL	Março a Novembro	350,00
84	JEFERSON LEONARDO PEREIRA	Direito	UNIFIL	Fevereiro a Novembro	175,00
85	JENIFER LUANA DA CRUZ SENA	Educação Física	UNOPAR	Fevereiro a Novembro	165,00
86	JOAO CLEBER BERVIGLIERI	Nutrição	UNOPAR	Fevereiro a Novembro	165,00

87	JOÃO FELIPE DENCK	Enfermagem	Faculdade Pitágoras	Fevereiro a Novembro	350,00
88	JOÃO GABRIEL DA FONSECA VIEIRA	Agronomia	UNOPAR	Fevereiro a Novembro	175,00
89	JOÃO PAULO FERREIRA LIMA	Engenharia Civil	Pitágoras	Fevereiro a Novembro	175,00
90	JOÃO PAULO PERINI XAVIER JÚNIOR	Medicina Veterinária	UNIFIL	Março a Novembro	175,00
91	JOÃO VITOR TOZINI	Educação Física	UEL	Fevereiro a Novembro	175,00
92	JOSÉ AUGUSTO DENCK	Agronomia	Pitágoras	Fevereiro a Novembro	330,00
93	JOSÉ VINÍCIUS FERREIRA PORTELO	Administração	UNIFIL	Fevereiro a Novembro	175,00
94	JULIANA DA COSTA PEREIRA	Pedagogia	UNOPAR PIZA	Fevereiro a Novembro	165,00
95	JULIO CEZAR BAREZ	Analise e Desenvolvimento de Sistemas	UNOPAR CATUAI	Fevereiro a Novembro	165,00
96	JÚLIO CÉZAR MARTINS	Técnico em Eletromecânica	SENAI	Fevereiro a Julho	175,00
97	KLEVERSON VIOLI DA SILVA	Direito	Pitágoras	Fevereiro a Novembro	175,00
98	LAIS RENATA MARIANO BONACINI	Psicologia	PÍTAGORAS/UNOPAR	Março a Dezembro	175,00
99	LAÉRCIO SOARES JÚNIOR	Engenharia Civil	Pitágoras	Fevereiro a Novembro	175,00
100	LEONARDO BRAZ BUENO	Arquitetura e Urbanismo	UNIFIL	Fevereiro a Novembro	175,00
101	LEONARDO HENRIQUE DA SILVA	Técnico em Eletromecânica	SENAI	Fevereiro a Novembro	175,00
102	LEONARDO JOSÉ MARTINS PEREIRA	Direito	Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUC	Fevereiro a Novembro	175,00
103	LORRAINE CAMILA DE SOUZA PEREIRA	Enfermagem	INESUL	Fevereiro a Novembro	175,00
104	LUAN DOMINGUES CASEMIRO	Geografia	UEL	Março a Dezembro	350,00
105	LUANA DE SOUZA BARBOSA	Biblioteconomia	UEL	Março a Novembro	175,00
106	LUCAS ANDRÉ DA SILVA	Pré-Vestibular	SIGMA	Fevereiro a Novembro	175,00
107	LUCAS FELIPE MARTINS	Agronomia	UNOPAR PIZA	Fevereiro a Novembro	165,00
108	LUCAS HENRIQUE DA SILVA BARUZO	Engenharia Mecânica	Universidade Norte do Paraná – UNOPAR	Fevereiro a Novembro	175,00
109	LUDMILLA FERNANDA MARTINS PEREIRA	Pré-Vestibular	Prime Pré-Vestibular	Fevereiro a Novembro	R$ 185,00
110	LUENE VARELA DOS SANTOS	Fisioterapia	UNOPAR	Fevereiro a Novembro	165,00
111	LUIS GUSTAVO PINTO MADEIRA	Fisioterapia	Pitágoras	Fevereiro a Novembro	175,00
112	LUÍSA DE LACERDA GOLFET ROSSI	Pré-Vestibular	Colégio NeoDNA	Fevereiro a Novembro	200,00
113	LUIZ EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA	Técnico em Eletromecânica	Centro Est. Edu. Prof. P. Maria. R. CASTALDI	Fevereiro a Novembro	175,00
114	MÁRCIA CRISTINA LOPES	Pré-Vestibular	SIGMA	Março a Novembro	175,00
115	MÁRCIO SEVERINO BORTOLASSI	Medicina Veterinária	UNIFIL	Fevereiro a Novembro	175,00
116	MARCOS VINICIUS DE SOUZA CORREIA	Enfermagem	INESUL	Fevereiro a Novembro	175,00
117	MARIA ALICE VAPINK	Pedagogia	UNOPAR	Fevereiro a Novembro	165,00
118	MARIA ANGÉLICA NADUR	Engenharia Agronômica	UNIFIL	Fevereiro a Novembro	185,00
119	MARIA CLARA DE OLIVEIRA E SILVA	Nutrição	UNICESUMAR	Fevereiro a Novembro	185,00
120	MARIA DANIELE VIEIRA DA SILVA	Direito	UEL	Março a Dezembro	175,00
121	MARIA EDUARDA DE SOUZA ALEIXO	Direito	PUC-PR	Fevereiro a Novembro	175,00
122	MARIA EDUARDA DOS SANTOS BARIDOTTI	Pré-Vestibular	SIGMA	Fevereiro a Novembro	175,00
123	MARIA GABRIELA LOPES DA SILVA	Agronomia	UNOPAR	Fevereiro a Novembro	165,00
124	MARIA PAULA DA SILVA	Pré-Vestibular	SIGMA	Fevereiro a Novembro	175,00
125	MARIA RITA NOGUEIRA DOS SANTOS	Engenharia de Produção	FACULDADEPITAGORAS	Fevereiro a Novembro	175,00
126	MARIA VITÓRIA SANTOS DE FRANÇA	Farmácia	UNOPAR PIZA	Fevereiro a Novembro	165,00
127	MARIANA APARECIDA DE ALMEIDA	Pedagogia	UEL	Fevereiro a Novembro	175,00
128	MARIANE MOREIRA DA GRAÇA	Enfermagem	UNOPAR	Fevereiro a Novembro	185,00
129	MATHEUS AUGUSTO PAPARAZZO	Educação Física	UNOPAR	Fevereiro a Novembro	165,00
130	MATHEUS BUFALIERI DE OLIVEIRA	Agronomia	UNIFIL	Fevereiro a Novembro	175,00
131	MATHEUS DO NASCIMENTO FERNANDES	Direito	UNICESUMAR	Fevereiro a Novembro	175,00
132	MATHEUS GATTI DURÃES	Engenharia da Computação	UNOPAR	Fevereiro a Novembro	165,00(fev e março) e 175,00 para abril a novembro.
133	MATHEUS JOSE DA SILVA CHALEGRE	Agronomia	UNIFIL	Fevereiro a Novembro	175,00
134	MATHEUS MACHADO CORDEIRO	Direito	UEL	Fevereiro a Novembro	350,00
135	MATHEUS MANZAN QUIRINO	Tecnologia em Manutenção Industrial	SENAI	Março a Agosto	175,00
136	MEIRE TEREZINHA CAVÉQUIA	Técnico em Enfermagem	Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha	Fevereiro a Novembro	175,00

137	MILIANE MELO BARBOSA	Direito	UNOPAR	Fevereiro a Novembro	350,00
138	MIRIAN CRISTINA AMARAL	Enfermagem	Pitágoras	Fevereiro a Novembro	175,00
139	NÁGILANAYANE SANTANA XAVIEL	Química	UNOPAR	Fevereiro a Julho	150,00
140	NATALIA LETÍCIA MANZAN	Arquitetura e Urbanismo	UNIFIL	Fevereiro a Novembro	175,00
141	NATAN HENRIQUE GOMES DA SILVA	Medicina Veterinaria	UNIFIL	Fevereiro a Novembro	175,00
142	NAYARA MIRIÃ DOMINGOS ELIAS	Enfermagem	UNIFIL	Março a Novembro	175,00
143	NICOLLI NAIARA DE SOUZA CORREIA	Educação Física	UNOPAR	Fevereiro a Novembro	175,00
144	OLARA LEANDRO DOS SANTOS	Letras	UEL	Fevereiro a Novembro	175,00
145	OTÁVIO BARBOSA FERREIRA	Pré-Vestibular	NEO DNA	Fevereiro a Novembro	175,00
146	PAMELA MATHEUS DE OLIVEIRA	Pedagogia	FACULDADEPITAGORAS	Fevereiro a Novembro	165,00
147	PAMELA MICHELI DE PAULA DA CUNHA	Enfermagem	UNIFIL	Fevereiro a Novembro	175,00
148	PAULA FRANCIELE BENEDITO	Enfermagem	FACULDADE PITAGORAS	Fevereiro a Novembro	165,00
149	PAULO CÉZAR MARTINS	Farmácia	INESUL	Fevereiro a Novembro	175,00
150	PEDRO MARIANO CAMARGO DOS SANTOS PEREIRA	Administração	UEL	Fevereiro a Novembro	175,00
151	PRISCILA BRATEFICHE MOREIRA DA SILVA	Comunicação Social-Jornalismo	UNOPAR CATUAI	Fevereiro a Novembro	165,00
152	RAFAELLA MARTINELI SINTI	Medicina Veterinária	UNIFIL	Fevereiro a Novembro	175,00
153	RAFAELLA DRUMOND SANTOS	Farmácia	Pitágoras	Fevereiro a Novembro	175,00
154	REBECA ANDRÉ DA SILVA	Direito	UNIFIL	Fevereiro a Novembro	175,00
155	REGINALDO DE OLIVEIRA	Técnico em Eletromecânica	SENAI	Fevereiro a Novembro	175,00
156	RENAN AUGUSTO DE CARVALHO SCHWINGEL	Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial	SENAI	Fevereiro a Novembro	175,00
157	RENAN DEZOTTI DE ALMEIDA	Engenharia Elétrica	Faculdade PITÁGORAS	Fevereiro a Novembro	175,00
158	RICARDO PEREIRA SUZARTE	Técnico em Eletromecânica	SENAI	Fevereiro a Novembro	175,00
159	SAMUEL DAMIÃO DOS SANTOS SILVA	Técnico em Eletrônica	CEEP/CASTALDI	Fevereiro a Novembro	175,00
160	SARAH HELOISA PEIXOTO	Pedagogia	PITAGORAS	Fevereiro a Novembro	175,00
161	SATHIE MARIANA BOMBARDI ZARELLI	Direito	Pitágoras	Fevereiro a Novembro	175,00
162	TAIS MARIA DA SILVA	Pedagogia	Faculdade Pitagoras	Fevereiro a Novembro	165,00
163	TALITA VILAR DO NASCIMENTO LOPES DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	UNIFIL	Fevereiro a Novembro	175,00
164	TAMIRES APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	Química	UEL	Março a Dezembro	350,00
165	TATIANE DA SILVA SANTANA	Enfermagem	UNIFIL	Fevereiro a Novembro	175,00
166	TAYNARA MAELI BRANDÃO ORTEGA CALIXTO	Ciências Contábeis	FACULDADEPITAGORAS	Fevereiro a Novembro	175,00
167	THAILA LUIZA LIMA ALVES	Direito	UNIFIL	Fevereiro a Novembro	175,00
168	THAIS SIQUEIRA RUFINO	Direito	UNOPAR	Março a Novembro	175,00
169	THALITA DA SILVA OLIVEIRA	Arquivologia	UEL	Fevereiro a Novembro	350,00
170	THIAGO PETRONILIO DOS SANTOS	Direito	UEL	Fevereiro a Novembro	175,00
171	ULISSES BRONISLAU SCZIBOR MALEK LOPES DA SILVA	Pré-Vestibular	SIGMA	Fevereiro a Novembro	175,00
172	VICTOR AUGUSTO FREIRE GOMES	Fisioterapia	INESUL	Fevereiro a Novembro	175,00
173	VICTOR IZIDORO SILVERIO SANDOLI	Medicina Veterinária	UNIFIL	Fevereiro a Novembro	175,00
174	VINICIUS EDMUR LOPES	Ciências Contábeis	UNIFIL	Março a Novembro	175,00
175	VITOR HUGO ROSA RIBEIRO	Pré-Vestibular	SIGMA	Fevereiro a Novembro	175,00
176	VITOR SIGARI LOBATO	Agronomia	UNIFIL	Fevereiro a Novembro	175,00
177	VITÓRIA ISABELLA RIBEIRO	Pré-Vestibular	SIGMA	Março a Novembro	175,00
178	VITÓRIA MONTEIRO BRATEFICHE	Farmácia	UNOPAR	Fevereiro a Novembro	175,00
179	WELLINGTON SANT'ANA LOPES	Administração	UEL	Março a Novembro	175,00
180	WILLIAN KIELSE DE SOUZA	Tec. Em Eletrotécnica	Centro Est. Edu. Prof. P. Maria. R. CASTALDI	Fevereiro a Novembro	175,00
181	YASMIN DOLORES LOPES	Fisioterapia	Pitágoras	Março a Novembro	175,00

Passe Livre Rolândia

	NOME	CURSO	DESTINO	PERÍODO	VALOR R$
01	ANA PAULA BUAVA BARROS	CIÊNCIAS CONTABÉIS	FACCAR	Fevereiro a Novembro	125,00
02	BARBARA GIOVANA SOUZA DE OLIVEIRA	CIÊNCIAS CONTABÉIS	FACCAR	Fevereiro a Novembro	125,00
03	CAMILA LEMES FREIRES	CIÊNCIAS CONTABÉIS	FACCAR	Fevereiro a Novembro	250,00
04	CAMILLA BORGES DE LIMA	Direito	FACCAR	Fevereiro a Novembro	265,00

05	DANIELE RIBEIRO	Técnico em Segurança do Trabalho	Colégio Professor Francisco Villanueva	Fevereiro a Junho	135,00
06	DANIELI ALVES SIMÕES	Ciências Contábeis	FACCAR	Fevereiro a Novembro	125,00
07	DEYSE SILMARA DE OLIVEIRA	Direito	FACCAR	Fevereiro a Novembro	125,00
08	DIOGO FELIPE PEREIRA DOS SANTOS	Direito	FACCAR	Fevereiro a Novembro	125,00
09	EDUARDO TACARAMBI MATIAS	Técnico em Segurança do Trabalho	C. E. Prof. Francisco Villanueva	Fevereiro a Novembro	135,00
10	GABRIELLI DE LIMA FORNASIERI	Ciências Contábeis	FACCAR	Fevereiro a Novembro	125,00
11	GIOVANA DA SILVA ALCANTARA	Administração	FACCAR	Fevereiro a Novembro	135,00
12	GIOVANA DA SILVA ALVES	Direito	FACCAR	Fevereiro a Novembro	265,00
13	GUSTAVO ALEXANDRE DONÃ	Ciências Contábeis	FACCAR	Fevereiro a Novembro	125,00
14	HERMINIO ROSA CARNEIRO NETO	Ciências Contábeis	FACCAR	Fevereiro a Novembro	135,00
15	MARIA VITÓRIA NOGUEIRA VALÉRIO	Ciências Contábeis	FACCAR	Março a Novembro	125,00
16	PAMELA PRISCILA DE OLIVEIRA	Direito	FACCAR	Fevereiro a Novembro	135,00
17	RENATA FERNANDA MADEIRA DE FARIAS	Ciências Contábeis	FACCAR	Fevereiro a Novembro	125,00
18	RENATA TEODORO DE SOUZA	Ciências Contábeis	FACCAR	Fevereiro a Novembro	250,00
19	RODRIGO CEZAR DE SIQUEIRA ALMEIDA	Direito	FACCAR	Fevereiro a Novembro	125,00
20	TAYLLA FRANCINE CESAR COSTA BERNARDES	DIREITO	FACCAR	Fevereiro a Novembro	135,00
21	WANDERLEY DOS SANTOS	Direito	FACCAR	Fevereiro a Novembro	132,50

Passe Livre Arapongas

	NOME	CURSO	DESTINO	PERÍODO	VALOR R$
01	DIRCEU GONÇALVES RODRIGUES	Enfermagem	UNOPAR	Fevereiro a Novembro	200,00
02	MARCO LOPES DA SILVA	Medicina Veterinária	UNOPAR	Fevereiro a Novembro	R$ 200,00

Passe Livre Astorga

	NOME	CURSO	DESTINO	PERÍODO	VALOR R$
01	ALCIDES SANDOLI NETO	Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio	Instituto Federal do Paraná – Campus Astorga	Fevereiro a Novembro	125,00
02	ANDRESSA GIOVANA VITÓRIA DOS SANTOS	Pedagogia	FAAST	Fevereiro a Novembro	132,50
03	BEATRIZ MAETIASI DE OLIVEIRA	Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio	Instituto Federal do Paraná – Campus Astorga	Fevereiro a Novembro	125,00
04	BRENDA LETICIA BATISTA DE BRITO	Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio	Instituto Federal do Paraná – Campus Astorga	Fevereiro a Novembro	125,00
05	CÉSAR ALVES NARDELLO	Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio	Instituto Federal do Paraná – Campus Astorga	Fevereiro a Novembro	125,00
06	CLARA GEOVANA RUFFO DA SILVA	Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio	Instituto Federal do Paraná – Campus Astorga	Fevereiro a Novembro	125,00
07	CLEONICE APARECIDA DA SILVA	Balconista de Farmácia	Instituto Federal do Paraná – Campus Astorga	Fevereiro a Novembro	265,00
08	EMANOEL CAVALCANTI POMBAL	Pedagogia	FAAST	Fevereiro a Novembro	265,00
09	EMANUEL PINHEIRO RODRIGUES	Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio	Instituto Federal do Paraná – Campus Astorga	Fevereiro a Novembro	125,00
10	EMILLY SAYURI CORREA KANABATA	Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio	Instituto Federal do Paraná – Campus Astorga	Fevereiro a Novembro	135,00
11	FELIPE FERNANDO MACIEL DE OLIVEIRA	Administração	FAAST	Fevereiro a Novembro	132,50
12	GABRIELA MANTHAY JARDIM DE OLIVEIRA	Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio	Instituto Federal do Paraná – Campus Astorga	Fevereiro a Novembro	125,00
13	GABRIELA MICHELETTI DA SILVA	Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio	Instituto Federal do Paraná – Campus Astorga	Fevereiro a Novembro	125,00
14	GIOVANA CAROLINA DA SILVA	Técnico em Agropecuária	Colégio Geração	Fevereiro a Novembro	132,50
15	GIOVANA SIMEONI DE LIMA	Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio	Instituto Federal do Paraná – Campus Astorga	Fevereiro a Novembro	125,00
16	GIOVANNA GABRIELA ZANETTI DANTAS	Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio	Instituto Federal do Paraná – Campus Astorga	Fevereiro a Novembro	125,00
17	INDIANARA GUEDES CARDOSO	Pedagogia	FAAST	Fevereiro a Novembro	132,50
18	ISABELA JULIANNE FERNANDES	Pedagogia	FAAST	Fevereiro a Novembro	132,50
19	JOÃO MARCOS VENTURA BORTOLOTTI	Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio	Instituto Federal do Paraná – Campus Astorga	Fevereiro a Novembro	125,00
20	JOÃO VICTOR ALMEIDA DE OLIVEIRA	Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio	Instituto Federal do Paraná – Campus Astorga	Fevereiro a Novembro	125,00
21	JOÃO VICTOR CARNEIRO	Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio	Instituto Federal do Paraná - Campus Astorga	Fevereiro a Novembro	125,00
22	JULIA DOS SANTOS GOMES	Pedagogia	FAAST	Fevereiro a Novembro	132,50
23	JÚLIO AUGUSTO PINHEIRO PERRE	Técnico em Agropecuária	Colégio Geração	Fevereiro a Novembro	132,50
24	JULIO CESAR DOS SANTOS LEMES	Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio	Instituto Federal do Paraná – Campus Astorga	Fevereiro a Novembro	125,00
25	KAIRA KESLIE SOUSA DOS SANTOS	Pedagogia	FAAST	Fevereiro a Novembro	132,50
26	LUCAS GABRIEL MURBACH ALVES	Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio	Instituto Federal do Paraná - Campus Astorga	Fevereiro a Novembro	125,00
27	LUIZ FELIPE SILVA PORTO	Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio	Instituto Federal do Paraná – Campus Astorga	Fevereiro a Novembro	265,00
28	MARIA CLARA PEREIRA	Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio	Instituto Federal do Paraná – Campus Astorga	Fevereiro a Novembro	125,00
29	MARIA EDUARDA CORDEIRO SILVA	Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio	Instituto Federal do Paraná – Campus Astorga	Fevereiro a Novembro	125,00
30	MARIA LUISA DE MELLO BARBOSA	Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio	Instituto Federal do Paraná – Campus Astorga	Fevereiro a Novembro	135,00
31	MARIANA GONÇALVES VIANA	Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio	Instituto Federal do Paraná – Campus Astorga	Fevereiro a Novembro	125,00
32	MARIANA PASSOS NASCIMENTO	Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio	Instituto Federal do Paraná – Campus Astorga	Fevereiro a Novembro	125,00
33	MILENA THAMIRIS ALMEIDA DA SILVA	Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio	Instituto Federal do Paraná – Campus Astorga	Fevereiro a Novembro	125,00
34	MURILO MOREIRA RODRIGUES	Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio	Instituto Federal do Paraná – Campus Astorga	Fevereiro a Novembro	125,00
35	PATRICIA DE OLIVEIRA SILVA	Técnico em Enfermagem	CENTRO EDUCACIONAL HOUSE POLO UNIFIL -	Fevereiro a Novembro	132,50
36	PEDRO HENRIQUE DE MATOS	Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio	Instituto Federal do Paraná – Campus Astorga	Fevereiro a Novembro	125,00
37	RAYANE HOFFEMAN DE LIMA	Técnico em Informática Integrado aoEnsino Médio	Instituto Federal do Paraná – Campus Astorga	Fevereiro a Novembro	125,00
38	RAYZA LORRAYNE BARBOSA	Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio	Instituto Federal do Paraná – Campus Astorga	Fevereiro a Novembro	250,00
39	SABRINA NOVELLI	Pedagogia	FAAST	Fevereiro a Novembro	132,50
40	SARAH DE MELO CAVECCHIA	Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio	Instituto Federal do Paraná – Campus Astorga	Fevereiro a Novembro	125,00
41	SARAH ZEFERINO DE SOUZA DIAS	Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio	Instituto Federal do Paraná – Campus Astorga	Fevereiro a Novembro	125,00
42	THAINÁ CRISTINA DANTAS SILVA	Pedagogia	FAAST	Fevereiro a Novembro	132,50
43	THAUAN HENRIQUE ZAMBUZZI DOS SANTOS	Técnico em Agropecuária	Colégio Geração	Fevereiro a Novembro	132,50
44	VITÓRIA MARIA DE ALMEIDA	Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio	Instituto Federal do Paraná – Campus Astorga	Fevereiro a Novembro	125,00
45	WANDERLEY SAMUEL GOMES DOS SANTOS	Pedagogia	FAAST	Fevereiro a Novembro	265,00

Estudantes que não contam na lista, deverão entrar em contato com a Comissão do Passe Livre.

PEDIDOS INDEFERIDOS:
CECÍLIA FERNANDES DE OLIVEIRA – Ensino Médio Normal
CLARA BORTOLAZZI DE FARIA – Ensino Médio Normal
SAMUEL DAMIÃO DOS SANTOS SILVA – Desistente
WALTER LIMA LEDESMA JUNIOR – Pós Graduação

Jaguapitã, 04 de abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:42AA74B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S LAPA/PR Nº 002/2019

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa– CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 23.446, de 16 de março de 2018 e Decreto n° 23.447, de 16 de março de 2018 no uso de sua competência regimental, reunido na 2ª REUNIÃO ORDINARIA – 277ª R.O., por unanimidade de seus conselheiros presentes,

Resolve:

APROVAR a Relação Municipal de Medicamentos Essências – REMUME, referente ao ano de 2018, disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde do Município da Lapa e Farmácia Central, em anexo.

Lapa, PR 27 de fevereiro de 2019.

ADÃO GOMES DOS ANJOS	***RUY SUPLICY WIEDMER***
Presidente do CMS Lapa – PR	Secretário Municipal de Saúde e Des Social

Homologo **a Resolução CMS/LAPA n.º 002/2019,** nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

REMUME - LAPA
RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DISPONÍVEIS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E FARMÁCIA CENTRAL

ANALGÉSICOS E ANTITÉRMICOS

DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
DIPIRONA SODICA 500 MG	COMPRIMIDO	1
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML	FRASCO	1
PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS	FRASCO	1
PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	1

ANTIBIÓTICOS

DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
AMOXICILINA 250 MG/5 ML 150 ML	FRASCO	1
AMOXICILINA 50 MG + CLAVULANATO 12,5 MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	1
AMOXICILINA 500 MG	CAPSULA	1
AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO 125 MG	COMPRIMIDO	1
AZITROMICINA 200 MG/5 ML SUSPENSÃO	FRASCO	1
AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	1
CEFALEXINA 250 MG/5 ML	FRASCO	1
CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	1
CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	1
GENTAMICINA 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	1
METRONIDAZOL 100 MG/G GELEIA VAGINAL	TUBO	1
METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	1
NITROFURANTOÍNA 100 MG	CAPSULA	1
PENICILINA G. BENZATINA 1.200.000 UI	FRASCO	1
SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G POMADA	TUBO	1
SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	COMPRIMIDO	1
SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML	FRASCO	1

ANTICOAGULANTES

DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMPRIMIDO	2
A.A.S 100 MG	COMPRIMIDO	1

ANTIFÚNGICOS

DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
CETOCONAZOL 20MG/ML FRASCO DE 100 ML	XAMPU	2
FLUCONAZOL 150MG	CAPSULA	1
ITRACONAZOL 100 MG	CAPSULA	1
MICONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO	TUBO	1

MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL	TUBO	1
NISTATINA 100.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1

ANTIHISTAMÍNICOS

DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	1
DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5ML	FRASCO	1
LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	FRASCO	1
LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	1
PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	1

ANTIINFLAMATÓRIOS ESTEROIDAIS

DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
BECLOMETASONA 250 MCG COM 200 DOSES	DOSE	1
BUDESONIDA 32 MCG FRASCO COM 120 DOSES	DOSE	2
DEXAMETASONA 1 MG/G CREME	TUBO	1
DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	1
PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1
PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	1
PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	1

ANTIINFLAMATÓRIOS NÃO ESTEROIDAIS

DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
DIPIRONA SODICA 500 MG	COMPRIMIDO	1
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML	FRASCO	1
IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	1
IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1

ANTIPARASITÁRIOS

DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
ALBENDAZOL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1
ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	1
IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	1
PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO	FRASCO	1
PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO	FRASCO	1

ANTIPARKINSONIANOS

DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG	CAPSULA	2
LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG	COMPRIMIDO	2
LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG	COMPRIMIDO	2

ANTIVIRAIS

DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	1

COLÍRIOS

DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
GENTAMICINA 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	1

CONTRACEPTIVOS

DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG	BLISTER	1
LEVONORGESTREL 0,75 MG	CAIXA	1
MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	1
NORETISTERONA 0,35 MG	BLISTER	1
NORETISTERONA 50 MG/ML + ESTRADIOL 5 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	1

DISLIPIDEMIAS

DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	1
SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	1

DISTÚRBIOS DA PRÓSTATA

DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
DOXAZOSINA 2 MG	COMPRIMIDO	2
FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	2

DISTÚRBIOS DA TIREOIDE

DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	COMPRIMIDO	1
LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMPRIMIDO	1
LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMPRIMIDO	1

DISTÚRBIOS GASTROINTESTINAIS

DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
BROMOPRIDA 10 MG	COMPRIMIDO	1
BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS	FRASCO	1
HIDRÓXIDO ALUMÍNIO 60 MG/ML	FRASCO	2
HIOSCINA 10 MG	COMPRIMIDO	1
METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDO	1
METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML GOTAS	FRASCO	1
ÓLEO MINERAL	FRASCO	2
OMEPRAZOL 20 MG	CAPSULA	1
RANITIDINA 150 MG	COMPRIMIDO	2
RANITIDINA SUSPENSÃO 15 MG/ML	FRASCO	2
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE	1

DISTÚRBIOS RESPIRATÓRIOS

DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
BECLOMETASONA 250 MCG COM 200 DOSES	DOSE	1
BUDESONIDA 32 MCG FRASCO COM 120 DOSES	DOSE	2
CLORETO DE SÓDIO NASAL GOTAS	FRASCO	1
GUACO XAROPE 117,6 MG/ML 150 ML	FRASCO	1
SALBUTAMOL AEROSSOL 120 MCG COM 200 DOSES	DOSE	1

GOTA

DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO	1

HIPERGLICEMIA – DIABETES

DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	1
GLICLAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	1
INSULINA NPH	FRASCO	1
INSULINA REGULAR	FRASCO	1
METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	1

HIPERTENSÃO ARTERIAL E PROBLEMAS CARDIOVASCULARES

DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
A.A.S 100 MG	COMPRIMIDO	1
AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	1
ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	1
ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	1
CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	1
CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	1
CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	1
CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	1
CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	1
DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	1
ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	1
ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	1
ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	1
FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	1
HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	1
ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG	COMPRIMIDO	1
LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	1
METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	1
METOPROLOL SUCCINATO 50 MG	COMPRIMIDO	2
PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	1
VERAPAMIL 80 MG	COMPRIMIDO	1

OSTEOPOROSE

DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
ALENDRONATO SÓDICO 70 MG	COMPRIMIDO	1
CARBONATO DE CÁLCIO 1500 MG + VITAMINA D 400 UI	COMPRIMIDO	2

SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS E MINERAIS

DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
ACIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	1
COMPLEXO B	COMPRIMIDO	1
CARBONATO DE CÁLCIO 1500 MG + VITAMINA D 400 UI	COMPRIMIDO	2
SULFATO FERROSO 125 MG/ML GOTAS	FRASCO	1
SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	1
TIAMINA 300 MG	COMPRIMIDO	1

VITAMINA A + D GOTAS	FRASCO	1

SAÚDE MENTAL

DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
ACIDO VALPROICO 250 MG	CÁPSULA	2
ACIDO VALPROICO 500 MG	COMPRIMIDO	2
ACIDO VALPROICO 250 MG/5ML	SOLUÇÃO	2
AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	2
BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	2
BUPROPIONA 150 MG	COMPRIMIDO	2
CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	SOLUÇÃO	2
CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	2
CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	2
CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	2
CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	2
CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	2
CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	SOLUÇÃO	2
CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	2
CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	2
DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	2
DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	2
DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COMPRIMIDO	2
DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO	2
LAMOTRIGINA 100 MG	COMPRIMIDO	2
LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	2
LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	2
LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ ML GOTAS	SOLUÇÃO	2
FENITOÍNA 100 MG	COMPRIMIDO	2
FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	2
FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS	SOLUÇÃO	2
FLUOXETINA 20 MG	CAPSULA	2
HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	2
HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	2
HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	AMPOLA	2
NORTRIPTILINA 25 MG	CAPSULA	2
PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	2
RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	2
RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	2
SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	2
TIORIDAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	2
TIORIDAZINA 100 MG	DRÁGEA	2
TOPIRAMATO 25 MG	COMPRIMIDO	2
TOPIRAMATO 100 MG	COMPRIMIDO	2
TRAZODONA 50 MG	COMPRIMIDO	2
VENLAFAXINA 75 MG	CÁPSULA	2
VENLAFAXINA 150 MG	CÁPSULA	2

ESTRATÉGICOS
TABAGISMO

DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
NICOTINA 2 MG TABLETES	GOMA	2
NICOTINA 7 MG	ADESIVO	2
NICOTINA 14 MG	ADESIVO	2
NICOTINA 21 MG	ADESIVO	2
BUPROPIONA 150 MG	COMPRIMIDO	2

TUBERCULOSE/HANSENÍASE E PROBLEMAS DE SAÚDE ESPECÍFICOS

DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
RIFAMPICINA 150 MG + ISONIAZIDA 75 MG - CP	COMPRIMIDO	2
RIFAMPICINA 150 MG + ISONIAZIDA 75 MG + PIRAZAZINAMIDA 400 MG + ETAMBUTOL 275 MG - CP	COMPRIMIDO	2
ISONIAZIDA 100 MG	COMPRIMIDO	2
RIFAMPICINA 300 MG + CLOFAZAMINA 100 MG + DAPSONA 100 MG (MDT-COMBI)	COMPRIMIDO	2
TALIDOMIDA 100 MG	COMPRIMIDO	2

TOXOPLASMOSE GESTACIONAL E CONGÊNITA

DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
SULFADIAZINA 500 MG	COMPRIMIDO	2
PIRIMETAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	2
ESPIRAMICINA 3,6 UI	COMPRIMIDO	2
ÁCIDO FOLÍNICO (FOLINATO DE CÁLCIO) 15 MG	COMPRIMIDO	2

INFLUENZA

DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
OSELTAMIVIR 30 MG	CÁPSULA	2
OSELTAMIVIR 45 MG	CÁPSULA	2
OSELTAMIVIR 75 MG	CÁPSULA	2

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B955D664

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 084 2019 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 084/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1368/2018, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 356.034,95 (Trezentos cinquenta e seis mil trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
469	3000	02.07.15.452.0003.2.028	MANUTENÇÃO/AMPL. E CONSTR. DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	4.4.90.52	98.700,00
54	1000	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.30.93	4.833,75
198	1000	02.06.22.122.0022.2.020	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. IND/COM.	3.3.90.14	5.000,00
197	1000	02.06.22.122.0022.2.020	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. IND/COM.	3.1.90.11	11.373,20
208	1000	02.07.04.122.0003.1.005	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.4.90.61	45.000,00
379	1000	02.11.27.812.0028.2.039	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES	3.3.90.36	3.102,00
361	1000	02.10.04.121.0038.2.036	MANUT. UNID.ADMINISTRATIVA - SECRET.PLANEJAMENTO	3.3.90.36	2.026,00
278	1000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.30	50.000,00
288	1000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.39	50.000,00
377	1000	02.11.27.812.0028.2.039	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES	3.3.90.30	20.000,00
470	3796	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	4.000,00
471	3796	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.36	4.000,00
443	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.39	58.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos a tendência de excesso de arrecadação na fonte 1000 no valor de R$ 229.334,95 (Duzentos vinte e nove mil trezentos trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos) e o superávit financeiro no valor de R$ 106.700,00 (Cento e seis mil e setecentos reais), a anulação total ou parcial da seguinte Dotação Orçamentária, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) nas fontes assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
380	1000	02.11.27.812.0028.2.039	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES	3.3.90.39	20.000,00

FONTE	VALOR
3000	**R$ 98.700,00**
3796	**R$ 8.000,00**
1000	**R$ 229.334,95**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.357/2018 – LDO para o exercício de 2019 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 04 de Abril de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:40DF03C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICA E RATIFICA EXPRESSÕES DO DECRETO Nº. 124/2019, DE 25.03.2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 136/2019

Súmula: Retifica e ratifica expressões do Decreto nº. 124/2019, de 25.03.2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificada data de exoneração de servidor constante no artigo 1º do Decreto nº. 124, de 25.03.2019, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º - Ficam *exonerados, a pedido e com efeitos retroativos às respectivas datas de exoneração, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, a saber:*

MATRICULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASC	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96293	MARIA ALDENORA DE BARROS FREITAS	07/03/2019	MONITOR PEDAGOGICO	131.962.018-30	15.335.931-8	17/08/1970	25/03/2019	A PEDIDO DO EMPREGADO

Art. 2º - O Decreto nº. 124/2019, de 25.03.2019, fica ratificado em todos os termos não alterados expressamente por este ato.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove(03.04.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:8F1719B7

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 137/2019

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam *exonerados, os servidores públicos municipal abaixo relacionado, a saber:*

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
5016	JOSE LORENIL JACOMELO	11/03/1969	APOSENTADOS	226.812.489-49	540905	07/05/1947	25/03/2019	FALECIMENTO
96106	FERNANDO IZAIAS DOS SANTOS	13/08/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	547.497.609-78	4.416.983-5	03/07/1966	31/03/2019	A PEDIDO DO EMPREGADO
96166	EDSON FERNANDO HERNANDES	22/10/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	064.908.449-74	9.488.331-8	01/07/1995	21/03/2019	A PEDIDO DO EMPREGADO
96174	MARCIA ALIANDRA DE CARVALHO GUIMARAES	12/11/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	067.145.599-09	10.684.384-8	29/05/1986	26/03/2019	A PEDIDO DO EMPREGADO
96275	ANTONIA GARCIA MORELLI	07/03/2019	AUXILIAR EDUCACIONAL	413.480.289-04	33373198	14/05/1952	29/03/2019	A PEDIDO DO EMPREGADO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove(03.04.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:53959E4A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 106/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS

EDITAL Nº106/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
CARGO:MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS

ROMULADO BATISTA, Prefeito do Município de Mandaguari, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal n°2.093/2013 e Lei Municipal n° 3208/2018 considerando:

I: o dever constitucional do Estado de ofertar serviços públicos essenciais à população;
II. a urgência e necessidade de suprir os órgãos públicos com funcionários na Área da Saúde em caráter excepcional e temporário, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal;
III. a urgência se justifica pelos princípios da continuidade, regularidade na prestação de Serviços Públicos e;
IV: que por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a Sociedade resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação de **MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS,** de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo vagas existentes no município.
1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme dispostos nos anexos deste Edital.
1.3. Antes de se inscrever no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.
1.4. As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotadas pela Secretária Municipal de Saúde.
1.5. A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretária Municipal de Saúde o direito de proceder a contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem da Classificação Final.
1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.
1.7. Cabe a Secretária Municipal de Saúde definir em quais estabelecimentos de saúde haverá a necessidade de suprimento das vagas.
1.8. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada até as 17h do último dia do prazo na Prefeitura Municipal.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência desse Processo Seletivo será de até doze meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração Pública, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos.

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1. A Divulgação Oficial do Processo Seletivo dar-se á através dos quadros de aviso da sede da Prefeitura de Mandaguari, situada à Avenida Amazonas, 500 e da Secretária Municipal de Saúde, sito à Rua Padre Antônio Lock n° 382. No O Diário do Norte do Paraná, de Maringá e no site da Prefeitura Municipal de Mandaguari (www.mandaguari.pr.gov.br).

4. DO CRONOGRAMA

4.1Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

DATAS	ATIVIDADES
Dias 08 a 18 de abril de 2019.	Inscrições (Não há taxa de inscrição), **Inscrições deverão ser realizadas na Secretária Municipal de Saúde.**
22 de abril de 2019	Homologação das inscrições
24 de abril de 2019.	Publicação da lista de classificação provisória
25 e 26 de abril 2019.	Prazo para protocolo de recursos
29 de abril de 2019.	Publicação da classificação final

4.2 As inscrições deverão ser realizadas na Secretária Municipal de Saúde, cito à Rua: Zacarias de Vasconcelos n°382, mediante preenchimento de formulário próprio, nos dias **08 a 18 de abril de 2019**, horários: **07:30 às 11:30 13:00 às 17:00.**

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS.

5.1 Para participar do processo seletivo o candidato deverá:
a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do art.12, §1 da Constituição e dos Decretos n° 70.391/72 e n° 70.436/72;
b) Estrangeiro, desde que sua situação no país esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) Comprovar a escolaridade necessária de acordo coma função pretendida;
f) Ter idade mínima de 18 (anos) completo;
g) Possuir número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e número de Registro Geral (RG).

6. DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS VENCIMENTOS E VAGAS:

6.1. As funções, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo.

VAGAS	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	Carga Horária - SEMANAL	SALÁRIO
06+CR*	Médico Clínico Geral 40 horas.	Curso de Nível Superior Completo em Medicina, com Registro no Conselho Regional de Medicina- CRM	**40 H**	**R$12.477,89**

- CR* (Cadastro Reserva)

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função pretendida e a deficiência de que forem portadores, conforme o disposto no §2°, do art.8° da Lei Complementar no 17, 30 de agosto de 1993, e em conformidade com o inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal.
7.2. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 7.1., o candidato deverá informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição e, no momento em que for convocado para contratação, apresentar, sob suas expensas, via original de Atestado de Saúde e Laudo Médico atestando a compatibilidade com as atribuições da função pretendida.
7.2.1. O atestado de Saúde tem validade de 90 (noventa) dias.
7.2.2. No laudo Médico deve constar:
a) Espécie de deficiência

b) Grau de deficiência
c) O código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças- CID.
d) A data de expedição do Laudo
e) Assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.
7.3. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.
7.4. O candidato com deficiência, após ser convocado para assumir o cargo, não poderá solicitar amparo especial, com base na deficiência indicada no ato da inscrição.
7.5. As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio da Isonomia.
7.6. Na existência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às pessoas com deficiência, estas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada edital.
7.7. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não apresente atestado de Saúde acompanhado de Laudo Médico, no momento da convocação, passará a figurar na lista geral de classificação.

8. ATRIBUIÇÕES
8.1. As atribuições inerentes à função serão as descritas no quadro abaixo de acordo com a lei Municipal n°3.208/2018.

FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES
Médico Clinico Geral 40 horas	- Realizar tarefas inerentes à área de saúde pública na especialidade;
	• Atender os pacientes em seu plantão, examinando-os e ministrando tratamentos para as diversas;
	patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o Plano Terapêutico e Protocolo definidos;
	• Registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença;
	• Acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente;
	• Buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão;
	• Passar plantão mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes;
	• Emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais;
	• Desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados;
	• Executar outras atividades correlatas ao cargo.

9. DA AVALIAÇÃO
9.1. O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referente à Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Experiência Profissional, sendo:
9.1.1 **MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS:**

CARGO			
CLÍNICO GERAL 40 HORAS	**ESCOLARIDADE- MÁXIMO DE 65 PONTOS**		
	ESCOLARIDADE	Pontos Válidos	**Pontuação Total**
	Ensino Superior Completo em Medicina, com Registro no Conselho da Categoria Profissional e Comprovante de Quitação Anual, com Prova de Títulos.	65.00 pontos	**65.00**
	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL- MÁXIMO DE 20 PONTOS		
	Curso de Pós-Graduação / Especialização na área da Saúde.	Pontos Individuais	**Pontuação Total**
		5.00 pontos cada	**10.00**
	Mestrado na área da Saúde	5.00 pontos	**5,00**
	Curso de Doutorado na área da Saúde	5.00 pontos	**5,00**
	TEMPO DE SERVIÇO- MÁXIMO DE 15 PONTOS		
	Tempo de Serviço prestado na área da Saúde, nos últimos 15 anos, sendo: 01 ponto para cada ano completo de trabalho e 0,5 para 01 a 12 meses de serviço. **Não será considerado o tempo utilizado para contagem de concessão de aposentadoria.**	Pontos Válidos	**Pontuação Total**
		Máximo 15 pontos.	**15,00**

10. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS.
10.1 A validação da inscrição do candidato será efetuada pela comissão, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO.
11.1 Os candidatos inscritos para os cargos relacionados acima, serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação de títulos e tempo de serviço, em ordem crescente, e chamados para contratação de acordo com a necessidade dos estabelecimentos públicos.
11.2. O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado nos quadros de aviso da sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari, situada à avenida Amazonas n°500, e da Secretária Municipal de Saúde, sito à Rua: Zacarias de Vasconcelos, n°382. No O Diário do Norte do Paraná, de Maringá e no site da Prefeitura de Mandaguari (www.mandaguari.pr.gov.br) .

12. DOS RECURSOS
12.1. Após a publicação do resultado oficial, admitir-se á o pedido de revisão na contagem de pontos, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
12.2. O recurso poderá ser apresentado em formato livre e deverá ser entregue emenvelope lacrado na Secretária Municipal de Saúde.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
13.1 Em caso de igualdade de pontuação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
1.31.1 Maior Idade
13.1.2 Maior Grau de Escolaridade juntamente com as Especialidades, se houver.

14. DA CONTRATAÇÃO
14.1 . Os candidatos aprovados no presente processo seletivo, obedecida a classificação final, serão convocados para a contratação por meio do Edital de Convocação publicado no quadro de avisos da prefeitura Municipal de Mandaguari e na Secretária Municipal de Saúde, no site oficial do Município de Mandaguari e no O Diário do Norte do Paraná.
14.2 . Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e a necessidade dos estabelecimentos públicos, durante o período de validade deste Processo Seletivo.
14.3 O candidato convocado deverácomparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do edital de Convocação, munido da documentação constante no item 14.4, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.
14.4 . Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos:

- RG- Carteira de Identidade
- CPF- Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- CTPS- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- PIS/ PASEP- Extrato/ Comprovante
- Comprovante de Residência Máximo 30 dias
- Comprovante de Escolaridade
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum ou site www.dpf.gov.br)
- 02 fotos 3x4
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos.
- Certidão de Quitação Eleitoral Atualizada pela Justiça Eleitoral (site www.tse.gov.br)
- Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos. *
- Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado *
- Formulário de Cadastro de Pessoas. *
- Declaração e número da Conta Salário (pegar declaração no Departamento de Gestão) *
- Atestado de incapacidade/ deficiência de filhos de qualquer idade, se houver.
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda. *

(*) itens que deverão ser retirados no Departamento de Gestão.

15.A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ OCORRER:

A) A pedido do contratado;
B) Pela Conveniência da administração, a juízo da autoria que procedeu a contratação;
C) Pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo sumário;
D) Pelo decurso dos prazos estabelecidos consignado no instrumento contratual;
E) Quando o contratado fica afastado por mais de 15 (quinze) dias de suas atividades por qualquer motivo, salvo por licença maternidade.

15.1. No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher a Declaração de que não ocupa outra cargo/empego ou função pública, junto à União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações Instituídas pelo Poder Público, salvo acumulação legal prevista (ART.37, inciso XVI e XVII, da Constituição de 1988).
15.2. O regime jurídico que rege as contratações provenientes deste Edital é o Estatutário-Temporário.

16.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1. Aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo.
16.2. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.
16.3. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.
16.4. Os casos omissivos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que couber.

Mandaguari, 04 de abril de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:6105FD37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

CNPJ: 76.105.550/0001-37	**Telefone:** (41) 3626-1122	**Pregão eletrônico**	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**9/2019**	
CEP: 83800-000-Mandirituba		**Número Processo:**	24/2019
		Data do Processo:	18/02/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	24/2019
b) Licitação Nr.:	9/2019 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	03/04/2019

OBJETO DO PROCESSO
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS FURGONETA AMBULÂNCIA TIPO A, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 4114301712190941572 E Nº 4114301712270815172

e) Fornecedores e Lotes Vencedores:

Lote:1 - LOTE 01							
Fornecedor: A3D COMERCIO EIRELI							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc.(%)	Valor Unit.	Valor Total
1	Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín = 50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico:Original do veículo, c/montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts.O Sist. elétrico dimensionado p/o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal.Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc;Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ar Condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.Ventilador oscilante no teto; A Capacidade térmica do Sist. de Ar Condicionado do compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs.Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr..Provida de Sist. De elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ aproteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática.Um suporte p/ soro e plasma;Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela.Armário superior p/objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS autoestinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar).Fornecer de vinil adesivo p/grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e M	UND	PEUGEOT PARTNER	2,00	0,00	77.000,0000	154.000,00
Valor total do lote:							154.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. do Hospital	08.003.10.302.0002.2314.4.4.90.52.00	R$ 160.000,00

Mandirituba, 03/04/2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:27434715

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE DISPENSA 14/2019

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Nr.: 14/2019**	
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Processo	**44/2019**
		Data do Processo:	**29/03/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	44/2019
b) Licitação Nr.:	14/2019 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data Homologação:	03/04/2019
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.						
1	Formula Nutricional Infantil Infatrini pó 400g	UND	36,000	0,000	104,000	3.744,00

Total Fornecedor:	**3.744,00**
Total Geral:	**3.744,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Secretaria de Saúde	08.002.10.301.0002.2311.3.3.90.30.00	R$ 3.744,00

Mandirituba, 03 de Abril de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:65E2A6E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

CNPJ: 76.105.550/0001-37	**Telefone:** (41) 3626-1122	**Pregão eletrônico**	
		10/2019	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Número Processo:**	25/2019
CEP: 83800-000-Mandirituba		**Data do Processo:**	18/02/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	25/2019
b) Licitação Nr.:	10/2019 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	04/04/2019

OBJETO DO PROCESSO
AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA NOVO CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1.061.630-68.
e) Fornecedores e Lotes Vencedores:
Lote:1 - LOTE 01
Fornecedor: ARAUJO & ARAUJO COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - ME

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc.(%)	Valor Unit.	Valor Total
1	Trator Agricola Novo, plataformado, com capota e arco de segurança, potência minima de 88cv, tração 4x4, minimo de 4 cilindros, direção hidraulica/hidrostatica, transmissão sincronizada de no minimo 12 velocidades a frente e minimo de 4 velocidades a ré, pesos dianteiros e traseiro, pneus novos	UND	YANMAR	1,00	0,00	98.999,0000	98.999,00
Valor total do lote:							98.999,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. Programa Patrulha Mecanizada	14.001.20.608.0004.2333.4.4.90.52.00	R$ 127,00
Manut. Programa Patrulha Mecanizada	14.001.20.608.0004.2333.4.4.90.52.00	R$ 126.873,00

Mandirituba, 04/04/2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:C52ED4EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

CNPJ: 76.105.550/0001-37	**Telefone:** (41) 3626-1122	**Pregão eletrônico**	
		12/2019	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Número Processo:**	30/2019
CEP: 83800-000-Mandirituba		**Data do Processo:**	27/02/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	30/2019
b) Licitação Nr.:	12/2019 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	04/04/2019

OBJETO DO PROCESSO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR OGU 2018 Nº411430220180001

e) Fornecedores e Lotes Vencedores:							
Lote:1 - LOTE 01							
Fornecedor: DIRCEU LONGO & CIA LTDA							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc.(%)	Valor Unit.	Valor Total
1	Aspirador de pó profissional aspira pó e liquido motor minimo 1600 W, 25 litros.	UND		1,00	0,00	979,5900	979,59
Valor total do lote:							979,59
Lote:2 - LOTE 02							
Fornecedor: INFOJET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc.(%)	Valor Unit.	Valor Total
2	Notebook minimo memoria RAM 8GB, minimo 1TB de HD, minimo de 15, Sistema operacional compativel.	UND		8,00	0,00	2.331,1200	18.648,96
Valor total do lote:							18.648,96

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Bloco Prot. Social Especial M.C.	10.001.80.244.0007.2343.4.4.90.52.00	R$ 23.000,00
Programa Família Paranaense	10.006.80.244.0007.2347.4.4.90.52.00	R$9.570,89

Mandirituba, 04/04/2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:29408B37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019 – PMM
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019 - PMM
PROCESSO Nº 036/2019.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP
CNPJ N.º 95.420.972/0001-41

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINÁRIOS PESADOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**11 Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano**		
Unidade:	11.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	15.451.0115.2050		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras		
Reduzido: 2953	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2972 2973 2974 2975	3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.04 3.3.90.30.39.05 3.3.90.30.39.99	Baterias Motor de reposição Lonas e Pastilhas de Freio Outros Materiais p/ Manut. de veículos
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 3030	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	3036 3037 3039 3040 3041 3042 3043	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07 33.90.39.19.99	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv. gerais de mecânica veicular Serv. gerais de elétrica veicular Serv. g. de estofamento veicular Serv. funilaria, lant e pintura Outros serv de manut e cons. de veículos
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	15.451.0115.2048		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Rede de Iluminação Pública		
Reduzido: 2891	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2897 2898 2899 2900	3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.04 3.3.90.30.39.05 3.3.90.30.39.99	Baterias Motor de reposição Lonas e Pastilhas de Freio Outros Materias p/ Manut. de veículos
Fonte de Recurso:	507		
Reduzido: 2905	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	2907 2908 2910 2911 2912 2913 2914	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07 33.90.39.19.99	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular Serv funilaria, lant e pintura Outros serv de manut e cons. de veículos
Fonte de Recurso:	507		

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	UNIT	TOTAL
01	300.000	UND	Valor estimado para aquisição de peças a serem utilizadas em serviços de manutenção preventiva e corretiva em maquinários pesados, demais informações e condições no TERMO DE REFERENCIA.	VALOR ESTIMADO PARA GASTO DURANTE A VIGENCIA DO PROCESSO **NÃO APRESENTAR PROPOSTA.**	1,00	300.000,00
02	2.000	HRS	Mão de obra para a execução de serviços realizados na frota de maquinários pesados, com todos os equipamentos, ferramentas e insumos para a realização dos serviços solicitados. Demais características e condições, prazos e entrega serão em conformidades com o descrito em edital.	Os serviços preliminares consistem basicamente em: Desmontagem e montagem gerais em equipamentos/maquinários pesados movidos a diesel conforme relação descrita em edital. Serviços para manutenção corretiva e preventiva relacionados as partes mecânica, elétrica, lanternagem em geral, funilaria e hidráulica que houver(em) necessidade(s) sem fornecimento de peças. Se necessário alguns reparos para vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, pintura, auto vidros. Troca ou substituição de elementos filtrantes, óleos e fluídos hidráulicos ou derivados de petróleo. Reparos gerais e contenções de vazamentos. Verificação, manutenção e correções de sistemas ou caixas de câmbio e diferenciais quando houverem. Testes e regulagens para o bom desempenho e funcionamento dos equipamentos/maquinários. As demandas serão processadas nas seguintes condições, sendo a contratada responsável a corresponder no prazo máximo de 02 dias após ser comunicada pela secretaria, seguindo as seguintes etapas: Avaliação e análise do equipamento/maquinário a ser(em) executado(s) o(s) serviço(s) mediante solicitação prévia e condições informadas pela secretaria solicitante, sendo todas as despesas referente a visitação ou consultas sob responsabilidade da empresa contratada. Levantamento de peças e implementos necessários para a troca/substituição, mediante consulta ao catálogo ou manual do fabricante do equipamento/maquinário. Apresentar relatório da análise ao que corresponderá os serviços e após aprovação do responsável designado pela Secretaria, realizar no mínimo 02 orçamentos para as peças, elementos ou demais implementos, sendo o de menor preço para referência e aceite como condição para a aprovação e execução do(s) serviço(s). Caso a empresa contratada comercialize as peças, precisará apenas de 01 orçamento juntamente com a da contratada. Após aprovado o orçamento e respectivas condições, deverá ser assinado pelo menos por dois servidores e o Secretário da pasta para dar início aos serviços a ser(em) executado(s) no prazo não superior a 03 dias após a comunicação da secretaria. A contagem do tempo de execução dos serviços se baseará na tabela de tempos do SINDIREPA/PR ou tabela tempária do fabricante, sendo utilizado a cada caso a tabela que apresente o menor tempo HORA/HOMEM.Quando não houver previsão expressa dos tempos, a CONTRATADA em conjunto com a FISCALIZAÇÃO utilizará o tempo de serviço mais aproximado do caso concreto. **A CONTRATADA deverá executar os serviços no pátio da CONTRATANTE(dependências da Secretaria Municipal de Obras) e obriga-se a fornecer equipamentos e ferramentas a fins, adequadas para cada tipo de atividade.** **A CONTRATADA deverá atestar garantia para os serviços e peças disponibilizadas, conforme prazos e condições legais.**	67,50	135.000,00
TOTAL						**R$435.000,00**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:0DCD8E57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.682/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Equipamentos Diversos para atender as Secretarias Municipais,** *assinada ao **quarto** dia do mês de **outubro** de **2018***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 8: **AUGUSTO CÉSAR MAKOUL GASPERIN**
CNPJ Nº 09.263.279/0001-70

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

8	40749	DESUMIDIFICADOR DE PAPEL (ESTUFA DE MESA). POTÊNCIA MÍNIMA 14 W; PARA PAPEL SULFITE FORMATOS A4 E OFÍCIO; CAPACIDADE MÍNIMA DE 1350 FOLHAS; TAMPA E BASE EM POLIESTIRENO RESISTENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS 290 X 415 X 220 MM. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	**99**	**MENNO – A4 1500FL**	**R$ 204,34**	R$ 20.229,66
VALOR TOTAL						R$ 20.229,66

Empresa vencedora do lote 5: **BRASFERMA LTDA**
CNPJ Nº 00.503.644/0001-00

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	49119	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA, POTÊNCIA MÍNIMA 1400 WATTS, CAPACIDADE DO SACO COLETOR MÍNIMO 15 LITROS. POSSUI RODINHAS. COMPRIMENTO DO FIO MÍNIMO 3 METROS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 ASPIRADOR, 1 MANGUEIRA FLEXÍVEL, 1 TUBO PROLONGADOR 2 EM 1, 1 ESCOVA PARA CARPETE E PISO FRIO, 1 ESCOVA PARA COLCHÕES E ESTOFADOS, 1 BOCAL PARA CANTOS, FRESTAS E RODAPÉS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**52**	**LAVOR Modelo VAC 22**	**R$ 443,34**	R$ 23.053,68
VALOR TOTAL						R$ 23.053,68

Empresa vencedora dos lotes 14 e 26: **BRÁSIDAS EIRELI**
CNPJ Nº 20.483.193/0001-96

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	18149	BEBEDOURO DE PRESSÃO DE ALTO RENDIMENTO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS/HORAS DE ÁGUA GELADA. MODELO COLUNA, COM FILTRO INTERNO DE CARVÃO ATIVADO. GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL, RESERVATÓRIO E TAMPO EM AÇO INOX. CONEXÕES INTERNAS ATÓXICAS. RESERVATÓRIO COM SERPENTINA DE COBRE EXTERNA. DUAS TORNEIRAS DE PRESSÃO EM LATÃO CROMADAS, UMA DE JATO PARA A BOCA E OUTRA PARA O COPO, COM REGULAGEM DE JATO. DRENO PARA A LIMPEZA DA CUBA. RALO COM SISTEMA PARA IMPEDIR ODORES PROVENIENTES DO ESGOTO, COM TERMOSTATO PARA CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA DA ÁGUA. TAMANHO APROXIMADO (L x A x P) 35 X 100 X 30CM. COMPRESSOR COM GÁS R134A, QUE NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTE, SILENCIOSO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR O CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**96**	**LIBELL / PRESS BABY**	**R$ 604,14**	R$ 57.997,44
26	49194	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS, TIPO SPLIT, HI WALL, COM GÁS ECOLÓGICO QUE NÃO AGRIDA A CAMADA DE OZÔNIO, COM CONTROLE REMOTO, AR FRIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**32**	**AGRATTO / 3871**	**R$ 1.218,56**	R$ 38.993,92
		VALOR TOTAL				R$ 96.991,36

Empresa vencedora dos lotes 17, 19 e 20: **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI**
CNPJ Nº 20.795.155/0001-79

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	3944	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5L, MÍNIMO 03 VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR E RECURSO DE AUTO LIMPEZA AUTOCLEAN. COR BRANCA. COPO EM ACRÍLICO DURÁVEL E GRAVADO COM A GRADUAÇÃO DA CAPACIDADE DO CONTEÚDO. POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMO DE 400 W, TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA. LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. PORTA FIO EMBUTIDO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR O CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**74**	**Britânia**	**R$ 106,75**	R$ 7.899,50
19	3697	CAFETEIRA ELÉTRICA PARA NO MÍNIMO 12 XÍCARAS, COM DISPOSITIVO CORTA PINGOS, COM JARRA DE VIDRO REFRATÁRIO, COM PLACA DE AQUECIMENTO, COM COLHER DOSADORA, RESERVATÓRIO COM GRADUAÇÃO DE NÍVEL DA ÁGUA, COM PORTA FILTRO REMOVÍVEL, INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA (LUZ PILOTO), JARRA GRADUADA COM INDICAÇÃO DO NÍVEL DE ÁGUA, POTÊNCIA MÍNIMA 600W, COM TERMO FUSÍVEL, COR PRETA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR O CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**29**	**Agratto 6047**	**R$ 68,10**	R$ 1.974,90
20	3699	CAFETEIRA ELÉTRICA PARA NO MÍNIMO 20 XÍCARAS, COM DISPOSITIVO CORTA PINGOS, COM JARRA DE VIDRO REFRATÁRIO, COM PLACA DE AQUECIMENTO, COM COLHER DOSADORA, RESERVATÓRIO COM GRADUAÇÃO DE NÍVEL DA ÁGUA, COM PORTA FILTRO REMOVÍVEL, INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA (LUZ PILOTO), JARRA GRADUADA COM INDICAÇÃO DO NÍVEL DE ÁGUA, POTÊNCIA MÍNIMA 600W, COM TERMO FUSÍVEL, COR PRETA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR O CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**83**	**Agratto 6049**	**R$ 97,74**	R$ 8.112,42
		VALOR TOTAL				R$ 17.986,82

Empresa vencedora dos lotes 01 e 02: **MARÇAL ELETRODOMÉSTICOS LTDA**
CNPJ Nº 05.364.422/0001-60

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	49202	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS, TIPO SPLIT, PISO TETO, COMPLETO COM EVAPORADORA E CONDENSADORA, COM GÁS ECOLÓGICO QUE NÃO AGRIDA A CAMADA DE OZÔNIO, COM CONTROLE REMOTO, AR FRIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A". VOLTAGEM 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**18**	**Fontaine/JAG36INT JAG36EXT**	**R$ 4.002,70**	R$ 72.048,60
02	49203	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS, TIPO SPLIT, PISO TETO, COMPLETO COM EVAPORADORA E CONDENSADORA, COM GÁS ECOLÓGICO QUE NÃO AGRIDA A CAMADA DE OZÔNIO, COM CONTROLE REMOTO, AR FRIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A". VOLTAGEM 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**2**	**Elgin/PEFI30B2NB PEFE30B2NB**	**R$ 3.874,50**	R$ 7.749,00
		VALOR TOTAL				R$ 79.797,60

Empresa vencedora dos lotes 29 e 38: **MEGA COMERCIAL E AMBIENTAL LTDA**
CNPJ Nº 20.165.964/0001-05

ITEM/LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	49149	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, TIPO SPLIT, HI WALL, COM GÁS ECOLÓGICO QUE NÃO AGRIDA A CAMADA DE OZÔNIO, COM CONTROLE REMOTO, AR FRIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**8**	**ELGIN MODELO – HWF124B2IA / HWFE24B2NA**	**R$ 2.412,96**	R$ 19.303,68
38	49149	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, TIPO SPLIT, HI WALL, COM GÁS ECOLÓGICO QUE NÃO AGRIDA A CAMADA DE OZÔNIO, COM CONTROLE REMOTO, AR FRIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A". VOLTAGEM 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**27**	**ELGIN MODELO – HWF124B2IA / HWFE24B2NA**	**R$ 2.412,96**	R$ 65.149,92
		VALOR TOTAL				R$ 84.453,60

Empresa vencedora do lote 7: **MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI**
CNPJ Nº 02.405.020/0001-78

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	49120	MÁQUINA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500 W COM MOTOR DE INDUÇÃO, PRESSÃO MÍNIMA DE 1450 LIBRAS, VAZÃO MÍNIMA DE 300L/H, COM RODAS PARA TRANSPORTE, DISPOSITIVO PARA ENROLAR A MANGUEIRA E SUPORTE PARA OS ACESSÓRIOS E CABO ELÉTRICO, CONTER OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: PISTOLA DE ALTA PRESSÃO, PONTEIRA PARA REGULAGEM DO JATO, PONTEIRA PARA JATO TURBO E DISPOSITIVO PARA APLICAÇÃO DE DETERGENTE. A MANGUEIRA DEVERÁ TER NO MÍNIMO 3 METROS DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO DE PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**124**	**Electrolux ews30**	**R$ 485,48**	R$ 60.199,52
		VALOR TOTAL				R$ 60.199,52

Empresa vencedora do lote 30: **PHB JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI**
CNPJ Nº 23.936.600/0002-42

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	49197	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS, TIPO SPLIT, HI-WALL, COMPLETO COM EVAPORADORA E CONDENSADORA, COM GÁS ECOLÓGICO QUE NÃO AGRIDA A CAMADA DE OZÔNIO, COM CONTROLE REMOTO, AR FRIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**9**	**AGRATTO MODELO: CCS30QF – R4 30KBTU**	**R$ 3.594,30**	R$ 32.348,70
		VALOR TOTAL				R$ 32.348,70

Empresa vencedora dos lotes 34 e 43: **RENOVACCIO COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI-ME**
CNPJ Nº 17.800.159/0001-93

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	42410	TELEVISOR LED FULL HD 42, POTÊNCIA DE ÁUDIO 20 W RMS, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 120hZ, POSSUIR NO MÍNIMO 2 ENTRADAS HDMI, 2 ENTRADA USB, RESOLUÇÃO DE 1.920 X 1.080 LINHAS, CONVERSOR DE TV DIGITAL INTEGRADO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CONTROLE REMOTO, CABO DE FORÇA, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, CERTIFICADO DO INMETRO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**37**	**PH43N91DSGWA PHILCO**	**R$ 1.893,00**	R$ 70.041,00

43	42410	TELEVISOR LED FULL HD 42, POTÊNCIA DE ÁUDIO 20W RMS, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 120hZ, POSSUIR NO MÍNIMO 2 ENTRADAS HDMI, 2 ENTRADA USB, RESOLUÇÃO DE 1.920 X 1.080 LINHAS, CONVERSOR DE TV DIGITAL INTEGRADO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CONTROLE REMOTO, CABO DE FORÇA, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, CERTIFICADO DO INMETRO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**112**	**PH43N91DSGWA PHILCO**	**R$ 1.893,00**	R$ 212.016,00
		VALOR TOTAL				R$ 282.057,00

Empresa vencedora dos lotes 10, 18, 24, 31, 32, 33 e 40: **SULMATEL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 04.115.693/0001-19**

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	3870	FORNO MICROONDAS CAPACIDADE MÍNIMA DE 27 LITROS, POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO 1600 W. PAINEL SIMPLES TOQUE, TIMER, FUNÇÃO ALARME, RELÓGIO DIGITAL, FUNÇÃO AUTO DESCONGELAMENTO, COR BRANCA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**93**	**Midea / Liva 30L**	**R$ 450,05**	R$ 41.854,65
18	41537	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS, COPO E CORPO CONFECCIONADOS EM AÇO INOX, POTÊNCIA ENTRE 500 W – 800 W, FREQUÊNCIA 60HZ, ROTAÇÃO DE 18.000 RPM, CAPACIDADE DO COPO PARA 02 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR O CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**15**	**Spolu / SPL 023**	**R$ 351,44**	R$ 5.271,60
24	42419	FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE DE 410 A 450 LITROS, PÉS COM RODÍZIOS, DUPLA FUNÇÃO REFRIGERADOR E FREEZER, CONTROLADOR DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO MECÂNICO, DRENO FRONTAL, NÚMERO DE PORTAS 02, COR BRANCA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**7**	**Electrolux / H400**	**R$ 1.998,56**	R$ 13.989,92
31	37758	FRAGMENTADORA DE PAPEL MÍNIMO 24 FOLHAS, COM ABERTURA MÍNIMA DE INSERÇÃO 240MM, NÚMERO MÍNIMO DE FOLHAS SIMULTÂNEAS 24 FOLHAS DE 75GR. TIPO DE FRAGMENTAÇÃO MÍNIMA: TIRAS DE 6MM, TIRAS DE 6,00 MM / CARTÃO /CD / DVD, NÍVEL DE SEGURANÇA CONFORME DIN 66.399, CAPACIDADE MÉDIA DE FRAGMENTAÇÃO DE 70 KG/H, ACIONAMENTO VIA BOTÃO E SENSOR, POTÊNCIA MÍNIMA 400 W, TEMPO DE FUNCIONAMENTO 25 MIN LIGADO 15 MIN DESLIGADO, 4 MIN LIGADO, 4 MIN DESLIGADO A PARTIR DO SEGUNDO ACIONAMENTO, NÍVEL DE RUÍDO 65 DB (A), VOLUME DA LIXEIRA MÍNIMO DE 25 LITROS, COM SENSOR DE SEGURANÇA E RODIZIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**14**	**Menno S300D**	**R$ 1.421,40**	R$ 19.899,60
32	27349	BEBEDOURO EM AÇO INOX 430, COM 4 TORNEIRAS DE LATÃO CROMADO, COM UM FILTRO INTERNO COMPOSTO DE CARVÃO ATIVADO E CELULOSE. SISTEMA FUNCIONAL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: RESERVATÓRIO 200 LITROS EM POLIPROPILENO TÓXICO, COM UMA BOIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DE ÁGUA, UNIDADE CONDENSADORA DE NO MÍNIMO ¼ HP. ISOLAÇÃO TÉRMICA EM EPS, TERMOSTATO INTERNO COM REGULAGEM, TOMADA DE 3 PINOS, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, GÁS REFRIGERANTE R 134-A, ECOLOGICAMENTE CORRETO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**19**	**Acqua Gelata / PRE200 4T**	**R$ 2.079,81**	R$ 39.516,39
33	49121	REFRIGERADOR 320L / 340 L FROST FREE, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, 1 PORTA REVERSÍVEL, COR BRANCA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO "A" PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**19**	**Consul / CRB36**	**R$ 1.529,10**	R$ 29.052,90
40	37758	FRAGMENTADORA DE PAPEL MÍNIMO 24 FOLHAS, COM ABERTURA MÍNIMA DE INSERÇÃO 240MM, NÚMERO MÍNIMO DE FOLHAS SIMULTÂNEAS 24 FOLHAS DE 75GR. TIPO DE FRAGMENTAÇÃO MÍNIMA: TIRAS DE 6MM, TIRAS DE 6,00 MM / CARTÃO /CD / DVD, nível de segurança conforme DIN 66.399, CAPACIDADE MÉDIA DE FRAGMENTAÇÃO DE 70 KG/H, ACIONAMENTO VIA BOTÃO E SENSOR, POTÊNCIA MÍNIMA 400 W, TEMPO DE FUNCIONAMENTO 25 MIN LIGADO 15 MIN DESLIGADO, 4 MIN LIGADO, 4 MIN DESLIGADO A PARTIR DO SEGUNDO ACIONAMENTO, NÍVEL DE RUÍDO 65 DB (A), VOLUME DA LIXEIRA MÍNIMO DE 25 LITROS, COM SENSOR DE SEGURANÇA E RODIZIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**45**	**MENNO / S300D**	**R$ 1.508,87**	R$ 67.899,15
		VALOR TOTAL				R$ 217.484,21

Empresa vencedora dos lotes 06, 09, 12, 13, 16, 21, 22, 23, 41 e 42: **TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP CNPJ Nº 27.821.705/0001-26**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

6	38337	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12KG, GABINETE EM AÇO GALVANIZADO, ABERTURA SUPERIOR COM TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, COR BRANCA, FUNÇÕES LAVA / ENXÁGUA / CENTRIFUGA, COM DISPENSE PARA SABÃO EM PÓ / AMACIANTE / ALVEJANTE, PÉS NIVELADORES, CONTENDO MANGUEIRA DE ENCHIMENTO E DRENAGEM. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**34**	**COLORMAQ/LCA15**	**R$ 1.382,35**	R$ 46.999,90
9	28653	FOGÃO 04 BOCAS, COM NO MÍNIMO 1(UM) QUEIMADOR GRANDE, ALIMENTAÇÃO GÁS, COR BRANCA, MESA EM AÇO INOX, BOTÕES REMOVÍVEIS PARA LIMPEZA, FORNO COM VÁLVULA PARA SEGURANÇA, FORNO AUTOLIMPANTE, VISOR TOTAL NA PORTA DO FORNO, N.° DE BOCAS: 04 (QUATRO), TAMPA EM VIDRO TEMPERADO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**47**	**BRASLAR/SIRIUS PLUS**	**R$ 365,95**	R$ 17.199,65
12	45141	VENTILADOR DE PAREDE 60CM, COM NO MÍNIMO 03 VELOCIDADES REGULÁVEIS, HÉLICE COM NO MÍNIMO 03 PÁS, COR BRANCA, DOTADO DE SISTEMA OSCILANTE, COM PROTETOR TÉRMICO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**388**	**VENTISOL/NEW60CM**	**R$ 146,90**	R$ 56.997,20
13	3953	VENTILADOR DE TETO COM NO MÍNIMO 03 PÁS, COR BRANCA OU CINZA, DE ALUMÍNIO/METAL, 420 RPM NO MÍNIMO, COM NO MÍNIMO 03 VELOCIDADES (CHAVE LIGA/DESLIGA COM REVERSÃO).O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**41**	**VENTISOL/COMERCIAL TETO 03 PÁS**	**R$ 100,00**	R$ 4.100,00
16	26153	BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA (ÁGUA NATURAL/GELADA) PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, GABINETE EM AÇO INOX OU AÇO ELETROZINCADO (BRANCO), DUAS TORNEIRAS DE FÁCIL MANUSEIO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, PINGADEIRA E BASE DA PINGADEIRA EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO. NÃO UTILIZAR COMO ELEMENTO DE REFRIGERAÇÃO GÁS CFC, MANGUEIRA ATÓXICA. UTILIZAÇÃO DE COMPRESSOR DE GÁS, SILENCIOSO DE ALTO DESEMPENHO E CONSUMO NÃO SUPERIOR A 195 WATTS/H, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO MÍNIMO DE 2 LITROS POR HORA. COM TERMOSTATO A PARTIR DE 3 NÍVEIS DE REGULAGEM, EXTERNO PARA REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 W. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR O CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**74**	**LIBELL/MASTER CGA**	**R$ 396,36**	R$ 29.330,64
21	42514	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120L, TIPO FRIGOBAR, COR BRANCA. GAVETA DE DEGELO E RESFRIAMENTO. GRADE REMOVÍVEL. CESTA. REGULAGEM DE TEMPERATURA NO MÍNIMO 04 POSIÇÕES. PORTA REVERSÍVEL, COM PRATELEIRAS E/OU PORTA-LATAS, TAMPO RETO. NÃO UTILIZAR COMO ELEMENTO DE REFRIGERAÇÃO GÁS CFC. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO "A" PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**61**	**ELECTROLUX/RE120**	**R$ 752,45**	R$ 45.899,45
22	3876	REFRIGERADOR 230 / 270L, UMA PORTA, DEGELO MANUAL OU SECO, COM GAVETA, COM CONGELADOR, COR BRANCA. NÃO UTILIZAR COMO ELEMENTO DE REFRIGERAÇÃO GÁS CFC. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO "A" PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**12**	**ELECTROLUX/RE31**	**R$ 1.060,00**	R$ 12.720,00
23	42369	FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS, PÉS COM RODÍZIOS, UTILIZAÇÃO NA FUNÇÃO REFRIGERADOR E FREEZER, DRENO FRONTAL, NÚMERO DE PORTAS 01, COR BRANCA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**7**	**ELECTROLUX/H300**	**R$ 1.600,00**	R$ 11.200,00
41	27349	BEBEDOURO EM AÇO INOX 430, COM 4 TORNEIRAS DE LATÃO CROMADO, COM UM FILTRO INTERNO COMPOSTO DE CARVÃO ATIVADO E CELULOSE. SISTEMA FUNCIONAL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: RESERVATÓRIO 200 LITROS EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COM UMA BOIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DE ÁGUA, UNIDADE CONDENSADORA DE NO MÍNIMO ¼ HP. ISOLAÇÃO TÉRMICA EM EPS, TERMOSTATO INTERNO COM REGULAGEM, TOMADA DE 3 PINOS, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, GÁS REFRIGERANTE R 134-A, ECOLOGICAMENTE CORRETO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**59**	**ACQUAGELATA/PRE200**	**R$ 2.055,42**	R$ 121.269,78
42	49121	REFRIGERADOR 320L / 340 L FROST FREE, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, 1 PORTA REVERSÍVEL, COR BRANCA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO "A" PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM	**58**	**ELECTROLUX/RFE39**	**R$ 1.517,24**	R$ 87.999,92

		BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
		VALOR TOTAL				R$ 433.716,54

Empresa vencedora do lote 11: **TREND COMERCIAL EIRELI EPP**
CNPJ Nº 23.130.098/0001-05

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	8187	VENTILADOR DE COLUNA 40CM, COM NO MÍNIMO 03 VELOCIDADES REGULÁVEIS, HÉLICE COM NO MÍNIMO 03 PÁS, COR BRANCA, DESMONTÁVEL, DOTADO DE SISTEMA OSCILANTE LATERAL COM INCLINAÇÃO REGULÁVEL, GRADE SEGURA COM PROTEÇÃO TOTAL, COLUNA REGULÁVEL, COM PROTETOR TÉRMICO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**103**	**VENTISOL VOM NOTOS 40CM BRANCO**	**R$ 96,99**	R$ 9.989,97
		VALOR TOTAL				R$ 9.989,97

Empresa vencedora do lote 15: **COMERCIAL USUAL EIRELI – EPP**
CNPJ Nº 14.050.075/0001-91

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	26552	BEBEDOURO CONJUGADO DE PRESSÃO DE ALTO RENDIMENTO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS/HORAS DE ÁGUA GELADA. MODELO 02 (DUAS) COLUNAS, COM FILTRO INTERNO DE CARVÃO ATIVADO. GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL, RESERVATÓRIO E TAMPO(PIA) EM AÇO INOX. CONEXÕES INTERNAS ATÓXICAS. RESERVATÓRIO COM SERPENTINA DE COBRE EXTERNA. DUAS TORNEIRAS DE PRESSÃO EM LATÃO CROMADAS, UMA DE JATO PARA A BOCA E OUTRA PARA O COPO, COM REGULAGEM DE JATO. DRENO PARA A LIMPEZA DA CUBA. RALO COM SISTEMA PARA IMPEDIR ODORES PROVENIENTES DO ESGOTO, COM TERMOSTATO PARA CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA DA ÁGUA DE 4° A 15° C. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 960MM, ALTURA PARTE CONJUGADA 650MM, LARGURA 660MM, PROFUNDIDADE 291MM, TOLERÂNCIA +/- 10% CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS. COMPRESSOR COM GÁS R134A, QUE NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTE, SILENCIOSO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO DE INSTRUÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**10**	**Libell Modelo: PRESS SIDE**	**R$ 668,90**	R$ 6.689,00
		VALOR TOTAL				R$ 6.689,00

Empresa vencedora dos lotes 35, 36, 37 e 39: **VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA**
CNPJ Nº 17.417.928/0001-79

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	49194	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS, TIPO SPLIT, HI WALL, COM GÁS ECOLÓGICO QUE NÃO AGRIDA A CAMADA DE OZÔNIO, COM CONTROLE REMOTO, AR FRIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A". VOLTAGEM 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**98**	**Agratto Fabricante: Ventisol Modelo: SPLIT R410A 9.000 BTUS FRIO Procedência: Nacional Site: www.agratto.com.br**	**R$ 1.000,00**	R$ 98.000,00
36	49195	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, HI WALL, COM GÁS ECOLÓGICO QUE NÃO AGRIDA A CAMADA DE OZÔNIO, COM CONTROLE REMOTO, AR FRIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A". VOLTAGEM 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**195**	**Agratto Fabricante: Ventisol Modelo: SPLIT R410A 12.000 BTUS FRIO Procedência: Nacional Site: www.agratto.com.br**	**R$ 1.105,12**	R$ 215.498,40
37	49196	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, TIPO SPLIT, HI WALL, COM GÁS ECOLÓGICO QUE NÃO AGRIDA A CAMADA DE OZÔNIO, COM CONTROLE REMOTO, AR FRIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A". VOLTAGEM 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**69**	**Agratto Fabricante: Ventisol Modelo: SPLIT R410A 18.000 BTUS FRIO Procedência: Nacional Site: www.agratto.com.br**	**R$ 1.550,72**	R$ 106.999,68
39	49197	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS, TIPO SPLIT, HI-WALL, COMPLETO COM EVAPORADORA E CONDENSADORA, COM GÁS ECOLÓGICO QUE NÃO AGRIDA A CAMADA DE OZÔNIO, COM CONTROLE REMOTO, AR FRIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A". VOLTAGEM 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**29**	**Agratto Fabricante: Ventisol Modelo: SPLIT R410A 30.000 BTUS FRIO Procedência: Nacional Site: www.agratto.com.br**	**R$ 2.965,51**	R$ 85.999,79
		VALOR TOTAL				R$ 506.497,87

Empresa vencedora dos lotes 27 e 29: **VMLX ELETRONICOS EIRELI – EPP**
CNPJ Nº 03.800.477/0001-40

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	49195	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, HI WALL, COM GÁS ECOLÓGICO QUE NÃO AGRIDA A CAMADA DE OZÔNIO, COM CONTROLE REMOTO, AR FRIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM 220 V. GARANTIA MÍNIMA	**64**	**Agratto Modelo: CCS12 FI/FE**	**R$ 1.148,43**	R$ 73.499,52

		DE 12 MESES.				
28	49196	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, TIPO SPLIT, HI WALL, COM GÁS ECOLÓGICO QUE NÃO AGRIDA A CAMADA DE OZÔNIO, COM CONTROLE REMOTO, AR FRIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**23**	**Agratto Modelo: CCS18 FI/FE**	**R$ 1.652,17**	R$ 37.999,91
		VALOR TOTAL				R$ 111.499,43

****** Publicação Trimestral******

Paranaguá, 04 de abril de 2019

ÍCARO JOSÉ WOLSKI PIRES
Procurador Geral do Município

JOÃO CARLOS SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde – Interina
Portaria nº 1.276/2018

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

RAPHAEL ROLIM DE MOURA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MORGANA SANTOS GONÇALVES
Secretária Municipal de Abastecimento e Pesca

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES
Secretária Municipal de Comunicação – Interina
Portaria nº 1.313/2018

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

FELIPE CONSTANTINO
Secretário Municipal de Urbanismo

SILVIO LOYOLA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

ICARO GABRIEL GREINERT
FUNREBOM – Fundo de Reequipamento de Bombeiros

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
UGP – Unidade Gerenciadora de Programas – Interino
Portaria nº 1.282/2018

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social – Interina
Portaria nº 1.314

MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE
Secretário Municipal de Obras Públicas – Interino
Portaria nº 459/2018

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:CF91BCA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9.018/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018**, com vistas à futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Camisetas do PROERD,** *assinada ao **nono** dia do mês de **julho** de **2018***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 01 com 10(dez) itens: **SCLAN MALHAS LTDA EPP, CNPJ Nº 32.468.738/0001-74 e a tabela**

LOTE	ITEM	CÓDIGO	MARCA	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	48404	SCLAN	36	CAMISETAS TAMANHO (08)	R$ 8,90	R$ 320,40
	02	48405	SCLAN	379	CAMISETAS TAMANHO (10)	R$ 8,90	R$ 3.373,10
	03	48406	SCLAN	666	CAMISETAS TAMANHO (12)	R$ 8,90	R$ 5.927,40
	04	48407	SCLAN	408	CAMISETAS TAMANHO (14)	R$ 8,90	R$ 3.631,20
	05	48408	SCLAN	254	CAMISETAS TAMANHO (16)	R$ 8,90	R$ 2.260,60
	06	48409	SCLAN	75	CAMISETAS TAMANHO (P)	R$ 8,90	R$ 667,50
	07	48410	SCLAN	25	CAMISETAS TAMANHO (M)	R$ 8,90	R$ 222,50
	08	48411	SCLAN	29	CAMISETAS TAMANHO (G)	R$ 8,90	R$ 258,10
	09	48412	SCLAN	15	CAMISETAS TAMANHO (GG)	R$ 8,90	R$ 133,50
	10	49547	SCLAN	10	CAMISETAS TAMANHO (EG)	R$ 8,90	R$ 89,00
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO						**R$ 16.883,30**	

****** Publicação Trimestral******

Paranaguá, 04 de abril de 2019

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A3FE8A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.192

DECRETO Nº 1.192

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 2.455.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3805, de 14 de Janeiro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 2.455.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2019 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 430.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01321 - Fração de Assistência Especializada - FAE - Estadual	R$ 300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 1.725.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.455.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.003		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.003.0012.0361.0016.1017	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 1.725.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 430.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01321 - Fração de Assistência Especializada - FAE - Estadual	R$ 150.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01321 - Fração de Assistência Especializada - FAE - Estadual	R$ 150.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 2.455.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de abril de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:047C2C43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019
Processo Administrativo nº 002/2019

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.255.346/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, José Carlos da Silva Maia, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na cidade de São João do Caiuá – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições

previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02 , Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Produtos de Higiene, Limpeza, Copa e Cantina destinados ao Consorcio CICA, de acordo com as especificações, relacionados no Termo de Referência e edital de licitação .

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDORES

2.1. Os preço registrado , as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Descrição dos itens:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	15	CX	Filtro de papel, com micro furos e dupla costura lateral, tamanho médio 103. Caixas com 30 filtros.	**R$ 3,76**	**R$ 56,40**
05	28	PCT	Guardanapo de papel, branco, com folhas simples , Papel de fibra 100% celulósica, DIMENSÃO: 24x22cm (variação +/- 10%), TIPO: Folhas Simples, medindo 24x22 cm, Biodegradável e reciclável, pacote plástico com 50 unidades.	**R$ 2,25**	**R$ 63,00**
08	30	UN	Desinfetante líquido, tipo de uso geral,ação germicida bactericida qualidade biodegradável principio ativo; cloreto de alquil-dimetil benzil amonio 50% composição cloreto de belzaconio, tensoativos não ionicos corante, essencia e veiculo ph 8,5-9,5 solubilidade em água,aroma floral, pinho,eucalipto, frasco com 02 litros	**R$ 5,30**	**R$ 159,00**
09	30	UN	Água sanitária, ASPECTO: Líquido, COMPOSIÇÃO : A base de hipoclorito de sódio ou cálcio, TEOR CLORO ATIVO: Entre 2,0 a 2,5% p/p, COR: Amarela esverdeada bastante fraca, APLICAÇÃO: Assepsia de ambientes e roupas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de corantes, detergentes e aromatizantes , EMBALAGEM: Frasco plástico com tampa e lacre de segurança, PESO LÍQUIDO: 1 litro,	**R$ 3,24**	**R$ 97,20**
12	15	UN	Limpador , Multiuso, USO: Geral, ASPECTO: Líquido incolor, COMPOSIÇÃO : Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, perfume e água, AROMA: Tradicional, Frasco plástico com tampa dosadora tipo flip top , 500ml.	**R$ 4,00**	**R$ 60,00**
13	18	UN	Detergente liquido, tipo lava louças,qualidade. Composição: Tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Conservantes, Espessante, Corante, Fragrância e Água. Componente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio,Tensoativo Biodegradável	**R$ 2,00**	**R$ 36,00**
14	08	CX	Detergente em Pó, COMPOSIÇÃO : A base de Alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, coadjuvantes, tamponantes, corante, sinergista, branqueador óptico, fragrância, carga e água, QUALIDADE: Biodegradável, Caixa de papelão ou pacote plástico original do fabricante, PESO LÍQUIDO: 1kg	**R$ 8,29**	**R$ 66,32**
16	24	UN	Esponja , TIPO: Dupla face, Multiuso, COMPOSIÇÃO : Espuma poliuretano e fibra sintética abrasiva, FORMATO: Retangular, DIMENSÃO: 100x70x20mm (variação de até 10%), APLICAÇÃO: Lavagem de louças e limpeza em geral, Pacote plástico , 01 unidade, UNID	**R$ 1,25**	**R$ 30,00**
17	65	UN	Pedra sanitária, TIPO: Arredondada com suporte, AROMA: Floral, CONSISTÊNCIA: Sólida, COMPOSIÇÃO : Paradiclorobenzeno, essência e corante, PESO: 35g, VARIAÇÃO: +/-10% do peso, USO: Vaso sanitário, UNID.	**R$ 1,50**	**R$ 97,50**
18	04	UN	Escova sanitária com estojo, composição:pigmentos, matéria sintética e metal	**R$ 8,50**	**R$ 34,00**
19	03	UN	Balde De Plástico Com Alça Capacidade para 20 Litros.	**R$ 13,75**	**R$ 41,25**
20	02	UN	Pá para lixo em polipropileno, cabo longo, lamina flexível na borda para melhor remoção do lixo. Medidas aproximadas; 27,6x25cm.	**R$ 17,50**	**R$ 35,00**
21	03	UN	Vassoura de Nylon com 30 cm(trinta centímetros) de largura, cor verde, com cabo plastificado de madeira de 1,20m(um metro e vinte centímetros).	**R$ 10,15**	**R$ 30,45**
22	02	UN	Rodo grande, com aproximadamente 30 cm de comprimento, para puxar e empurrar água, Borracha (EVA) dupla; resistente e durável, com garras para fixar pano, cor verde, com cabo de 1,20 metros (um metro e vinte centímetros).	**R$ 14,70**	**R$ 29,40**
26	08	PCT	Saco Plástico para lixo reforçado, cor preto, capacidade para 100 Litros / 20 kg, micras 0,9, embalagem com 25 (vinte e cinco) unidades. Dimensões aproximadas 75X105 cm.	**R$ 28,50**	**R$ 228,00**
27	12	UN	Luvas multiuso de látex, com borracha natural com revestimento interno em flocos de algodão, cor amarela, tamanho Médio. Medidas aproximadas: 1x14x24cm.	**R$ 4,55**	**R$ 54,60**
28	20	UN	Flanela de algodão para limpeza, amarela, de 1ª qualidade, medindo aproximadamente 28x38cm	**R$ 2,17**	**R$ 43,40**
VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 1.161,52					

2.2. Fornecedor vencedor dos itens **03,05,08,09,12,13,14,16,17,18,19,20,21,22,26,27** e **28** com valor total de **R$ 1.161,52 (Um mil, Cento e Sessenta e Um reais e Cinquenta e Dois centavos)** relacionados no item 2.1 desta Ata de Registro de Preço:

RAZÃO SOCIAL: **DALLMANN SECOS E MOLHADOS LTDA- EPP**
CNPJ: **73.965.444/0001-35**
ENDEREÇO: **AV. MARTIN LUTHER KING, 4040, VILA OPERARIA**
TELEFONE: **(44) 3423-2513**
REPRESENTANTE LEGAL: **ARCANGELA SCHUEROFF DALLMANN**

2.3. DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

2.3.1 Disponibilizar os produtos nas condições, quantidades e prazos indicados no edital da licitação e na presente Ata;

2.3.2 Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

2.3.3 Manter-se, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.4. Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos em edital e anexos;

2.2. Entregar o objeto no prazo estabelecido em edital e anexos, e conforme ata de registro de preços;

2.3.Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

3.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

3.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

3.3.Comunicar, por escrito, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido; o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues diretamente no Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, contra recibo da CONTRATANTE, de acordo com a quantidade solicitada, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, após o recebimento da nota de empenho, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.2. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à manutenção dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.3. As quantidades para execução serão solicitadas pelo Consórcio CICA através de empenho devidamente assinada e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

5.4. Quando o total estimado para o fornecimento não puder ser atendido pelo licitante adjudicatário, admitir-se-á a convocação dos demais licitantes para atingir a totalidade do quantitativo demandado, respeitada a ordem de classificação e desde que aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

5.5. A existência de preços registrados não obriga o Consórcio CICA a adquirir todos os produtos estimados, ficando-lhe facultada, inclusive, a prerrogativa de realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em caso de igualdade.

5.6. Os produtos não entregues no prazo determinado sujeitará a contratada às penalidades previstas em edital.

5.7. O Consórcio CICA poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

5.8. À critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

5.9. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

5.10. O recebimento dos bens e/ou serviços será realizado pelo funcionário público Hugo Leonardo Vieira, nomeado pela Portaria nº 023/2016.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento do objeto desta licitação será realizado em até 10 (dez) dias corridos a contar da entrega do produto, acompanhados das respectivas notas fiscais; e será realizado mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

6.2. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão coberto com recurso proveniente da seguinte Dotação Orçamentária: 01001041220001000133903000000.

6.3. O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

6.5. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

7. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Consórcio CICA convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante ofício fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

7.3.1. Procedente o pedido, o CICA providenciará a alteração do preço registrado.

7.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CICA poderá:

7.3.2.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

7.3.2.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

8.1.1 descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

8.1.2 recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 , Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os **DETENTORES DA ATA** deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 002/2019.

11.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos previstos no objeto desta ata.

11.3. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando sê-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 002/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

11.5. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí-PR, esgotadas as vias administrativas.

11.6. O referido contrato tem como base legal a Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislação aplicável e vigente.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranavaí, 03 de abril de 2019.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente CICA

JOSÉ EDEGAR PEREIRA
Secretário Executivo CICA

ARCANGELA SCHUEROFF DALLMANN
Represente Contratada

CÉSAR CLEBER BARRETO
Advogado CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:D7CBA223

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019
Processo Administrativo nº 002/2019

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.255.346/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, José Carlos da Silva Maia, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na cidade de São João do Caiuá – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02 , Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Produtos de Higiene, Limpeza, Copa e Cantina destinados ao Consorcio CICA, de acordo com as especificações, relacionados no Termo de Referência e edital de licitação .

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDORES

2.1. Os preço registrado , as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Descrição dos itens:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	45	PCT	Copo descartável com capacidade de 150 ml , para líquido quente ou frio, MATERIAL: Polipropileno - PP, COR: transparente, conter gravação em relevo, com características visíveis e de forma indelével: marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo, o símbolo de identificação do material para reciclagem e atendimento às normas ABNT, atóxico, Isento de sujidades, materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, Pacote plástico, 100 unidades.	**R$ 3,60**	**R$ 162,00**
02	12	PCT	Copo descartável com capacidade de 50 ml para café, MATERIAL: Polipropileno - PP, COR: transparente, CAPACIDADE: 50ml, contendo gravação em relevo, com características visíveis e de forma indelével: marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo, o símbolo de identificação do material para reciclagem e o atendimento às normas ABNT , atóxico, Isento de sujidades, materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, Pacote plástico, 100 unidades	**R$ 2,40**	**R$ 28,80**
04	12	UN	Pano de chão, saco alvejado, cor azul ou branco, 100% algodão, indicado para limpeza leve ou pesado. Dimensões aproximadas de 45cmX70cm.	**R$ 4,85**	**R$ 58,20**
06	12	PCT	TOALHA DE PAPEL, tipo interforlhado 03 dobras padrão luxo não recicladas dimensão 23x27cm gramatura 27a29g, de primeira qualidade, alta absorção, sem odor ,fardo/pacote com 1.250 folhas embaladas em 5 maços de 250 folha cada.	**R$ 17,00**	**R$ 204,00**
07	192	UN	Papel higiênico branco folha dupla de alta qualidade, FRAGRÂNCIA: Neutra, COR: Branca, COMPOSIÇÃO: 100% fibras de celulose virgem - não reciclado, MEDIDA: 10cmx30m (tolerância 2%), ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou quaisquer substâncias nocivas a saúde, Rolo de 30 metros.	**R$ 1,34**	**R$ 257,28**
10	02	UN	Álcool em gel antisséptico a base de álcool étilico70%(setenta), ação antisséptica para higienização da pele, sem enxágue. Unidade com 5(cinco) litros, equivalente a Gemiderme.	**R$ 47,10**	**R$ 94,20**
11	10	UN	Álcool em gel Antisséptico 70%(setenta), biodegradável, gel a base de álcoois que evaporam sem deixar odores residuais, produto elaborado como	**R$ 11,34**	**R$ 113,40**

			higienização de mãos, ação antisséptica, possuem em sua constituição 3(três) tipos de hidratantes, embalagem de 500(quinhentos)ml, acompanha bico dosador (válvula pump).		
15	02	GALÃO	Sabonete líquido cremoso perolado, PH neutro, COMPOSIÇÃO: agentes emolientes e hidratantes, compostos de sais e demais substâncias permitidas, FRAGRÂNCIA: camomila, USO: Higiene das mãos, Acondicionado em galão plástico de 5 litros, com tampa rosqueável e lacre de segurança	**R$ 27,30**	**R$ 54,60**
23	08	UN	Lixeira simples, telada de plástico, cor cinza ou preto, capacidade para 10 litros. Medidas aproximadas: 25 x 25,5cm.	**R$ 3,90**	**R$ 31,20**
24	03	UN	Lixeira de plásticos basculantes com capacidade para 60 litros. Medidas aproximadas:76x40x40cm.	**R$ 62,40**	**R$ 187,20**
25	06	PCT	Saco Plástico para lixo reforçado, cor preto, capacidade para 15 Litros / 3 Kg, embalagem com 100 unidades. Dimensões aproximadas 39 cm X 58 cm.	**R$ 19,90**	**R$ 119,40**
29	04	UN	Dispenser para copo de água com acionamento por botão. Porta copo descartável para copos de 150ml até 200ml.Compatível com copos de diferentes marcas e tamanhos: 150ml, 160ml, 180ml e 200ml. O tubo comporta até 100 copos.	**R$ 60,00**	**R$ 240,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 1.550,28					

2.2. Fornecedor vencedor dos itens **01,02,04,06,07,10,11,15,23,24,25** e **29** com valor total de **R$ 1.550,28 (Um mil, Quinhentos e Cinquenta reais e Vinte e Oito centavos)** relacionados no item 2.1 desta Ata de Registro de Preço:
RAZÃO SOCIAL: **TOPLINE – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA - ME**
CNPJ: **02.846.505/0001-05**
ENDEREÇO: **AV. DEPUTADO DE HEITOR DE ALENCAR FURTADO, 6375**
TELEFONE: **(44)3422-4040**
REPRESENTANTE LEGAL: **ROSANA MARA DA SILVA HILA**
2.3. DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

2.3.1 Disponibilizar os produtos nas condições, quantidades e prazos indicados no edital da licitação e na presente Ata;

2.3.2 Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

2.3.3 Manter-se, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.4. Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos em edital e anexos;

2.2. Entregar o objeto no prazo estabelecido em edital e anexos, e conforme ata de registro de preços;

2.3.Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

3.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

3.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

3.3.Comunicar, por escrito, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido; o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues diretamente no Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, contra recibo da CONTRATANTE, de acordo com a quantidade solicitada, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, após o recebimento da nota de empenho, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.2. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à manutenção dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.3. As quantidades para execução serão solicitadas pelo Consórcio CICA através de empenho devidamente assinada e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

5.4. Quando o total estimado para o fornecimento não puder ser atendido pelo licitante adjudicatário, admitir-se-á a convocação dos demais licitantes para atingir a totalidade do quantitativo demandado, respeitada a ordem de classificação e desde que aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

5.5. A existência de preços registrados não obriga o Consórcio CICA a adquirir todos os produtos estimados, ficando-lhe facultada, inclusive, a prerrogativa de realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em caso de igualdade.

5.6. Os produtos não entregues no prazo determinado sujeitará a contratada às penalidades previstas em edital.

5.7. O Consórcio CICA poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

5.8. À critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

5.9. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

5.10. O recebimento dos bens e/ou serviços será realizado pelo funcionário público Hugo Leonardo Vieira, nomeado pela Portaria nº 023/2016.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento do objeto desta licitação será realizado em até 10 (dez) dias corridos a contar da entrega do produto, acompanhados das respectivas notas fiscais; e será realizado mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

6.2. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão coberto com recurso proveniente da seguinte Dotação Orçamentária: 01001041220001000133903000000.

6.3. O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

6.5. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

7. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Consórcio CICA convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante ofício fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

7.3.1. Procedente o pedido, o CICA providenciará a alteração do preço registrado.

7.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CICA poderá:

7.3.2.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

7.3.2.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

8.1.1 descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

8.1.2 recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 , Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os **DETENTORES DA ATA** deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 002/2019.

11.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos previstos no objeto desta ata.

11.3. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando sê-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 002/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

11.5. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí-PR, esgotadas as vias administrativas.

11.6. O referido contrato tem como base legal a Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislação aplicável e vigente.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranavaí, 03 de abril de 2019.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente CICA

JOSÉ EDEGAR PEREIRA
Secretário Executivo CICA

ROSANA MARA DA SILVA HILA
Represente Contratado

CÉSAR CLEBER BARRETO
Advogado CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:99F98830

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência docometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 11/04/2018, o qual será remetido àJARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABH3444	277490A000332661	08/12/2018	55414	R$ 195,23
ABX2753	116100E007769546	02/12/2018	70481	R$ 293,47
ADH8086	277490A000133546	05/12/2018	76251	R$ 293,47
AFB1250	277490A000332553	05/12/2018	73662	R$ 130,16
AFG7071	277490F000001811	31/10/2017	60503	R$ 293,47
AFR0839	277490R000061973	25/01/2018	74550	R$ 130,16
AHF9375	277490A000133548	07/12/2018	54790	R$ 130,16
AIQ0406	277490NIC0019107	19/02/2019	50020	R$ 293,47
AJQ9538	277490A000332558	06/12/2018	76251	R$ 293,47
AJS6230	277490F000009211	01/07/2018	60503	R$ 293,47
AOL0276	277490A000133541	04/12/2018	55417	R$ 195,23
AOP9292	277490NIC0019115	19/02/2019	50020	R$ 293,47
APA5138	277490F000006729	07/03/2018	60503	R$ 293,47
ARN0841	277490F000002688	11/11/2017	60503	R$ 293,47
ARN6805	277490F000005441	14/01/2018	60503	R$ 293,47

ARQ0338	277490F000007417	13/04/2018	60503	R$ 293,47
ASK0744	277490A000332552	07/12/2018	55414	R$ 195,23
ASL0837	277490A000332475	04/12/2018	76332	R$ 293,47
ASS7307	277490R000061813	17/01/2018	74550	R$ 130,16
AUD1536	277490A000332555	06/12/2018	76251	R$ 293,47
AUS8440	277490NIC0019111	19/02/2019	50020	R$ 293,47
AVH9475	277490A000133550	08/12/2018	55414	R$ 195,23
AVI2667	277490A000332664	04/12/2018	76331	R$ 293,47
AVO3470	277490F000001904	01/11/2017	60503	R$ 293,47
AVP3577	277490NIC0019116	19/02/2019	50020	R$ 293,47
AWA5553	277490F000006067	05/02/2018	56732	R$ 130,16
AWA5553	277490F000005289	09/01/2018	60503	R$ 293,47
AWO0543	277490A000154931	20/11/2018	55412	R$ 195,23
AXF2857	277490NIC0019112	19/02/2019	50020	R$ 293,47
AXS3669	277490A000133543	04/12/2018	55500	R$ 130,16
AXS5416	277490F000004075	09/12/2017	60503	R$ 293,47
AXY7258	277490F000007113	27/03/2018	56732	R$ 130,16
AYG0295	277490F000006176	13/02/2018	60503	R$ 293,47
AYG6831	116100E008233535	06/12/2018	55411	R$ 195,23
AYO9870	277490NIC0019105	19/02/2019	50020	R$ 195,23
AYS4994	277490F000006086	07/02/2018	56732	R$ 130,16
AYX8928	277490F000007205	02/04/2018	60503	R$ 293,47
AZB4245	277490A000332663	07/12/2018	76331	R$ 293,47
AZE0247	277490R000061820	17/01/2018	74550	R$ 130,16
AZG7010	277490A000133545	05/12/2018	76252	R$ 293,47
AZO4851	277490NIC0019109	19/02/2019	50020	R$ 293,47
BAC5484	277490A000133542	04/12/2018	55414	R$ 195,23
BAD6972	277490A000332551	05/12/2018	76332	R$ 293,47
BAE1006	277490A000332660	08/12/2018	55414	R$ 195,23
BAF2420	277490F000004216	12/12/2017	60503	R$ 293,47
BAO7421	277490NIC0019117	19/02/2019	50020	R$ 293,47
BAQ0616	116100E008233538	09/12/2018	65640	R$ 293,47
BBG1615	277490NIC0019108	19/02/2019	50020	R$ 293,47
BBM4360	277490A000332662	07/12/2018	76332	R$ 293,47
BBP9892	277490A000332554	06/12/2018	76251	R$ 293,47
BBR6734	277490F000007407	12/04/2018	60503	R$ 293,47
BBS0749	277490NIC0019114	19/02/2019	50020	R$ 586,94
BBT2258	277490A000332557	06/12/2018	76251	R$ 293,47
BBV8133	277490F000007612	25/04/2018	60503	R$ 293,47
BCB3897	277490F000008616	23/06/2018	60503	R$ 293,47
BCD1626	277490F000005576	19/01/2018	60503	R$ 293,47
BCF7370	277490NIC0019103	19/02/2019	50020	R$ 130,16
BCH9553	277490NIC0019113	19/02/2019	50020	R$ 293,47
BCN2071	277490A000133544	05/12/2018	55414	R$ 195,23
BEL4290	116100E008200917	09/12/2018	61810	R$ 195,23
CRN9825	277490F000006220	11/02/2018	60503	R$ 293,47
DQK2358	277490A000133540	03/12/2018	55417	R$ 195,23
EAJ4459	277490NIC0019104	19/02/2019	50020	R$ 195,23
FDI4502	277490NIC0019110	19/02/2019	50020	R$ 293,47
HTC9600	277490NIC0019106	19/02/2019	50020	R$ 976,15
LOK0319	116100E008233537	06/12/2018	55760	R$ 130,16
QAF6214	277490NIC0019101	19/02/2019	50020	R$ 293,47
QNS5453	277490NIC0019102	19/02/2019	50020	R$ 293,47
QNY7982	277490NIC0019100	19/02/2019	50020	R$ 293,47

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:25C51B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
LEI MUNICIPAL N° 4.477/2015

Institui o Estatuto da Guarda Municipal de Paranavaí, cria a Corregedoria da Guarda Municipal e a Ouvidoria da Guarda Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
DA DESTINAÇÃO E MISSÃO

Art 1º A Guarda Municipal de Paranavaí é órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo do Município, organizada com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Prefeito de Paranavaí, com a finalidade de garantir segurança aos órgãos, entidades, agentes, usuários, serviços e ao patrimônio do Município de Paranavaí, e tem como princípios norteadores de suas ações:
I - o respeito à dignidade humana;
II - o respeito à cidadania;
III - o respeito à justiça;
IV - o respeito à legalidade democrática;
V - o respeito à coisa pública.

Art 2º Os uniformes, continências, honras, protocolo e cerimonial da Guarda Municipal de Paranavaí serão determinados por ato do Chefe do Poder Executivo em regulamentos específicos.

CAPÍTULO II
DIRETRIZES BÁSICAS

Art 3º A Guarda Municipal de Paranavaí é subordinada ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. O Regimento Interno da Guarda Municipal de Paranavaí será regulamentado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Para os efeitos desta lei, entende-se por:
I - Carreira da Guarda Municipal: o conjunto formado pelos titulares do cargo único de Guarda Municipal;
II – Guarda Municipal: servidor investido no cargo que exerce atividades de proteção à população e aos bens, serviços e instalações municipais, em caráter geral e de acordo com o disposto no §8º do art. 144 da Constituição Federal e no art. 7º desta Lei.
III – Supervisor: área de atuação específica, correspondente ao desempenho das atribuições da área de atuação comum, além das funções correspondentes às atividades de supervisão, fiscalização e controle das ações da Guarda Municipal;
IV – Inspetor: área de atuação específica, correspondente ao desempenho das atribuições da área comum, além das funções de planejamento, gerenciamento e coordenação das ações da Guarda Municipal;

Parágrafo Único. De acordo com a necessidade e efetivo existente, poderá ser criada patrulha escolar, com atribuições específicas, além das previstas neste Lei.

Art 5º Os cargos de guarda municipal existentes, assim como os que vierem a ser criados, passam a ser regidos por esta lei e, subsidiariamente, pela Lei Municipal 3.891, de 03 de janeiro de 2012, Lei Municipal nº 2.395, de 27 de fevereiro de 2003 e pelos demais dispositivos previstos em leis especiais aplicáveis à carreira,

Parágrafo único. Os guardas municipais possuem lotação junto à Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

Art 6º Fica extinto o cargo de Diretor da Guarda Municipal de Paranavaí, sendo que a atribuição de direção da Guarda Municipal será de competência do Diretor de Proteção ao Patrimônio, que passa a ter, além das competências previstas no art. 32, §1º Lei 4.109/2013, a atribuição de dirigir e coordenar, nos aspectos técnicos e operacionais, a Guarda Municipal de Paranavaí.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA

Art 7º Compete à Guarda Municipal de Paranavaí:
I – executar patrulhamento, na proteção das vias públicas, dos bens públicos, serviços públicos e instalações do Município protegendo-os, e vigiando-os contra danos e atos de vandalismo;
II – prestar colaboração e orientação ao público em geral;
III – executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades, participando de ações de defesa civil, colaborando também na prevenção e controle de incêndios e inundações, quando necessário;
IV – encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
V – atuar em colaboração com órgãos Estaduais e Federais na manutenção da ordem e da segurança pública, respeitadas suas atribuições e competências, atendendo situações excepcionais;
VI – interagir com os agentes de proteção ao meio ambiente;
VII – apoiar os agentes municipais no exercício do poder de polícia administrativa;
VIII – apoiar e garantir as ações fiscalizadoras, resgate social e os serviços de responsabilidade do Município;
IX – acionar os órgãos de segurança pública quando for o caso;
X – celebrar convênios com a União, Estados, Municípios, Fundações, empresas públicas e entidades em proveito do interesse público e do bom cumprimento de suas missões legais;
XI – colaborar com órgão executivo municipal de trânsito na fiscalização do trânsito Municipal, nos termos e condições do Código de Trânsito Brasileiro instituído pela Lei nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997 e Lei Municipal nº 3.796 de 06 de julho de 2011;
XII – fiscalizar, orientar e controlar o trânsito municipal de pedestres e veículos nas áreas de sua atuação em conjunto com a Polícia Militar e com a Diretoria de Trânsito e Segurança Pública, podendo aplicar multa em razão do exercício do poder de polícia administrativa, observadas, na atuação prevista neste inciso, as disposições aplicáveis aos agentes municipais de trânsito referentes às respectivas atividades operacionais.
XIII – fazer rondas preventivas, motorizadas e a pé nos períodos diurno e noturno, conforme escala, fiscalizando a entrada e saída, o acesso de pessoas, veículos e equipamentos nas dependências de repartições públicas municipais;
XIV – patrulhamento nas escolas municipais, feiras comunitárias e comerciais, parques, praças, bairros da cidade, terminal rodoviário e segurança em eventos;
XV – assistir e orientar aos cidadãos nos mais variados tipos de situações: pichações, perturbação do sossego, vandalismo e outras;
XVI – zelar pelo cumprimento das normas de trânsito;
XVII – operar equipamentos de comunicação e equipamentos tecnológicos de monitoramento de alarmes, de vídeo e armamentos;
XVIII – dirigir viaturas conforme escala de serviço;
XIX – participar das comemorações cívicas de feitos e fatos programados pelo município;
XX – elaborar relatórios de suas atividades;
XXI – apoio em ações e serviços de saúde;
XXII – subsidiar o trabalho do Conselho Tutelar;
XXIII – outras atividades correlatas.

Parágrafo único. A Guarda Municipal de Paranavaí, nos limites da sua competência, poderá colaborar na execução de ações de interesse público local, mediante convênios com Governo Federal e Estadual.

CAPÍTULO IV
DA ADMISSÃO E DO CONCURSO

Art. 8º São requisitos de acessibilidade ao cargo:

I – Guarda masculino: Ensino Médio Completo, altura mínima de 1,65 m, Aptidão Física, Suficiência Física, atestado de Saúde Físico e Antropométrico, Pesquisa Social, Avaliação Psicológica, Exame Toxiológico, Exame Psicotécnico, adequação ao Perfil Profissional, Carteira de Habilitação, categoria AB, comprovação de conclusão de curso de formação em vigilância e Aprovação no Curso de Formação (2ª fase do Concurso).
II – Guarda Feminino: Ensino Médio Completo, altura mínima de 1,60 m, Aptidão Física, Suficiência Física, atestado de Saúde Físico e Antropométrico, Pesquisa Social, Avaliação Psicológica, Exame Toxiológico, Exame Psicotécnico, adequação ao Perfil Profissional, Carteira de Habilitação, categoria AB, comprovação de conclusão de curso de formação em vigilância e Aprovação no Curso de Formação (2ª fase do Concurso).

Art. 9º A Admissão no cargo de Guarda Municipal far-se-á através de concurso público na forma, que será realizado em duas fases eliminatórias:
I – a de provas ou provas e títulos;
II – aprovação no curso intensivo de formação e capacitação física para o exercício do cargo.
Parágrafo único.

§1º Durante o curso de formação, o candidato receberá 50% do seu vencimento a titulo de ajuda de custo, de natureza indenizatória, que não constitui salário para nenhum efeito legal, tampouco importa em formação de vínculo com Administração.

§2º Sendo o candidato matriculado servidor municipal, ficará afastado do seu cargo ou função sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, contando-lhe o tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Art 10 O Guarda Municipal não aprovado no Curso de Formação ou em provas eliminatórias aplicadas no transcorrer do curso será desligado por falta de aproveitamento ou incapacidade para a função.

Parágrafo único. Os critérios para apuração das condições deste artigo serão fixados em regulamento próprio.

Art. 11 A nomeação obedecerá a ordem de classificação final do concurso e será efetuada gradativamente, de acordo com as necessidades e a complementação do quadro efetivo previsto nesta Lei.

CAPÍTULO V
CARREIRA DA GUARDA MUNICIPAL
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 Fica instituída a carreira única da Guarda Civil Municipal, constituída dos seguintes cargos e referentes ao total de cargos providos:
I – Guarda Municipal Inspetor, 1%;
I – Guarda Municipal Supervisor, 2%;
III – Guarda Municipal 1ª classe, 2ª classe e 3ª classe, 97%.

Parágrafo Único. Na verificação dos percentuais, caso localizado número fracionário, o total de cargos será sempre arredondado para o primeiro número inteiro acima localizado, de modo que existam no mínimo 01 cargo de inspetor e 01 de supervisor.

Art. 13 A atuação como Supervisor implicará no recebimento de vencimento complementar de atuação, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento inicial da carreita da Guarda Municipal e, como inspetor, equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do referido vencimento inicial.

§1º O vencimento complementar de atuação constituirá vencimento para todos os fins de direito, servindo como base de cálculo para todas as vantagens e descontos incidentes sobre o vencimento básico.

§2º O vencimento complementar de atuação incorpora-se aos proventos de aposentadoria como se integrasse a tabela de vencimentos e sobre ele haverá desconto de contribuição previdenciária.

Art. 15 Os Os cargos de guarda municipal passam a compor as seguintes classes, com os respectivos vencimentos previstos nas tabelas constantes do Anexo Único desta Lei:
I – Guarda Municipal Inspetor: Classe IGM
I – Guarda Municipal Supervisor, Classe SGM
III – Guarda Municipal 1ª classe, 2ª classe e 3ª classe, 97%: Classe GM.

Parágrafo Único. Fica revogado o Anexo I- Classes Funcionais- Classe BII- 38, da Lei Municipal nº 2.391/2003, no que se refere aos cargos de guarda municipal.

SEÇÃO II
DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Art 16. Ao Guarda Civil Municipal, titular de cargo de provimento efetivo, será assegurada a evolução funcional, mediante acesso.

Parágrafo único. O acesso consiste na elevação de uma classe para outra ou de um cargo para outro imediatamente superior na carreira, obedecidos todos os requisitos fixados nesta Lei.

Art. 17 Dar-se-á o acesso para os cargos:
I - havendo vagas disponíveis;
II - mediante inscrição e aprovação em curso específico de formação., organizado e realizado pelo Centro de Formação e Ensino do Departamento de Segurança Urbana.

Parágrafo Único. A Secretaria de Administração auxiliará no acompanhamento, programação e controle do processo da evolução funcional.

Art. 18 Dar-se-á o acesso para o cargo de Guarda Civil Municipal 2.ª Classe mediante os seguintes requisitos:
I - Efetivo exercício no cargo de GCM 3.ª Classe por um período de 03 (três) anos;
II - Enquadrar-se nas definições de bom comportamento conforme normas estabelecidas no Regimento Disciplinar Interno da Guarda Civil Municipal.

Art. 19 Estará habilitado para a inscrição no curso de acesso para o cargo de Guarda Civil Municipal de 1.ª Classe aquele que:
I - Completar efetivo exercício no cargo de GCM 2.ª Classe por um período de 03 (três) anos;
II - Enquadrar-se nas definições de bom comportamento conforme normas estabelecidas no Regimento Disciplinar Interno da Guarda Civil Municipal.

Art. 20 Estará habilitado para a inscrição no curso de acesso para o cargo de Supervisor aquele que:
I - Completar efetivo exercício no cargo de 2.ª Classe por um período de 01 ano;
II - Enquadrar-se nas definições de bom comportamento conforme normas estabelecidas no Regimento Disciplinar Interno da Guarda Civil Municipal.

Art. 21 Estará habilitado para a inscrição no curso de acesso para o cargo de Inspetor aquele que:
I - Completar efetivo exercício no cargo de 1.ª Classe por um período de 05 (cinco) anos;
II - Enquadrar-se nas definições de bom comportamento conforme normas estabelecidas no Regimento Disciplinar Interno da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo Único. Havendo mais de um concorrente, terá direito ao acesso aquele que obtiver mais nota no curso de formação.

Art. 22 A Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, publicará as relações dos servidores que terão direito à inscrição aos cursos de acesso.

TÍTULO II
DA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

Art. 24 Fica criada no Município de Paranavaí a Corregedoria da Guarda Municipal, de acordo com o previsto no art. 44, do Decreto Federal nº 5.123/04 de 01 de julho de 2.004 e nos termos do § 3º do art. 6º da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro 2.003.

Art. 25 A Corregedoria da Guarda Municipal de Paranavaí constitui orgão permanente, autônomo e independente, destinado a apurar as infrações disciplinares atribuídas aos servidores integrantes do quadro funcional da Guarda Municipal, com as seguintes atribuições:
I – apurar as infrações disciplinares atribuídas aos servidores integrantes do Quadro de Profissionais da Guarda Municipal;
II – realizar visitas de inspeção e correições extraordinárias em qualquer unidade da Guarda Municipal;
III – apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes do Quadro de Profissionais da Guarda Municipal;
IV – promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos candidatos a cargos na Guarda Municipal, bem como dos ocupantes desses cargos em estágio probatório e dos indicados para o exercício de chefia, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 26 Fica criado o cargo de Corregedor da Guarda Municipal, dentro da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração, que será indicado e nomeado pelo Prefeito, devendo ser servidor efetivo, bacharel em direito, de reputação ilibada e não podendo ser integrante do quadro da guarda municipal, e fará jus a uma gratificação de cem por cento.

§ 1º O corregedor terá mandato cuja perda será decidida pela maioria absoluta da Câmara Municipal, fundada em razão relevante e específica prevista em lei municipal.
Art. 27 Compete ao Corregedor da Guarda Municipal:
I – assistir à Secretaria de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito nos assuntos disciplinares;
II – manifestar-se sobre assuntos de natureza disciplinar que devam ser submetidos à apreciação da Secretaria de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, bem como indicar membros da comissão sindicante e da comissão processante;
III – dirigir, planejar coordenar e supervisionar as atividades, assim como distribuir os serviços da Corregedoria da Guarda Municipal;
IV – apreciar e encaminhar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes do Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal, bem como propor à Secretaria de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito a instauração de sindicâncias administrativas e de procedimentos disciplinares, para a apuração de infrações administrativas atribuídas aos referidos servidores;
V – fazer à Polícia Civil ou ao Ministério Público ou ainda ao Poder Judiciário as devidas comunicações, quando houver indícios ou suspeita de crime praticado por servidor público pertencente ao quadro da Guarda Municipal;
VI – avocar, excepcional e fundamentadamente, processos administrativos disciplinares e sindicâncias administrativas instauradas para apuração de infrações
administrativas atribuídas a servidores integrantes do Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal;
VII – responder as consultas formuladas pelos órgãos da Administração Pública sobre assuntos de sua competência;
VIII – determinar a realização de correições extraordinárias nas unidades da Guarda Municipal, remetendo, sempre, relatório reservado ao Diretor de Patrimônio Público;
IX – remeter ao Diretor de Patrimônio Público relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos servidores públicos municipal integrantes do Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal, inclusive daqueles que se encontre em estágio probatório, propondo, se for o caso, a instauração de procedimento especial, observada a legislação pertinente;
X – submeter ao Diretor de Patrimônio Público, com cópia integral de todas as peças a Secretaria de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, relatório circunstanciado e conclusivo sobre a atuação pessoal e funcional de servidor integrante do Quadro da Guarda Municipal indicado para o exercício de funções de chefia, assessoramento, gerenciamento, coordenação e atuação operacional, observada a legislação em vigor;
XI - praticar todo e qualquer ato ou exercer quaisquer das atribuições e competências das unidades ou dos servidores subordinados;
XII – proceder, pessoalmente, às correições nas Comissões Sindicante e Processante que lhe são subordinadas;
XIII – aplicar penalidades, naforma prevista em lei;
XIV – julgar os recursos de classificação ou reclassificação de comportamento dos servidores integrantes do Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal;

XV – acompanhar ocorrências policiais envolvendo membros da Guarda Municipal, prestando informações ao Diretor de Patrimônio Público e ao Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito;
XVI – executar outras atividades correlatas.

Art. 28 Para a consecução de seus objetivos a Corregedoria da Guarda Municipal de Paranavaí atuará:
I – por iniciativa própria;
II – por solicitação do Prefeito, dos Secretários Municipais e da Controladoria Geral do Município;
III – em decorrências de denúncias, reclamações e representações de qualquer do povo ou de entidades representativas da sociedade;

Art. 29 A Corregedoria da Guarda Municipal será ainda composta por uma comissão de 03 (três) membros, presidente, secretário e relator, designados pelo Prefeito Municipal, sendo dois deles servidores públicos pertencentes ao quadro efetivo da Guarda Municipal e um membro das demais Secretarias Municipais, que preferencialmente possuam curso superior, preferencialmente em Direito.

§1º O mandato da comissão será de 02 (dois) anos prorrogáveis por igual período.

§2º A comissão, sempre que necessário, dedicará todo tempo aos trabalhos de sindicância, ficando seus membros, em tal caso, dispensados do serviço durante o curso das diligências e da elaboração do relatório.

§3º Os integrantes da comissão receberação gratificação (ou função gratificada), no importe de 30% sobre o respectivo vencimento base.

TÍTULO III
DA OUVIDORIA DA GUARDA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

Art. 30 Fica criada na estrutura organizacional da Secretaria de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito a Ouvidoria da Guarda Municipal de Paranavaí, órgão permanente e autônomo, que tem por objetivo assegurar preservação dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, imparcialidade, razoabilidade, finalidade, publicidade e eficiência dos atos praticados pelos agentes de segurança pública da Guarda Municipal.

Art. 31 A Ouvidoria da Guarda Municipal de Paranavaí tem as seguintes atribuições:
I – receber, de qualquer cidadão ou munícipe:
a) denúncias, reclamações, críticas, elogios e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados por servidores da Guarda Municipal de Paranavaí;
b) sugestões sobre o funcionamento dos serviços dos órgãos da Guarda Municipal;
II – realizar diligências nas unidades da Administração sempre que necessário para o desenvolvimento de seus trabalhos;
III – manter sigilo, quando solicitado, sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;
IV – realizar as investigações de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público, mantendo atualizado o arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;
V – promover estudos, propostas e sugestões, em colaboração com os demais órgãos da Administração Pública, objetivando aprimorar o bom andamento da Corporação;
VI – realizar seminários, pesquisas e cursos inerentes aos interesses da Guarda Municipal, no que tange ao controle da coisa pública;
VII – elaborar e publicar, trimestralmente e anualmente, relatório de suas atividades.

Art. 32 A Ouvidoria da Guarda Municipal de Paranavaí será composta pelo Ouvidor da Guarda Municipal e seu suplente, ambos nomeados pelo Prefeito Municipal.

§1º Apenas servidores públicos municipais efetivos poderão exercer a função de Ouvidor da Guarda Municipal, devendo possuir, preferencialmente curso superior, com qualificação compatível com a função, não podendo ser nomeado servidor público municipal pertencente ao quadro funcional da Guarda Municipal de Paranavaí e seu titular perceberá remuneração do cargo efetivo que ocupava mais gratificação de cinquenta por cento.

§2º Para o desempenho de suas atribuições, é assegurado ao Ouvidor autonomia e independência nas suas ações, podendo tomar por termo depoimentos e acompanhar o desenvolvimento dos processos de apuração das denúncias por ele formuladas ou não, competindo a ele o cumprimento e a execução das funções e competências atribuídas nesta lei.

§ 3º O ouvidor terá mandato cuja perda será decidida pela maioria absoluta da Câmara Municipal, fundada em razão relevante e específica prevista em lei municipal.
Art. 33 Compete ao Ouvidor da Guarda Municipal de Paranavaí:
I – propor ao Corregedor da Guarda Municipal a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração de responsabilidade nas esferas administrativa, civil e criminal;
II – requisitar, diretamente e sem qualquer ônus a qualquer órgão municipal, informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos relacionados com investigações em curso;
III – recomendar a adoção de providências que entender pertinentes, necessários ao aperfeiçoamento dos serviços prestados a população pela Guarda Municipal de Paranavaí;
IV – recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas praticadas por servidor público pertencente ao quadro da Guarda Municipal;
V – celebrar termos de cooperação com entidades públicas ou privadas nacionais, estaduais e municipais, que exerçam atividades congêneres às da Ouvidoria;

Art. 34 Para a consecução de seus objetivos a Ouvidoria da Guarda Municipal de Paranavaí atuará:
I – por iniciativa própria;
II – por solicitação do Prefeito e dos Secretários Municipais;
III – em decorrências de denúncias,reclamações e representações de qualquer do povo ou de entidades representativas da sociedade;

Art. 35 Os atos oficiais da Ouvidoria da Guarda Municipal de Paranavaí serão publicados no Diário Oficial do Município, em espaço próprio reservado ao órgão.

TÍTULO IV
DOS DIREITOS E DEVERES
CAPÍTULO I
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 36 A carga horária de trabalho dos guardas municipais é de 220 horas mensais, e 44 horas semanais.

§1º Terá direito ao pagamento de horas extraordinárias o guarda que laborar em jornada superior à prevista no *caput.*

§2º As horas extraordinárias serão calculadas sobre o vencimento básico percebido pelo servidor beneficiário, não incidindo sobre demais vantagens remuneratórias.

§3º A Secretaria de Administração Pública exercerá a supervisão da jornada de trabalho.

Art. 37 Pode ser instituído, por ato do Chefe do Poder Executivo ou do Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, turnos de revezamento de trabalho, na escala de 12x36 horas, bem como escala de plantões.

§1º No cumprimento da jornada de trabalho na escala 12x36 horas, o trabalho realizado em feriados gera direito ao pagamento de horas extraordinárias, não gerando tal direito o trabalho realizado aos sábados e domingos.

2º§ Se, por necessidade de serviço, não houver compensação e a jornada mensal exceder a 220 horas mensais, independentemente de o trabalho tiver sido realizado em dia útil ou feriado, será assegurado o pagamento de horas extraordinárias.
CAPÍTULO II
DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Art. 38 O guarda municipal faz jus ao adicional de periculosidade, que corresponderá a 30% do vencimento básico percebido pelo servidor beneficiário, enquanto assim houver previsão no Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho.

§1º Perderá o direito ao adicional se a atividade exercida deixar de ser considerada perigosa de acordo com o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho.

§2º O adicional de periculosidade integra a remuneração do servidor para efeito de décimo terceiro salário, férias e respectivo terço, mas não integra a base de cálculo para o pagamento de horas extraordinárias.

§3º Também terá direito ao adicional o guarda que exercer atividades administrativas na repartição, assim como o guarda que se encontrar licenciado, por qualquer motivo.

CAPÍTULO III
DOS EQUIPAMENTOS

Art. 39 Os equipamentos usados pela Guarda Municipal no serviço operacional para ambos os sexos são:
I - Cinto de equipamento fornecido pela instituição.
II - Porta algema fornecido pela instituição
III- Porta “tonfa” fornecido pela instituição.
IV- Porta “lanterna” fornecido pela instituição.
V- Porta Jet Loader fornecido pela instituição
VI- Porta carregador de Pistola fornecido pela instituição
VII- Algema de aço inoxidável fornecido pela instituição.
VIII- Coldre para Revolver quando armado fornecido pela instituição
IX- Jet Loader fornecido pela instituição fornecido pela instituição
X- Carregador de Pistola fornecido pela instituição
XI - Lanterna fornecido pela instituição
XII - Coldre para Pistola quando armado
XIII - Tonfa” em fibra plastica de alta resistencia na cor preto BTI 58, BTI 59 com ou sem dupla empunhadurta, BTI 90 anti tumulto
XIV- Colete Balistico comum ou Colete Balistico Operacional, na cor azul marinho identificado Guarda Municipal de Paranavaí ou G.M.P.
XV- Suspensório ou colete refletivo
XVI- Fiel Branco ou amarelo de acordo com determinação da Administração Municipal
XVII- Pistolas “spark”; não letal
XVII- Escudo
XIX- Espargidor de Pimenta
XX- Revólver .38;
XXI - Pistola .380;
XXII- Espingarda Calibre 12
XXIII- Munição real para uso continuo e de treinamento de revolver cal. 38, cal .380 e cal .12

Art. 40 É obrigatório o uso, pelo Guarda Municipal, dos Equipamentos de Proteção Individual a ele fornecido pela Corporação, sob pena de não o fazendo, sofrer punições cabíveis.

§1º O uso dos equipamentos é de caráter individual, sendo vedado o seu empréstimo ou a sua cessão, a qualquer título, assim como a sua reprodução, no todo ou em parte.

§2º Também é vedado o uso de equipamentos particulares durante o expediente, salvo em casos excepcionais e situações de urgência, precedido, em qualquer caso, de autorização da Diretoria.

Art. 41 Os equipamentos a serem usados pela Guarda Municipal poderão ser os mesmos adotados pelas Polícias Militares já testados e aprovados ao longo do tempo, obedecendo à cor padrão da Guarda Municipal.

Art. 42 Deverão ser elaborados procedimentos de habilitação para o uso de cada tipo de arma de fogo e instrumento de menor potencial ofensivo que incluam avaliação técnica, psicológica, física e treinamento específico, com previsão de revisão periódica mínima.
Art. 43 Nenhum agente de segurança pública deverá portar armas de fogo ou instrumento de menor potencial ofensivo para o qual não esteja devidamente habilitado e sempre que um novo tipo de arma ou instrumento de menor potencial ofensivo for introduzido na instituição deverá ser estabelecido um módulo de treinamento específico com vistas à habilitação do agente.
Art. 44 Consideram-se instrumentos de menor potencial ofensivo aqueles projetados especificamente para, com baixa probabilidade de causar mortes ou lesões permanentes, conter, debilitar ou incapacitar temporariamente pessoas.
Art. 45 Os guardas municipais deverão priorizar a utilização dos instrumentos de menor potencial ofensivo, desde que o seu uso não coloque em risco a integridade física ou psíquica dos policiais, e deverão obedecer aos seguintes princípios:
I – legalidade: os agentes de segurança pública só poderão utilizar a força para a consecução de um objetivo legal e nos estritos limites da lei;
II – necessidade: determinado nível de força só pode ser empregado quando níveis de menor intensidade não forem suficientes para atingir os objetivos legais pretendidos.
III - razoabilidade e proporcionalidade: o nível da força utilizado deve sempre ser compatível com a gravidade da ameaça representada pela ação do opositor e com os objetivos pretendidos pelo agente de segurança pública.

Parágrafo Único. A renovação da habilitação para uso de armas de fogo em serviço deve ser feita com periodicidade mínima de 1 (um) ano.
Art. 46 Quando o uso da força causar lesão ou morte de pessoas, o guarda municipal envolvido deverá realizar as seguintes ações:
a) facilitar a prestação de socorro ou assistência médica aos feridos;
b) promover a correta preservação do local da ocorrência;
c) comunicar o fato ao seu superior imediato e à autoridade competente; e
d) preencher o relatório individual correspondente sobre o uso da força.

Parágrafo único. Os agentes de segurança pública deverão preencher um relatório individual todas as vezes que dispararem arma de fogo e/ou fizerem uso de instrumentos de menor potencial ofensivo, ocasionando lesões ou mortes. O relatório deverá ser encaminhado à Corregedoria da Guarda Municipal e deverá conter no mínimo as seguintes informações:
a) circunstâncias e justificativa que levaram o uso da força ou de arma de fogo por parte do agente de segurança pública;
b) medidas adotadas antes de efetuar os disparos/usar instrumentos de menor potencial ofensivo, ou as razões pelas quais elas não puderam ser contempladas;
c) tipo de arma e de munição, quantidade de disparos efetuados, distância e pessoa contra a qual foi disparada a arma;
d) instrumento(s) de menor potencial ofensivo utilizado(s), especificando a freqüência, a distância e a pessoa contra a qual foi utilizado o instrumento;
e) quantidade de agentes de segurança pública feridos ou mortos na ocorrência, meio e natureza da lesão;
f) quantidade de feridos e/ou mortos atingidos pelos disparos efetuados pelo(s) agente(s) de segurança pública;
g) número de feridos e/ou mortos atingidos pelos instrumentos de menor potencial ofensivo utilizados pelo(s) agente(s) de segurança pública;
h) número total de feridos e/ou mortos durante a missão;
i) quantidade de projéteis disparados que atingiram pessoas e as respectivas regiões corporais atingidas;
j) quantidade de pessoas atingidas pelos instrumentos de menor potencial ofensivo e as respectivas regiões corporais atingidas;
k) ações realizadas para facilitar a assistência e/ou auxílio médico, quando for o caso; e
l) se houve preservação do local e, em caso negativo, apresentar justificativa.

Art. 47 Quando o uso da força causar lesão ou morte de pessoa(s), a Guarda Municipal deverá realizar as seguintes ações:
a) facilitar a assistência e/ou auxílio médico dos feridos;
b) recolher e identificar as armas e munições de todos os envolvidos, vinculando-as aos seus respectivos portadores no momento da ocorrência;
c) solicitar perícia criminalística para o exame de local e objetos bem como exames médico-legais;
d) comunicar os fatos aos familiares ou amigos da(s) pessoa(s) ferida(s) ou morta(s);
e) iniciar, por meio da Corregedoria da instituição, ou órgão equivalente, investigação imediata dos fatos e circunstâncias do emprego da força;
f) promover o devido acompanhamento psicológico aos agentes de segurança pública envolvidos, permitindo-lhes superar ou minimizar os efeitos decorrentes do fato ocorrido; e
g) afastar temporariamente do serviço operacional, para avaliação psicológica e redução do estresse, os agentes de segurança pública envolvidos diretamente em ocorrências com resultado letal.

SEÇÃO I
DO USO DE ARMAS DE FOGO

Art. 48 Aos guardas municipais é autorizado o porte de arma de fogo, após aprovação em curso preparatório, seguida de certificado de tiro emitido por instituição policial e emissão do respectivo porte de arma funcional pelo Departamento de Polícia Federal.

§1º Os Guardas Municipais passarão por avaliação psicólogica a cada seis meses, realizada por psicólogo credenciado na Polícia Federal, como condição para a manutenção do porte de arma de fogo.

§2º Suspende-se o direito ao porte de arma de fogo em razão de reprovação na avaliação psicológica periódica para a manutenção do porte de arma.

§3º Também fica suspenso o dirieto nos demais casos de restrição médica, decisão judicial ou ainda justificativa da adoção da medida pelo Diretor de Patrimônio Público.

§4º No caso de suspensão do porte de arma por determinação do Diretor da Guarda, a decisão será comunicada a Corregedoria da Guarda Municipal, para a instauração de sindicância a fim de deliberar sobre a suspensão ou continuidade do uso de arma pelo Guarda.

Art. 49 Não haverá utilização de armas de fogo de calibre restrito, privativos das forças policiais e forças armadas.

§1º As armas de menor potencial ofensivo deverão ser separadas e identificadas de forma diferenciada, conforme a necessidade operacional.

§2º Para a espingarda calibre 12 poderá ser adotado o uso de munição letal ou não letal.

Art. 50 Para a utilização de arma por Diretor, Ouvidor ou Corregedor da Guarda Municipal de Paranavaí, quando nomeados em cargos de comissão, é indispensável a freqüência e aprovação em curso específico de capacitação e avaliação sócio-psicológica, conforme previsto em legislação específica.

Art. 51 Os guardas municipais não deverão disparar armas de fogo contra pessoas, exceto em casos de legítima defesa própria ou de terceiro contra perigo iminente de morte ou lesão grave.
§1º Não é legítimo o uso de armas de fogo:
I - contra pessoa em fuga que esteja desarmada ou que, mesmo na posse de algum tipo de arma, não represente risco imediato de morte ou de lesão grave aos agentes de segurança pública ou terceiros.
II - contra veículo que desrespeite bloqueio policial em via pública, exceto quando o ato represente risco de morte ou lesão aos agentes de segurança pública ou a terceiros.

SEÇÃO II
DO UNIFORME

Art. 52 O uniforme é primordial na boa apresentação individual e coletiva do pessoal da Guarda Municipal, contribuindo para o fortalecimento da disciplina e projeção de uma imagem positiva da Corporação e sua composição é descrita no Regulamento de Uniformes da Guarda Municipal.

Parágrafo Único. O uniforme e insígnias da Guarda Municipal bem como o seu uso, serão regulamentados por Decreto.

Art. 53 O Secretário Municipal de Patrimônio Público poderá proibir o uso do uniforme ao Guarda que:
I - estiver disciplinar e legalmente afastado da função;
II - mostrar-se refratário à disciplina; e
III - estiver afastado para tratamento de saúde acima de 15 (quinze) dias.

SEÇÃO III
DO USO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 54 Só poderá dirigir viatura pública o guarda portador de Carteira Nacional de Habilitaçao (CNH) válida, nos limites da respectiva autorização, se para moto ou carro, observadas todas as regras de trânsito vigente, bem como eventuais observações constantes da autorização, tal como o uso de equipamentos visuais (óculos de grau, lentes de contato, etc.).

Parágrafo Único. O uso dos veículos oficiais é restrito aos guardas municipais, ao Diretor, ao Corregedor e ao Ouvidor da Guarda Municipal.

Art. 55 O uso dos veículos oficiais é restrito aos limítes geográficos do Município, e para sua utilização fora dos limites deverá haver prévia autorização, por escrito e fundamentada, do Diretor de Patrimônio Público ou do Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

§1º Excepcionalmente, em situações de urgência, poderá haver a utilização fora dos limites do Município, em casos como a continuidade de apuração de ocorrências ou acompanhamento tático iniciadas dentros dos limites do Município.

§2º Também poderá haver o uso fora dos limites territoriais nas hipóteses que eventualmente venham a ser previstas em convênios intermunicipais dos quais o Município de Paranavaí seja parte.

Art. 56 O guarda municipal será responsável pela integridade dos veículos oficiais e respectivos equipamentos, e responderá por todos os prejuízos ocasionados que decorrerem de seu mau uso, seja por dolo ou culpa.

§1º Também ficará responsável pela verificação diária do oléo de motor, àgua do radiador e pneus, bem como por deixar a viatura limpa quando na saída do serviço e abastecida quando na sua entrada.

§2º Não haverá responsabilização pessoal do guarda nos casos em que os prejuízos resultarem de riscos inerentes às atribuições funcionais, como multas por excesso de velocidade e eventuais danos verificados na frota, desde que, comprovadamente, afigurarem-se estritamente necessárias ao cumprimento das atribuições funcionais do cargo, quando em ocorrência caracterizado pela sonorização(sirene) e luzes intermitentes (giroflex).

Art. 57 Para a comunicação pelo sistema de rádios comunicadores, é obrigatória a linguagem universal de rádio comunicação (código Q simplificado, código fonético internacional e código numérico).

§1º É necessária a prévia comunicação à base para deslocamentos, abastecimentos, abordagens, saída do perímetro urbano, deslocamento à Delegacia de Polícia e demais situações côngeneres.

§2º Em situações de gravidade, urgência ou de risco, a base reportará o Diretor para que tome as providencias cabíveis.

SEÇÃO IV
CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

Art. 58 A Identidade Funcional é de uso obrigatório quando em serviço e/ou quando estiver devidamente uniformizado.

TÍTULO V
DO REGIME DISCIPLINAR
CAPÍTULO I
DA ÉTICA DA GUARDA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

Art. 59 A honra, o sentimento do dever e a correção de atitudes impõem conduta moral e profissional irrepreensíveis a todos os integrantes da Guarda Municipal de Paranavaí, os quais devem observar, além dos demais preceitos desta Lei, os seguintes princípios de ética:
I - amar a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade profissional;
II - observar os princípios da Administração Pública, no exercício das atribuições que lhe couber em decorrência do cargo;
III - respeitar a dignidade da pessoa humana;
IV - cumprir e fazer cumprir as leis, códigos, resoluções, instruções e ordens das autoridades competentes;
V - ser justo e imparcial na apreciação e avaliação dos atos que lhe couber avaliar;
VI - zelar pelo seu próprio preparo profissional e incentivar a mesma prática nos companheiros, em prol do cumprimento da missão comum;
VII - praticar a camaradagem e desenvolver o espírito de cooperação;
VIII - ser discreto e cortês em suas atitudes, maneiras e linguagem e observar as normas da boa educação;
IX - abster-se de tratar, fora do âmbito apropriado, de assuntos internos da Guarda Municipal de Paranavaí ou de matéria sigilosa;
X - cumprir seus deveres de cidadão;
XI - respeitar as autoridades civis e militares;
XII - garantir assistência moral e material à família ou contribuir para ela;
XIII - preservar e praticar, mesmo fora do serviço ou quando já na inatividade remunerada, os preceitos da ética da Guarda Municipal de Paranavaí;
XIV - exercitar a proatividade no desempenho profissional;
XV - abster-se de fazer uso do posto para obter facilidade pessoal de qualquer natureza ou encaminhar negócios particulares ou de terceiros;
XVI - abster-se do uso de suas designações e posições na Guarda Municipal de Paranavaí:

a) em atividades liberais, comerciais ou industriais;
b) para discutir ou provocar discussão pela imprensa a respeito de assuntos institucionais;
c) no exercício de cargo de natureza civil, na iniciativa privada;
d) em atividades religiosas;
e) em circunstâncias prejudiciais à imagem da Guarda Municipal de Paranavaí.

Parágrafo único. Os princípios éticos orientarão a conduta do Guarda Municipal e as ações da chefia imediata e mediata para adequá-las às exigências da Instituição, dando-se sempre, entre essas ações, preferência àquelas de cunho educacional.

CAPÍTULO II
DAS AÇÕES DISCIPLINARES

Art. 60 As ações disciplinares relativas aos integrantes da Guarda Municipal de Paranavaí serão desenvolvidas pela Corregedoria da Guarda Municipal de Paranavaí, à qual serão encaminhadas as comunicações relativas a faltas disciplinares de seus integrantes, cabendo-lhe a iniciativa do procedimento, na forma prevista neste Estatuto.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES DO GUARDA MUNICIPAL
Art. 61 São deveres dos integrantes da Guarda Municipal de Paranavaí, além da observância aos princípios e garantias estabelecidos nos demais dispositivos desta Lei:
I - observar e cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens vigentes;
II - manter assiduidade e pontualidade ao serviço;
III - trajar o uniforme completo e usar corretamente os equipamentos e acessórios sob sua responsabilidade, zelando pela sua correta apresentação pessoal em público, e se homem, barbeado e com cabelos e bigode aparados, e se mulher, com cabelos presos, não usar batons com cores extravagantes e nem usar jóias ou outros adereços que se destaquem mais que o uniforme, devendo ambos se apresentar com os sapatos limpos e polidos;
IV - desempenhar com zelo e presteza as atribuições do cargo ou função;
V - participar de atividades de formação, aperfeiçoamento ou especialização sempre que for determinado, e repassar aos seus pares, informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela Administração Municipal;
VI - cumprir fielmente as ordens superiores, salvo se manifestamente ilegais;
VII - prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas;
IX - zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segu-
rança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos
de proteção individual e coletivo;
X - manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da Administração Municipal;
XI - atender às requisições para a defesa do Município, bem como às solicitações da Corregedoria da Guarda Municipal de Paranavaí e dos demais órgãos da Administração Municipal;
XII - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades ou as ilegalidades de que tiver conhecimento em razão do cargo, da função ou do serviço;
XIII - manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
XIV - tratar com zelo e urbanidade o cidadão.

CAPÍTULO IV
DA DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES
DISCIPLINARES
Art. 62 Entende-se como infração a disciplina qualquer ofensa aos princípios éticos e aos deveres funcionais do GuardaMunicipal, estabelecidos nesta Lei e na legislação pertinente.

Art. 63 As infrações, quanto à sua natureza, classificam-se em:
I - leves;
II - médias;
III – graves.

Art. 64 São infrações disciplinares de natureza leve:
I - deixar de comunicar ao superior, tão logo possível, a execução de ordem legal recebida;
I - chegar atrasado, sem justo motivo, a ato ou serviço, ou não apresentar-se convenientemente trajado em serviço, com uniforme determinado;
II - permutar serviço sem permissão da autoridade competente;
IV - deixar o subordinado de cumprimentar superior, uniformizado ou não, neste caso desde que o conheça, ou de prestar-lhe homenagens ou sinais regulamentares de consideração e respeito, bem como o superior hierárquico, de responder ao cumprimento;
V - usar uniforme incompleto, contrariando as normas respectivas, ou vestuário incompatível com a função, ou, ainda, descurar-se do asseio pessoal;
VI - negar-se a receber uniforme, equipamentos ou outros objetos que lhe sejam destinados ou devam ficar em seu poder;
VII - conduzir veículo da instituição sem autorização da unidade competente:
VIII – apresentar-se ao serviço sem a Carteira Funcional, fornecida pela Corporação;
IX – apresentar-se ao serviço sem a Carteira Nacional de Habilitação quando na escala de motorista ou motociclista, com o intuito de escusar-se da função.

Art. 65 São infrações disciplinares de natureza média:
I - deixar de comunicar ao superior imediato ou, na sua ausência, a outro superior, informação sobre perturbação da ordem pública, logo que dela tenha conhecimento;
II - maltratar animais;
III - deixar de dar informações em processos, quando lhe competir;
IV - deixar de encaminhar documento no prazo legal;
V - encaminhar documento ao superior hierárquico comunicando infração disciplinar inexistente ou instaurar procedimento administrativo disciplinar sem indícios de fundamento fático;
VI - desempenhar inadequadamente suas funções, por falta de atenção;
VII - afastar-se, momentaneamente, sem justo motivo, do local em que deva encontrar-se por força de ordens ou disposições legais;
VIII - deixar de apresentar-se, nos prazos estabelecidos, sem motivo justificado, nos locais em que deva comparecer;
IX - assumir compromisso da Guarda Municipal que comanda ou em que serve, sem estar autorizado;
X - sobrepor ao uniforme, insígnias de sociedades particulares, entidades religiosas ou políticas ou, ainda, usar indevidamente medalhas desportivas, distintivos ou condecorações;
XI - dirigir veículo da Guarda Municipal com negligência, imprudência ou imperícia;
XII - ofender a moral e os bons costumes por meio de atos, palavras ou gestos a servidores ou munícipes;
XIII - responder por qualquer modo desrespeitoso a servidor da Guarda Municipal com função superior, igual ou subordinada, ou a qualquer pessoa, por qualquer meio;
XIV - deixar de zelar pela economia do material do Município e pela conservação do que for confiado à sua guarda ou utilização;
XV - andar armado, estando em trajes civis, sem o cuidado de ocultar a arma particular, descumprindo o disposto na legislação federal;
XVI – disparar arma de fogo por imperícia, imprudência ou negligência;
XVII - coagir ou aliciar subordinados com objetivos de natureza político-partidária.

Art. 66 São infrações disciplinares de natureza grave, com pena de suspensão de até 30 (trinta) dias:
I - faltar com a verdade;
II - desempenhar inadequadamente suas funções, de modo intencional;
III - simular doença para esquivar-se ao cumprimento do dever;
IV - suprimir a identificação do uniforme ou utilizar-se de meios ilícitos para dificultar sua identificação;
V - deixar de punir o infrator da disciplina;
VI - abandonar o serviço para o qual tenha sido designado;
VII - usar armamento, munição ou equipamento não autorizado;
VIII - abrir ou tentar abrir qualquer unidade da administração pública municipal sem autorização;
IX - ofender, provocar ou desafiar autoridade ou servidor da Guarda Municipal que exerça função superior, igual ou subordinada, com palavras, gestos ou ações;
X - retirar ou empregar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento, material, objeto ou equipamento do serviço público municipal, para fins particulares;
XI - retirar ou tentar retirar, de local sob a administração da Guarda Municipal, objeto, viatura ou animal, sem ordem dos respectivos responsáveis;
XII - deixar de cumprir ou retardar serviço ou ordem legal;
XIII - descumprir preceitos legais durante a prisão ou a custódia de preso;
XIV - aconselhar ou concorrer para o descumprimento de ordem legal de autoridade competente;
XV - dar ordem ilegal ou claramente inexeqüível;
XVI - referir-se depreciativamente em informações, parecer, despacho, pela imprensa, ou por qualquer meio de divulgação, às ordens legais;
XVII - determinar a execução de serviço não previsto em ordem de serviço;
XVIII - valer-se ou fazer uso do cargo ou função pública para praticar assédio sexual ou moral;
XIX - violar ou deixar de preservar local de crime;
XX - publicar ou contribuir para que sejam publicados fatos ou documentos afetos à Guarda Municipal que possam concorrer para ferir a disciplina ou a hierarquia, ou comprometer a segurança;
XXI - deixar de assumir a responsabilidade por seus atos ou pelos atos praticados por servidor da Guarda Municipal em função subordinada, que agir em cumprimento de sua ordem;
XXII - omitir, em qualquer documento, dados indispensáveis ao esclarecimento dos fatos;
XXIII - transportar na viatura que esteja sob seu comando ou responsabilidade, pessoal ou material, sem autorização da autoridade competente;
XXIV - deixar de comunicar ato ou fato irregular de natureza grave que presenciar, mesmo quando não lhe couber intervir;
XXV - faltar, sem motivo justificado, a serviço de que deva tomar parte;
XXVI – doar, vender, emprestar, locar ou fornecer uniforme da Corporação para terceiros, sem que o mesmo esteja devidamente descaracterizado e inútil para o serviço;
XXVII - conduzir veículo da instituição quando na escala de motorista ou motociclista com a Carteira Nacional de Habilitação vencida;
XXVIII – disparar arma de fogo desnecessariamente;

Art. 67 São infrações disciplinares de natureza grave, com pena de suspensão de 31 (trinta e um) a 90 (noventa) dias:
I - dificultar ao servidor da Guarda Municipal em função subordinada a apresentação de recurso ou o exercício do direito de petição;
II - praticar violência, em serviço ou em razão dele, contra servidores ou particulares, salvo se em legítima defesa;

III - maltratar pessoa detida, ou sob sua guarda ou responsabilidade;
IV - contribuir para que presos conservem em seu poder objetos não permitidos;
V - extraviar ou danificar documentos ou objetos pertencentes à Fazenda Pública Municipal ou sob a responsabilidade do Município;
VI - usar expressões jocosas ou pejorativas que atentem contra a raça, a religião, o credo ou a orientação sexual;
VII - praticar usura sob qualquer de suas formas;
VIII - procurar a parte interessada em ocorrência policial, para obtenção de vantagem indevida;
IX - deixar de tomar providências para garantir a integridade física de pessoa detida;
X - liberar pessoa detida ou dispensar parte da ocorrência sem atribuição legal;
XI - ameaçar, induzir ou instigar alguém a prestar declarações falsas em procedimento penal, civil ou administrativo;
XII - trabalhar em estado de embriaguez ou sob efeito de substância entorpecente;
XIII - disparar arma de fogo por imperícia, imprudência ou negligência, quando do ato resultar morte ou lesão à integridade física de outrem.

Art. 68 As responsabilidades civil, criminal e administrativa são independentes entre si e podem ser apuradas de forma concomitantemente.
Parágrafo único. A instauração de processo na área cível ou criminal não impede a imposição imediata, na esfera administrativa, de penalidade cabível pela transgressão disciplinar residual ou subjacente no mesmo fato.

Art. 69 O julgamento das transgressões deve ser precedido de exame que considere:
I - os antecedentes do transgressor;
II - as causas que a determinaram;
III - a natureza dos fatos ou dos atos que a envolveram;
IV - as conseqüências que dela possam advir.

CAPÍTULO V
DA RESPONSABILIDADE
Art. 70 O integrante da Guarda Municipal será responsabilizado civil, penal e administrativamente pelo prejuízo a que der causa contra a Fazenda Pública ou contra terceiros.

Parágrafo único. A responsabilidade pessoal decorre de ação ou omissão dolosa ou culposa.

Art. 71 No caso de indenização à Fazenda Pública, por prejuízo causado por dolo, o integrante da Guarda Municipal de Paranavaí será obrigado a repor, de uma só vez, o valor correspondente ao dano causado.

Parágrafo único. A indenização à Fazenda Pública, por prejuízo causado por culpa, será descontada em parcelas mensais não excedentes à décima parte do provento ou da remuneração líquidos, em valores atualizados.

Art. 72 A responsabilidade administrativa não exime o integrante da Guarda Municipal de Paranavaí da responsabilidade civil ou penal pelo mesmo fato, assim como o pagamento da indenização a que ficar obrigado judicialmente não o exime da pena disciplinar cabível.

Parágrafo único. As responsabilidades civil e administrativa serão afastadas no caso de absolvição criminal que dê como provada a inexistência do fato ou de sua autoria.

Art. 73 Tratando-se de dano causado a terceiros, a Fazenda Pública promoverá ação regressiva contra o agente causador, na forma prevista em lei, nos casos em que este agir com dolo ou culpa.

Parágrafo único. A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite da herança recebida, na forma da legislação civil.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES DISCIPLINARES E DA SUA APLICAÇÃO
SEÇÃO I
DAS PENALIDADES DISCIPLINARES
Art. 74 São penalidades disciplinares, em ordem de gravidade crescente:
I - advertência;
II - repreensão;
III - suspensão de até 90 (noventa) dias consecutivos;
IV - destituição de cargo em comissão ou de função pública.
V - demissão;
VI - cassação de aposentadoria.

Parágrafo único. Conforme a hipótese, o integrante da Guarda Municipal que sofrer punição disciplinar poderá ser submetido a programa reeducativo.

SEÇÃO II
DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Art. 75 Na aplicação das penalidades deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os da-
nos que dela provierem para o serviço público e para a Guarda Municipal, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Art. 76 Não haverá aplicação de penalidade disciplinar quando for reconhecida qualquer causa de justificação.

Parágrafo único. São consideradas causas de justificação:
I - ter havido motivo de força maior, plenamente comprovado e justificado;
II - ter sido cometida a transgressão:

a) na prática de ação meritória, em estado de necessidade, no estrito cumprimento do dever legal, no exercício regular de direito e no interesse do serviço ou da segurança urbana;
b) em legítima defesa própria ou de outrem;
c) em obediência a ordem superior, desde que não manifestamente ilegal;

Art. 77 São consideradas circunstâncias atenuantes:
I - relevância dos serviços prestados;
II - ter o agente confessado a autoria de infração ignorada ou imputada a outrem;
III - ter o infrator procurado diminuir as conseqüências da infração antes da punição, reparando os danos;
IV - ter sido cometida a infração:
a) para evitar mal maior;
b) em defesa própria de seus direitos ou de outrem, desde que não constitua causa de justificação;
c) por motivo de relevante valor social.

Art. 78 São consideradas circunstâncias agravantes:
I - prática simultânea ou conexão de duas ou mais infrações;
II - reincidência de transgressões;
III - conluio de duas ou mais pessoas;
IV - cometimento da transgressão:
a) durante a execução de serviço ou uniformizado;
b) em presença de subordinado;
c) com abuso de autoridade hierárquica ou funcional;
d) com premeditação;
e) em presença de público ou de seus pares;
f) com induzimento de outrem à co-autoria;
g) utilizando armamento, equipamento ou veículo da corporação.

Art. 79 A advertência é a admoestação verbal ou escrita feito ao Guarda Municipal transgressor, conforme a hipótese, aplicável de modo privado ou ostensivo.

Art. 80 A repreensão será aplicada por escrito, nos casos de descumprimento de dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna que não justifique a imposição de penalidade mais grave, conforme a hipótese.

Art. 81 A suspensão será aplicada nos casos de reincidência específica das faltas punidas com repreensão, bem como nos casos de violação das proibições que não constituam infração sujeita à penalidade de demissão, e não poderá exceder a 90 (noventa) dias consecutivos.

§1º Será punido com suspensão de até 90 (noventa) dias consecutivos aquele que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido à inspeção médica determinada por autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

§2º Será punido com suspensão de até 90 (noventa) dias consecutivos aquele que, injustificadamente, deixar de comparecer, quando comprovadamente convocado, para prestar depoimento ou declaração perante a Corregedoria da Guarda Municipal de Paranavaí ou perante aquele que presidir, na forma desta Lei, à sindicância ou ao processo administrativo disciplinar.

§3º A penalidade de suspensão sempre será, na base de 50% (cinqüenta por cento) do dia de vencimento ou remuneração, na proporção de tantos dias-multa quantos forem os dias de suspensão, ficando o servidor obrigado a entregar no ato da suspensão, sua identidade funcional, porte de arma, armas, acessórios e qualquer outro item de propriedade da Guarda, não podendo exercer qualquer tipo de atividade na Guarda Municipal enquanto durar a suspensão, nem mesmo utilizar-se do uniforme.

Art. 82 As penalidades previstas nos incisos I a IV do artigo 74 desta Lei terão seu registro cancelado na ficha individual de registro do Guarda Municipal após o decurso de 5 (cinco) anos de exercício, se o mesmo não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

§1º O cancelamento do registro não surtirá efeitos retroativos.

§2º O Guarda Municipal não será considerado reincidente, para quaisquer efeitos disciplinares, após o decurso do prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 83 A demissão será aplicada nos seguintes casos:
I - crime contra a administração pública;
II - abandono de cargo ou função;
III - desídia no desempenho de cargo ou função;
IV - ato de improbidade;
V - incontinência, má conduta ou mau procedimento;
VI - insubordinação em serviço;
VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou particular, salvo se em legítima defesa ou no estrito cumprimento do dever, nos casos previstos em lei;
VIII - crimes contra a liberdade sexual e crime de corrupção de menores;
IX - aplicação irregular de dinheiro público;
X - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo ou função, para lograr proveito próprio ou alheio;
XI - lesão aos cofres públicos;
XII - dilapidação do patrimônio público;
XIII - corrupção;
XIV - acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública.

Art. 84 Além dos casos enumerados no artigo anterior, é causa de demissão a sentença criminal transitada em julgado que condenar o servidor a mais de dois anos de reclusão.

Art. 85 Verificada a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, em processo administrativo disciplinar, se ficar comprovada a boa-fé do Guarda Municipal, o mesmo poderá optar por um dos cargos.

§1º Provada a má-fé, o servidor perderá os cargos que estiver exercendo no serviço público municipal e restituirá o que tiver percebido indevidamente.

§2º Sendo um dos cargos, emprego ou função, exercido em outra esfera administrativa, esta será comunicada da demissão verificada na esfera municipal.

Art. 86 Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do inativo que tenha praticado, na situação de atividade, falta punível com a pena de demissão.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, ao ato de cassação da aposentadoria ou da disponibilidade seguirse-á o de demissão.

Art. 87 A destituição de cargo em comissão ou de função pública será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão.

§1º Constatada a hipótese de que trata este artigo, a exoneração efetuada nos termos da lei será convertida em destituição de cargo em comissão ou de função pública.

§2º Sendo o servidor detentor de cargo público efetivo, a aplicação da penalidade de destituição do cargo em comissão ou de função pública não impedirá a aplicação das penalidades de suspensão ou de demissão.

Art. 88 A demissão de detentor de cargo de provimento efetivo ou a destituição de exercente de cargo em comissão ou de função pública constituem causas que incompatibilizam o ex-integrante da Guarda Municipal de Paranavaí para nova investidura em cargo público municipal pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 89 Considera-se desidiosa a conduta reveladora de negligência no desempenho das atribuições e a transgressão habitual dos deveres de assiduidade e pontualidade.

Art. 90 Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Parágrafo único. O processo administrativo disciplinar instaurado pela Corregedoria da Guarda Municipal de Paranavaí para apuração do abandono de cargo, no qual serão assegurados a ampla defesa e o contraditório, será sempre precedido da publicação, no Jornal Oficial do Município, de edital de convocação do servidor para comparecer ao órgão em que estiver lotado.

CAPÍTULO VII
DA COMPETÊNCIA PARA A APLICAÇÃO DAS PENAS DISCIPLINARES

Art. 91 As penalidades disciplinares serão aplicadas:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de demissão, destituição de cargo em comissão ou de função pública ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
II - pelo Secretário Municipal de de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, quando se tratar de suspensão de integrante da Guarda Municipal por período de 31 (trinta e um) e até 90 (noventa) dias e ou multa equivalente;
III - pelo Diretor de Patrimônio Público de Paranavaí, quando se tratar de suspensão por até 30 (trinta) dias ou multa equivalente, e nos casos de advertência e de repreensão.

§1º As sanções de que tratam os incisos II e III deste artigo poderão ser aplicadas pelo Prefeito.

§2º Se houver diversidade de sanções, sendo um ou mais de um acusado, a aplicação da penalidade caberá à autori dade competente para a imposição de pena mais grave.

Art. 92 O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 93 Constarão da ficha individual de registro do servidor todas as penalidades que lhe forem impostas, bem como as referências elogiosas.

CAPÍTULO VIII
DA PRESCRIÇÃO DA AÇÃO DISCIPLINAR

Art. 94 A ação disciplinar prescreverá:
I - em 5 (cinco) anos, no caso de infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou de disponibilidade e destituição de cargo em comissão ou de função pública.
II - em 2 (dois) anos, no caso de infrações sujeitas à pena de suspensão.
III - em 6 (seis) meses, no caso de infrações sujeitas às penas de advertência e de repreensão.

§1º O prazo de prescrição começa a contar a partir do final do cumprimento da penalidade aplicada.

§2º Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares que correspondam a fatos nela tipificados.

§3º abertura da sindicância ou a instauração de processo administrativo disciplinar interrompem a prescrição.

§4º Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a fluir novamente a partir da data do ato que a interromper.

CAPÍTULO IX

DA APURAÇÃO SUMÁRIA

Art. 95 Em se tratando de fatos puníveis com as sanções de advertência e repreensão, o Secretário Municipal de de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, ou o Corregedor da Guarda Municipal ou o Diretor de Patrimônio Público de Paranavaí poderão determinar apuração sumária dos fatos, sem as formalida des exigidas para a sindicância.

Art. 96 Na apuração sumária, seu encarregado, designado pela autoridade que determinar sua execução, deverá limitar-se a ouvir e entrevistar as partes e as testemunhas, relatando os fatos com os esclarecimentos necessários.

Parágrafo único. Após as providências tratadas no caput, será facultado ao denunciado apresentar sua defesa escrita no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua notificação, para em seguida, ser devolvido ao encarregado para parecer conclusivo.

Art. 97 O prazo para a conclusão da apuração sumária é de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 98 O resultado da apuração será encaminhado ao Corregedor da Guarda Municipal a quem compete aprovar ou não o parecer apresentado.

CAPÍTULO X
DA SINDICÂNCIA

Art. 99 Sindicância é o procedimento utilizado pela Administração para investigar, de maneira ágil e formal, atos e fatos que envolvam integrantes da Guarda Municipal de Paranavaí, antecedendo outras providências cíveis, criminais ou administrativas, sendo sua instauração determinada pelo Prefeito, pelo Secretário Municipal de de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito ou pelo Corregedor da Guarda Municipal.

Art. 100 A sindicância precederá o processo administrativo disciplinar somente no caso de não haver elemento de convicção suficiente para a imediata instauração do segundo procedimento.

Parágrafo único. A sindicância será instaurada:
I - quando houver necessidade de maior tempo para coleta de provas que definam a responsabilidade ou a autoria de práticas irregulares;
II - quando se pretender avaliar a correta intensidade ou conseqüências de uma infração;
III - quando a complexidade dos fatos o exigir.

Art. 101 A sindicância, sempre de caráter contraditório, desenvolver-se-á da seguinte forma:
I - instauração por ato do Prefeito, do Secretário Municipal de de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito ou do Corregedor da Guarda Municipal de Paranavaí, que designará um integrante da Corregedoria ou da Guarda Municipal como encarregado, para instrução e emissão de parecer;
II - citação do sindicado para interrogatório, a partir da qual terá o prazo de 3 (três) dias úteis para oferecer defesa prévia, com arrolamento de testemunhas, até no máximo de 3 (três), e indicar as provas que pretender produzir;
III - oitiva de testemunhas de denúncia, até o máximo de 3 (três);
IV - oitiva de testemunhas do sindicado, até no máximo de 3 (três);
V - prazo de 2 (dois) dias úteis para o sindicado requerer diligências probatórias complementares;
VI - despacho do Corregedor da Guarda Municipal de Paranavaí, que se manifestará quanto a pedidos formulados pelo sindicado e, se entender conveniente, determinará a oitiva de outras testemunhas, a reinquirição das já ouvidas, a inquirição das referidas, a acareação, se necessária, a juntada de documentos ou a realização de prova técnica;
VII - abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões finais de defesa;
VIII - parecer do encarregado da sindicância, com relatório e sugestão sobre a solução que entenda adequada;
IX - julgamento, oportunidade em que o Corregedor da Guarda Municipal de Paranavaí apreciará a prova dos autos e fundamentadamente proporá a punição a ser aplicada, observado o disposto no artigo 91 desta Lei.

§1º Ao sindicado será assegurado o direito de ampla defesa, admitidos todos os meios a ela inerentes, sendo-lhe facultado acompanhar o feito individualmente ou fazer-se representar por advogado, juntar documentos pertinentes, formular quesitos e requerer prova técnica, às suas expensas.

§2º A sindicância será concluída no prazo de 40 (quarenta) dias consecutivos.

§3º Caso haja necessidade de dilação do prazo, o sindicante solicitará prorrogação à autoridade competente, que não poderá exceder de 15 (quinze) dias.

Art. 102 Verificada, na fase de julgamento, a existência de conduta a que a lei comine quaisquer das penalidades mencionadas no artigo 105, deverá o Corregedor da Guarda Municipal determinar a instauração de processo administrativo disciplinar, expedindo a respectiva portaria.

Parágrafo único. Os autos da sindicância integrarão os autos do processo administrativo disciplinar.

CAPÍTULO XI
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 103 O processo administrativo disciplinar será de caráter contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com os meios a ela inerentes, sendo sua instauração determinada pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito ou pelo Corregedor da Guarda Municipal.

Art. 104 O processo administrativo disciplinar será conduzido pela comissão disciplinar referida no art. 29 desta Lei.

Parágrafo único. Os servidores designados para compor a comissão disciplinar serão dispensados de suas atribuições ordinárias, durante o período de exercício das funções disciplinares.

Art. 105 Será obrigatória a instauração de processo administrativo disciplinar sempre que a falta imputada ao integrante da Guarda Municipal de Paranavaí ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão, de cassação de aposentadoria ou de destituição de cargo em comissão ou de função pública.

Art. 106 O processo administrativo disciplinar desenvolver se-á da seguinte forma:
I - instauração, com a expedição da portaria do Prefeito, ou do Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, ou do Corregedor da Guarda Municipal, da qual constarão o resumo do fato atribuído ao processado e a menção dos dispositivos legais aplicáveis;
II - citação do acusado para o interrogatório, abrindo-se-lhe, em seguida, prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação da defesa prévia e de rol de testemunhas, até o máximo de 10 (dez), limitadas a 3 (três) para cada fato, e para a indicação das provas que quiser produzir;
III - oitiva de testemunhas da denúncia, até o máximo de 10 (dez), limitadas a 3 (três) para cada fato;
IV - oitiva de testemunhas arroladas pelo acusado, até o máximo de 10 (dez), limitadas a 3 (três) para cada fato;
V - prazo de 3 (três) dias úteis para o acusado requerer diligências probatórias complementares;
VI - despacho do presidente da comissão, que se manifestará quanto ao pedido formulado pelo acusado, na forma indicada no inciso V e, se entender conveniente, determinará a oitiva de outras testemunhas, a reinquirição das já ouvidas, a inquirição das referidas, a juntada de documentos ou a realização de prova técnica;
VII - abertura do prazo de 10 (dez) dias consecutivos para o acusado apresentar razões finais;
VIII - julgamento, oportunidade em que a comissão processante apreciará as provas e emitirá relatório, sugerindo a penalidade a ser aplicada, observado o disposto no artigo 74, encaminhando os autos ao Corregedor da Guarda Municipal, que proferirá decisão, remetendo-a à autoridade competente para a aplicação da pena cabível.

§1º Ao acusado será assegurado o direito de ampla defesa, admitidos todos os meios a ela inerentes, sendo-lhe facultado acompanhar o feito individualmente ou fazer-se representar por advogado, juntar documentos pertinentes, formular quesitos, e, às suas expensas, requerer prova técnica.

§2º A autoridade competente, nos termos do artigo 62 desta Lei, determinará a aplicação da penalidade respectiva ou remeterá o processo à autoridade superior, caso entenda justificadamente que deva ser aplicada pena que exceda à sua competência.

Art. 107 A comissão processante procederá a todas as diligências que julgar necessárias, ouvindo, se entender conveniente, a opinião de técnicos ou peritos.

Parágrafo único. A comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou desprovidos de interesse para o esclarecimento dos fatos, fazendo o justificadamente.

Art. 108 A citação ou intimação do acusado será pessoal, por carta com aviso de recebimento em mãos próprias, expedida pelo presidente da comissão disciplinar, assegurando-se-lhe vista dos autos.

§1º Os prazos para defesa serão computados de forma simples mesmo quando houver mais de um acusado, e serão comuns a todos.

§2º No caso de recusa do acusado em apor ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada pelo servidor que realizou a diligência.

Art. 109 Achando-se o acusado em local incerto e não sabido ou no estrangeiro, a citação será feita por edital publicado no Jornal Oficial do Município durante 3 (três) dias consecutivos, hipótese em que o prazo para defesa será contado da data da última publicação.

Art. 110 O acusado que mudar de residência depois de citado fica obrigado a comunicar à comissão do processo administrativo disciplinar o lugar onde poderá ser encontrado, sob pena de ser considerado em lugar incerto e não sabido, para os efeitos de citação ou intimação.

Art. 111 Considerar-se-á revel o acusado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§1º Ao acusado revel será designado um defensor dativo integrante do quadro da Procuradoria do Município.

§2º A revelia será declarada nos autos e devolverá o prazo para a defesa.

Art. 112 O acusado será cientificado, no ato da citação, de que poderá fazer-se representar por advogado, ao qual é facultado o direito de assistir ao interrogatório, formular perguntas e zelar pela fiel transcrição das respostas.

Art. 113 Comparecendo o acusado, no dia e hora designados, será interrogado pela comissão disciplinar.

Parágrafo único. Havendo mais de um acusado, cada um deles será ouvido em separado e, caso haja divergência entre suas declarações, poderá ser promovida acareação.

Art. 114 Quando houver dúvidas quanto à sanidade mental do acusado, a comissão disciplinar determinará que ele seja submetido a exame pelo serviço médico do órgão municipal competente.

Parágrafo único. O incidente de sanidade mental poderá ser suscitado pelo próprio acusado e será processado em autos apartados e apensos aos autos principais, ficando suspenso o procedimento principal.

Art. 115 O relatório é a peça que põe fim ao processo administrativo disciplinar.

§1º No relatório, serão apreciadas separadamente as irregularidades mencionadas na denúncia ou na portaria, à luz das provas colhidas e tendo em vista as razões da defesa.

§2º A comissão decidirá, justificadamente, pelo arquivamento, pela absolvição ou pela punição do acusado, sugerindo, neste último caso, a penalidade cabível em relação a cada uma das faltas consideradas, respeitada a regra de competência prevista nesta lei.

§3º O motivo do arquivamento ou da absolvição ficará expresso no relatório, devendo ajustar-se a uma das causas mencionadas nesta lei.

§4º A comissão disciplinar deverá sugerir no relatório quaisquer outras providências que lhe pareçam de interesse do serviço público.

§5º Reconhecida a responsabilidade do acusado, a comissão do processo administrativo disciplinar indicará a penalidade disciplinar cabível.

Art. 116 O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar é de 60 (sessenta) dias consecutivos, prorrogável a critério do Corregedor da Guarda Municipal, por prazo não superior a 20 (vinte) dias.

Art. 117 O Guarda Municipal que responder a processo administrativo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do feito e o cumprimento da penalidade aplicada.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 118 A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público, envolvendo integrante da Guarda Municipal de Paranavaí, deverá comunicar imediatamente à Corregedoria da Guarda Municipal para a adoção das medidas necessárias à sua imediata apuração.

Parágrafo único. Quando o ato atribuído ao servidor for definido como crime de ação pública incondicionada, o Diretor de Patrimônio Público, ou quem tomar conhecimento do fato, dará imediato conhecimento à Corregedoria da Guarda Municipal, que providenciará a devida comunicação à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 119 As denúncias de irregularidades, formuladas por escrito ou reduzidas a termo, serão objeto de investigação, observado o seguinte:
I - quando o fato narrado não configurar infração disciplinar, a denúncia será arquivada;
II - a denúncia desacompanhada de elemento de instrução não impede a abertura de apuração sumária ou de sindicância.

Art. 120 Da apuração sumária ou da sindicância poderá resultar:
I - arquivamento, por falta de prova da existência do fato ou da sua autoria;
II - arquivamento, por falta de prova suficiente à aplicação da penalidade administrativa;
III - absolvição, por existência de prova de não ser o acusado o autor do fato;
IV - absolvição, por existência de prova de não-ocorrência do fato ou por este não constituir infração de natureza disciplinar;
V - aplicação de penalidade de repreensão ou de suspensão de até 90 (noventa) dias;
VI - instauração do processo administrativo disciplinar;

Art. 121 Do processo administrativo disciplinar poderá resultar arquivamento, absolvição ou aplicação das penalidades previstas nesta Lei.

Art. 122 Arquivados a apuração sumária, a sindicância ou o processo administrativo disciplinar, poderão ser eles reabertos em vista de novas provas, desde que não haja ocorrido a prescrição administrativa, na forma do artigo 65 desta Lei.

§1º A decisão pela reabertura do procedimento caberá à Corregedoria da Guarda Municipal de Paranavaí que, através de despacho fundamentado, expedirá nova portaria.

§2º Os autos arquivados serão apensados aos novos.

Art. 123 A apuração sumária, a sindicância e o processo administrativo disciplinar poderão ser sobrestados, a qualquer tempo, mediante despacho fundamentado pela autoridade que as determinar, caso seja necessária a conclusão de ato processual que demande a extensão dos prazos fixados à Administração.

Art. 124 O Secretário Municipal de de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, mediante decisão fundamentada, poderá determinar o afastamento preventivo do integrante da Guarda Municipal de Paranavaí, desde que necessário para garantir o curso normal da instrução.

§1º O afastamento preventivo não implicará prejuízo da remuneração ou da contagem do tempo de serviço.

§2º Caberá recurso ao Prefeito caso o tempo de afastamento preventivo supere 120 (cento e vinte) dias.

Art. 125 Não poderão proceder à sindicância ou compor a Comissão do processo administrativo disciplinar cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consangüíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau.

Art. 126 A apuração sumária, a sindicância ou o processo administrativo disciplinar serão conduzidos com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

Parágrafo único. As audiências e as reuniões que ocorram no curso dos procedimentos disciplinares terão caráter reservado.

Art. 127 Em quaisquer fases dos procedimentos, até a apresentação da defesa final, poderão ser juntados documentos.
Parágrafo único. Será indeferido o pedido de prova pericial quando a comprovação do fato não depender de conhecimento técnico de perito.

Art. 128 Testemunha é a pessoa que presta depoimento sob compromisso legal de dizer a verdade e não omiti-la.

§1º Se a testemunha for servidor público municipal, será intimada pessoalmente com comunicação formal à sua chefia imediata.

§2º Se a testemunha não for servidor público municipal, será convidada a depor.

Art. 129 O depoimento será fielmente reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito, podendo consultar anotações.

§ 1º As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 2º Poderá ser feita acareação entre os depoentes, na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem.

Art. 130 Aplicam-se subsidiariamente à sindicância ou ao processo administrativo disciplinar as normas dos Códigos de Processo Civil e Penal.

Parágrafo único. O servidor que responder a sindicância ou a processo administrativo disciplinar poderá, às suas expensas, extrair cópia integral ou parcial dos autos respectivos.

Art. 131 A autoridade sindicante, a processante ou aquela incumbida de aplicar a pena, será responsabilizada se der causa à prescrição administrativa tratada nesta lei.

CAPÍTULO XIV
DO RECURSO EM MATÉRIA DISCIPLINAR

Art. 132 Das decisões proferidas com supedâneo em apuração sumária, em sindicância ou em processo administrativo disciplinar, caberá recurso, que será recebido no efeito devolutivo.

Art. 133 Não constitui fundamento para o recurso a exclusiva alegação de injustiça da penalidade aplicada.

Art. 134 O prazo para a interposição do recurso é de 10 (dez) dias úteis e começa a fluir da data do recebimento, pelo acusado, da notificação da decisão proferida pela autoridade competente.

Parágrafo único. Não caberá recurso da decisão proferida no recurso originário.

Art. 135 O julgamento do recurso competirá:
I - ao Prefeito, se a decisão recorrida partir dele próprio ou do Secretário Municipal de de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.
II - ao Secretário Municipal de de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, se a decisão recorrida partir do Diretor de Patrimônio Público de Paranavaí.

Art. 136 Provido o recurso, o acusado terá restabelecido, parcial ou integralmente, conforme a decisão, os direitos perdidos em conseqüência dela.

Art. 137 Do recurso poderão constar fatos novos, sendo vedado o agravamento da penalidade em razão dele.

CAPÍTULO XV
DA REVISÃO EM MATÉRIA DISCIPLINAR

Art. 138 O procedimento disciplinar poderá ser revisto a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias novas que militem em favor da inocência do punido, ou agravem, atenuem ou revelem a inadequação da penalidade aplicada.

Art. 139 O pedido de revisão será dirigido ao Secretário Municipal de de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito e apensado aos autos do procedimento originário.

§1º Se a decisão atacada houver sido proferida com base em apuração sumária ou sindicância, sua instrução será preferencialmente de responsabilidade do encarregado que a presidiu e a decisão caberá ao Secretário Municipal de de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

§2º Tratando-se de processo administrativo disciplinar, a comissão que proferiu o relatório atacado, preferencialmente, apreciará o cabimento da revisão.

§3º Caberá reclamação fundamentada ao Prefeito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da decisão que negar seguimento à revisão.

§4º O prazo a que se refere o § 3º contar-se-á da data em que o interessado tomar ciência da decisão que negar seguimento à revisão.

Art. 140 Se a revisão for cabível, sua apreciação quanto ao mérito competirá à Corregedoria da Guarda Municipal.

Art. 141 Recebido o pedido de revisão, a Corregedoria da Guarda Municipal mandará autuá-lo e apensá-lo aos autos do procedimento originário.

§1º Em qualquer caso, será dada vista ao requerente pelo prazo de 10 (dez) dias, para tomar ciência do despacho e, se quiser, arrolar testemunhas até o máximo de 5 (cinco).

§2º Concluída a fase da instrução da revisão, o requerente será intimado a apresentar suas alegações finais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§3º Escoado o prazo de que trata o parágrafo anterior, a revisão receberá parecer, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, e será encaminhada à autoridade julgadora.

§4º Na fase de julgamento poderão ser determinadas diligências consideradas necessárias ao melhor esclarecimento do processo.

Art. 142 O julgamento da revisão competirá:
I - ao Prefeito, se a decisão revisionada partir dele próprio ou do Secretário Municipal de Defesa Social.
II - ao Secretário Municipal de Defesa Social, nos demais casos.

Art. 143 Julgado procedente o pedido de revisão serão tornadas sem efeito as penalidades aplicadas ao acusado, o que implicará, se for o caso, restabelecimento de todos os direitos perdidos em conseqüência da decisão revista.

Art. 144 Da revisão a pedido não poderá resultar agravamento da penalidade.

CAPÍTULO XVI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 145 Fica revogada a Lei 3.934/2012, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 146 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DEZEMBRO 2015.

ROGÉRIO JOSÉ LORENZETTI
Prefeito Municipal

TABELA DE VENCIMENTOS – GUARDA MUNICIPAL
CLASSE GM

REFERÊNCIA	II	III	IV	V
	ENSINO MÉDIO	*ENSINO TÉCNICO*	*ENSINO SUPERIOR*	*PÓS GRADUAÇÃO*
1	1.687,78	1.856,56	2.042,21	2.246,40
2	1.713,10	1.884,41	2.072,84	2.280,10
3	1.738,79	1.912,67	2.103,94	2.314,30
4	1.764,88	1.941,36	2.135,49	2.349,01
5	1.791,35	1.970,49	2.167,53	2.384,25
6	1.818,22	2.000,04	2.200,04	2.420,01
7	1.845,49	2.030,04	2.233,04	2.456,31
8	1.873,17	2.060,49	2.266,54	2.493,16
9	1.901,27	2.091,40	2.300,53	2.530,55
10	1.929,79	2.122,77	2.335,04	2.568,51
11	1.958,74	2.154,61	2.370,07	2.607,04
12	1.988,12	2.186,93	2.405,62	2.646,14
13	2.017,94	2.219,74	2.441,70	2.685,84
14	2.048,21	2.253,03	2.478,33	2.726,12
15	2.078,93	2.286,83	2.515,50	2.767,02
16	2.110,12	2.321,13	2.553,24	2.808,52
17	2.141,77	2.355,95	2.591,53	2.850,65
18	2.173,89	2.391,29	2.630,41	2.893,41
19	2.206,50	2.427,16	2.669,86	2.936,81
20	2.239,60	2.463,56	2.709,91	2.980,86
21	2.273,19	2.500,52	2.750,56	3.025,58
22	2.307,29	2.538,02	2.791,82	3.070,96
23	2.341,90	2.576,10	2.833,70	3.117,02
24	2.377,03	2.614,74	2.876,20	3.163,78
25	2.412,69	2.653,96	2.919,34	3.211,24
26	2.448,88	2.693,77	2.963,14	3.259,40
27	2.485,61	2.734,17	3.007,58	3.308,29
28	2.522,89	2.775,19	3.052,70	3.357,92
29	2.560,74	2.816,81	3.098,49	3.408,29
30	2.599,15	2.859,07	3.144,96	3.459,41
31	2.638,14	2.901,95	3.192,14	3.511,30
32	2.677,71	2.945,48	3.240,02	3.563,97
33	2.717,87	2.989,66	3.288,62	3.617,43
34	2.758,64	3.034,51	3.337,95	3.671,69
35	2.800,02	3.080,03	3.388,02	3.726,77
36	2.842,02	3.126,23	3.438,84	3.782,67
37	2.884,65	3.173,12	3.490,42	3.839,41
38	2.927,92	3.220,72	3.542,78	3.897,00
39	2.971,84	3.269,03	3.595,92	3.955,46
40	3.016,42	3.318,06	3.649,86	4.014,79

TABELA VENCIMENTO – SUPERVISOR – GUARDA MUNICIPAL
CLASSE SGM

REFERÊNCIA	II	III	IV	V
	ENSINO MÉDIO	*ENSINO TÉCNICO*	*ENSINO SUPERIOR*	*PÓS GRADUAÇÃO*
1	2531,67	2784,83	3063,32	3369,65
2	2.569,65	2.826,60	3.109,27	3.420,19
3	2.608,19	2.869,00	3.155,91	3.471,50
4	2.647,31	2.912,04	3.203,25	3.523,57
5	2.687,02	2.955,72	3.251,30	3.576,42
6	2.727,33	3.000,05	3.300,07	3.630,07
7	2.768,24	3.045,05	3.349,57	3.684,52
8	2.809,76	3.090,73	3.399,81	3.739,79
9	2.851,91	3.137,09	3.450,81	3.795,89
10	2.894,69	3.184,15	3.502,57	3.852,82
11	2.938,11	3.231,91	3.555,11	3.910,62
12	2.982,18	3.280,39	3.608,43	3.969,28
13	3.026,91	3.329,59	3.662,56	4.028,81
14	3.072,31	3.379,54	3.717,50	4.089,25
15	3.118,40	3.430,23	3.773,26	4.150,59
16	3.165,18	3.481,68	3.829,86	4.212,84
17	3.212,65	3.533,91	3.887,31	4.276,04

18	3.260,84	3.586,92	3.945,62	4.340,18
19	3.309,76	3.640,72	4.004,80	4.405,28
20	3.359,40	3.695,33	4.064,87	4.471,36
21	3.409,79	3.750,76	4.125,85	4.538,43
22	3.460,94	3.807,02	4.187,74	4.606,51
23	3.512,85	3.864,13	4.250,55	4.675,60
24	3.565,55	3.922,09	4.314,31	4.745,74
25	3.619,03	3.980,92	4.379,02	4.816,92
26	3.673,31	4.040,64	4.444,71	4.889,18
27	3.728,41	4.101,25	4.511,38	4.962,52
28	3.784,34	4.162,76	4.579,05	5.036,95
29	3.841,11	4.225,21	4.647,74	5.112,51
30	3.898,72	4.288,58	4.717,45	5.189,20
31	3.957,20	4.352,91	4.788,21	5.267,03
32	4.016,56	4.418,21	4.860,04	5.346,04
33	4.076,81	4.484,48	4.932,94	5.426,23
34	4.137,96	4.551,75	5.006,93	5.507,62
35	4.200,03	4.620,02	5.082,04	5.590,24
36	4.263,03	4.689,32	5.158,27	5.674,09
37	4.326,98	4.759,66	5.235,64	5.759,20
38	4.391,88	4.831,06	5.314,18	5.845,59
39	4.457,76	4.903,52	5.393,89	5.933,27
40	4.524,63	4.977,08	5.474,80	6.022,27

TABELA DE INSPETOR – GUARDA MUNICIPAL
CLASSE IGM

REFERÊNCIA	**II**	**III**	**IV**	**V**
	ENSINO MÉDIO	***ENSINO TÉCNICO***	***ENSINO SUPERIOR***	***PÓS GRADUAÇÃO***
1	2953,62	3248,98	3573,88	3931,27
2	2.997,92	3.297,71	3.627,49	3.990,24
3	3.042,89	3.347,18	3.681,90	4.050,09
4	3.088,54	3.397,39	3.737,13	4.110,84
5	3.134,86	3.448,35	3.793,19	4.172,51
6	3.181,89	3.500,07	3.850,08	4.235,09
7	3.229,62	3.552,58	3.907,84	4.298,62
8	3.278,06	3.605,86	3.966,45	4.363,10
9	3.327,23	3.659,95	4.025,95	4.428,55
10	3.377,14	3.714,85	4.086,34	4.494,97
11	3.427,80	3.770,57	4.147,63	4.562,40
12	3.479,21	3.827,13	4.209,85	4.630,84
13	3.531,40	3.884,54	4.273,00	4.700,30
14	3.584,37	3.942,81	4.337,09	4.770,80
15	3.638,14	4.001,95	4.402,15	4.842,36
16	3.692,71	4.061,98	4.468,18	4.915,00
17	3.748,10	4.122,91	4.535,20	4.988,72
18	3.804,32	4.184,75	4.603,23	5.063,56
19	3.861,39	4.247,52	4.672,28	5.139,51
20	3.919,31	4.311,24	4.742,36	5.216,60
21	3.978,10	4.375,90	4.813,50	5.294,85
22	4.037,77	4.441,54	4.885,70	5.374,27
23	4.098,34	4.508,17	4.958,99	5.454,89
24	4.159,81	4.575,79	5.033,37	5.536,71
25	4.222,21	4.644,43	5.108,87	5.619,76
26	4.285,54	4.714,09	5.185,50	5.704,06
27	4.349,82	4.784,80	5.263,29	5.789,62
28	4.415,07	4.856,58	5.342,24	5.876,46
29	4.481,30	4.929,42	5.422,37	5.964,61
30	4.548,52	5.003,37	5.503,71	6.054,08
31	4.616,75	5.078,42	5.586,26	6.144,89
32	4.686,00	5.154,59	5.670,06	6.237,06
33	4.756,29	5.231,91	5.755,11	6.330,62
34	4.827,63	5.310,39	5.841,43	6.425,58
35	4.900,04	5.390,05	5.929,05	6.521,96
36	4.973,55	5.470,90	6.017,99	6.619,79
37	5.048,15	5.552,96	6.108,26	6.719,09
38	5.123,87	5.636,25	6.199,88	6.819,88
39	5.200,73	5.720,80	6.292,88	6.922,17
40	5.278,74	5.806,61	6.387,27	7.026,01

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:EE942927

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 22/05/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAN5433	277510A000136086	30/03/2019	76331
AGE2091	277510A000136497	29/03/2019	55411
AHJ7055	277510A000136613	25/03/2019	60412
AIH5826	277510A000136041	01/04/2019	60412
AIK9284	277510A000136563	28/03/2019	55500
AIL5481	277510A000136494	27/03/2019	60412
AJJ9100	277510A000136614	25/03/2019	60412
AKX7362	277510A000136854	29/03/2019	58194
ALH6143	277510A000119893	18/03/2019	55412
AMF7078	277510A000122553	13/03/2019	55412
ANB7488	277510A000136858	29/03/2019	58194
ANF9940	277510A000136619	30/03/2019	54522
ANK5429	277510A000136499	30/03/2019	76331
AOF4311	277510A000136620	30/03/2019	76331
AOT1857	277510A000136851	29/03/2019	58194
AQH7202	277510A000122554	13/03/2019	55412
AQL4258	277510A000136859	01/04/2019	58194
AQY1329	277510A000136621	01/04/2019	55411
ARH3338	277510A000135889	29/03/2019	55411
ARM2945	277510A000136865	01/04/2019	58194
ARV1115	277510A000136862	01/04/2019	58194
AST4136	277510A000136860	01/04/2019	58194
ASZ2560	277510A000136868	01/04/2019	58194
ATG3279	277510A000120588	12/03/2019	55412
ATN2947	277510A000131847	29/03/2019	58194
AUG3844	277510A000136037	28/03/2019	55411
AUK2840	277510A000120130	12/03/2019	55412
AUN5845	277510A000136852	29/03/2019	58194
AUP8569	277510A000131848	29/03/2019	58194
AVA4486	277510A000120017	12/03/2019	55412
AVE7031	277510A000136725	01/04/2019	76331
AVF2093	277510A000136718	27/03/2019	76331
AVG8157	277510A000131845	28/03/2019	58194
AVG8328	277510A000136496	28/03/2019	60175
AVI8366	277510A000136564	28/03/2019	76252
AVO3732	277510A000120592	12/03/2019	55412
AVP3789	277510A000131844	28/03/2019	58194
AVT8829	277510A000136688	29/03/2019	76331
AVU8926	277510A000120590	12/03/2019	55412
AWT2451	277510A000136617	29/03/2019	55411
AXB7960	277510A000136752	27/03/2019	55417
AXR6379	277510A000136867	01/04/2019	58194
AXS5164	277510A000119892	12/03/2019	55412
AXX1218	277510A000120019	12/03/2019	55412
AYA2693	277510A000136565	29/03/2019	55411
AYA5620	277510A000134733	29/03/2019	76331
AYF9038	277510A000136085	29/03/2019	54600
AZE5337	277510A000136869	01/04/2019	54870
AZQ8694	277510A000136694	01/04/2019	55680
BAB6973	277510A000136721	28/03/2019	76331
BAC2097	277510A000136500	01/04/2019	61220
BAC6261	277510A000136686	29/03/2019	76331
BAD4787	277510A000135888	29/03/2019	76331
BAE7021	277510A000120018	12/03/2019	55412
BAG3878	277510A000136691	29/03/2019	55500
BAP7957	277510A000136038	30/03/2019	60412
BAP9879	277510A000134728	18/03/2019	76331
BAQ3472	277510A000136720	28/03/2019	54600
BAU5691	277510A000120591	12/03/2019	55412
BBA1727	277510A000136616	27/03/2019	76251
BBF6520	277510A000122510	12/03/2019	55412
BBG3046	277510A000136695	01/04/2019	60412
BBJ3535	277510A000136803	29/03/2019	60412
BBO8219	277510A000134734	29/03/2019	76331
BBU3041	277510A000136685	28/03/2019	76331
BBZ9361	277510A000131842	28/03/2019	55250
BCF6773	277510A000122551	13/03/2019	55412
BCF8403	277510A000120021	13/03/2019	55412
BCG5422	277510A000134732	25/03/2019	76331
BCL5384	277510A000136870	01/04/2019	60412
BCL5451	277510A000131843	28/03/2019	58194
BCL6304	277510A000120132	13/03/2019	55412
BCR4G87	277510A000136107	29/03/2019	55417
BCR4I66	277510A000136618	29/03/2019	54600
BDB2244	277510A000136689	29/03/2019	60412
BDE2307	277510A000136723	28/03/2019	60412
BEN1898	277510A000134729	20/03/2019	76331
BER7076	277510A000136690	29/03/2019	76331
BER7076	277510A000136036	28/03/2019	76331
BLB4125	277510A000131849	29/03/2019	58194
CPR7516	277510A000134730	25/03/2019	60412
DBI9731	277510A000136853	29/03/2019	58194
DSP0547	277510A000122552	13/03/2019	55412
EJS2D40	277510A000120519	13/03/2019	55412
ELA3017	277510A000136039	30/03/2019	60412
EQB5046	277510A000120589	12/03/2019	55412
EQB7850	277510A000136687	29/03/2019	76252
EQO4173	277510A000120131	13/03/2019	55412

EYA1183	277510A000135890	29/03/2019	55411
EYB4745	277510A000136615	27/03/2019	76331
IDV1442	277510A000131846	28/03/2019	58194
IHZ0680	277510A000136696	01/04/2019	60412
JUF0041	277510A000136495	28/03/2019	60501
JXT7522	277510A000136693	01/04/2019	76251
KCV5041	277510A000136857	29/03/2019	58194
KJQ4864	277510A000136087	30/03/2019	51930
KLX1614	277510A000136724	29/03/2019	76331
LLC8349	277510A000136804	30/03/2019	76332
LXQ3825	277510A000136866	01/04/2019	58194
MBX3288	277510A000136861	01/04/2019	58194
MCE3647	277510A000122511	12/03/2019	55412
MDZ8923	277510A000136566	29/03/2019	55411
MEC4458	277510A000135891	29/03/2019	65300
MFN7119	277510A000136040	01/04/2019	76331
MGV5552	277510A000136106	29/03/2019	55411
MIA1985	277510A000136692	29/03/2019	76331
MIU5879	277510A000131850	29/03/2019	58194
MKP0152	277510A000136864	01/04/2019	58194
MKZ4058	277510A000136498	30/03/2019	76331
MMB2509	277510A000136719	28/03/2019	54600
MMC0F91	277510A000136863	01/04/2019	58194
OOJ8653	277510A000136856	29/03/2019	58194
ORA2951	277510A000136722	28/03/2019	60412
OSX2724	277510A000120020	13/03/2019	55412
QJM5769	277510A000120593	13/03/2019	55412
QMT1D46	277510A000136751	26/03/2019	55417

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:4B39872D

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.462, DE 27 DE MARÇO DE 2019

Dispõe Sobre a Forma de Amortização do Déficit Técnico Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - dos Servidores Públicos do Município de Pato Branco/PR, e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 61 da Lei Complementar nº 74/2018, de 23 de abril de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Aprova a amortização do déficit técnico atuarial - custo suplementar - até o ano de 2053, conforme plano de amortização do relatório da avaliação atuarial constante do Anexo I, para obter o equilíbrio atuarial nos termos do art. 1º da Lei nº 9.717/98, art. 8º da Portaria MPS nº 402/2008 e artigos 18 e 19 da Portaria MPS nº 403/2008.

Art. 2º Por disposição do art. 40 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 8º e 9º da Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008, do Ministério da Previdência Social, a cada exercício financeiro, será realizada uma avaliação atuarial por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo Instituto Brasileiro de Atuaria (IBA).

Art. 3º Com fundamento na avaliação mencionada no art. 2º poderão ser atualizados de forma subsequente, os valores constantes do Anexo I, relativos ao fluxo financeiro de amortização do déficit, os quais serão aprovados mediante Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O montante a ser amortizado até 31 de dezembro de 2019 é de R$ 1.621.527,81 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos), a ser pago em moeda corrente do País ou imóveis.

Art. 5º As parcelas mensais possuem vencimentos até o 20º (vigésimo) dia de cada mês de competência, sendo que, após tal vencimento, o valor da parcela sofrerá atualização pelo índice IGP-M e acréscimo de juros legais de 1% (um por cento) ao mês até o do efetivo pagamento.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 7.9.9.0.01.0.0.00.00.00.00.00.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ANEXO I
DECRETO Nº 8.462, DE 27 DE MARÇO DE 2019

PLANO DE AMORTIZAÇAO PARA EQUACIONAMENTO DO DEFICIT
TÉCNICO ATUARIAL 2018

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMETO DO DÉFICT TÉCNICO ATUARIAL 2018				
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**
2019	R$ 1.621.527,81	R$ 11.220.443,97	-R$ 9.598.798,71	R$ 196.606.198,26
2020	R$ 2.608.092,08	R$ 11.796.371,90	-R$ 9.188.279,81	R$ 205.794.478,07
2021	R$ 3.594.538,90	R$ 12.347.668,68	-R$ 8.753.129,79	R$ 214.547.607,85
2022	R$ 4.580.985,71	R$ 12.872.856,47	-R$ 8.291.870,76	R$ 222.839.478,61
2023	R$ 5.567.432,53	R$ 13.370.368,72	-R$ 7.802.936,19	R$ 230.642.414,80
2024	R$ 6.553.879,35	R$ 13.838.544,89	-R$ 7.284.665,54	R$ 237.927.080,34
2025	R$ 7.540.326,16	R$ 14.275.624,82	-R$ 6.735.298,66	R$ 244.662.379,00
2026	R$ 8.526.772,98	R$ 14.679.742,74	-R$ 6.152.969,76	R$ 250.815.348,76
2027	R$ 9.513.219,79	R$ 15.048.920,93	-R$ 5.535.701,13	R$ 256.351.049,89
2028	R$ 10.499.666,61	R$ 15.381.062,99	-R$ 4.881.396,38	R$ 261.232.446,28
2029	R$ 11.486.113,43	R$ 15.673.946,78	-R$ 4.187.833,35	R$ 265.420.279,63

2030	R$ 12.472.560,24	R$ 15.925.216,78	-R$ 3.452.656,54	R$ 268.872.936,16
2031	R$ 13.459.007,06	R$ 16.132.376,17	-R$ 2.673.369,11	R$ 271.546.305,28
2032	R$ 14.445.453,87	R$ 16.292.778,32	-R$ 1.847.324,44	R$ 273.393.629,72
2033	R$ 15.431.900,69	R$ 16.403.617,78	-R$ 971.717,09	R$ 274.365.346,82
2034	R$ 16.418.347,50	R$ 16.461.920,81	-R$ 43.573,30	R$ 274.408.920,12
2035	R$ 17.404.794,32	R$ 16.464.535,21	R$ 940.259,11	R$ 273.468.661,01
2036	R$ 18.391.241,14	R$ 16.408.119,66	R$ 1.983.121,48	R$ 271.485.539,53
2037	R$ 19.377.687,95	R$ 16.289.132,37	R$ 3.088.555,58	R$ 268.396.983,95
2038	R$ 20.364.134,77	R$ 16.103.819,04	R$ 4.260.315,73	R$ 264.136.668,22
2039	R$ 21.350.581,58	R$ 15.848.200,09	R$ 5.502.381,49	R$ 258.634.286,73
2040	R$ 22.337.028,40	R$ 15.518.057,20	R$ 6.818.971,20	R$ 251.815.315,53
2041	R$ 23.323.475,22	R$ 15.108.918,93	R$ 8.214.556,28	R$ 243.600.759,25
2042	R$ 24.309.922,03	R$ 14.616.045,55	R$ 9.693.876,48	R$ 233.906.882,77
2043	R$ 25.296.368,85	R$ 14.034.412,97	R$ 11.261.955,88	R$ 222.644.926,89
2044	R$ 26.282.815,66	R$ 13.358.695,61	R$ 12.924.120,05	R$ 209.720.806,84
2045	R$ 27.269.262,48	R$ 12.583.248,41	R$ 14.686.014,07	R$ 195.034.792,78
2046	R$ 28.255.709,29	R$ 11.702.087,57	R$ 16.553.621,73	R$ 178.481.171,05
2047	R$ 29.242.156,11	R$ 10.708.870,26	R$ 18.533.285,85	R$ 159.947.885,20
2048	R$ 30.228.602,93	R$ 9.596.873,11	R$ 20.631.729,81	R$ 139.316.155,39
2049	R$ 31.215.049,74	R$ 8.358.969,32	R$ 22.856.080,42	R$ 116.460.074,97
2050	R$ 32.201.496,56	R$ 6.987.604,50	R$ 25.213.892,06	R$ 91.246.182,91
2051	R$ 33.187.943,37	R$ 5.474.770,97	R$ 27.713.172,40	R$ 63.533.010,51
2052	R$ 34.174.390,19	R$ 3.811.980,63	R$ 30.362.409,56	R$ 33.170.600,95
2053	R$ 35.160.837,01	R$ 1.990.236,06	R$ 33.170.600,95	R$ 0,00

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:C561F5D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO.

RETIFICAÇÃO.

Na Resolução nº 10, de 18 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios nº 1656, Ano VII, de 19 de dezembro de 2018, página 217,

Onde se lê:

f) Escola Municipal do Campo Etelvina Pacheco:

Nome	Classificação	Padrão	Período
Marlene Schavarski Brunnquell	1º lugar	1º	Manhã

g) Escola Municipal do Campo de Gramados:

Nome	Classificação	Padrão	Período
Ijanete Drevek de Oliveira Schreiner	1º lugar	1º	Manhã

h) Escola Municipal Marciano de Carvalho:

Nome	Classificação	Padrão	Período
Maria Agorete dos Santos Mendes	1º lugar	2º	Manhã
Marlene Schavarski Brunnquell	2º lugar	1º	Manhã
Maura Pscheidt de Lima	3º lugar	1º	Manhã

i) Escola Municipal Marciano de Carvalho:

Nome	Classificação	Padrão	Período
Scheila de Andrade Sura	1º lugar	1º	Tarde

j) Escola Municipal do Campo Prefeito Laércio Bueno dos Santos:

Nome	Classificação	Padrão	Período
Marlene Schavarski Brunnquell	1º lugar	1º	Manhã

Leia-se:

f) Centro Municipal de Educação de Infantil Tio Milton:

Nome	Classificação	Padrão	Período
Maria Terezinha Vieira Portella Neumann	1º lugar	2º	Manhã

g) Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade:

Nome	Classificação	Padrão	Período
Maria Terezinha Vieira Portella Neumann	1º lugar	2º	Manhã

h) Escola Municipal do Campo Etelvina Pacheco:

Nome	Classificação	Padrão	Período
Marlene Schavarski Brunnquell	1º lugar	1º	Manhã

i) Escola Municipal do Campo de Gramados:

Nome	Classificação	Padrão	Período
Ijanete Drevek de Oliveira Schreiner	1º lugar	1º	Manhã

j) Escola Municipal Marciano de Carvalho:

Nome	Classificação	Padrão	Período
Maria Agorete dos Santos Mendes	1º lugar	2º	Manhã
Mara Silvana Telmann Lang	2º lugar	2º	Manhã
Marlene Schavarski Brunnquell	3º lugar	1º	Manhã
Maura Pscheidt de Lima	4º lugar	1º	Manhã

k) Escola Municipal Marciano de Carvalho:

Nome	Classificação	Padrão	Período
Scheila de Andrade Sura	1º lugar	1º	Tarde

l) Escola Municipal do Campo Prefeito Laércio Bueno dos Santos:

Nome	Classificação	Padrão	Período
Marlene Schavarski Brunnquell	1º lugar	1º	Manhã

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:846EC44E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 003/2019

RESOLUÇÃO Nº 003/2019

Dispõe sobre o edital do Processo de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar de Piên Para o quadriênio 2020/2023 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Piên - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nºs 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº 1.187 de 02 de dezembro de 2013:

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Edital nº 001/2019 que dispõe sobre o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para o mandato 2020/2023 e suas determinações.

Art. 2º Nomear Comissão Especial Eleitoral encarregada de organizar o Processo de Escolha do Conselho Tutelar de composição paritária entre representantes do Governo Municipal e Sociedade Civil, conforme Legislação Municipal, composta pelos seguintes membros:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Danielli dos Santos	Governamental - CMDCA – Presidente da Comissão
Tatiane Andreza Katzer	Governamental - CMDA
Marily Penteado Wotroba	Sociedade Civil - CMDCA
Edna Francisca Peres dos Santos	Sociedade Civil - CMDCA
Kátia Rejane Nenevê	Apoio técnico

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 04 de abril de 2019.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente Do CMDCA

EDITAL 001/2019

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
1.1. O processo de escolha em data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal nº 1.187 de 02 de dezembro de 2013 e pela Resolução 003/2019 do CMDCA, e regido por este Edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên/PR.
1.1.1. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 06 de outubro de 2019, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerão no dia 10 de janeiro de 2020.
1.1.2 A Comissão Especial Eleitoral eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme art. 48 da Lei Municipal n° 1.187 de 2013, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

1.1.3 A Comissão Especial Eleitoral poderá solicitar apoio técnico aos servidores da municipalidade para dar suporte durante todo o processo eleitoral.
1.2. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, para composição do Conselho Tutelar do Município de Piên, para o mandato 2020/2023, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha, em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
1.3 Assim sendo, como forma de dar início, regularmente e ampla visibilidade ao processo de escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio de 2020/2023, torna PÚBLICO o presente Edital, nos seguintes termos:

1.4. Das atribuições do Conselho Tutelar:
1.4.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas na Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.5. Da Remuneração:
1.5.1. O membro do Conselho Tutelar, no regular exercício de suas atribuições, faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de R$ 1.851.86 (um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos).

1.6. Do Horário de funcionamento do Conselho Tutelar e exercício da função:
1.6.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 41 da Lei Municipal nº 1.187 de 2013 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão.
1.6.2. O exercício da função de membro do Conselho Tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o Município de Piên.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CANDIDATURA:
2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de membro do Conselho Tutelar deverá atender as seguintes condições:
I. ter idade igual ou superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
II. residir no município há pelo menos 01 (um) anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo ou título de eleitor;
III. ter domicilio eleitoral no Município de Piên/PR;
IV. estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
V. apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
VI. ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual da Comarca de Rio Negro e atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
VII. comprovar, por meio da apresentação de diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio ou equivalente;
VIII. não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, em declaração firmada pelo candidato, nos últimos 05 (cinco) anos;
IX. Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B.
2.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demostrada e os documentos comprobatórios entregues no ato da inscrição como candidato, no local, data e horário citados neste Edital.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
3.1. O processo de escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital.
3.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão do Processo Eleitoral fará publicar editais específicos no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Piên (www.pien.pr.gov.br), e afixada no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Piên, para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar.

4. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:
4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo de escolha, tais como se acham definidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de membro do Conselho Tutelar.
4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 08 de abril de 2019 à 21 de maio de 2019.
4.4. As inscrições serão feitas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, estabelecida na Rua Espirito Santo n° 120, Centro, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.
4.5. No ato da inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:
a) preencher o requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
b) apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
c) apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste Edital.
4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.
4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.
4.8. É inelegível e está impedido de se inscrever no processo de escolha unificado o candidato que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2020;
b) que tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.
4.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Piên (www.pien.pr.gov.br), e afixada no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Piên, com cópia para o Ministério Público.

5. DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO:
5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada.
5.2. A prova constará de 17 (dezessete) questões de múltipla escolha e 3 (três) questões discursivas.
5.3. O candidato terá 4 (quatro) horas para realizar a prova.

5.4. A prova será realizada no dia 04 de agosto de 2019 com início às 08h00 em local a ser amplamente divulgado através de edital.
5.5. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial Eleitoral publicará as alterações no Diário Oficial do Município, bem como no Jornal de Circulação local e no site da Prefeitura Municipal de Piên (www.pien.pr.gov.br), e afixada no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Piên, com antecedência mínima de 02 (dois) dias.
5.6. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
5.7. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.
5.8. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
5.9. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para a prova.
5.10. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar à prova ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
5.11. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
5.12. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.13. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada por um fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
5.13.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
5.14. O gabarito será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Piên (www.pien.pr.gov.br), e afixada no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Piên.
5.15. Serão aprovados aqueles que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acerto da prova.
5.16. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Piên (www.pien.pr.gov.br), e afixada no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Piên, e constará o dia, local e horário em que será feita a CAPACITAÇÃO INICIAL, com cópia para o Ministério Público.

6. DA CAPACITAÇÃO INICIAL:
6.1. Os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais de acerto na prova de conhecimento devem, obrigatoriamente, participar da "Capacitação Inicial" proposta e realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou por quem este indicar.
6.2. A Capacitação Inicial será realizada nos dias 27 e 28 de agosto de 2019, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS de Piên –, estabelecido na Rua Campo Grande, 36 Avencal.
6.3. Em hipótese alguma haverá Capacitação Inicial fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para a Capacitação Inicial.
6.4. Será excluído do processo de escolha unificada o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à Capacitação Inicial no horário e local indicado.
6.5. A relação dos candidatos habilitados para o pleito eleitoral unificado será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Piên (www.pien.pr.gov.br), e afixada no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Piên, e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Especial Eleitoral que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

7. DA ELEIÇÃO:

7.1. <u>Da reunião que autoriza a campanha eleitoral</u>
7.1.1. Em reunião própria, a Comissão Especial Eleitoral deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:
a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
d) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
e) à definição do número de cada candidato;
f) o critério de desempate;
g) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140, da Lei nº 8.069/90;
h) à data da posse.
7.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
7.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelos demais candidatos presentes.
7.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.

7.2. <u>Da Candidatura:</u>
7.2.1. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
7.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

7.3. <u>Dos Votantes:</u>
a) Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município.
b) Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade.
c) Cada eleitor deverá votar em apenas 01(um) candidato.
d) Não será permitido o voto por procuração.

7.4. <u>Da Campanha Eleitoral:</u>
a) A campanha eleitoral terá início no dia seguinte após a reunião que autoriza a campanha eleitoral.
b) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos.
c) É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular.

7.4.1. <u>Das Proibições</u>:

a) É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital.
b) É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
b.1) entidade ou governo estrangeiro;
b.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
b.3) concessionário ou permissionário de serviço público;
b.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
b.5) entidade de utilidade pública;
b.6) entidade de classe ou sindical;
b.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
b.8) entidades beneficentes e religiosas;
b.9) entidades esportivas;
b.10) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
b.11) organizações da sociedade civil de interesse público.
c) É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato.
d) É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.
e) É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5.
f) É vedado ao membro do Conselho Tutelar em atividade promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.
g) É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato.
h) É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo Poder Público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral.
i) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
j) É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

7.4.2. Das Penalidades:
a) O candidato que não observar os termos deste Edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial Eleitoral.
b) As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial Eleitoral e poderá ser apresentado pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias do fato.
b.1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
b.2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
c) Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.
d) A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial Eleitoral que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

7.5. Da votação/eleição:
7.5.1. A eleição por votação ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019 em local e horário definidos por edital da Comissão Especial Eleitoral, a ser amplamente divulgado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Piên (www.pien.pr.gov.br), e afixada no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Piên.
7.5.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.
7.5.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.
a) Às 16h50min do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
b) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;
c) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
d) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
e) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar 01 (um) fiscal para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
f) O nome do fiscal deverá ser indicado à Comissão Especial Eleitoral com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
g) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
7.5.4. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.
7.5.5. Será considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) em branco;
e) que tiver o sigilo violado.

7.6. Da mesa de votação
7.6.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
7.6.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
7.6.3. Compete a cada mesa de votação:
a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Especial Eleitoral.

7.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos:

a) Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral.
b) A Comissão Especial Eleitoral, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos.
c) Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.
d) O resultado final da eleição deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Piên (www.pien.pr.gov.br), e afixada no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Piên, abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste Edital.
e) Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de algumas das vedações legais acima referidos, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação.
f) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que tiver maior idade.

8. DOS IMPEDIMENTOS:
8.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art. 140 da Lei nº 8.090.90.
8.2. Estende-se o impedimento do membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
8.3. Existindo candidato impedido de atuar no mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurar como membro titular, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.
8.4 É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho tutelar que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2016;
b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

9. DOS RECURSOS:
9.1. Será admitido recurso quanto:
a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
b) ao resultado da prova de conhecimento;
c) ao resultado final.
9.2. O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias uteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação das inscrições, publicação do resultado da prova de conhecimento, publicação do resultado final).
9.2.1. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
9.2.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
9.4. Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, localizado na Rua Espirito Santo, 120, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h.
9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
9.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia).
9.8. O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
9.9. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.10. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
9.11. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
9.12. Na ocorrência do disposto nos itens 9.10 e 9.11, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
9.13. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Piên (www.pien.pr.gov.br), e afixada no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Piên.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO:
10.1. Decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.
10.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes.
10.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 03 (três) dias para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
10.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
10.5. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia **10 de janeiro de 2020,** conforme previsto no artigo 139, da Lei 8.069/90.
10.5.1. A convocação do membro do Conselho Tutelar eleito para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado nos locais indicados no item 9.13 deste Edital.
10.5.2. Os candidatos também serão pessoalmente convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
10.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.
10.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
10.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
10.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
10.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
10.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de membro do Conselho Tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Piên (www.pien.pr.gov.br), e afixada no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Piên.
11.2. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
11.3. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, localizado na Rua Espirito Santo n° 120, Centro.
11.4. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
11.5. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Especial Eleitoral.
11.6. Todas as decisões da Comissão Especial Eleitoral ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas e registradas em ata.
11.7. Todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial Eleitoral, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
Publicação do edital	05 de abril de 2019
Período para requerer registro de candidatura	06 de maio a 21 de junho de 2019
Análise da Comissão Eleitoral dos pedidos de registro de candidatura	22 de maio de 2019 à 07 de junho de 2019
Publicação com a relação de candidatos inscritos	11 de junho de 2019
Notificação dos candidatos que tiveram o registro indeferido	12 de junho de 2019
Impugnação das candidaturas e recurso de candidaturas indeferidas	13 de junho à 19 de junho de 2019.
Analise e decisão dos recursos e impugnações	24 e 25 de junho de 2019
Decisão da Comissão referente às impugnações e recursos	26 de junho de 2019
Recurso ao CMDCA da decisão da Comissão Eleitoral referente à impugnação e recurso	27 de junho de 2019 à 03 de julho de 2019
Analise pelo CMDCA dos recursos contra a decisão da Comissão Eleitoral	04 e 05 de julho de 2019
Decisão do CMDCA referente às impugnações e notificação ao impugnante e ao candidato	08 de julho de 2019
Prova de conhecimento (eliminatória)	04 de agosto de 2019
Publicação do gabarito e da prova de conhecimento	06 de agosto de 2019
Analise e correção das provas pela Comissão Eleitoral	07 e 08 de agosto de 2019
Publicação do resultado da prova de conhecimentos	09 de agosto de 2019
Recurso dos candidatos referente a prova de conhecimentos	12 a 16 de agosto de 2019
Analise dos recursos pela Comissão Eleitoral	19 de agosto de 2019
Publicação dos candidatos habilitados para Capacitação Inicial	20 de agosto de 2019
Capacitação Inicial	27 e 28 de agosto de 2019
Publicação dos candidatos habilitados para o pleito eleitoral	30 de agosto de 2019
Reunião com todos os candidatos para esclarecimentos sobre o pleito eleitoral	02 de setembro de 2019
Inicio da campanha	03 de setembro de 2019
Termino da campanha	04 de outubro de 2019
Eleição	06 de outubro de 2019
Publicação do resultado da eleição	08 de outubro de 2019
Impugnação do resultado da eleição	09 de outubro à 15 de outubro de 2019
Analise da impugnação pela Comissão Eleitoral	16 e 17 de outubro de 2019
Publicação do resultado final	18 de outubro de 2019
Diplomação e posse do candidato eleito	10 de janeiro de 2020

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1E5CB4B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa N° 7/2019

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2280/2019 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 7/2019 referente à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de profissional de educação física, com experiência na modalidade de capoeira para atuar junto a secretaria de Saúde do município**, em favor da empresa conforme abaixo:

ACADEMIA ARTFIT LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de profissional de educação física na saúde, para complementação de carga horária de oficinas do NASF, com experiência na realização de atividades em grupos, na modalidade de capoeira. Carga horária de 9 horas semanais.	Academia Artfit	MÊS	12,00	370,00	4.440,00
TOTAL							4.440,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o processo de dispensa 7/2019 datada de 02/04/2019. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 02/04/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:2E34013D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 01/2019 - CMDCA

EDITAL Nº 01/2019
PROCESSO DE SELEÇÃO E ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO TUTELAR
GESTÃO 2020-2024

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 640 de 13 de Dezembro de 2018, resolve:
TORNAR PÚBLICO, o processo seleção e eleição para membros do CONSELHO TUTELAR DE PINHAL DE SÃO BENTO, para gestão 2020/2024, bem como alterações ulteriores, obedecidos os critérios e condições abaixo discriminados:

II – DAS REGRAS GERAIS PARA SELEÇÃO E ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Art. 1º O Conselho Tutelar, de acordo com artigo 132, da lei federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente), é o órgão permanente, autônomo, não jurisdicional, composto de 05 membros, escolhidos em processo eleitoral organizado e aplicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pinhal De São Bento - PR, para mandato de 4 (quatro) anos.
Parágrafo Único: Em conformidade com lei federal 12.696/12 que altera Art. 139 e seguintes do ECA, seguidos da resolução nº 152 de agosto 2012 e 170 de dezembro de 2014 do CONANDA, que estabelece que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial e que posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo da escolha.

Art. 2º Para o exercício da função de Conselheiro Tutelar deverá ser considerado:
I – O Conselheiro Tutelar, no exercício de mandato, não será considerado servidor público do Município e sua remuneração será de acordo com o artigo 50 e 52 da Lei Municipal 640/2018 a qual será reajustada através da Lei especifica para este fim e será paga a título de prestação de serviço não acarretando vínculo empregatício.
II – O Conselho Tutelar possui funcionamento público, diário e ininterrupto, devendo-lhe ser atribuído local adequado a atividade, funcionalidade e operacionalidade, não ensejando, pois, acumulação de cargo ou função pública e/ou privada.
III – É requisito obrigatório para a função não estar exercendo mandato eletivo, bem como não ter vinculado empregatício de qualquer natureza, remunerado ou não, com entidade de direito público ou privado, o que deverá ser comprovado através de declaração, com firma reconhecida do candidato, entregue, até um dia antes da posse na sede do CMDCA, sob pena de não ser investido na função de Conselheiro Tutelar .

§1º Nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 8069/90 são impedidos de servir o mesmo conselho:
I – Marido e mulher;
II – Ascendentes e descendentes;
III – Sogro e genro ou nora;
IV – Irmãos, cunhados, durante o cunhadio;
V –Tio e sobrinho;
VI – Padrasto ou madrasta e enteado.

§ 2º Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma da lei, em relação á autoridade jurídica e ao representante do Ministério o Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na comarca, foro ou distrital.

III- DA COMISÃO DO PROCESSO SELETIVO / ELETIVO
Art. 3º Fica criada a comissão denominada a seguir, encarregada do processo seletivo/eletivo descrito neste edital:
I- Comissão Especial Eleitoral (CEE): Formada pelo presidente e pelos membros designados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pinhal De São Bento – CMDCA , por meio da resolução do CMDCA n º 04/2019.

IV – DA COMISÃO SELETIVO DOS CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES
Art. 4 º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, em conformidade com art. 139 do ECA a alterações ulteriores e da Lei Municipal 640/2018, será composto de 4 (quatro) fases: Inscrição e apresentação documental, prova de conhecimento sobre ECA, eleição através do voto secreto e direto e diplomação e posse e seguirá os seguintes critérios:
I - As inscrições serão efetuadas de forma presencial, no período de 08 de abril de 2019 a 08 de maio de 2019, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Avenida São Roque, nº 178 – Centro, Pinhal De São Bento – PR das 08h:00min às 11h00min e 13h:00min às 16:30min, conforme critérios estabelecidos no art. 5 º deste edital;
II - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, não sendo aceitas inscrições via e-mail ou correio eletrônico.
III - A inscrição do candidato implicará na aceitação das condições estabelecidas no edital, bem como acompanhamento das deliberações da Comissão Especial Eleitoral, regulamente publicadas das quais não poderá alegar desconhecimento.

V- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Art. 5º São requisitos para a inscrição na função de Conselheiro Tutelar, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 640/2018.
I - Comprovada idoneidade moral do candidato, sendo demonstrado através de certidões negativas do cartório de distribuidor e anexos da Comarca, comprovando não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado, do âmbito Estadual e Federal;
II - Idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio de carteira de identidade e/ou título de eleitor;

III - Residir no Município há pelo menos 2 anos, comprovando o período por intermédio de cópias originais de um dos documentos: Contas nominais de luz, telefone, água, guia de pagamentos de imposto, contrato de locação e boleto bancário;
IV - Ser eleitor do Município e estar quites com a justiça eleitoral, comprovando através do Título de Eleitor e apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral.
V - Ter experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos das crianças e do adolescente, comprovando através de certidões, certificados, declarações, atestados ou outros meios de prova, de no mínimo 30 horas;
VI - Submeter-se a uma prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e obter um percentual de 50% de acerto das questões;
VII - Ter, no mínimo o ensino médio completo, comprovado através de certidão, diploma ou histórico escolar de conclusão do curso, expedido por estabelecimento de Ensino Público ou Particular devidamente reconhecido pela legislação vigente;
VIII - Não estar no exercício de função ou Cargo Público;
IX – Por ocasião da posse ao cargo, deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação ou comprovante de seu protocolo de inscrições para obtê-la, a qual deverá ser apresentada dentro de 180 (cento e oitenta) dias;
X – Apresentar certidões negativas das Justiças Federal e Estadual.

VI-DA DOCUMENTAÇÃO
Art. 6 º Antes de efetuar a inscrição o candidato devera certificar-se de que cumpre todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo, devendo apresentar no momento da inscrição:
I - Fotocópia da Cédula de Identidade;
II - Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
III - Fotocópia do Título de Eleitor;
IV – Certidão de Quitação Eleitoral de que o candidato está quite com a Justiça Eleitoral;
V - Fotocópia do comprovante de residência que ateste o tempo mínimo de 02 (dois) anos;
VI - Fotocópia do Certificado de Reservista ou CDI- Certificado de Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
VII - Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação ou comprovante de seu protocolo de inscrições para obtê-la, a qual deverá ser apresentada dentro de 180 (cento e oitenta) dias;
VIII – Fotocópia de certidão, diploma ou histórico escolar de conclusão do curso de ensino médio, expedido por estabelecimento de Ensino Público ou Particular devidamente reconhecido pela legislação vigente;
IX – Fotocópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
X - Documentação pertinente a experiência na área da defesa ou atendimento dos diretos da criança e do adolescente;
XI - Certidão Negativa de Efeitos Criminais expedida pelo Cartório Distribuidor de Anexos da Comarca de Ampére, Estado do Paraná;
XII - Uma fotografia 3x4, preto e branco ou colorida, dos últimos 02 (dois) anos, tirada de frente.

§1º Será permitida a inscrição por procuração com poderes específicos acompanhada de fotocópia autenticada do documento oficial ou identidade do procurador juntamente com os demais documentos exigidos.
§2º Em casos de comprovação de experiência na área de defesa ou atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, para os candidatos que exercem ou exerceram a função de Conselheiro Tutelar, deverão apresentar declaração expedida pelo CMDCA que comprove o período de efetivo exercício.
§3º O comprovante de residência apresentado, emitido por estabelecimento privado, que não corresponda aos descritos no inciso V, deste artigo, terá a validade condicionada á aprovação da Comissão Especial Eleitoral.
§4º O candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos para fé e contrafé, sendo que as cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.
§5º Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção de documentação exigida, o candidato terá anulada a inscrição sendo excluído do processo seletivo.
§6º Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formar que não exigidas neste edital.
§7º Não será computado como experiência profissional, o tempo de estágio obrigatório.

VII- DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
Art. 7 º A eleição será realizada no dia 06 de outubro de 2019, das 08h:00min as 17h:00min, nos locais abaixo descritos:
I - Na zona urbana a eleição acontecerá no Colégio Estadual Presidente Vargas, sito Rua Presidente Vargas S/N – Centro.
II - Na zona rural a eleição acontecerá na sede das comunidades da Linha Cabeceira do Pinhal, Linha Nova Bélgica, Linha Sede União e Linha XVI de novembro.
Paragrafo Único: Após as 17h00min, somente os eleitores que estiverem na parte interna dos locais de votação é que poderão votar.
Art.8º No momento da votação, os eleitores deverão exibir obrigatoriamente um documento de identificação com foto e o Título de Eleitor do Município, à mesa receptora, sendo que:
I - O voto será direto, intransferível e secreto;
II - Os eleitores serão distribuídos nos locais de votação conforme as seções de votação constantes no título de eleitor;
III - Só votará o eleitor que tiver constado o nome na listagem disponibilizada pela justiça eleitoral de Santo Antônio do Sudoeste;
IV - Após a conferência do nome na listagem disponibilizada pela Justiça Eleitoral e sua devida assinatura, o eleitor será encaminhado para proceder ao voto junto com a urna eleitoral;
V - O eleitor poderá escolher apenas 1 (um) candidato constante na cédula de votação;
VI - A ordem dos candidatos na cédula de votação será definida através de sorteio, a ser realizado na sede do Conselho Municipal dos Diretos das Crianças e dos Adolescentes na Avenida São Roque, nº 178, Centro, Pinhal de São Bento -PR, com a presença dos candidatos interessados e da Comissão Especial Eleitoral;
VII - A cédula com emenda e/ou rasura terá voto anulado.

VIII- DA VOTAÇÃO
Art. 9º Os candidatos que foram aprovados nas fases de seleção estarão aptos para votação por colégio eleitoral, sendo que os 5 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais pela ordem de votação como suplentes.

IX- DA PUBLICIDADE E PROPAGANDA
Art. 10º Aos candidatos será permitida à utilização dos mecanismos convencionais para apresentação do seu nome à população, de acordo com a Lei Eleitoral, ECA e Lei Municipal nº 640/2018, sendo proibido:
I - Em qualquer hipótese, o abuso do poder econômico e político;

II - Propaganda nos veículos de comunicação social, anúncios luminosos, faixas, cartazes, ou inscrições em qualquer local público ou particular;
III - Formação de chapas entre candidatos;
IV - Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza inclusive brindes de pequeno valor;
V - Aos órgãos das Administrações Pública Federal, Estadual ou Municipal, realizar propaganda favorável a qualquer candidato durante o processo de seleção / eleição para Conselho Tutelar;
VI - No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive através de boca de urna.
VII - Transportar ou promover o transporte aos eleitores no dia da eleição;
VIII - Praticar qualquer outro ato qualificado como crime na legislação eleitoral.

§1º Durante todo período de seleção/eleição, qualquer cidadão poderá oferecer representação sobre a existência de irregularidades desde que por escrito e fundamentada a Comissão Especial Eleitoral.
§2º Compete a Comissão Especial Eleitoral analisar e decidir sobre as representações apresentadas nos moldes do parágrafo anterior, podendo inclusive determinar a retirada ou a suspensão de propagandas irregulares e indevidas de qualquer natureza e a cassação de candidatura.
§3º O candidato envolvido e o cidadão representante serão sempre notificados até no prazo 24 (vinte e quatro) horas sobre as decisões da Comissão Especial Eleitoral.
§4º O descumprimento do disposto neste artigo ensejará a aplicação de penalidades de acordo com a Lei Eleitoral.

X- DA CÉDULA ELEITORAL
Art. 11 A cédula eleitoral apresentará os nomes dos candidatos por ordem de sorteio previamente realizado.
Art. 12 A cédula eleitoral será rubricada pelo presidente da mesa e o mesário responsável.

XI- DA FISCALIZAÇÃO
Art. 13 Cada candidato classificado poderá designar 01 (um) fiscal, credenciando-o antecipadamente junto ao Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, que fornecera "crachá " que obrigatoriamente deverá ser usado pelo fiscal no dia da eleição e durante a apuração dos votos.
§1º Compete ao fiscal apenas a fiscalização do processo eleitoral. O fiscal não está credenciado para dar informações ou conduzir eleitores as mesas receptoras. Em caso de irregularidades compete ao fiscal informar imediatamente a comissão, que tomara as providências cabíveis.
§2º Para qualquer denúncia no Art. 10 deste Edital, o fiscal deverá encaminhar por escrito a Comissão Especial Eleitoral nos moldes do mesmo artigo, parágrafo 1º.
§3º Em hipótese alguma será emitida segunda via de crachá ao fiscal credenciado.

XII- DA MESA RECEPTORA
Art. 14 Caberá Comissão designar o presidente da mesa, mesário e secretario para atuarem na mesa receptora.
Art.15 São impedidos de atuarem na mesa receptora, parentes próximos dos candidatos, como marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

XIII – DA APURAÇÃO
Art. 16 A apuração terá início logo após o termino da votação, na Associação dos funcionários, localizada na Rua 07 de Setembro n° 335, Centro de Pinhal de São Bento – PR
Art. 17 São impedidos de atuarem na apuração dos votos parentes próximos dos candidatos, como marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
Art. 18 A apuração dos votos serão devidamente fiscalizadas pela Comissão, Ministério Público e os fiscais indicados pelos candidatos e credenciados conforme disposto no artigo 13 deste edital.
Art. 19 Os candidatos ao Conselho Tutelar poderão acompanhar a apuração dos votos.
Art. 20 Os candidatos e os fiscais deverão manter distância mínima pré estabelecida da mesa apuradora, visando não atrapalhar o bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem retirados do local de apuração .

XIV- DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS
Art. 21 O resultado da eleição será anunciado aos candidatos e amplamente e divulgado, tão logo concluída a apuração.

XV- DA POSSE DOS CANDIDATOS ELEITOS SUPLENTES
Art. 22 Serão eleitos os 5 (cinco) primeiros candidatos mais votados, em caso de empate vencerá o candidato mais idoso, persistindo o empate vencerá o candidato que tiver comprovado maior grau de escolaridade.
Art. 23 Os suplentes serão classificados por número de votos do 6º (sexto) ao último colocado, sendo que em caso de empate os critérios serão os mesmos descritos no artigo 22.
Art. 24 Os candidatos eleitos serão empossados no dia 10 de janeiro de 2020, em evento solene a ser programado e divulgado pelo CMDCA.

XVI- DOS RECURSOS
Art. 25 Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações oficiais:
I - Relação de candidatos inscrito que tiverem suas inscrições deferidas e indeferidas;
II- Relação dos candidatos aprovados na prova de conhecimento;
III- Relação dos candidatos eleitos e seus suplentes;

Art. 26 O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado, protocolado na sede do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, situada na Avenida São Roque , 178 – Centro, dentro do prazo em conformidade com o calendário descrito no artigo 29, no horário de 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 16:30 min.
§1º Após publicação dos resultados preliminares caberá recurso á Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de publicação referida.
§2º Admitir-se-á um único recurso por candidato, em cada fase, sendo que os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido não serão apreciados.
§3º Recursos interpostos por e-mail, internet, via postal, ou outro meio que não esteja estabelecido no caput deste artigo não serão apreciados.
§4 º O candidato deverá no ato do recurso apresentar documento com identidade oficial com foto juntamente com seu comprovante de inscrição.
Art. 27 Os recursos serão julgados pela Comissão Especial Eleitoral descrita no art.3º e nos moldes estabelecidos neste edital.

Art. 28 Após o julgamento de todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do processo seletivo/eletivo com as eventuais alterações decorrentes.

XVII - DO CALENDÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CANDIDATOS
Art.29 O calendário para a realização do processo dos membros do Conselho Tutelar obedecerá ao seguinte cronograma:

DATA	EVENTO
08 DE ABRIL DE 2019 A 08 DE MAIO DE 2019	Inscrições na Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida São Roque, nº 178, Centro, Pinhal de São Bento-PR. No horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.
10 DE MAIO DE 2019	Divulgação na sede CMDCA , em jornal oficial do município ou jornal de grande circulação no Município da relação dos candidatos com inscrições deferidas.
13 A 17 DE MAIO DE 2019	Prazo para protocolo de recursos referente ao resultado da relação dos candidatos com inscrições deferidas das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min. na sede CMDCA.
20 A 21 DE MAIO DE 2019	Análise do recurso pela Comissão Eleitoral Especial.
27 DE MAIO DE 2019	Divulgação na sede CMDCA, em jornal oficial do Município ou jornal de grande circulação no Município, do resultado dos recursos e divulgação dos inscritos aptos para realização da prova de conhecimento.
01 DE JUNHO DE 2019	Realização da prova de conhecimento sobre ECA que será realizada na Escola Primo Savoldi, localizada na Avenida São Roque, nº 1525, Centro, Pinhal De São Bento – PR.
04 DE JUNHO DE 2019	Divulgação na sede CMDCA em jornal oficial do Município ou jornal de grande circulação no Município, da relação dos candidatos aprovados na prova de conhecimento.
05 A 06 DE JUNHO DE 2019	Prazo para protocolo de recursos referente a relação dos candidatos aprovados na prova de conhecimento das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min na sede CMDCA.
07 DE JUNHO DE 2019	Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral Especial.
12 DE JUNHO DE 2019	Divulgação em jornal oficial do Município ou jornal de grande circulação no Município, do resultado dos recursos e divulgação da relação dos candidatos aptos para concorrer a eleição.
06 DE OUTUBRO DE 2019	Eleição para escolha dos conselheiros tutelares quadriênio 2020/2024 das 08h00min as 17h:00min no Colégio Estadual Presidente Vargas e nas comunidades do interior das linhas: Nova Bélgica, Sede União, XVI de Novembro, Cabeceira do Pinhal.
06 DE OUTUBRO DE 2019	Divulgação do resultado da eleição e em Jornal Oficial do Município.
07 E 08 DE OUTUBRO DE 2019	Prazo para protocolo dos recursos referente ao resultado da eleição das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min na sede do CMDCA.
09 DE OUTUBRO DE 2019	Análise do recurso pela Comissão Eleitoral Especial.
10 DE OUTUBRO DE 2019	Divulgação, na sede CMDCA, em Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de grande circulação no Município, do resultado dos recursos e divulgação da relação dos Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes .
29 DE OUTUBRO DE 2019	Diplomação dos Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes.
10 DE JANEIRO 2020	Posse dos conselheiros tutelares

XVIII-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 30 As informações referentes ao processo seletivo/eletivo do conselho tutelar serão prestadas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pinhal de São Bento – CMDCA na Avenida São Roque, nº 178 – Centro, Pinhal de São Bento – PR.
Art. 31 A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados ainda verificadas posteriormente eliminará o candidato do processo seletivo/eletivo anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
Art. 32 Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o processo seletivo/eletivo nesses casos a alteração será mencionada em edital complementar retificação, aviso ou errata a ser publicada em jornal oficial do município ou jornal de grande circulação no Município.
Art. 33 O Conselheiro Tutelar está sujeito a regime de dedicação integral, sendo vedada a acumulação da função de conselheiro tutelar com qualquer atividade renumerada, pública ou privada, inclusive com cargo emprego ou função.
Art. 34 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão solucionados pela Comissão Especial Eleitoral e de acordo com as previsões da Lei Municipal nº 640/2018.

Pinhal de São Bento em 03 de Abril de 2019

PAULO FIORESE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
Código Identificador:6AA1D38D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 011/2019

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara – CMDCA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar o Edital n.º 001/2019 - Edital de Convocação para o Segundo Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 04 de abril de 2019.

DANIELLA SEVERGNINI SILVA
Presidente do CMDCA
Rel. nº 008/2019

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR - 2019
EDITAL N.º 001/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAQUARA - CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal n.º 1.433/2014, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de

Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar de Piraquara para o quadriênio 2020/2023, aprovado pela **RESOLUÇÃO N.º 010/2019**, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei Federal n.º 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Resolução n.º 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e pela Lei Municipal n.º 1.433/2014, sendo realizado sob a responsabilidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e sob a fiscalização do Ministério Público;
1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do Município, em data de **06 DE OUTUBRO DE 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 DE JANEIRO DE 2020**;
1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e dar ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023 **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos artigos 18-B, parágrafo único; 90, § 3º, inciso II; 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei Federal n.º 8.069/1990, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal n.º 1.433/2014;
2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Piraquara/PR visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes para o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;
2.4. Por força do disposto no artigo 5º, inciso II, da Resolução n.º 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
3.1. Por força do disposto no artigo 133 da Lei Federal n.º 8.069/1990, e do artigo 88, incisos I a VII da Lei Municipal n.º 1.433/2014, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I. Reconhecida idoneidade moral;
II. Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;
III. Residir no Município;
IV. Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
V. Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
VI. Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar nos últimos 10 (dez) anos.
VII. Ter concluído o ensino médio;
VIII. Ter experiência reconhecida na área de defesa, garantia ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente", segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através da Resolução n.º 010/2019.
3.2. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.
3.3. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no artigo 80, incisos I a III da Lei Municipal n.º 1.433/2014, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;
4.2. O valor do vencimento está fixado pelo Decreto Municipal n.º 3.755/2011, atualizado conforme artigo 110, § 1º, da Lei Municipal n.º 1.433/2014.
4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

5. DOS IMPEDIMENTOS:
5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no artigo 140 da Lei Federal n.º 8.069/1990, e artigo 15 da Resolução n.º 170/2014 do CONANDA;
5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha Unificado o membro do Conselho Tutelar que:
I. tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo;
II. tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, instituiu, através da Resolução n.º 004/2019 e 09/2019 - CMDCA, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;
6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
I. Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
II. Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
III. Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

IV. Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
V. Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
VI. Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
VII. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
VIII. Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
IX. Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
X. Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
XI. Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:
7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital (**ANEXO 1**);
7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial dos Municípios, para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
I. Inscrições e entrega de documentos;
II. Relação dos candidatos considerados inscritos, após a análise dos documentos;
III. Relação dos candidatos considerados inscritos, após o julgamento de eventuais impugnações;
IV. Relação dos candidatos considerados inscritos, após análise de eventuais recursos à plenária do CMDCA.
V. Relação dos candidatos considerados aprovados na avaliação de conhecimento;
VI. Relação dos candidatos considerados aprovados na avaliação de conhecimento, após o julgamento de eventuais recursos;
VII. Relação dos candidatos considerados aprovados na avaliação psicológica;
VIII. Relação dos candidatos considerados aprovados na avaliação psicológica, após o julgamento de eventuais recursos;
IX. Relação dos candidatos considerados habilitados para o pleito, com identificação de número e codinome, se houver;
X. Resultado do pleito; e
XI. Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento entregue pessoalmente (conforme modelo anexo - **ANEXO 2**), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada à Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, 4.675 - Jardim Primavera, Piraquara/PR, no período **08 de abril de 2019** a **03 de maio de 2019**, no horário das 08h00 às 12h00, e, das 13h00 às 17h00;
8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de não efetivação de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
I. Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, e CPF;
II. Título de eleitor, com o comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
III. Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
IV. Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
V. Declaração (emitida por uma Instituição que tenha vínculos com a área da Criança e do Adolescente) de que possui "reconhecida experiência na área de defesa, garantia ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente", segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através da Resolução n.º 010/2019.
VI. Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através da Resolução n.º 010/2019 (conforme modelo anexo - **ANEXO 3**);
VII. Comprovar residência no Município, no mínimo há 01 (um) ano e comprovar domicílio eleitoral;
VIII. Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;
IX. Declaração de não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar nos últimos 10 (dez) anos (conforme modelo anexo - ANEXO 4).
X. Não é obrigatória a utilização dos modelos disponibilizado junto a este edital, contudo deve-se observar todos os elementos especificados na Resolução n.º 010/2019.
8.4. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato;
8.5. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.
8.6. Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA efetuará, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 05 (cinco) dias úteis, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa;

10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos inscritos no Processo de Escolha em data Unificada;
10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital referido no item anterior;
10.8. Esgotada todas as fases recursais, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos inscritos ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO:
11.1. A avaliação de conhecimento será aplicada no dia **07 de julho de 2019 (domingo)**, das 08h00 às 12h00, na Escola Municipal Manoel Eufrásio, situada à Avenida Getúlio Vargas, n.º 295, Centro, Piraquara/PR.
11.2. Os candidatos deverão chegar ao local da realização da avaliação de conhecimento com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, portando documento oficial com foto e caneta esferográfica de tinta preta.
11.3. Para concorrer no processo eleitoral os candidatos que tiverem suas inscrições efetivadas para disputarem o pleito ao Conselho Tutelar serão submetidos a uma avaliação de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal n.º 8.069/1990 e Língua Portuguesa, somente galgando aprovação se obtiverem a nota mínima de 7.0 (sete) em cada disciplina (matéria).
11.4. Após publicação do resultado da avaliação de conhecimento os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis para a Comissão Especial Eleitoral.
11.5. Após o julgamento de eventuais recursos, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Comissão Especial Eleitoral dará ciência, através de publicação da relação dos candidatos considerados aprovados na avaliação de conhecimento.

12. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:
12.1. A avaliação psicológica será aplicada no dia **11 de agosto de 2019 (domingo)**, das 08h00 às 12h00, na Escola Municipal Manoel Eufrásio, situada à Avenida Getúlio Vargas, n.º 295, Centro, Piraquara/PR;
12.2. Os candidatos deverão chegar ao local da realização da avaliação psicológica com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, portando documento oficial com foto e caneta esferográfica de tinta preta.
12.3. Após publicação do resultado da avaliação psicológica os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis para a Comissão Eleitoral.
12.4. Após o julgamento de eventuais recursos, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Comissão Especial Eleitoral dará ciência, através de publicação da relação dos candidatos considerados aprovados na avaliação psicológica.

13. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:
13.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
13.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através de indicação no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
13.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital;
13.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
13.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
13.6. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
13.7. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
13.8. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
13.9. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
14.1. A relação dos candidatos considerados habilitados para o pleito, com identificação de número e codinome, se houver, será divulgada no Diário Oficial dos Municípios, em até 30 (dias) antes da data da eleição.
14.2. O sorteio para definir qual será o número e nome (ou codinome) dos candidatos, será realizada no dia **30 de agosto de 2019 às 09h00**, na Câmara Municipal de Piraquara.
14.3. Logo após a realização do sorteio, serão repassadas aos candidatos as orientações pertinentes ao processo eleitoral e às atribuições do Conselheiro Tutelar, as quais serão realizadas pelo Ministério Público e Comissão Especial Eleitoral.
14.4. A eleição para os membros do Conselho Tutelar realizar-se-á no dia **06 de outubro 2019**, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nos seguintes locais: Escola Municipal Manoel Eufrásio (Centro), Escola Municipal Heinrich de Souza (Guarituba), Escola Municipal João Batista Salgueiro (Jardim Primavera).
14.5. Caberá ao eleitor verificar qual sua seção de votação, a partir das informações constantes no **ANEXO 5**.
14.6. O eleitor deverá comparecer ao seu local de votação munido do título de eleitor e um documento oficial com foto.
14.7 A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.

14.8. Caso não seja possível a votação ocorrer em urnas eletrônicas, a votação se dará em cédula própria, sendo que o eleitor deverá marcar sua opção de voto com um "**X**" ao lado do número e nome de seu candidato.
14.9. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
14.10. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
14.11. Nas seções de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
14.12. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
14.13. Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato;
14.14. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
14.15. Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.
14.16. Para o dia da eleição o candidato poderá constituir 01 (um) fiscal por local de votação, desde que comunique a Comissão Especial Eleitoral por escrito com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência do dia da votação.
14.17. A relação com os nomes dos fiscais deverá ser encaminhada por escrito, no devido prazo, aos cuidados da Comissão Especial Eleitoral, na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada à Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, 4.675 - Jardim Primavera, Piraquara/PR, no horário das 08h00 às 12h00, e, das 13h00 às 17h00.
14.18. Os fiscais constituídos pelos candidatos deverão estar devidamente identificados, ficando sob a responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral providenciar tal identificação.
14.19. Os fiscais serão impedidos de permanecer nos locais de votação caso façam propaganda eleitoral (boca de urna), atentem contra a imagem de outros candidatos e/ou desacatem quaisquer pessoas envolvidas no processo eleitoral.

15. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
15.1. Conforme previsto no artigo 139, § 3º, da Lei Federal n.º 8.069/1990, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
15.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei Federal n.º 9.504/1997 - Lei Eleitoral, pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
15.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
15.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
16.1. A apuração dos votos se dará na Câmara Municipal de Piraquara, situada à Avenida Getúlio Vargas, n.º 1.511, Centro, Piraquara/PR, com a participação livre da comunidade.
16.2. Os responsáveis pela apuração serão indicados pela Comissão Especial Eleitoral, com anuência do Ministério Público.
16.3. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial dos Municípios, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

17. DA FORMAÇÃO:
17.1. Os Conselheiros Tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento), conforme artigo 105 da Lei Municipal n.º 1.433/2014.

18. DA POSSE:
18.1. Os Conselheiros Tutelares eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com registro em ata, no dia **10 de janeiro de 2020**, e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no Diário Oficial dos Municípios.
18.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
19.1. O presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Piraquara;
19.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal n.º 1.433/2014 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
19.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
19.4. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
19.5. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

19.6. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Especial Eleitoral.

Piraquara, 04 de Abril de 2019

Encaminhe-se cópia ao Ministério Público.

DANIELLA SEVERGNINI SILVA
Presidente do CMDCA
Rel. nº 008/2019

ANEXO 1 - CALENDÁRIO REFERENTE AO EDITAL N.º 01/2019

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	06/04/2019
Inscrição na Secretaria Executiva dos Conselhos	08/04/2019 à 03/05/2019
Análise dos requerimentos de inscrições	Até 24/05/2019
Divulgação da relação dos candidatos considerados inscritos, após análise dos documentos.	Até 28/05/2019
Prazo para impugnação	04/06/2019
Apresentação de defesa	11/06/2019
Análise das impugnações/defesas	14/06/2019
Divulgação da relação dos candidatos considerados inscritos, após análise de eventuais impugnações/defesas.	18/06/2019
Interposição recurso à plenária do CMDCA	24/06/2019
Divulgação da relação dos candidatos considerados inscritos, após análise de eventuais recursos à plenária do CMDCA.	26/06/2019
Avaliação de conhecimento	07/07/2019
Divulgação da relação dos candidatos considerados aprovados na avaliação de conhecimento.	11/07/2019
Interposição de recurso	18/07/2019
Divulgação da relação dos candidatos considerados aprovados na avaliação de conhecimento, após o julgamento de eventuais recursos.	24/07/2019
Avaliação psicológica	11/08/2019
Divulgação da relação dos candidatos considerados aprovados na avaliação psicológica.	15/08/2019
Interposição de recurso	22/08/2019
Divulgação da relação dos candidatos considerados aprovados na avaliação psicológica, após o julgamento de eventuais recursos.	28/08/2019
Reunião de orientação e sorteio de números	30/08/2019
Divulgação da relação dos candidatos considerados habilitados para a Eleição, com identificação de número e codinome, se houver.	Até 05/09/2019
Eleição	06/10/2019
Divulgação oficial do resultado da eleição	Até 08/10/2019
Posse e diplomação dos eleitos	10/01/2020

ANEXO 2 - PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR – QUADRIÊNIO 2020-2023
Inscrição n.º _____ Data de inscrição: _____
Nome: _____
Codinome (apelido): _____ Profissão: _____
Tel. Resid.: _____ Tel. Cel.: _____ Tel. Recado: _____

E-mail: _____

CHECK LIST DOCUMENTOS:	
01	Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, e CPF;
02	Título de eleitor, com o comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral
03	Certidões negativas cíveis e criminais
04	Certidão de quitação com as obrigações militares - candidato do sexo masculino,
05	Declaração de que possui "reconhecida experiência na área de defesa, garantia ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente"
06	Declaração de reconhecimento de idoneidade moral
07	Comprovante de residência no Município;
08	Diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;
09	Declaração de não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar

Eu, _____, declaro que li todo o Edital n.º 001/2019 e que preencho todos os requisitos exigidos aos candidatos a membro do Conselho Tutelar.

_____
Assinatura do Candidato
- -
Decisão da Comissão Especial Eleitoral
A inscrição foi: ( ) Deferida ( ) Indeferida
Motivos do indeferimento: _____

_____
Comissão Especial Eleitoral
ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Nós, abaixo assinados, DECLARAMOS para os devidos fins, que conhecemos o Sr(a): _____, portador do RG nº_____, e inscrito no CPF nº_____, há mais de dois anos e sabemos que tratar-se de cidadão(ã) de conduta irreparável, não sendo de nosso conhecimento nada que o (a)desabone até a presente data.
Piraquara, _____ de _____ de 2019.

Declarantes:
Nome: _____
RG:_____CPF:_____
Endereço: _____
Telefone:_____Assinatura:_____

Nome: _____
RG:_____CPF:_____
Endereço: _____
Telefone:_____Assinatura:_____

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE QUE NÃO FOI PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não fui penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos 10 (dez) anos.
Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Piraquara, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO 5 - RELAÇÃO DE LOCAIS DE VOTAÇÃO POR SEÇÃO

1. ESCOLA MUNICIPAL MANOEL EUFRÁSIO – Avenida Getúlio Vargas, n.º 295, Centro. Comportará as seguintes seções referentes a cada Escola abaixo relacionada:
Escola Municipal Manoel Eufrásio: Seções 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40;
Colégio Estadual Mario Braga: Seções 322, 372, 381, 402, 414, 426, 436, 443 e 452;
Colégio Estadual Romário Martins: Seções 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 193, 200, 214, 227, 234, 246, 258, 271 e 281;
CMEI Ana Maria: Seções 265, 319, 341 e 361;
CMEI Pingo de Gente: Seções 41, 42, 43 e 233;
Escola Municipal Antônio Scarante: Seções 259, 313 e 379;
Escola Municipal Emilia Capeline Valenga: Seções 387, 395, 410, 420 e 431;
Escola Municipal Izaak Victor Pereira: Seções 384, 397, 408, 418, 432, 438 e 449;
Escola Municipal João Martins: Seções 290, 303, 318, 333, 347, 371, 375, 388 e 434;
Escola Municipal Capoeira dos Dinos: Seções 109, 112 e 286**;**
Escola Municipal Guilherme Ribeiro: Seções 261, 332 e 376;
Escola Municipal Marlene do Rocio Licheski: Seções 404, 417, 430, 437, 444 e 448;
CMEI Felipe Zelnner: Seções 398 e 450;
2. ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA SALGUEIRO – Rua Hubert Alfred Roebig, n.º 41 - Jardim Primavera. Comportará as seguintes seções referentes a cada Escola abaixo relacionada:
Colégio Estadual João Batista Vera: Seções 139, 140, 141, 142, 143, 186, 217, 241, 266, 293, 316, 340, 363 e 377;
Escola Municipal Olga Ribas Martins: Seções 383, 407 e 440;
Escola Municipal Carmela Dutra: Seções 110, 263 e 352;
Escola Municipal Dona Julia Wanderley: Seções 113 e 255;
Escola Municipal Hermínio de Azevedo Costa: Seções 154, 155, 156, 223, 248, 294, 331, 374, 392 e 429;
Hospital São Roque: Seção 53;
CENSE São Francisco: Seção 451.
3. ESCOLA MUNICIPAL HEINRICH DE SOUZA – Rua Juri Danilenko, n.º 3.468, Guarituba. Comportará as seguintes seções referentes a cada Escola abaixo relacionada:
Colégio Estadual Ivanete Martins: Seções 327, 334, 337, 343, 355, 366, 373, 378, 380, 389, 393, 421, 433 e 441;
Escola Municipal Heinrich de Souza: Seções 386, 394, 401, 411, 419, 427, 435, 445 e 453;
Escola Municipal Idília Alves de Faria: Seções 105, 106, 107, 108, 185, 237, 262, 280, 283, 311 e 315;
Escola Municipal Bernhard Julg: Seções 403, 405, 423 e 442;
Escola Municipal Marilda Cordeiro: Seções 162, 163, 164, 231, 288, 325, 356, 422 e 428;
Colégio Estadual Professora Algate Lickfeld Maus: Seções 385, 391, 396 e 409;
Escola Municipal Rudi Heinrichs: Seções 235, 285, 314, 338, 368, 382 e 390;
Escola Municipal Jomar Tesserolli: Seções 399, 406, 416, 425 e 439.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8E270F79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE REFERÊNCIA 05

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ Nº 78.114.121/0001-51 Praça são Francisco de Assis, 1583
Fone: (46) 3555-2168 camaraplanalto@hotmail.com – www.cmvp.pr.gov.br
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 11/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2019

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, faz saber, visando premiar a transparência e a publicidade de seus atos, bem como proporcionar a todos os interessados igualdades de condições no fornecimento de serviços/produtos a este ente público, que esta tramitando processo para aquisição do seguinte produto:

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de lanches para atender a realização de Sessões, audiências e demais eventos institucionais a ser organizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Planalto PR.

DA JUSTIFICATIVA: Essa solicitação se faz necessária para dar atendimento a demanda da Câmara Municipal de Planalto, quando da realização de sessões ordinárias e extraordinárias, Audiências Públicas, e demais eventos institucionais organizados por esta entidade.

De acordo com Aurélio Buarque de Holanda, "evento institucional" pode ser conceituado como: qualquer acontecimento de especial interesse, capaz de atrair público e de mobilizar meios de comunicação, a fim de divulgar ou discutir assuntos de interesse próprio da instituição organizadora.
Neste contexto, um evento institucional pode ser organizado e promovido por instituições públicas ou privadas, com o objetivo de atingir interesses de natureza, também, pública ou privada.

Assim, as despesas decorrentes da realização de eventos devem ser dirigidas ao atendimento de um interesse público e de uma necessidade administrativa ou operacional compatível com os objetivos finalísticos do órgão ou entidade públicos realizadores.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente dispensa de licitação será regida na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar n°. 123/2006, e alterações posteriores.

CRITÉRIO PARA CONTRATAÇÃO: Menor preço por item.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
Os produtos deverão seguir as seguintes especificações e quantidades e, não obrigam a Câmara Municipal de Planalto a demandá-las durante o período contratual, servindo apenas como referências:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO DO ITEM	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	UND	20	Cuca recheada diversos sabores 700G	R$ 7,99	R$ 159,80
02	KG	10	Bolo salgado	R$ 21,50	R$ 215,00
03	KG	20	Nega maluca com cobertura	R$ 18,99	R$ 379,80
04	KG	15	Bolo simples com cobertura diversos sabores; (laranja, leite condensado, coco, Abacaxi, limão, milho, baunilha).	R$ 18,99	R$ 284,85
05	UND	300	Mini Sonho (*Doce de Leite, Goiabada, Creme Russo e/ou Chocolate*)	R$ 1,50	R$ 450,00
06	KG	06	Mini churros (*Doce de Leite*)	R$ 28,50	R$ 171,00
07	UND	400	Pão de queijo tradicional máximo 50g mínimo 40g.	R$ 1,32	R$ 528,00
08	UND	600	Pão de queijo recheado, máximo 60g mínimo 40g opções recheio: calabresa, bacon, goiabada.	R$ 2,50	R$ 1.500,00
09	CENTO	15	Mini salgados fritos, 60 gramas no máximo e no mínimo 50 gramas, podendo-se escolher entre os seguintes tipos; Bolinho de queijo, coxinha de frango, quibe, rissoles (carne e/ou palmito). Pastel de vento (carne, frango, presunto e queijo).	R$ 45,00	R$ 675,00
10	CENTO	12	Mini salgados assados, de 60 gramas no máximo e no mínimo 40 gramas, podendo-se escolher entre os seguintes tipos; Mini Empada (frango com requeijão e/ou palmito), Mini Quibe assado; Mini Escondidinho de carne; Mini Pastel assado (bacon, frango, carne, queijo e presunto, calabresa); Mini Esfira (carne, frango com milho verde, e/ou bacon com milho); Mini Enroladinho (frango, salsicha, calabresa, com ervas finas)	R$ 45,00	R$ 540,00
11	UND	700	Sanduiche natural com pão 30 gramas, podendo-se escolher entre os seguintes tipos de recheios com 30 gramas: Mussarela, Presunto, tomate e Alface em boa qualidade e conservação; patê Natural, Peito de Peru e/ou frango, tomate Alface em boa qualidade e conservação;	R$ 3,00	R$ 2.100,00
12	UND	700	Bolinho grostoli (cueca virada) com cobertura	R$ 0,75	R$ 525,00
13	UND	400	Pãozinho recheado, máximo 60g mínimo 50g opções recheios: calabresa, bacon, presunto, todos com mussarela.	R$ 1,50	R$ 600
VALOR TOTAL					R$ 7.878,45

O PREÇO MÁXIMO deste certame está fixado em **R$ 7.878,45 (sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos),** conforme dispõe o artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

ABERTURA: A abertura e análise das propostas se dará na data do dia 09 de abril de 2019, às 09h00min, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Planalto, sito Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto – PR.

DA PROPOSTA DE PREÇOS - A proposta de preços deve ser apresentada em envelope, e/ou encaminhada via e-mail camaraplanalto@hotmail.com contendo:

a) Endereço completo da Empresa;
b) Número do CNPJ da empresa;
c) Devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal;
d) Ser redigida em português, digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos;
e) Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Termo, discriminando-se minuciosamente os objetos cotados, observando-se os quantitativos de cotação de quantidades e os preços máximos unitários e totais.
f) Não deverão ser cotados objetos que não atendam às especificações mínimas prevista neste Termo, sob pena de desclassificação;
g) Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento dos objetos licitado;
h) Serão desconsideradas as propostas que ultrapassar o valor máximo de item admitido neste Termo;

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Na data e horário mencionado e de pose das propostas apresentadas, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do presente Termo, levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO POR ITEM.** Em caso de empate será realizado sorteio entre as empresas que apresentem igual proposta para o item.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:
A Empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:
a) Contrato Social da Empresa
b) Declaração Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;
c) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar;
d) Declaração da licitante ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição de 1998;
e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
f) Certidão Conjunta de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais;
h) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais;
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;
j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Os documentos de que trata este Termo devem ser apresentados dentro do prazo de Validade, sendo habilitada para posterior fornecimento dos itens desta contratação, a Empresa que atender aos requisitos.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo para a entrega do objeto será de no máximo 01 (uma) hora, de antecedência ao evento. A solicitação deverá ser encaminhada pela Contratante à Contratada com no mínimo 08hrs00min, de antecedência ao evento. A entrega dar-se-á parcelada, conforme a demanda da Câmara Municipal de Planalto. O local de entrega dos itens será indicado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, com pelo menos 08 (oito) horas, de antecedência ao evento, de acordo com a programação do mesmo.

CONDIÇÕES DE ENTREGA: Todos os materiais e produtos devem estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas as quantidades e especificações conforme descrição, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens, que deverão ser de boa qualidade, livre de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e/ou consumo, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;
Eventuais problemas detectados deverão ser solucionados de forma imediata a fim de dar atendimento a demanda.
Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar má qualidade e/ou for divergente das características impostas, devendo, em qualquer divergência, substituir todos os produtos necessários por outros de qualidade igual e/ou superiores que atendam as especificações mínimas. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste Termo e legislação vigente.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento dos objetos da presente Dispensa.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do mesmo. Podendo ser Prorrogado por igual período uma vez atendido o interesse público e acordado entre as partes em acordo com o Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Depósito/Transferência Bancário, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo pelo Presidente da Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Materiais da Câmara Municipal de Planalto PR, devidamente nomeado pela Portaria nº 04/2019, e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente.
A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 - LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0101 – GESTÃO LEGISLATIVA
3.3.90.30.07.12 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA.
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
As sanções serão aplicadas conforme as regras abaixo estabelecidas, às quais, em caso de omissão, aplicam-se as disposições da Lei Federal Nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste Termo;
Parágrafo Segundo. Constatada a infração contratual, o processo administrativo respeitará o procedimento definido na legislação vigente;
Parágrafo Terceiro. Recebida a defesa, a Autoridade deverá apresentar manifestação motivada acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade.
Parágrafo Quarto. Intimada de decisão, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior, salvo no caso da sanção de declaração de inidoneidade, na qual o prazo para recurso será de 10 (dez) dias úteis.
Parágrafo Quinto. Garantido o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada.

I – Advertência;
II – Multa de mora;
III – Multa pela inexecução;
IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Legislativo por prazo não superior a dois anos;
V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sexto. A pena de advertência será aplicada como medida de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato.

Parágrafo Sétimo. A pena de multa de mora será aplicada em qualquer situação de atraso injustificado na execução dos serviços, contados da data de solicitação e/ou nota de empenho realizada pela Câmara Municipal, podendo ser aplicado cumulativamente com a advertência, multa pela inexecução, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

I – multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho e/ou autorização de compra, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços;
II – a aplicação de multa acima se limita ao máximo de 30 (trinta) dias de atraso, quando será considerada inexecução total do contrato, aplicando-se a multa anterior acumulado com a alínea III do Parágrafo Nono.

Parágrafo Oitavo. A pena de multa pela inexecução será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, podendo ser aplicado cumulativamente a advertência, a multa de mora, a suspensão temporária ou a declaração de inidoneidade.

Parágrafo Nono. A pena de multa pela inexecução será aplicada da seguinte forma:
I – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da licitante vencedora recusar-se em firmar contrato com a Câmara Municipal ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, motivo justo aceito pela contratante;
II – multa de 10% (dez por cento) sobre a prestação do serviço em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, salvo no caso do item anterior;
III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato;

Parágrafo Décimo. A sanção descrita nos itens suspensão temporária e declaração de inidoneidade aplicam-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam a imposição de penalidade que ultrapassem a mera sanção pecuniária, avaliando-se tais prejuízos em regular processo administrativo.
Parágrafo Décimo Primeiro. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Câmara Municipal considerará este como inexecução total do contrato, aplicando as penalidades de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade¸ a depender do caso concreto, sem prejuízo dos itens anteriores;
Parágrafo Décimo Segundo. O atraso injustificado na execução dos serviços; ou a entrega ou a prestação parcial do objeto licitado, que ultrapasse 30 (trinta) dias, implicará a rescisão contratual, permitindo-se que a Câmara Municipal convoque a segunda colocada para formalização de novo contrato.
Parágrafo Décimo Terceiro. Em caso de inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Câmara Municipal, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa.
Parágrafo Décimo Quarto. Nos casos omissos, aplicam-se as disposições contidas na Lei 8.666/93;
Parágrafo Décimo Quinto. As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Termo.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a) Receber o produtos/serviço no prazo e condições estabelecidas;
b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;
c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado;
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à entrega dos itens, no prazo e forma estabelecido;
f) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
g) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a) Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
b) Prestar o serviço nos termos ajustados, obedecendo, rigorosamente as exigências mínimas no presente termo;
c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os itens que apresentar defeito e/ou for divergente das características impostas;
d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
e) A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, má qualidade;
f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

Planalto – Pr, 01 de abril de 2019

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

MARCELO RIBEIRO ZIMMER
CPL

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:AD4BD038

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **17/2019,** referente ao Pregão Presencial nº **1/2019**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 58/2019, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

ELIOENAI DOMINGOS RIBEIRO ZANOTTO - RESTAURANTE						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REFEIÇÃO CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, 6 TIPOS DE SALADA, 2 TIPOS DE REFOGADO DE CARNE, 1 TIPO DE MASSA E REFRIGERANTE 350ML	UNID	1.500,00	25,00	37.500,00
TOTAL						**37.500,00**

A entrega dos produtos será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura do contrato.
O pagamento será efetuado mensalmente, após entrega dos produtos , mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 04/04/2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:56F2BAB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município: RENASCENÇA		UF: Estado do Paraná			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Período: 1º Trimestre de 2019					
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL					
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			**QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	366.579,99	1.361.478,72	**PESSOAL E ENCARGOS**	192.614,41	759.556,82
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	366.579,99	1.361.478,72	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	159.897,75	629.950,79
			ENCARGOS PATRONAIS	32.716,66	129.606,03
			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	14.108,29	51.282,51
			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.530,54	4.407,12
			SERVIÇOS	12.577,75	46.875,39
			DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	8.431,00	0,00
			DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	8.431,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**366.579,99**	**1.361.478,72**	**Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)**	**215.153,70**	**810.839,33**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II): 151.426,29					

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	164.840,00	12.493,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

CASSIANO FABRIS
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:C96B310A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2019

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Locação de Licença de Uso Por Prazo Determinado, prestar assistência técnica, manutenção e assessoria no uso dos Softwares, Esocial Adequação, Esocial Comunicador, Ouvidoria Pública, Ouvidoria Pública Internet e administração de receitas cobrança registrada.	GOVERNANÇA BRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	24,00	1.450,00	34.800,00
1	2	Contratação de serviços técnicos para Atendimento e Suporte, atendimento no estabelecimento do contratante.	GOVERNANÇA BRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	300,00	97,50	29.250,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
GOVERNANÇA BRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	64.050,00

Salto do Lontra, 04 de abril de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:42B90DD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2410/2019

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1545
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 04/04/2019

DECRETO Nº 2410, de 4 de abril de 2019
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2410/2019

SUPLEMENTA DESPESA NÃO PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 155.967,48,00(cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0367.0041.2049.3335043000000000000.0010 2	155.967,48

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.3319011000000000000.0010 2	17.500,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2056.3319011000000000000.0010 2	10.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2058.3319011000000000000.0010 2	12.500,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2059.3319011000000000000.0010 2	10.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2099.3319011000000000000.0010 2	10.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2050.3319011000000000000.0010 2	62.500,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2052.3339030000000000000.0010 2	8.785,03
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0047.2054.3319011000000000000.0010 2	24.682,45

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 4 de abril de 2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:99F44604

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 40/2016

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO- ANO 2019

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
40/2016	Concorrência publica Nº02/2015	Correção Monetária do contrato cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviço de transporte escolar e também transportes eventuais.	**RELIANCE TRANSPORTE LTDA** CNPJ:03.028.945/0001-00	20/03/2019

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:4EC7CD05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 12/2019, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

BOA VISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME – CNPJ nº 24.137.809/0001-28

LOTE 01 – ACADEMIA DISTRITO BARRA BONITA

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Unid.	Implantação de academia de esporte no Distrito de Barra Bonita, contendo os seguintes equipamentos: Adução e abdução de braços com tubos de espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; Simulador de remo de percurso duplo com tubos de espessura mínima 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; Simulador de caminhadas de percurso duplo com tubos de espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; Prancha lateral com exercitador de pernas ou surf com pressão de pernas com tubos de espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; Esquiador duplo com tubos de espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; Giro ou rotação diagonal duplo com tubos de espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; Simulador de cavalgada duplo com tubos de espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; Barra alta giratória com no mínimo duas alturas, com tubos de espessura mínima de 2mm, chapas em aço de carbono, pintura eletrostática epóxi; Placa de orientação tamanho 2mX1m, tubos de espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; Puxador costas com peitoral, com tubos espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; Simulador de escada individual com tubos espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; Adução e abdução de pernas com tubos espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; Lixeira dupla com tubos espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; Bicicleta individual com tubos espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; Banco de aço com encosto, tubos espessura mínima de 2mm, chapas de aço carbono, pintura eletrostática epóxi.	27.500,00	27.500,00

LOTE 02 – ACADEMIA DISTRITO ALTO ALEGRE

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Unid.	Implantação de academia de esporte no Distrito de Alto Alegre, contendo os seguintes equipamentos: Adução e abdução de braços com tubos de espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; Simulador de remo de percurso duplo com tubos de espessura mínima 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; Simulador de caminhadas de percurso duplo com tubos de espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; Prancha lateral com exercitador de pernas ou surf com pressão de pernas com tubos de espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; Esquiador duplo com tubos de espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; Giro ou rotação diagonal duplo com tubos de espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; Simulador de cavalgada duplo com tubos de espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; Barra alta giratória com no mínimo duas alturas, com tubos de espessura mínima de 2mm, chapas em aço de carbono, pintura eletrostática epóxi; Placa de orientação tamanho 2mX1m, tubos de espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; Puxador costas com peitoral, com tubos espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; Simulador de escada individual com tubos espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; Adução e abdução de pernas com tubos espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; Lixeira dupla com tubos espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; Bicicleta individual com tubos espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi;	27.500,00	27.500,00

			Banco de aço com encosto, tubos espessura mínima de 2mm, chapas de aço carbono, pintura eletrostática epóxi.		

LOTE 03 – ACADEMIA SEDE DO MUNICÍPIO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Unid.	Implantação de academia de esporte na Sede do Município, contendo os seguintes equipamentos: Adução e abdução de braços com tubos de espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; Simulador de remo de percurso duplo com tubos de espessura mínima 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; Simulador de caminhadas de percurso duplo com tubos de espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; Prancha lateral com exercitador de pernas ou surf com pressão de pernas com tubos de espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; Esquiador duplo com tubos de espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; Giro ou rotação diagonal duplo com tubos de espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; Simulador de cavalgada duplo com tubos de espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; Barra alta giratória com no mínimo duas alturas, com tubos de espessura mínima de 2mm, chapas em aço de carbono, pintura eletrostática epóxi; Placa de orientação tamanho 2mX1m, tubos de espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; Puxador costas com peitoral, com tubos espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; Simulador de escada individual com tubos espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; Adução e abdução de pernas com tubos espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; Lixeira dupla com tubos espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; Bicicleta individual com tubos espessura mínima de 2mm, chapas em aço carbono, pintura eletrostática epóxi; Banco de aço com encosto, tubos espessura mínima de 2mm, chapas de aço carbono, pintura eletrostática epóxi.	27.500,00	27.500,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 04 de abril de 2019.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:A696FDFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º Nº 42/2018 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS).

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **MAISSE ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ: n.º 27.705.242/0001-37,
OBJETO: – alteração quantitativa, com fundamento na alínea a inciso I do art. 65 da Lei n.º8.666/93, com alteração do valor global inicialmente estimado, em consonância com a descrição abaixo, para atender à solicitação da **Secretaria Geral de Serviços Públicos:**

Item	Descrição	Quant contratada	Quantidade adit.	Valor contratado	Valor aditivado
1	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, incluindo: Levantamento Topográfico, Estudos Geotécnicos, Estudos Hidrológicos, Estudos de Tráfego, Projeto Geométrico, Projeto de Sinalização, Projeto de Drenagem, Projeto de Pavimentação, ART de Projetos, Memorial Descritivo e de especificações Técnicas e Quadro de Quantidades.	2000 m	500 m	R$8,50	R$4.250,00

VALOR – acréscimo de **R$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais)** ao valor do Contrato ora aditado**,** atribuindo ao contrato original o valor total de **R$21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta reais)**.
VIGÊNCIA- Fica prorrogada a vigência original por mais 180 (cento e oitenta) dias sendo de 20/03/2019 a 19/09/2019.
DATA: Tunas do Paraná/PR, 08 de fevereiro de 2019.
ASSINAM O TERMO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal e MAISSE ENGENHARIA LTDA -Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:553879A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
AUDIENCIA LDO 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 038/2019

O município de Verê, Estado do Paraná, com sede na Rua Antônio Fabiani nº 316, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 75.636.530/0001-20, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor **ADEMILSO ROSIN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em Lei e atendendo dispositivo constitucional e da Lei Complementar nº101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LDO).

CONVOCA

Toda a população do município de Verê, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública referente a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para 2020, as 15h30min, do dia 08 de abril de 2019, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito a Rua Pioneiro Antônio Fabiani nº 474 na cidade de Verê, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:
Estimativa da receita e fixação das despesas por projeto e atividades para o exercício de 2020.

Verê, Estado do Paraná, aos 18 de março de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

RELATÓRIO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO 2020)

Relatório de demonstração dos valores estimados da receita e fixados da despesa por projeto ou atividade, por categoria econômica e fontes para o exercício de 2020, em atendimento a dispositivo constitucional e a Lei Complementar nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que determina aos titulares dos poderes e órgãos em audiência pública aberta ao público e obrigatoriamente para o Poder Legislativo, sobre as ações pretendidas para o exercício seguinte (2020), bem como suas fontes financiadoras.

Na elaboração das metas para a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), foram obedecidos os valores e descritivos, Quadro Demonstrativo das despesas (QDD), previstos no Plano Plurianual (PPA), Lei nº 161/17 de 13/06/17.

A Estrutura Administrativa do Município Lei nº 677/2014 de 26/03/14, a Portaria Ministerial nº 42 de 14 de abril de 1999, foram observados na elaboração da Lei Diretrizes Orçamentária Anual/2019 (LDO) e as receitas fixadas de acordo com a classificação determinada pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Assim as receitas ficaram com a seguinte composição.

RECEITAS CORRENTES

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.709.350,00
CONTRIBUIÇÕES	360.690,00
RECEITA PATRIMONIAL	447.700,00
RECEITA INDUSTRIAL	30.250,00
RECEITA DE SERVIÇOS	94.380,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.647.780,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	90.750,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**33.380.900,00**

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS	12.100,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	**12.100,00**

TOTAL GERAL 33.393.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃO

Orgão	Orçada	
01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.645.000,00	4,93%
02 - GOVERNO MUNICIPAL	907.000,00	2,72%
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.656.130,00	10,95%
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	1.264.800,00	3,79%
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA	2.093.000,00	6,27%
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.510.000,00	28,48%
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	242.000,00	0,72%
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.111.000,00	27,28%
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS	4.647.000,00	13,92%
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	150.200,00	0,45%
90 - Reserva de Contingência	166.870,00	0,50%
Total:		**33.393.000,00**

DESPESAS POR PROJETO ATIVIDADE

Código	Especificação	
2001	**Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL**	1.645.000,00
2002	**Atividade: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**	363.000,00
2003	**Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE**	121.000,00
2004	**Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO**	181.000,00
2005	**Atividade: AÇÕES DE NATUREZA JURÍDICA**	121.000,00
2006	**Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONTROLE INTERNO**	121.000,00
2007	**Atividade: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	1.694.000,00
2008	**Atividade: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**	145.000,00
2009	**Atividade: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	85.000,00
2010	**Atividade: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTOS**	145.000,00
2011	**Atividade: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**	484.000,00
0012	**ATIVIDADE: ENCARGOS ESPECIAIS**	1.089.000,00

2013	**Atividade: MANUTENÇÃO DO DEPARAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**	181.000,00
2014	**ATIVIDADE: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**	145.000,00
2015	**ATIVIDADE: MANUTENÇÃ DA ADMINISTRAÇÃO RURAL**	847.000,00
2016	**ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL**	242.000,00
2017	**ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**	30.800,00
2018	**ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	242.000,00
2019	**ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	1.089.000,00
2020	**ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**	181.000,00
2021	**ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS**	363.000,00
2022	**ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS**	218.000,00
2023	**ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	484.000,00
2024	**ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	4.139.000,00
2025	**ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL**	218.000,00
2026	**ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL**	1.089.000,00
2027	**ATIVIDADE: APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ENSINO SUPERIOR**	363.000,00
1001	**PROJETO: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO**	121.000,00
2028	**ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL**	1.210.000,00
2029	**ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR INFANTIL**	121.000,00
2030	**ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL**	242.000,00
2031	**ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA EDCUAÇÃO ESPECIAL**	242.000,00
2032	**ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**	96.000,00
2033	**ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDCUAÇÃO ESPECIAL**	121.000,00
2034	**ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA EJA FASE I**	242.000,00
2035	**ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA EJA FASE I**	96.000,00
2036	**ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**	121.000,00
2037	**ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	242.000,00
2038	**ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS**	363.000,00
2039	**ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HABITACIONAL**	242.000,00
2040	**ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE**	218.000,00
1002	**PROJETO: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE.**	121.000,00
2051	**ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	847.000,00
1003	**PROJETO: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, ASFÁLTICA, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS**	121.000,00
1004	**PROJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS**	110.000,00
2052	**ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL**	3.146.000,00
1005	**PROJETO: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, E ASFÁLTICA.**	121.000,00
1006	**PROJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS VÉICULOS E CAMINHÕES.**	121.000,00
2053	**ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL – PINHAIS.**	181.000,00
2054	**MANUTENÇÃO DO TURISMO**	150.200,00
TOTAL		**30.393.000,00**

Fonte de recurso		Receita	Despesa	Diferença
000	Recursos Ordinários (Livres)	18.218.196,00	14.530.210,00	3.687.986,00
101	Fundeb 60%	2.541.000,00	3.944.600,00	(1.403.600,00)
102	Fundeb 40%	1.694.000,00	290.400,00	1.403.600,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.339.017,50	2.542.400,00	(1.203.382,50)
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	595.747,50	803.100,00	(207.352,50)
107	Salário-Educação	228.800,00	228.800,00	0,00
119	Transferências Voluntárias Públicas Federais	132.000,00	132.000,00	0,00
123	Transferências Voluntárias Públicas Federais	95.700,00	95.700,00	0,00
151	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	236.500,00	236.500,00	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.236.319,00	6.346.700,00	(2.110.381,00)
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.553.100,00	2.553.100,00	0,00
495	Atenção Básica	66.000,00	66.000,00	0,00
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	24.200,00	24.200,00	0,00
501	Receitas de Alienações de Ativos	13.310,00	13.310,00	0,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	193.600,00	193.600,00	0,00
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	361.900,00	361.900,00	0,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	154.880,00	154.880,00	0,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	180.620,00	180.620,00	0,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	49.500,00	49.500,00	0,00
790	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Sanepar	25.410,00	25.410,00	0,00
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria	242.000,00	242.000,00	0,00
941	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução 69/2016	167.200,00	167.200,00	0,00
942	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Serviço de Convivência	44.000,00	44.000,00	0,00
999	Reservas de Contingências	0,00	166.870,00	(166.870,00)
Total Geral:		33.393.000,00	33.393.000,00	0,00

DEMONSTRATRIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DO EXERCÍCIO ATUAL E DOS 04 ANTERIORES.

Ano	Receita	Despesa	Situação
2015	21.863.699,54	21.119.947,03	Realizada
2016	29.678.973,66	28.055.090,16	Realizada
2017	30.768.721,82	30.338.841,02	Realizada
2018	33.711.922,46	33.487.399,40	Realizada
2019	33.393.000,00	33.393.000,00	Estimada

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DO LEGISLATIVO

Ano	Valor R$	Situação
2015	787.100,00	Realizada
2016	880.000,00	Realizada
2017	835.000,00	Realizada
2018	1.035.089,30	Realizada
2019	1.645.000,00	Estimada

O relatório será publicado no diário oficial e na transparência do Município

Visando dar cumprimento as disposições legais, a administração já convocou através do Edital nº 038/19, toda a população para a realização da Audiência Pública para as 15h30min do dia 08 de abril de 2019. .

O Relatório apresentado foi criado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças para atender as exigências legais, não deixando dúvida com relação aos valores apresentados, sendo de fácil entendimento.

Conclusão.

Concluindo, diríamos que os valores estimados da receita e fixados da despesa foram com base conservadora, com grande possibilidade de ser atingidas.

Não foram previsto valores de Operações de Crédito e Transferências Voluntárias, os quais serão abertos no orçamento anual de 2020, por créditos suplementares ou especiais, assim que esta situação ocorrer.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E62A248C

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 034/2019

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovados no Concurso Público aberto por intermédio do Edital nº 01/2017, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar(em) a respectiva contratação:

CARGO: **MÉDICO**

Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CE	CG	LP	PE	Classificação
001697	BRUNA EMILIA NUERNBERG FACCO	22/11/1989	54,00	8,00	16,00	78,00	16º

Art. 2º - O(s) candidato(s) acima descrito(s) deverá(ão) comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munido(s) dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento, Casamento, ou outro, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP, atestado de boa conduta expedido pelo Fórum, n° de agência bancária e número da conta no Banco do Brasil, declaração de não acúmulo de cargos públicos.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 04 de abril de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:3B44A68E

